

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)****SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2019

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Elaboração e Acompanhamento de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Topografia aos municípios associados à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.**

Aos vinte e dois (22) dias do mês de abril de dois mil e dezenove (2019), às 08:30 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL, situado na Av. Teotônio Freire, 1296 - Bairro: JK- Currais Novos/RN, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 001/2019, de 02 de Janeiro de 2019, para a Sessão de Abertura do envelope de proposta de preço da única licitante habilitada, PRATICAECO – SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Ato contínuo, verificada a ausência do licitante, foi aberto o Envelope contendo a Proposta de Preço e, com a colaboração dos membros e do Assessor Contábil da AMSO, o Presidente examinou o preço, com aquele pré-

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA****BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

estabelecido no Edital. Após o julgamento da proposta de preço a empresa PRATICAECO – SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA foi declarada vencedora do certame com o valor mensal de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando o valor global em 12 meses de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme condições estabelecidas no Edital. Nada mais havendo, o Presidente da CPL declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por Ele, os membros da CPL e pelo Assessor Contábil da AMSO.

**JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**WILSON DA NÓBREGA SANTOS**

Membro da CPL

**VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO**

Membro da CPL

**ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA**

Assessor Contábil AMSO

**Publicado por:**

Albanita Silva de Macedo

**Código Identificador:A0A48888****SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**EXTRATO DO CONTRATO****Extrato do Contrato****Processo AMSO Nº 007/2019****Dispensa de Licitação 004/2019****CONTRATANTE:** Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO**CONTRATADA:** CLIQUE INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ Nº 10.867.569/0001-02**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA E MANUTENÇÃO EM COMPUTAÇÃO E IMPRESSORAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.160,00 (CINCO, MIL CENTO E SESENTA REAIS).**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/02/2019 A 02/02/2020.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Presidente

**Publicado por:**

Albanita Silva de Macedo

**Código Identificador:E3A62621****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO**  
**GRANDE DO NORTE (FEMURN)****GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**LEI Nº 430/2019**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro

**GABINETE DO PREFEITO**

Poço Branco/RN – Cep: 59.560-000

CNPJ: 08.311.904/0001-40

**LEI Nº 430, DE 08 ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar Municipal e o FIA, dando ainda outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

## TÍTULO I

### Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Art. 1º.** Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

**Art. 2º.** A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Poço Branco/RN far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único.** As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:

**I** - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;

**II** - Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;

**III** - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

**IV** - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

**V** - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

**VI** - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;

**VII** - Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

**Art. 3º.** A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:

**I** - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**II** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

**III** - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

**IV** - Conselhos Tutelares;

**V** - Entidades de Atendimento governamentais e não-governamentais;

**VI** - Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo dos CREAS/CRAS e CAPs.

## CAPÍTULO I

### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 4º.** Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

**Art. 5º.** A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

**§ 1º.** Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

**§ 2º.** Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

**§ 3º.** Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

**Art. 6º.** A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

**Art. 7º.** Serão realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.

**§ 1º.** A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

**§ 2º.** Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.

**Art. 8º.** Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispôr o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

**Art. 9º.** Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

**Art. 10.** Compete à Conferência:

**I** - aprovar o seu Regimento;

**II** - avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;

**III** - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;

**IV** - eleger os segmentos não governamentais titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

**V** - eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;

**VI** - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

**Art. 11.** A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

**Art. 12.** O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização e sobre o processo eleitoral dos segmentos não governamentais representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mencionados no art. 15 desta Lei.

**Parágrafo único.** A eleição dos segmentos não governamentais será realizada em assembléia própria de cada segmento, durante a Conferência, sob fiscalização do Ministério Público.

## CAPÍTULO II

### DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

#### Seção I

##### Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**Art. 13.** Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 14.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 04 (quatro) representantes governamentais e 04 (quatro) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

**Art. 15.** Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

**I** - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social (titular e suplente);

**II** - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde (titular e suplente);

**III** - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação (titular e suplente);

**IV** - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (titular e suplente).

**Parágrafo único.** Os Secretários Municipais titulares das pastas acima mencionadas são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, ser-lhes-á facultado indicar um representante, desde que este tenha poder de decisão no âmbito da Secretaria.

**Art. 16.** Os representantes não-governamentais serão escolhidos pelas instituições mediante indicação de seus responsáveis, sendo:

**I** - 04 (quatro) representantes de entidades não-governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;

**Parágrafo Único.** As entidades citadas no inciso I deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA local.

#### Seção II

##### Da Competência

**Art. 17.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

**I** - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

**II** - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

**III** - Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;

**IV** - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

**V** - Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**VI** - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;

**VII** - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;

**VIII** - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);

**IX** - Definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, encaminhando à Câmara Municipal, sempre que necessário, projeto de lei municipal destinado à sua ampliação;

**X** - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;

**XI** - Dar posse aos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

**XII** - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos

assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

**XIII** - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;

**XIV** - Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;

**XV** - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

**XVI** - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

**XVII** - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;

**XVIII** - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.

**XIX** - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;

**XX** - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

**XXI** - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

**§ 1º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;

**§ 2º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90.

**§ 3º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

**§ 4º.** Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros:

**I** - A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes, nos moldes do contido no art. 13 § 3º, desta Lei;

**II** - As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;

**III** - A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;

**IV** - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;

**V** - A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e/ou do Conselho Tutelar;

**VI** - O *quorum* mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;

**VII** - A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, disciplinar etc., que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;

**VIII** - A função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionadas no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;

**IX** - A forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;

**X** - Os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do Órgão;

**XI** - O direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão, querendo;

**XII** - A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;

**XIII** - A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;

**XIV** - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;

**XV** - A forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

### Seção III

#### Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

**Art. 18.** Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas.

§ 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:

**I** - Morte;

**II** - Renúncia;

**III** - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;

**IV** - Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;

**V** - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;

**VI** - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;

**VII** - Mudança de residência do município;

**VIII** - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§ 3º. Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos arts. 77 a 82 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

§ 4º. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.

§ 5º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§ 6º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

§ 7º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.

§ 8º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

### Seção IV

#### Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Art. 19.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

**I** - Mesa Diretiva, composta por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1º Secretário;

**II** - Plenária;

**III** - Técnicos de apoio.

§ 1º. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.

§ 2º. As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, bem como à população em geral.

§ 3º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* regimental mínimo.

§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

§ 5º. Caso após a votação permaneça empatada, o presidente terá o voto de minerva.

§ 6º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 7º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

**Art. 20.** A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 1º. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§ 2º. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 02 (dois) ano a partir da posse.

**Art. 21.** A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Art. 22.** Serão também designados para prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 01 (um) assistente social e 01 (um) advogado/procurador do município.

§ 1º. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Poço Branco/RN.

§ 2º. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, *caput* e par. único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

### **CAPÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA**

#### **Seção I**

##### **Da Criação e Natureza do Fundo**

**Art. 23.** Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja deliberação dos recursos caberá exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único.** O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma das diretrizes da política de atendimento, nos termos do artigo 80, inciso II, da Lei Municipal no 52/90 e do art. 88, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 24.** O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente e à promoção de programas preventivos e educativos voltados à garantia da proteção integral de crianças e adolescentes e seus familiares.

**Parágrafo Único.** As ações de que trata o *caput* do presente artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social, familiar e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

#### **Seção II**

##### **Das fontes de receitas e normas para as contribuições ao fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente**

**Art. 25.** O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:  
pelas destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei no 8.242, de 12 de outubro de 1991;  
pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;  
pelas contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais;  
pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;  
por outros recursos que lhe forem destinados;

pelos rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

**Art. 26.** O saldo positivo apurado no balanço será transferido para o exercício seguinte, permanecendo vinculado ao mesmo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 27.** A administração operacional e contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será feita pela Secretaria Municipal de Finanças, sendo vedada qualquer movimentação de recursos sem autorização expressa da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 28.** A Secretaria Municipal de Finanças será responsável pela movimentação contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e gerar os documentos respectivos.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Finanças, conforme disposto no *caput*, realizará os procedimentos de movimentação contábil, respeitando-se as disposições legais a respeito, notadamente as contidas nas Leis nº 4.320/64, 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 8.069/1990.

**Art. 33.** A administração executiva do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá como atribuições, dentre outras:  
acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
emitir recibo, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o no de ordem, nome completo do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, quantia, local e data, que será assinado por ele e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas, ainda, as instruções da Secretaria da Receita Federal;  
auxiliar na elaboração da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), observadas as instruções expedidas a respeito pela Secretaria da Receita Federal;  
apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes bimestrais e relatórios de gestão emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças;  
manter, sob a coordenação do Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo;  
instrumentalizar e executar os processos de pagamentos e repasses de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente após a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
encaminhar à Secretaria de Finanças do município:  
mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;  
trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;  
anualmente, o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo;  
anualmente, as demonstrações de receita e despesa para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do disposto no inciso VI, deste artigo.

**Art. 30.** Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem obrigatoriamente ser objeto de registro próprio, de modo que a disponibilidade financeira, receita e despesa fiquem identificadas de forma individualizada e transparente, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

#### **Seção III**

##### **Das destinações dos recursos do fundo**

**Art. 31.** A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho dos Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações, governamentais e não governamentais relativas a:

desenvolvimento de programas e serviços complementares, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, inciso VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 20, do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional do Direito a Convivência Familiar e Comunitária;

programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;

programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

ações que visem o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase para a mobilização social e a articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**Parágrafo único.** A utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fora das hipóteses elencadas neste artigo, somente será admitida para atender situações excepcionais e urgentes, demandando deliberação específica do Conselho dos Direitos a respeito, da qual deverão constar os motivos e a fundamentação respectivos.

**Art. 32.** É vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados nesta Lei, notadamente para:

I — pagamento de salários, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

II — manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundos específicos e recursos próprios, nos termos definidos pela legislação pertinente;

transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Art. 33.** Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem estar previstos no Plano Anual de Ação e no respectivo Plano de Aplicação, elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

**Art. 34.** Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicando-os.

§ 1º. Na apreciação de projetos nos quais as entidades e órgãos representados no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os conselheiros que representam tais entidades e órgãos não participarão da comissão de avaliação e nem votarão em relação à matéria.

§ 2º. No financiamento dos projetos, será dada preferência àqueles que contemplem previsão de auto-sustentabilidade no decorrer de sua execução.

§ 3º. Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de execução do projeto, observados os limites estabelecidos no Plano de Aplicação apresentado pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º. Havendo atraso injustificado ou suspeita quanto à execução do projeto, a liberação dos recursos será suspensa.

#### Seção IV

#### Dos ativos e passivos do fundo

**Art. 35.** Constituem ativos do Fundo:

disponibilidades financeiras em bancos, oriundas das receitas especificadas no artigo 3º e incisos, desta Lei;

direitos que porventura vierem a constituí-lo;

bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

**Art. 36.** Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que porventura o município venha a assumir, observadas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para implementação do Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

#### Seção V

##### Do controle e da fiscalização

**Art. 37.** O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além da fiscalização dos órgãos de controle interno do Poder Executivo, estará sujeito ao controle externo do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

§ 1º. A prestação de contas e a fiscalização referidas nesta lei se estendem às entidades cujos projetos são financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 38.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente à comunidade:

I — as ações prioritárias das políticas de direito da criança e do adolescente;

II — os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III — a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV — o total dos recursos recebidos;

V — os mecanismos de monitoramento e de avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 39.** Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será obrigatória a referência ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como fonte pública de financiamento.

#### CAPÍTULO IV

#### DO FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

##### Seção I

##### Da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares

**Art. 40.** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.

§ 1º. O Conselho Tutelar em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Administração, atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

##### Seção II

##### Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

**Art. 41.** Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e arts. 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

**Parágrafo único.** A competência do Conselho Tutelar será determinada:

**I** - pelo domicílio dos pais ou responsável;

**II** - pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;

§ 1º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

**Art. 42.** São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

**I** - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;

**II** - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

**III** - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

**IV** - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

**V** - Manter conduta pública e particular ilibada;

**VI** - Zelar pelo prestígio da instituição;

**VII** - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

**VIII** - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

**IX** - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

**Art. 43.** É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

**I** - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;

**II** - Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;

**III** - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**IV** - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;

**V** - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;

**VI** - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

**VII** - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

**VIII** - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

**IX** - Proceder de forma desidiosa;

**X** - Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;

**XI** - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965;

**XII** - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;

**XIII** - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 36 e 37 desta Lei e outras normas pertinentes.

### Seção III

#### Do Funcionamento do Conselho Tutelar

**Art. 44.** Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, incluindo a remuneração e a formação continuada de seus membros.

§ 1º. Os Conselhos Tutelares funcionarão em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração, e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

§ 2º. Compete à Secretaria Municipal de Administração disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.

**Art. 45.** Os Conselhos Tutelares deverão encaminhar o Regimento Interno, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

**Art. 46.** Os Conselhos Tutelares funcionarão de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar.

**I** - Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 12h às 13h30m e das 18h às 8h, de



segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.

**II** - Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.

**III** - O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuado o disposto no art. 38, inciso II desta Lei, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

**§ 1º.** O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Poço Branco/RN.

**§ 2º.** Todos os membros dos Conselhos Tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

**§ 3º.** Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

**Art. 47.** O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

**§ 1º.** Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

**§ 2º.** As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.

**Art. 48.** Os Conselhos Tutelares deverão participar, por meio de seus respectivos Presidentes ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

**Art. 49.** Os Conselhos Tutelares deverão ser também consultados quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d” e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

**Art. 50.** Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

**Parágrafo único.** Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

**Art. 51.** Cabe a Secretaria Municipal de Administração oferecer condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB.

**§ 1º.** Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.

**§ 2º.** Cabe aos Conselhos Tutelares manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

**§ 3º.** A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

#### **Seção IV**

##### **Do Processo de Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares**

**Art. 52.** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.

**§ 1º.** O Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares disporá sobre:

**I** - A composição da Comissão do Processo Eleitoral;

**II** - As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;

**III** - As normas relativas ao processo de escolha dos membros, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;

**IV** - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;

**V** - O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

**§ 2º.** No calendário oficial deverá constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

#### **Seção V**

##### **Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral**

**Art. 53.** A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.

**§ 1º.** A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

**§ 2º.** Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.

**§ 3º.** No Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

#### **Seção VI**

##### **Da Inscrição**

**Art. 54.** São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Poço Branco:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Poço Branco;

IV – possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX – Aprovação em processo avaliativo ou provas de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

**Art. 55.** Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Poço Branco:

**I** – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais), CPF e foto 3/4;

**II** – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

**III** – Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

**IV** – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

**V** – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

**VI** – Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Poço Branco, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

**VII** – Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

**VIII** – Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

**IX** – Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.

**Parágrafo único.** O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

**Art. 56.** O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

**Art. 57.** Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

**Parágrafo único.** Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

**Art. 58.** A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas,

homologará as inscrições que observarem todos os requisitos desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

**Art. 59.** Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 07 (sete) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

**§ 1º.** Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

**§ 2º.** Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 06 (seis) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.

**§ 3º.** Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 02 (dois) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

**Art. 60.** Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 04 (quatro) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

## Seção VII

### Do Processo De Escolha

**Art. 61.** Os membros dos Conselhos Tutelares serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

**Parágrafo único.** Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando para que eventual agrupamento de seções eleitorais respeite as regiões de atuação dos Conselhos Tutelares e não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde irão votar.

**Art. 62.** A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

**Art. 63.** O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

**Parágrafo único.** Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

**Art. 64.** Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

**Parágrafo único.** O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

**Art. 65.** A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo.

**Art. 66.** A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.

§ 2º. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

§ 3º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Administração e outros órgãos públicos:

- a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;
- b) a obtenção, junto à Polícia Militar e à Guarda Municipal, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.

§ 4º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

§ 5º. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

**Art. 67.** O eleitor poderá votar em apenas um candidato e será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

**Art. 68.** Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado pelo Ministério Público.

§ 1º. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

§ 2º. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;

§ 3º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;

§ 4º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

§ 5º. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.

**Art. 69.** Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

**Parágrafo único.** A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Poço Branco e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II - apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III - residir no município há mais tempo;
- IV - tiver maior idade.

## Seção VIII

### Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

**Art. 70.** Os Conselheiros Tutelares dos Conselhos Tutelares Regionais serão eleitos simultaneamente para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

**Parágrafo único.** Para fins de cumprimento da presente Lei, no caso de criação de novos Conselhos Tutelares Regionais será adequado o mandato para coincidir o período de mandato com o dos atuais Conselheiros Tutelares;

**Art. 71.** Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§ 3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

**Art. 72.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.

**Parágrafo único.** Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte

**Art. 73.** Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

## Seção IX

### Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

**Art. 74.** O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**Art. 75.** Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

**I** - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

**II** - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

**Art. 76.** Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:

**I** - cobertura previdenciária;

**II** - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

**III** - licença-maternidade;

**IV** - licença-paternidade;

**V** - gratificação natalina.

§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de 01 (um) salário mínimo.

§ 2º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

§ 3º. As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.

§ 4º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

## Seção X

### Das Licenças

**Art. 77.** O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.

§ 1º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 63 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

§ 2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

**Art. 78.** Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.

**Parágrafo único.** No caso do *caput* deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

## Seção XI

### Da Vacância do cargo

**Art. 79.** A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

**I** - Renúncia;

**II** - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 37, inciso IX, desta Lei;

**III** - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

**IV** - Falecimento; ou

**V** - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

**Parágrafo único.** Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 65 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

## Seção XII

### Do Regime Disciplinar

**Art. 80.** Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou

violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

**Art. 81.** São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

**I** - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 45 e 46 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;

**II** - Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);

**III** - Perda de mandato.

§ 1º. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§ 2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

**Art. 85.** Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

**I** - For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;

**II** - Tenha sido comprovadamente negligente, omissivo, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;

**III** - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;

**IV** - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

**V** - Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;

**VI** - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;

**VII** - Transferir residência ou domicílio para outro município;

**VIII** - Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 37 desta Lei.

**IX** - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

**X** - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art. 37, inciso IX, desta Lei;

§ 1º. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.

§ 3º. Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

§ 4º. Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XIII, desta Lei.

### Seção XIII

#### Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

**Art. 83.** As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.

§ 2º. A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município designado conforme art. 28 desta Lei.

**Art. 84.** A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

§ 1º. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

§ 2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

§ 3º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§ 4º. O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.

§ 5º. O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.

**Art. 85.** Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 1º. Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando-se-lhe defensor dativo, em caso de revelia.

§ 2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.

§ 3º. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.

§ 4º. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.

§ 5º. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.

§ 6º. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.

§ 7º. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligências consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§ 8º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 9º. Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 11. É facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 12. Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.

§ 13. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.

§ 14. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

§ 15. Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.

**Art. 86.** É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.

**Parágrafo único.** A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado e observadas as cautelas referidas no art. 77, §5º desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

**Art. 87.** Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças

necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

**Art. 88.** Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 92.** Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## CAPÍTULO V

### DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

**Art. 90.** As Entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Parágrafo único.** O registro dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

**Art. 91.** As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 1º. Será negado o registro à entidade que:

**I** - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

**II** - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

**III** - Esteja irregularmente constituída;

**IV** - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

**V** - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.

§ 2º. O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo.

**Art. 92. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.**

§ 1º. **O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de até 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.**

§ 2º. **Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar**

o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio referidos nos arts. 23, inciso V e 27, desta Lei.

§ 3º. Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

§ 4º. Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

**Art. 93.** As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

**Parágrafo único.** Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

**Art. 94.** As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

**Art. 95.** As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 96.** Fica definido que as eleições dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ocorrerá a cada 02 (dois) anos no mês de março.

**Art. 97.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.

**Art. 98.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços, bem como para a estruturação dos Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 99.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 356/2014 e 370/2015, e outras disposições em contrário.

### Gabinete do Prefeito Municipal

03 de Abril de 2019.

**WALDEMAR JORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Berkson Brenno Teodoro Ferreira

**Código Identificador:**2DE97690

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 1.124

*Autoriza a contratação pelo poder público municipal de estagiários em parceria com instituições de ensino e agentes de integração, adequando-se às normas da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e dá outras providências.*

O PREFEITO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a contratar estudantes como estagiários para exercerem atividades perante a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, em parceria com instituições de ensino e agentes de integração.

Parágrafo único - Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido em ambiente de trabalho, visando à preparação para o trabalho produtivo, através do aprendizado das competências da própria atividade profissional.

### DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 2º - Podem ser contratados como estagiários pelo Poder Público Municipal os educandos que efetivamente estejam frequentando o ensino regular em instituição de educação superior e que atendam aos critérios estabelecidos na legislação federal.

### DA QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS

Art. 3º - Cada Secretaria integrante do Poder Público Municipal poderá contratar estagiários no limite máximo da proporção de 01 (um) estagiário para cada 05 (cinco) servidores que possuir em seus quadros.

§ 1º - Quando, em razão do número de servidores, não for possível o cálculo de número inteiro de estagiários, poderá a quantidade de estagiários ser arredondado para a imediatamente maior.

§ 2º Considera-se servidor, para os termos deste artigo, o funcionário efetivo e os ocupantes de cargos em comissão.

§ 3º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

### DO LIMITE TEMPORAL E DA CARGA HORÁRIA DOS ESTÁGIOS

Art. 4º - Os estágios perante o Poder Público Municipal terão duração máxima e improrrogável de 02 (dois) anos.

Art. 5º - Os estágios oferecidos pelo Poder Público Municipal terão carga horária máxima de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único - A carga horária referida neste artigo será reduzida em 50% (cinquenta por cento) durante o período de provas, avaliações ou verificações de aprendizagem do estagiário junto a instituição de ensino.

Art. 6º - É segurado ao estagiário recesso de 30 (trinta) dias por período de um ano de estágio, sendo o recesso concedido de forma proporcional, nos casos em que o estágio tiver duração inferior a doze meses.

### DA BOLSA AUXÍLIO

Art. 7º - A critério do Poder Público Municipal e respeitadas as previsões orçamentárias e financeiras, o estagiário poderá receber bolsa-auxílio.

Parágrafo único - O Poder Público Municipal regulará, mediante decreto, o pagamento ou não, bem como os valores da bolsa-auxílio, tendo como parâmetro a carga horária executada pelo estagiário.

Art. 8º - Também a critério do Poder Público Municipal e respeitadas as mesmas condições referidas no Art. 7º, poderá ser oferecido ao estagiário, caso este necessite, auxílio-transporte.

Art. 9º - Quando o estagiário receber bolsa-auxílio, esta será mantida no período de recesso previsto pelo artigo sexto desta Lei.

### DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 10 - O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, quer com o Poder Público Municipal, quer com a instituição

de ensino, nos termos da legislação federal vigente, desde que respeitados os seguintes requisitos:

§ 1º - Esteja o educando enquadrado na hipótese do artigo 2º desta Lei;

§ 2º - Seja compatível e relacionada à atividade desenvolvida pelo estagiário com o previsto com o curso frequentado pelo educando.

#### **DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS**

Art. 11 - O Poder Público Municipal contratará em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, em valores compatíveis com o mercado ou determinado pelo Termo de Compromisso.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12 - Cada Secretaria do Poder Público Municipal indicará servidor público para a orientação e supervisão de seus estagiários.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 22 de abril de 2019.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**AF60968A

---

#### **GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2019**

**PROCESSO: 1901172037/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **07 de maio de 2019**, às **8:00 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 007/2019**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAÍS, ÁGUA MINERAL FLUORETADA E BOTTÃO DE GÁS PARA CONSUMO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 22 de abril de 2019.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**C4AFEB87

---

#### **GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2019**

**PROCESSO: 1901172035/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **07 de maio de 2019**, às **9:00 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 008/2019**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 22 de abril de 2019.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**A5B91178

---

#### **GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2019**

**PROCESSO: 1901172031/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **07 de maio de 2019**, às **10:00 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 009/2019**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS SEJAM ELES DE PORTE LEVE, MÉDIO OU PESADO PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 22 de abril de 2019.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**3D306268

---

#### **GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 1901171318 /2019 LICITAÇÃO Nº. 003/2019 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

#### **DESPACHO**

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da **Tomada de Preços nº 003/2019** que teve como objeto a contratação de empresa de construção civil para a realização da reforma e ampliação do Centro de Fisioterapia Municipal e NASF, no Município de Acari/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **Processo nº 1901171318/2019** (Tomada de Preços nº 003/2019), **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto, em favor da empresa **M. A. EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua Simão Gomes, nº 61, Anexo A – Centro - Equador/RN, inscrita no CNPJ nº **18.917.544/0001-88**, pelo valor total de **R\$ 155.817,16** (Cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no item 11.3 do Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se ciência

Acari/RN, 22 de abril de 2019.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**9FE82EA6



**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019**

**PROCESSO Nº 1901171318/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA M. A. EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 18.917.544/0001-88, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ari de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro comerciante CPF nº 703.525.854-04, RG nº 859.192 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ari de Pinho, Acari RN

**CONTRATADA: M. A. EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, com endereço na Rua Simão Gomes, nº 61, Anexo A – Centro - Equador/RN, inscrita no CNPJ sob o nº **18.917.544/0001-88**, representada por Claudio Damiano da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 033.980.024-04, RG 1.691.025 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Francisco, 495, Centro, Equador/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1- Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de construção civil para a realização da reforma e ampliação do Centro de Fisioterapia Municipal e NASF, no Município de Acari/RN, conforme Proposta Vencedora.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1- A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mediante pronto recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS e na forma estabelecida no Projeto Básico que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1- Pela execução dos serviços o MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 155.817,16** (Cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

5.2- O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o décimo quinto dia do mês imediatamente seguinte, através de cheque nominal a CONTRATADA ou transferência bancária, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo nº 1901171318/2019, Tomada de Preços nº 003/2019**, atestados e aceitos pelas secretarias municipais beneficiadas, durante o alusivo período.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN – Prefeitura Municipal,

aprovado para o exercício de Financeiro de 2019, na seguinte Dotação Orçamentária: 06.10.301.0008.0029.1040 - Elemento de Despesa: 449051 - Fontes: 1211, 1214, 1220.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado. Quando houver, da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1- Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
  - 9.1.1- Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciado no Projeto Básico (Anexo I) do presente Edital.
  - 9.1.2- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
  - 9.1.3- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do Município de Acari/RN;
  - 9.1.4- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
  - 9.1.5- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
  - 9.1.6 – Cadastrar a obra objeto do contrato no INSS (CEI) bem como o ART de execução referente ao objeto licitado.
  - 9.1.7- Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico;
  - 9.1.8 – Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;
- 9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de

cadastro de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital da **Tomada de Preços nº 003/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

11.2.2- multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

11.2.3- multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.4- multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no cronograma físico financeiro;

11.2.5- multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

11.2.6- a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.2.7- as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.2.8- decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.2.9- o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;

11.2.10- as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1- A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 90 (noventa) dias, a partir da data de recebimento de ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos na forma do que dispõe o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1- Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;

15.1.2- Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5- Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6- Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7- Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2- Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1- Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 22 de abril de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL	M. A. EMPREDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME
Prefeito Municipal	P/Contratada

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

**Publicado por:**

Matheus Ítalo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**A1A405AB

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO 056/2019 - (INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 848/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO 056/2019 - (Inexigibilidade nº 016/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 848/2019 -**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO:** AILTON DO NASCIMENTO CARVALHO 04729962400, CNPJ nº 24.401.941/0001-03. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO O GRUPO TEATRAL GRUTEU COM O TEMA: A PAIXÃO DE CRISTO “A MAIS BELA HISTÓRIA DA HUMANIDADE”, QUE SE REALIZARÁ NO CENTRO CULTURAL CEZARINA BEZERRA NO DIA 18 DE ABRIL DE 2019, NA CIDADE DE AFONSO BEZERRA/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**A presente contratação vigorará a partir da data de assinatura do contrato até 31/05/2019. **Assinaturas em 17/04/2019.**

**DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:**

02.005.23.695.0005.2.009.3390.39. **Pela Contratante: Francisco das**

**Chagas Félix Bertuleza, CPF nº: 392.181.124-49, Prefeito Municipal; Josiane Pereira da Cruz Santos, CPF: 792.195.864-87, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Pela Contratada: Ailton do Nascimento Carvalho, CPF nº 047.299.624-00.**

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:572876BC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 0/2019 - (INEXIGIBILIDADE Nº**  
**017/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2019**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIODE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO:** PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES - 01107342465, CNPJ nº 31.318.311/0001-27. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL “PM PRODUÇÕESARTÍSTICASE LOCAÇÃO DE SOM, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECREAÇÃO ESPECIALIZADA NO GÊNERO FORRO, COM: SANFONA, ZABUMBA E TRIANGULO. AOS USUÁRIOSDO SCFV (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos) DESTA MUNICIPALIDADE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais).  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**O Prazo de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019.**Assinaturasem 17/04/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.001.08.244.0009.2082.339039000000. Pela Contratante: **Francisco das Chagas Félix Bertuleza, CPF: 392.181.124-49, Prefeito Municipal; Pela Contratada: Pedro Paulo Matias Fernandes, CPF nº 011.073.424-65.**

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:4E63F538**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039, 22 DE ABRIL DE 2019.**

O Prefeito constitucional do Município Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Licitação para chamada pública seguintes servidores:

- 1) ADRIANA RODRIGUES BEZERRA (Presidente da Comissão especial chamada publica)  
**CPF: 069.354.524-06**
- 2) JERIVAN FERREIRA DE LIMA ( Membro da comissão)  
**CPF: 044.796.854-80**
- 3) JESIEL ANDRE FAUSTINO DA SILVA (Membro da Comissão )

**CPF: 102.973.154-39**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:03A58411**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº. 021/2019 -**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 0107/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS.

**RAZÕES: DESCLASSIFICAÇÃO**

**RECORRENTE:** JCM MÍDIA E PUBLICIDADE LTDA - CNPJ Nº 26.800.511/0001-81.

**RECORRIDO:** SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP – CNPJ: 08.381.231/0001-38.

**DECISÃO DO PREGOEIRO**

Considerando o relatório apresentado pelo Pregoeiro, nomeado pela portaria nº. 001 de 02 de janeiro de 2019, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente a análise do **RECURSO** apresentado pela licitante **JCM MÍDIA E PUBLICIDADE LTDA – ME, CNPJ Nº 26.800.511/0001-81**, e, das contrarrazões de recursos apresentadas pela licitante **SEC PUBLICIDADE LTDA EPP, CNPJ Nº 08.381.234/0001-38**, referente ao processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2019.** Para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS**, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Afonso Bezerra – RN. **NEGO PROVIMENTO** ao recurso apresentado e **RATIFICO** a decisão do Pregoeiro no referido certame, quanto a **CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO** da empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA EPP, CNPJ Nº 08.381.234/0001-38.**

Afonso Bezerra/RN, 22 de abril de 2019.

Município de Afonso Bezerra/RN.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:48716C84**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 021/2019 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2019**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS**, teve como vencedora a empresa licitante: **SEC PUBLICIDADE LTDA EPP, CNPJ Nº 08.381.234/0001-38**, vencedora dos itens: 4176, 4177, 4178, **Total Fornecedor: R\$ 50.290,00** (cinquenta mil, duzentos e noventa reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 50.290,00** (cinquenta mil, duzentos e noventa reais). **ADJUDICADO** em 22/04/2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.**  
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:A6C677DB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 021/2019 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2019**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **SEC PUBLICIDADE LTDA EPP, CNPJ Nº 08.381.234/0001-38**, vencedora dos itens: 4176, 4177, 4178, **Total Fornecedor: R\$ 50.290,00** (cinquenta mil, duzentos e noventa reais). **VALOR**

**GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 50.290,00** (cinquenta mil, duzentos e noventa reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 22/04/2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.**  
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**B6B2B61F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ALEXANDRIA - IPAMA**  
**PORTARIA Nº 23, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a) **KELIANE SIMARA TAVEIRA BENTO**, Portadora do CPF 061.717.174-28 para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO(A)** do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA previsto no Art. 23, § II, da Lei Municipal 840 de 01 junho de 2005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**  
Presidente do IPAMA  
Portaria nº 20/2017

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**314F8A75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 011/2019**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 011/2019, realizada em 08/04/2019, a saber:

Objeto: **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR.**

**CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP- CNPJ:** 10.655.938/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 87.230,00 (oitenta e sete mil, duzentos e trinta reais).**

**W T COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA- CNPJ:** 35.291.038/0001-45 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 17 ;

totalizando o valor de **R\$ 42.170,50 (quarenta e dois mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos).**

Angicos/RN, em 16 de abril de 2019

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**BED134E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 011/2019**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 11/2019 com início 26 de março de 2019, realizada em 08 de abril de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP- CNPJ:** 10.655.938/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 87.230,00 (oitenta e sete mil, duzentos e trinta reais).**

**W T COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA- CNPJ:** 35.291.038/0001-45 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 42.170,50 (quarenta e dois mil, cento e setentareais e cinquenta centavos).**

Angicos/RN, 16 de abril de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**1705ABCA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 035/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

*Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

Considerando ter sido concedida a aposentadoria a Sra. FRANCISCA NORMA LOPES DA SILVA em 14 de Março de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DECLARAR a vacância do cargo de Professora ocupado anteriormente por Francisca Norma Lopes da Silva, matrícula nº 0122, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Abril de 2019.

**Publique-se. Cumpra-se**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 22 de abril de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**D6CBE70A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 14/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

*Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder à **Sra. Nataly da Cunha Felipe de Souza**, Mat. 3318, Secretária Municipal de Saúde, Comissionada, 2 1/2 (duas e meia) diárias para custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de “participar do 7º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde e XVIII Congresso do COSEMS/CE”, nos dias 29 e 30 de abril de 2019 e 01 de maio de 2019, na cidade de Fortaleza/CE.

**Art. 2º** A saída está programada para 3h do dia 29 de abril de 2019 e retorno previsto para 21h do dia 01 de maio de 2019.

**Art. 3º** O valor unitário de diária para fora do estado é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e o valor de meia diária para fora do estado é de R\$ 300,00 (trezentos reais), para esse cargo. Assim, o valor a ser concedido é de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**LINDICLÉCIO DE MACÊDO ALVES**  
Secretário Municipal de Administração  
Mat. 3306

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**1DF4E8DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 15/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

*Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder à **Sra. Francisca Liane de Araújo Alves**, Mat. 4820, Técnica Social, Contratada, 2 1/2 (duas e meia) diárias para custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de “participar do 7º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde e XVIII Congresso do COSEMS/CE”, nos dias 29 e 30 de abril de 2019 e 01 de maio de 2019, na cidade de Fortaleza/CE.

**Art. 2º** A saída está programada para 3h do dia 29 de abril de 2019 e retorno previsto para 21h do dia 01 de maio de 2019.

**Art. 3º** O valor unitário de diária para fora do estado é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e o valor de meia diária para fora do estado é de R\$ 300,00 (trezentos reais), de acordo com o Art. 5º do Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017. Assim, o valor a ser concedido é de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**LINDICLÉCIO DE MACÊDO ALVES**  
Secretário Municipal de Administração  
Mat. 3306

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**282C4641

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1454/2019 22 DE ABRIL DE 2019**

**PLL nº. 0228/2018 Autor: João Evangelista de Menezes filho**

*Dispõe autorização sobre a redução da jornada de trabalho para servidores públicos com necessidades especiais ou que tenham filho com necessidades especiais.*

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado conceder, ao Servidor estatutário, que comprovadamente seja cônjuge, pai, mãe, tutor, curador ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoas com necessidade especiais, consideradas dependentes sob o aspecto sócio-educacional e em situação que exija o atendimento direto pelo servidor, uma redução da jornada de trabalho por período de até 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária, sem prejuízo de remuneração e carreira, enquanto perdurar a dependência.

§ 1º Compreende – se como pessoa com deficiência aquela que sofre debilidade ou incapacidade física, mental ou sensorial, comprovada por perícia médica.

**Art. 2º**- Para verificação do disposto acima, a inspeção médica será feita, obrigatoriamente, pelo órgão pericial do Município, podendo o servidor interessado requerer nova inspeção e outros exames clínicos e/ou laboratoriais caso não concorde com o laudo.

**Art. 3º** - A redução de carga horária de que se trata esta lei dependerá de requerimento do interessado ao titular ou dirigente máximo do órgão em que estiver lotado e será instruído com documento oficial de identidade e atestado médico de que a pessoa com necessidades especiais encontra-se em tratamento e necessita assistência médica direta do requerente.

§ 1º Quando os pais ou responsáveis da pessoa com necessidades especiais, metal, física ou sensorial forem ambos servidores Públicos Municipais, somente um deles poderá fazer uso da redução de carga horária em cada período requerido.

§ 2º A redução de que trata o caput será concedida pelo prazo máximo de (6) seis meses, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos, observando sempre o procedimento de que tratam os artigos 2º e 3º desta lei.

**Art. 4º** - Durante o período de gozo da redução de carga horária o Servidor abster-se á de atividades remuneradas, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.

**Art.5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 22 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**CD70B914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1455/2019 22 DE ABRIL DE 2019**

**PLL nº. 0357/2019 Autor: Paulo Luciano Ferreira Gomes**

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO À FIBROMIALGIA NO MUNICÍPIO DE APODI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída o “**Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia**” no âmbito do Município de Apodi, a ser realizado, anualmente, no dia 12 de maio.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 22 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F6295818

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019**

PROCESSO Nº. 18030003/2019- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s) NAVEGOCOPPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 11.431.413/0001-47, foi vencedora do item 07 com o valor global de R\$ 2.589,60 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) e Empresa: L. A. DO N. BRITO, CNPJ: 24.475.718/0001-00, foi vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, com o valor global de R\$ 51.220,00 (cinquenta e um mil duzentos e vinte reais). Valor global da licitação 53.809,60 (cinquenta e três oitocentos e nove reais e sessenta centavos). Objeto: elaboração registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Cartucho de Tonner e Rifil de tintas para impressora, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

Apodi/RN, 22 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**3E2A405C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01040001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01040001/2019**

CONTRATO Nº: 01040001/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi/RN

CONTRATADA: Pedro Ferreira De Lima Neto

OBJETO: Registro de preço, para contratação de pessoa física que desenvolverá atividades de cunho sociocultural - especificamente ações de músicas no Centro Público de Convivência Flor da Idade, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

VALOR TOTAL:R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

DOTAÇÃO: 1285 - 4 . 4002 . 8 . 241 . 23 . 2.128 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA:01/04/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 1 de abril de 2019

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**9229C009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1181/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para exercer o a função de **Gestor de Contratos**, para acompanhar a execução dos contratos entre o município de Apodi/RN e terceiros, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Maria Lucineide Pinto Gurgel**  
**Iuana Kariny de Oliveira Tavares**

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**6DD63D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1182/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **João Moreira maia Neto**, para exercer o a função de **Fiscal de Obras e Engenharia**, para acompanhar e fiscalizar a execução obras e de contratos entre o município de

Apodi/RN e terceiros no que se refere a obras, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**4DEB4109

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2019.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 022/2019, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada nos Serviços de recargas de tonneres de impressoras, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Onde se-consagrou vencedora a empresa: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO-ME, CNPJ: 06.320.029/0001-37, foi vencedora do único item com o valor global de R\$ 25.948,00 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais).

Apodi/RN, 22 de Abril de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**723DD7E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº. 0045/2019**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado à transferência a LIGA MOSSOROENSE CONTRA O CANCER.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO**a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1453/2019 de 17 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br/edição> nº 2001 do dia 18 de abril de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado abaixo:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Função	10	Saúde				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.183	Contribuições a Entidades Sem fins lucrativos – LIGA MOSSOROENSE - LMCC.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte	10010000	RS	90.000,00
<b>Total</b>					<b>RS</b>	<b>90.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere Art. 1º de fonte ordinária são provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme “Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea “a””, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Função	10	Saúde				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.120	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33900000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33909300	Indenizações Restituições	Fonte	10010000	RS	90.000,00
<b>Total</b>					<b>RS</b>	<b>90.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 22 de Abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**98005167

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01040001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01040001/2019**

**CONTRATO Nº:** 01040001/2019

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi  
**CONTRATADA:** CLAUDEMBERGH E DANTAS

**OBJETO:** Registro de preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de licença de direito de uso de sistema de controle interno, em atendimento às necessidades do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**DOTAÇÃO:** 1242 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 01/04/2019 a 31/12/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 1 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**64EAEA71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº17040001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº17040001/2019**

**CONTRATO Nº: 17040001/2019****CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN****CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI/RN****OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para atender os Alunos matriculados nas Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de APODI/RN - Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.****VALOR TOTAL: R\$ 487.044,50 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, quarenta e quatro reais, e cinquenta centavos).****VIGÊNCIA: 17/04/2019 a 31/12/2019.****DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2019****Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador: 90E3A469****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2019 – GP**

*Dispõe sobre a exoneração a pedido, do Senhor Elton Jefferson Ferreira de Oliveira e dá outras providências.*

O Prefeito do Município De Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art.1º EXONERAR** a pedido, o Senhor **ELTON JEFFERSON FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula de nº 090793, do cargo de **VIGILANTE**, vinculado a Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

**Art.2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador: E40D2721****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder três diárias no valor de R\$: 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), ao servidor **INALDO MARQUES DA SILVA**, matrícula n ° 091.067, lotado na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, com CPF nº 261489274-20, para cobrir despesas a fim de participar do “53º Fórum de Agentes

Públicos Municipais”, a ser realizado no salão de convenções do Hotel Nord Luxxor Tambaú, na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 22 a 25 de abril 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 22 de abril de 2019.

**ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

CPF nº 026.464.044-68

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador: 16B6B0EB****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2019 – GP**

O **OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder três diárias no valor de R\$: 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), ao servidor **CARLOS ROBERTO DE CARVALHO CUNHA**, matrícula n ° 091.072, lotado na Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças, com CPF nº 538872394-15, para cobrir despesas a fim de participar do “53º Fórum de Agentes Públicos Municipais”, a ser realizado no salão de convenções do Hotel Nord Luxxor Tambaú, na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 22 a 25 de abril 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 22 de abril de 2019.

**ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

CPF nº 026.464.044-68

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador: 17EE24EB****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 074/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acatar o requerimento formulado pelo servidor **LEONARDO LOPES TAVARES**, matrícula 090.619, de retorno ao cargo de “MÉDICO VETERINÁRIO” após gozo de licença não remunerada por 02 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

CPF Nº 026.464.044-68

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador: 133889D8**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019 – PMA/RN ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos doze dias do mês de abril do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA, residente e domiciliado em Arez/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 528/2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019 – PMA/RN, homologado em 11 de abril de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: A. A. DE S. WANDERLEY - ME

CNPJ: 04.279.658/0001-35

Representante Legal: Adriano Alberto de Souza Wanderley

CPF: 777.909.954-72

LOTE 01 - 1 - 0005392 - ACICLOVIR PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, 250MG -FRASCO A-200-Teuto-R\$ 6,75-R\$ 1.350,00 / 2 - 0005393 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO SOL. INJETÁVEL, 50MG/MI -FRASCO A-120-Nikkho-R\$ 28,60-R\$ 3.432,00 / 3 - 0005394 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO SOL. INJETÁVEL, 200MG/mL -FRASCO A-120-Nikkho-R\$ 32,70-R\$ 3.924,00 / 4 - 0005395 - ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100MG/mL -AMPOLA,-4.000-Hypofarma-R\$ 0,85-R\$ 3.400,00 / 5 - 0005396 - ÁCIDO TRANEXÂMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 50MG/mL -AMPOLA,-1.000-Teuto-R\$ 5,40-R\$ 5.400,00 / 6 - 0005397 - ADENOSINA SOL. INJETÁVEL, 3MG/mL -AMPOLA,-500-Hipolabor-R\$ 3,25-R\$ 1.625,00 / 7 - 0005517 - ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA, 10mL - AMPOLA,-5.000-Isfarmar-R\$ 0,19-R\$ 950,00 / 8 - 0005518 - ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA OU FRASCO, 500mL -BOLSA OU-2.500-Eurofarma-R\$ 2,38-R\$ 5.950,00 / 9 - 0005519 - ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA OU FRASCO, 1.000mL -BOLSA OU-2.000-Equiplex-R\$ 3,73-R\$ 7.460,00 / 10 - 0005400 - AMICACINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 50MG/mL -AMPOLA,-2.000-Teuto-R\$ 2,71-R\$ 5.420,00 / 11 - 0005401 - AMICACINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250MG/mL -AMPOLA,-1.500-Teuto-R\$ 2,56-R\$ 3.840,00 / 12 - 0005402 - AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 24MG/mL -AMPOLA,-2.000-Teuto-R\$ 2,17-R\$ 4.340,00 / 13 - 0005403 - AMIODARONA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 50MG/mL -AMPOLA,-1.000-Hipolabor-R\$ 2,38-R\$ 2.380,00 / 14 - 0005404 - AMPICILINA SÓDICA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, 500MG -FRASCO A-1.000-Teuto-R\$ 5,45-R\$ 5.450,00 / 15 - 0005405 - ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 0,25MG/mL -AMPOLA,-500-Isfarmar-R\$ 0,81-R\$ 405,00 / 16 - 0005406 - ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 0,50 MG/mL - AMPOLA,-500-Isfarmar-R\$ 1,00-R\$ 500,00 / 17 - 0005407 - AZITROMICINA PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, 500MG -FRASCO A-200-ABL-R\$ 6,80-R\$ 1.360,00 / 18 - 0005408 - AZTREONAM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1G -FRASCO A-200-União Química-R\$ 25,10-R\$ 5.020,00 / 19 - 0005409 - BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, 600.000UI -FRASCO A-1.200-Teuto-R\$ 12,15-R\$ 14.580,00 / 20 - 0005410 - BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, 1.200.000UI -FRASCO A-1.200-Teuto-R\$ 12,38-R\$ 14.856,00 / 21 - 0005411 - BENZILPENICILINA CRISTALINA PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, 5.000.000UI -FRASCO A-200-Teuto-R\$ 12,51-R\$ 2.502,00 / 22 - 0005412 - BENZILPENICILINA POTASSICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1.000.000UI -FRASCO A-200-Novafarma-R\$ 11,20-R\$ 2.240,00 / 23 - 0005413 - BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA CRISTALINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 300.000UI + 100.000UI -FRASCO A-200-Teuto-R\$ 10,22-R\$ 2.044,00 / 24 - 0005414 - BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 84MG/mL - 8,4% -FRASCO O-200-Farmace-R\$ 0,70-R\$ 140,00 / 25 - 0005415 - BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 84MG/mL - 8,4% -AMPOLA,-500-Farmace-R\$ 0,91-R\$ 455,00 / 26 - 0005416 - BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100MG/mL -AMPOLA,-200-Hypofarma-R\$ 1,08-R\$ 216,00 / 27 - 0005417 - BROMOPRIDA - AMPOLA,-200-Sanofi Avents-R\$ 3,73-R\$ 746,00 / 28 - 0005418 -

CEFALOTINA SOL. INJETÁVEL, 5MG/mL -FRASCO A-1.000-Blau-R\$ 7,10-R\$ 7.100,00 / 29 - 0005419 - CEFAZOLINA PÓ PARA SOL. INJETÁVEL, 1G -FRASCO A-200-Novafarma-R\$ 6,87-R\$ 1.374,00 / 30 - 0005420 - CEFEPIMA PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, 1G -FRASCO A-500-ABL-R\$ 8,72-R\$ 4.360,00 / 31 - 0005421 - CEFEPIMA PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, 2G -FRASCO A-500-ABL-R\$ 8,53-R\$ 4.265,00 / 32 - 0005422 - CEFTAZIDIMA PÓ PARA SOL. INJETÁVEL, 1G -FRASCO A-100-Aurobindo-R\$ 11,55-R\$ 1.155,00 / 33 - 0005423 - CEFTRIAXONA PÓ PARA SOL. -FRASCO-1.000-Eurofarma-R\$ 12,94-R\$ 12.940,00 / 34 - 0005424 - DISSÓDICA INJETÁVEL, 1G -AMPOLA-1.000-Teuto-R\$ 0,91-R\$ 910,00 / 35 - 0005425 - CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 150MG/mL -AMPOLA,-2.000-Teuto-R\$ 0,89-R\$ 1.780,00 / 36 - 0005426 - CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 300MG/mL -AMPOLA,-2.000-Teuto-R\$ 1,00-R\$ 2.000,00 / 37 - 0005427 - CIPROFLOXACINO SOL. INJETÁVEL, 2MG/mL -FRASCO O-200-Isfarmar-R\$ 30,34-R\$ 6.068,00 / 38 - 0005428 - CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2MG/mL -FRASCO O-200-Isfarmar-R\$ 33,41-R\$ 6.682,00 / 39 - 0005429 - CLARITROMICINA PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, 500MG -FRASCO A-200-ABL-R\$ 9,30-R\$ 1.860,00 / 40 - 0005430 - CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 150MG/mL -AMPOLA,-500-Novafarma-R\$ 9,00-R\$ 4.500,00 / 41 - 0005431 - CLORETO DE POTÁSSIO- 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL, 19,1MG/mL -AMPOLA,-200-Novafarma-R\$ 0,70-R\$ 140,00 / 42 - 0005432 - CLORETO DE SÓDIO 9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, 9MG/mL -AMPOLA,-200-Halex Istar-R\$ 0,81-R\$ 162,00 / 43 - 0005433 - CLORETO DE SÓDIO 10% SOL. INJETÁVEL, 100MG/mL -AMPOLA,-200-Isfarmar-R\$ 1,00-R\$ 200,00 / 44 - 0005434 - CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG/mL -AMPOLA,-200-Isfarmar-R\$ 1,28-R\$ 256,00 / 45 - 0005435 - CONTRASTE IODADO NÃO IÔNICO DE BAIXA OSMOLARIDADE SOL. INJETÁVEL, 320MG DE IODO/mL -FRASCO A-200-Guerbet-R\$ 32,44-R\$ 6.488,00 / 46 - 0005436 - DESLANOSÍDEO (CEDILANIDE) -AMPOLA,-500-União Química-R\$ 2,35-R\$ 1.175,00 / 47 - 0005437 - DEXAMETASONA SOL. INJETÁVEL 0,2MG/mL -AMPOLA,-5.000-Hypofarma-R\$ 1,00-R\$ 5.000,00 / 48 - 0005438 - DEXAMETASONA SOL. INJETÁVEL 2MG/MI -AMPOLA,-5.000-Hypofarma-R\$ 1,22-R\$ 6.100,00 / 49 - 0005439 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO SOL. INJETÁVEL 25MG/mL -AMPOLA,-5.000-União Química-R\$ 0,90-R\$ 4.500,00 / Valor Total do Lote 01-R\$ 179.000,00

LOTE 02 - 50 - 0005440 - DICLOFENACO SÓDICO SOL. INJETÁVEL 25MG/mL -AMPOLA,-5.000-União Química-R\$ 1,12-R\$ 5.600,00 / 51 - 0005441 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (DRAMIM) SOL., 25MG/mL + 5MG/mL -FRASCO,-2.000-Nycomed-R\$ 1,67-R\$ 3.340,00 / 52 - 0005442 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA( DRAMIM B6) SOL. INJETÁVEL 50MG/mL + 50MG/mL -AMPOLA,-2.000-Nycomed-R\$ 1,70-R\$ 3.400,00 / 53 - 0005443 - DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA (DRAMIM B6 DL) SOL. INJETAVEL 10ML -AMPOLAS-1.000-Nycomed-R\$ 1,89-R\$ 1.890,00 / 54 - 0005444 - DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500MG/mL -AMPOLA,-10.000-Farmace-R\$ 1,00-R\$ 10.000,00 / 55 - 0005445 - DOBUTAMINA SOL. INJETÁVEL, 12,5MG/mL -AMPOLA,-500-Novafarma-R\$ 3,40-R\$ 1.700,00 / 56 - 0005446 - DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5MG/mL -AMPOLA,-500-Novafarma-R\$ 4,07-R\$ 2.035,00 / 57 - 0005447 - ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20MG -SERINGA,-300-Cellofarm-R\$ 30,19-R\$ 9.057,00 / 58 - 0005448 - ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 40MG -SERINGA,-300-Cellofarm-R\$ 35,82-R\$ 10.746,00 / 59 - 0005449 - ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 60MG -SERINGA,-300-Cellofarm-R\$ 40,24-R\$ 12.072,00 / 60 - 0005450 - ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 80MG -SERINGA,-300-Cellofarm-R\$ 46,05-R\$ 13.815,00 / 61 - 0005451 - EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1MG/mL -AMPOLA,-500-Blau-R\$ 3,40-R\$ 1.700,00 / 62 - 0005452 - ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20MG/mL -AMPOLA,-3.000-Farmace-R\$ 1,69-R\$ 5.070,00 / 63 - 0005453 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/mL + 500MG/mL -AMPOLA,-3.600-Teuto-R\$ 2,03-R\$ 7.308,00 / 64 - 0005454 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO, 6,67MG/mL + 333,4MG/mL -FRASCO,-500-Farmace-R\$ 8,52-R\$ 4.260,00 / 65 - 0005455 - ESOMEPRAZOL

PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 40MG -FRASCO A-500-Sun Pharma-R\$ 3,65-R\$ 1.825,00 / 66 - 0005456 - ETILEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10MG/mL -AMPOLA,-500-União Química-R\$ 3,05-R\$ 1.525,00 / 67 - 0005457 - FENOTEROL SOL. PARA INALAÇÃO, 5MG/mL -FRASCO,-1.000-Prati-R\$ 4,76-R\$ 4.760,00 / 68 - 0005458 - FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/mL -AMPOLA,-3.000-Cristalia-R\$ 2,03-R\$ 6.090,00 / 69 - 0005459 - FLUCONAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2MG/mL -FRASCO O-200-Isofarma-R\$ 3,73-R\$ 746,00 / 70 - 0005460 - FOSFATO SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDIO DIBÁSICO ( ENEMA) SOLUÇÃO, 0,16G/mL + 0,06G/mL -FRASCO,-200-Natulab-R\$ 6,80-R\$ 1.360,00 / 71 - 0005461 - FUROSEMIDA SOL. INJETÁVEL 10MG/mL -AMPOLA,-2.000-Teuto-R\$ 1,00-R\$ 2.000,00 / 72 - 0005462 - GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/mL -AMPOLA,-5.000-Santisa-R\$ 1,28-R\$ 6.400,00 / 73 - 0005463 - GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG/mL -AMPOLA,-1.000-Santisa-R\$ 1,38-R\$ 1.380,00 / 74 - 0005464 - GLICERINA SOLUÇÃO 120MG/mL -BOLSA OU-1.000-Sanobiol-R\$ 6,50-R\$ 6.500,00 / 75 - 0005465 - GLICERINA SUPOSITÓRIO (INFANTIL) 950MG/G, 1,75G - COMPRIMI-500-Natulab-R\$ 1,00-R\$ 500,00 / 76 - 0005466 - GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500MG/mL -AMPOLA,-4.000-Isofarma-R\$ 0,36-R\$ 1.440,00 / 77 - 0005467 - GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250MG/ML -AMPOLA,-4.000-Isofarma-R\$ 0,35-R\$ 1.400,00 / 78 - 0005468 - GLUCONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100MG/mL -AMPOLA,-200-Isofarma-R\$ 2,38-R\$ 476,00 / 79 - 0005469 - HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5.000UI -AMPOLA,-500-Hypofarma-R\$ 10,55-R\$ 5.275,00 / 80 - 0005470 - HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5.000UI/mL -FRASCO A-500-Hypofarma-R\$ 10,25-R\$ 5.125,00 / 81 - 0005471 - HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20MG/mL -AMPOLA,-500-Cristalia-R\$ 7,14-R\$ 3.570,00 / 82 - 0005472 - HIDROCORTISONA PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL 100MG -FRASCO A-1.200-Novafarma-R\$ 5,11-R\$ 6.132,00 / 83 - 0005473 - HIDROCORTISONA PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL 500MG -FRASCO A-1.200-Eurofarma-R\$ 7,49-R\$ 8.988,00 / 84 - 0005474 - IMUNOGLOBULINA ANTI Rho (D) SOLUÇÃO INJETÁVEL, 300MCG/mL -FRASCO A-50-CSL Behring-R\$ 333,52-R\$ 16.676,00 / 85 - 0005475 - INSULINA LANTUS SOLUÇÃO 3ML -FRASCO-120-Sanofi Avents-R\$ 86,98-R\$ 10.437,60 / 86 - 0005476 - INSULINA HUMALOG LISPRO SOLUÇÃO 3ML -FRASCO-120-Eli Lilly-R\$ 148,20-R\$ 17.784,00 / 87 - 0005477 - INSULINA NPH SOLUÇÃO 3ML -FRASCO-100-Novo Nordisk-R\$ 70,60-R\$ 7.060,00 / 88 - 0005478 - INSULINA TRESIBA SOLUÇÃO 3ML -FRASCO-100-Novo Nordisk-R\$ 168,82-R\$ 16.882,00 / 89 - 0005479 - LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5MG/MI -FRASCO O-200-Cristalia-R\$ 29,55-R\$ 5.910,00 / 90 - 0005480 - LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO -FRASCO O-200-Cristalia-R\$ 29,05-R\$ 5.810,00 / 91 - 0005481 - LIDOCAÍNA S/V SOL. INJETÁVEL, 20MG/mL -FRASCO A-1.500-Cristalia-R\$ 3,40-R\$ 5.100,00 / 92 - 0005482 - LIDOCAÍNA + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20MG/ML -FRASCO A-500-Cristalia-R\$ 4,08-R\$ 2.040,00 / 93 - 0005483 - MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, 200MG/mL -FRASCO O-200-Sanobiol-R\$ 6,10-R\$ 1.220,00 / 94 - 0005484 - MEROPENÉM PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL 500MG -FRASCO A-500-ABL-R\$ 19,84-R\$ 9.920,00 / 95 - 0005485 - METILERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/mL -AMPOLA,-3.000-União Química-R\$ 3,05-R\$ 9.150,00 / 96 - 0005486 - METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO 4MG/mL -FRASCO,-8.000-Teuto-R\$ 1,00-R\$ 8.000,00 / 97 - 0005487 - METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5MG/mL -AMPOLA,-3.000-Isofarma-R\$ 0,80-R\$ 2.400,00 / 98 - 0005488 - METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5MG/mL -BOLSA OU-1.500-Isofarma-R\$ 3,01-R\$ 4.515,00 / 99 - 0005489 - MOXIFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,6MG/mL -BOLSA, 2-200-Eurofarma-R\$ 28,05-R\$ 5.610,00 / Valor Total do Lote 02-R\$ 285.999,60

LOTE 03 - 100 - 0005490 - NITROGLICERINA(TRIDIL) SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5MG/mL -AMPOLA,-50-Cristalia-R\$ 41,22-R\$ 2.061,00 / 101 - 0005491 - NITROPRUSSIATO DE SÓDIO ( NIPRIDE) SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/mL -AMPOLA,-500-Hypofarma-R\$ 9,15-R\$ 4.575,00 / 102 - 0005492 - NOREPINEFRINA SOL. INJETÁVEL 2MG/mL -AMPOLA,-1.000-

Hypofarma-R\$ 4,05-R\$ 4.050,00 / 103 - 0005493 - OMEPRAZOL PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, 40MG + DILUENTE -FRASCO A-500-União Química-R\$ 8,15-R\$ 4.075,00 / 104 - 0005494 - ONDARSETRONA SOL.INJETÁVEL -AMPOLA-1.000-Novafarma-R\$ 3,02-R\$ 3.020,00 / 105 - 0005495 - OXACILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500MG -FRASCO A-500-Teuto-R\$ 4,07-R\$ 2.035,00 / 106 - 0005496 - OXITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5UI/MI -AMPOLA,-1.200-União Química-R\$ 2,37-R\$ 2.844,00 / 107 - 0005497 - PANTOPRAZOL PÓ LIOFILIZADO 40MG -FRASCO A-500-Eurofarma-R\$ 7,55-R\$ 3.775,00 / 108 - 0005498 - PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO PÓ PARA SOL. INJETÁVEL, 2G + 250MG -FRASCO A-100-Novafarma-R\$ 13,10-R\$ 1.310,00 / 109 - 0005499 - PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO PÓ PARA SOL. INJETÁVEL 4G + 500MG -FRASCO A-100-Mylan-R\$ 17,01-R\$ 1.701,00 / 110 - 0005500 - PROMETAZINA SOL. INJETÁVEL 25MG/mL -AMPOLA,-4.000-Sanval-R\$ 3,05-R\$ 12.200,00 / 111 - 0005501 - RANITIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/mL -AMPOLA,-4.000-Teuto-R\$ 0,80-R\$ 3.200,00 / 112 - 0005502 - SORBITOL-LAXANTE SOL. INJETÁVEL 30MG/mL -FRASCO O-200-E.M.S.-R\$ 7,27-R\$ 1.454,00 / 113 - 0005503 - SULFATO DE MAGNÉSIO SOL. INJETÁVEL 500MG/MI-50% -AMPOLA,-500-Isofarma-R\$ 0,81-R\$ 405,00 / 114 - 0005520 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 500ML -FRASCO A-9.000-Farmace-R\$ 3,41-R\$ 30.690,00 / 115 - 0005521 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 250ML -FRASCO A-5.000-Farmace-R\$ 3,02-R\$ 15.100,00 / 116 - 0005522 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 100ML -FRASCO A-5.000-Farmace-R\$ 2,60-R\$ 13.000,00 / 117 - 0005523 - SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 500ML -FRASCO A-5.000-Farmace-R\$ 3,50-R\$ 17.500,00 / 118 - 0005524 - SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 250ML -FRASCO A-5.000-Farmace-R\$ 2,55-R\$ 12.750,00 / 119 - 0005525 - SORO RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 500ML -FRASCO A-5.000-Farmace-R\$ 3,72-R\$ 18.600,00 / 120 - 0005526 - SORO RINGER C/ LACT SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 500ML -FRASCO A-5.000-Farmace-R\$ 3,72-R\$ 18.600,00 / 121 - 0005509 - SORO GLICERINADO 12% SOLUÇÃO INJETÁVEL, -FRASCO A-2.000-Equiplex-R\$ 4,08-R\$ 8.160,00 / 122 - 0005510 - TARTARATO DE METOPROLOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML -AMPOLA,-200-Cristalia-R\$ 42,00-R\$ 8.400,00 / 123 - 0005511 - TENOXICAM PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL 20 MG -FRASCO A-500-Cristalia-R\$ 7,06-R\$ 3.530,00 / 124 - 0005512 - TENOXICAM PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL 40 MG -FRASCO A-500-Cristalia-R\$ 9,16-R\$ 4.580,00 / 125 - 0005513 - TERBUTALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML -AMPOLA,-500-União Química-R\$ 3,25-R\$ 1.625,00 / 126 - 0005514 - VANCOMICINA PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL 500 MG -FRASCO A-300-União Química-R\$ 5,20-R\$ 1.560,00 / 127 - 0005515 - VANCOMICINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G -FRASCO A-300-Novafarma-R\$ 6,50-R\$ 1.950,00 / 128 - 0005516 - VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTANOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA) -AMPOLA,-1.000-Hypofarma-R\$ 3,25-R\$ 3.250,00 / Valor Total do Lote 03-R\$ 206.000,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, conforme especificações no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019 – PMA/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Arez/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, Município de Arez/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Arez/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Arez/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019 – PMA/RN.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Quando da requisição dos materiais licitados, a PMA/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar a Ordem de Compra, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.2. Retirada à nota de empenho e/ou Ordem de Compra, a licitante contratada deverá fornecer o material solicitado, no prazo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS.

5.3. Se, após o início do fornecimento, constatar-se que o material está sendo entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 08 (OITO) DIAS ÚTEIS para corrigir as falhas ou omissões.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Arez/RN, pelo prazo de até 05

(CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b) Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- f) Não mantiver a proposta.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Item 12.4 do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 – O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor dos materiais não fornecidos.

7.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Arez/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 – Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Arez/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 7.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
  - b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- 8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

8.4 - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA

9.1 – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Arez/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena

de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 – A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019 – PMA/RN e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: A. A. DE S. WANDERLEY – ME (CNPJ: 04.279.658/0001-35), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Arez

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

A. A. De S. Wanderley – ME

Representante Legal:

**ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY**

Pessoa Jurídica Registrada

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:DD4056DB**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS E SHORTS EM MALHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

**Considerando** que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 026/2018 – Processo Administrativo nº 102/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

**Considerando** parecer jurídico expedido pela procuradora geral do município relativo ao processo epígrafado.

**Considerando** que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal quando da publicação do resultado final.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentam as empresas: **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR MEI, CNPJ: 27.545.583/0001-92\***, vencedora do item nº 01, perfazendo o valor global de R\$ 17.960,00 (dezesete mil, novecentos e sessenta reais); a empresa: **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60**, vencedora do item nº 02, perfazendo o valor global de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) e a empresa: **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME “DETALHE SERIGRAFIA”, CNPJ: 06.190.903/0001-69**, vencedora do item nº 03, perfazendo o valor global de R\$ 1.660,00 (hum mil, seiscentos e sessenta reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 22 de abril de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

*\*Republicado por incorreção.*

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:9519E48C**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

##### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019

A Secretaria Municipal da Educação do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.<sup>a</sup> **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 060/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 028/2019 visando à prestação de serviços de instalação de kit de visualização em veículos para atender necessidades das atividades realizadas por meio desta secretaria, junto à Pessoa Jurídica: **IMPÉRIO DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.229.205/0001-05** residente na AV. Francisco Mota-2095, Costa e Silva- Mossoró/RN. *Com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*I(...)*

*II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da contratação de pessoa jurídica visou a prestação de serviços em instalação de kit de visualização de veículos, vista a necessidades das câmeras de monitoramento, assegurando os bens deste município.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a contratação junto à Pessoa Jurídica **IMPÉRIO DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no CNPJ: 10.229.205/0001-05**, no valor total de R\$ 8.140,00 (oito mil, cento e quarenta reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 05 de abril de 2019.

**FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**F92F2318

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 028/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **IMPÉRIO DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.229.205/0001-05**, no valor total de R\$ 8.140,00 (oito mil, cento e quarenta reais), referente à prestação de serviços em instalação de câmeras para veículos pleiteada pela Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilm. Sro. **Francisco Ednaldo Rocha da Silva** Secretário Municipal de Educação.

Baraúna/RN, 05 de abril de 2019

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**AB8930D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019**

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº063/2019 relativo à Dispensa nº 030/2019 para **contratação de pessoa física visando à** apresentação de serviço da peça teatral **PAIXÃO DE CRISTO através da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer de Baraúna**, junto à Pessoa física: **MAX DANIEL ALVES BEZERRA, situada na Rua Randolpho Lins de Albuquerque, 156, Centro, CEP 59.291-562 – São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CPF 285.279.924-34, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*I(...)*

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A encenação de "Paixão de Cristo" é um espetáculo teatral apresentado em diversas cidades do Brasil com o intuito de levar os expectadores à reflexão sobre as diferenças e semelhanças da sociedade atual com os romanos do século I, também a importância de Cristo para a Comunidade Cristã.

Desse modo, a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer de Baraúna/RN, com o objetivo de reflexão e entretenimento da comunidade local e, no exercício do acesso à arte, vem realizar nesta cidade uma apresentação de peça teatral A Paixão de Cristo – a ser encenada no período da Semana Santa.

Assim, estaremos proporcionando aos cidadãos braunenses, em especial a classe estudantil, um livre debate sobre a intolerância

religiosa na cidade e simultaneamente expondo uma história que remonta o cenário político, social e cultural do século I.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93** a contratação com a pessoa física: **MAX DANIEL ALVES BEZERRA, situada na Rua Randolpho Lins de Albuquerque, 156, centro, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CPF 285.279.924-34, no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, tendo em vista estar em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 22 de abril de 2019.

**JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA**  
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**725820AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 030/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a junto à Pessoa Física: **MAX DANIEL ALVES BEZERRA inscrita no CPF: 285.279.924-34, no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, referente à **contratação** pleiteada pela **Secretaria Municipal de Turismo e Lazer de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Jeffesson Yuri Borges da Costa** Sec. Munic. de Turismo e Lazer.

Baraúna/RN, 23 de abril de 2019

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**C494F5B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019**

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.<sup>a</sup> **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº044/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 021/2019 para contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de restauração dos estofados das poltronas da Prefeitura de Baraúna, sob responsabilidade da secretaria citada junto à Pessoa Física: **Francisco Claudio Rodrigues, inscrita no CPF: 941.434.204-49** Endereço: Rua. Vicente Januário de Carvalho, 250, Boa Vista, Mossoró/RN. *Com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*I(...)*

*II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Foi verificada a necessidade da contratação de pessoa física visando à prestação dos serviços de restauração dos estofados das poltronas da Prefeitura de Baraúna, junto à Pessoa Física: Francisco Claudio Rodrigues, inscrita no CPF: 941.434.204-49, com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, destinado à prestação de serviços para suprir as necessidades da secretaria supracitada. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93** a contratação junto à pessoa física: Francisco Claudio Rodrigues, inscrita no CPF: 941.434.204-49, no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil, reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 07 de março de 2019.

**ANDERCIO FABRÍZIO BARBOZA**

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humano

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**CEE35883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 021/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a junto à Pessoa Física: Francisco Claudio Rodrigues, inscrita no CPF: 941.434.204-49, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humano de Baraúna/RN de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **Andercio Fabrízio Barboza** Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humano.

Baraúna/RN, 08 de março de 2019

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**D22A4921

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 005/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS E SHORTS EM MALHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 005/2019, de 02 de janeiro de 2019, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que do resultado final após diversas negociações e análise de amostras não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado; e,

**Considerando** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentaram as empresas: **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR MEI, CNPJ: 27.545.583/0001-92\***, vencedora do item nº 01, perfazendo o valor global de R\$ 17.960,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta reais); a empresa: **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60**, vencedora do item nº 02, perfazendo o valor global de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) e a empresa: **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME “DETALHE SERIGRAFIA”, CNPJ: 06.190.903/0001-69**, vencedora do item nº 03, perfazendo o valor global de R\$ 1.660,00 (hum mil, seiscentos e sessenta reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 22 de abril de 2019.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro da Prefeitura de Baraúna/RN

*\*Republicado por incorreção.*

**Publicado por:**

Madson Ferreira de Melo

**Código Identificador:**35D509DF

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
008/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019.**

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019, “*MENOR PREÇO POR ITEM/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO*” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE, SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia 09/05/2019, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: [licitabarauna@gmail.com](mailto:licitabarauna@gmail.com).

Baraúna/RN, 22 de abril de 2019.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Madson Ferreira de Melo

**Código Identificador:**8CD77ADE

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
010/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019.**

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta que está aberta, licitação híbrida (item exclusivo ME/EPP e item ampla concorrência), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019, “MENOR PREÇO POR ITEM” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADO) E MEDICAMENTOS (INJETÁVEL HOSPITALAR E CONTROLADO) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia 10/05/2019, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: [licitabarauna@gmail.com](mailto:licitabarauna@gmail.com).

Baraúna/RN, 22 de abril de 2019.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Madson Ferreira de Melo

**Código Identificador:**1A0D6FE9

#### UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019.**

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta, licitação híbrida (item exclusivo ME/EPP e item ampla concorrência), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019, “MENOR PREÇO POR ITEM” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia 13/05/2019, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: [licitabarauna@gmail.com](mailto:licitabarauna@gmail.com).

Baraúna/RN, 22 de abril de 2019.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Madson Ferreira de Melo

**Código Identificador:**9C910F3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 002/2019**

**DECRETO Nº 002/2019 Bento Fernandes/RN, 29 de março de 2019.**

*Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal de Saúde.*

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica convocada a **VI Conferência Municipal de Saúde**, com o Tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direitos e Consolidação e Financiamento do SUS”.

**Art. 2º**- A VI Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º**- A VI Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 30 de abril de 2019.

**Art. 4º**- A VI conferência de Saúde Será realizada na Câmara Municipal de Bento Fernandes.

**Art. 5º**- As normas de organização e funcionamento da VI Conferência Municipal de Saúde serão aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde e editadas por meio de Portaria do Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bento Fernandes/RN, 29 de março de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**CFC37336

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2019 - GP**

PORTARIA Nº 070/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 09 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. JAILDO FELIX INACIO, portadora do CPF: 044.551.374-83, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos, do Município de Bento Fernandes.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 09 de Abril de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**EFB4FB6F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2019 - GP**

PORTARIA Nº 071/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 09 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. JOSE ERMESON ATANAZIO DA SILVA, portador do CPF: 106.224.154-06, para exercer o Cargo em Comissão

de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos, do Município de Bento Fernandes.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 09 de Abril de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**A42C50FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019 DO PSS Nº 001/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, nomeada pela Portaria nº 020/2019 de 12 de fevereiro de 2019, alterada pela portaria nº 023/2019 de 11 de março de 2019, alterada pela portaria nº 031/2019 de 01 de abril de 2019, **CONVOCA**, nos termos do item 9 do edital, o candidato classificado no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2019, para entrega dos documentos referentes ao item 9.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, nos dias 24 e 25 de abril de 2019, das 9h às 16h, **para substituição do candidato antecessor, no qual declarou desistência da convocação do cargo.**

FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTORIA - CÓDIGO: S0004			
Ordem Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
04	0016	WERLESON RODRIGUES DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA

Boa Saúde/RN, 22 de abril de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:**7B821FD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 035, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

**Portaria nº 035, de 22 de abril de 2019.**

Cria a comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas para a LDO e LOA do ano de 2020 e dá outras providências.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX, Prefeita do Município de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Boa Saúde/RN, objetivando a construção dos projetos de Lei que irão tratar das Diretrizes Orçamentárias/LDO e do Orçamento Anual/LOA, ambos para o ano de 2020.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais: José Walter de Oliveira Filho (Secretário Municipal de Administração e Planejamento), Erivaldo Francisco de Pontes (Secretário Municipal de Saúde), Maria Erivanice Francisco (Secretária Municipal de Governo), Francisca Francineide da Silva Silveira (Secretária Municipal de Educação), Otávio Carlos Antunes de Oliveira (Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda), João Adiciano Francisco (Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos), João Félix Neto (Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente), Alexander Gomes da Silva (Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo) e Rutemberg de Melo Gonzaga (Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio) quando terão como incumbências as seguintes atividades:

I – Definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 3º a seguir;

II – Promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – Promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por unidade administrativa, para o ano de 2020;

IV – Colecionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria;

V – Encaminhar a Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas, quando as consolidará nas minutas dos projetos de lei da LDO e LOA.

Par. 1º – Caberá ao servidor, o Sr. José Walter de Oliveira Filho, a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

Par. 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através de audiência pública regionalizada, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará a Chefe do Executivo Municipal até o dia 29 de maio de 2019.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de abril de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Erivanice Francisco

**Código Identificador:**7D0BE0EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 001, DE 16 DE ABRIL DE 2019 – SMS/BS**

**PORTARIA Nº 001, DE 16 DE ABRIL DE 2019 – SMS/BS**

A Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Boa Saúde/RN, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**



**Art.1º** - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN, conforme determinação legal estabelecido no Decreto nº 010, de 16 de abril de 2019, da Prefeita Municipal.

**Art.2º** - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art.3º** - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Saúde, será realizada no Clube Independente, situado à rua Dr. Mário Câmara s/n – Centro, Boa Saúde/RN.

**Art.4º** - A 6ª Conferência Municipal de Saúde terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

**Art.5º** - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

I – Coordenador (a) Geral,

II – Secretário (a) Geral,

III – Relator (a),

IV – Coordenador (a) de Articulação e Mobilização,

V – Coordenador de Comunicação e Informação,

VI – Coordenador de Infraestrutura.

**Art. 6º** - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde serão delegados natos.

**Art. 7º** - Os demais Delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no município.

**Art. 8º** - A Secretária Municipal de Saúde dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 16 de abril de 2019.

**ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**

Secretário Municipal de Saúde

Município de Boa Saúde/RN

**Publicado por:**

Maria Erivanice Francisco

**Código Identificador:**1BCF334C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMB/RN -  
RESULTADO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através do Pregoeiro do Município, designada através da Portaria nº. 269/2018, de 10 de outubro de 2018, torna público que a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**”, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S-10** foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

Bodó/RN, 25 de março de 2019.

**FRANCISCO HEMERSSON DA SILVA JESUÍNO**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**

Francisco Hemersson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**FF623089

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 026 DE 15 DE ABRIL DE 2019- CMAS**

PORTARIA DE Nº 026 DE 15 DE ABRIL DE 2019- CMAS

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1- Nomear para constituir o Conselho Municipal da Assistência Social- Composto pelos seguintes membros:

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;**

**Titular:** Adriano Assunção de Albuquerque - **Suplente:** Maria Andreza Justino da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**Titular:** Rose Emanuele Souza Luiz - **Suplente:** Maria Lenimara Borges Pereira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

**Titular:** Sônia Maria Basilio - **Suplente:** Maria Gilvanusa Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;**

**Titular:** José Erinaldo da Paz - **Suplente:** Antônio Feliz da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;**

**Titular:** Maria das Vitórias da Silva - **Suplentes:** Flavia Maria de Macedo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**Titular:** Francisca Jarlene Bento - **Suplente:** José Claudio Macêdo de Araújo

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BODÓ-ADCB;**

**Titular:** Maria Aldenora da Silva - **Suplente:** Maria Givanilza de Oliveira

**IGREJA CATÓLICA;**

**Titular:** Maria Seráfica Pereira - **Suplente:** Martins Inácio dos Santos

**ASSOCIAÇÃO P.A SERRANO;**

**Titular:** Lauro Pereira Tavares - **Suplente:** Josimar Ferreira da Silva

**ASSOCIAÇÃO P.A JATUARANA;**

**Titular:** João Celestino Rodrigues - **Suplente:** Damião da Silva

**ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE CATARINO;**

**Titular:** Maria Gorett de Araújo Dantas **Suplente:** João Bosco Rodrigues

**ASSOCIAÇÃO DE CHÁ DE ZÉ FERREIRA;**

**Titular:** Raimundo Nonato de Macedo - **Suplente:** Gilvan Pereira da Silva

**PRESIDENTE:** Rose Emanuele Souza Luiz

**VICE-PRESIDENTE:** Maria Aldenora da Silva

**1º SECRETRARIO (A) :** Maria Andreza Justino da Silva

**2º SECRETARIO (A):** Maria Seráfica Pereira

BODÓ/RN 15 de abril de 2019

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**48F8ED84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2017 EXTRATO DO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2017**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 022/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº:** 000004/2017. **Objeto:** Segundo Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 022/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE BODÓ (CNPJ: 01.612.374/0001-20). **Contratado:** DANILO BEZERRA ARAÚJO – ME (CNPJ nº. 19.686.025/0001-19). **Vigência:** 05/04/2017 a 05/04/2020. **Data da Assinatura:** 05 de abril de 2019.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Hemersson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**C045FE84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 75 DE 28 DE MARÇO DE**  
**2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 75 DE 28 DE MARÇO DE**  
**2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** NÚCLEO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DE MOSSORÓ Inscrito (a) no CNPJ: sob nº 12.135.619/0001-92. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE HISTEROSCOPIA COM POLIPECTOMIA. **VALOR GLOBAL R\$ 1.400,** (um mil e quatrocentos reais) **ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 28 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**AAA65C54

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 77 DE 28 DE MARÇO DE**  
**2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 77 DE 28 DE MARÇO DE**  
**2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA Inscrito (a) no CNPJ: sob nº 07.275.740/0001-80. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM ANESTESIA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE HISTEROSCOPIA COM POLIPECTOMIA. **VALOR GLOBAL R\$ 500,00** (quinhentos reais) **ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 28 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**5DADADF3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 78 DE 02 DE ABRIL DE**  
**2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 78 DE 02 DE ABRIL DE**  
**2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER. Inscrito (a) no CNPJ: sob nº 04.026.039/0001-39. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DE DESPESAS HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE HISTEROSCOPIA COM POLIPECTOMIA. **VALOR GLOBAL R\$ 600,00** (seiscentos reais) **ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 02 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**71BF82DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 061/2019**

PROCESSO Nº 072/2019  
TERMO DE DISPENSA Nº 061/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, X, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de janeiro de 2018, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação de CIBELLY DOS ANJOS DE FARIAS FONTES, CPF: 068.066.204-93, cujo objeto CONSISTE Locação de um imóvel para armazenamento de material destinado a secretaria de obras, no importe de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Bom Jesus/RN, 04 de abril de 2019

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**E5102417

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO**  
**Nº 001/2019**

Assunto: **Leilão para venda de Bens Móveis inservíveis para a Administração.**

Interessado: **GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, HOMOLOGA E ADJUDICA a licitação, na modalidade LEILÃO nº 001/2019, que tem como objeto o Leilão para venda de Bens Móveis inservíveis para a Administração, declarando o arrematante, abaixo relacionado:

LOTE	ARREMATANTE	VALOR
01	VW/KOMBI 9 LUGARES Marcos Antônio Gonçalves CPF: 175.737.854-53	R\$2.200,00
02	FIAT/FIORINO IE (NACIONAL) - FURGÃO José Alves Pessoa CPF: 040.492.764-53	R\$2.900,00

Bom Jesus/RN, 16 de abril de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**3DE037F7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 093-2019**

DECRETO Nro 00093/19, de 10 de Janeiro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.090,72 (Dois Mil, Noventa Reais e Setenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.705/2017

**DECRETA:**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.090,72 (Dois Mil, Noventa Reais e Setenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$934,96 (Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$1.155,76 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos), através do produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO realizada pelo Poder Executivo, devidamente autorizada an forma da lei, de acordo com o inciso IV, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 10 de Janeiro de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00093/19 de 10 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI nro.705/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02.03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejamento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul. dotação	482,00
		Oper. credito	1.155,76
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		385,26

		Anul. dotação	2.023,02
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejamento			
02.09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
20 122 0073 2.063	Func.das Ativ. da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul. dotação	67,70
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento			
TOTAL GERAL			
			67,70
			2.090,72

Brejinho, 10 de Janeiro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00093/19 de 10 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI nro.705/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02.08.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0067 2.062	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist. Social		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			934,96
TOTAL GERAL			934,96

Brejinho, 10 de Janeiro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:**154FF4F1**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 094-2019**

DECRETO Nro 00094/19, de 01 de Fevereiro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.705/2017

**DECRETA:**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 01 de Fevereiro de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00094/19 de 01 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI nro.705/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.008	Manutenção das Atividades do Setor de Arquivo e Patrimônio		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul. dotação	2.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planej			2.000,00
TOTAL GERAL			2.000,00

Brejinho, 01 de Fevereiro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00094/19 de 01 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI nro.705/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0027 1.040	Aquis.de Equipamento e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			2.000,00
TOTAL GERAL			2.000,00

Brejinho, 01 de Fevereiro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**BAE78B13**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 095-2019**

DECRETO Nro 00095/19, de 05 de Fevereiro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 26.322,69 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.705/2017

**DECRETA:**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 26.322,69 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$26.322,69 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 05 de Fevereiro de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00095/19 de 05 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI nro.705/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02 05	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 452 0049 2.017	Contribuição de Iluminação Publica de Energia		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
		Anul.dotação	18.180,25
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			18.180,25
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0013 2.056	Func.do Centro de Ref.Espec.em Assit.Soc CREAS		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.008,00
08 244 0027 2.060	Manut. das Ações do Programa Criança Feliz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.054,44
		Anul.dotação	1.560,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.520,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			8.142,44
TOTAL GERAL			26.322,69

Brejinho, 05 de Fevereiro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00095/19 de 05 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI nro.705/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0057 1.017	Const.e Ref.de Predios e Logradouros Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			8.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			8.000,00
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.018	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			142,44
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			142,44
02 10.	Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
23 695 0079 1.052	Reforma e Ampliação do Balneario Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			18.180,25
TOTAL Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvement			18.180,25
TOTAL GERAL			26.322,69

Brejinho, 05 de Fevereiro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**E506F4F3**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 097-2019**

DECRETO Nro 00097/19, de 11 de Março de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 39.718,98 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Noventa e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.705/2017

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 39.718,98 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Noventa e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$39.718,98 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Noventa e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 11 de Março de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00097/19 de 11 de Março de 2019, autorizado pela LEI nro.705/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04.122.0038.2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejamento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	39.718,00
		Anul.dotação	0,98
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejamento			39.718,98
TOTAL GERAL			39.718,98

Brejinho, 11 de Março de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00097/19 de 11 de Março de 2019, autorizado pela LEI nro.705/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.13.	Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto		
18.544.0078.1.061	Ample Melho.do Sist.de Trat.de Distrib. de agua		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			39.718,98
TOTAL Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto			39.718,98
TOTAL GERAL			39.718,98

Brejinho, 11 de Março de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
Código Identificador:FE6CA159

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 098-2019**

DECRETO Nro 00098/19, de 18 de Março de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.705/2017.

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 18 de Março de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00098/19 de 18 de Março de 2019, autorizado pela LEI nro.705/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12.361.0061.2.025	Func.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			5.000,00
TOTAL GERAL			5.000,00

Brejinho, 18 de Março de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00098/19 de 18 de Março de 2019, autorizado pela LEI nro.705/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.13.	Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto		
18.544.0078.1.061	Ample Melho.do Sist.de Trat.de Distrib.de agua		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			5.000,00

TOTAL Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto	5.000,00
TOTAL GERAL	5.000,00

Brejinho, 18 de Março de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:7B15A07C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
ADOLESCENTE  
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 17, DE ABRIL DE 2019**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Caiçara do Norte, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Caiçara do Norte em sessão extraordinária realizada no dia 17 Abril de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 075/02 e;

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea "b", IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Caiçara do Norte para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1-Taynara Teixeira Alves dos Santos – CPF: 075.942.124-28
- 2-Aurea Maria Gualberto de Andrade – CPF: 067.295.224-61
- 3-Ticiania Gomes de Moraes – CPF: 013.320.194-55
- 4-Felipe Neri dos Santos Vital – CPF: 412.593.864-49

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
  - II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
  - III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
  - IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
  - V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
  - VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
  - VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
  - VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
  - IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
  - X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
  - XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
  - XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;
  - XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;
  - XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
  - XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;
  - XVI) Decidir os casos omissos no edital;
  - XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;
- Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).
- Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou

meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Caiçara do Norte para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Caiçara do Norte

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Caiçara do Norte

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Caiçara do Norte

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar

VII - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Caiçara do Norte, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva; j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula

constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 9º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 10. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Caiçara do Norte, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Caiçara do Norte até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caiçara do Norte solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 16. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Caiçara do Norte e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III – residir no município há mais tempo;
- IV – tiver maior idade.

Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia XX de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**AUREA MARIA GUALBERTO DE ANDRADE**

Presidente Interina do CMDCA

**Publicado por:**

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

**Código Identificador:**5883A17B

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLCENTE**

### **EDITAL 001/2019 PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

#### **1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Caiçara do Norte torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, Resolução 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 159/2015 e na Resolução nº 001/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

#### **2. CONSELHO TUTELAR**

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais com os respectivos valores referentes a Cargo em Comissão de Coordenador de acordo com a Lei Municipal 150/2013, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

#### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco que constam no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA); São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.9. Não ser filiado a partido político de acordo de acordo com a Lei Municipal 159/2015.

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

#### **4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**



4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: que fica localizado na prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, na Rua São Pedro S/N, pelo período de: 22 de Abril a 03 de Maio de 2019, das 08h00min às 12h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
- h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Caiçara do Norte, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;
- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
- j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura 07/05/2019 a 13/05/2019;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações até: 29/05/2019;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019
- 5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova 28/07/2019;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 31/07/2019;
- 5.11. Prazo para recurso: 01/08/2019 a 05/08/2019;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 12/08/2019;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 14/08/2019;
- 5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 20/08/2019;
- 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;
- 5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
- 5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;

5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;

5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

5.25. Posse: 10/01/2020.

## 6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 29/07/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

## 8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 03/08/2019 (sábado).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

**I** – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**II** – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

**III** – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

**IV** – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

## 9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Caiçara do Norte até a data de **30 de agosto de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

## 10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

- a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
  - b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
  - c) práticas desleais de qualquer natureza;
- VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
- a) entidade ou governo estrangeiro;
  - b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
  - c) concessionário ou permissionário de serviço público;
  - d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
  - e) entidade de utilidade pública;
  - f) entidade de classe ou sindical;
  - g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
  - h) entidades beneficentes e religiosas;
  - i) entidades esportivas;
  - j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
  - l) organizações da sociedade civil de interesse público.

## 11. DO RESULTADO FINAL

12.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Caiçara do Norte e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

## 12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

## 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

## 15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº 159/2015.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**AUREA MARIA GUALBERTO DE ANDRADE**  
Presidente Interina do CMDCA

**Publicado por:**  
Diego Maradona de Almeida Rodrigues  
**Código Identificador:**7BD30882

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLCENTE**  
**ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçara do Norte**

Ficha de Inscrição de Candidato nº \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

Documentos apresentados

( ) Certidão negativa de antecedentes civil e criminais expedidas pela Justiça Estadual

( ) Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral

( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal

( ) Diploma ou histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo ministério da Educação (MEC) (cópia)

( ) Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)

( ) Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)

( ) Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)

( ) Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.

( ) Título de eleitor

( ) Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o Edital nº 001/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

**Assinatura do Candidato**

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Motivos do indeferimento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Diego Maradona de Almeida Rodrigues  
**Código Identificador:**EE0C8356

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLCENTE**  
**ANEXO II DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do Candidato**

**Publicado por:**  
Diego Maradona de Almeida Rodrigues  
**Código Identificador:**B58B879F

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLCENTE**  
**ANEXO III DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Local/ Data

DECLARANTES:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Diego Maradona de Almeida Rodrigues  
**Código Identificador:**C5D7A6EF

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLCENTE**  
**ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(local e data)

Assinatura do candidato

**Publicado por:**  
Diego Maradona de Almeida Rodrigues  
Código Identificador:64AE156B

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLCENTE**  
**ANEXO V FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Nome: \_\_\_\_\_

Profissão atual: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)

Atividades desenvolvidas Período(data de início e término)

Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato

**Publicado por:**  
Diego Maradona de Almeida Rodrigues  
Código Identificador:D96E94B9

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLCENTE**  
**ANEXO VI DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, exerceu a função de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na entidade denominada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Diego Maradona de Almeida Rodrigues  
Código Identificador:E5782D4C

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLCENTE**  
**ANEXO VII PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Certifico que \_\_\_\_\_ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Caiçara do Norte, às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Responsável Pelo Recebimento da Inscrição

**Publicado por:**  
Diego Maradona de Almeida Rodrigues  
Código Identificador:A0634859

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ARP Nº 045/2019**

Secretaria Municipal de Saúde  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 19030129

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 18.588.224/0001-21,  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA; VALOR GLOBAL R\$ 112.730,00 (cento e doze mil, setecentos e trinta reais); VALIDADE: termo inicial em 11 de abril de 2019 e termo final em 11 de abril de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 11 de abril de 2019

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
Código Identificador:0BBB4E68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 003-2019**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2019**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017  
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO SMS/ RN Nº 1705040036

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: CENTRO DE ANESTESIA DO SERIDÓ SOCIEDADE SIMPLES LTDA – ME, inscrito no CNPJ Nº 11.160.185/0001-18; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 005/2017, para o período de 11 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2019; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo

Contratante e **CENTRO DE ANESTESIA DO SERIDÓ SOCIEDADE SIMPLES LTDA – ME**, – pelo Contratado.

Caicó(RN), 11 de fevereiro de 2019

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**20B8836E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO POR  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

**Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 190329282**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO POR  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituído pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 231/2019, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para possível **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSULINAS, INSUMOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER OS PACIENTES DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO**. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** será realizada no dia **06 de maio de 2019, às 08:00h (HORÁRIO LOCAL)**. LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: [licitacaosms@hotmail.com](mailto:licitacaosms@hotmail.com). O Edital está disponível no sítio virtual: [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br).

Caicó/ RN, 22 de abril de 2019.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**  
Presidente/ Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**AA7C3377

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA Nº 042/2019  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2019.03.08.0139 MC/ RN

OBJETO: Realização de Parceria com a Cáritas Diocesana de Caicó para execução do Projeto “Defendendo os Direitos e Promovendo a Dignidade de Crianças e Adolescentes”.

**Onde se lê:** “FONTE 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS”.

**Leia-se:** “FONTE 1090 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 1999 de 16/04/2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Ana Raquel de Araújo Morais  
**Código Identificador:**D71AF55A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE  
FOMENTO Nº 007/2019**

DISPENSA Nº 042/2019 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2019.03.08.0139 MC/ RN

**ONDE SE LÊ:**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **ROBSON DE ARAÚJO**, e a **CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.066.854/0001-82, representada por seu presidente, **RIVALDO PERERIA DANTAS**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Dispensa de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, com vistas à apoiar a Cáritas Diocesana de Caicó para executar Projeto “**Defendendo os Direitos e Promovendo a Dignidade de Crianças e Adolescentes**”, que tem por objetivo reduzir e prevenir a violência e as violações de direitos, como também o uso de drogas entre as crianças e adolescentes atendidas(os) pelo projeto e fortalecer o trabalho da Rede de Proteção do Sistema de Garantia de Direitos no Município de Caicó, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Fomento serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 257.883,36 (Duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.14000.14014.8.243.30.2.200; Fontes de Recursos: 1001; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 30, VI, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015, e no Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações do Decreto nº 626/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Março de 2019; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do Termo de Fomento até 12 meses, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Rivaldo Pereira Dantas – pela **CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ**. Robson de Araújo – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 20 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**LEIA-SE E, CONSIDERA-SE:**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **ROBSON DE ARAÚJO**, e a **CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.066.854/0001-82, representada por seu presidente, **RIVALDO PERERIA DANTAS**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Dispensa de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, com vistas à apoiar a Cáritas Diocesana de Caicó para executar Projeto “**Defendendo os Direitos e Promovendo a Dignidade de Crianças e Adolescentes**”, que tem por objetivo reduzir e prevenir a violência e as violações de direitos, como também o uso de drogas entre as crianças e adolescentes atendidas(os) pelo projeto e fortalecer o trabalho da Rede de Proteção do Sistema de Garantia de Direitos no Município de Caicó, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Fomento serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 257.883,36 (Duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.14000.14014.8.243.30.2.200; Fonte de Recursos: 1090; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00;

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 30, VI, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015, e no Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações do Decreto nº 626/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Março de 2019; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do Termo de Fomento até 12 meses, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Rivaldo Pereira Dantas – pela **CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ**. Robson de Araújo – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 20 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO.**  
Prefeito Municipal

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 2000 de 17/04/2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Ana Raquel de Araújo Morais  
**Código Identificador:**7C647BB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO**  
**RATIFICACAO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS para a Aquisição de material de construção para manutenção das escolas municipais: Aida Ramalho, Angelina Aurina e Marcílio Furtado., no valor global de R\$ 16.359,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e nove reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 10 de abril de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**EE563E01

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2019  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO  
Contratada: RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS  
Processo nº 72/2019 - Dispensa nº 50/2019 - CPL  
Objeto: Aquisição de material de construção para manutenção das escolas municipais: Aida Ramalho, Angelina Aurina e Marcílio Furtado..  
VALOR: R\$ 16.359,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e nove reais).  
Unidade Orçamentária:06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Ação: 2024 - Cota Parte da Cont.do Salário Educação  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0014 - Educação de Qualidade do Ensino Fundamental  
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recurso: 0000 - Transferência do Salário-Educação  
Região: 0001 - Campo Redondo

Campo Redondo/RN, 10 de abril de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO.**  
Contratante

**RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS**  
Contratada

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**76628B4E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 126/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;  
**CONSIDERANDO** a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de Outubro de 2018;  
**CONSIDERANDO** os demais atos normativos de nomeação de pessoal,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR**, em caráter efetivo, o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA BEZERRA** para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 1º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 007/2019-SEMA, esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 22 de abril de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**65C7A9FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 125/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;  
**CONSIDERANDO** a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de Outubro de 2018;  
**CONSIDERANDO** os demais atos normativos de nomeação de pessoal,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR**, em caráter efetivo, a senhora **NAIR SANNEZA BEZERRA DA ROCHA** para exercer o cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude da mesma ter sido aprovada em 1º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação

conforme o Edital de Convocação nº 007/2019-SEMA, esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 22 de abril de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**A02E8748

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 124/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de Outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** os demais atos normativos de nomeação de pessoal,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR**, em caráter efetivo, a senhora **MAGDALENA MURYELLE SILVA BRILHANTE** para exercer o cargo de FISIOTERAPEUTA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude da mesma ter sido aprovada em 1º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 006/2019-SEMA, esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 22 de abril de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**6F79B81B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 123/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de Outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** os demais atos normativos de nomeação de pessoal,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR**, em caráter efetivo, o senhor **JULIO PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo de PROFESSOR - PEDAGOGO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 1º lugar, no concurso supra

mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 005/2019-SEMA, esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 22 de abril de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**DF57113E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 053/2019-GP (\*REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO)**

*SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

**CONSIDERANDO** a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

**CONSIDERANDO** o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER à servidora **ERINALDA RAMALHO DE SOUZA RODRIGUES**, professora, inscrita no CPF sob o nº 028.398.994-77, com matrícula funcional sob o nº 454, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **04 de abril a 01 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

**Art. 3º** Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de abril de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D22CFE2E

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 023/2019**

Decreto 023/2019 De 22 de Abril de 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
01.001 Câmara Municipal de Caraúbas					15.000,00
	2002 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Caraúbas				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público					15.000,00
	2063 Manutenção, Conservação e Recuperação de Imóveis a disposição da Infraestrutura				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	15.000,00

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F1F96311

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**  
LICITAÇÃO N.º 011/2019

OBJETO: Registro de Preços aquisição de veículo Pick-up Cabine Dupla com 05 cadeiras, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, com ações para estruturação e fortalecimento da gestão dos serviços de saúde, mediante realocação do recurso da Emenda Parlamentar Proposta Nº 10292.556000/1160-01 (contemplada), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do transporte da Equipe da

Estratégia da Saúde Familiar, para atendimento na Zona Rural deste Município.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.**

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**

**Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.**

**Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.**

**ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:**

STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 06.321.326/0001-05, saiu vencedora no item 01; com valor total de **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais).

**Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de abril de 2019.**

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**F5AC71FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CONSIDERANDO, a necessidade de Contratação de Empresa com fornecimento em inseticida bifentol 200 SC, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, para combate as muriçocas, desenvolvidos pelos Agentes de Endemias do Município, conforme justificativas constante do termo de referencia acostado aos autos do processo;

CONSIDERANDO, que os produtos a serem contratados enquadram-se como contratação de pequeno valor.

**R E S O L V E:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para Contratação de Empresa com fornecimento em inseticida bifentol 200 SC, devendo o município pagar a Empresa PAULO ERNESTO DO REGO EPP – inscrito no CNPJ: 09.380.312/0001-42, o valor global de R\$ 1.156,00 (um mil, cento e cinquenta e seis reais).

2 – Dê-se publicidade para fins de conferir eficácia ao ato administrativo.

**Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de abril de 2019.**



**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**F9FDEA95**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE USUÁRIO DO SUAS MEDIANTE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ALUGUEL SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - (PREFEITURA MUNICIPAL) E A SENHORA GERALDA ISAURA DA SILVA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominado simplesmente "**LOCATÁRIO**" e a Sra **GERALDA ISAURA DA SILVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 018.547.014-95, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, 595-A, Carnaúba dos Dantas/RN, aqui denominado simplesmente "**LOCADORA**", na forma do que dispõe o Artigo 2º c/c o Artigo 24, inciso IV e Artigo 54 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93, com as modificações da Lei nº. 8.883/94 e legislação complementar e suplementar atinente à matéria, firmam os as cláusulas, condições e objeto que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – A **LOCADORA** é proprietária do imóvel situado na Rua Tonheca Dantas, 322, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, e resolve, por livre e espontânea vontade, locá-lo ao Município de Carnaúba dos Dantas, ora denominado **LOCATÁRIO**, com a finalidade de atender as necessidades de usuário do SUAS mediante benefício eventual de aluguel social, conforme Processo Administrativo nº 1691/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – A locação do imóvel terá a vigência no período de 02 de abril de 2019 a 02 de abril de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO** – Pela execução deste instrumento, previsto na Cláusula Primeira, a **LOCADORA** perceberá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), mensal, auferindo no final deste Instrumento um valor total estimado de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). O pagamento mensal poderá ser efetuado até o 15º dia útil do mês subsequente, seguindo ordem cronológica de pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES** – Não será admitida, durante a vigência do contrato, nenhuma forma de reajuste nos valores, ou atualização monetária, salvo os encargos decorrentes de inadimplência superior a quinze (15) dias, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS** – Como garantia do cumprimento do contrato, a **LOCADORA** obriga-se a manter a propriedade do imóvel até a conclusão do contrato, respondendo ainda pela evicção de direitos e por direitos de terceiros referentes a períodos pretéritos, eximindo-se ainda de gravar o imóvel de qualquer ônus que possa vir a comprometer a execução do presente contrato, inclusive aqueles de garantia real.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO** – A **LOCADORA** entrega o imóvel ao **LOCATÁRIO** livre e desimpedido de qualquer embaraço e em boas condições de uso, com todos os encargos, taxas e impostos devidamente quitados, e totalmente desocupado, conforme

verificação mediante vistoria a ser procedida pelo **LOCATÁRIO** através de seus órgãos e servidores para tanto designados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA E DO LOCATÁRIO** – Fica desde já reconhecido pela **LOCADORA** o direito conferido à Administração de rever unilateralmente o presente contrato sem quaisquer penalidades, salvo aquelas decorrentes de atos ilícitos e prejuízos para os quais não tenha a **LOCADORA** contribuído, sendo garantido à Administração o direito de retenção do imóvel em caso de rescisão imotivada, ou de descumprimento, por parte da **LOCADORA**, de quaisquer condições ora pactuadas, inclusive em caso de perda da propriedade do bem, resguardados os direitos de terceiros de boa-fé.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 778 – 04.001.08.244.0005  
PROJ/ATIV: 2094 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS E PRESTAÇÃO DE CONTINUADA  
Natureza da despesa: 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoa física  
Fonte de recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal – para o exercício de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO** – O presente contrato poderá ser rescindido quando do não cumprimento de qualquer das suas cláusulas; quando assim o exigir o interesse público; quando se tornar inexequível por fatos supervenientes ou ainda por conveniência e oportunidade da administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO** – O presente contrato ainda poderá ser alterado na forma e nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e sua inexecução deverá importar na forma de rescisão prevista no art. 77 do mesmo diploma legal, com todas as suas consequências.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Aplica-se ao presente contrato, inclusive aos casos omissos, os termos da Lei 8.666/93, a legislação municipal aplicável à matéria, o Código Civil Brasileiro e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO** – As partes elegem, como único e irrenunciável, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Acari/RN, a fim de dirimirem as dúvidas provenientes do presente Contrato, desde que não encontrada resolução na via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e contratadas entre si, firmam as partes o presente Contrato de Locação de Imóvel, em 02 (duas) vias, devidamente rubricadas e assinadas na última folha.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** – O presente termo contratual tem sua eficácia condicionada à sua publicação na Imprensa Oficial e demais meios que propiciem sua devida publicidade.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de abril de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Locatário

**GERALDA ISAURA DA SILVA**

CPF: 018.547.014-95

Locadora

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**8E1E41E7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO N.º 011/2019**

**OBJETO:** Registro de Preços aquisição de veículo Pick-up Cabine Dupla com 05 cadeiras, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, com ações para estruturação e fortalecimento da gestão dos serviços de saúde, mediante realocação do recurso da Emenda Parlamentar Proposta N.º 10292.556000/1160-01 (contemplada), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do transporte da Equipe da Estratégia da Saúde Familiar, para atendimento na Zona Rural deste Município.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

**STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 06.321.326/0001-05, saiu vencedora no item 01; com valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).**

**CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de abril de 2019.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**EAB623B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA.**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017**

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Magnus Ribeiro Filho, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessidade dos Gêneros Alimentícios para suprir o setor de nutrição do Hospital Municipal Dr Percílio Alves

CONSIDERANDO sobre tudo que o uso contínuo em razão da necessidade dos Gêneros Alimentícios para suprir o setor de nutrição do Hospital Municipal Dr Percílio Alves de Oliveira, pois o fornecimento dos mesmos não podem ser interrompidos, para que não haja danos maiores aos pacientes e acompanhantes e plantonistas.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando

presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das atividades do setor de nutrição do Hospital Municipal Dr Percílio Alves.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente, ao Gêneros Alimentícios para suprir o setor de nutrição do Hospital Municipal Dr Percílio Alves para o fornecedor: K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 06.096.177/0001-08, Referente ao empenho nº 220001/2019 do seguinte período: Fevereiro/2019 no valor de R\$ 48.145,92 ( quarenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos ) referente a nota fiscal nº 48674, datada de 22/02/2019.

Ceará-Mirim (RN), 22 de abril de 2019

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**NATÁLIA TOMAZ BELMIRO**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**2F26A84F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017**

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Magnus Ribeiro Filho, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessidade dos Gêneros Alimentícios para suprir o setor de nutrição do Hospital Municipal Dr Percílio Alves

CONSIDERANDO sobre tudo que o uso contínuo em razão da necessidade dos Gêneros Alimentícios para suprir o setor de nutrição do Hospital Municipal Dr Percílio Alves de Oliveira, pois o fornecimento dos mesmos não podem ser interrompidos, para que não haja danos maiores aos pacientes e acompanhantes e plantonistas.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis e imprescindíveis ao prosseguimento das atividades do setor de nutrição do Hospital Municipal Dr Percílio Alves.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente, ao Gêneros Alimentícios para suprir o setor de nutrição do Hospital Municipal Dr Percílio Alves para o fornecedor: K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 06.096.177/0001-08, Referente ao empenho nº 128001/2019 do seguinte período: Fevereiro/2019 no valor de R\$ 45.845,15 ( quarenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e quinze centavos ) referente a nota fiscal nº 48676, datada de 22/02/2019.

Ceará-Mirim (RN), 22 de abril de 2019

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**NATÁLIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**45DA7562

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017**

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Magnus Ribeiro Filho, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessidade dos Gêneros Alimentícios para suprir o setor de nutrição dos CAPS AD E CAPS II

CONSIDERANDO sobre tudo que o uso contínuo em razão da necessidade dos Gêneros Alimentícios para suprir o setor de nutrição dos CAPS AD E CAPS II, pois o fornecimento dos mesmos não podem ser interrompidos, para que não haja danos maiores aos pacientes e acompanhantes.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis e imprescindíveis ao prosseguimento das atividades dos CAPS AD E CAPS II.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente, ao Gêneros Alimentícios para suprir o setor de nutrição dos CAPS AD E CAPS II para o fornecedor: K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 06.096.177/0001-08, Referente ao empenho nº 220002/2019 do seguinte período: Fevereiro/2019 no valor de R\$ 40.433,9 (quarenta mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos ) referente a nota fiscal nº 48675, datada de 22/02/2019.

Ceará-Mirim (RN), 22 de abril de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**NATÁLIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**2649B84C

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL 002/2019. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020-2024**

Edital 002/2019

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**1.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ceará-Mirim/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024 (10/01/2020 a 09/01/2024), disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução Nº 118/2019 do CONSECO, na Lei Municipal nº 1.706/15 e na Resolução nº 02/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 02/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

**2. CONSELHO TUTELAR**

**2.1.** Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

**2.2.** Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

**2.3.** O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de R\$ 954,00 (um salário mínimo), além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

**3.1.** Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do *Art. 12 da Lei Municipal nº 1.706/15* e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

**3.2.** Idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição;

**3.3.** Residência e domicílio eleitoral no município de Ceará-Mirim/RN, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral, há pelo menos 02 (dois) anos.

**3.4.** Estar em gozo de seus direitos políticos, apresentando cópia autenticada do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

**3.5.** Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

**3.6.** Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 02 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, de caráter voluntário ou gratuito. Há um formulário em anexo caso o candidato atenda a esse tópico.

**3.7.** Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

**3.8.** Possuir, no mínimo, ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

**3.9.** Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

**3.10.** Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Casa dos Conselhos), localizada na Rua Heráclio Vilar Nº 959, bairro Santa Águeda, próximo a Biblioteca Pública Municipal Dr. José Pacheco Dantas, pelo período de **22 de abril a 03 de maio de 2019, das 08h 00min às 16h 00min.**

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional); CPF;

Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

Comprovante de residência em nome do candidato;

Título de eleitor;

Comprovante de votação;

Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e, cível e criminal;

Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Federal, cível e criminal;

Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO IV do presente edital;

Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II I deste edital;

Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO V do presente edital.

#### 5. DO CRONOGRAMA GERAL

DATA	ATIVIDADE
22/04/2019 03/05/2019	a Inscrições e entrega de documentos
06/05/2019	Divulgação dos candidatos inscritos
07/05/2019 13/05/2019	a Prazo para impugnação de candidatura
20/05/2019 24/05/2019	a Apresentação de defesa pelo candidato impugnado
29/05/2019	Julgamento de eventuais impugnações
30/05/2019	Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas
30/05/2019 31/05/2019	a Recursos para o CMDCA
04/06/2019	Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA
07/07/2019	Exame de conhecimento específico sobre a Lei Nº 8.069/1990 de caráter classificatório
até 10/07/2019	Prazo para publicação do gabarito e resultado classificatório
11/07/2019 15/07/2019	a Prazo para recurso
até 22/07/2019	Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos
24/07/2019	Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha
02/08/2019	Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para insinuação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral
até 20/08/2019	Entrega ao TRE pelo CONSEC dos dados para parametrização das urnas eletrônicas
Até 12/08/2019	Divulgação da lista definitiva dos candidatos aptos à eleição
24/08/2019	Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesário e/ou escrutinadores e que darão suporte técnico nos locais de votação
De 23/09/2019 30/09/2019	a Reunião/treinamento de orientação aos mesários, escrutinadores, suplentes e pessoal de apoio técnico aos locais de votação
23/08/2019 27/08/2019	a Reunião para seleção dos locais de votação
29/08/2019 29/09/2019	a Período da campanha eleitoral
16/09/2019	Divulgação dos locais do processo de escolha
26/09/2019	Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores
06/10/2019	Data do processo de escolha unificado
até 07/10/2019	Divulgação do resultado
08/10/2019 14/10/2019	a Prazo para recurso
15/10/2019 18/10/2019	a Julgamento dos recursos
23/10/2019	Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA
04/11/2019 13/12/2019	a Formação inicial
10/01/2020	Posse

#### 6. DAS PROVAS

**6.1.** O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia **07/07/2019** (domingo).

**6.2.** O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

**I.** A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**II.** O exame de conhecimento específico constará de **20 (vinte) questões objetivas**, valendo 10 (dez) pontos no total;

**III.** Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

**IV.** A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

**6.3.** A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 10/07/2019.

**6.4.** O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 22/07/2019.

**6.5.** Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

#### 7. DAS ELEIÇÕES DOS CLASSIFICADOS

**7.1.** O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 06 de outubro de 2019, das 8 horas às 17 horas;

**7.2.** O voto será facultativo e secreto;

**7.3.** Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Ceará-Mirim até a data de 30 de agosto de 2019.

**7.4.** Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

**7.5.** Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos um dos seguintes documentos: via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

carteira de reservista;

carteira de trabalho;

carteira nacional de habilitação;

**7.6.** As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

**7.7.** Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

**7.8.** Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

**I.** Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

**II.** Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

## 8. DAS CONDUTAS VEDADAS

**8.1.** No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

## 9. DOS RESULTADOS FINAIS

**9.1** A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas;

**I.** O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura Ceará-Mirim, no mural da Biblioteca Pública Municipal Dr. José Pacheco Dantas, no mural do Ministério Público, no Fórum Municipal Desembargador Virgílio Dantas e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Casa dos Conselhos), bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

**II.** Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.<sup>2</sup>

**9.2.** A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos 05 (cinco) suplentes.

**9.3.** Em caso de **empate**, terá preferência na classificação, sucessivamente:

**I.** o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico;

**II.** com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente;

**III.** o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

**10.2.** Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**10.3.** A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa

## 11. DA FORMAÇÃO

**11.1.** Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 80% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

**11.2.** A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

**11.3.** O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

## 12. DA POSSE

**12.1.** A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**;

**12.2.** Na ausência do Prefeito, o presidente do CMDCA está autorizado a realizar a posse.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na *Lei Federal nº 8.069/90*, na *Resolução nº 170 do CONANDA*, na Resolução do CONSEC e na *Lei Municipal nº 1.706/15*.

**13.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

**13.3.** O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se posições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Ceará-Mirim, 01 de abril de 2019.

**GERINALDO MOURA DA SILVA**

Presidente do CMDCA – Ceará-Mirim

**JOSÉ CRUZ DOS SANTOS**

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

## ANEXOS

### ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de XXXX**

Ficha de Inscrição de Candidato nº \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_  
 Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_  
 Profissão: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
 Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

DOCUMENTOS APRESENTADOS – VIA ORIGINAL E CÓPIA		
DOCUMENTO	SIM	NÃO
Formulário de Inscrição Individual – ANEXO I		
Documento de identidade pessoal com foto		
CPF		
Certificado de conclusão do ensino médio		
Comprovante de residência		
Título de eleitor		
Comprovante de votação		
Certidão Justiça Estadual – cível		
Certidão Justiça Estadual – Criminal		
Certidão Justiça Federal – cível		
Certidão Justiça Federal – Criminal		
Declaração de disponibilidade para o exercício da função – ANEXO III		
Atestado/declaração de idoneidade moral – ANEXO IV		
Declaração de Responsabilidade das Informações – ANEXO V		
Declaração de Experiência de Atuação em Atividades Relacionadas ao Atendimento à Criança e ao Adolescente		

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o Edital nº 02/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida  
 Motivos \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ indeferimento:  
 \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

## ANEXO III DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública.  
 Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N.\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta

librada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

Ceará-Mirim, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

### DECLARANTE 01:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

### DECLARANTE 02:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

## ANEXO V DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, N.\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

Ceará-Mirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do candidato

## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N.\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, exerceu a função de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na entidade denominada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Ceará-Mirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Declarante

## ANEXO VII PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que \_\_\_\_\_ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Ceará-Mirim, às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Responsável pelo recebimento da inscrição

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**6F9F352F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 412 DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA n.º 412 de 17 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Francisco Flávio da Silva (Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Lages do Cabugi/RN, onde o mesmo irá em viagem oficial participar de uma reunião ordinária do Comitê Gestor da Bacia Hidrográfica do Rio Ceará-Mirim, no dia 23 abril de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de abril de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**225A987D

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO N.º 001/2019**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO N.º 001/2019**

**XXV Concurso Literário “Poetisa Adelle de Oliveira”, Ceará-Mirim/RN**

Capítulo I

Das disposições iniciais

**Art.1º** – A Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e da Biblioteca Pública Municipal Dr. José Pacheco Dantas, abre inscrições para o XXIV Concurso Literário de Poesias “POETISA ADELLE DE OLIVEIRA”.

**I** - Só serão aceitos textos no gênero poema.

**II** - O tema e a forma poética de cada poema são livres.

**III** - Os poemas deverão estar escritos em língua portuguesa e deverão ser inéditos.

**Parágrafo único:** entende-se por inédito o poema que não foi publicado em livros, periódicos, revistas, trabalhos acadêmicos e outros congêneres e assemelhados.

Capítulo II

Das inscrições

**Art.2º** – Poderão participar todos os alunos regularmente matriculados nas redes pública e particular de ensino de Ceará-Mirim, bem como a própria comunidade, sendo as inscrições gratuitas.

**Parágrafo único** – Ficam impedidos de concorrer ao prêmio aqueles membros integrantes da Comissão Julgadora, bem como, os seus respectivos cônjuges ou companheiros e seus parentes até o 3º grau.

**Art.3º** – As inscrições poderão ser feitas a partir do dia 26 de abril até o dia 14 de junho de 2019, na Biblioteca Pública Municipal Dr. José Pacheco Dantas, localizada à Rua Heráclio Vilar, nº 881, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP 59.570-000, no horário compreendido entre 07:00hs às 22:00h.

**Art.4º** – As poesias deverão ser entregues obedecendo aos seguintes requisitos:

**I** - Cada candidato poderá inscrever apenas 01 (um) poema, digitado em *Word*, na extensão *.doc* até o limite de 03 (três) páginas, sem rasuras, em envelope lacrado;

**II** - Cada poesia deverá ser identificada através de 01 (uma) folha de ofício, tamanho A4, com as seguintes informações: *título da poesia e pseudônimo do concorrente acompanhado do poema*.

**III** - As poesias serão entregues acompanhadas por outro envelope lacrado, contendo as informações do participante, que são:

Título da poesia;

Pseudônimo;

Nome completo do autor;

Idade;

Endereço;

Telefone para contato;

E-mail;

Escola/Série;

Professor orientador;

Gestor da escola;

Cópias dos seguintes documentos: RG, CPF;

Cópia dos dados de conta bancária, especificando agência, conta corrente e/ou poupança, e titular da conta.

Cópia do comprovante de residência;

**IV** - Na parte externa do envelope da poesia, deverá constar apenas o título do poema e o pseudônimo do autor(a);

**Art.5º** - Ao se inscreverem, os candidatos estarão aceitando todas as normas ditadas por esse Edital.

Capítulo III

Das premiações

**Art.6º** – Serão selecionados 12 (doze) poemas que receberão a premiação estipulada em valores para as 03 (três) categorias, sendo a premiação na forma do artigo 7º.

**Parágrafo único** – Todos os selecionados serão contemplados com diplomas de participação.

**Art.7º** – A premiação obedecerá as seguinte Categorias:

**I – CATEGORIA: ENSINO FUNDAMENTAL II**

1º Lugar – 01 (um) salário mínimo e meio.

2º Lugar – 01 (um) salário mínimo.

3º Lugar – 1/2 (meio) salário mínimo.

4º Lugar – Menção Honrosa.

**II – CATEGORIA: ENSINO MÉDIO:**

1º Lugar – 01 (um) salário mínimo e meio.

2º Lugar – 01 (um) salário mínimo.

3º Lugar – 1/2 (meio) salário mínimo.

4º Lugar – Menção Honrosa.

**III – CATEGORIA: COMUNIDADE:**

- 1º Lugar – 01 (um) salário mínimo e meio.  
 2º Lugar – 01 (um) salário mínimo.  
 3º Lugar – 1/2 (meio) salário mínimo.  
 4º Lugar – Menção Honrosa.

Capítulo IV  
 Da Comissão Executadora

**Art.8º** – A Comissão Executadora será composta por servidores da Biblioteca Pública Municipal Dr. José Pacheco Dantas, para a realização do evento previsto neste edital, sendo nomeados pelo Prefeito Municipal, na seguinte forma:

**I** – 01 (um) Coordenador Geral, que deverá possuir conhecimentos técnicos e teóricos na área de Literatura e Linguagens, bem como experiências em eventos desta categoria.

**II** – 03 (três) professores.

**III** – 01 (um) servidor representante dos demais servidores.

Capítulo V  
 Da Comissão Julgadora

**Art.9º** – A Comissão Julgadora será escolhida pela Comissão Executadora do concurso e será composta por 03 (três) membros de notável saber e experiência nas áreas de Língua Portuguesa, Literatura e Artes, através da seleção de curriculums.

**§1º** – A seleção de que trata o *caput* será feita por Edital, que conterà, entre outros, os critérios técnicos para a escolha dos membros da Comissão Julgadora.

**§2º** - O Edital terá ampla divulgação, inclusive, por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e afixação de cópias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação Básica e Biblioteca Pública Municipal Dr. José Pacheco Dantas, devendo ser publicado com a antecedência mínima de **05 (cinco) dias da data de 26 de abril de 2018**.

**§3º** – Os interessados em participar da seleção poderão comparecer, a partir do dia 26 de abril até o dia 14 de junho de 2019, à Biblioteca Pública Municipal Dr. José Pacheco Dantas, localizada à Rua Heráclio Vilar, nº 881, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP 59.570-000, no horário compreendido entre 07:00hs às 22:00h.

**§3º** – A Comissão Executadora na escolha da Comissão Julgadora terá ampla autonomia das suas decisões, não cabendo recurso contra as mesmas.

**§4º** – Após a seleção, os nomes escolhidos pela Comissão Executadora serão remetidos ao Gabinete do Prefeito para confecção da Portaria de nomeação.

**Art.10** – A Comissão Julgadora receberá ao final do concurso 01 (um) salário mínimo e meio, pela seleção, correção, resultado e estatística do Concurso “Poetista Adelle de Oliveira”/2018.

Capítulo VI  
 Da divulgação e comunicação dos resultados

**Art.11** – Os candidatos classificados serão informados do resultado através das redes sociais da Biblioteca Municipal, do email e/ou telefone, sem prejuízo das demais formas de comunicação, sendo afixadas cópias do resultado final nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Biblioteca Pública Municipal Dr. José Pacheco Dantas.

Capítulo VII  
 Da Cerimônia de Premiação

**Art.12** – A premiação será entregue dentro do calendário de festividades de Emancipação Política do Município, no dia 26 de julho de 2019, em local e o horário a ser divulgado pela Comissão Executadora.

**Parágrafo único** - Os vencedores deverão declamar seus poemas, não passando essa responsabilidade para terceiros, sob pena de desclassificação, havendo substituição imediata, pela melhor colocação imediata, salvo impedimento por motivo de força maior, justificado antecipadamente às Comissões Julgadora e Executadora, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas antes da solenidade de premiação, as quais cabem deferir ou indeferir o pedido.

Capítulo VIII  
 Dos direitos autorais

**Art.13** – A comprovação de autoria do poema é de responsabilidade do próprio candidato.

**I** - Ficará acordada com os classificados a assinatura da declaração de cessão dos direitos autorais para o uso de produção textual e inserção numa possível antologia poética.

**II** - A declaração de cessão dos direitos autorais deverá ser preenchida pelo(a) poeta, logo após a divulgação do resultado final, na coordenação da Biblioteca Pública Municipal Dr. José Pacheco Dantas.

**III** - No caso de candidatos menores de 18 anos de idade, além da assinatura do menor, deverá constar na declaração de cessão de direitos autorais, as assinaturas de seus pais ou responsável legal, para que haja a divulgação do nome, imagem ou quaisquer dados sobre a identidade do autor numa antologia poética ou em outras mídias possivelmente utilizadas.

Capítulo IX  
 Das disposições finais

**Art.14** – Os casos omissos serão decididos, em comum acordo, pela Comissão Julgadora e pela Comissão Executadora do Concurso.

**Art.15** – Contra as decisões tomadas em relação ao que diz o *caput* do art. 14, também não caberá recurso.

**Art.16** – Os efeitos previstos neste Edital entram em vigor à partir da data de sua publicação, respeitando a Lei Municipal nº 1.644/2013.

*Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 17 de abril de 2019.*

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
 Prefeito Municipal

**CLEONEIDE MARIA MACIEL DA SILVEIRA**  
 Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
 Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**FEBCE117

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 372 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA n.º 372 de 04 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:



Nomear Ana Patricia Nascimento da Silva para ocupar o cargo comissionado de Gestora do Departamento de Gestão Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de abril de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:1A6FA0BD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 389 DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA n.º 389 de 09 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Ayane Maria Santos de Lima para ocupar o cargo comissionado de Gestora de Departamento de Controle Social, junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de abril de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:A97BDDAC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 373 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA n.º 373 de 04 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Adriana Nicacio da Silva para ocupar o cargo comissionado de Vice diretora de Escola Nível III, da E.M. Rotary, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de abril de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:5B7D1045

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 374 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA n.º 374 de 04 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Hélia Gabriela Silva Nobre para ocupar o cargo comissionado de Vice diretora de Escola Nível III, da E.M. Ari Alecrim Pancheco, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de abril de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:F784C6A0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2019  
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

PORTARIA n.º 01 de 02 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Aderaldo Alves da Silva Neto** do cargo comissionado de **Gestor do Departamento de Controle Social (GD)**, junto à **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de janeiro de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:7F55CAD2

**SAAE  
PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 003/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO/REAPRAZAMENTO**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, através de sua Pregoeira torna público que a sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas de preços e da documentação de habilitação da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinada ao REGISTRO DE PREÇOS para a

Aquisição de hidrômetros destinados às demandas desta Autarquia Municipal que seria realizada às 09h:30m (nove horas e trinta minutos), horário local, do dia 25 de abril de 2019, por conveniência desta Administração fica reaprazada para o dia 02 de maio de 2019, no mesmo horário e local. O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situado na Rua General João Varela, 1071 – Centro – Ceará Mirim/RN, no horário das 8h às 14h (de segunda a quinta-feira); e das 8h às 12h (sexta-feira) ou no seguinte correio eletrônico: [saaecmlicitacao@gmail.com](mailto:saaecmlicitacao@gmail.com)  
 Maiores informações poderão ser obtidas no endereço e horário supracitados, bem como por meio do fone (0xx84) 9.8164-5198.

Ceará Mirim/RN, 22 de abril de 2019.

**FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros  
**Código Identificador:**6DBED4CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019**

O município de CEARÁ-MIRIM, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM E POR INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do Setor de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados, que a Dispensa de Licitação Nº 012/2019, para a PAGAMENTO DO RATEIO MENSAL AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, ratificada em 01/03/2019 foi **RESCINDIDO**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devido não haver necessidade de um processo licitatório para o pagamento do contrato de rateio celebrado entre o Consorcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN e o município de Ceará-Mirim para manutenção e funcionamento do COPIRN tendo como base legal a Lei nº 11.107/2005, Art. 2º, §2º e Art. 8º e do Art. 2º, VII do Decreto nº 6.017/2007 e do Art. 63, §1º dos Estatutos Sociais da COPIRN. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da prefeitura municipal de Ceará-Mirim/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda a sexta-feira) em dias úteis, bem como através do fone (84) 3274-2035.

Ceará-Mirim/RN, 22 de abril de 2019.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**A2E753B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE CERTAME PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura da sessão pública do Pregão Presencial supra citado, que estava marcada para o dia **24 de abril de 2019 às 09h00min**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROCESSOS DE DEMANDAS JUDICIAIS**, está **SUSPENSA**. O motivo da **SUSPENSÃO** é a retificação do Edital, Termo de Referência e anexos do Instrumento

Convocatório. Após, as devidas retificações, o Edital será republicado, onde será reaberto o prazo legal de 08 (oito) dias úteis para a realização do certame. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 22 de abril de 2019.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**2BEA6CB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019.**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, CNPJ 08.173.502/0001-26, através do FUNDO DE SAÚDE, CNPJ nº 10.267.386/0001-56, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 07 de maio de 2019, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando a Confecção de Totens para serem instalados nas Academias de Saúde deste município de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do Processo Administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail: [cpl.pmcerrocora@gmail.com](mailto:cpl.pmcerrocora@gmail.com).

Cerro Corá/RN, 22 de abril de 2019.

**RAIMUNDO OZAIR TENAN**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raimundo Ozair Tenan  
**Código Identificador:**D785E439

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 871, DE 22 DE ABRIL DE 2019**

Reformula no município de Cerro Corá/RN a instituição do prêmio variável de qualidade PMAQ-AB (Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica) na forma de incentivo financeiro de desempenho, aos Servidores Públicos Municipais que se especificam, estatutários ou contratados por tempo determinado, e dá outras providências.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Prêmio Variável de Qualidade da Atenção Básica aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA que se especificam, Profissionais de nível fundamental, (Auxiliar de Serviços Gerais e Condutores), médio (Técnico e Auxiliar de Enfermagem, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde) e superior (Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Psicólogo, Assistente Social, Nutricionista, fisioterapeuta e Fonoaudiólogo) da Atenção Básica, integrantes das equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF, Estratégia de Saúde Bucal - ESB e Núcleo Ampliado de Saúde da Família - NASF que prestam serviço nas Unidades Básicas de Saúde e profissionais de nível médio e superior da Secretaria Municipal de Saúde que prestam apoio institucional as equipes, conforme a Portaria GM/MS nº 1.645, de 02 de outubro de 2015.

**Art. 2º.** O PMAQ-AB tem como objetivo induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da Atenção Básica, com garantia de

um padrão de qualidade comparável nacional, regional e localmente, de maneira a permitir maior transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à Atenção Básica em Saúde, conforme a Portaria GM/MS nº 1.645, de 02 de outubro de 2015.

**Art. 3º.** O incentivo financeiro por equipe contratualizada, aqui denominado Prêmio Variável de Qualidade da Atenção Básica, previsto no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, será repassado pelo Ministério da Saúde, conforme previsto na portaria nº 2.777, de 4 de setembro de 2018 ao Município de CERRO CORÁ/RN, considerando o mesmo ter sido avaliado e alcançado os resultados previstos na Portaria GM/MS nº 1.645, de 02 de outubro de 2015.

§ 1º - O Município fica desobrigado ao pagamento do Prêmio caso o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB do Governo Federal deixe de existir;

§ 2º - Caso haja alterações na legislação do programa, e possibilidades de outros serviços de saúde aderir ao PMAQ-AB, fica a Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN responsável pela regulamentação através de Decreto, estabelecendo critérios para pagamento do Prêmio, em conformidade com a legislação em vigor;

§ 3º - Considerando o “caput” do Artigo, fica a Secretaria Municipal de Saúde designada a monitorar a qualidade dos serviços prestados na Atenção Básica do Município, em conformidade com o PMAQ-AB, bem como estabelecer Quadro de Metas, segundo as necessidades, para os profissionais envolvidos no processo, através de decreto ou Portaria, regulamentando-o como instrumento de monitoramento e avaliação.

**Art. 4º.** Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB por equipe de Atenção Básica, em decorrência do preenchimento das metas previstas no 3º ciclo do PMAQ-AB, em conformidade com Portaria nº 2.777, de 4 de setembro de 2018, os recursos serão destinados da seguinte forma:

I - 40% (quarenta por cento) serão destinados a melhor estruturação da Atenção Básica municipal, em atenção às matrizes de intervenção estabelecidas na auto avaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade entre outras ações planejadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - 60% (sessenta por cento) deverá ser pago aos trabalhadores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, independente dos vínculos dos mesmos com o Município, conforme o que diz o **Art. 1º**, sob forma de Prêmio Variável de Qualidade do PMAQ/AB;

**Art. 5º.** Os valores correspondentes aos percentuais do prêmio variável de qualidade PMAQ-AB (Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica) na forma de incentivo financeiro de desempenho, serão repassados bimestralmente ou trimestralmente no máximo, em parcela única, aos servidores do Município que fizerem jus ao prêmio, após o repasse financeiro por parte do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal da Saúde e a avaliação das metas estabelecidas.

**Art. 6º.** Em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamentos do serviço, o servidor o não fará jus ao recebimento integral do prêmio variável de qualidade PMAQ-AB, recebendo 50% do valor prêmio, relativo ao período trabalhado.

§ 1º - O servidor está isento de perder o prêmio variável de qualidade PMAQ-AB, quando o mesmo se afastar por motivo de Férias Regulares.

§ 2º - Havendo a situação exposta no capítulo 6º o prêmio será revertido para Secretaria Municipal da Saúde para que seja aplicado na estruturação da Atenção Básica Municipal, orientado pelas matrizes estratégicas fruto da aplicação da Autoavaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade - AMAQ, pelas Equipes em consonância com resultados da Avaliação externa, bem como pelos planejamentos norteadores da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º.** O prêmio variável de qualidade - PMAQ/AB em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de setembro de 2018, ficando revogada a Lei Municipal 779/2015, e demais disposições em contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 66 anos de Emancipação Política, em 22 de abril de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

#### **ANEXO I**

Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB por equipe, em decorrência do preenchimento das metas previstas no 3º ciclo do PMAQ-AB, em conformidade com Portaria nº 2.777, de 4 de setembro de 2018, os recursos serão destinados da seguinte forma:

40% (quarenta por cento) serão destinados a melhor estruturação da Atenção Básica municipal, em atenção às matrizes de intervenção estabelecidas na autoavaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade entre outras ações planejadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

60% (sessenta por cento) deverá ser pago aos trabalhadores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, independente dos vínculos dos mesmos com o Município, sob forma de Prêmio Variável de Qualidade do PMAQ/AB;

Considerando como sendo 100% o percentual constante no terceiro parágrafo deste anexo, (60% referente aos profissionais de saúde) terão direito ao recebimento do referido prêmio os seguintes servidores, como segue:

45% (Quarenta e Cinco por cento) serão destinados aos profissionais de nível superior lotados nas Equipes de Saúde da Família – médicos, enfermeiros e odontólogos;

50,5% (Cinquenta vírgula cinco por cento) serão destinados aos profissionais de nível Médio lotados nas Equipes de Saúde da Família – Auxiliar/Técnico de enfermagem, Auxiliar/Técnico de Consultório Odontológico e Agentes Comunitários de Saúde;

3,5% (Três vírgula cinco por cento) serão destinados aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito administrativo, que atuam dentro das atividades da Atenção Básica, articulando e monitorando as atividades das equipes, prestando apoio institucional.

1% (um por cento) será destinado aos servidores de nível de apoio lotados nas referidas unidades – auxiliar de serviços gerais e motoristas das equipes de saúde da família.

*Cerro Corá/RN, 22 de abril de 2019*

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:BBF98360**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 872, DE 22 DE ABRIL DE 2019**

NOMEIA DE RUA MARGARIDA SEVERIANO DO NASCIMENTO A RUA PROJETADA 01, NOMEIA DE FRANCISCO LEÔNCIO DA SILVA A RUA PROJETADA 2, LOCALIZADA NO BAIRRO SERIDÓ NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vereador Autor: **Maciel dos Santos Freire**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, considerando iniciativa do Legislativo Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **Rua Margarida Severiano do Nascimento** o Logradouro Público conhecido como Rua Projetada 1, entroncamento com a Rua Júlia Maria da Conceição localizada no Bairro Seridó – área urbana desta cidade.

**Art. 2º** - Fica denominada **Rua Francisco Leônicio da Silva** o Logradouro Público conhecido como Rua Projetada 2, entroncamento com a Rua Júlia Maria da Conceição localizada no Bairro Seridó – área urbana desta cidade.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo obrigado a fixar nas aludidas ruas, placas indicativas com a denominação das referidas ruas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 66 anos de Emancipação Política, em 22 de abril 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

#### ANEXO 1 – BIOGRAFIAS

Homenagem à Irmã Josefina MARGARIDA SEVERIANO DO NASCIMENTO.

Margarida Severiano do Nascimento nasceu no dia 09 de setembro de 1951 na cidade da Meruoca – CE. Filha de João Batista do Nascimento e de Maria de Lourdes Severiano, ingressou na vida religiosa em 30 de janeiro de 1969. Fez os seus primeiros votos em 19 de janeiro de 1973. Aos 07 de janeiro de 1979 assumiu o seu compromisso definitivo de consagração total a Deus pelos votos perpétuos no Instituto Josefina.

Em 21 de fevereiro de 1994 iniciou suas atividades pastorais no município de Cerro Corá e aqui permaneceu por sete anos, até o dia 26 de dezembro de 2001. Dentre as principais atividades, atuou na formação religiosa de diversas crianças e adolescentes conduzindo grupos pastorais como “Barquinha de Jesus”, “Infância Missionária”, “Grupo de Coroinhas”, Catequese e evangelização através da condução das equipes litúrgicas da Igreja Matriz de São João Batista onde, mesmo com suas limitações físicas, fez um trabalho brilhante junto à população cerro-coraense.

Sua maior contribuição está na formação de valores sociais e religiosos da população cerro-coraense, sobretudo pela sua conduta ética, prudente e temente a Deus.

Há muitos anos sofria muito com uma artrose da qual estava se tratando. Voltou a Cerro Corá no ano de 2015 onde residiu por seis meses. No dia 17 de outubro daquele ano foi encaminhada para o Hospital do Coração em Messejana/CE onde, no dia 05 de novembro se submeteu a uma cirurgia, mas não resistiu, vindo a falecer de uma parada cardíaca no dia 06 de novembro de 2015.

Além de se tratar de uma merecida homenagem à Irmã Margarida pelos serviços prestados ao nosso município, este é também um momento de júbilo tendo em vista a passagem da comemoração dos 50 Anos de Fundação da Casa das Irmãs Josefinas no nosso município, no próximo dia 21 de julho.

**FRANCISCO LEÔNCIO DA SILVA (BOINHO)**

Francisco Leônicio da Silva, popularmente conhecido por “Boinho”, nasceu no dia 20 de novembro de 1917. Era Filho de Leônicio da Silva e Rosária Maria da Conceição.

Quando Boinho casou, peregrinou por muitos lugares com a família em busca de sobrevivência. Mas estando longe, sentia saudades da terra dos seus genitores e tinha um firme propósito de voltar. No mesmo lugar onde seu pai nascera, firmou residência definitiva, dando origem à comunidade Boinhos neste município de Cerro Corá/RN.

Seu Boinho casou-se como Maria Joana da Conceição, primos consanguíneos. Tiveram 14 filhos, dos quais 10 sobreviveram. Ele e sua esposa se destacaram na produção de louças de argila (barro) prezando sempre pela qualidade dos produtos produzidos. Este fato, contribuiu, primeiramente com o sustento da sua família e com o crescimento do trecho do bairro Seridó que hoje denominamos Boinhos.

Os filhos se congregaram ao redor do pai, constituíram suas casas ali mesmo. Quase todos se casaram com parentes, de maneira que os habitantes dos “Boinhos”, em sua maioria, estão ligados por laços de parentesco muito próximos.

Seu Boinho era extremamente religioso. Figura cerro-coraense das mais honradas. Agricultor, criou seus filhos com base em princípios sólidos e trabalhou até os últimos dias da sua vida. Faleceu em 05 de fevereiro de 2001.

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**039F510B

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 873, DE 22 DE ABRIL DE 2019

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CERROCORAEENSE DE MOTOCICLISTAS – ACM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vereador Autor: Valderi Joaquim Borges

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cerro Corá aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal à Associação Cerrocoraense de Motociclistas – ACM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 31.188.819/0001-58

**Art. 2º** - cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, caso a entidade venha a substituir os seus fins constantes no Estatuto Social ou deixar de cumpri-los.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 66 anos de Emancipação Política, em 22 de abril 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**611E996B

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 046/2019-GP, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a designação de servidor(a) em Regime de Dedicção Exclusiva.

**A PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município.

**Considerando** o Art. 31º, da Lei nº. 662/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1** - Designar o (a) servidor (a) **MARIA AMALIA QUERINO OLÍMPIO** – Professora NP2C, a atuar EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir de 01 de abril de 2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMEC.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 66 anos de Emancipação Política, em 22 de abril 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**21C88701

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO VII - CHAMADA PÚBLICA 001/2019 -**  
**PROCESSO Nº. 27020001/2019 - CP.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN - CNPJ 08.173.502/0001-26.

**CONTRATADO:** ALDENIRA CAETANO DANTAS – CPF: 077.540.474-89 DAP SDW0076651194412802191126. **OBJETO:** Obtenção de propostas para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Governo Municipal de Cerro Corá-RN. **VALOR CONTRATADO: R\$ 7.100,50 (sete mil, cem reais e cinquenta centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2004.12.306.0042.2010 – Aquisição de Merenda Escolar. Elem. Desp. 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte 6000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VIGÊNCIA:** da Assinatura até 31 de dezembro de 2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Chamada Publica Nº. 001/2019; §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de abril 2019. **SIGNATÁRIOS:** Maria das Graças de Medeiros Oliveira – pela contratante e Aldenira Caetano Dantas – pela contratada.

Cerro Corá/RN, em 15 de abril 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**A3A7137F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO I - CHAMADA PÚBLICA 001/2019 -**  
**PROCESSO Nº. 27020001/2019 - CP.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN - CNPJ 08.173.502/0001-26.

**CONTRATADO:** DAVI CAMILO DA SILVA – CPF: 037.705.494-14 DAP SDW0027665354892109171205. **OBJETO:** Obtenção de propostas para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Governo Municipal de Cerro Corá-RN. **VALOR CONTRATADO: R\$ 15.655,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e zero centavo).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2004.12.306.0042.2010 – Aquisição de Merenda Escolar. Elem. Desp. 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte 6000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VIGÊNCIA:** da Assinatura até 31 de dezembro de 2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Chamada Publica Nº. 001/2019; §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de abril 2019. **SIGNATÁRIOS:** Maria das Graças de Medeiros Oliveira – pela contratante e Davi Camilo da Silva – pela contratada.

Cerro Corá/RN, em 15 de abril 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**13D7EEF3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO XII - CHAMADA PÚBLICA 001/2019 -**  
**PROCESSO Nº. 27020001/2019 - CP.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN - CNPJ 08.173.502/0001-26.

**CONTRATADO:** Ducileide Maria de Medeiros Matos – CPF: 026.164.774-16 - DAP SDW0026164774161904160348. **OBJETO:**

Obtenção de propostas para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Governo Municipal de Cerro Corá-RN. **VALOR CONTRATADO: R\$ 16.463,40 (Dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2004.12.306.0042.2010 – Aquisição de Merenda Escolar. Elem. Desp. 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte 6000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VIGÊNCIA:** da Assinatura até 31 de dezembro de 2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Chamada Publica Nº. 001/2019; §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de abril 2019. **SIGNATÁRIOS:** Maria das Graças de Medeiros Oliveira – pela contratante e Ducileide Maria de Medeiros Matos – pela contratada.

Cerro Corá/RN, em 15 de abril 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**58E102FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO II - CHAMADA PÚBLICA 001/2019 -**  
**PROCESSO Nº. 27020001/2019 - CP.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN - CNPJ 08.173.502/0001-26.

**CONTRATADO:** FRANCISCA MARICÉLIA DA SILVA – CPF: 076.395.414-41 DAP SDW0076395414410712170214. **OBJETO:** Obtenção de propostas para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Governo Municipal de Cerro Corá-RN. **VALOR CONTRATADO: R\$ 1.656,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2004.12.306.0042.2010 – Aquisição de Merenda Escolar. Elem. Desp. 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte 6000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VIGÊNCIA:** da Assinatura até 31 de dezembro de 2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Chamada Publica Nº. 001/2019; §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de abril 2019. **SIGNATÁRIOS:** Maria das Graças de Medeiros Oliveira – pela contratante e Francisca Maricélia da Silva – pela contratada.

Cerro Corá/RN, em 15 de abril 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**653B75D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO IV - CHAMADA PÚBLICA 001/2019 -**  
**PROCESSO Nº. 27020001/2019 - CP.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN - CNPJ 08.173.502/0001-26.

**CONTRATADO:** HOSANA MARIA DOS SANTOS JUSTINO – CPF: 059.624.974-81 DAP SDW0059624974812911180942. **OBJETO:** Obtenção de propostas para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Governo Municipal de Cerro Corá-RN. **VALOR CONTRATADO: R\$ 1.257,10 (hum mil, duzentos e cinquenta e sete**

reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2004.12.306.0042.2010 – Aquisição de Merenda Escolar. Elem. Desp. 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte 6000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VIGÊNCIA:** da Assinatura até 31 de dezembro de 2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Chamada Publica Nº. 001/2019; §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de abril 2019. **SIGNATÁRIOS:** Maria das Graças de Medeiros Oliveira – pela contratante e Hosana Maria dos Santos Justino – pela contratada.

Cerro Corá/RN, em 15 de abril 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**43234F7F

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO CONTRATO IX - CHAMADA PÚBLICA 001/2019 - PROCESSO Nº. 27020001/2019 - CP.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN - CNPJ 08.173.502/0001-26.

**CONTRATADO:** JOSE CAETANO SOBRINHO – CPF: 991.124.693-00 DAP SDW0068532594670106171017. **OBJETO:** Obtenção de propostas para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Governo Municipal de Cerro Corá-RN. **VALOR CONTRATADO: R\$ 13.168,00** (treze mil, cento e sessenta e oito reais e zero centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2004.12.306.0042.2010 – Aquisição de Merenda Escolar. Elem. Desp. 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte 6000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VIGÊNCIA:** da Assinatura até 31 de dezembro de 2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Chamada Publica Nº. 001/2019; §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de abril 2019. **SIGNATÁRIOS:** Maria das Graças de Medeiros Oliveira – pela contratante e Jose Caetano Sobrinho – pela contratada.

Cerro Corá/RN, em 15 de abril 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**7B8D1EF4

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO CONTRATO III - CHAMADA PÚBLICA 001/2019 - PROCESSO Nº. 27020001/2019 - CP.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN - CNPJ 08.173.502/0001-26.

**CONTRATADO:** JOSE EUDES CAETANO DA SILVA – CPF: 059.624.974-81 DAP SDW0059624974812911180942. **OBJETO:** Obtenção de propostas para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Governo Municipal de Cerro Corá-RN. **VALOR CONTRATADO: 5.746,50** (cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2004.12.306.0042.2010 – Aquisição de Merenda Escolar. Elem. Desp. 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte 6000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VIGÊNCIA:** da Assinatura até 31 de dezembro de 2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Chamada Publica Nº. 001/2019; §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de

abril de 2015. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de abril 2019. **SIGNATÁRIOS:** Maria das Graças de Medeiros Oliveira – pela contratante e Jose Eudes Caetano da Silva – pela contratada.

Cerro Corá/RN, em 15 de abril 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**2295A26B

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO CONTRATO VIII - CHAMADA PÚBLICA 001/2019 - PROCESSO Nº. 27020001/2019 - CP.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN - CNPJ 08.173.502/0001-26.

**CONTRATADO:** JOSE SILVANO SILVA – CPF: 966.459.624-87 DAP SDW0966456604720612181116. **OBJETO:** Obtenção de propostas para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Governo Municipal de Cerro Corá-RN. **VALOR CONTRATADO: R\$ 14.126,00** (quatorze mil, cento e vinte e seis reais, e zero centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2004.12.306.0042.2010 – Aquisição de Merenda Escolar. Elem. Desp. 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte 6000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VIGÊNCIA:** da Assinatura até 31 de dezembro de 2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Chamada Publica Nº. 001/2019; §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de abril 2019. **SIGNATÁRIOS:** Maria das Graças de Medeiros Oliveira – pela contratante e Jose Silvano Silva – pela contratada.

Cerro Corá/RN, em 15 de abril 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**C6F34B06

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO CONTRATO V - CHAMADA PÚBLICA 001/2019 - PROCESSO Nº. 27020001/2019 - CP.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN - CNPJ 08.173.502/0001-26.

**CONTRATADO:** MARIA ALZIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS – CPF: 032.512.604-64 DAP SDW0032512604642203180223. **OBJETO:** Obtenção de propostas para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Governo Municipal de Cerro Corá-RN. **VALOR CONTRATADO: R\$ 11.549,10** (onze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2004.12.306.0042.2010 – Aquisição de Merenda Escolar. Elem. Desp. 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte 6000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VIGÊNCIA:** da Assinatura até 31 de dezembro de 2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Chamada Publica Nº. 001/2019; §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de abril 2019. **SIGNATÁRIOS:** Maria das Graças de Medeiros Oliveira – pela contratante e Maria Alziane Albuquerque dos Santos – pela contratada.

Cerro Corá/RN, em 15 de abril 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**E57B6068**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO CONTRATO VI - CHAMADA PÚBLICA 001/2019 - PROCESSO Nº. 27020001/2019 - CP.****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN - CNPJ 08.173.502/0001-26.**CONTRATADO:** MARIA BORGES DA SILVA – CPF: 032.512.604-64 DAP SDW0032512604642203180223. **OBJETO:** Obtenção de propostas para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Governo Municipal de Cerro Corá-RN. **VALOR CONTRATADO: R\$ R\$ 5.302,00** (cinco mil, trezentos e dois reais e zero centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2004.12.306.0042.2010 – Aquisição de Merenda Escolar. Elem. Desp. 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte 6000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VIGÊNCIA:** da Assinatura até 31 de dezembro de 2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Chamada Publica Nº. 001/2019; §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de abril 2019. **SIGNATÁRIOS:** Maria das Graças de Medeiros Oliveira – pela contratante e Maria Borges da Silva – pela contratada.

Cerro Corá/RN, em 15 de abril 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**C9CE3BBD**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO CONTRATO XI - CHAMADA PÚBLICA 001/2019 - PROCESSO Nº. 27020001/2019 - CP.****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN - CNPJ 08.173.502/0001-26.**CONTRATADO:** MARIA LIVIA MACEDO DA SILVA – CPF: 101.244.484-88 - DAP SDW0101244484882306160719. **OBJETO:** Obtenção de propostas para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Governo Municipal de Cerro Corá-RN. **VALOR CONTRATADO: R\$ 9.230,50** (nove mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2004.12.306.0042.2010 – Aquisição de Merenda Escolar. Elem. Desp. 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte 6000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VIGÊNCIA:** da Assinatura até 31 de dezembro de 2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Chamada Publica Nº. 001/2019; §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de abril 2019. **SIGNATÁRIOS:** Maria das Graças de Medeiros Oliveira – pela contratante e Maria Livia Macedo da Silva – pela contratada.

Cerro Corá/RN, em 15 de abril 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**35BFBBAD**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO CONTRATO X - CHAMADA PÚBLICA 001/2019 - PROCESSO Nº. 27020001/2019 - CP.****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN - CNPJ 08.173.502/0001-26.**CONTRATADO:** MARIA VANESSA DE MEDEIROS – CPF: 101.245.014-78- DAP SDW0101245014780412180518. **OBJETO:** Obtenção de propostas para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Governo Municipal de Cerro Corá-RN. **VALOR CONTRATADO: R\$ 2.430,00** (Dois mil, quatrocentos e trinta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2004.12.306.0042.2010 – Aquisição de Merenda Escolar. Elem. Desp. 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte 6000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VIGÊNCIA:** da Assinatura até 31 de dezembro de 2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Chamada Publica Nº. 001/2019; §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de abril 2019. **SIGNATÁRIOS:** Maria das Graças de Medeiros Oliveira – pela contratante e Maria Vanessa de Medeiros – pela contratada.

Cerro Corá/RN, em 15 de abril 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**EFF17D40**GABINETE DO PREFEITO****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, os serviços de transporte de alunos do meio rural para escolas da rede municipal e estadual do ensino fundamental e médio pelo fornecedor foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOEL AVELINO DA SILVEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 10.723.765/0001-03 com endereço na Rua Sebastiao Canário de Brito, 103 – Centro – Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 22040002/2019, com nota fiscal de número 000.028, no valor de R\$ 9.048,00 (Nove mil, e quarenta e oito reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 22 de abril de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**71C04F96

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, os serviços de transporte de alunos do meio rural para escolas da rede municipal e estadual do ensino fundamental e médio pelo fornecedor foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOEL AVELINO DA SILVEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 10.723.765/0001-03 com endereço na Rua Sebastiao Canário de Brito, 103 – Centro – Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 22040001/2019, com nota fiscal de número 000.027, no valor de R\$ 4.480,00 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 22 de abril de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**BE42B047

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 10/2019 - PREGÃO  
PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 10/2019 - PREGÃO  
PRESENCIAL**

**OBJETO:** Registro de preço para futura aquisição de merenda escolar, para atender a rede pública de Educação do Município de Coronel João Pessoa.

**TIPO:** Menor preço por item.

**ABERTURA:** Dia 07 de maio de 2019, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial [www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br).

Coronel João Pessoa/RN, 22 de abril de 2019.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**489BB5E8

**COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 07/2019**

**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 07/2019**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 07/2019

**OBJETO: Registro de preço para aquisições de material médico-hospitalar, para atender a necessidade da secretaria de saúde**

O Pregoeiro do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

**MIRELLY PINHEIRO FERREIRA CNPJ: 27.029.083/0001-06**  
**JOANA DARC BESSA CNPJ: 07.641.623/0001-92**  
**W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ:**  
**10.212.250/0001-49**

Para assinar a ATA de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem a ata de SRP, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

**Coronel João Pessoa/RN, 22 de abril de 2019.**

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**795AFE49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER  
E TURISMO**

**Chamada Pública nº. 01/2019 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº. 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº. 38 do FNDE, de 16/07/2009.**

A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua: São José, nº 05 - Centro - CEP: 59930-000 – Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.355.471/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito, **Antônio Lopes Filho**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº. 38/2009, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de **22/04 a 27/12 de 2019**. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 31, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, com sede à Rua: São José, nº. 05 - Centro - CEP: 59.930-000 – Coronel João Pessoa/RN.

**1. Objeto**

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação



Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Unidade	Quantidade	Valor
Cenoura	Kg	872,80	4.800,40
Batata doce	Kg	981,60	3.435,60
Jerimum de leite	Kg	650	1.950,00
Pimentão	Kg	494	2.717,00
Cheiro verde	Kg	230	1.955,00
Macaxeira	Kg	683	2.390,50
Repolho	Kg	192	1.056,00
Tomate	Kg	700	3.850,00
Chuchu	Kg	192	883,20
Beterraba	Kg	350	1.925,00
Maracujá	Kg	421	2.526,00
<b>Total:</b>			<b>27.488,70</b>

## 2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

## 3. Envelope nº. 001- Habilitação do Grupo Formal

2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; ' Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

## 3. Envelope nº. 001- habilitação do Grupo Informal

3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

## 4. Envelope nº. 002 - Projeto de Venda

4.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº. 38 do FNDE, de 16/07/2009.

## 5. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos constantes nos anexos deverão ser entregues no depósito da merenda escolar, Rua Santo Antonio, S/N, Coronel João Pessoa/RN, no dia 23 até o dia 30 de abril de 2019, até as 15:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

## 5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no depósito da merenda escolar, Rua Santo Antonio, S/N, Coronel João Pessoa/RN, nos dias 02 a 05, pelo período de (periodicidade, período em que compreende a entrega) de segunda a sexta-feira, na qual se atestará o seu recebimento.

## 6. Pagamento

6.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação no horário de **08:00 às 13:00** horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br);

7.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

7.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGP AF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

7.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

7.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil), por DAP por ano civil;

7.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Registre-se e publique-se.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de abril de 2019.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**ADEZÍ MEDEIROS DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

**Código Identificador:4D51698A**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Clínica vida Atividades Medicas e Odontológicas LTDA - ME (08.664.340/0001-29), referente à Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada na realização de exames de Ultrassonografia diversas, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de saúde de Coronel João Pessoa/RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	951 - Ultrassonografia Abdominal Total	UND	50	79,90	3.995,00
2	952 - Ultrassonografia de Abdômen Superior	UND	30	79,90	2.397,00
3	954 - Ultrassonografia de Próstata	UND	30	79,90	2.397,00
4	957 - Ultrassonografia Obstétrica	UND	50	79,90	3.995,00
5	956 - Ultrassonografia Transvaginal	UND	30	79,90	2.397,00
6	958 - Ultrassonografia de Mama	UND	30	79,90	2.397,00
<b>Total Geral</b>					<b>17.578,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de Abril de 2019

**ANTONIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
Código Identificador: D585E7EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2019**

**OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada na realização de exames de Ultrassonografia diversas, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de saúde de Coronel João Pessoa/RN**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Clínica vida Atividades Medicas e Odontológicas LTDA - ME (08.664.340/0001-29), objetivando Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada na realização de exames de Ultrassonografia diversas, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de saúde de Coronel João Pessoa/RN, com o valor total julgado de R\$ 17.578,00 (dezesete mil e quinhentos e setenta e oito reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de Abril de 2019

**ARTUR CABOCLLO ALVES DA SILVA**

Sec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
Código Identificador: B9E42A36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.120, DE 17 DE ABRIL DE 2019**

Institui no calendário oficial de eventos do Município de Cruzeta o “Abril Verde” e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, na Cidade de Cruzeta/RN, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, denominada “Abril Verde”, a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes de trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo único. O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será um “laço na cor verde”.

Art. 2º - Durante o mês de campanha, objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei de nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, alterando o Capítulo V da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e pela Portaria de nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do MTB (Ministério do Trabalho), aprovando as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

Art. 3º - O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos da cidade de Cruzeta-RN.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 17 de abril de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador: 994DC9EC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
03/2019**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Cruzeta(RN), torna público que está procedendo Chamamento Público, objetivando o CREDENCIAMENTO de Microempreendedores Individuais para a prestação de serviços para direcionar as atividades no CRAS e demais serviços e programas da Assistência Social. Período do Credenciamento: de 23 à 30 de abril de 2019, às 08:00 às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cruzeta(RN), situada na Rua Raimundo Bezerra, 69, Centro de Cruzeta(RN). Informações pelo fone (84) 3473-2250 ou pelo e-mail: semascruzeta@yahoo.com.br. O edital está disponível na página: www.cruzeta.rn.gov.br.

Cruzeta(RN), 22 de abril de 2019.

**ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador: 5BD588F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 283, DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.402, de 23/11/2018, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Currais Novos e dá outras providências;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 135/2019 PMCN-GP, que solicita a Portaria para regulamentação e nomeação dos membros do COMPDEC;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

**Representante da Prefeitura Municipal**

Rodolfo Barros de Lucena

**Representante da Câmara de Vereadores**

Rady Dias de Medeiros

**Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Abastecimento**

Oliveira Salustiano de Medeiros Neto

**Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**

Lucas Galvão da Cruz

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Luciano Ferreira Oseas

**Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**

Francisca Mércia da Silva

**Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

Jorian Pereira dos Santos

**Representante de uma Instituição Estadual**

Maria Elina Carvalho Medeiros dos Santos (EMATER-RN)

**Representante de uma Instituição Federal**

Antônio Márcio Dantas Xavier (UFRN)

**Representante de uma Sociedade Civil Organizada**

Maria do Céu Aprígio (STR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de março de 2019.

**ANDERSON JEAN DE ARAÚJO ALVES**

Prefeito Municipal em Exercício

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**2949E045

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 462, DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.402, de 23 de novembro de 2018, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Currais Novos e dá outras providências;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 002/2019, encaminhado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC);

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir os membros nomeados pela Portaria nº 283, de 08 de março de 2019, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Currais Novos/RN;

a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

**Alana de Moraes Garcia**, em substituição à Luciano Ferreira de Oseas.

b) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS

**Ana Lúcia Lopes de Albuquerque**, em substituição à Francisca Mércia da Silva.

Art. 2º. Fica o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Currais Novos/RN, após substituições de membros com a seguinte composição:

Rodolfo Barros de Lucena

**Prefeitura Municipal**

Rady Dias de Medeiros

**Câmara Municipal de Currais Novos**

Oliveira Salustiano de Medeiros Neto

**Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Abastecimento**

Lucas Galvão da Cruz

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**

Alana de Moraes Garcia

**Secretaria Municipal de Saúde**

Ana Lúcia Lopes de Albuquerque

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**

Jorian Pereira dos Santos

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

Maria Elina Carvalho Medeiros dos Santos (EMATER-RN)

**Instituição Estadual**

Antônio Márcio Dantas Xavier (UFRN)

**Instituição Federal**

Maria do Céu Aprígio (STR)

**Sociedade Civil Organizada**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de abril de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**7A3062EE

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**


---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA****ORIGEM: INEXIGIBILIDADE 002/2019 -FUNPREV.**

**EXTRATO**, MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 05/04/2019. EDIÇÃO 1992, COM CÓDIGO VERIFICADOR:**A0625CDA.A** VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA MATÉRIA PODE SER FEITA INFORMANDO O CÓDIGO IDENTIFICADOR NO SITE:HTTP://WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/FEMURN, DEVE SER RETIFICADA, OU SEJA:

**ONDE SE LÊ:**

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2019 E VIGERÁ ATÉ 31 DE MARÇO DE 2019.

**LER-SE-Á:**

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2019 E VIGERÁ ATÉ 31 DE MARÇO DE 2020.

DOUTOR SEVERIANO/RN, 17 DE ABRIL DE 2019.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:8B5BB829**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA****ORIGEM: INEXIGIBILIDADE 002/2019 -FUNPREV.**

**EXTRATO**, MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 05/04/2019. EDIÇÃO 1992, COM CÓDIGO VERIFICADOR:ACF6248DA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA MATÉRIA PODE SER FEITA INFORMANDO O CÓDIGO IDENTIFICADOR NO SITE:HTTP://WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/FEMURN, DEVE SER RETIFICADA, OU SEJA:

**ONDE SE LÊ:**

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2019 E VIGERÁ ATÉ 31 DE MARÇO DE 2019.

**LER-SE-Á:**

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2019 E VIGERÁ ATÉ 31 DE MARÇO DE 2020.

DOUTOR SEVERIANO/RN, 17 DE ABRIL DE 2019.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:AC8B3F73**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO 007/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1704001/2019****Pregão Presencial Nº 007/2019**

Aos 17/04/2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Encanto, situada, a Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN – Centro, Encanto/RN, o prefeito Municipal, Sr. Atevaldo Nazário da Silva, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n.º. 001/2011, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 007/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

**Item: 1 - PRÓTESE TOTAL MANDIPULAR**

Descrição: PRÓTESE TOTAL MANDIPULAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidos a partir de modelos de gesso tipo III que produz os rebordos residuais dos pacientes.

Unidade de medida: SV Quantidade: 180

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
744 - ANTONIO AROLDO DE FREITAS ME	150,00	

**Item: 2 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR**

Descrição: PRÓTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que os rebordos residuais dos pacientes.

Unidade de medida: SV Quantidade: 180

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
744 - ANTONIO AROLDO DE FREITAS ME	150,00	

**Item: 3 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMÓVIVEL**

Descrição: PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMÓVIVEL - prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, idento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.

Unidade de medida: SV Quantidade: 120

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
744 - ANTONIO AROLDO DE FREITAS ME	225,00	

**Item: 4 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL**

Descrição: PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxilar, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.

Unidade de medida: SV Quantidade: 120

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
744 - ANTONIO AROLDO DE FREITAS ME	225,00	

**OBJETO:**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº <SEM\_VALOR>, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

**PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 24 hs do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

#### **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

#### **CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**FORO**

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Pau dos Ferros/RN.

**CÓPIAS**

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

- Uma para o Órgão gerenciador;
- Uma para a empresa registrada;
- Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
- Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Encanto, em 17/04/2019.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN  
**ATAVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**744 - ANTONIO AROLDO DE FREITAS ME**  
18.343.604/0001-04

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:BA0537F4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI 693/2019**

**LEI MUNICIPAL Nº 693/2019.**

Abre crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE EQUADOR/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), destinado a ocorrer com as despesas de Construção de 02 (dois) Pórticos de Entrada, que serão custeados com recursos do Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Equador, através do Contrato de Repasse nº 832236/2016/MTUR/CAIXA, Processo nº 2640.1030836/2016.

**Art. 2º** - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

**02.050-SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**  
**04.122.0008.1085 – CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PORTICOS DE ENTRADA**

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte 001.....R\$ 2.500,00  
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte 940.....R\$ 292.500,00  
**Total.....R\$ 295.000,00**

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo anulará dotação do orçamento vigente, conforme descrito na classificação programática:

**02.050-SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**  
**04.122.0008.1066 – CONST., REFOR., E AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO PÚBLICO**

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte 001.....R\$ 100.000,00

**04.122.0008.1076 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS**

449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE – Fonte 001.....R\$ 100.000,00

**04.122.0008.1020 – CONST., REFOR., E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte 001.....R\$ 50.000,00

**04.122.0008.1067 – CONST., REC., DE ESTRADAS VICINAIS / PASSAGEM MOLHADA**

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte 001.....R\$ 45.000,00

**Total.....R\$ 295.000,00**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir desta data.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Equador/RN, 22 de abril de 2019.

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:E14BBAE5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000008/2019** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **J INACIO AZEVEDO ME (CNPJ: 17.180.188/0001-08)** vencedora do certame no valor global de R\$ 242.455,00 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 15 de abril de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:B2B2839B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2019 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2019**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** J INACIO AZEVEDO ME (CNPJ:17.180.188/0001-08) - **VALOR GLOBAL:** R\$ 242.455,00 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 17 de abril de 2019

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:F4100ED9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
000004/2019**

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 000004/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, designada pela Portaria n.º 001/2018, de 15 de janeiro de 2018, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000004/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA DO CAMPO LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**.

Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **INABILITADAS** a empresa FAN CONSTRUÇÕES deixou de apresentar qualificação técnica em nome do engenheiro da empresa, tendo sido acostado apenas uma declaração que não possui efeito de atestado de capacidade técnica (Cláusula 5.1, inciso II, alínea “c”); L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP deixou de apresentar a Certidão de Corregedoria exigida na Cláusula 5.1, inciso III, alínea “e”, bem como não apresentou a Declaração de visita técnica (Cláusula 5.1, inciso II, alínea “e”); CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA descumpriu a exigência contida na Cláusula 5.1, inciso II, alínea “b”, posto que não apresentou atestado técnico operacional em nome da empresa licitante, não apresentou a declaração de atendimento a Lei nº 7983/2013 (Cláusula 5.1, inciso V, alínea “e”) e não apresentou a Declaração de visita técnica (Cláusula 5.1, inciso II, alínea “e”); SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA apresentou Certidão de Débitos do Município, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial e Certidão de Quitação de Pessoa Física junto ao CREA todas fora do prazo de validade exigido no Edital; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI deixou de apresentar a Certidão de Corregedoria exigida na Cláusula 5.1, inciso III, alínea “e”, bem como apresentou o Certificado de Registro Cadastral sem autenticação; JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI apresentou Certidão Simplificada da Junta Comercial fora do prazo de validade estipulado no Edital (Cláusula 5.1, inciso III, alínea “d”), não apresentou Certidão emitida pela Corregedoria de Justiça (Cláusula 5.1, inciso III, alínea “e”) e deixou de apresentar Declaração exigida na Cláusula 5.1, inciso II, alínea “e.4”); D LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI descumpriu a exigência contida na Cláusula 5.1, inciso II, alínea “b”, posto que não apresentou atestado técnico operacional em nome da empresa licitante; H & M CONSTRUÇÕES LTDA não apresentou a declaração de atendimento a Lei nº 7983/2013 (Cláusula 5.1, inciso V, alínea “e”); LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME apresentou Atestado de Capacidade Técnica fornecido por empresa de propriedade do procurador da licitante (Sr. José Humberto de Medeiros), além de que o mesmo é pai da Sra. Layssa Matias Medeiros, esta por sua vez, proprietária da licitante. Desse modo, observa-se um suposto consórcio de empresas, o que impossibilita a participação da mesma

Por fim, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas **DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME; ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI**.

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:E5772EC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 01032019/002 -  
SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: Kleber da Silva Freire. Objeto: Analista de Sistema, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**  
Prefeito Municipal em Exercício

**KLEBER DA SILVA FREIRE**  
Contratado

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:6B5CCEB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO  
PARA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS E ASSINATURA DO  
INSTRUMENTO CONTRATUAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
006/2019.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020001/19.

*OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Permanentes tipos: computadores, televisores, cadeiras, armários e etc., destinados ao Programa Família Guardiã, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência.*

*A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.086/0001-74, através da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público que, CONVOCA o licitante classificado em segundo colocado, MARCOS JULIANO DA SILVA – ME – CNPJ: 12.633.952/0001-21, que compareça a prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN até o dia 26/04/2019, para proceder à negociação, verificação, aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação, dos itens desistentes do primeiro colocado, que não apresentou interesse na assinatura do instrumento contratual, assim o segundo colocado é convocado para assumir os preços do primeiro colocado e posteriormente à assinatura do contrato.*

Felipe Guerra/RN, 22 de abril de 2019.

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite  
Código Identificador:747672C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 137/2019-SMARH EM, 22 DE ABRIL DE 2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. LUIZ ISAIAS DE MORAIS no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **SR. LUIZ ISAIAS DE MORAIS** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 22/04/2019 a 21/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 22 de Abril de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**5BFC8BDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054/2019 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear em caráter **EMERGENCIAL**, os seguintes membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil – COMPDEC, nos seguintes termos:

- I – JOSIMÁRIO DE OLIVEIRA DA SILVA,  
II – NELIELSON LEMOS DA SILVA,  
III – FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA,  
IV – TIALISON ROMÃO DANTAS,  
V – ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA,  
VI – FRANCISCO RAILTON SANTANA,**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de abril de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**3CDBEBDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

O Pregoeiro Oficial deste município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 006/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços para a compra contínua e gradual de material de expediente para o consumo dos diversos órgãos e secretarias da administração pública municipal, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que teve como licitantes vencedores parciais: **J.O.C. REZENDE - ME – CNPJ: 04.524.339/0001-48** com o valor total de R\$ 286.844,72 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais, e Setenta e Dois Centavos) e **DANIEL ROBSON DE SOUZA – CNPJ: 31.842.084/0001-34** com o valor total de R\$ 109.817,36 (Cento e Nove Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Trinta e Seis Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 08 de abril de 2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**8EEEBFDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 006/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para a compra contínua e gradual de material de expediente para o consumo dos diversos órgãos e secretarias da administração pública municipal, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que teve como licitantes vencedores parciais: **J.O.C. REZENDE - ME – CNPJ: 04.524.339/0001-48** com o valor total de R\$ 286.844,72 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais, e Setenta e Dois Centavos) e **DANIEL ROBSON DE SOUZA – CNPJ: 31.842.084/0001-34** com o valor total de R\$ 109.817,36 (Cento e Nove Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Trinta e Seis Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 08 de abril de 2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**B2E83601

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 006/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para a compra contínua e gradual de material de expediente para o consumo dos diversos órgãos e secretarias da administração pública municipal, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que teve como licitantes vencedores parciais: **J.O.C. REZENDE - ME – CNPJ: 04.524.339/0001-48** com o valor total de R\$ 286.844,72 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais, e Setenta e Dois Centavos) e **DANIEL ROBSON DE SOUZA – CNPJ: 31.842.084/0001-34** com o valor total de R\$ 109.817,36 (Cento e Nove Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Trinta e Seis Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 16 de abril de 2019.

**JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE**  
Prefeita Municipal



**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**38F9EBD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

O Pregoeiro Oficial deste município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 005/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de limpeza para a manutenção das atividades dos órgãos da administração pública municipal, que teve como licitante vencedor total: **RONALDO DE ALMEIDA COSTA - ME – CNPJ: 10.500.042/0001-45** com o valor total de R\$ 226.219,85 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Dezenove Reais, e Oitenta e Cinco Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 08 de abril de 2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**87C84617

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 005/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de limpeza para a manutenção das atividades dos órgãos da administração pública municipal, que teve como licitante vencedor total: **RONALDO DE ALMEIDA COSTA - ME – CNPJ: 10.500.042/0001-45** com o valor total de R\$ 226.219,85 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Dezenove Reais, e Oitenta e Cinco Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 08 de abril de 2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**5149489B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 005/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de limpeza para a manutenção das atividades dos órgãos da administração pública municipal, que teve como licitante vencedor total: **RONALDO DE ALMEIDA COSTA - ME – CNPJ: 10.500.042/0001-45** com o valor total de R\$ 226.219,85 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Dezenove Reais, e Oitenta e Cinco Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 16 de abril de 2019.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**54E83056

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 004/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para o consumo dos órgãos da administração pública municipal, que teve como licitante vencedor total: **RONALDO DE ALMEIDA COSTA - ME – CNPJ: 10.500.042/0001-45** com o valor total de R\$ 456.558,75 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais, e Setenta e Cinco Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 08 de abril de 2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**9C21C73C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 004/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para o consumo dos órgãos da administração pública municipal, que teve como licitante vencedor total: **RONALDO DE ALMEIDA COSTA - ME – CNPJ: 10.500.042/0001-45** com o valor total de R\$ 456.558,75 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais, e Setenta e Cinco Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 08 de abril de 2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**1B63006C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 004/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para o consumo dos órgãos da administração pública municipal, que teve como licitante vencedor total: **RONALDO DE ALMEIDA COSTA - ME – CNPJ: 10.500.042/0001-45** com o valor total de R\$ 456.558,75 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais, e Setenta e Cinco Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 16 de abril de 2019.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**6BE0A878

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0104017/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104017/2019

Objeto: Aquisição de gasolina comum destinado ao carro do gabinete da prefeita.

Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 3.678,35

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6E5207CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0104018/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0104018/2019  
**Objeto:** Aquisição de Oleo Diesel B S500  
**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.698,40  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D5D654FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0104019/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0104019/2019  
**Objeto:** Aquisição de gasolina comum  
**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.971,41  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**67B1253A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**0104020/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0104020/2019  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Administração.  
**Contratado:** CARLOS AUGUSTO XAVIER- CASAS BOMLAR (16.810.807/0001-20)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.700,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**02F6A499

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**0104021/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0104021/2019  
**Objeto:** Serviços de ultrassonografia realizadas em pessoas carentes deste município de Frutuoso Gomes.  
**Contratado:** FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.631,57  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**5365AEF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0104022/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0104022/2019  
**Objeto:** Aquisição de material de construção para a reforma das Escolas municipais de Frutuoso Gomes  
**Contratado:** WALTER CAMARA DE OLIVEIRA - ME (24.522.872/0001-88)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.357,20  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6741813F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANINHA CONVOCAÇÃO PARA A**  
**ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, depois de transcorrido o prazo para recursos da fase de habilitação, torna pública a convocação das empresas habilitadas: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS/CNPJ: 10.458.681/0001-90, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 07.555.440/0001-54, ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI/CNPJ: 26.421.343/0001-13, H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 01.233.506/0001-03, IM ENGENHARIA LTDA/CNPJ: 07.188.930/0001-60 e CONSTRUTORA MARRADA LTDA/CNPJ: 23.096.394/0001-29, para a abertura dos envelopes de propostas de preços da TP nº 001/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DA 3ª (TERCEIRA) ETAPA DO BOSQUE DAS PALMEIRAS NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, conforme Contrato Repasse nº 870435/2018/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal - Ministério das Cidades e o Município de Goianinha/RN, cuja sessão se realizará no dia 25/04/2018 às 14h30minh. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha /RN, 22 de abril de 2019.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:**08F4D80E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA JULGAMENTO**  
**DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018**

O Município de Goianinha/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o julgamento do recurso tempestivo apresentado pela empresa H&M CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 01.233.506/0001-03, contra sua inabilitação na Tomada de Preços nº 014/2018, que objetiva a TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA. A Comissão de Licitação, observando os prazos recursais, fundamentada pelo parecer técnico da engenharia e circunstanciado pelo parecer jurídico, mantém sua decisão quanto a inabilitação da referida empresa, e pelo FRACASSO da licitação, em cumprimento aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, legalidade, considerando a ausência de documentos aptos a comprovar os requisitos exigidos no Edital da presente Tomada de Preços nº 014/2018. Os autos do referido processo encontram-se franqueados para todas as empresas

participantes, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CPL/PMG – Comissão Permanente de Licitação, situada à Rodovia RN 003, Km 053, n.º 096, Centro, Goianinha/RN; Fone/Fax: (84) 3243-3926, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados). A Comissão.

### DESPACHO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as informações constantes no processo, Tomada de Preços n.º 014/2018, referente ao recurso apresentado pela empresa: H&M CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 01.233.506/0001-03, contra sua inabilitação e pelo fracasso na Tomada de Preços n.º 014/2018, que objetiva a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA. ACATO E RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, datada de 01 de fevereiro de 2019.

### RUBEM RAMOS PONTES NETO

Secretária Municipal de Infraestrutura.

#### Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira  
Código Identificador:FB804E76

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de proposta de preços da referente à Licitação - Tomada de Preços 011/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA. Após a análise das propostas de preços e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão de Licitação, julga DESCLASSIFICADA a empresa GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP/CNPJ: 18.735.376/0001-00 pelo descumprimento do item 6, subitem 6.1.9.8 e CLASSIFICADAS as seguintes empresas, pelo cumprimento do instrumento convocatório: 1ª colocada - RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 07.555.440/00001-54 que apresentou o menor valor global de: R\$ 155.931,85( cento e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos); 2ª – colocada - CONSTRUTORA DANTAS LTDA/CNPJ:97.519.353/0001-34, com valor global de R\$ 157.824,08 ( cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte quatro reais e oito centavos) e 3ª colocada - CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ:07.849.210/0001-06, com o valor global de R\$ 166.280,00 ( cento e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta reais) . Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 12 de abril de 2019.

### A COMISSÃO.

#### Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira  
Código Identificador:3BD4241E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de proposta de preços da referente à Licitação - Tomada de Preços 012/2018, cujo

objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POR MÉTODO CONVENCIONAL DE CONTINUAÇÃO DA AVENIDA DAS PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, conforme contrato Repasse nº 845251/2017/MCIDADES/CAIXA. Após a análise das propostas de preços e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão de Licitação, julga DESCLASSIFICADA a empresa: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP/ CNPJ: 07.275.651/0001-33, pelo descumprimento do item “6”, subitem 6.1, 6.1.6 e 6.1.6.4 e julga CLASSIFICADAS pelo cumprimento das exigências do instrumento convocatório as seguintes empresas: 1ª - RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 07.555.440/0001-54, com valor global de R\$ 293.387,96 (Duzentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos); 2ª - CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 07.849.210/0001-06 com o valor global de R\$ 317.854,72 ( trezentos e dezessete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos ) e 3ª - CONSTRUTORA DANTAS LTDA/CNPJ: 97.519.353/0001-34, com o valor global de R\$ 338.850,98 ( trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos). Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 15 de abril de 2019.

### A COMISSÃO.

#### Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira  
Código Identificador:FA680AE8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de proposta de preços da referente à Licitação - Tomada de Preços nº 016/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DA CONTINUAÇÃO DA RUA ALTO DE SÃO JOSÉ, TRAVESSA NA COMUNIDADE DO UMARI E RUA DO CAMPINHO NA COMUNIDADE DO ATERRO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. Após a análise das propostas de preços e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão de Licitação, julga CLASSIFICADAS as seguintes empresas: 1ª colocada: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54, com o valor global de R\$ 84.116,07 (oitenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e sete centavos) ; 2ª colocada: CONSTRUTORA MARRADA LTDA-ME/CNPJ: 23.096.394/0001-29 com o valor global de R\$ 84.765,91 (oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos); 3ª colocada: CONSTRUTORA DANTAS LTDA/CNPJ: 97.519.353/0001-34, com o valor global de R\$ 85.954,84 (oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e 4ª colocada: H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ:01.233.506/0001-03 com o valor global de R\$ 95.264,94 (noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 16 de abril de 2019.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:** 14F4C186

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EDITAL Nº 001/2019 – COMDEMA**

Edital de convocação para a eleição da Composição do COMDEMA.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA de Goianinha – RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno do COMDEMA, RESOLVE:

**Art. 1º** - Convocar a **ELEIÇÃO** para a nova composição do **COMDEMA** para o biênio 2019/2021.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 2º**- O exercício das atribuições dos membros titulares e suplentes do Conselho, cuja eleição trata o presente Edital, é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

**Art. 3º** - A **ELEIÇÃO** do **COMDEMA** de que trata este edital será composto por 12 Titulares e 12 Suplentes totalizando 24 (vinte e quatro) membros, sendo: 6 (seis) Titulares e respectivos suplentes do Poder Público, com seus representantes indicados pelo Gestor Municipal através de ofício e posterior portaria de nomeação; 6 (seis) Titulares e respectivos suplentes da Sociedade Civil Organizada, que serão designados mediante a eleição de que trata este edital. Para tal podem participar entidades como:

Entidades Religiosas  
ONGs Ambientalistas  
Representante do Segmento Comercial e/ou Industrial  
Associação de Moradores  
Sindicato dos Trabalhadores  
Entidades Acadêmicas e de Pesquisa de nível superior

**DA HABILITAÇÃO**

**Art. 4º** - Poderão se inscrever para o pleito todas as organizações da sociedade civil organizada, legalmente constituída e em funcionamento no município há no mínimo um ano, bem como os representantes do setor produtivo.

**DA INSCRIÇÃO**

**Art. 5º** - A inscrição será realizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, situada Rua Presidente Kennedy – S/N, Centro, CEP: 59173-000, no período de 26 de Abril a 07 de Maio de 2019 das 09h00min às 13h00min, mediante apresentação da **Ficha da Inscrição** e das cópias e originais da documentação pertinente.

**Art. 6º** - Efetuada a inscrição, será fornecido ao responsável legal pela instituição/entidade, o comprovante de inscrição.

**Art. 7º** - Os inscritos serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo. Caso isso não seja verificado, a inscrição será considerada inválida.

**Art. 8º**- A inscrição somente será confirmada caso as informações contidas no Formulário de Habilitação e demais documentos apresentados forem entregues dentro do prazo determinado no cronograma em Anexo e em conformidade com as orientações previstas neste Edital.

**Art. 9º**- Após o encerramento do período de inscrição, o Formulário de Habilitação e demais documentos serão analisados pela Comissão e será divulgada a lista dos habilitados no espaço físico da SEDAU e no CENTRO ADMINISTRATIVO do município.

**Art. 10º**- Os habilitados terão direito a participar, votar e ser votado na Plenária de conclusão do Processo Seletivo de Composição do Conselho a ocorrer no dia quinze de maio de 2019 a partir das 9h na Câmara Municipal de Vereadores.

**DA DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 11º** - Apresentar no ato da inscrição:

- Ata da Eleição e Posse da atual Diretoria da entidade devidamente registrada em Cartório;
- Estatuto da organização devidamente registrado;
- CNPJ da entidade ou empresa;
- Certidão negativa da Receita Federal;
- Certidão negativa Municipal;
- Cópia do RG do Presidente;
- Cópia do CPF do Presidente;
- Titulo Eleitoral;
- Comprovante de residência.

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 12º** – Para o processo eleitoral será criada uma comissão, a ser definida pelo secretário municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, mediante portaria, devidamente publicada em diário oficial, com antecedência de, pelo menos, 10 dias que antecedem o dia da eleição, com a seguinte composição:

- 1 (um) Presidente da mesa
- 1 (um) Secretário
- 2 (dois) Mesários
- 1 (um) recepcionista

**DAS INSCRIÇÕES E ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**Art. 13º** - A Eleição realizar-se-á no dia 15 de Maio de 2019 a partir das 09 horas, na **Câmara Municipal de Vereadores**.

**Art. 14º** - Havendo inscrição de uma só entidade com direito a acento no COMDEMA a mesma poderá indicar o Titular e o Suplente.

**Art. 15º** - Havendo duas entidades inscritas da mesma categoria as duas poderão dialogar durante o processo eleitoral a fim definir a Titularidade caso não cheguem ao acordo será definido por sorteio.

**Art. 16º**- Havendo mais de duas entidades inscritas, será procedida uma eleição entre as concorrentes e a mais votada será a Titular, cabendo a Suplência a segunda mais votada.

**Parágrafo Primeiro:** As entidades eleitas deverão indicar seus representantes por meio de eleição interna ou a critério próprio, e encaminhar ofício com os documentos de seus representantes, anexando a Cópia da Identidade (RG), Cópia do Título de Eleitor, Comprovante de residência ou de que trabalha no município de Goianinha/RN para a sede do COMDEMA situada à Rua Presidente Kennedy, S/N, Centro até 05 (cinco) dias úteis após a eleição, das 9 horas às 13 horas;

**Parágrafo Quarto:** A posse dos novos conselheiros se dará após a publicação da Portaria de nomeação dos membros do Conselho.

**Parágrafo Quinto:** A eleição da presidência será realizada na 1ª reunião ordinária deste Colegiado.

**Art. 17º**– A estrutura do Conselho, as atividades, a forma de indicação e de escolha dos seus membros, no processo de recondução, bem como o seu funcionamento, serão definidos em Regimento Interno do Conselho.

**Art. 18º**– A inscrição implicará na aceitação das normas do processo seletivo do Conselho contidas neste Edital e nas legislações pertinentes e em outros a serem eventualmente publicados.

**Art. 19º** – É de inteira responsabilidade da instituição candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital, no local de inscrição.

**Art. 20º** – Os casos omissos serão resolvidos por Comissão constituída com finalidade específica.

Goianinha, 22 de Abril de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**CB1E636A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 256/2019– GP**

Goianinha, 22 de Abril 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Ficam nomeados como comissão eleitoral do COMDEMA referente ao edital Nº 001/2019 – COMDEMA:

1 (um) Presidente da mesa Isabel Ferreira Galvão.

1 (um) secretário Nazilda Maria Barroso Lima de Araújo.

2 (dois) mesários Roberto de Andrade Filho e Júnia Kizzy Azevedo Medeiros.

1 (um) recepcionista Edina Maria Gonçalves da Silva.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 22 de Abril de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**E06176AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 41601/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 41.601/2019**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES DENTRO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 638/2019 QUE INSTITUIU O PROGRAMA JOVENS TALENTOS.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO, com sede RUA MACHADO DE AGUIAR, 88, Centro, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000, CNPJ/MF: **08.349.094/0001-10**.

**CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, com sede RUA TABAPUÁ, 540, ITAIM BIBI, SÃO PAULO/SP, CEP: 04533-001, CNPJ/MF: **61.600.839/0001-55**

**VALOR:** R\$ 14.272,00 (quatorze mil, duzentos e setenta e dois reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 1100 - Programa de Estágio Treinee. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração Natureza:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Gov. Dix-sept Rosado/RN, 17 de abril de 2019.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**5112E4E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS  
PARA ATUAREM JUNTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE  
GOV. DIX-SEPT ROSADO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o edital para a seleção de Estagiários de Apoio, instituído pelo Programa JOVENS VALORES, conforme a Lei nº 639/2019, para estudantes do nosso município atuarem nas escolas das zonas urbana e rural do município, nos turnos matutino e/ou vespertino.

**DO PROGRAMA**

O Programa JOVENS VALORES tem por objetivo de fomentar a inclusão de jovens estudantes de curso de educação superior no serviço público, mediante concessão de bolsa de estágio, no âmbito da Administração Pública Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado- RN, visando à complementação do ensino, da aprendizagem e a experiência prática na respectiva área de formação.

1.2. O estágio de que trata a lei não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, dele não se originando qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária.

**DA SELEÇÃO**

A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Estagiário de Apoio no âmbito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado- RN, a serem distribuídas nas escolas municipais.

Serão considerados os seguintes critérios para a seleção dos estagiários:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Residir no município de Gov. Dix-Sept Rosado-RN;

Estar, o participante, habilitado em processo seletivo simplificado;

Ter, na data da assinatura do Contrato o Termo de Compromisso de Estágio, idade mínima de 18 anos completos;

Estar quite com as obrigações eleitorais.

Estar cursando, entre o 3º (terceiro) e o 7º (sétimo) período, os cursos de graduação em Pedagogia e demais cursos de licenciatura.

O Processo Seletivo Simplificado para Estágio de Apoio será executado pela Secretaria Municipal da Educação de Gov. Dix-Sept Rosado- RN, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

**DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIARIO, OBJETO DESTA  
PROCESSO SELETIVO.**

Função: Estagiário Auxiliar de Apoio Educacional para alunos com Necessidades Especiais Educacionais

Atribuições: Realizar atividades relacionadas à assistência e inclusão de pessoas com necessidades especiais nas Escolas e Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino; Receber, encaminhar e acompanhar os alunos nas dependências internas da unidade de ensino; Contribuir nas atividades de sala de aula, quando couber; Fornecer auxílio, de naturezas diversas, às orientadoras pedagógicas, quando couber; Fornecer apoio, de naturezas diversas, em eventos escolares, quando necessário; Registrar ocorrências relativas ao cotidiano escolar, quando necessário; Execução de outras atribuições inerentes à função.

**DA CARGA HORÁRIA**

**4.1 Jornada de 30 horas semanais;**

**DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições poderão ser realizadas no período de 24/04/2019 a 25/04/2019, nos horários de atendimento da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Vicente Valentim do Vale, nº. 406 – Centro, na cidade de Governador Dix-Sept Rosado/RN, das 08:00 as 12:00 horas,

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo II;

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

Carteira de identidade

CPF;

Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Comprovante de residência;

Declaração de vínculo ou comprovante de matrícula;

Currículo Simplificado preenchido e assinado, contendo os comprovantes das atividades mencionadas;

As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## DO RESULTADO

A Secretaria Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Estagiários de apoio, por meio de Portaria.

A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo I deste Edital.

O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital. O resultado será organizado e publicado na sede da Secretaria Municipal de Educação e no Portal da Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado- RN no dia 26 de Abril de 2019, por ordem de classificação.

Se ocorrer empate na nota final terá preferência, o candidato que estiver cursando curso de licenciatura e, caso persista, o de idade superior e o maior número de períodos cursados.

A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

A classificação final será divulgada no dia 29 de Abril de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do município de Gov. Dix-Sept Rosado-RN.

## VAGAS

Serão disponibilizadas dezesseis (16) vagas e mais dezesseis (16) vagas de cadastro de reserva.

As vagas de cadastro de reserva não geraram expectativas de convocação.

Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, observada a compatibilidade do estágio com a deficiência apresentada.

O candidato com deficiência deverá informar sua condição no momento da inscrição, bem como anexar laudo e/ou atestado médico original quanto ao processo, espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID e a provável causa de sua deficiência.

Se convocado, o candidato será submetido a exame acerca de sua condição de pessoa com deficiência, bem como o grau de compatibilidade com as atividades a serem exercidas, a ser realizado pelo Serviço de Perícia Médica do Município, que emitirá parecer observando:

- as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- a natureza das atribuições e tarefas essenciais às atividades a desempenhar;

c) a viabilização das condições de acessibilidades e as adequações do ambiente de estágio na execução das atividades;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;

e) a Classificação Internacional de Doença CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito por vagas reservadas aos candidatos com deficiência, passando a figurar na lista geral de inscritos.

## DA RENUMERAÇÃO:

O valor da Bolsa Auxílio é de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)

Para efeito de cálculo da bolsa mensal, será considerada a frequência mensal do estagiário deduzindo as faltas não justificadas;

Suspender-se-á o pagamento da bolsa a partir da data do desligamento do estagiário qualquer que seja a sua causa;

O valor do auxílio transporte dos estagiários do estágio não obrigatório da Administração Pública do Poder Executivo do município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, por dia de estágio, será de R\$ 3,00 (três reais).

## DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Estagiário de Apoio prestará serviço de natureza não obrigatória e remunerada, conforme Lei Municipal nº 639/2019.

Os Estagiários de Apoio selecionados e convocados para atuarem nas unidades escolares da zona rural ou urbana, nos turnos matutino e/ou vespertino.

O estágio terá duração de 6 (seis) meses nos termos da Lei 638/2019.

É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar a publicação do resultado e todas as informações concernentes ao processo seletivo no Diário Oficial do município.

O desligamento do programa ocorrerá nas seguintes hipóteses:

Automaticamente, ao término do prazo acordado;

A pedido do estagiário;

Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por 08(oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 01 (um) mês;

A qualquer tempo, a critério da administração;

Pelo descumprimento, por parte do estagiário, das condições do Termo de Compromisso de Estágio, inclusive de sua prorrogação.

9.5 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação e pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Gov. Dix-Sept Rosado- RN, 22 de Abril de 2019.

Comissão do Processo Seletivo

**MAGNOLIA MAGDA CARLOS DE OLIVEIRA**

Presidente

**ANDREY WILLIAM DE MORAIS SOUZA**

Membro

**MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE OLIVEIRA DANTAS**

Membro

## ANEXO I

### QUADRO DE PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Graduando em Pedagogia	3 pontos.
Graduando em demais Licenciaturas	2 pontos
Cursos na área de Educação Especial 08h	3 pontos.
Oficina/ Seminário 04h	2 pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>10 PONTOS</b>

## ANEXO II

### Ficha de inscrição – PROGRAMA JOVENS TALENTOS

#### Dados do Candidato:

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 Tem necessidade especial? Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_  
 Se sim, qual? \_\_\_\_\_

**Formação Acadêmica**

Graduação: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_  
 Outros cursos na área de Educação especial: \_\_\_\_\_

Experiência profissional na área da educação: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_  
 (assinatura conforme RG)

Governador Dix-Sept Rosado-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Publicado por:**

Antonia Larissa Macedo do Vale  
**Código Identificador:**9D46729E

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 074/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 22 de abril de 2019.

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 178/1996, Lei Municipal nº 425/2010 c/c a Lei Municipal, nº 638/2019, Programa JOVENS VALORES, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 28/03/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a Secretária Municipal de Educação que proceda a abertura do Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento das vagas instituídas na forma da legislação municipal acima citada, quem tem por finalidade, a prestação dos serviços por profissionais do magistério (licenciaturas em geral), destinados ao atendimento das necessidades das escolas.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão Especial para, conjuntamente com a Secretaria de Educação, aprovar os Editais do Processo Seletivo e promover a devida publicação, através do qual serão definidas todas as regras para sua realização, cabendo ao colegiado ora instituído, deliberar sobre todas as questões que forem suscitadas durante o curso de processo, até divulgação do resultado final, que será homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** – A comissão será composta por representantes das secretarias municipais, cabendo o membro da secretária de Educação exercer sua presidência.

**Comissão do Processo Seletivo Simplificado**

Secretaria Municipal de Educação:  
 Magnólia Magda Carlos de Oliveira  
 Presidência

Administração:  
 Andrey William de Morais Souza  
 Membro

Assistência social:  
 Maria de Fátima Ferreira de Oliveira Dantas  
 Membro

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, após representados os resultados finais e conclusivos do Processo Seletivo, com lista de classificação observadas as regras constantes do edital, ratificar os atos praticados pela Comissão para posterior homologação pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se,  
 Publique-se,  
 Registre-se,  
 Cumpra-se.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 22 de abril de 2019.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Larissa Macedo do Vale  
**Código Identificador:**DDFB4293

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI MUNICIPAL Nº 658/2019**

Autoriza o Poder Executivo Municipal Estabelecer Convênio como Estado do Rio Grande do Norte, objetivando fomentar a segurança pública no município de Grossos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROSSOS, ESTADO DE DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O poder Executivo Municipal fica autorizado a formalizar Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, objetivando fomentar a segurança pública no município de Grossos.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagamento direto em conta bancária do Servidor Público Estadual (Policial Militar, Policial Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Instituto Técnico e Científico de Polícia), de verba referente a diária operacional no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por cada período trabalhado.

§ 1º - A contratação se dará em dia de folga, a fim de laborar em patrulhamento ou operação policial, pelo tempo de 8 (oito) horas.

§ 2º - Fica o executivo limitado ao número máximo de 100 (cem) diárias operacionais em dias de folgas, laborar em patrulhamento ou operação policial, pelo período de 8 (oito) horas.

Art. 3º - As despesas decorrentes a aplicação desta lei correrá por conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento anual.

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Grossos/RN, em 22 de abril de 2019.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:**BC7779DC

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 077/2019,**

**DE 22 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

**A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder a pessoa de ANDRÉA CINTHIA FERREIRA MENEZES, CPF Nº 086.771.124 - 80, Coordenadora da Atenção Básica, duas diárias e meia, no valor de 500,00 R\$ (quinhentos reais), para custear despesas, com fins de participação no Curso de Codificador Municipal das Doenças e Agravos em Saúde, no Instituto Federal do Rio Grande do Norte – Campus Central, nos dias 22, 23, 24 e 25/04/2019, na cidade de Natal, RN.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 22 de abril de 2019.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:7932C688**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 078/2019,**

**DE 22 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe Sobre a Concessão de Diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

**A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder a pessoa de DANIELE DE FÁTIMA OLIVEIRA, CPF nº 050.954.654 - 42, Secretária Municipal de Educação, meia diária, no valor de 150,00 R\$ (cento e cinquenta reais), para custear despesas referente a sua participação em reunião na Secretaria Municipal de Educação do Estado, no dia 23 /04/2019, na cidade de Natal, RN.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 22 de abril de 2019.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:AE05F6FB**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 079/2019,**

**DE 22 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

**A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e**

**Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder a pessoa de JOSÉ MAURÍCIO FILHO, CPF Nº 850439584-72, Prefeito Municipal, meia diária, no valor de 250,00 R\$ (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e traslado, com fins de participação de reunião administrativa na Secretaria Municipal de Educação, no dia 23/04/2019, na cidade de Natal/RN.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 22 de abril de 2019.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:DA27B17F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080/2019,**

**DE 22 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

**A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder a pessoa de JOÃO DEHON DA SILVA, CPF Nº 596122744-87, Secretário Geral, meia diária, no valor de 225,00 R\$ (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação e traslado, com fins de participação em reunião administrativa na Secretaria Municipal de Educação do Estado, no dia 23/04/2019, na cidade de Natal/RN.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 22 de abril de 2019.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:1F2FAC19**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 081/2019,**

**DE 22 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

**A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder a pessoa de HILDA FERREIRA NETA, CPF Nº 026.857.554 - 11, Chefe do Departamento de Programas de Saúde da Sede, meia diária, no valor de 30,00 R\$ (trinta reais), para**



custear despesas, com fins de participação na capacitação DIGISUS, no dia 23/04/2019, na cidade de Mossoró, RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 22 de abril de 2019.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Simone Fátima da Silva  
Código Identificador:19BE10E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 007/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 007/2019, Processo Nº 1564/2019 originado pelo Memorando nº 041/2019 – Secretaria Municipal de Turismo que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO., conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a empresa H & C EMPREENDEIMENTOS EIRELI - ME (28.733.598/0001-47), quanto ao ITEM [1], no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARÉ / RN, 22 de Abril de 2019

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:  
Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:3B194CBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 263/2019**

De 22 de Abril de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) FERNANDO SILVA DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), FERNANDO SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 085.465.274-40, ocupante do

cargo comissionado de ASSISTENTE TÉCNICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:A04A75BB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2019**

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) RAIMUNDO GARCIA DA SILVA e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 011/2019  
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: RAIMUNDO GARCIA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 967.413 e inscrito no CPF sob nº 622.353.974-68, residente e domiciliado a Rua dos Bandeirantes, nº 21, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS VARIADOS E SEGUROS QUE CONTRIBUAM PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, BEM COMO, CONDIÇÕES DE SAÚDE ÀQUELES QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECÍFICA E EM VULNERABILIDADE SOCIAL, COM ACESSO IGUALITÁRIO, RESPEITANDO AS DIFERENÇAS BIOLÓGICAS ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será no item 10 com até 75kg no valor total de R\$ 755,25 (setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), no item 11 com até 150kg no valor total de R\$ 1.417,50 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 2.172,75 (dois mil, cento e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R\$ 10,07 (dez reais e sete centavos) no item 10. O valor unitário de R\$ 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos) no item 11. VIGENCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Abril de 2019.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**RAIMUNDO GRACIA DA SILVA**

CPF: 622.353.974-68

Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**84F0821A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2019**

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) **MARIA DA LUZ SOUZA RIBEIRO** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 011/2019  
 CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

**CONTRATADA: MARIA DA LUZ SOUZA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob nº 355.122.534-68 e RG nº 606.765 SSP/RN, residente e domiciliado(a) no Assentamento São Sebastião III, nº 29 – Zona Rural - Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS VARIADOS E SEGUROS QUE CONTRIBUAM PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, BEM COMO, CONDIÇÕES DE SAÚDE ÀQUELES QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECÍFICA E EM VULNERABILIDADE SOCIAL, COM ACESSO IGUALITÁRIO, RESPEITANDO AS DIFERENÇAS BIOLÓGICAS ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS.**

**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será no **item 04 com até 100band. no valor total de R\$ 2.806,00 (dois mil, oitocentos e seis reais) e no item 06 com até 1000kg no valor total de R\$ 15.930,00 (quinze mil, novecentos e trinta reais), perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 18.736,00 (dezoito mil, setecentos e trinta e seis reais)**, por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R\$ 28,06 (vinte e oito reais e seis centavos) no item 04. O valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) no item 06.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Abril de 2019.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
 Prefeito Municipal

**MARIA DA LUZ SOUZA RIBEIRO**  
 CPF: 355.122.534-68  
 Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**3A9B88E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2019**

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) **JOSÉ WILSON NOLASCO DA LUZ** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 011/2019

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

**CONTRATADA: JOSÉ WILSON NOLASCO DA LUZ**, inscrito(a) no CPF sob nº 791.471.514-04 e RG nº 001.242.652 SSP/RN, residente e domiciliado(a) no Povoado Lagoa do Espinheiro nº 785 – Zona Rural - Macaíba/RN, CEP: 59280-000.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS VARIADOS E SEGUROS QUE CONTRIBUAM PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, BEM COMO, CONDIÇÕES DE SAÚDE ÀQUELES QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECÍFICA E EM VULNERABILIDADE SOCIAL, COM ACESSO IGUALITÁRIO, RESPEITANDO AS DIFERENÇAS BIOLÓGICAS ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS.**

**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será no **item 01 com até 230kg no valor total de R\$ 5.002,50 (cinco mil, dois reais e cinquenta centavos), no item 02 com até 280kg no valor total de R\$ 4.485,60 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), no item 03 com até 200kg no valor total de R\$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais), no item 04 com até 100band. no valor total de R\$ 2.806,00 (dois mil, oitocentos e seis reais) e no item 14 com até 115kg no valor total de R\$ 2.524,25 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinco centavos), perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 18.558,35 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R\$ 21,75 (vinte e um reais e setenta e cinco centavos) no item 01. O valor unitário de R\$ 16,02 (dezesseis reais e dois centavos) no item 02. O valor unitário de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos) no item 03. O valor unitário de R\$ 28,06 (vinte e oito reais e seis centavos) no item 04. O valor unitário de R\$ 21,95 (vinte e um reais e noventa e cinco centavos) no item 14.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Abril de 2019.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
 Prefeito Municipal

**JOSÉ WILSON NOLASCO DA LUZ**  
 CPF: 791.471.514-04  
 Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**B6BD4A6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2019**

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) **SANDRA AZEVEDO DOS SANTOS** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 011/2019  
 CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **SANDRA AZEVEDO DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº 001.961.469 e inscrita no CPF sob nº 035.609.314-01, residente e domiciliada no Povoado Lagoa do Espinheiro, nº 570, Lagoa do Espinheiro – Área Rural, Macaíba/RN.  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS VARIADOS E SEGUROS QUE CONTRIBUAM PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, BEM COMO, CONDIÇÕES DE SAÚDE ÀQUELES QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECÍFICA E EM VULNERABILIDADE SOCIAL, COM ACESSO IGUALITÁRIO, RESPEITANDO AS DIFERENÇAS BIOLÓGICAS ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS.**

**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será **no item 01 com até 355kg** no valor total de R\$ 7.721,25 (sete mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), **no item 02 com até 280kg** no valor total de R\$ 4.485,60 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), **no item 03 com até 160kg** no valor total de R\$ 2.992,00 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais) e **no item 14 com até 187,5kg** no valor total de R\$ 4.115,63 (quatro mil, cento e quinze reais e sessenta e três centavos), **perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 19.314,48 (dezenove mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)**, por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R\$ 21,75 (vinte e um reais e setenta e cinco centavos) no item 01. O valor unitário de R\$ 16,02 (dezesseis reais e dois centavos) no item 02. O valor unitário de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos) no item 03. O valor unitário de R\$ 21,95 (vinte e um reais e noventa e cinco centavos) no item 14.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Abril de 2019.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
 Prefeito Municipal

**SANDRA AZEVEDO DOS SANTOS**  
 CPF: 035.609.314-01  
 Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**9A845C90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2019**

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) **PEDRO MELO DE ASSIS** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 011/2019  
**CONTRATANTE:** Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **PEDRO MELO DE ASSIS**, inscrito no CPF sob nº 357.829.004-15 e RG nº 693.208 SSP/RN, residente e

domiciliado(a) no Povoado Fazenda Nova nº 06 – Fazenda Nova/Pacavira – Ielmo Marinho/RN, CEP: 59490-000.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS VARIADOS E SEGUROS QUE CONTRIBUAM PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, BEM COMO, CONDIÇÕES DE SAÚDE ÀQUELES QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECÍFICA E EM VULNERABILIDADE SOCIAL, COM ACESSO IGUALITÁRIO, RESPEITANDO AS DIFERENÇAS BIOLÓGICAS ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS.**

**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será **no item 01 com até 210kg** no valor total de R\$ 4.567,50 (quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), **no item 02 com até 210kg** no valor total de R\$ 3.364,20 (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), **no item 04 com até 55band.** no valor total de R\$ 1.543,30 (um mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos), **no item 05 com até 270kg** no valor total de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), **no item 14 com até 127kg** no valor total de R\$ 2.787,65 (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), **no item 16 com até 68kg** no valor total de R\$ 219,64 (duzentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), **no item 17 com até 46kg** no valor total de R\$ 118,68 (cento e dezoito reais e sessenta e oito centavos), **no item 18 com até 1010kg** no valor total de R\$ 5.656,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) e **no item 19 com até 270kg** no valor total de R\$ 1.174,50 (um mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), **perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 19.998,47 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos)**, por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R\$ 21,75 (vinte e um reais e setenta e cinco centavos) no item 01. O valor unitário de R\$ 16,02 (dezesseis reais e dois centavos) no item 02. O valor unitário de R\$ 28,06 (vinte e oito reais e seis centavos) no item 04. O valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) no item 05. O valor unitário de R\$ 21,95 (vinte e um reais e noventa e cinco centavos) no item 14. O valor unitário de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) no item 16. O valor unitário de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) no item 17. O valor unitário de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) no item 18. O valor unitário de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) no item 19.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Abril de 2019.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
 Prefeito Municipal

**PEDRO MELO DE ASSIS**  
 CPF: 357.829.001-15  
 Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**B6C0D899

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2019**

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) **FRANCISCO MACIEL ANDRADE DE MELO** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 011/2019

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **FRANCISCO MACIEL ANDRADE DE MELO**, inscrito no CPF sob nº 016.617.814-46 e RG nº 3141578 SSP/RN, residente e domiciliado(a) no Povoado Fazenda Nova nº 9999 – Fazenda Nova/Pacavira – Ielmo Marinho/RN, CEP: 59490-000.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS VARIADOS E SEGUROS QUE CONTRIBUAM PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, BEM COMO, CONDIÇÕES DE SAÚDE ÀQUELES QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECÍFICA E EM VULNERABILIDADE SOCIAL, COM ACESSO IGUALITÁRIO, RESPEITANDO AS DIFERENÇAS BIOLÓGICAS ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS.**

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será **no item 01 com até 355kg** no valor total de R\$ 7.721,25 (sete mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), **no item 02 com até 605kg** no valor total de R\$ 9.692,10 (nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos), **no item 04 com até 85band.** no valor total de R\$ 2.385,10 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) e **no item 17 com até 73,3kg** no valor total de R\$ 189,11 (cento e oitenta e nove reais e onze centavos), perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 19.987,56 (dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R\$ 21,75 (vinte e um reais e setenta e cinco centavos) no item 01. O valor unitário de R\$ 16,02 (dezesseis reais e dois centavos) no item 02. O valor unitário de R\$ 28,06 (vinte e oito reais e seis centavos) no item 04. O valor unitário de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) no item 17.

VIGENCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Abril de 2019.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO MACIEL ANDRADE DE MELO**  
CPF: 016.617.814-46  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:82BE7CD2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2019**

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) **MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 011/2019

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 074.591.944-84 e RG nº 2.608.374 ITEP/RN, residente e domiciliado(a) no Povoado Fazenda Nova nº 24 – Fazenda Nova/Pacavira – Ielmo Marinho/RN, CEP: 59490-000.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS VARIADOS E SEGUROS QUE CONTRIBUAM PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, BEM COMO, CONDIÇÕES DE SAÚDE ÀQUELES QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECÍFICA E EM VULNERABILIDADE SOCIAL, COM ACESSO IGUALITÁRIO, RESPEITANDO AS DIFERENÇAS BIOLÓGICAS ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS.**

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será **no item 05 com até 514,60kg** no valor total de R\$ 1.080,66 (um mil, oitenta reais e sessenta e seis centavos), **no item 14 com até 320,5kg** no valor total de R\$ 7.034,98 (sete mil, trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), **no item 16 com até 105,6kg** no valor total de R\$ 341,09 (trezentos e quarenta e um reais e nove centavos) e **no item 19 com até 535kg** no valor total de R\$ 2.327,25 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 10.783,97 (dez mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) no item 05. O valor unitário de R\$ 21,95 (vinte e um reais e noventa e cinco centavos) no item 14. O valor unitário de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) no item 16. O valor unitário de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) no item 19.

VIGENCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Abril de 2019.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA**  
CPF: 074.591.944-84  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:0C8AEDD8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2019**

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ASSIS** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 011/2019  
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ASSIS**, portadora da cédula de identidade nº 002.061.163 e inscrita no CPF sob nº 058.454.274-79, residente e domiciliada na Travessa 1, S/N, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS VARIADOS E SEGUROS QUE CONTRIBUAM PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, BEM COMO, CONDIÇÕES DE SAÚDE ÀQUELES QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECÍFICA E EM VULNERABILIDADE SOCIAL, COM ACESSO IGUALITÁRIO, RESPEITANDO AS DIFERENÇAS BIOLÓGICAS ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS.**

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será **no item 07 com até 800kg** no valor total de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), **no item 15 com até 1200kg** no valor total de R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais), **perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 14.120,00 (quatorze mil, cento e vinte reais)**, por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) no item 07. O valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) no item 15.

VIGENCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Abril de 2019.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ASSIS**  
CPF: 058.454.274-79  
Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**1D758109

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2019

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) **PEDRO TIBURCIO NETO** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 011/2019  
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **PEDRO TIBURCIO NETO**, portador da cédula de identidade nº 779.604 e inscrito no CPF sob nº 200.716.394-20, residente e domiciliado a Rua São José, nº 39, Assentamento São

Sebastião II, Serrote Coberto, Área Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS VARIADOS E SEGUROS QUE CONTRIBUAM PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, BEM COMO, CONDIÇÕES DE SAÚDE ÀQUELES QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECÍFICA E EM VULNERABILIDADE SOCIAL, COM ACESSO IGUALITÁRIO, RESPEITANDO AS DIFERENÇAS BIOLÓGICAS ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS.**

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será **no item 06 com até 1000kg** no valor total de R\$ 15.930,00 (quinze mil, novecentos e trinta reais), **no item 07 com até 300kg** no valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), **perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 19.830,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta reais)**, por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R\$ 15,93 (quinze reais e noventa e três centavos) no item 06. O valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) no item 07.

VIGENCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Abril de 2019.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**PEDRO TIBURCIO NETO**  
CPF: 200.716.394-20  
Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**7E1E1788

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2019

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) **DAMIÃO ELEOTÉRIO DA SILVA** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 011/2019  
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **DAMIÃO ELEOTÉRIO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº 633.980.604-04 e RG 1.507.216 SSP/RN, residente e domiciliado(a) no Assentamento Lagoa Nova II nº 035 – Ielmo Marinho/RN, CEP: 59490-000.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS VARIADOS E SEGUROS QUE CONTRIBUAM PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DESTE**

**MUNICÍPIO, GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, BEM COMO, CONDIÇÕES DE SAÚDE ÀQUELES QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECÍFICA E EM VULNERABILIDADE SOCIAL, COM ACESSO IGUALITÁRIO, RESPEITANDO AS DIFERENÇAS BIOLÓGICAS ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS.**

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será **no item 05 com até 515,30kg** no valor total de R\$ 1.082,13 (um mil, oitenta e dois reais e treze centavos), **no item 09 com até 150kg** no valor total de R\$ 1.510,50 (um mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos), **no item 10 com até 75kg** no valor total de R\$ 755,25 (setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), **no item 16 com até 106,3kg** no valor total de R\$ 343,35 (trezentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos) e **no item 17 com até 100,6kg** no valor total de R\$ 259,55 (duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 3.950,78 (três mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) no item 05. O valor unitário de R\$ 10,07 (dez reais e sete centavos) no item 09. O valor unitário de R\$ 10,07 (dez reais e sete centavos) no item 10. O valor unitário de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) no item 16. O valor unitário de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) no item 17.

VIGENCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Abril de 2019.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**DAMIÃO ELEOTÉRIO DA SILVA**

CPF: 633.980.604-04

Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**10D189B5

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2019

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) **FRANCISCO CASSIMIRO DE FARIAS** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 011/2019

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **FRANCISCO CASSIMIRO DE FARIAS**, portador da cédula de identidade nº 001.677.130 e inscrito no CPF sob nº 021.481.504-80, residente e domiciliado a Rua Manoel Cesáreo de Araújo, nº 77, Centro – Área Urbana, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS VARIADOS E SEGUROS QUE CONTRIBUAM PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DESTE**

**MUNICÍPIO, GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, BEM COMO, CONDIÇÕES DE SAÚDE ÀQUELES QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECÍFICA E EM VULNERABILIDADE SOCIAL, COM ACESSO IGUALITÁRIO, RESPEITANDO AS DIFERENÇAS BIOLÓGICAS ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS.**

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será **no item 02 com até 25kg** no valor total de R\$ 400,50 (quatrocentos reais e cinquenta centavos), **perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 400,50 (quatrocentos reais e cinquenta centavos)**, por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R\$ 16,02 (dezesseis reais e dois centavos) no item 02.

VIGENCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Abril de 2019.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**DAMIÃO ELEOTÉRIO DA SILVA**

CPF: 633.980.604-04

Contratado (a)

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**15FFDF04

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 123/2019-GP, DE 22 DE ABRIL DE 2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sr.<sup>a</sup>, **ALINE KELLY DE SOUZA MELO**, do cargo de comissão de Coordenadora de Atividades Especiais, da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea "n", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.  
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN, em 22 de abril de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**BF90C377

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 377/2019-GP, DE 22 DE ABRIL DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, o Sr., **NELSON FRANCISCO DE AQUINO NETO**, matrícula: 1286, servidor público pertencente do quadro efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, criado pelo artigo 24º, parágrafo único, alínea “k”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 22 de abril de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**6062FE9C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0405001/2019 - CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 001/2019**

OBJETO: Compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Ipanguaçu/RN  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ Nº 08.085.318/0001-24  
CONTRATADA: ADRIENNE WALESKA FERNANDES DE SOUZA – CPF Nº 085.221.904-02  
VALOR R\$ R\$ 7.676,65 (sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).  
VIGÊNCIA: 05/04/2019 À 30/08/2019  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.005.12.306.0110.2026.339030.11220000

IPANGUAÇU/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**32086150

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0405002/2019 - CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 001/2019**

OBJETO: Compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Ipanguaçu/RN  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

CONTRATADA: ANDRIOLLI JOSÉ FERREIRA DA SILVA – CPF Nº 085.221.904-02  
VALOR R\$ R\$ 8.670,60 (oito mil, seiscentos e setenta reais e sessenta centavos).  
VIGÊNCIA: 05/04/2019 À 30/08/2019  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.005.12.306.0110.2026.339030.11220000

IPANGUAÇU/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**ED7E815F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0405003/2019 - CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 001/2019**

OBJETO: Compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Ipanguaçu/RN  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ Nº 08.085.318/0001-24  
CONTRATADA: ANTÔNIO MARCOS DA SILVA – CPF Nº 010.537.904-22  
VALOR R\$ R\$ 11.788,12 (onze mil, setecentos e oitenta e oito reais e doze centavos).  
VIGÊNCIA: 05/04/2019 À 30/08/2019  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.005.12.306.0110.2026.339030.11220000

IPANGUAÇU/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**08887218

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0405004/2019 - CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 001/2019**

OBJETO: Compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Ipanguaçu/RN  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ Nº 08.085.318/0001-24  
CONTRATADA: ARTHUR BRENO OLIVEIRA DA SILVA – CPF Nº 119.516.844-60  
VALOR R\$ R\$ 11.356,12 (onze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e doze centavos).  
VIGÊNCIA: 05/04/2019 À 30/08/2019  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.005.12.306.0110.2026.339030.11220000

IPANGUAÇU/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**A68273FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0405005/2019 - CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 001/2019**

OBJETO: Compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Ipanguaçu/RN  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ Nº 08.085.318/0001-24  
CONTRATADA: DAVID SERAFIM DA ROCHA – CPF Nº 097.389.224-29  
VALOR R\$ R\$ 11.356,10 (onze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).  
VIGÊNCIA: 05/04/2019 À 30/08/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.005.12.306.0110.2026.339030.11220000

IPANGUAÇU/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**E6BEC143

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0405006/2019 - CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 001/2019**

OBJETO: Compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Ipanguaçu/RN  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ Nº 08.085.318/0001-24  
CONTRATADA: FRANCISCO ALBERTO FERNANDES VARELA – CPF Nº 850.968.494-49  
VALOR R\$ 6.951,90(seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).  
VIGÊNCIA: 05/04/2019 À 30/08/2019  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.005.12.306.0110.2026.339030.11220000

IPANGUAÇU/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**70C3228D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0405007/2019 - CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 001/2019**

OBJETO: Compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Ipanguaçu/RN  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ Nº 08.085.318/0001-24  
CONTRATADA: JOAQUINA ANGELICA DE MELO – CPF Nº 054.379.604-33  
VALOR R\$ 4.106,95(quatro mil cento e seis reais e noventa e cinco centavos).  
VIGÊNCIA: 05/04/2019 À 30/08/2019  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.005.12.306.0110.2026.339030.11220000

IPANGUAÇU/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**0ECF1132

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0405008/2019 - CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 001/2019**

OBJETO: Compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Ipanguaçu/RN  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ Nº 08.085.318/0001-24  
CONTRATADA: MARIA DE LOURDES SANTOS DE MELO GONZAGA – CPF Nº 065.819.284-10  
VALOR R\$ 7.060,00 (seis mil e sessenta reais).  
VIGÊNCIA: 05/04/2019 À 30/08/2019  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.005.12.306.0110.2026.339030.11220000

IPANGUAÇU/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**92C265A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0405009/2019 - CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 001/2019**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE que visa suprir as necessidades dos alunos das Escolas do Município de Ipanguaçu/RN, conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ Nº 08.085.318/0001-24  
CONTRATADA: MARIA GILZENIR DANTAS DE MORAIS – CPF Nº 660.350.664-53  
VALOR R\$ 6.951,91 (Seis mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.005.12.306.0110.2026.339030.11220000

IPANGUAÇU/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**EBD3AE65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0405010/2019 - CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 001/2019**

OBJETO: Compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Ipanguaçu/RN  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ Nº 08.085.318/0001-24  
CONTRATADA: MARIA RISLÂNDIA CARLA CAVALCANTE – CPF Nº 065.352.024-70  
VALOR R\$ 7.626,95(sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).  
VIGÊNCIA: 05/04/2019 À 30/08/2019  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.005.12.306.0110.2026.339030.11220000

IPANGUAÇU/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**5F20B057

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0405011/2019 - CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 001/2019**

OBJETO: Compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Ipanguaçu/RN  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ Nº 08.085.318/0001-24  
CONTRATADA: MARIA SALETE DA CUNHA – CPF Nº 672.630.624-53  
VALOR R\$ 8.993,17 (oito mil, novecentos e noventa e três reais e dezessete centavos).  
VIGÊNCIA: 05/04/2019 À 30/08/2019  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.005.12.306.0110.2026.339030.11220000

IPANGUAÇU/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.



**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**5946C6E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04050012/2019 - CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 001/2019**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE que visa suprir as necessidades dos alunos das Escolas do Município de Ipanguaçu/RN, conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

CONTRATADA: SUZANA KELY RODRIGUES DA SILVA – CPF Nº 097.878.224-08

VALOR R\$ 9.920,46 (nove mil novecentos e vinte reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.306.0110.2026.339030.11220000

IPANGUAÇU/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**EC53BF8A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0405013/2019 - CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 001/2019**

OBJETO: Compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Ipanguaçu/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

CONTRATADA: VALDINEIDE FERNANDES VARELA – CPF Nº 020.560.874-48

VALOR R\$ 6.951,91(seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)

VIGÊNCIA: 05/04/2019 À 30/08/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.306.0110.2026.339030.11220000

IPANGUAÇU/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**D87084FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0405014/2019 - CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 001/2019**

OBJETO: Compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Ipanguaçu/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

CONTRATADA: WATSON SOARES RIBEIRO – CPF Nº 063.934.864-57

VALOR R\$ 7.007,36(sete mil, sete reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 05/04/2019 À 30/08/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.306.0110.2026.339030.11220000

IPANGUAÇU/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**D764585E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0405015/2019 - CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 001/2019**

OBJETO: Compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Ipanguaçu/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

CONTRATADA: WALDINEZ LUDUVINO COSTA – CPF Nº 020.303.114-80

VALOR R\$ 9.993,50 (nove mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 05/04/2019 À 30/08/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.306.0110.2026.339030.11220000

IPANGUAÇU/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**370B6DE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 004/2019**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, com a Pessoa Jurídica: ALEXANDRE DE LIMA GURGEL PINTO - ME, inscrita no CNPJ Nº 17.313.342/0001-64, no valor estimado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 08 de abril de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**2DE595C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 024/2019**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 024/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, com a ONLINE CERTIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.587.975/0001-84, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) pela unidade do objeto, totalizando assim R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 15 de abril de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**AF749B80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 120/2019-GP, DE 18 DE ABRIL DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, uma Função Gratificada FG-II. Conforme Lei Complementar Municipal nº 18/2013 de 21 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, a servidora **HILCA MARIA DA SILVA SILVEIRA**, matrícula: 1017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**  
**REGISTRE-SE E**  
**CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 18 de abril de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**DFADD685

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 084/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**084/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOL**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **MARIA FRANCILENE DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no(s) dia(s) 04 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO FÓRUM REGIONAL DO ABRIL VERDE – NO CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – NUTRAT/CAICÓ RN, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE ABRIL DE 2019. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 04 de ABRIL E RETORNANDO AS 17 HORAS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se**  
**Cumpra-se.**

Ipueira/RN, 01 DE ABRIL DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**A0E0FEC3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 085/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**085/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **JORGE EDUARDO DE MORAIS**, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 04 e 05 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE ABRIL DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 04 de ABRIL E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 05 DE ABRIL DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se**  
**Cumpra-se.**

Ipueira/RN, 01 DE ABRIL DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**253FCAE2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 086/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**086/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS**, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5

(uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 07 e 08 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 07 de ABRIL E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 08 DE ABRIL DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE ABRIL DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**058F7413

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 087/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**087/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 04 e 05 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE ABRIL DE 2019. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 04 de ABRIL E RETORNANDO AS 19 HORAS DO DIA 05 DE ABRIL DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE ABRIL DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**DA837FD7

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 088/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**088/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 08 e 09 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE ABRIL DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 08 de ABRIL E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 09 DE ABRIL DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE ABRIL DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**BD9ED9CD

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 089/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**089/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 10 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE ABRIL DE 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 10 de ABRIL E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**615F3A59

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 090/2019****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **090/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE ABRIL DE 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 11 DE ABRIL E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE ABRIL DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**064C1912**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 091/2019****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **091/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11 e 12 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE ABRIL DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 11 DE ABRIL E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 12 DE ABRIL DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE ABRIL DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**4A83D6ED**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 092/2019****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **092/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 02 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE ABRIL DE 2019. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 02 DE ABRIL E RETORNANDO AS 17 HORAS DO DIA 02 DE ABRIL DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE ABRIL DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**5FF41BFB**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 093/2019****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **093/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 16 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16

DE ABRIL DE 2019. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 16 DE ABRIL E RETORNANDO AS 17 HORAS DO DIA 16 DE ABRIL DE 2019.  
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE ABRIL DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**C50FAB19

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 094/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**094/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 15 e 16 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE ABRIL DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 15 de ABRIL E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 16 DE ABRIL DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE ABRIL DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**3BF3B2D1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 095/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**095/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 200,00 ( Duzentos reais ) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de FORTALEZA CE, no(s) dia(s) 31 DE MARÇO E 01 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA DE 01 DE ABRIL DE 2019. SAINDO ÀS 13 H DO DIA 31 de MARÇO E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 01 DE ABRIL DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE MARÇO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**DD3D5AF8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**024/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA JOSÉ DE MEDEIROS, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 ( Duzentos e cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 17 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS RN, A SER REALIZADA NO DIA 17 DE ABRIL DE 2019, NO HOTEL MONZA – NATAL RN. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 17 de ABRIL E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 17 DE ABRIL DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE ABRIL DE 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**EFA20060

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 096/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:096/2019

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de FORTALEZA CE, no(s) dia(s) 04 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA DE 04 DE ABRIL DE 2019. SAINDO ÀS 14 H DO DIA 03 DE ABRIL E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE ABRIL DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**83B1FD8E

---

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 097/2019

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:097/2019

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 17 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS RN, A SER REALIZADA NO DIA 17 DE ABRIL DE 2019, NO HOTEL MONZA – NATAL RN. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 17 DE ABRIL E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 17 DE ABRIL DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE ABRIL DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**00141326

---

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 098/2019

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:098/2019

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MOISÉS DE MEDEIROS, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO RN, no(s) dia(s) 23 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO FÓRUM REGIONAL DAS ARBOVIROSES, A SER REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 2019, NA IV URSAP – CAICÓ RN. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 23 DE ABRIL E RETORNANDO AS 17 HORAS DO DIA 23 DE ABRIL DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE ABRIL DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**9B16F3A0

---

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 099/2019

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:099/2019

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS, ocupante do cargo de DIRETOR UBS, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO RN, no(s) dia(s) 23 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO FÓRUM REGIONAL DAS ARBOVIROSES, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE ABRIL DE 2019, NA IV URSAP – CAICÓ RN. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 23 DE ABRIL E RETORNANDO AS 17 HORAS DO DIA 23 DE ABRIL DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE ABRIL DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**3EB38EFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 011/2019**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.148.553/0001-06, com sede na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, neste Município, representada neste ato pelo **PREFEITO Constitucional CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediado na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 30.508.821/0001-02, doravante denominado simplesmente **INTERVENINTE**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 155.306.984-68, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, e do outro a empresa **ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, CNPJ: 22.097.705/0001-01, com sede na Rua Luíza Alves Carneiro, 2475, Bairro, Zona Rural, CEP: 59.182-000, **MONTE ALEGRE/RN**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, representado por seu representante legal o **Sr. Alexandre Soares Gomes**, CPF: 008.106.354-70, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação e implantação de servidor web com a ativação do software público de gestão educacional i-Educar, sendo contemplada na implantação e instalação do software nas Unidades Escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:**

Os serviços serão executados conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de referência contido no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**CLAUSULA TERCEITA - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o disposto no inciso IV do Art. 57, da lei nº 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da administração.

**CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 9.730,00(nove mil e setecentos e trinta reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização, o pagamento será mensalente.

Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal, devidamente atestada, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), apresentar toda documentação.

Bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, e prestação de serviços, certidões trabalhista, estadual e municipal, e parecer da Controladoria Geral.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE**

Receber os serviços de acordo com as especificações técnicas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que estejam em desacordo com as obrigações da Contratada;

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Manter nas Unidades Escolares, profissionais competentes, para dar comprovação da execução dos serviços;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

Permitir o acesso dos empregados e/ou designados da Contratada, devidamente identificados, para a execução dos serviços;

Prestar aos funcionários da Contratada as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, direta e indiretamente, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Comunicar a empresa Contratada, quando da apresentação de defeito no software, para a sua devida regularização;

A Contratante poderá de imediato, romper o contrato, caso não tenha mais interesse no software, em virtude do mesmo não suprir as necessidades atuais;

Disponibilizar os meios necessários para a instalação do software nas unidades escolares, tais como: computadores, no-breaks, cabo de rede interligado a internet e mesa; instalados pela contratada.

Responsabilizar-se pela manutenção de computadores, rede de dados lan ou wan e internet entre os equipamentos com o software instalados, com exceção do servidor (es) instalado(s) pela contratada.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA**

Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas;

Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços;

Executar os serviços de manutenção e atualização do software, em horários estipulados pela Contratante;

A Contratada deverá promover a manutenção e atualização no sistema do software, bem como configurações de softwares dos servidores, visando o bom desempenho dos serviços.

A Contratada deverá fornecer suporte técnico “in-loco” e online, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis; após a emissão de Ordem de Serviços, via Email ou mensagens.

A Contratada deverá responsabilizar-se por cópias de segurança (backup) dos dados armazenados nos servidores;

Em caso de rompimento de contrato de prestação dos serviços, a empresa Contratada se obriga o fornecer o banco de dados a

Contratante, antes de desinstalar e retirar os servidores de sua propriedade;

A empresa Contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;

A empresa Contratada deverá atender a todas as legislações e normas vigentes pertinentes à prestação dos serviços, para a execução das respectivas atividades;

A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes durante a execução dos serviços;

A empresa Contratada deverá avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por seus funcionários ou por terceiros, sem qualquer solidariedade por parte da Contratante;

A empresa Contratada não poderá transferir a outrem os serviços objeto do presente contrato;

A empresa Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

A empresa Contratada deverá disponibilizar um número de telefone, móvel e fixo e endereço de e-mail para as chamadas de atendimento em geral.

A empresa Contratada deverá manter, durante toda a execução deste processo de despesa, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária: 612 - 6. 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.88 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

1.O preço contratado é fixo e irrevogável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ou condições do presente termo de referência, serão aplicadas à Contratada que incorrer em inexecução total ou parcial do contrato as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei número 8.666.93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

a. É eleito o Foro da Comarca de Apodi/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaú/RN, 01 de abril de 2019

Município de Itaú/RN

Prefeitura Municipal

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Contratante

**MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**

CPF: 155.306.984-68

Interveniente

Alexandre Soares Gomes Consultoria Educacional e Tecnologia da Informacao

CNPJ: 22.097.705/0001-01

Contratada

**ALEXANDRE SOARES GOMES,**

CPF: 008.106.354-70

Titular

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:537A1559**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 225/2019/GP DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 02/05/2019 à 31/05/2019, ao servidor VALTER ALVES TEIXEIRA, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jacanã - RN, 22 de abril de 2019.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:C11E9EB4**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 226/2019/GP DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 02/05/2019 à 31/05/2019, a servidora MARIA DAS VITÓRIAS DIAS, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se



Jaçanã - RN, 22 de abril de 2019.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**527E35A0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 227/2019/GP DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 02/05/2019 à 31/05/2019, ao servidor EDVANILSON BARBOSA DA SILVA, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 22 de abril de 2019.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**42217A05

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 228/2019/GP DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 02/05/2019 à 31/05/2019, a servidora JANAINA DAYANA DA SILVA COSTA, Secretária Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 22 de abril de 2019.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**FD7A9321

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 230/2019/GP DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 02/05/2019 à 31/05/2019, ao servidor VINICIUS DA ROCHA SILVA, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 22 de abril de 2019.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**E5B816D3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 229/2019/GP DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 02/05/2019 à 31/05/2019, ao servidor JOSE CLÁUDIO DA SILVA, Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 22 de abril de 2019.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**048C1F93

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 231/2019/GP DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 72, IX, e art. 97, II, "d" da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 106, II, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997; e considerando a necessidade de afastar os servidores públicos municipais efetivos que estejam investidos em cargo em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º. AFASTAR, a pedido do servidor GIAN GUSTAVO DA SILVA, matrícula nº 1260, do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, em virtude de sua nomeação para cargo em comissão, em atendimento ao que preceitua o art. 106, II, da Lei Municipal nº 048/97.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 22 de abril de 2019.

Atenciosamente

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**2B524F4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.**  
**36/2019 PROCESSO Nº. 45/2019 EXTRATO DO TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO – ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ONDE SE LÊ: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93. LEIA-SE: Art. 24, X da Lei Federal nº. 8.666/93. O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. **CONTRATADO:** MARCELO PEREIRA DA COSTA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 062.392.464-17. **OBJETO:** DESPESAS COM LOCAÇÃO DE UM TERRENO PARA DEPOSITO DE LIXO URBANO E AFINS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93. Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 1988 de 01/04/2019.

Jaçanã/RN, 17 de abril de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**5548E4E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2019 PROCESSO Nº.**  
**49/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. **CONTRATADO:** VINICIUS DA COSTA MANDU 10543043436, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 32.420.217/0001-47. **OBJETO:** DESPESA COM LIMPEZA DE VEGETAÇÃO EM TERRENOS URBANOS E ESTRADAS RURAIS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.640,00(dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais ). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 15 de abril de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**F4D15C57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 90/2019-PMJ - REPUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 90/2019-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. Ronivaldo da Silva CPF Nº055.197.334-03, do cargo comissionado de Diretor da Unidade Mista de Saúde CC-2, na Secretaria Municipal de Saúde, pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 31 de março de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**8A98CC89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2019 PROCESSO Nº.**  
**31/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2019**  
**PROCESSO Nº. 31/2019**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** IRACIARA SATURNO DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 011.716.944-74. **OBEJETO:** AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.640,00(cinco mil, seiscentos e quarenta reais ). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 22 de abril de 2019

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**157AA723

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000030/2019 PROCESSO Nº.**  
**30/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000030/2019**  
**PROCESSO Nº. 30/2019**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** IRACIARA SATURNO DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 011.716.944-74. **OBEJETO:** AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 800,00(oitocentos reais ). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 17 de abril de 2019

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**F4820970

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2019 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Luiz Antônio Fernandes Rodrigues **CPF:** 011.815.934-84. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Professor pela Secretaria Municipal de Educação, Lotado (a) na E. M. Pref. José Maria Dos Santos **Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).** Vigência: 01 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 01 de abril de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**25D7DA96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2019 – PMJ/RN AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2019 – PMJ/RN AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o disposto no §3º. do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, comunica que a empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, interpos recurso administrativo contra a decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação na Ata de Julgamento da Documentação de Habilitação das empresas participantes, realizada na data de 01 (um) de abril de 2019 e publicada em 04 (quatro) de abril de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. A peça recursal e demais documentos pertinentes ao certame em comento encontram-se à disposição dos interessados para exame, cópias e querendo, apresentação de impugnação ou contrarrazões de recurso.

Jandaíra/RN, 15 de abril de 2019.

**ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**9F33BE23

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019 – PMJ/RN AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019 – PMJ/RN AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o disposto no §3º. do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, comunica que a empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, interpos recurso administrativo contra a decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação na Ata de Julgamento da Documentação de Habilitação das empresas participantes, realizada na data de 01 (um) de abril de 2019 e publicada em 04 (quatro) de abril de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. A peça recursal e demais documentos pertinentes ao certame em comento encontram-se à disposição dos interessados para exame, cópias e querendo, apresentação de impugnação ou contrarrazões de recurso.

Jandaíra/RN, 15 de abril de 2019.

**ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**AC30804F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 042/2019-GP.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 85, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** os termos do **Ofício nº22/GS**, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Janduís, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fazendo relato descritivo sobre o comportamento do servidor-motorista **WELLINGTON BARBOSA MENEZES;**

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 153 da Lei nº 280/2006, que versa acerca da instauração de Sindicância, com o intuito de apurar possíveis irregularidades por parte do servidor acima citado;

**CONSIDERANDO** que o servidor público, tem direito ao processo administrativo disciplinar, com garantia ao contraditório e ampla defesa.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Fica instaurada a **Sindicância Administrativa nº 001/2019**, através da Comissão Sindicante, para fins de apuração dos fatos relatados, com fulcro no Art. 153 e segs. da Lei nº 280/2006, para, em procedimento de Sindicância, investigar, apurar e após, oferecer Relatório conclusivo, quanto ao fato relatado.

Art. 2º - Fica nomeada a **Comissão Processante** que será composta pelos seguintes Servidores:

a) **DANIEL JOAQUIM ROBERTO**, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, atualmente exercendo o cargo de Chefe do Setor de Licitação, Matrícula nº 2

b) **ANTÔNIO EUDIMAR GURGEL DE SALES**, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, atualmente exercendo o cargo de Chefe do Setor de Finanças, Matrícula nº 4;

c) **ADRIANA** Gomes dos Santos, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, exercendo o cargo público de Coordenadora de Políticas Públicas para Mulher, Idoso, Criança, Adolescente e Portadores de Necessidades Especiais, Matrícula nº 756.

**Parágrafo único:** Caberá ao servidor elencado na alínea “a” do artigo supracitado, a Presidência da Comissão.

Art. 3º – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão da Sindicância, com o respectivo Relatório, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que haja justificativa plausível, para referida prorrogação.

Art. 4º - A Comissão poderá, a qualquer critério, convocar Assessorias do Município, para colaborar nos trâmites legais do Processo de Sindicância.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.  
Em, 22 de abril de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**5958F48A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO RESULTADO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 009/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 9/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 9/2019, realizada em 22/04/2019, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNO UNIVERSITÁRIO, VISANDO O DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DA UFERSA/CARAÚBAS E IFRN/APODI NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO;**

**R. V. DE MELO NETO - EPP- CNPJ: 12.033.641/0001-21** Rua Antonio Holanda Filho, 45, Centro, Campo Grande - RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor unitário diário de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) num total global de **R\$ 44.352,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais).**

Janduis/RN, 22 de abril de 2019

**FLÁVIO PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**17DFB510

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 002/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 2/2019.**

Objeto: **Contratação de prestador de serviço de transporte de escolar para atender aos Estudantes da Rede Municipal e da Rede Estadual de Ensino**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 2/2019 com início 28 de janeiro de 2019, realizada em 08 de fevereiro de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS- CNPJ: 12.931.455/0001-00,** Padre Victor, 48, Alto da Capela, Campo Grande - RN, saiu vencedor com o menor preço negociado (a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 ; valor unitário do km rodado de R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos), totalizando o valor de **R\$ 459.352,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais).** (Republicado por incorreções).

Janduis/RN, 11 de março de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**6DC19D92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA SESSÃO DESERTA CC Nº 001/2019**

Rua Santa Teresinha, 21, Centro, Janduis/RN CEP: 59690000 CNPJ: 08.349.003/0001-47 | ATA

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS APRESENTADOS NA LICITAÇÃO POR 1/2019 - SMMAUT.

Às 11:30 horas do dia 22/04/2019, na Secretaria de Administração, situada a Rua Santa Teresinha, 21, Centro, Janduis-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, designada pela Portaria n.º 041/2012, de 16 de abril de 2019, para a abertura dos envelopes de documentos e propostas apresentados no nº 1/2019 - SMMAUT, tendo como objeto CONSTRUÇÃO DE GUARITA NO DEPOSITO DE RESIDUOS SOLIDOS com recursos proveniente(s) da seguinte classificação orçamentária:

PARTICIPANTES CREDENCIADOS – AUSENTES.	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor

Dando início ao certame, o Sr. Presidente, deu boas vinda a Comissão Permanente de Licitação, e em seguida declarou deserta a presente sessão, devido a ausência dos licitantes convidados.

Não havendo mais nada a ser tratado, o Sr. Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA por mim ..... (DANIEL Joaquim Roberto) que Secretariei os trabalhos e segue devidamente assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**WILLI KESLE FERREIRA**  
Presidente

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**  
Membros

**FRANCISCO ALEX DANTAS.**  
Membro

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**F4AD8160

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SRP.**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**Licitação:**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SRP.

**Objeto:**Aquisição futura de Materiais de uso hospitalar para atender as necessidades do Município de Japi/RN.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.

**Data:** 10 de Abril de 2019.

**A.A. DE S. WANDERLEY- CNPJ: 04.279.658/0001-35,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 14, 15, 17, 21, 24, 26, 27, 29, 31, 35, 37, 39, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 54, 56, 61, 69, 70, 73, 75; totalizando o valor de **R\$ 60.932,00 (Sessenta Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais).**

**EMPREENDEIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA- CNPJ: 26.084.982/0001-30,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 18, 20, 23, 25, 28, 32, 34, 36, 40, 41, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 90; totalizando o valor de **R\$ 68.560,40 (Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos).**

**RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP-** CNPJ: 27.320.140/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 19, 22, 30, 33, 38, 57, 60, 86, 88; totalizando o valor de **R\$ 9.414,44 (Nove Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**

**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**

**Em, 10 de Abril de 2019.**

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**89FAA73B

**CPL**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando a Aquisição futura de Materiais de uso hospitalar para atender as necessidades do Município de Japi/RN.

**A.A. DE S. WANDERLEY-** CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 14, 15, 17, 21, 24, 26, 27, 29, 31, 35, 37, 39, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 54, 56, 61, 69, 70, 73, 75; totalizando o valor de **R\$ 60.932,00 (Sessenta Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais).**

**EMPREENDIMIENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA-** CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 18, 20, 23, 25, 28, 32, 34, 36, 40, 41, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 90; totalizando o valor de **R\$ 68.560,40 (Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos).**

**RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP-** CNPJ: 27.320.140/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 19, 22, 30, 33, 38, 57, 60, 86, 88; totalizando o valor de **R\$ 9.414,44 (Nove Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**

**Data:** 10 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**

**Em, 10 de Abril de 2019.**

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**094711AB

**CPL**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SRP**

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando a Aquisição futura de Materiais de uso hospitalar para

atender as necessidades do Município de Japi/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

**A.A. DE S. WANDERLEY-** CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 14, 15, 17, 21, 24, 26, 27, 29, 31, 35, 37, 39, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 54, 56, 61, 69, 70, 73, 75; totalizando o valor de **R\$ 60.932,00 (Sessenta Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais).**

**EMPREENDIMIENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA-** CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 18, 20, 23, 25, 28, 32, 34, 36, 40, 41, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 90; totalizando o valor de **R\$ 68.560,40 (Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos).**

**RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP-** CNPJ: 27.320.140/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 19, 22, 30, 33, 38, 57, 60, 86, 88; totalizando o valor de **R\$ 9.414,44 (Nove Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**

Japi/RN, em 10 de Abril de 2019.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**77F9CF7D

**CPL**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP.**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**Licitação:**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP.

**Objeto:**Aquisição futura de Materiais de uso Laboratorial para atender as necessidades do Município de Japi/RN.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.

**Data:** 15 de Abril de 2019.

**A.A. DE S. WANDERLEY-** CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 5, 8, 9, 12, 14, 18, 20, 23, 24, 27, 28, 33, 37, 39, 41, 44, 56, 57, 59, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70; totalizando o valor de **R\$ 42.587,57 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos).**

**EMPREENDIMIENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA-** CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 7, 10, 13, 19, 21, 25, 26, 29, 30, 31, 34, 35, 38, 42, 43, 45, 46, 61, 66, 71, 72; totalizando o valor de **R\$ 35.965,50 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).**

**RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP-** CNPJ: 27.320.140/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 6, 11, 15, 16, 17, 22, 32, 36, 40, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 60, 65, 73; totalizando o valor de **R\$ 15.499,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).**

**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**

**Em, 15 de Abril de 2019.**

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
José Edson Gomes  
Código Identificador:0D9A2352

CPL  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando a Aquisição futura de Materiais de uso Laboratorial para atender as necessidades do Município de Japi/RN.

**A.A. DE S. WANDERLEY**- CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 5, 8, 9, 12, 14, 18, 20, 23, 24, 27, 28, 33, 37, 39, 41, 44, 56, 57, 59, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70; totalizando o valor de **R\$ 42.587,57 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**.

**EMPREENDEMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA**- CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 7, 10, 13, 19, 21, 25, 26, 29, 30, 31, 34, 35, 38, 42, 43, 45, 46, 61, 66, 71, 72; totalizando o valor de **R\$ 35.965,50 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**.

**RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP**- CNPJ: 27.320.140/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 6, 11, 15, 16, 17, 22, 32, 36, 40, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 60, 65, 73; totalizando o valor de **R\$ 15.499,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)**.

Data: 15 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDSON GOMES**  
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 15 de Abril de 2019.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
José Edson Gomes  
Código Identificador:191C64BE

CPL  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando a Aquisição futura de Materiais de uso Laboratorial para atender as necessidades do Município de Japi/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

**A.A. DE S. WANDERLEY**- CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 5, 8, 9, 12, 14, 18, 20, 23, 24, 27, 28, 33, 37, 39, 41, 44, 56, 57, 59, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70; totalizando o valor de **R\$ 42.587,57 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**.

**EMPREENDEMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA**- CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 7, 10, 13, 19, 21, 25, 26, 29, 30, 31, 34, 35, 38, 42, 43, 45, 46, 61, 66, 71, 72; totalizando o valor de **R\$ 35.965,50 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**.

**RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP**- CNPJ: 27.320.140/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 6, 11, 15, 16, 17, 22, 32, 36, 40, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 60, 65, 73; totalizando o valor de **R\$ 15.499,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)**.

Japi/RN, em 15 de Abril de 2019.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
José Edson Gomes  
Código Identificador:6D9F8DE8

CPL  
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE JAPI/RN.**

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Empresa Vencedora: **SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA, inscrita no CNPJ nº 27.776.149/0001-13.**

Preço Global Ofertado: R\$ 279.617,94 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Data: 22 de Abril de 2019.

A Comissão Permanente de Licitações/Prefeitura Municipal de Japi – RN.

**JOSÉ EDSON GOMES**  
Presidente da CPL

<b>ANDRIELLE COSTA DE SOUZA</b>	<b>TIAGO DA SILVA VALDIVINO</b>
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:  
José Edson Gomes  
Código Identificador:B4314175

CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº  
005/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº  
005/2019

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN, datado do dia 22 de Abril de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**, à empresa **SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.776.149/0001-13, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.318.474/0001-19, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE JAPI/RN, com o valor global de R\$ 279.617,94 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Noventa e Quatro Centavos), haja visto que foi a proposta mais vantajosa ao Poder Público Municipal, e estando de acordo com os preços e condições praticados no mercado, bem como com as especificações do Edital.**

Japi/RN, 22 de Abril de 2019

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.*

*Em, 22 de Abril de 2019*

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**C8BD5124

**CPL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, à empresa SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.776.149/0001-13, inscrita no CNPJ (MF) sob o 22.318.474/0001-19, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Japi/RN, 22 de Abril de 2019

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.*

*Em, 22 de Abril de 2019*

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**41CCE868

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 080/2019 ( CONCESSÃO DE DIÁRIA)**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

**Resolve,**

**Art. 1º.** Fica autorizado à concessão de diárias a Srº. Alberto Kleber de P. Nascimento, portador do CPF: 068.860.064-60, ocupante do cargo/função de Agente de Vigilância Sanitária na Secretária Municipal de Saúde, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (4) Quatro dia(s), no período de 22 a 25 de de Abril de 2019, no valor base de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R\$ 200,00 referente a quatro meias diárias para participar do curso de Codificação que será realizado no IFRN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Secretaria de Administração de Japi/RN, em 22 de Abril de 2019.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

**Código Identificador:**2435E377

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019**

Rua João Batista Confessor, 19 – Centro – Japi/RN - CEP: 59213-000  
Telefone (84) 3297-0040 - E-mail: prefeitura.japirn@gmail.com  
CNPJ: 08.159.071/0001-43

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

### 1- Das Disposições Gerais

1.1- A Prefeitura de Japi/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo edital nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

1.2- Pelo presente Edital, fica(m) devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público regido pelo edital nº 001/2018, realizado por consórcio de Municípios do Trairi e Agreste potiguares, homologado por esta Prefeitura através do decreto nº 038/2019, publicado no diário oficial dos Municípios aos 22/01/2019; para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Japi à Rua João Batista Confessor, nº 19, centro, Japi/RN, CEP: 59.213-000, entre os dias 23 de abril de 2019 e 29 de abril de 2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira; para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

1.3- Ficam os convocados advertidos de que o NÃO comparecimento para a posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

1.4- O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecidos, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

1.5- Será imediatamente REVOGADA a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

### 2. Dos Documentos a Serem Apresentados

2.1- A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultada à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

2.2- Relação dos Documentos a Serem Apresentados:

- a) 02 Fotos 3x4;
- b) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- c) CPF;
- d) Carteira de trabalho;
- e) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
- f) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- g) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Número da conta corrente do Banco do Brasil ou Bradesco;
- i) Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- l) Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
- m) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Secretaria de Administração de Japi-RN.

- n) Declarações de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, em primeiro e segundo graus;
- o) Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- p) Assinar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, cujo modelo será fornecido pelo setor de Recursos Humanos/Secretaria de Administração;
- q) Caso exerça ou tenha exercido cargo público nos últimos 5 (cinco) anos, apresentar declaração ou certidão emitida pelo respectivo órgão público atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- r) Comprovante de Endereço;
- s) Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
- 2.3- Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:
- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas);
- b) Glicemia em Jejum;
- c) Urina Rotina.
- 2.4- O exame pré-admissional é de caráter obrigatório, sendo eliminado do certame o candidato que não o fizer, ou que nele obtenha resultado desfavorável, com base no item 7.4 do edital do concurso público.

### 3. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018:

Fisioterapeuta		
Classificação	Nome	CPF
2º	Vagner Alexandre dos Santos	074.249.794-18

#### 4. Das Disposições Finais

4.1- Para que se chegue ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do Município de Japi/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

4.2- Publique-se na forma da legislação pátria.

Japi/RN 18 de abril de 2019

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito do Município de Japi

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

**Código Identificador:**B7B48E0A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

#### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

**CESSIONÁRIO:** Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN - CNPJ: 08.111.338/0001-22

**CEDENTE:** Armando Fonseca Bezerra CPF: 049.869.384-87

**OBJETO:** Cessão gratuita de uso de Prédio pra uso exclusivo de funcionamento do Conselho Tutelar.

**VIGÊNCIA:** De 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**2DEA9982

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO REPUBLICAÇÃO PREGÃO 013/2019

#### PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 075/2019 PREGÃO PRESENCIAL 013/2019 EDITAL 17/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente instituído pelo Sr Prefeito através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, tipo **Menor preço**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA: **08 de maio de 2019**, às **09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2019.

**TARSO DE ARAÚJO FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tarso de Araújo Fernandes  
**Código Identificador:**984744F4

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 275/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

#### RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **HEDER ARAÚJO DE FREITAS**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Catolé do Rocha/PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 22 de abril de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2019.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**F6166358

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 274/2019 - GP



Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARSOSE DE ARAÚJO**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 22 de abril de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**43899320

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 273/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Angicos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 21 de abril de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de abril de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**EF16E81B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 271/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARSOSE DE ARAÚJO**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 18 de abril de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de abril de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**6533C441

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 269/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**, Coordenador de Pessoal e Serviços Gerais desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Administração do município, nos dias 18 de abril de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de abril de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**1A3A1EAE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 268/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **HEDER ARAÚJO DE FREITAS**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Catolé do Rocha/PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 17 de abril de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de abril de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**D1E33497

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 272/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 19 de abril de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de abril de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**59C0D95F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 270/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 18 de abril de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de abril de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**96062EB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 014/2019.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial n.º 014/2019, realizado em 22/04/2019, a saber:

**Empresa:** A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.008.156/0001-75, saiu vencedora no item 1, totalizando o valor global (12 meses) de R\$ 10.353,60 (dez mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

**Objeto:** Aquisição de Cesta Básica para atender demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, Sistema de Registro de Preços.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de abril de 2019.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**83133F67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 014/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação - Pregão Presencial n.º 014/2019 com início 04 de abril de 2019, realizada em 22 de abril de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei n.º 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**Empresa:** A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.008.156/0001-75, saiu vencedora no item 1, totalizando o valor global (12 meses) de R\$ 10.353,60 (dez mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

**Objeto:** Aquisição de Cesta Básica para atender demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, Sistema de Registro de Preços.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de abril de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**43E3517F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 640/2019-GP**

Institui no Calendário Municipal a Semana de Conscientização e Combate ao Feminicídio e Violência Contra a Mulher.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN**, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de João Câmara, a “Semana de Conscientização e Combate ao Feminicídio e Violência contra a Mulher” a ser realizada, anualmente, na semana do dia 01 a 08 do mês de março.

Parágrafo Único. A presente Lei tem como objetivo conscientizar a população sobre os direitos humanos das mulheres, combater o feminicídio e outros tipos de violências contra a mulher.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar parcerias com instituições de iniciativa privada a fim de organizar atividades relacionadas a esta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º. A Semana instituída passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de João Câmara.

Art. 5º. Esta Lei em entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 12 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
Código Identificador:50A98646

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 641/2019-GP**

Institui a Campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais, denominada de ABRIL VERDE no âmbito do Município de João Câmara/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, na Cidade de João Câmara/RN, a Campanha de Prevenção de Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais, denominada "Abril Verde", a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo Único. O Símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será um "laço na cor verde".

Art. 2º. Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei de nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, alterando o Capítulo V da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) relativo Segurança e Medicina do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e pela Portaria de nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do MTB (Ministério do Trabalho), aprovando as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

Art. 3º. O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de João Câmara.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 12 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
Código Identificador:F5DD64EF

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 642/2019-GP**

Institui o Dia do Trabalhador Rural no âmbito do Município de João Câmara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o DIA DO TRABALHADOR RURAL no Município de João Câmara/RN.

Art. 2º - O Dia do Trabalhador Rural é comemorado anualmente dia 24 de Maio e, passará, neste município, a ser comemorado no dia 28 de Julho, data essa já constante do calendário nacional como sendo

comemorado no Dia do Agricultor, que homenageia todas as pessoas que trabalham na zona rural.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Agricultura, propagará a divulgação da referida data comemorativa na imprensa local, assim como realizar evento em homenagens aos trabalhadores rurais.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 12 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
Código Identificador:A7B207BD

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 643/2019-GP**

Denomina de Rua Sebastião Barbosa do Nascimento a atual Rua Projetada 02 situada no Bairro São Francisco, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Sebastião Barbosa do Nascimento a atual Rua Projetada 02 situada no Bairro São Francisco, nesta cidade.

Parágrafo Único. A rua que se refere o *caput* deste artigo tem seu início na Rua Vereador Sebastião Franklin Bezerra e finaliza em um córrego.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 12 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
Código Identificador:8872AC61

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 124/2019 - GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Christyan Saint Clair da Silva, matrícula nº 32930-3, para desempenhar as funções de Coordenador da Junta do Serviço Militar, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 04 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
Código Identificador:097A0735

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 113/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Genilson de Oliveira, que exerce a função de gari, sob matrícula 4260-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de abril á 30 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**6055D370

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 114/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, João Luiz Lima Damasceno, que exerce a função de motorista, sob matrícula 8141-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de abril á 30 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**6D568841

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 115/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Rita de Cássia Bezerra da Silva, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 6297-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de abril á 30 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**740B6EB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 116/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Maria Sylvania Ribeiro da Silva, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9636-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de abril á 30 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**53DB301F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 117/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Nilton Guedes Bezerra, que exerce a função de gari, sob matrícula 1449-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de abril á 30 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**03482E98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 118/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Antônio Barbosa de Oliveira, que exerce a função de gari, sob matrícula 4200-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de abril á 30 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**D377B453

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 119/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Rubens Clécio Rodrigues Cândido, que exerce a função de eletricista, sob matrícula 8303-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de abril á 30 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**973E558C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 120/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Francisco Erivanilson Inácio de Miranda, que exerce a função de coveiro, sob matrícula 6050-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de abril á 30 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**2544C573

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 121/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Gessicleide Ferreira da Silva, que exerce a função de agente administrativo, sob matrícula 1414-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 02 de abril á 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**AF6C9658

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 122/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Francisca Patrícia Felipe Soares, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 10057-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 03 de abril á 02 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**4563ACE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 123/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Francisca Edilma da Silva, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 3654-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 04 de abril á 03 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**785E3EEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº125/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria Gorete Pereira de Melo, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 7820-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 09 de abril a 09 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**4CA7B663

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 126/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Paulo Roberto Matias de Araújo, que exerce a função de guarda municipal, sob matrícula 3190-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 11 de abril á 10 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**FE455179

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 127/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Paulo Pereira de Souza, que exerce a função de guarda municipal, sob matrícula 2364-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 11 de abril á 10 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**0CD90352

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Priscila Ferreira de Lima Sena, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 28118-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 15 de abril á 14 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**2CC377B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº129/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria Francieleide da Cruz, que exerce a função de professora, sob matrícula 3778-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 15 de abril a 15 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**40C5B338

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 046 DE 22 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 046 DE 22 DE ABRIL DE 2019**

**A PRESENTE PORTARIA CONVOCA OS CANDIDATOS APTOS/INAPTOS A TOMAREM POSSE E EFETIVO EXERCÍCIO DE ACORDO COM O QUADRO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº016/2019-GPJP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abaixo descrito candidatos considerados desclassificados por não cumprirem as condições ou apresentarem desistência do cargo inscrito de acordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº016/2019-GPJP:

0701035 – RAIMUNDO NONATO FILHO

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.****RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josias Leite Fontes  
**Código Identificador:**9C5E9638

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº017/2019-GPJP**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS  
Nº017/2019-GPJP

O **Prefeito de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item XII e subitens correlatos, do Edital do Concurso Público de nº001/2017-PMJP/RN, de acordo com Lei Orgânica do Município e a Lei nº 354/2017, com base nas condições e prazos previstos no referido Edital, Considerando a publicação do resultado final publicado pela CPCON no dia 06 de setembro de 2017, através do link: [https://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMJoseDaPenhaRN2017/Edital/Resultado\\_Final\\_Concurso\\_Jose\\_da\\_Penha.pdf](https://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMJoseDaPenhaRN2017/Edital/Resultado_Final_Concurso_Jose_da_Penha.pdf) e republicado pelo no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 14 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

**INSTRUÇÕES**

**Primeiro.** Convocar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas abaixo nominados por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, para os cargos de:

**Auxiliar de Apoio ao Ensino:**

0608029 – Josefa Eliane de Aquino

- Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

**a) para todos os candidatos:** raio X de tórax, hemograma completo; glicemia de jejum; colesterol total e frações, triglicérides; TGO; TGP; VDRL; ácido úrico; sumário de urina; exame oftalmológico completo (acuidade visual); Laudo médico que ateste grau ou nível de incapacidade para os candidatos com necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

**b) para os candidatos acima de 40 (quarenta) anos:** ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

**1.2** - Somente serão aceitos exames realizados até 60 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Secretaria de Administração.

**1.3** - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

**1.4** - Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

**1.5** – No momento de apresentação dos exames médicos, o candidato passará por um exame de aptidão, realizado por um médico previamente indicado pela Secretaria de Administração.

**Segundo.** A avaliação de sanidade e capacidade física e mental, declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

**Terceiro.** Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à **Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 20, Centro, José da Penha – RN, da data de publicação do presente edital até o dia 29 de abril de 2019**, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de identidade;

- CPF;
- Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental fornecido pelo Município de José da Penha - RN;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho (s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Domicílio Bancário (Agência e Conta Corrente);
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
- Declaração de bens;
- Declaração de Vínculo (se for o caso);
- Declaração de Parentesco (se for o caso);
- Última declaração de Imposto de Renda, com as devidas atualizações e/ou complementações; e, caso o candidato não seja declarante, uma declaração firmada nos termos da Lei nº. 8.429/92;
- Apresentar habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público, se for o caso;

**Quarto.** Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e posteriormente convocado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

**4.1** – Deverá comparecer o candidato a Secretaria de Administração para comunicar desistência para o referido cargo, se for o caso.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 22 de abril de 2019.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Josias Leite Fontes

**Código Identificador:**72EDCA6E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 047 DE 22 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 047 DE 22 DE ABRIL DE 2019**

**A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. JOSÉ VICENTE DE MOURA FILHO NO CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeia o Sr. **José Vicente de Moura Filho** no cargo de **Secretário de Administração** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Josias Leite Fontes

**Código Identificador:**E43F86A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1.308/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **23 de abril de 2019**, no site oficial do Município [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de locação de veículos e viagens para transporte de pacientes, estudantes e servidores do Município de Jucurutu/ RN no exercício da função**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 09 de maio de 2019, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN - Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com).

Jucurutu/ RN, 22 de abril de 2019.

**GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
Código Identificador:D0C9F383

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/ 2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 4.123.402/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/ 2019  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **23 de abril de 2019**, no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de manutenção dos aparelhos de registro eletrônico de ponto**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 09 de maio de 2019, às 14:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com).

Jucurutu/ RN, 22 de abril de 2019.

**GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
Código Identificador:2F01934C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 90/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 90/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:  
NOME: **FRANCISCO LOURENÇO FILHO**  
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**  
CPF: **473.884.474-15**  
MATRÍCULA: **1010-3**  
DESTINO: **CAICÓ-RN**  
JUSTIFICATIVA: **Comparecer a Visita de Orientação Técnica (VOT), que acontecerá em Caicó-RN, no dia 23 de Abril de 2019 com todas as juntas de serviço Militar antigamente ligadas a extinta 6ª delegacia de Serviço Militar.**  
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **23 de abril de 2019.**  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diária**  
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**  
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 22 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:99C98315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 91/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 91/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:  
NOME: **MATEUS MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**  
CPF: **049.330.084-85**  
MATRÍCULA: **4009**  
DESTINO: **ACARI-RN**  
JUSTIFICATIVA: **participar de uma reunião na EMATER para tratar de assuntos relacionados a garantia safra 2019/2020 que acontecerá em Acari-RN, no dia 23 de Abril de 2019.**  
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **23 de abril de 2019.**  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diária**  
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**  
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 22 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**B8953D6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 121, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 121, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE para o quadriênio 2019 – 2023, conforme Art. 34, § 5º da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17.06.2013.

**Art. 2º** - O referido Conselho é composto dos seguintes representantes:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

Alvany Silva de Souza Soares (Titular)  
Edilson Pereira da Silva (Suplente)

**REPRESENTANTES DOS DOCENTES E TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO**

Cleudson Dantas Balbino (Titular)  
Francisca Alves de Moura (Suplente)  
Marinalva de Souza Cabral Paiva (Titular)  
Otilia Dias Pereira Neta (Suplente)

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS**

Francinaldo Duarte da Silva (Titular)  
Risoneide Félix da Silva Mateus (Suplente)  
Maria do Carmo da Silva (Titular)  
Helena Alves de Souza Araújo (Suplente)

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

Raimundo Nonato de Souza Filho (Titular)  
Dalvanilda das Graças da Silva Araújo (Suplente)  
Joana Dar'c de Moura Silva (Titular)  
Cícero Bezerra de Medeiros Filho (Suplente)

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 22 de abril de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**F491F166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO CONTRATUAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, estabelecida à Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.095.283/0001-04 neste ato representada por seu titular Prefeito o Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, funcionário público residente à Rua Manoel Pereira da Silva nº 54 – Bela Vista, Jucurutu/RN, inscrito no CPF sob nº 008.677.144-

25 e portador da Cédula de Identidade nº 1.927.993 SSP/RN, e considerando que a **ZETRASOFT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.881.239/0001-06, com sede à Rua Pernambuco, 1077, 7º andar – Funcionários – CEP: 30.130-151, com o qual a edilidade celebrou o INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 001/2017, vem através desta, RESCINDIR o pacto do referido instrumento de comodato, conforme a Cláusula oitava do mencionado instrumento de comodato, efetivado em Jucurutu/RN, no dia 14 de junho de 2017.

Por oportuno, informa que o motivo da presente rescisão unilateral se dá em função do cumprimento irregular de cláusulas e especificações estipuladas no contrato, conforme possibilita o art. 78 da lei 8666/93, aplicado analogicamente ao presente contrato. Ressalta-se que, desde o início do comodato firmado entre as partes, sempre existiu incongruências entre as informações prestadas pelo Comodante **ZETRASOFT LTDA** à esta Municipalidade Comodatária e as informações prestadas pela Agente financeiro, o que tem gerado imensos prejuízos e transtornos mensalmente aos servidores do município usuários do serviço e aos servidores da administração responsáveis pela gerência das consignações, os quais sempre necessitam realizar a conciliação mensal de forma manual a fim de integrar as informações.

Neste diapasão, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, a fim de evitar maiores prejuízos do que os já suportados por este Município Comodatário, vimos, com fulcro no art. 79, II da lei 8666/93 comunicar a rescisão unilateral e imediata do presente contrato de comodato. Nos termos do art. 80, I da lei acima referida, efetuada a rescisão, o Comodatário realizará a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração, o que, requer que esta Comodante abstenha-se de realizar qualquer ato de continuidade de prestação dos serviços rescindidos.

Jucurutu/RN, 23 de Abril de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**  
Comodatário

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**765A10DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 119, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 119, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -EXONERAR**, a pedido de ANA KAROLYNE XAVIER BEZERRA, CPF nº 700.506.214-08, matrícula nº 2725, servidora efetiva deste município, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.

**Art. 2º** -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 22 de Abril de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**B3F6E133

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 118, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 118, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -EXONERAR**, a pedido de **THIAGO ESPÍNOLA DE MEDEIROS**, CPF nº **050.663.854-52**, matrícula nº **2725**, servidor efetivo deste município, do cargo de **PROFESSOR – LINGUA PORTUGUESA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de **Educação e da Cultura**.

**Art. 2º -A** presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 22 de Abril de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:93D2395E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 120, DE 22 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 120, DE 22 DE ABRIL DE 2019**

Institui a Comissão Eleitoral para organização e fiscalização da eleição para Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu.

**O Prefeito de Jucurutu – RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização do processo eleitoral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir os requisitos estabelecidos em lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Instituir Comissão Eleitoral composta por 07 (sete) membros efetivos com a seguinte composição:

- 1 - Maria Amélia Câmara Pereira – Presidente - CPF: 762.041.464-91
- 2 - Maria José de Souza – Secretária - CPF: 297.408.354-49
- 3 - Vanilson Paulo de Medeiros – Membro - CPF: 538.150.254-00
- 4 - Lindomar Silvestre de Vasconcelos – Membro - CPF: 601.848.091-34
- 5 - Maria da Conceição Lima da Silva – Membro - CPF: 762.047.584-20
- 6 - John Maycon Alexandre Vale – Membro - CPF: 059.207.934-14
- 7 - Kátia Cilene da Silva Barbosa – Membro - CPF: 029.453.434-28

**Art. 2º -** Na ausência temporária ou definitiva do presidente da comissão, este deverá ser substituído por um dos demais membros, escolhido entre eles.

**Art. 3º -** Os integrantes da comissão terão as seguintes atribuições:  
I - requerer ao Município de Jucurutu a publicação dos documentos necessários ao processo eleitoral, no Diário Oficial dos Municípios Potiguares (FEMURN);

II – disponibilizar documentos, sempre que possível;

III - receber os requerimentos de registros de chapas;

IV - instruir o processo de registro de chapas;  
V – deliberar sobre consultas eventuais;  
VI - apurar e decidir sobre as denúncias recebidas, em até 24 (vinte e quatro) horas após eventual ciência;  
VII – homologar os registros de candidaturas de chapas, acompanhado do processo eleitoral;  
Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá convocar assessoria técnica do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu para dirimir eventuais dúvidas sobre o pleito;

**Art. 4º -** À Comissão Eleitoral incumbe ainda organizar o processo eleitoral, cujas ações essenciais são:

- a) os documentos referentes aos requerimentos de registro de chapas;
- b) deliberações aprovando os registros de chapas;
- c) lista ou arquivo eletrônico dos servidores públicos municipais aptos a votar;
- d) atas dos trabalhos eleitorais e do resultado final da eleição;
- e) lista ou arquivo eletrônico dos servidores públicos municipais que votaram na eleição;
- f) demais atribuições necessárias ao transcurso do pleito eleitoral.

**Art. 6º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

**Gabinete Civil, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 22 de Abril de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:5AF5E0B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 1.214, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre o regimento eleitoral do processo de escolha da diretoria executiva do instituto de previdência social de Jucurutu – PREVI.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando: Necessidade de regulamentar as eleições para escolha dos representantes dos servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas para Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social de Jucurutu – PREVI;  
Princípio democrático que deve imperar em processo eletivo;  
Processo de democratização que envolve participação e competição; e,  
Princípios constitucionais que regem a Administração pública.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aprovado o Regimento Eleitoral que regulamenta a eleição para escolha dos representantes dos servidores segurados do Instituto de Previdência Social de Jucurutu – PREVI para mandato no período de 20 de julho de 2019 a 20 de julho de 2022.

**Art. 2º -** Fica decretado a data de 22 de maio de 2019, no horário entre 8h e 17h, para realização do processo de eleição.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Jucurutu/ RN, 22 de Abril de 2019

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

REGIMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES SEGURADOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU – PREVI NO MANDATO 2019/2022.

**TÍTULO I  
Capítulo Único**

## Das Disposições Preliminares

**Art. 1º** - Este Regimento regulamenta o processo eleitoral de escolha, por via de eleição direta e secreta, da Diretoria Executiva, com a seguinte composição:

– A Diretoria Executiva deverá ser composta por 02 (dois) eleitos pelos servidores públicos municipais, dentre os servidores do quadro permanente municipal, representantes dos servidores e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, eleitos em procedimento específico, sendo 1 Presidente e 1 Diretor Administrativo Financeiro.

**Art. 2º** - O encaminhamento de processo eleitoral de escolha dos representantes para preenchimento dos cargos de que trata o artigo anterior, será feito pela Comissão Eleitoral criada pela Portaria nº 120/2019, de conformidade com o que dispõe o presente Regimento Eleitoral e o edital de Convocação do pleito eleitoral.

## TÍTULO II

### DO PROCESSO ELEITORAL

#### Capítulo I

##### Do Edital de Convocação

**Art. 3º** - O processo eleitoral reger-se-á por esse Regimento e pelo Edital de Convocação, que estabelecerá a forma de eleição, os cargos a serem preenchidos, as condições de elegibilidade dos candidatos, o local, dia e hora para a realização do pleito e prazo para a inscrição das chapas.

**Art. 4º** - O Edital de Convocação será expedido pela Comissão Eleitoral, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da realização do pleito eleitoral, devendo ser afixado nos locais de costume que compõem a estrutura dos serviços dos Poderes Públicos do Município.

#### Capítulo II

##### Das Condições de Elegibilidade

**Art. 5º** - Podem candidatar-se à eleição para preenchimento dos cargos do Instituto de Previdência, todo e qualquer funcionário efetivo da Prefeitura ou da Câmara de Vereadores de Jucurutu - RN, desde que:

- Esteja no exercício de cargo de provimento efetivo, ser inativo ou pensionista.
- Tenha curso de graduação em nível superior;
- Comprove no ato da inscrição, contar com, no mínimo, 03 (três) anos de serviços contínuos prestados para o Município de Jucurutu - RN, demonstrando assim a estabilidade no serviço público municipal;
- Esteja no gozo de seus direitos políticos;
- Não tenha sofrido penalidade no exercício do cargo que tenha acarretado pena de suspensão ou advertência;
- Não ser filiado a partido político, nos 06 (seis) meses que antecedem a data do pleito.

#### Capítulo III

##### Das Inscrições

**Art. 6º** - As inscrições deverão ser feitas, mediante a Comissão Eleitoral, na forma de chapas, com denominação, contendo o nome dos candidatos que comporão a Diretoria Executiva.

**Art. 7º** - Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos, para os concorrentes aos cargos da Diretoria Executiva:

Atestado de exercício do cargo efetivo emitido pelo Departamento de Recursos Humanos ou condição de inativo ou pensionista atestado pelo instituto de previdência;

Atestado de tempo de exercício no cargo efetivo;

Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

Certidão expedida pela Administração Pública, de que não tenha sofrido penalidade de advertência ou de suspensão.

**Art. 8º** - Não serão aceitas inscrições de chapas que não contenham todos os membros na sua composição.

**Art. 9º** - O candidato, a qualquer dos cargos, somente poderá concorrer por uma única chapa.

**Art. 10º** - As inscrições serão recebidas pela Comissão Eleitoral, que será sediada na mesma sede do Instituto de Previdência, entre os dias

06 a 08 de maio, no horário das 08 (oito) às 13 (treze) horas, improrrogavelmente.

**Art. 11º** - Composta e inscrita a chapa, não serão aceitas retificações ou substituições de membros, devendo, se pretender, cancelar a inscrição de toda a chapa.

**Art. 12º** - Encerrado o prazo de inscrição de que trata o art. 10, a Comissão Eleitoral homologará as inscrições das chapas que tenham preenchido os requisitos estabelecidos nesse Regimento, durante os dias de 09 a 10 de maio de 2019.

**Art. 13º** - As chapas, no ato da inscrição, deverão indicar, até 02 (dois) fiscais de eleição.

## Capítulo IV

### Dos Eleitores

**Art. 14º** - São eleitores no pleito de escolha dos representantes dos servidores no Instituto de Previdência Social de Jucurutu - RN, todos os funcionários efetivos da Prefeitura e da Câmara de Vereadores do Município de Jucurutu - RN, que constem da folha de pagamento do mês de abril de 2019, e que não tenham sido exonerados no período que compreende a elaboração da folha e a realização da eleição.

**Parágrafo único.** Também poderão votar os servidores inativos e pensionista vinculados ao RPPS do Município de Jucurutu.

**Art. 15º** - O eleitor deverá comparecer ao local definido para a realização da eleição munido de documento oficial de identidade, apondo sua assinatura ou impressão digital na folha de votação.

**Parágrafo único.** Cada eleitor poderá votar (1) uma única vez na eleição para Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social de Jucurutu - PREVI.

## Capítulo V

### Da Campanha Eleitoral

**Art. 16º** - A Campanha eleitoral ocorrerá no período compreendido entre os dias 11 a 21 de maio de 2019, improrrogavelmente, às 17 horas do dia 21 de maio de 2019.

**Art. 17º** - Os candidatos componentes de chapas que tiverem suas inscrições homologadas poderão fazer campanha eleitoral nas Secretarias, Departamentos, Divisões da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores de Jucurutu - RN, observando-se procedimentos que não dificultem o andamento das atividades desenvolvidas pelos Poderes Públicos do Município de Jucurutu - RN.

**Art. 18º** - Será permitido na parte externa das repartições públicas do Município, a afixação de faixas e cartazes e o uso de dizeres que identifiquem as chapas concorrentes.

**Art. 19º** - Será proibida a propaganda eleitoral, no dia da votação, em até 200 (duzentos) metros dos locais de instalação das urnas.

## Capítulo VI

### Da Votação e da Apuração

**Art. 20º** - A votação para a escolha dos membros da Diretoria Executiva para a representação dos servidores, aposentados e pensionistas no Instituto de Previdência Social de Jucurutu - RN, será realizada no dia 22 de maio de 2019, na Câmara Municipal de Vereadores de Jucurutu - RN, no horário de 8h às 17h, sendo o horário de votação improrrogável.

**Parágrafo Único** - Constatado a presença de eleitores na fila para o procedimento de votação no horário de encerramento fixado pelo caput deste artigo, serão distribuídas senhas em número igual ao do número de presentes para votação, não sendo permitido a distribuição de senhas adicionais para garantir o direito de voto do servidor ausente durante o ato de distribuição.

**Art. 21º** - A votação será iniciada às 8 (oito) horas, devendo contar com a presença de, no máximo, 02 (dois) fiscais de cada chapa concorrente.

**Art. 22º** - Após encerrada a votação será lavrada Ata de encerramento, que deverá ser assinada pelos fiscais das chapas concorrentes, procedendo-se, logo a seguir, a apuração dos votos, com a presença de, no máximo, 02 (dois) fiscais de cada chapa.

**Art. 23º** - Será proclamada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

**Parágrafo único.** A eleição somente será válida com a participação de, no mínimo, 30% dos servidores públicos efetivos do município.

## Capítulo VII Dos Recursos

**Art. 24º** – Do resultado da apuração caberá recurso escrito à Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) horas contado do ato de proclamação da Chapa vencedora, que será julgado de imediato pela Comissão Eleitoral.

## TÍTULO III

### Capítulo Único

#### Das Disposições Finais

**Art. 25º** – O prazo de duração dos mandatos dos cargos a serem preenchidos pela representação dos servidores municipais no Instituto de Previdência Social de Jucurutu/RN - PREVI, será de 3 (três) anos.

**Art. 26º** - Os servidores poderão se ausentar dos seus postos de trabalho para comparecer aos locais de votação, durante o período de quatro horas.

**Parágrafo único.** O servidor que usar da prerrogativa acima, deverá justificar a sua ausência através de declaração emitida pela comissão eleitoral.

**Art. 27º** – Os casos omissos, no que concerne à realização do processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 28º** – Este Regimento Eleitoral entra em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições em contrário.

Jucurutu - RN, 22 de abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adely Cristina Martins de Araujo

**Código Identificador:** AB17D055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 772/2019  
TERMO DE DISPENSA Nº 016/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Contratação direta de Canoeiro para o transporte de estudante da rede municipal de ensino.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 016/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao senhor: **JOSÉ ROBERTO DANTAS DA SILVA (CPF: 029.013.254-16)** e **perfazendo** a importância global estimada de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **contratação de canoeiro para o transporte de estudantes da rede municipal de ensino, no leito do Rio Piranhas nos trechos: Santa Clara, Sítio Cais e Sítio Santana, na Comunidade de Barra de Santana, Município de Jucurutu/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 22 de abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:** E0B7D779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 772/2019 –  
DISPENSA Nº 016/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
CONTRATADO: JOSÉ ROBERTO DANTAS DA SILVA - CPF: 029.013.254-16; OBJETO: execução de serviços de canoeiro para o transporte de estudantes da rede municipal de ensino, no leito do Rio Piranhas nos trechos: Santa Clara, Sítio Cais e Sítio Santana, na Comunidade de Barra de Santana, Município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: 22 de Abril a 22 de julho de 2019; Dotação Orçamentária: 07.007.2011 – Manutenção das atividades do Ensino Básico –; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fontes: 11110000; Receitas de Impostos e Transferência de Impostos -Educação; VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil trezentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 22 de abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:** 176B970C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 497/2019 TERMO  
DE DISPENSA Nº 017/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Contratação direta de serviços de recarga de toner**

**TERMO DE DISPENSA Nº 017/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **F. L DE MOURA ME, (CNPJ 03.130.413/0001-89)**, perfazendo a importância global de **R\$ 17.561,00** (dezesete mil quinhentos e sessenta e um reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a visando **Contratação direta de serviço de recarga de toner**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 22 de abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:** 6F762DDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 497/2019 – DISPENSA Nº  
017/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
CONTRATADA: F. L DE MOURA ME, (CNPJ 03.130.413/0001-89)  
OBJETO: SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER; VIGENCIA: DE 22 DE ABRIL DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2046 MANUTENCAO

DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA, 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO, 2048 MANUT. PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTES: 10010000, 13110000, 12110000, 11110000; VALOR GLOBAL: R\$ 17.561,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS); ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 22 de abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**83C1DE89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Contratação de Canoero para deslocamento de estudantes**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant	Vlr. Unitário(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0118199 - Contratação de canoero para deslocamento de estudantes – Trechos Braz Felix, Solidão, Barra de Otíçica e Fidalgo	MES	3,00		

Jucurutu/RN, 22 de abril de 2019.

**JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR**

Secretário Adjunto de Compras

Matricula: 0085006

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**4A40B38A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 1.360/2019  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Contratação de pessoa física para prestação de serviço de transporte escolar (rotas não cotadas nos Pregões Presenciais nº 007/2019 e 018/2019).**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.  
**RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo aos profissionais: **PEDRO RODRIGUES DE SOUZA** (CPF: 094.796.204-21), **ISRAEL MEDEIROS DE ARAUJO** (CPF:082.880.074-06), **ELIANO DANTAS DA SILVA** (CPF: 008.855.234-90), **ALCILENE PINHEIRO DA SILVA**(CPF:054.705.904-37), com a importância global de **R\$ 149.322,80 (cento e quarenta e nove mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de pessoa física para prestação de serviço de transporte escolar (rotas não cotadas nos Pregões Presenciais nº 007/2019 e 018/2019)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 22 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**AC1B6A85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1.360/2019 – DISPENSA Nº 018/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADO: PEDRO RODRIGUES DE SOUZA (CPF: 094.796.204-21); OBJETO: execução dos serviços de transporte de escolares para complementação de rota (rota não cotada); VIGÊNCIA: 22 de Abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 11.572,00 (onze mil quinhentos e setenta e dois reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0007.2004.2004 – Programa Transporte Escolar; 07.12.128.0067.2206.2206; Manutenção Transporte Escolar PETERN; 07.12.365.0061.2205.2205; Manutenção Transporte Escolar - PNATE (infantil); Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoas Físicas; Fontes: 1125;1123; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, V da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 22 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**78FEEDFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1.3602019 – DISPENSA Nº 018/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADO: ISRAEL MEDEIROS DE ARAUJO, CPF: 082.880.074-06; OBJETO: execução dos serviços de transporte de escolares para complementação de rota (rota não cotada); VIGÊNCIA: 22 de Abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 35.303,40 (trinta e cinco mil trezentos e três reais e quarenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0007.2004.2004 – Programa Transporte Escolar; 07.12.128.0067.2206.2206; Manutenção Transporte Escolar PETERN; 07.12.365.0061.2205.2205; Manutenção Transporte Escolar - PNATE (infantil); Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoas Físicas; Fontes: 1125;1123; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, V da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 22 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**568CB6AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1.360/2019 – DISPENSA Nº 018/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
 CONTRATADO: ELIANO DANTAS DA SILVA (CPF nº 008.855.234-90); OBJETO: execução dos serviços de transporte de escolares para complementação de rota (rota não cotada); VIGÊNCIA: 22 de Abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 69.447,40 (sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0007.2004.2004 – Programa Transporte Escolar; 07.12.128.0067.2206.2206 – Manutenção Transporte Escolar PETERN; 07.12.365.0061.2205.2205 – Manutenção Transporte Escolar - PNATE (infantil); ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoas Físicas; FONTES: 1125; 1123; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, V da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 22 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**08BCD86B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1.360/2019 – DISPENSA Nº 018/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
 CONTRATADA: ALCILENE PINHEIRO DA SILVA (CPF nº 054.705.904-37); OBJETO: execução dos serviços de transporte de escolares para complementação de rota (rota não cotada); VIGÊNCIA: 22 de Abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0007.2004.2004 – Programa Transporte Escolar; 07.12.128.0067.2206.2206 – Manutenção Transporte Escolar PETERN; 07.12.365.0061.2205.2205 – Manutenção Transporte Escolar - PNATE (infantil); ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoas Físicas; FONTES: 1125; 1123; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, V da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 22 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**D81E90E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000000011/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional do Município** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, o resultado da CPL quanto aos recursos apresentados.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.251.160/0001-74, saiu vencedora com o valor global de **R\$ 198.939,76 (Cento e noventa e oito mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)**.

Jundiá/RN, 22 de abril de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**452DB9E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000000011/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional do Município** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Presidente da CPL, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**HOMOLOGO** o presente procedimento em favor da empresa:

CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.251.160/0001-74, saiu vencedora com o valor global de **R\$ 198.939,76 (Cento e noventa e oito mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)**.

Jundiá/RN, 22 de abril de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**14540C49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 054/2019**

Jundiá/RN, em 02 de abril de 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Art. 1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**COORDENADOR DO SETOR OBRAS, TRANSP. E LIMP. PÚBLICA / CC-2**”, junto a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos de Jundiá/RN, **SIMONE DE OLIVEIRA PAULINO**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**8705F007

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP Nº 004/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103201901/2019  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

No dia 03 de Abril de 2019, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica nalocação de veículos sem motorista, para atender as necessidades das secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 004/2019, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedoras as empresas:

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA vencedora dos ITENS 01 02, 03 e 05 com valor total estimado de **R\$ 108.220,00 (Cento e oito mil duzentos e vinte reais)**.

J. G. SANTOS NETO – EPP vencedora do ITEM 04 com valor total estimado de **R\$ 25.680,00 (Vinte e cinco mil seiscientos e oitenta reais)**.

Perfazendo um valor global estimado da licitação de **R\$ 133.900,00 (Cento e trinta e três mil e novecentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de abril de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN  
Portaria 002/2018

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:667E1D8E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP Nº 004/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103201901/2019  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o desconto de acordo com o estipulado no edital.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das licitantes:

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA vencedora dos ITENS 01 02, 03 e 05 com valor total estimado de **R\$ 108.220,00 (Cento e oito mil duzentos e vinte reais)**.

J. G. SANTOS NETO – EPP vencedora do ITEM 04 com valor total estimado de **R\$ 25.680,00 (Vinte e cinco mil seiscientos e oitenta reais)**.

Perfazendo um valor global estimado da licitação de **R\$ 133.900,00 (Cento e trinta e três mil e novecentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de abril de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN  
Portaria 002/2018

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:F4FAC4E5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL Nº 011/2019**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 2603201901/2019 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA EVENTOS**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **03 de MAIO de 2019, às 15h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscp1@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de ABRIL de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:1879B912**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECISÃO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.461/2019**

Trata-se do Pregão Presencial Nº 017/2019 - SRP, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRA; MADEIRA E FERRAGEM VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

**I-RESUMO DOS FATOS:**

A sessão pública de abertura do Pregão ocorreu no dia 01 de abril de 2019, na sede da Prefeitura do Município de Lagoa Nova/RN.

Analisadas a aceitabilidade das propostas de menor preço e consequentemente as documentações das empresas participantes. Declarando a habilitação da empresa **COMERCIAL SOLAR**

**EIRELI – ME e PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI**, esta última sendo inabilitada apenas no item nº 151, tendo em vista a desistência no lance.

Ato contínuo, o Pregoeiro abriu a palavra para que os licitantes que desejassem interpor recurso contra o procedimento licitatório manifestassem imediatamente, informando suas razões de recorrer.

Neste momento o representante da empresa **PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI**, o Sr. Francisco Fábio Alves Dantas, manifestou interesse em recorrer apresentando de forma escrita os apontamentos, requerendo a inabilitação da empresa **COMERCIAL SOLAR EIRELI**.

Sendo declarada a **INABILITAÇÃO** da empresa **COMERCIAL SOLAR EIRELI**, publicando parecer no Diário Oficial no dia 09/04/2019.

Após, a empresa **COMERCIAL SOLAR EIRELI – ME**, inconformada com sua inabilitação apresentou as razões da sua defesa, em recurso administrativo, protocolado no dia 09/04/2019, sob nº 2235/2019, requerendo a reconsideração da decisão.

Tendo como resultado a aceitabilidade e procedência do recurso, desta forma, reconsiderada a decisão de inabilitação da **COMERCIAL SOLAR EIRELI – ME**.

Por fim, chegou-se a presente **CONTRARRAZÕES** interposto pela **PRM COMERCIO** ao recurso administrativo.

Ouvida a Contadoria esta manifestou-se: mediante parecer contábil nº 006/2019 ratificando o posicionamento anterior: “Após, verificar as Contrarrrazões apresentadas pela Empresa **PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI** sobre o resultado do Pregão Presencial nº 017/2019, temos a informar que permanecemos com o mesmo entendimento pretérito, já incluso nos autos.” Isto é, pela habilitação da empresa **COMERCIAL SOLAR EIRELI –ME**, tendo em vista que esta cumpriu com todas as exigências do Edital.

Nesse sentido, a Procuradoria Geral posicionou-se pela improcedência das Contrarrrazões fundamentando nos termos do instrumento convocatório, na melhor doutrina e nos dispositivos da Lei de Licitações e da Lei do Pregão, (Lei nº 8.666/93 E Lei nº 10.520/02), bem como nos princípios legais e constitucionais garantidores da lisa do presente procedimento, juntamente com parecer contábil nº 006/2019, opinou pelo não conhecimento das Contrarrrazões interposto pela empresa **PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI**, para, no mérito, considerá-lo **IMPROCEDENTE**. Se posicionando pela permanência da decisão que proferiu a habilitação da empresa **COMERCIAL SOLAR EIRELI –ME**.

## II-DECIDO

Considerando que as licitações devem ser realizadas com respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório – Art. 3º da Lei nº 8.666/93; - considerando o princípio da legalidade; - considerando que as licitações devem ser realizadas com respeito ao princípio do julgamento objetivo - considerando que só se deve adjudicar o objeto à licitante que estiver em conformidade com todas as exigências do Edital.

Decido acompanhando o posicionamento da Contadoria, e da douda Procuradoria, desta forma, Declaro a **HABILITAÇÃO** da empresa **COMERCIAL SOLAR EIRELI – ME**. E, **DETERMINO** a adjudicação e homologação das empresas vencedoras do certame.

Lagoa Nova/RN, 22 de abril de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Araujo Florêncio de Lima

**Código Identificador:9495FCED**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0165/2019 - GP

**Portaria nº 0165/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 22 de abril de 2019.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO**, matrícula nº: **1455** Secretária Municipal de Assistência Social de Lagoa Nova/RN, em conformidade com a Lei Municipal 600/2017 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de férias e 13º salário ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários do Município de Lagoa Nova-RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de férias referencia ano **2017/2018**, com período de gozo dividido em dois períodos, onde o primeiro período será de **13 de maio de 2019 a 27 de maio de 2019**, e o segundo período será de **05 de agosto de 2019 a 19 de agosto de 2019**.

**Art. 3º** - Designa a senhora **Luciana Firmina da Silva Matos**, matrícula nº 008, nomeada através da Portaria nº 113/2017, para responder interinamente pelas ações da Secretária Municipal de Assistência Social de Lagoa Nova/RN. Onde irá exercer cumulativamente as atribuições de ambas as funções.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:21D47A78**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0169/2019 - GP

**Portaria nº 0169/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 22 de abril de 2019.

“Conceder diárias ao Prefeito Municipal que se especifica e dá outras providencias.”

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais através da portaria 001/2017 - GP, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede 1 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas do Exm.º Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, Matrícula nº **1643**, Lotado no Gabinete do Prefeito. Em viagem a Natal/RN, para participar de uma reunião no Ministério Público do Rio Grande do Norte junto ao Tribunal de Contas, no gabinete da Procuradora Luciana Ribeiro Campos, para transacionar o Termo de Ajustamento de Gestão, no dia 23 de abril 2019 às 10hs. Localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 690, 8º andar, bairro: Petrópolis Natal/RN, visita ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte – DER. Posteriormente ao Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-



901, para Tratar o Programa Estadual de Transporte Escolar do Rio Grande do Norte – PETERN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**656777D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0166/2019 - GP**

**Portaria nº 0166/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 22 de abril de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) diárias com valor a ser pago de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **NELIMAR PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **2283**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, viagem a Natal/RN para participar do Curso de Atualização de Codificadores de Causa Básica, na Alimentação dos Sistemas “SIM E SINASC” Municipal. Que ocorrerá nos dias 22 a 25 de abril de 2019 das 08h às 17:30h no Campus Central do Instituto Federal do Rio Grande do Norte-IFRN na Av. Senador Salgado Filho, 1559- Tirol- Natal/RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**051696A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0167/2019 - GP**

**Portaria nº 0167/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 22 de abril de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da Sra.

**CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA**, Matrícula nº **1961**, Cargo de Procuradora Geral do Município, Lotada no Gabinete do Prefeito. Em viagem a Natal/RN, para participar de uma reunião no Ministério Público do Rio Grande do Norte junto ao Tribunal de Contas, no gabinete da Procuradora Luciana Ribeiro Campos, para discutir e confeccionar termo de Ajustamento de Gestão, no dia 23 de abril 2019 às 10hs. Localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 690, 8º andar, bairro: Petrópolis Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**6369EEAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0168/2019 - GP**

**Portaria nº 0168/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 22 de abril de 2019.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **Aurinete Fernandes da Trindade**, matrícula nº: **1597**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é de: **01.01.2018 a 31.12.2018** com o primeiro período de gozo em: **13.05.2019 a 27.05.2019** e o segundo período dar-se-á nos dias **23.09.2019 a 07.10.2019**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**81C7AED5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 001/2019**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 001/2019**

Lagoa Nova/RN, 12 de abril de 2019.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 613.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA NOVA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme inciso I do artigo 6º da Lei Municipal 638/2018 de 21 de dezembro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **613.000,00** (seiscentos e treze mil reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de janeiro de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**C02E2F25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 002/2019**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 002/2019**

Lagoa Nova/RN, 12 de abril de 2019.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 216.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA NOVA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme inciso I do artigo 6º da Lei Municipal 638/2018 de 21 de dezembro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **216.000,00** (duzentos e dezesseis mil reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**C38E33F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 027/2019 – SMADMRH**

**Portaria nº 027/2019 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 22 de abril de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo o servidor que gozou férias no período de março de 2019.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA LOTAÇÃO	DE	PERÍODO GOZO	DE
Nº 1128	Carlos Ian Alves Assunção	Secretaria Municipal de Educação	de	25.03.2019	a
				23.04.2019	

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a dia 25 de março de 2019.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**1123228F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 028/2019 – SMADMRH**

**Portaria nº 028/2019 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 22 de abril de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo o servidor que vai gozar férias no período de abril de 2019.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 181	Francisco de Assis Pequeno	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana	20.04.2019	a
			19.05.2019	

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2019.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**C661ED70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0170/2019 - GP**

**Portaria nº 0170/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 22 de abril de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da Sra. **JAKELINE ANDRESA DA SILVA**, Matrícula nº **1880**, Cargo de Secretária de Finanças, Lotada na Secretaria Municipal de Finanças. Em viagem a Natal/RN, para participar de treinamento sobre a “Alternativas para o Incremento das Receitas Municipais” - no dia 26 de abril de 2019 das 08h às 18h, no auditório da Femurn localizado na Rua Maria Auxiliadora, 756- Tirol – Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**5C24581F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0171/2019 - GP**

**Portaria nº 0171/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 22 de abril de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da Sra. **CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº 1600, Cargo de Coordenadora de Finanças, Lotado na Secretaria Municipal de Finanças. Em viagem a Natal/RN, para participar de treinamento sobre a “Alternativas para o Incremento das Receitas Municipais” - no dia 26 de abril de 2019 das 08h às 18h, no auditório da Femurn localizado na Rua Maria Auxiliadora, 756- Tirol – Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**6C57DFB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0172/2019 - GP**

**Portaria nº 0172/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 22 de abril de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da Sra. **AURINETE FERNANDES DA TRINDADE**, Matrícula nº 1597, Cargo de Tesoureira, Lotado na Secretaria Municipal de Finanças. Em viagem a Natal/RN, para participar de treinamento sobre a “Alternativas para o Incremento das Receitas Municipais” - no dia 26

de abril de 2019 das 08h às 18h, no auditório da Femurn localizado na Rua Maria Auxiliadora, 756- Tirol – Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**9ADE2988

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 05/2019**

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Daniela Torres Bastos Gonçalves Queiroz, Secretária Municipal do Trabalho e da Assistência Social, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas para participar da ASSEMBLEIA REGIONAL DO COEGEMAS/RN, que será realizado no município de Caicó/RN, no dia 25 do mês de abril do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 22 de abril de 2019.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**3B006A4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 09/2019 – GP**

Lagoa Salgada/RN, 22 de abril de 2019.

*CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SALGADA/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e em consonância com a legislação em vigor  
DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN, etapa preparatória para a Conferência Estadual da Saúde, no dia 24 de abril de 2019.

**Art. 2º** A 7ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada por Comissão Organizadora por ela designada.

**Art. 3º** As despesas do evento correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**9790232F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2019 - GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias em todo o território deste município, pelo falecimento da Senhora **MARIA DO SOCORRO LIMA DA COSTA**, ocorrido em 19/04/2019, pelos relevantes serviços prestados a saúde do nosso município.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 19 de Abril de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E41084DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2019 - Nº**  
**1225/2019**

Processo nº 1225/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Serviços de Manutenção dos Equipamentos Hospitalares**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **R.COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME**

OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com prestação de serviços de manutenção corretiva dos equipamentos hospitalares das Unidades Básicas de Saúde do município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 16.408,00 (dezesesseis mil quatrocentos e oito reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**6E66B161

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2019 - Nº**  
**1208/2019**

Processo nº 1208/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Serviços de Manutenção em Aparelhos de Ar Condicionados**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **N. S. XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**

OBJETO: Serviços de instalação e manutenção nos aparelhos de ar condicionados da Secretaria Municipal de Saúde.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 1.610,00 (hum mil seiscentos e dez reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**AFD6FIAD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 1405/2019, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**  
**CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.122.0101.2041	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	3390.30	85.000,00
		3390.39	50.000,00
02.004.15.451.0120.1025	Manutenção da Rede Elétrica	3390.30	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>150.000,00</b>

**ANEXO II**  
**DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.15.452.0118.2108	Manutenção da Limpeza Pública	3390.30	50.000,00
		3390.39	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>150.000,00</b>

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Abril de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**ISAISON LEOCÁDIO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**995566A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019**

Fica nula a publicação “DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2019-GP”, referente a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 11/04/2019, edição Nº 1996.

Justificativa: Erro no valor da natureza de despesa.

Lajes/RN, 22 de Abril de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**81AB9D30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO - PP 011/2017 -**  
**PROCESSO ADMIN. 1.195/2017 - ANAILSON FERNANDES**  
**DA COSTA - CPF: 473.785.734-34**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS 008/2017**  
**PROCESSO: Nº 1.195/2017**

**PROCESSO Nº 1.195/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**011/2017. SRP Nº 008/2017**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para atendimento das necessidades da sec. mun. de educação e cultura (transporte escolar); Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lajes/RN.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05

**CONTRATADOS:**

ANAILSON FERNANDES DA COSTA - CPF: 473.785.734-34					
COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19257	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, potência mínima no motor 1.0, com condutor, com capacidade para 04 (quatro) passageiros, com quilometragem livre. (Secretaria de Educação).	Mês	06	2.000,00	12.000,00

**BASE LEGAL:** Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 011/2018.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Abril de 2019.

**VIGÊNCIA FINAL:** Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia **15/10/2019**, a contar da data de sua assinatura e eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

**Lajes/RN, 15 de Abril de 2019.****JOSÉ MARQUES FERNANDES**

CPF: 429.198.514.20

Prefeito Municipal

**ANAILSON FERNANDES DA COSTA**

CPF: 473.785.734-34

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**D287240F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO - PP 011/2017 -**  
**PROCESSO ADMIN. 1.195/2017 - JACKSSANDRO PEREIRA -**  
**CPF: 967.544.194-15**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS 008/2017**  
**PROCESSO: Nº 1.195/2017**

**PROCESSO Nº 1.195/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**011/2017. SRP Nº 008/2017**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para atendimento das necessidades da sec. mun. de educação e cultura (transporte escolar); Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lajes/RN.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05

**CONTRATADO:**

JACKSSANDRO PEREIRA - CPF: 967.544.194-15					
COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19257	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, potência mínima no motor 1.0, com condutor, com capacidade para 04 (quatro) passageiros, com quilometragem livre. (Secretaria de Educação).	Mês	06	2.000,00	12.000,00

**BASE LEGAL:** Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 011/2018.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Abril de 2019.

**VIGÊNCIA FINAL:** Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia **15/10/2019**, a contar da data de sua assinatura e eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

**Lajes/RN, 15 de Abril de 2019.****JOSÉ MARQUES FERNANDES**

CPF: 429.198.514.20

Prefeito Municipal

**JACKSSANDRO PEREIRA**

CPF: 967.544.194-15

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**1DFF5432

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO - PP 011/2017 -**  
**PROCESSO ADMIN. 1.195/2017 - FRANCISCO VITORIANO**  
**DA SILVA - CPF: 034.514.034-63**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS 008/2017****PROCESSO: Nº 1.195/2017**

**PROCESSO Nº 1.195/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**011/2017. SRP Nº 008/2017**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para atendimento das necessidades da sec. mun. de educação e cultura (transporte escolar); Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Lajes/RN.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05

**CONTRATADOS:**

FRANCISCO VITORIANO DA SILVA - CPF: 034.514.034-63. CONTRATO Nº 025/2018					
COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19264	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, potência mínima no motor 1.0, com condutor, com capacidade para 04 (quatro) passageiros, com quilometragem livre. (Secretaria Assistência Social).	Mês	06	2.490,00	14.940,00

**BASE LEGAL:** Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 011/2018.  
**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Abril de 2019.  
**VIGÊNCIA FINAL:** Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia **15/10/2019**, a contar da data de sua assinatura e eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

Lajes/RN, 15 de Abril de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
 CPF: 429.198.514.20  
 Prefeito Municipal

**FRANCISCO VITORIANO DA SILVA**  
 CPF: 034.514.034-63

**Publicado por:**  
 Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**C0ABA7B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 008/2019**

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Presencial Nº 008/2019, conforme descrito: objeto: Registro de Preço para contratação de Assistente Social para execução dos serviços de reestruturação da lógica do trabalho do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais serviços de proteção social básica. Empresa(s) Vencedora(s): **Susana Ferreira da Silva** - CNPJ: 966.389.074-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 22 de abril de 2019.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**19B3FF23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 008/2019, realizada em 22/04/2019, a saber: Objeto: **Registro de Preço para contratação de Assistente Social para execução dos serviços de reestruturação da lógica do trabalho do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais serviços de proteção social básica.** **Susana Ferreira da Silva** - CNPJ: 966.389.074-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais)**.

Lajes Pintadas/RN, em 22 de abril de 2019

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**  
 Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
 Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**F8D76183

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 008/2019 com início 08 de abril de 2019, realizada em 22 de abril de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Susana Ferreira da Silva** - CNPJ: 966.389.074-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais)**.

Lajes Pintadas/RN, 22 de abril de 2019.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**44D47693

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 2019.02.05.009TP**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS**

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 2019.02.05.009TP – NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONCERNENTES A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1053594-81/2018 E PRÓPRIOS, CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2019.

A Comissão Permanente de Licitação torna público que a Licitação em referência, que tem por objeto a escolha de empresa especializada para execução dos serviços concernentes a pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no município de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 1053594-81/2018 e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2019, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente, teve como vencedora a empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 13.721.826/0001-91, com endereço na Rua Miguel Saraiva de Moura, nº 50, CEP nº 59.770-000, Cidade do Sol, Patu/RN, representada pelo Senhor THACIO QUEIROGA SOLANO VALE, brasileiro, casado, estudante, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 082.677.094-01, portador da Cédula de Identidade nº 002.074.080 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Miguel Saraiva de Moura, nº 44, CEP nº 59.770-000, Estação, Patu/RN, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 180.790,38 (Cento e Oitenta Mil, Setecentos e Noventa Reais e Trinta e Oito Centavos).

Major Sales/RN, 17 de Abril de 2019.

**MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**  
 Presidente - Portaria 003/2019

**ANTÔNIO ALDEANIO VIEIRA ALVES**  
 Membro da CPL/PMMS

**RAIMUNDO ORLANDO LIMÃO**  
 Membro da CPL/PMMS

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**4448B5DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 28-DL/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, tornam público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 28-DL/2019, iniciado através do Processo Administrativo nº 2019.04.16-0001, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação do serviço de locação de Sistema de Gerenciamento e controle do portal Oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN para gerir informações oficiais e institucionais. O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Dispensa supracitada, RATIFICADA em favor da empresa A Amaro F. da Silva - ME, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, com a menor proposta no valor de R\$ 12.000,00 (dezesete mil trezentos e quarenta e cinco reais), que será pago em 12 parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), com fulcro no Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Processo Ratificado por

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**66C1B3F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.22-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gestor Municipal de Assistência Social, tornam público à assinatura do contrato Nº 2019.04.22-0001, cujo objeto é a contratação de assessoria técnica para o Programa Primeira Infância no SUAS “Criança Feliz” que compõem a Proteção Social Básica, vinculado a Secretária Municipal de Assistência Social-SEMAS do Município de Marcelino Vieira-RN. Valor global do contrato é R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) que será pago em 12 parcelas mensais de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa Maria Fernandes de Carlos Oliveira – MEI, inscrita no CNPJ nº 33.159.462/0001-05 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**855529D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20190213001**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24,II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO: Aquisição de mobiliário para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.**

**CONTRATADO:** MILANO MÓVIES LTDA  
CNPJ: 13.480.404/0001-71  
**VALOR:** R\$ 17.329,00 (dezesete mil, trezentos e vinte nove reais)

Maxaranguape/RN, em 22 de abril de 2019.

Reconhecimento e Ratificação:  
**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**EC4D82C1

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20190204002**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza.**  
**CONTRATADO:** LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI  
CNPJ: 21.930.033/0001-00  
**VALOR:** R\$ 16.156,00 (dezesesseis mil, cento e cinquenta seis reais).

Maxaranguape/RN, em 22 de abril de 2019.

Reconhecimento e Ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**ECBEOFED

**GABINETE DO PREFEITO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE  
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 2019/012**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** Aquisição de Bombas Hidráulicas Submersíveis.  
**CONTRATADO:** M.W.B. DE MOURA -ME  
CNPJ: 11.889.653/0001-90  
**VALOR R\$:** 15.480,00 (Quinze mil quatrocentos e oitenta reais)

Maxaranguape/RN, 22 de abril 2019.

Reconhecimento e ratificação:

**CHARLES DE SOUTO BEZERRA**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**01445AAC

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR  
LOTE - Nº 003/2019 – PMM**

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços - Nº 003/2019, do tipo menor preço por lote, objetivando a **contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Protocolo Geral e Digitalização, Tributação, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura de Maxaranguape/RN e suas Secretarias, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das**

novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente, conforme as especificações técnicas definidas no termo de referência do edital. A seção pública será realizada no dia 07/05/2019 às 09h. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape (www.maxaranguape.rn.gov.br) na aba transparência pública.

Maxaranguape/RN, 22 de abril de 2019.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**D42A2FB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS**  
**TARGINORN**  
**PORTARIA Nº 001/2019**

CNPJ: 22.242.799/0001-64  
PORTARIA Nº 001/2019  
Messias Targino/RN, 22 de abril de 2019

**CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos ervidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 12, IV da Lei Municipal nº 591/17, e;

**RESOLVE:**

Art.1º Com base no Parecer Jurídico nº 006/2019, CONCEDER PENSÃO POR MORTE aos beneficiários do servidor SEVERINO ESTEVAM DA SILVA, inscrito sob a matrícula nº 13, ocupante do cargo de Vigia, lotada na Secretaria deste Município, nos termos do 40, § 7º I e II da Constituição Federal da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 75 a 82 da Lei Municipal nº 591 de 29 de dezembro de 2017, a partir do dia em que foi requerida (26/02/2019), resultando no valor de R\$ 1.240,20 (um mil, duzentos e quarenta reais e vinte centavos), assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base.....	R\$ 954,00
Ad. Tempo de Serviço (quinquênio).....	R\$ 286,20
Valor do benefício de Aposentadoria.....	R\$ 1.240,20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**AUDERI FERNANDES DE SOUZA**  
Presidente do MESSIASPREV

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**64C17E92

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CC Nº 004/2019**

GABINETE DA PREFEITA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UBS EDINO JALES PROPOSTA Nº 11331.0240001/16-01, conforme especificações contidas no Edital .

**ATO ADJUDICATÓRIO**

**Considerando** O que determina a Lei Federal Nº 8.666 De 21 de Abril de 1993, e suas atualizações posteriores;

**Considerando Ainda** O que dispõe os autos do processo, proferidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município;

Às 09:00 horas do dia 17 de abril de 2019, foi realizado sessão pública de Comunicação do Julgamento da Habilitação e Abertura dos Envelopes Documentos e Julgamento das Propostas da licitação em epígrafe. E em 22 de abril de 2019, **Adjudicamos** O Processo de Licitação, realizado na Modalidade: CARTA CONVITE de Nº 004/2.019, que teve como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UBS EDINO JALES PROPOSTA Nº 11331.0240001/16-01, já qualificada nos autos do presente processo, em favor da pessoa Jurídica vencedora com o menor valor 1 - CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ Nº 22.924.281/0001-01, Av. Lauro Maia, 932, Sala I, A, Estação, Patu - RN , com o valor proposto de R\$ 114.584,12 (cento e quatorze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), oferecendo assim o melhores desempenhos e propostas para a Administração Pública do Município de MESSIAS TARGINO-RN.

MESSIAS TARGINO, 22 de abril de 2019.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**B4454BF8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CC Nº 004/2019**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UBS EDINO JALES PROPOSTA Nº 11331.0240001/16-01, conforme especificações contidas no Edital .

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes do processo Licitatório Modalidade CARTA CONVITE de Nº 004/2.019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UBS EDINO JALES PROPOSTA Nº 11331.0240001/16-01, e considerando que foram observados os prazos recursais renunciados verbalmente pelos licitantes presente, conforme artigo 109, inciso I, letra b, e nos termos do artigo 43, inciso VI, da lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGO**, o procedimento licitatório, em consequência, **fica convocada a** Pessoa Jurídica vencedora: CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ Nº 22.924.281/0001-01, Av. Lauro Maia, 932, Sala I, A, Estação, Patu - RN , com o valor proposto de R\$ 114.584,12 (cento e quatorze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

MESSIAS TARGINO, 22 de abril de 2019.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**6FF10A92

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**RESULTADO CC Nº 004/2019**

**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**  
**Carta Convite 004/2.019**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de MESSIAS TARGINO, por meio do seu presidente, nomeado através da portaria



nº 025/2.019, de 01.02.2019 e em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, torna público que de acordo com o instrumento convocatório carta convite 004/2.019, foram julgadas pela CPL, “Habilitadas” para avançarem para a fase de apresentação de propostas de preços às empresas: Em primeiro lugar a Empresa: CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ Nº 22.924.281/0001-01, apresentou o menor valor global de R\$ 114.584,12 (cento e quatorze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e doze centavos); em Segundo Lugar a empresa: CONSTRUTORA JALES LTDA CNPJ Nº 02.700.617/0001-45, com o valor global de R\$ 114.883,26 (cento e quatorze mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte seis centavos) e em terceiro lugar: CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ: 25.250.450/0001-63, com o valor global de R\$ 116.067,53 (cento e dezesseis mil, sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

Messias Targino, 17 de abril de 2019.

**FRANCIVAM BERNARDO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**0E46778C

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, **TORNA PÚBLICO**, que estará realizando licitação TP nº 002/2019, através da modalidade acima citada, e convida as pessoas jurídicas interessadas, cadastradas neste órgão público e as que se habilitarem, para no dia 10 de maio de 2019, às 09:00 horas, apresentarem Proposta de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA OSNILDO TARGINO – ZONA URBANA DE MESSIAS TARGINO-RN, dentro das especificações exigidas pelo edital em epigrafe**, e de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

MESSIAS TARGINO/RN, 22 de abril de 2019

**WIGNO DE BEGNO OLIMPIO DE FREITA**

**COMISSÃO P. LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**620B1D01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PP SRP Nº 08/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura de Messias Targino, torna público que realização o Pregão presencial nº 008/2019, cujo objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de 7 lugares, para transporte de paciente para tratamento de Hemodiálises, (gasolina/álcool, ar condicionado, alarme, alerta de pressão dos pneus, vidros e travas elétricas, banco de motorista com regulagem de altura, segunda fileira de banco corredeira e com regulagem de inclinação, chave tipo canivete, ajuste de altura da coluna de direção, direção elétrica, indicador de troca de marchas, grade dianteira com abertura ativa, lanternas neblina, repetidores de seta, regulagem de altura de faróis, apoio de cabeça e cinto de 3 pontos para todos os ocupantes, conforme lei, conter airbags duplos e freios abs), observadas as especificações ali estabelecidas, que se realizará no dia 06 de maio de 2019, às 08:30h. informações encontram-se na sede a Prefeitura Municipal Messias Targino, Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino - RN.

Messias Targino, 22 de abril de 2019

**DANIEL J. ROBERTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**67EC7726

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 15/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 15/2019, realizado em 12/04/2019, a saber:

Objeto: **contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento, reserva e fornecimento de passagens aéreas (E-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas nacionais)**  
EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA- CNPJ: 10.477.835/0001-90, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Monte Alegre/RN, em 16 de abril de 2019

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F009A120

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 15/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 15/2019 com início 02 de abril de 2019, realizada em 12 de abril de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:  
EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA- CNPJ: 10.477.835/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 17 de abril de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E04766D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº02/2019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização da obra de pavimentação com guias, sarjetas e drenagem superficial na Avenida São Francisco, ligando Pium a Hortigranjeira. Medindo: 16.618,39 m², no município de Nísia Floresta/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público o julgamento das propostas de preços apresentada pelas empresas Habilitadas concluiu por desclassificar as propostas das empresas: **DR & J LOCACOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 17.382.733/0001-30; **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ: 01.233.506/0001-03; **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 29.769.351/0001-43; **CONSTRUTORA ODECAM EIRELI** inscrita

no CNPJ: 08.796.612/0001-44; **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ: 10.458.681/0001-90; **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 30.251.160/0001-74; **D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 24.295.246/0001-04; **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** inscrita no CNPJ: 28.452.637/0001-38; **TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ: 12.924.624/0001-84; **VIVA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 30.637.302/0001-36; **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 26.635.344/0001-60; **JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 10.194.352/001-89; **L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA EPP** inscrita no CNPJ: 28.886.148/0001-94 e **CONNECT CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 07.849.210/0001-06 por não atender satisfatoriamente aos requisitos editalícios e Classificar as propostas das empresas: **PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 06.089.757/0001-80; **CONCIP CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA** inscrita no CNPJ: 03.954.069/0001-42; **UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** inscrita no CNPJ: 00.969.148/0001-39 e **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 07.555.440/0001-54, por entender que as mesmas satisfizeram os requisitos editalícios. E declarar vencedora a proposta da empresa **PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 06.089.757/0001-80 por entender ser a mais vantajosa para a administração. Caso não haja interposição de recurso à empresa vencedora fica convoca para assinar o contrato a partir do dia 03/05/2019 no horário de expediente da Prefeitura, o presente processo será encaminhado para apreciação do Senhor Prefeito, para posterior adjudicação e homologação. O processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL, Nísia Floresta/RN, 22 de abril de 2019.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**10FF05AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo: 2019040302**

**Modalidade de Licitação: 041501 - DI**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM ETREIRO, UMA LOGOMARCA EM AÇO GALVANIZADO PARA SER COLOCADA NO PONTO DE ACESSO A ENTRADA DO MUNICÍPIO.**

**Contratado e Valor Total Julgado: NORTE PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP – CNPJ: 08.424.210/0001-19, com o valor total de R\$ 16.560,00**

**Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.**

Olho D'Água do Borges/RN, 22 / 04 / 2019.

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**E595E254

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa NORTE PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP – CNPJ: 08.424.210/0001-19, referente

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM ETREIRO, UMA LOGOMARCA EM AÇO GALVANIZADO PARA SER COLOCADA NO PONTO DE ACESSO A ENTRADA DO MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 22 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**33A4C13F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE**  
**DESTRATO AMIGAVEL DE CONTRATO PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2017**

**OBJETO:** Rescisão Amigável de contrato de Trabalho

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES- CNPJ: 08.449.029/0001-95

**CONTRATADO:** CLECIO ALMEIDA DA SILVA, CPF nº 011.968.264-80

**DATA DE RESCISÃO:** 01 de abril de 2019

**Signatários:**

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita - CPF: 465.240.614

**CLECIO ALMEIDA DA SILVA**, CPF nº 011.968.264-80

Olho D'água do Borges, 01 de abril de 2019

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**86878064

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 059/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 006/2019, de 22 de abril de 2019.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção á cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos de interesse do Município de Olho D'água do Borges-RN, na sede da COSERN, Rua Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal - RN, e no Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova-Natal.

**Local de destino:** Sede da Cosern e Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA.

**Período do Afastamento:** Saída dia 23 de abril de 2019 às 05hs, e retorno dia 23 de abril de 2019, às 17hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V,

da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 22 de abril de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**7FECE9F8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 002/2019, de 22 de abril de 2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), ao Servidor ESCOLÁSTICO PAULINO FILHO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, matrícula 740, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos de interesse do Turismo deste município, como também entregar documentos na secretária de Estado do Turismo visando o ingresso do município no Mapa do Turismo Brasileiro.

**Local de destino:** Secretaria de Estado do Turismo, Centro de Convenções, Natal-RN.

**Período do Afastamento:** Saída dia 23 de abril de 2019, às 06:00hs e retorno dia 23 abril de 2019, às 16:00hs.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Olho D'Água do Borges/RN, 22 de abril de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**96763155

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº  
040/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para Futuros e eventuais serviços conforme a necessidade de Locação de

horas de máquinas pesadas com operador e reboque, para realização de serviços no Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP- CNPJ: 02.620.622/0001-48, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 5; totalizando o valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) e JAM SERIDÓ EIRELI- CNPJ: 30.433.871/0001-60, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 6; totalizando o valor de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil, quinhentos reais), conforme mapa de apuração juntado aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Proponente Contratante e

**JONATAS ANTÃO DE MEDEIROS,**

**ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE**

Pelas Proponentes Contratadas.

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**D3DC83C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº  
042/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

ASSUNTO: Contratação de empresa, visando o Registro de preços para futuras e eventuais serviços de Caiçação de Meio Fio, no Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: JUDSON G. DA SILVA SERV. E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME- CNPJ: 08.838.881/0001-26, saiu vencedora no item: 01, totalizando o valor de R\$ 16.864,20 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Proponente Contratante e

**JUDSON GUTIERRE DA SILVA**

Pela Proponente Contratada.

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**F6F65771

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº  
038/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

ASSUNTO: Contratação de empresa, visando o Registro de preços para futuras e eventuais pinturas das estruturas físicas dos prédios públicos no vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: JUDSON G. DA SILVA SERV. E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME- CNPJ: 08.838.881/0001-26, saiu vencedora nos itens: 01; totalizando o valor de R\$ 128.167,22 (cento e vinte e oito mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos).

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Proponente Contratante e

**JUDSON GUTIERRE DA SILVA**

Pela Proponente Contratada.

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**52492CBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº  
039/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de inventário de bens móveis e empenhamento, visando a atualização da base de dados e identificação dos bens patrimoniais móveis que constituem o acervo da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, compreendendo ainda, o levantamento patrimonial e tombamento com etiquetamento, em placas de alumínio, dos bens, digitalização e emissão de inventário dos bens pertencentes à Prefeitura.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: K D FRANCELINO - ME- CNPJ: 18.675.997/0001-45, saiu vencedora nos item: 01; totalizando o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme mapa de apuração juntado aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Proponente Contratante e

**KENNEDY DANTAS FRANCELINO**

Pela Proponente Contratada.

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**4FB795C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº  
048/2019**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 07 de maio de 2019, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa (s) para o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Tambores em Polietileno, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Ouro Branco / RN, **com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI.** Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 22 de Abril de 2019

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**B58A6138

**GABINETE DA PREFEITA  
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 028, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

Aprova o Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde do município de Ouro Branco/RN.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua 1ª Reunião Extraordinária do ano de 2019, realizada aos 17 dias de Abril de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Aprovar o Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde do município de Ouro Branco/RN, que tem por tema “*Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS*”.

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ouro Branco, convocada pelo Decreto nº 002, de 10 de abril de 2019, cujo convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ouro Branco, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/04/2019, tem como objetivos:

- I – debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II – pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III – reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV – mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- V – fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);
- VI – avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;
- VII – aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do município, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

Art. 2º O relatório da Conferência Municipal de Saúde deve conter propostas de âmbito municipal;

Art. 3º Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da 9ª CES;

Art. 4º A Comissão de Formulação e Relatoria da 7ª CMS consolidará as propostas do Relatório Municipal, considerando as que se relacionam com o tema central, em um total de doze propostas, sendo 04 propostas por sub-eixos temáticos;

Art. 5. O Relatório Final da Conferência conterà as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as Propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa municipal, devendo conter diretrizes

municipais para elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações em saúde.

Parágrafo Único. O Relatório aprovado na Plenária Final da 7ª CMS será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento;

Art. 6. A metodologia para a 7ª CMS será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 7. O Regimento da Etapa Municipal terá como referência o Regimento da Etapa Estadual;

Art. 8. O Regulamento da Etapa Municipal terá como referência o regulamento da Etapa Estadual;

Art. 9. O Município deve respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento;

Art. 10. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª CMS;

Art. 11. As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento nas etapas preparatórias serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 6ª CMS.

## ANEXO 1

### 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO/RN

#### REGULAMENTO

#### CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ouro Branco/RN, convocada pelo DECRETO Nº 002/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/04/2019, tem como objetivos:

I – Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

V – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);

VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estadual e Nacional de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;

VII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

## CAPÍTULO II - DAS ETAPAS

### Seção I - Das Disposições Preliminares

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ouro Branco/RN terá abrangência municipal e será precedida por reunião ampliada com o Conselho Municipal de Saúde que obedecerá o seguinte calendário:

I - Etapa Municipal: 02 de janeiro a 05 de maio de 2019;

II - Etapa Estadual: 11, 12 e 13 de junho de 2019;

III - Etapa Nacional: 04 a 07 de agosto de 2019; e

IV - Etapa de Monitoramento: a partir de 2019.

§ 1º - A Etapa Municipal com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, do Estado e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§ 2º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§ 3º - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde através de sua secretaria executiva e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até 10 dias após do término da Etapa Municipal.

§ 4º - O registro dos dados sobre a Conferência Municipal será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até 10 dias após do término da Etapa Municipal, no Portal do Conselho Estadual de Saúde.

§ 5º - Serão eleitos(as), de forma paritária, os(as) delegados(as) que participarão da Conferência Estadual, conforme previsto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), e na Lei nº 8.142/1990.

§ 6º - Na Conferência Municipal será assegurada maior acessibilidade nos aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade, recomendado pela Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

§ 7º - O não cumprimento dos prazos e/ou realização da etapa prevista neste artigo constituirá impedimento para a participação na Etapa Estadual.

### Seção II - Da Etapa Municipal

Art. 3º A Etapa Municipal terá por objetivo analisar as prioridades constantes no **Documento Orientador**, elaborar propostas para o município, Estado e União e encaminhar ao conselho Estadual de Saúde o respectivo Relatório Final;

Parágrafo único. Deverá constar no Relatório Final da Etapa Municipal o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente à Etapa Municipal.

Art. 4º Na plenária final elegerá a delegação local para a Etapa Estadual respeitando o que dispõe o Regimento da etapa Estadual observando a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

Art. 5º Na Etapa Municipal deverão participar os(as) delegados(as) enviados(as) pelas instituições da sociedade civil organizada, convidados(as), observadores, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

§ 1º - Os(as) delegados(as) eleitos(as) para a delegação municipal rumo à estadual são:

I - conselheiros (as) municipais titulares e suplentes;

II - representantes de entidades/instituições.

§ 2º - O número de conselheiros(as) municipais deverá respeitar o quantitativo sugerido pelo CES, sendo 04 delegados(as) para cidade até 20.000hab, eleitos de forma paritária inclusive observando a paridade de gênero.

§ 3º - Os delegados(as) previstos nos incisos I e II do § 1º serão apresentados(as) e homologadas pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º As inscrições dos(as) delegados(as), para a Etapa Estadual, eleitos para participarem da 9ª CES serão realizadas pela comissão organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde;

**Seção III - Da Etapa Nacional**

Art. 7º A Etapa Nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) conforme publicado pelo Ministério da Saúde no seu respectivo portal ocorrerá em Brasília, de 04 a 07 de agosto de 2019 e tem por objetivos principais analisar e votar o Relatório Nacional Consolidado, elaborado pela Comissão de Relatoria, com base nos Relatórios das Conferências Estaduais e do Distrito Federal, sob a perspectiva do direito à saúde pública e de qualidade, como direito do povo brasileiro;

Art. 8º A Etapa Nacional da 16ª CNS (=8ª+8) será constituída por 5 (cinco) momentos estratégicos:

- I – Plenária de Abertura;
- II – 3ª Marcha em Defesa do SUS, da Democracia e da Saúde do Povo Brasileiro;
- III – Plenária Final;
- IV – Instâncias deliberativas;
- V – Atividades autogestionadas.

Art. 9º São instâncias deliberativas da Etapa Nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8):

- I – Grupos de Trabalho; e
- II – Plenária Deliberativa.

§ 1º - O Relatório aprovado na Plenária Deliberativa da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) será apresentado na Plenária Final da Conferência e, posteriormente encaminhado ao CNS e ao Ministério da Saúde, devendo ser editado no primeiro trimestre de 2020 e amplamente divulgado, por meios eletrônicos e impressos, com versão em braile, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

§ 2º - A Plenária Final da 16ª CNS (=8ª+8) será um momento de celebração aos lutadores sociais pela defesa do direito à saúde.

§ 3º - A 3ª Marcha em Defesa do SUS, da Democracia e da Saúde do Povo Brasileiro percorrerá a Esplanada dos Ministérios e se encerrará na Alameda dos Estados, onde o abaixo-assinado “Somos amigas e amigos das causas” será protocolado no Supremo Tribunal Federal (STF).

**CAPÍTULO III - DO TEMÁRIO**

Art. 10. A 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), em virtude da referência celebratória à 8ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”;

§ 1º Os eixos temáticos da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) são:

- I – Saúde como direito;
- II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
- III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§ 2º As apresentações dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates.

**CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO**

Art. 11. A 7ª Conferência Municipal de Ouro Branco/RN será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, com Coordenação Geral do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 12. O funcionamento da 7ª CMS se dará através da constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final;

Parágrafo único. Após a realização da Etapa Municipal, por um período de 1(um) ano, o sistema de conselhos de saúde desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações.

Art. 13. O relatório da Conferência Municipal deverá ser apresentado ao pleno do CMS e encaminhado no prazo máximo de 20(vinte) após sua realização;

§ 1º O Relatório da Etapa Estadual deverá conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência Nacional, sendo 03 (três) propostas por sub eixo temático, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo arial, tamanho 12 e espaço duplo, de modo que todos os eixos sejam contemplados no relatório final.

§ 2º Os relatórios da Conferência Municipal deverá conter propostas de âmbito municipal, estadual e nacional.

§ 3º Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal.

§ 4º A Comissão de Formulação e Relatoria da 7ª CMS consolidará as propostas do Relatório Estadual, considerando as que se relacionam com o tema central, em um total de no máximo doze propostas.

**CAPÍTULO V - DAS COMISSÕES**

Art. 14. A 9ª CES será conduzida pelas seguintes comissões:

- I - Comissão Executiva;
- II - Comissão Organizadora;
- III - Comissão de Comunicação e Mobilização;
- IV - Comissão de Formulação e Relatoria.

§ 1º A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:

- I – 01 Coordenador Geral;
- II – 01 Secretário Geral;
- III – 01 Secretário Geral Adjunto;
- IV – 02 Membros da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A Comissão Organizadora da 7ª CMS será composta por 13 (treze) membros podendo ou não serem conselheiros(as), conforme descrito abaixo, além dos membros da Comissão Executiva, que também a integrarão:

- I - 02 (dois) representantes da Estratégia de Saúde da Família/NASF;
- II - 02 (dois) representantes da gestão municipal de políticas públicas;
- III - 08 (oito) conselheiros municipais aprovados pelo Pleno do CMS/RN, sendo 04 (quatro) conselheiros representantes do segmento usuários, 02 (dois) conselheiros representantes do segmento trabalhador em saúde e 02 (dois) conselheiros representantes do segmento gestor/prestador;
- IV - 01 (um) membro da Secretaria Executiva do CMS.

§ 3º A Comissão Organizadora deverá ser retirada em reunião ampliada no Pleno do CMS bem como as Comissões de Comunicação e Mobilização e a Comissão de Formulação e Relatoria.

**CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES**

Art. 15. À Comissão Executiva compete:

- I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- III - Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 7ª CMS;
- IV - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
- V - prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos das comissões na participação das etapas preparatórias à estadual;
- VI - propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 7ª CMS, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação, hospedagem, transporte, alimentação e outras de acordo com a necessidade;
- VII - providenciar e acompanhar a todos os trâmites necessários à realização da 7ª CMS;

VIII - propor a lista dos(as) convidados(as) e delegados(as) referidos no artigo 5º, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo único - A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 16. À Comissão Organizadora da 7ª CMS compete:

I - promover, coordenar e supervisionar a realização da 7ª CMS, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

II - elaborar e propor o Regulamento da 7ª CMS;

III - apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;

IV - resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;

V - acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Municipal;

VI - estimular, monitorar e apoiar a realização da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 17. À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

I - elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios da Etapa Municipal e da Plenária Final que será encaminhado ao CES/RN;

II - propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

III - elaborar o Relatório Final da 7ª CMS;

IV - propor metodologia para a etapa final da 7ª CMS;

V - encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a 7ª CMS;

VI - estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, do Relatório da Conferência à Comissão de Formulação e Relatoria da 9ª CES que o fará chegar à 16ª CNS.

Parágrafo único - A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco/RN na produção dos textos para a 7ª CMS.

Art. 18. À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

I - definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 7ª CMS, incluindo imprensa, internet e outras mídias;

II - promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 7ª CMS;

III - orientar as atividades de comunicação social da 7ª CMS;

IV - apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação incluindo recursos na mídia;

V - divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 7ª CMS

VI - mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas da 7ª CMS;

VII - estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador.

Parágrafo único - A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação SESAP/RN no desenvolvimento das ações da 9ª CES.

## CAPÍTULO VII - DOS PARTICIPANTES

Art. 19. A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ouro Branco contará com 48 delegadas e delegados, nos termos deste Regimento;

§1º - A definição dos participantes buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I - Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II - Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem as populações;

III - Representatividade rural e urbana, considerando os trabalhadores do campo e da cidade;

IV - Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;

V - Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

§2º - A composição do conjunto total de Delegados na Conferência Municipal deverá promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de participantes.

§3º - Nos termos do §4º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução n.º 453/2012 do CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;

II - 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e

III - 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§ 4º No processo eleitoral para a escolha de delegados (as), deverão ser eleitos(as) delegados(as) suplentes, no total de 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do(a) delegado(a) suplente, assim caracterizado no conjunto das delegados(as) inscritos(as), à Comissão Organizadora da 9ª CES.

§ 5º Serão convidados(as) para a 7ª CMS representantes de ONGs, entidades, instituições públicas e privadas, personalidades com atuação de relevância nas áreas de saúde coletiva, políticas públicas, controle social e setores afins, que serão indicados(as) pela Comissão Executiva.

Art. 20. As inscrições dos(as) delegados(as) para a Etapa Estadual da 9ª CES deverão ser feitas junto à comissão organizadora até 20 (vinte) dias antes da data de realização da Etapa Estadual;

Art. 21. A comunicação dos(as) delegados(as) suplentes eleitos(as) em substituição às/aos delegados(as) titulares eleitos(as) poderá ser realizado até 5 (cinco) dias antes da data de realização da Etapa Estadual;

Parágrafo único - O(a) delegado(a) suplente deverá apresentar no momento do credenciamento o ofício do Conselho Municipal de Saúde da cidade de origem com sua indicação como delegado titular.

Art. 22. Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 7ª CMS, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação;

Art. 23. Na Etapa Estadual, serão eleitos 72 (setenta e dois) delegados(as) para participação como delegado(a) nacional na 16ª CNS, conforme Resolução do CNS nº 594/2018, devendo constar a forma de eleição desses delegados(as) no Regulamento da 9ª CES;

## CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24. As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Estadual da 9ª CES caberão à dotação orçamentária consignada à Secretaria de Estado da Saúde;

§ 1º As despesas com o deslocamento e hospedagem dos(as) delegados(as) municipais de seus municípios e regiões de origem até Natal serão de responsabilidade dos municípios de origem.

§ 2º As despesas com o deslocamento e hospedagem dos representantes de entidades/instituições eleitos delegados(as) pelo Conselho Estadual de Saúde da cidade de origem até Natal serão de responsabilidade das Entidades que representam.

§ 3º As despesas com a etapa municipal, consoante art. 2º, serão custeadas pelos Fundos Municipais de Saúde.

§ 4º Os(as) delegados(as) suplentes eleitos(as) somente terão direito à alimentação, paga pela Secretaria de Estado da Saúde Pública, quando configurado o seu credenciamento enquanto delegado(a), em substituição ao delegado(a) titular eleito(a).

§ 5º As despesas com o deslocamento e hospedagem dos(as) delegados(as) eleitos(as) para a 16ª CNS, a ser realizada em agosto de 2019, em Brasília, desde que representantes do segmento usuário e profissionais de saúde, serão responsáveis da Secretária de Estado de Saúde Pública do RN – SESAP/RN.

§ 6º As despesas com deslocamento e hospedagem dos(as) delegados(as), representantes do segmento gestor, eleitos(as) para a 16ª CNS, a ser realizada em agosto de 2019, em Brasília, ficarão a cargo da gestão de seu município de origem.

## CAPÍTULO IX - DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 25. São instâncias de decisão na Etapa Municipal da 7ª CMS:

- I - os grupos de trabalho;
- II - a Plenária Final.

§ 1º O regulamento da Etapa Municipal, sistematizado pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na plenária de abertura da referida conferência.

§ 2º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por delegados(as) nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados(as), estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 3º Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os as proposições/propostas que constarão no Relatório Municipal consolidado.

§ 4º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado nos grupos de trabalho, bem como as moções de todos os âmbitos.

Art. 26. O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho na Plenária Final, devendo conter diretrizes nacionais para elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações em saúde;

Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final da 7ª CMS será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

## CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A metodologia para a 7ª CMS será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 28. O Regimento da Etapa Municipal terá como referência o Regimento da Etapa Estadual;

Art. 29. O conselho municipal de saúde deve respeitar a distribuição de vagas previstas em Regimento/documento orientador;

Art. 30. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª CMS;

Art. 31. As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento nas etapas preparatórias serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 7ª CMS.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**KIARELLY CÍCERO MARTINS DA NÓBREGA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS de Ouro Branco-RN, nº 028 de 17 de Abril de 2019.

**LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA**  
Gestora Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:91FA6333**

### GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 002/2019

Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ouro Branco, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ouro Branco, que se realizará nesta localidade no período de 26 de abril de 2019, com o tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”, ocorrerá em etapa única conforme regulamento próprio;

Art. 2º. A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pelo(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno, o qual detalhará a organização e o funcionamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ouro Branco e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte mediante expediente editado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 4º. As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ouro Branco correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria de Municipal de Saúde, de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 10 de abril de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

*\* Republicado por incorreção.*

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:F2E7BB67**

### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, neste ato subscrito pela Prefeita Municipal, Maria de Fátima Araújo da Silva, no uso das atribuições do art. 2º da Lei Complementar 16/2017, e do art. 27 da Lei Complementar 02/2009, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, com endereço à Avenida Manoel Correia, nº 219, Centro desta cidade de Ouro Branco, toma posse solenemente, a Srª PRISCILA DAYANNE DOS SANTOS ARAÚJO, portando CPF nº 059.492.334-41 e RG nº 2.144.775 (2ª



via) SSP – RN, inscrita sob número de matrícula municipal 957, em face de sua nomeação através da Portaria nº 26/2019, tendo atestado estar apta para o exercício das funções, tendo sido também apresentada declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, bem como demais documentações exigidas, que constarão em seus assentamentos funcionais, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA HOSPITALAR** do Município de Ouro Branco – RN, atribuído pela Lei Complementar Municipal nº 02, de 31 de dezembro de 2009, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e responsabilidades atribuídas ao encargo, bem como as normas regulamentares peculiares à função ocupada, ficando ciente do respeito aos critérios de assiduidade, pontualidade e disciplina junto à Secretaria Municipal de Saúde, bem como às diversas unidades da Administração Pública Municipal quando solicitado, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, do Estatuto do Servidor Municipal e do plano de cargos e salários Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Ouro Branco. E por estarem em comum compromisso, firmam o presente termo de posse, que vai em duas vias assinadas pelos compromitentes, uma das quais constará definitivamente nos assentamentos funcionais da Servidora.

**PRISCILA DAYANNE DOS SANTOS ARAÚJO**  
Servidora

**LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**99A1DDA1

#### **GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 004/2019**

Declara de interesse social para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no Município de Ouro Branco – Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 57, inciso V, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o art. 2º, V, e art. 5º da Lei Federal nº 4.132/62, e art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço apurado por Comissão de Avaliação designada oportunamente, parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno, medindo 10.000,00m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), integrante do imóvel matriculado sob o nº 858, em 13 de setembro de 2000, no Livro 2-J (Registro Geral), às fls. 107, sendo a parte objeto deste Decreto assim caracterizada:

Tipo: Terreno

Área: 10.000,00m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados)

Perímetro: 400,30m (quatrocentos metros e trinta centímetros)

Localização: Margem da RN-089, Zona Urbana – Ouro Branco/RN

Limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01 de coordenadas N 9.259.013,33 m e E 727.595,33 m.: deste segue com azimute 344°34'40'' e distância de 104,00 m confrontando nesse trecho oeste com terras do Patrimônio Público - Rua Inácia Francisca de Oliveira até o vértice 02 de coordenadas N 9.259.113,24 m e E 727.567,10 m, deste segue com azimute 74°34'40'' e distância 96,15m, confrontando nesse trecho norte com terras do Sr. Francisco Celso da Costa até o vértice 03 de coordenadas N 9.259.139,22 m e E 727.660,40 m deste segue com azimute 164°34'40'' e distância de

104,00 m, confrontando neste trecho leste com terras do Sr. Francisco Celso da Costa até o vértice 04 de coordenadas N 9.259.038,49 m e E 727.688,59 m, deste segue com azimute de 254°34'40'' e distância 96,15 m, confrontando neste trecho sul com terras do Patrimônio Estadual-Departamento de Estradas e Rodagens, até o vértice 01 de coordenadas N 9.259.013,33 m e E 727.595,33 m.: ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr/EGr, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, se for o caso, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação por Interesse Social é permitir que esta municipalidade desenvolva programa para construção de casas populares destinadas às famílias carentes, conforme diagnóstico que atesta déficit habitacional.

Art. 4º Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias, consignando as indenizações e despesas decorrentes à conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, conforme os valores apurados pela Comissão de Avaliação de Imóvel designada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 22 de abril de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**CD8A0D2E

#### **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 031/2019**

Nomeia Comissão de Avaliação de Imóvel objeto de desapropriação do Decreto nº 004/2019, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. Samuel Oliveira de Souto, Tesoureiro Municipal; o Sr. Ginaldo Santos, Pedreiro; e o Sr. Gean Carlos de Moraes Silva, Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação do Imóvel objeto de desapropriação, conforme Decreto nº 004, de 22 de abril de 2019.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o art. 1º se faz necessária para fins de cumprir o que dispõe o inciso XXIV do Art. 5º da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 22 de abril de 2019, 113° da Fundação e 65° da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**3EC27ADB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – SRP**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 07 de maio de 2019**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preço para futura **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO HOSPITALAR DESTINADOS A UNIDADE DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 22 de abril de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**50441E58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2018**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve: **Adjudica e Homologa** a presente licitação na modalidade **Tomada de Preço**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E PINTURA DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**, tendo como proponente vencedor a empresa: **A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.916.082/0001-26**, com o valor global de **R\$ 81.700,36** (oitenta e um mil e setecentos reais e trinta e seis centavos), de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos da **Tomada de Preços 003/2018**.

Paraú/RN, 16 de abril de 2019

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**B2732CE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**CONVOCAÇÃO**

À

**Empresa:** A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.916.082/0001-26.

Tem o presente instrumento, o fim específico de convocar o representante da referida empresa, para assinar o **Contrato de Prestação de Serviço**, originária da **Tomada de Preço n.º 003/2018**, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E PINTURA DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**.

Para tanto, Vossa Senhoria deverá comparecer **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do dia seguinte do recebimento desta, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, situada na Rua Padre Amaro, 111 – Centro, no horário das 08h00min às 13h00min de Segunda à Sexta feira.

Lembramos que a recusa em assinar tal documento enquadra a empresa no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Paraú/RN, em 22 de abril de 2019

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**61FFF96C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019**

**Ato administrativo nº 001/2019**  
**Paraú, 22 de Abril de 2019.**

A Prefeita Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 72 da Lei Orgânica Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º - Delegar** poderes a Senhora **ANTONIA MYLLENA GALDINO BATISTA**, portadora de CPF nº 077.165.724-23, e a Senhora **CRISCIANA ALVES DE FREITAS** portador do CPF nº 009.980.094-23, Secretária Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 023/2018-GP, atribuindo-lhes poderes específicos para movimentarem as contas: 29.172-2; 29.173-0; 29.174-9; 29.175-7; 32.754-9; 24.196-2; 58.049-X; 7.816-6; com os seguintes poderes: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dá quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico, susta/contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação, programas repasses recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade-meio

eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto, autorizar cartão transporte, autorizar deb/trans por meio eletrônico.

**Art. 2º** - Este ato administrativo passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete da prefeita, em 22 de Abril de 2019.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**C138709B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2019**

PROCESSO 1548/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 12/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **07:30 horas (horário local)** do dia **07/05/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS**  
Setor de Licitação

**Publicado por:**  
Vanilma Kariny da Silva Santos  
**Código Identificador:**6448AFCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2019**

PROCESSO 445/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 13/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **10:30 horas (horário local)** do dia **07/05/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS**  
Setor de Licitação

**Publicado por:**  
Vanilma Kariny da Silva Santos  
**Código Identificador:**89B502E4

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 142 DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**  
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes para consultas.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 22 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:**3C30E359

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 143 DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**  
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA			
MATRÍCULA: 120606-0			
DI: 010.040.534-79			
CARGO: Fisioterapeuta do SAD			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Oficina de qualificação da gestão. Projeto Cuidado na atenção domiciliar.			
DESTINO: São Paulo/SP			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23 a 26/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
03	Com pernoite	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
01	Sem pernoite	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Total a pagar			R\$ 1.400,00

Parelhas (RN), 22 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:**09D5738A

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 144 DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes para consulta na LIGA.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 22 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudete de Azevedo Dantas

**Código Identificador:**6D5ACEED**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 145 DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.****RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em Caicó/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 22 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudete de Azevedo Dantas

**Código Identificador:**D2BA316D**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 146 DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.****RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em Caicó/RN.			

DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 22 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudete de Azevedo Dantas

**Código Identificador:**FC476E62**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 147 DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.****RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN conduzindo paciente para consulta.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/04/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 22 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudete de Azevedo Dantas

**Código Identificador:**3F5DB485**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 148 DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.****RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NATALIA ARAUJO DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120903-5			
DI: 065.461.264-19			
CARGO: COORDENADORA DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar FÓRUM REGIONAL DAS ARBOVIROSES.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/04/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Total a pagar			R\$ 40,00

Parelhas (RN), 01 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Claudete de Azevedo Dantas  
Código Identificador:600BE401**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 149 DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.****RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ALISON VIEIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 100693-2			
DE: 002.225.673 SSP RN			
CARGO: COORDENADOR DE VISA			
LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar FÓRUM REGIONAL DAS ARBOVIROSES.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/04/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Total a pagar			R\$ 40,00

Parelhas (RN), 22 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Claudete de Azevedo Dantas  
Código Identificador:38770FD1**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
REPUBLICAR POR INCORREIÇÃO****PORTARIA DE Nº 233/2019.**

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Defere a servidora ZILDA ALVES DE ARAÚJO, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 1.475,34

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de março/2041.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de abril de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Maria Vitoria de Araujo  
Código Identificador:04CEA1DF**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
REPUBLICAR POR INCORREIÇÃO****PORTARIA Nº 234/2019.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora ZILDA ALVES DE ARAÚJO ocupante da função de Professor LP/D-VIII, matrícula 1002155 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de abril de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Maria Vitoria de Araujo  
Código Identificador:49C08AA1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2019****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2019  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 29012019/03

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Chamada Pública nº 001/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, á Aquisição de gêneros alimentício, destinados a manutenção da merenda escolar de alunos da rede municipal de Ensino Fundamental, creche, pré Escola e Educação de jovens e Adultos (EJA), Desta cidade de Passagem/RN, Alimentos oriundos da Agricultura familiar Lei Federal nº11.326 de 2006.

Cujo resultado foi a escolha da Pessoa Física:

**IVANISE MARIA RODRIGUES FERREIRA, CPF: 386.810.724-04 vencedora** com valor global de R\$19.999,98 (Dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) e **JOSEANO SILVESTRE DE LIMA, CPF: 027.671.424-56 vencedora** com valor global de R\$19.306,60 (dezenove mil, trezentos e seis reais e sessenta centavos) Base Legal: Art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009 (chamada pública), e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 23 de Abril de 2018.

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**Zé Maria  
Código Identificador:2B641BE1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 001/2019 CHAMADA PUBLICA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190069

CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 29012019/03

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: IVANISE MARIA RODRIGUES FERREIRA  
CPF: 386.810.724-04

OBJETIVO:

Á Aquisição de gêneros alimentício, destinados à manutenção da merenda escolar de alunos da rede municipal de Ensino Fundamental, creche, pré Escola e Educação de jovens e Adultos (EJA). Desta cidade de passagem/RN, alimentos oriundos da Agricultura Familiar Lei Federal nº11.326 de 2006.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 19.999,98 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 31 de Dezembro de 2019

FONTES DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.

06.01.12.12.20.021.2.020.3.3.90.30.00.  
3.3.90.30.07.06.01.12.36.10.188.2.021.  
3.3.90.3007.06.01.12.36.50.190.2.098.  
3.3.90.30.00.3.3.90.30.07.06.01.12.36.50.190.2.086.  
3.3.9030.00.3.3.90.30.07.06.01.12.36.60.188.2.082.  
3.3.90.30.00.3.3.90.30.07

Base Legal: Base Legal: Art. 14 Lei Federal nº 11.947/2009

Data Assinatura: 23 de Abril 2018

Pelo Contratante:

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,**  
CPF: 630.350.064 - 15  
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

**IVANISE MARIA RODRIGUES FERREIRA,**  
CPF: 386.810.724-04  
Representante Legal

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:9B00D9E1**


---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190068

CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 29012019/03

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: JOSEANO SILVESTRE DE LIMA, CPF:  
027.671.424-56.

OBJETIVO:

Á Aquisição de gêneros alimentício, destinados à manutenção da merenda escolar de alunos da rede municipal de Ensino Fundamental, creche, pré Escola e Educação de jovens e Adultos (EJA). Desta

cidade de passagem/RN, alimentos oriundos da Agricultura Familiar Lei Federal nº11.326 de 2006.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$19.306,60 (dezenove mil, trezentos e seis reais e sessenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 31 de Dezembro de 2019

FONTES DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.

06.01.12.12.20.021.2.020.3.3.90.30.00.  
3.3.90.30.07.06.01.12.36.10.188.2.021.  
3.3.90.3007.06.01.12.36.50.190.2.098.  
3.3.90.30.00.3.3.90.30.07.06.01.12.36.50.190.2.086.  
3.3.9030.00.3.3.90.30.07.06.01.12.36.60.188.2.082.  
3.3.90.30.00.3.3.90.30.07

Base Legal: Base Legal: Art. 14 Lei Federal nº 11.947/2009

Data Assinatura: 23 de Abril 2019

Pelo Contratante:

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,**  
CPF: 630.350.064 - 15  
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

**JOSEANO SILVESTRE DE LIMA,**  
CPF: 027.671.424-56  
Representante Legal

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:BE064164**


---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO HOMOLOGAÇÃO PP 005-2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 05022019/02

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Prefeito Municipal, tornar público a Homologação do processo de Pregão Presencial nº 005/2019, com objetivo a aquisição de Pneus, Proteções, Câmara de Ar e Acessórios, para atender demanda das secretarias municipais na manutenção de veículos leves, utilitários, médios, semi pesados e máquinas pesadas da Frota Municipal de Passagem-RN, cujo resultado teve como vencedoras as empresas: PNEU'S SHOP LTDA, CNPJ: 09.524.685/0001-40, vencedora dos Itens 01, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 29 e 30, com valor global de R\$ 232.695,00 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais), e A 3 SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 29.834.638/0001-00, vencedora dos Itens 04, 05, 06, 07, 11, 14, 20, 21, 22 E 28, com valor global de R\$ 190.104,00 (cento e noventa mil, cento e quatro reais) conforme mapa de apuração de fase de lances e adjudicação dos itens licitados pelo Pregoeiro, Base Legal: Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Passagem-RN, 17 de Abril de 2019

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:14BA0BE8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PORTICO MUNICIPAL  
DE PATU, LOCALIZADO NA RUA MARIA HENRIQUE  
GODEIRO, ESTAÇÃO, PATU/RN.**

**PROCESSO Nº 036/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018.**

Primeiro Termo Aditivo ao contrato de Conclusão da Construção do Pórtico Municipal de Patu, Localizado na Rua Maria Henrique Godeiro, Estação, Patu/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 10.634.109/0001-34**, com sede na Rua José Godeiro da Silva, nº 185 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato de Conclusão da Construção do Pórtico municipal de Patu /RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2018, PROCESSO nº 036/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, em 01 (Um) dia do mês de Abril de 2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato de Conclusão da Construção do Pórtico municipal de Patu /RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 007/2018 – Processo nº 036/2018**, e condições previstas no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 01 de Abril de 2019 e terminando em 31 de Dezembro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 01 de Abril de 2019.

**RIVELINO CÂMARA**  
CPF/MF Nº 565.187.574-34  
Prefeita Municipal  
P/Contratante

**C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP**  
CNPJ: 10.634.109/0001-34  
Contratado

Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF.....:

2º) \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF.....:

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
Código Identificador:9C923A4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2019 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 0004/2019 - SRP ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 0022/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN, CEP 59.770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente à Rua Jovelina Ernestina, nº 75, Pe. José Kruza - Patu/RN, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 17.737.876/0001-18, situada à AV. MONSENHOR WOLFREDO GURGEL - SALA 2, 174, CENTRO, MARTINS-RN, CEP nº 59.800-970, fone (84)3391-2216, que tem por representante legal o Sr(a). **FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM**, inscrito(a) no CPF nº 378.187.834-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2019 - SRP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE ITENS PARA A COMPOSIÇÃO DE KIT BEBÊ DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PATU/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Patu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo às especificações que constam no termo de referência;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer às especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer.

**Parágrafo único** - Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, os produtos, o fornecedor e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se em tabela, **Anexo à esta ARP.**

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Patu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado

ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 - Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 - Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) **Por servidor ou comissão responsável, desde que:**

- a.1 - A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 - O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 - A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 - A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 - O objeto esteja adequado para utilização.

12.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) Observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 - Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**13.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;



**13.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patu/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** - O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará

isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** - A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e Aceito pela Administração;

c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) Não manter as condições de habilitação;

f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Patu/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Patu/RN, em 4 de abril de 2019.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:FC6D428E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2019 - SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00023/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN, CEP 59.770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente à Rua Jovelina Ernestina, nº 75, Pe. José Kruza - Patu/RN, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Z. M. DE OLIVEIRA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 26.183.637/0001-54, situada à RUA DONA FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS, 08, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ-RN, CEP nº 59.607-475, fone (84)9659-5322, que tem por representante legal o Sr(a). GALDINO DANTAS DA CUNHA, inscrito(a) no CPF nº 309.221.274-68, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2019 - SRP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

especificações que constam no termo de referência;

**d)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

**e)** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**f)** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

**g)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

**h)** Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**i)** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**j)** Obedecer às especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer.

**Parágrafo único** - Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, os produtos, o fornecedor e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se como tabela abaixo, **Anexo à esta ARP:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Patu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE ITENS PARA A COMPOSIÇÃO DE KIT BEBÊ DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PATU/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 - Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 - Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) **Por servidor ou comissão responsável, desde que:**

a.1 - A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 - O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 - A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 - A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 - O objeto esteja adequado para utilização.

12.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) Observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 - Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**13.1. Advertência por escrito,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves,

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Patu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR,** através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer às especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer.

**Parágrafo único -** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, os produtos, o fornecedor e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se como tabela abaixo, **Anexo à esta ARP**:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Patu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à

dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 - Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 - Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) **Por servidor ou comissão responsável, desde que:**

a.1 - A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 - O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 - A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 - A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 - O objeto esteja adequado para utilização.

12.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) Observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 - Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**13.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**

**c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** - O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** - A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como

forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e Aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) Não manter as condições de habilitação;
- f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Patu/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Patu/RN, em 4 de abril de 2019.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Z. M. DE OLIVEIRA SILVA - ME**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo  
Código Identificador:FC196B80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2019 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 0004/2019 - SRP ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 00024/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, pessoa jurídica de

direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN, CEP 59.770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente à Rua Jovelina Ernestina, nº 75, Pe. José Kruza - Patu/RN, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ Nº 11.183.984/0001-00, situada à AV. CORONEL ESTEVAM, 1598, ALECRIM, NATAL-RN, CEP nº 59.035-000, fone (84)3201-6229, que tem por representante legal o Sr(a). **JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 009.575.754-67, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2019 - SRP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE ITENS PARA A COMPOSIÇÃO DE KIT BEBÊ DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PATU/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Patu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer às especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer.

**Parágrafo único** - Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, os produtos, o fornecedor e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se como tabela abaixo, **Anexo à esta ARP**:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Patu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 - Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 - Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) **Por servidor ou comissão responsável, desde que:**

a.1 - A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 - O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 - A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 - A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 - O objeto esteja adequado para utilização.

12.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) Observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 - Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**13.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**13.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patu/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** - O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a

Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** - A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e Aceito pela Administração;

c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) Não manter as condições de habilitação;

f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Patu/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Patu/RN, em 4 de abril de 2019.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal

Contratante

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**C9D04879

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**10F263D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PATU PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0004/2019 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 0014/2019 CONTRATO Nº: 0022/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU  
**CONTRATADO:** GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI - ME  
**CNPJ Nº:** 17.737.876/0001-18

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO  
FORNECIMENTO DE ITENS PARA A COMPOSIÇÃO DE KIT  
BEBÊ DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE  
PATU/RN.

**VALOR:** R\$ 5.394,00 (Cinco Mil e Trezentos e Noventa e Quatro Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.100 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

2047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

4.4.90.30 Material de Consumo

10010000 - Recursos Ordinários

**DATA DO CONTRATO:** 4 de Abril de 2019.

**VIGÊNCIA:** 03/04/2020.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**C6025935

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PATU PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0004/2019 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 0014/2019 CONTRATO Nº: 0024/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU  
**CONTRATADO:** LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME  
**CNPJ Nº:** 11.183.984/0001-00

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO  
FORNECIMENTO DE ITENS PARA A COMPOSIÇÃO DE KIT  
BEBÊ DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE  
PATU/RN.

**VALOR:** R\$ 1.920,00 (Um Mil e Novecentos e Vinte Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.100 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

2047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

4.4.90.30 Material de Consumo

10010000 - Recursos Ordinários

**DATA DO CONTRATO:** 4 de Abril de 2019.

**VIGÊNCIA:** 03/04/2020.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PATU PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0004/2019 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 0014/2019 CONTRATO Nº: 0025/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU  
**CONTRATADO:** RUBENS CASTILHO NUNES DNIZ JUNIOR  
06202550481

**CNPJ Nº:** 27.545.583/0001-92

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO  
FORNECIMENTO DE ITENS PARA A COMPOSIÇÃO DE KIT  
BEBÊ DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE  
PATU/RN.

**VALOR:** R\$ 356,40 (Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.100 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

2047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

4.4.90.30 Material de Consumo

10010000 - Recursos Ordinários

**DATA DO CONTRATO:** 4 de Abril de 2019.

**VIGÊNCIA:** 03/04/2020.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**232F1486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PATU PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0004/2019 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 0014/2019 CONTRATO Nº: 0023/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU  
**CONTRATADO:** Z. M. DE OLIVEIRA SILVA - ME

**CNPJ Nº:** 26.183.637/0001-54

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO  
FORNECIMENTO DE ITENS PARA A COMPOSIÇÃO DE KIT  
BEBÊ DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE  
PATU/RN.

**VALOR:** R\$ 6.315,60 (Seis Mil, Trezentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.100 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

2047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

4.4.90.30 Material de Consumo

10010000 - Recursos Ordinários

**DATA DO CONTRATO:** 4 de Abril de 2019.

**VIGÊNCIA:** 03/04/2020.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**C8CD1169



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2019 - SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00025/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN, CEP 59.770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente à Rua Jovelina Ernestina, nº 75, Pe. José Kruza - Patu/RN, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RUBENS CASTILHO NUNES DNIZ JUNIOR 06202550481**, inscrita no CNPJ Nº 27.545.583/0001-92, situada à RUA MANOEL FRANCISCO SILVA, S/N, CENTRO, BREJO DOS SANTOS-PB, CEP nº 58.880-000, fone (83)9657-7624, que tem por representante legal o Sr(a). **PHABULO FELIPE MOREIRA**, inscrito(a) no CPF nº 094.444.664-77, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2019 - SRP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE ITENS PARA A COMPOSIÇÃO DE KIT BEBÊ DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PATU/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Patu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e

**FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer às especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer.

**Parágrafo único** - Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, os produtos, o fornecedor e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se como tabela abaixo, **Anexo à esta ARP**:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Patu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 - Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 - Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) **Por servidor ou comissão responsável, desde que:**

a.1 - A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 - O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 - A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 - A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 - O objeto esteja adequado para utilização.

12.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) Observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 - Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**13.1. Advertência por escrito,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**13.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na

alínea "a" do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patu/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** - O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou

documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** - A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e Aceito pela Administração;
- Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- Não manter as condições de habilitação;
- Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Patu/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Patu/RN, em 4 de abril de 2019.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal

Contratante

**RUBENS CASTILHO NUNES DNIZ JUNIOR 06202550481**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF Nº

2. \_\_\_\_\_

CPF Nº

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**7E9DB62B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 111/2019**

**PORTARIA Nº111/2019**

**DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	DJAILSON LUIZ CÂMARA COSTA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS.
CPF: 022.946.504-84	MATRICULA: 873

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	23 de Abril de 2019	R\$ 125,00	R\$ 125,00
( ) diárias com pernoite	Total			R\$ 125,00
(x) diárias sem pernoite				

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com designio de participar de uma reunião com o Diretor Presidente da EMATER/RN localizado na cidade de Natal/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 22 de Abril de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza

**Código Identificador:**67A4EF97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO**

**PRESENCIAL SRP Nº 001/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019.**

**Considerando** o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 001/2019 – Processo Administrativo nº 036/2019, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores, tendo por objeto do presente Pregão o Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica destinada à eventual execução dos serviços de transporte de passageiros e locação de veículos em atendimento às necessidades do Município de Pedro Velho/RN;

**Considerando** a ata de realização de abertura dos envelopes de propostas e envelopes de habilitação referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2019 em 21 de março de 2019, a qual teve 16 licitantes participantes tendo sido suspensa a sessão análise mais detalhada das propostas, com a classificação, desclassificação e ordenação das propostas, cuja fase de lances/negociação fora apurada às 14h do dia 26 de março de 2019 conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22 de março de 2019, edição nº 1.982;

**Considerando** a ata de fase de lances/negociação referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2019 em 26 de março de 2019, a qual, de acordo com o Mapa de Lances/Negociação, teve por vencedores os licitantes **SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME, CNPJ: 26.537.990/0001-95 nos itens nº 02 (R\$ 4.744,00), nº 05 (R\$ 1.976,00), nº 06 (R\$ 824,00), nº 07 (R\$ 4,85) nº 10 (R\$ 4728,00) nº 11 (R\$ 139,00) E L.R FREIRE-ME “JB LOCAÇÕES SERVIÇOS”, CNPJ: 18.089.600/0001-33 nos itens nº 01 (R\$ 4.500,00), nº 03 (R\$ 6.480,00), nº 04 (R\$4.499,00), nº 07 (R\$3.890,00), nº 09 (R\$4.574,00)**, os quais rubricaram os documentos de habilitação, e a Pregoeira suspendeu a sessão pública para análise dos documentos de habilitação e publicação posterior do resultado, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de março de 2019, edição nº 1.985;

**Considerando** que durante a análise dos documentos habilitatórios, de acordo com questionamentos realizados pelos representantes dos licitantes PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 04.500.540/0001-95 e DAMATA REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 26.620.865/0001-44, em relação ao Licitante SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME, CNPJ: 26.537.990/0001-95, referente ao balanço “índices contábeis”, não constar o CRC do contador, esta Pregoeira decidiu realizar diligências a cerca do balanço patrimonial apresentado pelos licitantes **LR FREIRE ME, CNPJ: 18.089.600/0001-33 e SJ SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ: 26.537.990/0001-95** junto ao Setor de Contabilidade/Secretaria Municipal de Finanças visando à emissão de relatório técnico frente às exigências editalícias contidas no item 59.4, 59.4.1 e 59.4.2 relativo à qualificação econômico-financeira;

**Considerando** que os Balanços Patrimoniais apresentados pelos licitantes L R FREIRE COSTA – ME, CNPJ nº 18.089.600/0001-33 e SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES, CNPJ nº 26.537.990/0001-95, foram registradas no devido órgão competente e devidamente elaborados por seus respectivos responsáveis. Os índices foram apurados a partir de valores extraídos corretamente, estando, portanto em consonância com contidas os requisitos habilitatórios constante do item 59.4, 59.4.1 e 59.4.2 relativo à qualificação econômico-financeira, conforme relatório de análise emitido em 05 de abril de 2019, pela Secretaria Municipal de Finanças. **In Verbis:**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE**

*A Secretaria Municipal de Finanças foi provocada pela Comissão Permanente de Licitação para analisar, juntamente com sua equipe técnica, a documentação referente ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis em face ao Processo Administrativo nº 086/2019, Pregão Presencial nº 001/2019, cujo objeto é Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica destinada a eventual execução dos serviços de transporte de passageiros e locação de veículos em atendimento às necessidades do Município de Pedro Velho/RN.*

*Os autos foram remetidos para análise das empresas L R FREIRE COSTA – ME, CNPJ nº 18.089.600/0001-33 e SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES, CNPJ nº 26.537.990/0001-95.*

*Passando a análise da primeira, quer seja a empresa L R FREIRE COSTA – ME, consta o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa, Notas Explicativas, Livro Diário e, por fim, a apuração dos índices vislumbrando a situação financeira da empresa.*

*Conferindo a memória de cálculo dos demonstrativos financeiros de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Endividamento Total e Solvência Geral vislumbramos que foram apurados seus resultados de forma correta. Os valores foram extraídos do Balanço Patrimonial. Cabe salientar que os mesmos estão registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN).*

*Já quanto a análise da segunda empresa, quer seja a SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES, verificamos que consta o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração do Fluxo de Caixa e, por fim, a apuração dos índices vislumbrando a situação financeira da empresa.*

*Verificamos que os índices foram calculados de acordo com os valores extraídos do Balanço Patrimonial. Além disso, o Balanço e as Demonstrações foram devidamente registradas na JUCERN. Não constatamos a apuração do índice de Solvência Geral (SG).*

*Sendo assim, em virtude da ausência da apuração do índice de Solvência Geral – SG (SG = Ativo Total/Passivo Circulante+ Exigível à Longo Prazo), de forma diligente, providenciamos os supramencionados cálculos, que resultaram no seguinte desfecho:*  

$$SG = 34.905,00/569,95 = 61,24$$

*Conclui-se, que os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações foram registradas no devido órgão competente e devidamente elaborados por seus respectivos responsáveis. Os índices foram apurados a partir de valores extraídos corretamente.*

Considerando por fim que a após análise nos documentos de habilitação, conforme as regras editalícias chegou-se a seguinte decisão:

O licitante **L.R FREIRE-ME “JB LOCAÇÕES SERVIÇOS”, CNPJ: 18.089.600/0001-33**, apresentou todos os documentos de habilitação em conformidade com o edital, com exceção da Certidão Estadual de Falência e/ou Recuperação Judicial nº 002125209 (folha nº 0746), emitida em 18/02/2019 cuja validade é de 30 dias, estando, portanto **VENCIDA**, tendo em vista que a sessão do Pregão Presencial – SRP nº 001/2019, ocorreu em 21 de março de 2019, em descumprimento ao item nº 59.4.3, que versa sobre a qualificação econômica-financeira. **In Verbis:**

(...)

*59.4.3. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até **30 dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja**, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;*

b) O licitante **SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME, CNPJ: 26.537.990/0001-95**, apresentou todos os documentos de habilitação em conformidade com o edital, em obediência ao item nº 59.4.2, que trata da qualificação econômica-financeira, foi solicitada a comprovação da boa situação financeira da empresa, por meio de índices contábeis, não tendo sido constatado a apuração do índice de Solvência Geral (SG), porém de acordo com a jurisprudência da Corte de Contas da União, deve-se fazer algumas ponderações pertinentes sobre o tema, conforme a seguir;

**Considerando** com base no princípio do formalismo moderado, que se relaciona com a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos

objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Haja vista, as frequentes decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção de tal princípio e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório, a Secretaria Municipal de Finanças, de forma diligente, providenciou os supramencionados cálculos, sanando assim, a lacuna existente;

**Considerando** o que orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário: *“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.”;*

**Considerando** que a sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência docaputo art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios;

**Considerando** que *“diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios.”* (Acórdão 119/2016-Plenário);

**Considerando** o contrário do que ocorre com as regras/normas, que os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios (p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro. Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União: *“Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências.”* (Acórdão 2302/2012-Plenário);

**Considerando** por fim que a omissão com relação à apuração do índice de Solvência Geral (SG), da empresa SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME, foi devidamente sanada pela Secretaria Municipal de Finanças, que de forma diligente, providenciou os supramencionados cálculos, reparando assim, a lacuna existente.

**Considerando** todo o exposto declaro inabilitado o licitante: L.R FREIRE-ME “JB LOCAÇÕES SERVIÇOS”, CNPJ: 18.089.600/0001-33 por ter descumprido os requisitos habilitatórios constante do item nº 59.4.3 (Certidão Estadual de Falência e/ou Recuperação Judicial nº 002125209 emitida em 18/02/2019 VENCIDA). Já em relação ao licitante SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME, CNPJ: 26.537.990/0001-95 declaro habilitado e vencedor nos itens nº 02 (R\$ 4.744,00), nº 05 (R\$ 1.976,00), nº 06 (R\$ 824,00), nº 07 (R\$ 4,85) nº 10 (R\$ 4728,00) nº 11 (R\$ 139,00), por ter preenchido todos os requisitos habilitatórios constante do Pregão supra.

Diante o exposto e considerando a inabilitação do licitante L.R FREIRE-ME “JB LOCAÇÕES SERVIÇOS”, CNPJ: 18.089.600/0001-33, **DECIDO**:

Convocar o(s) licitante(s) classificados em segundo lugar nos itens nº 001, 003, 004, 007 e 009 para sessão de negociação de valores; e, Informo-vos que fica apazada para a data de 26 de abril de 2019 às 14:30 horas a sessão de negociação com o(s) licitante(s) classificados em segundo lugar e conforme o caso, a consequente abertura e análise dos documentos de habilitação.

Pedro Velho/RN 15 de abril de 2019.

**JOSIVÂNIA DE LIMA AMORIM**  
Pregoeira do Município

**GILBERTO DE MORAIS TARGINO FILHO**  
Equipe de Apoio

**AMANDA CARDOSO DE LIMA**  
Equipe de Apoio

**MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**D516CF95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**099/2017**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2017.** (Concorrência nº 001/2017). **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** J.H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 20.306.839/0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de limpeza pública compreendendo os serviços de coleta e transporte de resíduos, varrição de vias e logradouros públicos, capinação, roçagem nas zonas urbana e rural do Município de Pendências/RN. **DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original, por um período de seis meses, no período de 19/04/2019 a 19/10/2019. **ASSINATURAS:** em 17/04/2019.

Pela Contratante:  
**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34

Pela Contratada:  
**GEIZER PIMENTEL DOS SANTOS**  
CPF nº. 065.322.604-79.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**61C97221

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 004/2019 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000038/19**

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de habilitação da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DESTINADAS A REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO PRÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Presidente e os membros da comissão de licitação ao analisarem os documentos de HABILITAÇÃO, obtiveram o seguinte resultado de Habilitação:

**LICITANTES HABILITADAS:**

**HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – EPP,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 14.605.825/0001-44, com sede a Av. Independência, Nº1705, Centro, Pau dos Ferros-RN;

**ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN;

**CONSTRUTORA CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.286.707/0001-90, com sede na RUA ANTONIO LEITE, 219 – CENTRO, LUCRÉCIA/RN

**LICITANTES INABILITADAS:**

**M H F DE FREITAS EIRELLI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 14.148.901/0001-30, sediada no logradouro Faz Duas Passagens, nº 37, Zona Rural, Pilões/RN, deixou de apresentar a indicação do aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, exigida na alínea “b” do item 3.3 do Edital.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, conforme prevê o item 5.7 do Edital.

Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, se houver, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em diário oficial dos municípios do RN – FEMURN, conforme prevê o item 5.8 do Edital.

O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196/2241 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 22 de abril de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**7CF106C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 03/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
000039/19**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** referente ao Pregão Eletrônico 003/2019, fica marcada para as 13h:30min. do dia 25/04/2019, na plataforma do site [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br). Esclarecemos que o Pregão não foi realizado na data prevista anteriormente, por problemas de acesso na UASG 926659. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196.

PORTALEGRE/RN, 22 de abril de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**8BC36C19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019  
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000053/19**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 08 de maio de 2019, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (CAPINAGEM) DOS TALUDES INTERNO E EXTERNOS DE DIVERSOS AÇUDES DA ZONA RURAL, LIMPEZA (ROÇO MANUAL) DOS ACOSTAMENTOS DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, LIMPEZA (CAPINAGEM MANUAL) EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PORTALEGRE/RN.** Aquisição e informações do edital na sede

da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 22 de abril de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**732E2BE4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 092/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF nº- **070.865.404-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista**, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 do 04, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Evangelista Albino Lopes, conforme a necessidade de se deslocar até a cidade de Natal para realizar exames especializados.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de Abril de 2019.

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretária de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**BEEFA402

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 093/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **18 do 04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista a paciente, Joyce Aiane Bezerra Silva para uma consulta especializada em Nossa Clínica na cidade de Mossoró**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de Abril de 2019

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**AA982B5C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 094/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **22 do 04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista a paciente, Aurineide Ferreira da Silva Melo para uma consulta e exames especializada em Nossa Clínica na cidade de Mossoró R/N**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de Abril de 2019

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**1CAC50E9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 008/2019 - SEMTHAS**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **09 de abril do ano em curso**, objetivando **transportar como motorista, a criança E.K.F.D e sua representante legal**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 08 de abril de 2019.

**MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de Janeiro de 2017.

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D90021A2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 118 /2019-GP/PMP**

Portalegre, 22 de abril de 2019.

**DISPÕE ACERCA DA CARGA HORÁRIA ININTERRUPTA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a jornada de trabalho de forma ininterrupta de servidor público com carga horária de 40h/s;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº. 181/2007.

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica determinado em 06 (seis) horas/diária, ininterruptas, o cumprimento da carga horária de 40horas/semanais, do servidor **TONY MARCIO DE FREITAS MAGALHÃES**, matrícula nº 250, cargo de **MOTORISTA**, em conformidade com o art. 24 da Lei Municipal nº. 181/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E0208078

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
014/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000040/19**

Objeto: **Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, sem ônus para a contratante.** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO da licitação acima descrita, a empresa vencedora: **Bradesco S.A.**, com endereço na **NUC CIDADE DE DEUS, SN, OSASCO/SP**, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º **60.746.948/0001-12**, que sagrou-se vencedora do objeto da licitação, em que a mesma ofertou para a Prefeitura de Portalegre o valor global de **R\$ 100.010,00 (cem mil e dez reais)**. Homologo a presente licitação na forma da Lei 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: **Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196** de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 22 de abril de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D0F9FA80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2019**

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Pureza/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução nº 002/2019 do CMDCA, na Lei Municipal nº 222/2005 e na Lei Municipal nº 304/2015 sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 002/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

**2. CONSELHO TUTELAR**

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor do salário mínimo vigente, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

**4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente situada Rua Dr. José Varela nº 213, pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 08:h30 min às 12h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Pureza/RN, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;

5.11. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 24/07/2019;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseedinação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 02/08/2019;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;

5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;

5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;

5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

5.25. Posse: 10/01/2020.

**6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.



6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. OCMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

#### **7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

#### **8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

#### **9. DA TERCEIRA ETAPA– DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Pureza/RN até a data de **30 de agosto de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

#### **10. DAS CONDUTAS VEDADAS**

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

- h) entidades beneficentes e religiosas;  
 i) entidades esportivas;  
 j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;  
 l) organizações da sociedade civil de interesse público.

### 11. DO RESULTADO FINAL

12.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Pureza/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

### 12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico, com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

### 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

### 15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº 222/2005.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**LUCIVAN MEDEIROS DE CARVALHO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:94321665**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA DE DIÁRIA NR. 035/2019**

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
 C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

### PORTARIA Nº 035/2019 Pureza/RN,22 de abril de 2019

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Patrícia Kaline Machado Pegado, Técnica de Enfermagem, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado – Atenção Psicossocial, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 23/04/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:94F6DC36**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2019 - DISP/PMRC (PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 028/2019 - DISP/PMRC

(Publicação por Retificação)

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 028/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças destinadas a manutenção e funcionamento da Roçadeira Stihl, visando a devida continuidade das atividades dessa secretaria, pelo valor de R\$ 736,83, em favor de SC TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA (00.616.936/0002-22), conforme abaixo descrito:

### 692 - SC TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA (00.616.936/0002-22)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13680 - DESENGRAXANTE UNIVERSAL 0,500 X 20	L	0,5	19,855	9,93
2	13681 - RETENTOR 12 X 20 X 5	UN	1	8,190	8,19
3	13682 - RETENTOR 12 X 32 X 7	UN	1	8,150	8,15
4	13683 - CARÇA DO TANQUE	UN	1	287,100	287,10
5	13684 - JUNTA DO CILINDRO	UN	1	5,270	5,27
6	13685 - ANEL DE COMPRESSÃO DE AÇO 40	UN	2	14,150	28,30
7	13686 - FIO CORTE PERFIL QUADRADO 3,0 MM X 312, M	UN	312	0,585	182,52
8	13687 - VOLANTE	UN	1	164,570	164,57
9	13688 - VELA DE IGNIÇÃO NGK BPMR7A A5	UN	1	18,220	18,22

10	13689 - CORDÃO DE ARRANQUE	UN	1	5,160	5,16
11	13690 - PROTEÇÃO	UN	1	19,420	19,42

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 11/04/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**1B2C440E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DIARIA Nº028/2019**

Portaria de Diária Nº 028

Riachuelo/RN 22 abril 2019

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) abaixo especificado, a(s) diária(s) de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	22/04/2019				
DATA DE RETORNO:	22/04/2019				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 400,00	Valor Total	R\$ 200,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Participação de reunião administrativa na AMLAP para tratar de assuntos para melhorias do Município de Riachuelo/RN.				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 22 abril 2019

**SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO**  
CPF/MF 074.778.164-83  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sara Gardênia de Medeiros Bento  
**Código Identificador:**760607A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DIARIA Nº029/2019**

Portaria de Diária Nº 029  
Riachuelo/RN 22 abril 2019

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) abaixo especificado, a(s) diária(s) de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	24/04/2019				
DATA DE RETORNO:	24/04/2019				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 400,00	Valor Total	R\$ 200,00

DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	DO	Participação de reunião administrativa na AMLAP para tratar de assuntos para melhorias do Município de Riachuelo/RN.			
---------------------------	----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 22 abril 2019

**SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO**  
CPF/MF 074.778.164-83  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sara Gardênia de Medeiros Bento  
**Código Identificador:**499B0876

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Resolução CMDCA nº 002/2019, de 11 de abril de 2019.**

Comunica a vacância de cargo de conselheiro tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DO FOGO/RN (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 001/2005, de 24/08/2005, e:

CONSIDERANDO a carta de renúncia apresentada à Secretaria Executiva do CMDCA, em 01/04/2019, pela conselheira tutelar IRACILDA DOS SANTOS PEREIRA, eleita no pleito de 2015 para escolha do Conselho Tutelar de Rio do Fogo/RN, para exercer o mandato de 2016 a 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Comunicar a vacância do cargo de conselheiro tutelar no município de Rio do Fogo/RN.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LAÉRCIA BRENDA DE OLIVEIRA RÉGIS**  
Presidenta Interina do CMDCA de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**BF063F37

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Resolução CMDCA nº 003/2019, de 11 de abril de 2019.**

**Convocar a Senhora JONÍSIA LIRA DE SANTANA**, para assumir a vaga de titular no Conselho Tutelar do município de Rio do Fogo.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DO FOGO/RN (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso V, da Lei Municipal nº 001/2005, de 24/08/2005, e:

CONSIDERANDO a Resolução nº CMDCA nº 002/2019, que comunica a vacância do cargo de conselheiro tutelar no município de Rio do Fogo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Convocar a Senhora JONÍSIA LIRA DE SANTANA, 6ª colocada do processo eleitoral em tela, para assumir a vaga de titular no Conselho Tutelar de Rio do Fogo.**

**Art. 2º A referida convocada terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação desta resolução, para se apresentar perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Fogo – CMDCA, que funciona no prédio do Conselho Tutelar, localizado na Av. 17 de setembro, Centro – Rio do Fogo, no horário das 8 às 12 horas, de modo que possa manifestar interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar, a contar do dia da apresentação.**

Parágrafo único. O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LAÉRCIA BRENDA DE OLIVEIRA RÉGIS**  
Presidenta Interina do CMDCA de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**DE31614D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 109/2019 – GP**

Portaria nº 109/2019 – GP

Nomeia Conselheiro Tutelar de Rio do Fogo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e § 3º do Art.27, da Lei Municipal 001/2005 de 24 de Agosto de 2005;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear a Senhora JONÍSIA LIRA DOS SANTOS, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 098.995.284-39 e Registro Geral sob o Nº 002.870.674 ITEP/RN, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar deste município.**

**Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo (RN), 15 de abril de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**90808A06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais Ratifica a Dispensa de Licitação em favor de **W D CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ/CPF/MF Nº 17.199.698/0001-19, Com Sede Na Rua R MARGARIDA DE FREITAS, 108, CENTRO, ANDAR: 1; SALA: 03, Apodi/RN, De Agora Em Diante Denominada CONTRATADA(O), Neste Ato Representado Pelo(A) Sr(A). FRANCISCO MOESIO DA SILVA FERNANDES, CPF: 033.420.654-51, Processo Administrativo Nº 0036/2019, Dispensa Nº 0020/2019DL, Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93,

da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de roço na RN 177 e estradas vicinais, com capina manual e mecânica, poda de árvores, catação, varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos provenientes dos serviços, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra. Valor R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Vigência: até 17/04/2019 à 31/12/2019, – Rodolfo Fernandes/RN, 17 de abril de 2019. FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

**Extrato do Contrato Nº 2019.04.17-0001 – Secretaria Mun. de Infraestrutura e Urbanismo.**

**Órgão:** Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de roço na RN 177 e estradas vicinais, com capina manual e mecânica, poda de árvores, catação, varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos provenientes dos serviços, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra. **CONTRATADO: W D CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ/CPF/MF Nº 17.199.698/0001-19, Com Sede Na Rua R MARGARIDA DE FREITAS, 108, CENTRO, ANDAR: 1; SALA: 03, Apodi/RN. Ganhador da Proposta, totalizando o valor R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), fiscal do contrato – senhor ERICK MICHAEL SILVA DE MELO servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Municipal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 17/04/2019 à 31/12/2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**W D CONSTRUCOES LTDA.**  
Pelo Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**B0A94F41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2018**  
**3ª Republicação**

Aos dezenove de julho de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0025/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de Gás Liquefeito de Petróleo destinado a manutenção das ações desenvolvidas pela Administração Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de Gás Liquefeito de Petróleo destinado a manutenção das ações desenvolvidas pela Administração Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da entrega da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438365365$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0025/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles

registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERIVAN FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula de nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0025/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 19/07/2018

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	CPF: 073.907.414-81

Prefeito do Município	
Contratante	

Empresas Contratadas

**GAS DO SERTAO LTDA**  
CNPJ: 18.630.298/0001-89

#### ENCARTE

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0025/2018**

**GAS DO SERTAO LTDA (18.630.298/0001-89)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2643 - Gás liquefeito de petróleo - GLP Liqueigás	UNID	799	60,00	47.940,00
<b>Total</b>					47.940,00

Rodolfo Fernandes/RN, 19/07/2018

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:5B153A8C**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15040001/19 - DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2019, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 15040001/19, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de palestrante para o encerramento da campanha Abril Verde, onde serão abordados assuntos relacionados às ações em saúde a serem desenvolvidas socialmente, voltadas às políticas públicas da saúde do trabalhador, no dia 24 de abril de 2019, pelo valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), a Empresa LEILA SOARES MAIA ME.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA - RN, 22 de Abril de 2019

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:74E1F6C6**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15040001/19 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de licitação do Município de RUY BARBOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de palestrante para o encerramento da campanha Abril Verde, onde serão abordados assuntos relacionados às ações em saúde a serem desenvolvidas

socialmente, voltadas às políticas públicas da saúde do trabalhador, no dia 24 de abril de 2019.

**FAVORECIDO.....:** LEILA SOARES MAIA ME

**VALOR.....:** R\$ 900,00 (novecentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:** art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 22 de Abril de 2019

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Daniilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**4F665DA1

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 489 DE 22 DE ABRIL DE 2019

*Redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ruy Barbosa/RN, e dá outras providências.*

#### O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** – O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – (CMS) do Município de Ruy Barbosa/RN, criado pela Lei no. 167 de 22 de abril de 1997, é um órgão colegiado, permanente, deliberativo e paritário do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito municipal, integrante da estrutura básica da Secretaria de Saúde do município, que, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, visando o aprimoramento e a garantia da participação da sociedade no controle social do Sistema Único de Saúde - SUS.

**Parágrafo Único** – As deliberações do Conselho Municipal de Saúde deverão obedecer às diretrizes da Conferência Municipal de Saúde, sendo suas decisões homologadas.

### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Saúde terá funções deliberativas, propositivas, fiscalizadoras e de acompanhamento para o controle e avaliação de saúde do município, de acordo com a Constituição Federal, Legislação Complementar e Lei Orgânica do Município de Ruy Barbosa, a saber:

I – Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação nos setores público e privado; pelo Gestor Municipal de Saúde.

II – Deliberar sobre os modelos de atenção à saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde;

III – Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em

função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa e em consonância com as diretrizes emanadas das Conferências Municipais de Saúde;

IV – Avaliar e deliberar sobre contratos entre o setor público e entidades privadas de serviços de saúde e estabelecer diretrizes e critérios para a sua elaboração;

V – Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de saúde;

VI – Aprovar a proposta setorial da saúde, no Orçamento Municipal;

VII – Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas Secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;

VIII – Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;

IX – Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da seguridade social, do orçamento estadual, 15% (quinze por cento) do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o art. 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional no 29/2000;

X – Propor a convocação das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos e/ou convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do art. 1o da Lei no 8.142/90, estruturando a comissão organizadora e submetendo ao Plenário o respectivo Regimento e Programa;

XI – Aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde e às outras instituições bem como o respectivo cronograma e acompanhar sua execução;

XII – Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;

XIII – Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e controle social;

XIV – Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área da saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio cultural do município;

XV – Cooperar na melhoria da qualidade de formação dos trabalhadores da saúde;

XVI – Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

XVII – Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência;

### CAPÍTULO III

#### DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** – O Conselho Municipal de Saúde será composto por representantes de usuários, trabalhadores de saúde, do Governo e prestadores de serviço de saúde, conforme proporção a seguir apresentada:

I - Segmentos organizados de usuários do Sistema único de Saúde: 50%

II - Entidades dos trabalhadores da saúde: 25%



III - Prestadores de serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e representantes do governo municipal: 25%

§ 1º. – A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 2º. – Os representantes no Conselho Municipal de Saúde serão escolhidos e encaminhados por escrito, pelos seus respectivos segmentos entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes.

§ 3º. – Após indicação dos representantes por seus segmentos/entidades, os mesmos serão nomeados através de Portarias pelo Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do Secretário de Saúde;

**Art. 4º** – O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora ou Coordenação Geral e uma Secretaria Executiva, com órgãos operacionais de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município.

**Parágrafo Único** – A Secretaria Executiva é subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão.

**Art. 5º** – A Mesa Diretora ou Coordenação referida no art. 4º desta Lei será eleita diretamente pela **PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, respeitando-se a paridade e será composta de:

- a) – Presidente;
- b) – Vice-Presidente;
- c) – 1º Secretário
- d) – 2º Secretário

**Art. 6º** – O Conselho Municipal de Saúde reger-se-á pelas seguintes disposições no que se refere a seus membros:

I – Serão indicados pelos seus respectivos segmentos e substituídos pelos mesmos mediante solicitação ao Secretário de Saúde do Município, através da Mesa Diretora do Conselho;

II – Terão seu mandato extinto, caso falem, sem prévia justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, num período de 12 meses;

III – Terão mandato de 02 (dois) anos, cabendo prorrogação ou recondução a critério de suas entidades, não devendo o mandato coincidir com o do governo municipal.

IV – Cada entidade participante terá um membro suplente.

§ 1º – A Presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao Conselheiro eleito na Plenária do Conselho, pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, sendo exigido quorum mínimo da metade mais um de seus integrantes, também para as aprovações do Conselho;

§ 2º – O exercício do mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde não será remunerado, por ser a função de Conselheiro considerado de alta relevância pública;

**Art. 7º** – Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas ou entidades, mediante os seguintes critérios:

I – Consideram-se colaboradoras do Conselho Municipal de Saúde, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de

0, profissionais e usuários de saúde, independentemente de sua condição de membros;

II – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização na área da saúde, para assessorar o Conselho em assuntos específicos;

III – Deverão ser criadas comissões intersetoriais conforme estabelecidas na Lei n. 8080/90, comissões internas exclusivas de conselheiros entre instituições, entidades e membros do Conselho e grupos de trabalhos, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

**Parágrafo Único** – As Comissões e grupos de trabalhos serão criadas por meio de resolução, podendo ter caráter provisório ou permanente.

#### **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO**

**Art. 8º** – O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu Regimento Interno e terá as seguintes normas gerais:

I – O órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;

II – A Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros;

III – O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:

- a) – Convocação formal da Mesa Diretora;
- b) – Convocação formal de metade mais um de seus membros titulares.

IV – Cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;

V – As Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberaram pela a maioria dos votos presentes;

VI – As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em **RESOLUÇÃO, MOÇÃO OU RECOMENDAÇÃO**.

VII – As reuniões do Conselho serão públicas, sendo assegurada ampla divulgação de suas convocações, tendo qualquer pessoa o direito de assisti-las, com direito à voz, no entanto sem direito a voto;

VIII – As reuniões do Conselho serão gravadas e transcritas em forma de ata submetidas aprovação pelo o plenário na reunião seguinte;

IX – O Governo Municipal garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, com dotação orçamentária, secretaria executiva e estrutura administrativa;

#### **CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO**

**Art. 9º** – O Conselho Municipal de Saúde observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

I – A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, recuperação e reabilitação.

II – Integralidade de serviços de saúde, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.

**Art. 10** – O Conselho Municipal de Saúde promoverá como órgão colegiado, deliberativo, paritário e representativo, debates, estimulando a participação comunitária visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no município e a educação para o controle social.

**Art. 11** – Qualquer alteração nesta Lei deverá ser proposta pelo o próprio conselho homologada pelo o gestor municipal de saúde;

**Art. 12** – A presente matéria revoga a lei nº 167 de 22 de abril de 1997 e as demais disposições em contrário.

**Art. 13** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa, 22 de abril de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**22367BE3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15040001/19 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LEILA SOARES MAIA ME, visando a Contratação de palestrante para o encerramento da campanha Abril Verde, onde serão abordados assuntos relacionados às ações em saúde a serem desenvolvidas socialmente, voltadas às políticas públicas da saúde do trabalhador, no dia 24 de abril de, pelo valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 22 de Abril de 2019

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**3311D839

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 282/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (22/04/19), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Natal/RN, junto as empresas Terrasul, Hunos, AB consulting e Foutrade, conforme solicitação nº 76.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de abril de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**7ACF56BF

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 280/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento do Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação, **CARES MAGNO FARIAS FERREIRA, Matrícula: 3066-0**, haja vista o mesmo ter se submetido a uma cirurgia de urgência, com afastamento por tempo indeterminado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor **EDSON DE FARIAS CAMPOS, Mat: 0011452-1, Coordenador de Tributação e Arrecadação**, para responder até ulterior deliberação, pela **Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação**.

**Art. 2º** - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de abril de 2019

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**D35A3D85

**GABINETE CIVIL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019**

Convoca candidatos aprovados para os cargos de professor, que estão dentro das vagas suplementares apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, dos dias **23 a 26 de abril de 2019**, excepcionalmente na **sexta-feira** no horário de **08:00 às 11:00h**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e **POSSE imediata**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no

Concurso Público; **g**) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h**) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i**) firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j**) apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k**) apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l**) apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m**) apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n**) cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a**) Comprovante de Quitação Eleitoral; **b**) Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c**) PIS/PASEP; **d**) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e**) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f**) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g**) Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h**) Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i**) Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j**) Certidão de Antecedentes Criminais; **k**) Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l**) Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m**) Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n**) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o**) Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p**) Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.

**Art. 2º** - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os candidatos aprovados deverão apresentar exame de videolaringoscopia em DVD no prazo máximo

de 30 (trinta) dias, desde que apresentem a documentação exigida no Artigo 1º dentro do período de 23 a 26 de abril de 2019.

**Art. 3º** - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

**Art. 4º** - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

**Art. 6º** - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 22 de abril de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019**

#### **Anexo Único**

<b>PROFESSOR DE GEOGRAFIA</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
5	CARPEGLANE ALVES DE ASSIS	128601-4	84,0
<b>PROFESSOR</b>			
35	JAQUELINE DE SOUZA DE ARRUDA DE MELO	127691-2	86,5
36	JAQUELINE CARLA DE AZEVEDO COSTA	125081-0	86,5

Santa Cruz/RN, 22 de abril de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**08C1DACD

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

#### **AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

No Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico 021/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Nº 1994, em 09/04/2019, na pág. 171, ONDE SE LÊ: “22 de abril de 2019”, LEIA-SE: “23 de abril de 2019”.

Santa Cruz/RN, em 22 de abril de 2019.

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**E71AFD7B

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

#### **RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

**Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes de ampliação da Unidade Básica de Saúde – Centro, contemplando edificação, lixeira hospitalar, rampas de acesso e muro frontal, no Município de Santa Cruz/RN.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global.

**Licitante Vencedor:** ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI.

**Valor Ofertado:** R\$ 146.149,36 (Cento e quarenta e seis mil cento e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

**Data:** 22 de abril de 2019.

A CPL.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**D8362A7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria.  
**CONTRATADA:** PESCADO FISH LTDA CNPJ: 03.097.776/0001-60.

**OBJETO:** Aquisição de 3500 kilos de peixe tipo castanha, inteiro pacote com 01 kilo, no valor unitário de R\$ 10,75 (dez reais e setenta e cinco centavos), totalizando um valor global de R\$ 37.625,00 (trinta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais), que será distribuído para as pessoas carentes deste município, em razão da semana santa, de acordo com a ADESÃO no Pregão com Registro de Preço nº 007/2019 do Município de Brejinho/RN. MODALIDADE: Pregão Com Registro De Preços Nº 007/2019.

Santa Maria/RN, 15/04/2019.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Bruno Gustavo Alves da Cruz  
**Código Identificador:**A3B173F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - COMUNICADO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que a empresa LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME, protocolou na comissão permanente de licitação o termo de desistência da sua proposta comercial final, sendo assim, fica fracassado o Pregão 003/2019, haja vista que não teve outros concorrentes neste certame.

Santa Maria/RN, em 22.04.2019.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Bruno Gustavo Alves da Cruz  
**Código Identificador:**0399A56F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que fará realizar no dia 06.05.2019, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 005/2019, objetivando o registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias

deste município. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Santa Maria/RN, em 22.04.2019.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Bruno Gustavo Alves da Cruz  
**Código Identificador:**7187B310

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15041/2019 DISPENSA Nº  
020/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 892/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** NATAL RESGAT SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA (CNPJ Nº 12.599.531/0001-21);

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA COM TOMADAS ADAPTADAS PARA USO DE STELLAR E ASPIRADOR, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL, POR MEIO DO PROCESSO Nº 0800058-19.2019.8.20.5127 – SJ (AÇÃO CIVIL PÚBLICA).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

**VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019;

Santana do Matos/RN, 18 de abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**761E60E7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 529/2019**

Portaria de diária nº 529/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RICARDO SERGIO BARBOSA** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2172**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 12 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN 22 de Abril de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**E7B6402E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº530/2019**

Portaria de diária nº 530/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (uma) diária a Sra. **JOSELENA DE BRITO MOURA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Rui Pereira no dia 12 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Abril de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**8CB1C6EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº531/2019**

Portaria de diária nº 531/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOMÉ DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 214**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Luiz Antônio, no dia 13 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**F4AEB373

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº532/2019**

Portaria de diária nº 532/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOMÉ DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 214**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 14 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**1AD1B4D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº533/2019**

Portaria de diária nº 533/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ELIEUMA FÉLIX DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Luiz Antônio, no dia 13 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**3C7BFE3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº534/2019**

Portaria de diária nº 534/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ELIEUMA FÉLIX DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE**

**ENFERMAGEM.** Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Clovis Sarinho, no dia 15 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**ECABAEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº535/2019**

Portaria de diária nº 535/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Hospital Clovis Sarinho, no dia 15 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**951CCE58

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº536/2019**

Portaria de diária nº 536/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica Oitava Rosado, no dia 15 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**EDEB88E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº537/2019**

Portaria de diária nº 537/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA DAGUIA ALVES FELICIANO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Pronto socorro Hospital Regional do Seridó, no dia 14 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Abril de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**7DEE196C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº538/2019**

Portaria de diária nº 538/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **CLAUDIA VARLENE DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2109**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Regional do Seridó, no dia 14 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Abril de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**4D76419C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº539/2019**

Portaria de diária nº 539/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Transportando paciente até o Hospital Regional do Seridó, no dia 14 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**19F4CB77

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 540/2019**

Portaria de diária nº 540/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Luiz Antônio, no dia 13 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**39CF4D47

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 541/2019**

Portaria de diária nº 541/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00

(oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 15 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**4C65CB6C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 542/2019**

Portaria de diária nº 542/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOÃO ANTONIO DE ASSUNÇÃO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar o paciente até o Hospital Regional Deoclecio Marques, no dia 16 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Abril de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**6E219AE9

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 024/2019 REF. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 872/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **J D ALVES MISAEL - ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.685.202/0001-78, com a importância no valor global de **R\$ 14.826,00** (quatorze mil oitocentos e vinte e seis reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE E COMBATE AS ENDEMIAS**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 22 de abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:** AFE84488**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 024/2019 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 872/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** J D ALVES MISAEL – ME (10.685.202/0001-78);  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE E COMBATE AS ENDEMIAS;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.826,00 (quatorze mil oitocentos e vinte e seis reais);  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;  
**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2019;

Santana do Matos/RN, 22 de abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:** 4B485754**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019**

*A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:*

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 23 de abril de 2019 até 22 de maio de 2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

**Relação dos Documentos a Serem Apresentados**

01. 02 Fotos 3x4;

02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS  
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

Agente de Combate as Endemias		
Nome	CPF	Classificação
THIAGO FELIPE E SILVA	701.705.794-50	4º
Médicos para ESF		
Nome	CPF	Classificação
LUIZ CARLOS PEREIRA DANTAS JUNIOR	087.131.304-98	18º
ANA CECILIA ALMEIDA MACIEL	069.808.714-39	19º
JOSE FIRMINO COUTO COSTA EVELYN SOARES	323.005.493-87	20º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a validar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 23 de abril de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**6356BD89

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 200/2019 – GP**

Santana do Matos, 15 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;  
CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. ANTONIO ANILDO GOMES LUCENA, portador da Cédula de Identidade nº 001.274.060-SSP/RN e do CPF: 761.032.934-72, para exercer o cargo de DENTISTA, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na ESF do Distrito de São Jose da Passagem, para exercer a função definido no CBO: 2232-93 – Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família, a partir desta data.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**9B2F64BD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 186/2019 – GP \***

Santana do Matos, 04 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 02 meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2007 a 01/04/2012;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a concordância do Secretário da pasta:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER 02 meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. JULITA CAMILO PINHEIRO DE MEDEIROS, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 150 e CPF nº 664.185.854-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/04/2019 a 07/07/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 08 de julho de 2019.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

*\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**C5F51F65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PE/SRP - Nº 006/2019**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN torna público que o **Pregão Eletrônico N.º 006/2019**, objetivando o Registro de preços para aquisição futura de veículo de passageiros para suprir a demanda da secretaria de assistência social do município de Santo Antônio/RN, **realizado no dia 15 de fevereiro de 2019 às 09:30h**, foi declarada FRACASSADA.

Santo Antônio/RN, em 22 de abril de 2019.

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**D64E3AFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PE/SRP - Nº 010/2019**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN torna público que o **Pregão Eletrônico N.º 010/2019**, objetivando o Formação de registro de preços pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de veículos tipo passeio para transporte das equipe do PSF da secretaria de saúde do município de Santo Antônio-RN, de acordo com o convênio nº12569.702000/1130-06, firmado com o ministério da saúde, **realizado no dia 15 de fevereiro de 2019 às 15:00h**, foi declarada FRACASSADA.

Santo Antônio/RN, em 22 de abril de 2019.

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**3F0F09DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 033, DE 15 DE ABRIL DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Seção VII e Artigo nº 131, parágrafo 2º, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor que solicita licença para o desempenho do Mandato Eletivo (Presidente da Câmara dos Vereadores de São Bento do Norte/RN – Biênio 2019-2020)

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o pedido de **afastamento sem remuneração** do Servidor **CÍCERO SILVA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 792.381.654-91, matrícula nº 00247-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de abril de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**73DF72E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI Nº 172/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

**LEI Nº 172/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a denominação de FRANCISCO ONOFRE DANTAS (ONOFRÃO), a Quadra Poliesportiva localizada no Sítio Camelo e dá outras providências.

O prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de FRANCISCO ONOFRE DANTAS (ONOFRÃO), a Quadra Poliesportiva (próprio Público) localizada no Sítio Camelo, Zona Rural do Município de São Bento do Trairi/RN.

**Art. 2º** - O Poder Executivo ficará responsável pela colocação de placas indicativas, bem como pela devida comunicação as concessionárias de serviços públicos e demais repartições competentes fixadas no Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

São Bento do Trairi /RN, 05 de abril de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**F97DDCCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI Nº 173/2019**

Lei Nº 173/2019

Dispõe sobre a elevação de salários dos profissionais dos docentes que atuam no magistério e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de São Bento do Trairi/RN, autorizado a reajustar em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), o salário base dos profissionais docentes que atuam no magistério público municipal.

**Art. 2º** - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/Fundeb 60%.

Paragrafo Único - Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput a administração deverá alocar outras fontes de receita para custeio das despesas ora majoradas.

**Art. 3º** - Fica o executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos orçamentários em mais 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) das despesas orçamentarias anuais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2019.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrario.

São Bento do Trairi/RN, 15 de abril de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**CC779A72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 392/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJ**Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA **CNPJ/CPF:** 10.477.835/0001-90 **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva em hotel, como também fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades do município de São Fernando-RN, mas precisamente, ao Secretário de Assistência Social. A presente viagem para o Encontro de Gestores Municipais de Assistência Social do Nordeste, tem como proposito possibilitar a articulação, troca de experiência entre gestores municipais e a qualificação e fortalecimento na gestão da política de Assistência social, instrumentalizar e oportunizar aos gestores municipais, apropriação da gestão integrada e humanizada no SUAS, diante disso, é de suma importância a representatividade do secretario municipal se fazer presente no evento de Encontro de Gestores Municipais de Assistência Social do Nordeste”, pois vivemos tempos de retrocesso e negação de direitos e que há necessidade de fortalecer esses espaços de debates, deliberação e lutas por políticas públicas de qualidade para os usuários. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$1.871,00 (Um mil e oitocentos e setenta e um reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 43 - 4 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.26 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**17 de Abril de 2019. **Vigência:**17 de Abril de 2019 a 17 de Maio de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOSE ALVES SOBRINHO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 17 de Abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**AEE1D256

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 009/2019**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):  
EMPRESA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA  
CNPJ: 08.090.078/0001-56  
VENCEU OS ITENS ABAIXO :

Item	Especificações Mínimas	Unid	Quant	V Unit	V total
02	Cilindro de gases medicinais	UNID.	02	R\$ 1.795,00	R\$ 3.590,00
TOTAL				R\$ 3.590,00	

Valor Total da Contratação R\$ 3.590,00 (Três Mil Quinhentos e Noventa Reais).

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 11 de Abril de 2019.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**F246E20B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 009/2019**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:**

EMPRESA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA  
CNPJ: 08.090.078/0001-56  
VENCEU OS ITENS ABAIXO :

Item	Especificações Mínimas	Unid	Quant	V Unit	V total
02	Cilindro de gases medicinais	UNID.	02	R\$ 1.795,00	R\$ 3.590,00
TOTAL				R\$ 3.590,00	

Valor Total da Contratação R\$ 3.590,00 (Três Mil Quinhentos e Noventa Reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São Fernando/RN, 11 de Abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**071682E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019**  
**DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 –**  
**PROC. ADMPSF/2019 Nº 065/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ARMAZÉM

ZEZÃO LTDA CNPJ: 08.090.078/0001-56; OBJETO: **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;** VALIDADE : 11 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 3.590,00 (Três Mil Quinhentos e Noventa Reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e DÊNIO ALVES DE OLIVEIRA – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 11 de Abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**C4EDI25D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 024/2019-**  
**SRP**

Ficam os representantes das empresas licitantes:**HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-MECNPJ Nº 12.005.957/0001-00,MARCELLI DA SILVA SOUSA 04709518424CNPJ Nº 32.394.006/0001-87,HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS-MECNPJ: 01.009.818/0001-38 e a empresaROSEANNE MARIA DANTAS-MECNPJ: 12.954.380/0001-82,Convocadas a assinarem a ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019-SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.**

São Fernando/RN, 22 de Abril de 2019

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**3976F0DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 025/2019-**  
**SRP**

Ficam os representantes das empresas licitantes:**HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-MECNPJ Nº 12.005.957/0001-00,MARCELLI DA SILVA SOUSA 04709518424CNPJ Nº 32.394.006/0001-87,HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS-MECNPJ: 01.009.818/0001-38e a empresaA.AZEVEDO DA SILVA EIRELICNPJ Nº 27.008.156/0001-75,Convocadas a assinarem a ata de registro de preços referente aoPREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019-SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.**

São Fernando/RN, 22 de Abril de 2019

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**07C1D9A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0167/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.400,49.

São Fernando/RN, 22 de abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**E48AFE2D

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0168/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.924,67.

São Fernando/RN, 22 de abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**FE7D0A77

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0169/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME,

inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.036,39.

São Fernando/RN, 22 de abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**A47D5C33

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0170/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.505,72.

São Fernando/RN, 22 de abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**6E6FB7DE

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0171/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.965,42.

São Fernando/RN, 22 de abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**E5E90C49

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0172/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.887,27.

São Fernando/RN, 22 de abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**50670A16

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0173/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.699,74.

São Fernando/RN, 22 de abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**2D239751

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0174/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.935,15.

São Fernando/RN, 22 de abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**BE0E7724

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0175/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.568,04.

São Fernando/RN, 22 de abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**7E210E26

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0176/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.652,24.

São Fernando/RN, 22 de abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**D1F0F97C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0177/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.799,12.

São Fernando/RN, 22 de abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**A6948116

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0178/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.505,36.

São Fernando/RN, 22 de abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**D5701388

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0179/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.288,64.

São Fernando/RN, 22 de abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**0BEA422A

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0180/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;



Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.642,96.

São Fernando/RN, 22 de abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**1A42391B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0181/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.843,38.

São Fernando/RN, 22 de abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**F8A98D67

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0182/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.735,65.

São Fernando/RN, 22 de abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**7FFF4CA8

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0183/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.554,94.

São Fernando/RN, 22 de abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:5319EC7F**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0184/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME,

inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.529,44.

São Fernando/RN, 22 de abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:FE578F68**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0185/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.939,18.

São Fernando/RN, 22 de abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:F2E0241C**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0186/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.581,04.

São Fernando/RN, 22 de abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:6846419E

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0187/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N° 032/2016 – TCE/RN;  
LEI N° 8.666/93;  
DECRETO N° 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.546,64.

São Fernando/RN, 22 de abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:D5DCC72F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº. 005/2019 PP**

**TERMO DE ADITIVO Nº 001**

**CONTRATO: 005/2019 PP**

**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**

**CONTRATADO: MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor do item Gasolina Comum, especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum, de R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) para **R\$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL E DATA:** São Francisco do Oeste/RN, 15 de abril de 2019

**VIGÊNCIA:** 16 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**ASSINANTES:**

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL**

**FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO – TITULAR DA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**FRANCISCO BRUNO MOREIRA SOARES – CPF Nº 089.800.214-10**

**EMANUELA CRISTINA LEITE ESTEVÃO – 068.330.224-88**

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
Código Identificador:1A5961B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº. 006/2019 PP**

**TERMO DE ADITIVO Nº 001**

**CONTRATO: 006/2019 PP**

**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**

**INTERVENIÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADO: MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor do item Gasolina Comum, especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum, de R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) para **R\$ 4,84 (quatro reais e oitenta quatro centavos)**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL E DATA:** São Francisco do Oeste/RN, 15 de abril de 2019

**VIGÊNCIA:** 16 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**ASSINANTES:**

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL**

**LIVIA PATRICIA DIOGENES VIANA – REPRESENTANTE DO FMS**

**FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO – TITULAR DA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**FRANCISCO BRUNO MOREIRA SOARES – CPF Nº 089.800.214-10**

**EMANUELA CRISTINA LEITE ESTEVÃO – 068.330.224-88**

**Publicado por:**

Francisco Bruno Moreira Soares

**Código Identificador:**C0DB7C14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA  
DE PREÇO Nº. 001/2019**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: **Contratação de empresa para execução de obra de capeamento asfáltico e sinalização viária da Rua São José, no município de São José do Campestre.** A comissão informa que no dia marcado para abertura deste certame não compareceu nenhuma empresa interessada em participar, como também não foi protocolado nenhum envelope. Sendo assim fica o referido certame considerado DESERTO em sua 1º chamada.

São José do Campestre-RN 15 de abril de 2019

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**2CB2180D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 062, DE 17 DE MARÇO DE 2019.**

*Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **CARMEM LÚCIA DE FARIAS** para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de abril de 2019.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de abril de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza

**Código Identificador:**D138BC33

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 211, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

Define o valor mensal integral do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 363, de 12 de dezembro de 2014.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 363, de 12 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao disposto no artigo 3º, §1º, da Lei nº 363/2014,

CONSIDERANDO o Ofício nº 012/2019, de 22 de abril de 2019, da SESAD,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica definido, no Anexo Único deste Decreto, os profissionais e os valores do incentivo financeiro do PMAQ-AB que serão pagos no mês de abril.

Art. 2º. Os profissionais listados no Anexo Único deste Decreto faz jus a essa gratificação pelo desempenho de suas funções no mês de março de 2019, desde que cumpridas todas as exigências e requisitos contidos na Lei nº 363/2014 e diretrizes lançadas pela SESAD, à percepção da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ instituída pela referida Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de abril de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	JUNHO
Redianne Medeiros da Fonsêca	Enfermeira	R\$ 600,00
Nara Regina de Medeiros Martins	Enfermeira	R\$ 700,00
Luciana Pereira Aguiar Diniz	Técnico de Consultório Dental	R\$ 200,00
Isaias Lopes De Araújo Terceiro	Dentista	R\$ 600,00
Mauro Bezerra Nascimento Júnior	Dentista Contrato/ Zona Rural	R\$ 400,00

Maria de Fátima Oliveira da Silva	Técnico em Enfermagem	R\$ 300,00
Isabel Cristina de Azevedo Santos	Técnico em Enfermagem	R\$ 300,00
Elizabeth Macedo Costa	Técnico em Enfermagem	R\$ 200,00
Ana Paula da Silva Fonseca	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 300,00
Gilene Roberta Limeira	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 300,00
Kandice Alves de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 300,00
Nádia Fernanda da Silva Dantas	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 300,00
Valdelice Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 300,00
Suelania Sueli de Medeiros Cirne	Agente Comunitário de Saúde	R\$200,00
Maria Francilene Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 200,00
Maria Joelma de Araújo Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	R& 200,00
Paulizana da Conceição Silva	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 200,00
Generina Silva	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 200,00
Diego Henrique Brilhante de Medeiros	Médico da Zona Urbana	R\$ 600,00
Rossana Suassuna C.**	Médico da Zona Rural	R\$ 280,00

\*\* Proporcional aos dias trabalhados

**Publicado por:**  
Sonália Sandrine Farias de Medeiros  
**Código Identificador:**A8368307

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 105/2019, 16 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	16 de abril de 2019	125,00	125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

(x) 100%

( )50%

( )35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de abril de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de abril de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**D8855E53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 106/2019, 17 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	17 de abril de 2019	125,00	125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

(X ) 100%

( )50%

( )35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de abril de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Nata/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de abril de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**A980931E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 107/2019, 22 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	22 de abril de 2019	125,00	125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de abril de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de abril de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**8E41AC2D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 063, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 001/2015 que estabelece as normas do Concurso Público para o provimento de cargos do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, publicado no sítio eletrônico da ATECEL, no Portal da Transparência do Município de São José do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, em 04 de novembro de 2015, observados os termos contratuais celebrados com a ATECEL – Associação Técnica Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior, RESOLVE:

I. INABILITAR os candidatos relacionados no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas na PORTARIA Nº 027, de 07 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1953, do dia 08 de fevereiro de 2019, e na PORTARIA Nº 37, de 15 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1959, do dia 18 de fevereiro de 2019, consoante Certidão expedida pela SEAGEP.

II. CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo II, habilitado no Concurso Público, Edital nº 001/2015, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, impreterivelmente no período de **22 de abril a 17 de maio de 2019**, das 07h00min às 12h00min, para apresentar os originais e cópias autenticadas dos documentos abaixo listados:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital 001/2015;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;

i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);

j) Declaração de Bens e Valores;

l) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;

n) 02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);

o) Dados bancários;

p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;

q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

r) Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado na presente Portaria, os seguintes exames:

a) Hemograma completo;

b) ABO + RH;

c) Colesterol total e frações;

d) Bioquímica do sangue: glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO e TGP;

e) Sorologia para Lues ou VDRL;

f) Sorologia para Doença de Chagas;

g) Sorologia para hepatite “B” e “C”.

h) EAS;

i) EPF (exame parasitológico de fezes);

j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;

l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;

m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;

n) Audiometria tonal com laudo;

o) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;

II.1 – Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.

II.3 – Além da exibição dos exames antes relacionados, o candidato se submeterá a exames clínico e psicológico, no período de **20 a 24 de maio de 2019**, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de abril de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ERICA VALÉRIA DA COSTA SANTOS	21659	7º

**CARGO: MOTORISTA**

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROGERIO FRANCISCO DANTAS	20308	04º

**ANEXO II****CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DANIELE ARAÚJO DE MACEDO	19936	09º

**CARGO: MOTORISTA**

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO	21671	06º

**CARGO: ODONTÓLOGO**

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MONALIZA RAQUEL DO NASCIMENTO	19547	02º

**Publicado por:**  
Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:**60D9B34C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 212, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

Garante progressão funcional aos profissionais do magistério público municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010, e

**CONSIDERANDO** o procedimento desencadeado através do Ofício nº 018, de 22 de abril de 2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica garantida progressão funcional aos profissionais do magistério público municipal, conforme relação em anexo, para um grau de coeficiente imediatamente superior ao que atualmente eles estão enquadrados.

Art. 2º. A SEMEC deverá publicar Relação com o novo enquadramento funcional dos profissionais e enviar à SEAGEP.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de abril de 2019.

§ 1º. Ficam a SEAGEP e a SEMPLA autorizadas a processar as disposições contidas neste Decreto na Folha de Pagamento do Município do mês de abril de 2019.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de março de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Nº	NOME DO SERVIDOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL
01	JULIO ALVES DE OLIVEIRA	N-2 L-E
02	MARIA ADELIA DA SILVA COSTA	N-1 L-F
03	MARIBALDI ARAUJO DE MEDEIROS	N-E L-F
04	MARIZE ALVES DA SILVA	N-1 L-H
05	MARIA MADALENA NETA NONATO	N-1 L-E

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**96809E29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 119, EM 17 DE ABRIL DE 2019**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ANÁLISE DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO. CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 793/2017.

O Prefeito Municipal de São Miguel- RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros abaixo para compor a COMISSÃO PARA ANÁLISE DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO.

**Representante da Secretaria Municipal de Educação**

a) Luiz Marcos Alves da Costa

**Representante do Executivo**

a) Lourival dias de Queiroz Junior

b) Jaqueline da Silva Queiroz

**Representante do Legislativo**

a) Jose Rogerio da Silveira

**Representante dos Estudantes**

a) Maria Nayara de Carvalho

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições ao contrario.

São Miguel-RN em 17 de abril de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**3A0C479F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de São Miguel do Gostoso/RN torna público a adesão nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP – nº 006/2019

Ata de Registro de Preço nº 009/2019

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, inscrita no CNPJ nº: 08.354.383/0001-08

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, CNPJ nº: 01.612.396/0001-90.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Transporte de Passageiros e Carga em Veículos de Pequeno e Grande Porte para Atender as Secretarias desde Município

Fornecedor registrado: LR Freire Costa

CNPJ nº: 18.089.600/0001-33

Vigência da Ata: 12/03/2019 à 12/03/2020

Vigência do Termo de Adesão: 04/04/2019 à 31/12/2019

São Miguel do Gostoso/RN, 04 de abril de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**

Órgão participante (Carona)

**FORNECEDOR REGISTRADO: LR FREIRE COSTA**

CNPJ nº: 18.089.600/0001-33

Fornecedor

Autorizo Publicação em : 04/04/2019

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**LR FREIRE COSTA**

CNPJ nº: 18.089.600/0001-33

**Publicado por:**Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:6EE45745**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE  
LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2019 - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará, no dia 06/05/2019, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada para Registro de Preço – OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa para serviços de limpeza de fossas sépticas destinados às famílias carentes localizadas em áreas do nosso município, que não são atendidas com a estrutura de saneamento básico, seja zona urbana e/ou zona rural e de prédios públicos deste município. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – informações pelo fone (0xx84) 3251-4910 ou por e-mail: cplssp@gmail.com

São Paulo do Potengi/RN, 22 de abril de 2019

**JOÃO MARIA DE LUNA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**João Maria de Luna  
Código Identificador:F176054E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ARP PREGÃO ELETRÔNICO  
010/2017/FNDE/MEC SIGARP Nº 82610 PROCESSO:  
10040001/2019.****EXTRATO DE CONTRATO  
ARP PREGÃO ELETRÔNICO 010/2017/FNDE/MEC SIGARP  
Nº 82610 PROCESSO: 10040001/2019.****CONTRATOS Nº 16040001/2019**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi  
**CONTRATADA:** APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.198.597/0001-07. Valor do contrato R\$ 85.268,00 (oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais).

**OBJETO:**O presente Contrato tem por objeto: adesão a ARP PREGÃO ELETRÔNICO 010/2017/FNDE/MEC SIGARP Nº 82610 PROCESSO: 10040001/2019, realizado pela FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. A referida adesão visa eventual aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto de aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento às entidades educacionais da rede pública de ensino deste município. Tudo de acordo com a lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005. junto à empresa vencedora do certame DATA DA ASSINATURA: 16/04/2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**João Maria de Luna  
Código Identificador:9E98F387**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
007/2019 CONTRATO 20190098**

CONTRATO Nº.....:20190098

ORIGEM.....:PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

CONTRATANTE.....:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:  
11.261.481/0001-05CONTRATADA(O).....:JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO  
EIRELI - CNPJ 26.690.173/0001-72OBJETO.....:AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE  
MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS  
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEVALOR TOTAL.....:R\$ 29.006,55 (VINTE E NOVE MIL,  
SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 10.301.0013.2040 – Manut. da Atenção Básica - PAB FIXO; 10.301.0013.2041 – Manut. da Atenção Básica - PMAQ; 10.302.0014.2046 - Manut. da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elemento de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....:16 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de  
2019

DATA DA ASSINATURA.....:16 de Abril de 2019

**ASSINAM:**PELA CONTRATANTE: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA  
portador do CPF nº 046.117.704-86PELA CONTRATADA: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ,  
portador do(a) CPF 007.422.234-18**Publicado por:**Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:46F2AFD9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
025/2018 CONTRATO 20190102**

CONTRATO Nº.....: 20190102

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:  
11.261.481/0001-05CONTRATADA(O).....: DENTALMED COMERCIO E  
REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 16.826.043/0001-60OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENETUAL  
DE MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO.VALOR TOTAL.....: R\$ 21.472,40 (vinte e um mil,  
quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de



dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 103010013.2.039 Manut. da Atenção Básica, 103010013.2.041 Manut. da Atenção Básica - PMAQ, 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**VIGÊNCIA.....:** 12 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de Abril de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA portador do CPF nº 046.117.704-86

**PELA CONTRATADA:** ELIAS SIMÕES DE ARAUJO portador do(a) CPF 044.702.654-20

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B6993AC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
025/2018 CONTRATO 20190103**

**CONTRATO Nº.....:** 20190103

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** PHOSPODONT LTDA CNPJ 04.451.626/0001-75

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 18.840,75 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 103010013.2.039 Manut. da Atenção Básica, 103010013.2.041 Manut. da Atenção Básica - PMAQ. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**VIGÊNCIA.....:** 12 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de Abril de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA portador do CPF nº 046.117.704-86

**PELA CONTRATADA:** ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA portador do(a) CPF 413.273.304-15

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4A94DB97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
026/2018 CONTRATO 20190100**

**CONTRATO Nº.....:** 20190100

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 16.826.043/0001-60

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 7.927,90 (sete mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 103010013.2.040 Manut. da Atenção Básica - PAB FIXO. 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**VIGÊNCIA.....:** 12 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de Abril de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA portador do CPF nº 046.117.704-86

**PELA CONTRATADA:** ELIAS SIMÕES DE ARAUJO portador do(a) CPF 044.702.654-20

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**79D653CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
026/2018 CONTRATO 20190101**

**CONTRATO Nº.....:** 20190101

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** PHOSPODONT LTDA CNPJ 04.451.626/0001-75

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 8.479,30 (oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 608/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 103010013.2.039 Manut. da Atenção Básica. 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**VIGÊNCIA.....:** 12 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de Abril de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA portador do CPF nº 046.117.704-86

**PELA CONTRATADA:** ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA portador do(a) CPF 413.273.304-15

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9066EF7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 609/2019, DE 27 DE MAIO DE 1998**

DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO  
VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Título I**

**Do Regime**

**Capítulo I**

**Disposições Gerais**

**Art. 1º** A presente Lei institui o **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE**, do Poder Executivo, da administração Direta e Indireta, que tem como Regime Jurídico o **ESTATUTÁRIO**, aprovado por Lei complementar.

**Art. 2º** As disposições da presente Lei aplicam-se aos Servidores Municipais de provimento **EFETIVO, COMISSÃO** (confiança) e aqueles que adquirirem a estabilidade nos termos do artigo 19 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

**Art. 3º** Cargo Público é um lugar criado na Organização dos Servidores Públicos, com denominação própria, para ser provido por um titular que preencha os requisitos mínimos estabelecidos em Lei.

Parágrafo único. Cargo é um conjunto de deveres, obrigações, atribuições e responsabilidades cometidas a uma pessoa.

**Art. 4º** Os vencimentos dos cargos corresponderão aos padrões básicos, posteriormente fixado na Lei que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários.

**Art. 5º** É expressamente proibida a prestação de serviços gratuitos para a municipalidade, salvo nos casos considerados relevantes e previstos em Lei.

**Título II**

**Dos Proventos, Exercício e Vacância**

**Capítulo I**

**Dos Cargos Públicos**

**Art. 6º** Os cargos públicos serão de carreira ou isolados.

Parágrafo único. Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos da Lei.

**Art. 7º** As atribuições a serem desenvolvidas pelos titulares dos cargos públicos, serão estabelecidos em regulamento, observadas as diretrizes fixadas em Lei que as instituir.

**Art. 8º** Não se permitirá que haja equivalência entre diferentes carreiras, no tocante as respectivas naturezas de trabalho

**Art. 9º** O sistema de classificação de cargos, a organização geral do pessoal, bem como as disposições e procedimentos relativos a promoção e acesso, serão estabelecidos e definidos em regulamentos especiais, através do Plano de Carreira, Cargos e Salários.

**Capítulo II**

**Do Provento**

**Art. 10.** Os cargos Públicos são providos por:

- I - nomeação;
- II - promoção e acesso;
- III - reintegração;
- IV - readmissão;
- V - aproveitamento;
- VI - reversão;
- VII - transferência.

**Art. 11.** São requisitos mínimos obrigatórios para o provimento de cargo público:

- I - ser brasileiro;
- II - ter 18 anos completos;
- III - estar no gozo dos direitos políticos;
- IV - ter capacidade física e mental comprovada.

Parágrafo único. A prova dos requisitos dos Incisos I e II deste Artigo só será exigida no caso de provimento por nomeação.

**Art. 12.** É de competência exclusiva do PREFEITO MUNICIPAL prover por ato os cargos públicos, respeitadas as prescrições legais.

Parágrafo único. O ato referente ao provimento conterá as seguintes indicações, sob pena de responsabilidade de quem der posse.

I - os elementos de identificação, o fundamento legal, o padrão de vencimento correspondente ao cargo que se dará o provimento;

II - no caso de vacância o motivo que a determinou e o nome do ex-ocupante;

III - o exercício de cargo de natureza gratuita, mas que seja relevante serviço prestado ao município, se fará cumulativa e transitoriamente com o cargo exercido, pelo servidor, sem prejuízo dos vencimentos deste cargo.

**Capítulo III**

**Da Nomeação**

**Seção I**

**Disposições Preliminares**

**Art. 13.** A nomeação será feita:

I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de carreira ou isolado;

II - em comissão, quando se tratar de cargo que em virtude de Lei deva assim ser provido;

III - cargo de confiança, na forma da Lei.

§ 1º A nomeação para cargos de provimento efetivo de carreira ou isolado, será procedido mediante realização de Concurso Público de provas ou provas e títulos.

§ 2º As nomeações em cargos de provimentos em comissão e de confiança, especificados em Lei, serão de livre nomeação e exoneração.

**Art. 14.** As nomeações obedecerão às ordens de classificação dos candidatos habilitados em concurso.

**Art. 15.** Será tornada sem efeito, por ato, a nomeação caso a posse não se realize dentro do prazo estabelecido.

**Art. 16.** Não poderá ser nomeado para cargo público aquele que tenha sido condenado por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a administração pública ou Defesa Nacional.

**Seção II**

**Do Concurso**

**Art. 17.** A investidura em cargo público de provimento efetivo efetuar-se-á mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

**Art. 18.** A aprovação em concurso público não cria direitos à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

§ 1º Em caso de empate de classificação, terá referência para nomeação o candidato pertencente ao serviço público Federal, Estadual ou Municipal e existindo empate entre estes, o mais antigo.

§ 2º Em caso de empate entre candidatos que não pertenciam ao serviço público Federal, Estadual ou Municipal, a decisão se fará da seguinte forma:

I - o mais novo;

II - casado;

III - maior número de filhos.

**Art. 19.** Os concursos serão realizados conforme legislação pertinente.

Parágrafo único. Os regulamentos, instruções e exames aos concursos assegurarão a fiel observância dos dispositivos legais e regulamentos referentes aos cargos públicos.

**Art. 20.** Na realização dos concursos observar-se-á sem prejuízo de outras exigências ou condições regulamentares, as seguintes orientações básicas:

I - os concursos serão realizados quando a administração Municipal julgar oportuno e terão validade por período igual a 02 (dois) anos, a contar da data da homologação e serão prorrogáveis por igual período, a critério da administração;

II - o concurso, uma vez aberto, deverá ser homologado no prazo de 120 (cento e vinte) dias;

III - não se publicará o Edital de qualquer cargo enquanto vigorar o prazo da validade de concurso anterior para o mesmo cargo, em que exista candidato aprovado e não convocado para investidura;

IV - os editais deverão conter exigências que permitam ao candidato comprovar os requisitos e qualificações que acompanham a especificação do cargo;

V - os editais poderão estabelecer limites de idade para a inscrição em concurso, tendo em vista a natureza das atribuições e especificações

do cargo, assim como circunstâncias especiais, a critério da administração;

VI - aos candidatos se assegurarão meios amplos de recursos, nas fases de homologação das inscrições, publicação de resultados parciais ou globais, homologação de concursos e nomeação de candidatos.

### Seção III

#### Da Posse

**Art. 21.** Posse e a investidura em cargo público.

§ 1º Não haverá posse nos casos de promoção, acesso ou reintegração.

§ 2º Só poderá ser empossado em cargo público municipal, quem atender os requisitos mínimos estabelecidos no art. 11 do presente estatuto.

§ 3º Quando do provimento por reintegração, aproveitamento ou reversão, estarão dispensadas as exigências previstas nos incisos I e II do artigo 11 de conformidade com o que dispõe o parágrafo único do mesmo artigo.

§ 4º A deficiência da capacidade física comprovadamente estacionária a que se refere o inciso IV do artigo 11, desde que não impeça o desempenho normal do cargo.

**Art. 22.** No ato da posse o candidato deverá declarar por escrito, se é titular de outro cargo ou função pública.

Parágrafo único. Se ocorrer a hipótese de que sobrevenha ou possa sobreviver acumulação proibida com a posse, esta será sustada até que, respeitados os prazos do Art. 32 se comprove inexistência daquela.

**Art. 23.** Para a investidura nos cargos de provimento efetivo a posse será dada pelo Prefeito.

§ 1º Para a investidura nos cargos de provimento em comissão será dada pelo Prefeito.

§ 2º O Prefeito dará posse, também, aos servidores de provimento efetivo, a serem investidos nos cargos de chefia ou assessoria.

**Art. 24.** Do termo de posse constará o compromisso de fiel cumprimento dos deveres e atribuições do cargo.

Parágrafo único. O servidor deverá declarar obrigatoriamente, no termo de posse, sua declaração de bens.

**Art. 25.** Em casos especiais, a critério da administração, poderá haver posse mediante instrumento de procuração pública.

**Art. 26.** Cumpra ao Prefeito e ao Chefe do Setor de Pessoal, fazer verificar se foram atendidas as condições legais de investidura.

**Art. 27.** A posse deverá verificar-se no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de portaria de nomeação através da imprensa, e por Edital fixado no local público e de costume na sede da Prefeitura.

§ 1º Este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias desde que o interessado o requeira justificadamente, antes do término do prazo fixado neste artigo.

§ 2º Se a posse não se der dentro do prazo previsto a nomeação será declarada sem efeito por ato do Prefeito.

### Seção IV

#### Do Estágio Probatório

**Art. 28.** Estágio Probatório é o período de dois (02) anos de efetivo exercício do servidor municipal nomeado para o cargo de provimento efetivo de classe isolada ou de carreira.

Parágrafo único. No período de estágio serão apurados os seguintes:

**I** - idoneidade moral;

**II** - disciplina;

**III** - pontualidade;

**IV** - assiduidade;

**V** - aptidão;

**VI** - dedicação ao serviço.

**Art. 29.** Sem prejuízo do sistema existente de avaliação de mérito. O responsável da unidade de serviço realiza o estágio probatório, três meses antes do término deste, tendo em conta os requisitos especificados no parágrafo anterior, informará sobre o mesmo ao órgão de pessoal.

§ 1º O órgão de pessoal emitirá, em seguida, parecer escrito, definindo-se a favor ou contra a conformação do estágio.

§ 2º Se contrário à confirmação, dar-se-á vista ao estágio, pelo prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa.

§ 3º Julgando o parecer e a defesa, o órgão competente, se este considerar aconselhável a exoneração do servidor, encaminhará ao Prefeito o respectivo relatório.

§ 4º A apuração dos requisitos de que trata o parágrafo único do Art. 28 deverá processar-se de modo que a exoneração do servidor possa ser feita antes do término do estágio probatório.

§ 5º O responsável pela unidade que deixar de prestar informação prevista no artigo, cometerá infração disciplinar contida no Art. 174 do presente Estatuto.

§ 6º Não havendo observância deste artigo e seus parágrafos, o servidor será considerado estável, cumprindo-se assim o aludido estágio probatório.

### Seção V

#### Do Exercício

**Art. 30.** No assentamento individual do servidor serão registrados o início, a interrupção e o reinício do exercício.

§ 1º Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão pessoal os elementos necessários à abertura de assentamento individual.

§ 2º O responsável da Unidade Administrativa em que o servidor tenha exercício, comunicará ao órgão de pessoal o início do exercício e as alterações que venham a ocorrer.

**Art. 31.** Ao responsável da unidade administrativa para onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

**Art. 32.** O exercício do cargo terá início dentro de 30 (trinta) dias contados;

**I** - da data da publicação oficial da Portaria no caso de reintegração;

**II** - da data da posse nos demais casos;

§ 1º O servidor que não entrar em exercício dentro do prazo será exonerado.

§ 2º O exercício não se interrompe com a promoção e passa a ser contado, na nova classe a partir da publicação da Portaria.

§ 3º O prazo referido poderá ser prorrogado pelo mesmo período, a requerimento do interessado.

**Art. 33.** O servidor só pode ter início na unidade administrativa em que for lotado.

§ 1º O afastamento do Servidor de sua unidade administrativa para outra, só se verificará com prévia autorização do Prefeito, para fim determinado a prazo certo.

§ 2º Atendida sempre a conveniência do serviço o Prefeito poderá alterar a locação do servidor, ex-offício ou a pedido.

§ 3º A inobservância deste artigo acarretará sanção ao servidor e ao responsável da unidade administrativa.

**Art. 34.** O servidor não poderá ausentar-se do Município para estudos ou missões de qualquer natureza, com ou sem vencimentos, sem autorização expressa do Prefeito.

**Art. 35.** O servidor designado para estudo ou aperfeiçoamento em benefício do Município, com ônus para os cofres públicos até a conclusão do mesmo.

**Art. 36.** O servidor público só poderá ser afastado do exercício das suas funções depois de sentença transitada e julgada; quando for considerado culpado.

### Seção VI

#### Da Substituição

**Art. 37.** A substituição se dará por força de ato da administração.

§ 1º No caso de substituição do cargo de um servidor a de outrem em caráter temporário, terá vencimento igual ou equivalente a referência de maior valor do substituído se for o caso.

§ 2º Mesmo que para determinado cargo, não esteja prevista substituição, poderá por ato da autoridade competente ocorrer a substituição, provada as necessidades e a conveniência da Administração.

§ 3º Em caso excepcional, atendida a conveniência da administração, o titular do cargo de chefia ou assessoria poderá ser nomeado ou designado cumulativamente como substituto para outro cargo da mesma natureza, até que se verifique a nomeação ou designação do titular.

**Art. 38.** Os efeitos da substituição cessam automaticamente com a reassunção do titular ou com a vacância do cargo.

### Seção VII

#### Da Fiança

**Art. 39.** Fiança é a garantia dada pelo servidor municipal que tenha dinheiro público sob sua guarda ou responsabilidade, de acordo com a prescrição legal ou regimental.

**Art. 40.** O Servidor nomeado, cujo provimento depende de fiança, não poderá entrar em exercício sem prévia satisfação dessa exigência legal.

§ 1º A carta de fiança deverá constar os bens que ficarão responsáveis pelo valor do alcance, ou a assinatura de terceiros com responsabilidade solidária.

§ 2º Não se permitirá o levantamento da fiança antes da tomada de prestação de contas do servidor.

§ 3º O responsável por alcançar o desvio não ficará isento da ação administrativa ou original que couber, ainda que o valor da fiança seja superior ao prejuízo apurado.

### **Título III**

## **Da Promoção e Do Acesso**

### **Capítulo I**

#### **Da Promoção**

**Art. 41.** A promoção é o ato pelo qual concede ao servidor efetivo, pelo princípio de merecimento, a passagem a cargo de classe imediatamente superior, dentro da respectiva carreira.

§ 1º As promoções obedecerão em conjunto, as seguintes condições, obedecidas os seguintes pesos:

I - mérito: mudança de classe em função do grau de escolaridade;

II - tempo de cargo: mudança de nível para outro em função do tempo de serviço, obedecido o interstício de 05 anos.

§ 2º A regulamentação da promoção será feita através de plano de carreira.

**Art. 42.** Para aferição do mérito, com vista a promoção, deverá o servidor satisfazer os seguintes requisitos:

I - possuir as qualificações e aptidões indispensáveis ao desempenho das atribuições da classe superior, o que será averiguado nos termos e condições regulamentares;

II - demonstrar eficiência, capacidade e dedicação ao serviço, espírito de colaboração, ética profissional e cumprimento dos deveres nos termos e condições regulamentares;

III - títulos e comprovantes de conclusão ou frequência de curso, seminários e simpósios relacionados com a administração municipal;

IV - trabalhos e obras publicados.

**Art. 43.** O tempo no cargo será determinado pelo período de efetivo exercício na classe a que pertence o cargo.

**Art. 44.** São considerados de efetivo exercício:

I - os afastamentos previstos no artigo 113 do presente Estatuto;

II - o período de trânsito;

III - o tempo de exercício na classe anterior quando ocorrer fusão de classe.

**Art. 45.** Terá direito a promoção o servidor, mesmo que não esteja em exercício do cargo, exceto aqueles que estiverem afastados por tempo superior a 06 (seis) meses a qualquer título.

§ 1º Ao servidor afastado para tratar de interesse particular, somente se abonarão as vantagens decorrentes da promoção a partir da data da reassunção.

§ 2º Em nenhum caso será promovido o servidor em estágio probatório.

**Art. 46.** O Servidor concluindo o estágio probatório, só poderá concorrer a promoção após interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício na classe de atividade, salvo por menos tempo quando for comprovada inteira capacidade e conhecimento do cargo.

**Art. 47.** O órgão competente preparará tantas listas de promoção quantas forem as classes existentes, e em cada uma, deverão constar tantos nomes de servidores classificados quantas forem as vagas a preencher.

**Art. 48.** Desde que julgue preteridas as promoções, o servidor poderá recorrer ao Prefeito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato que o efetivaram.

Parágrafo único. Quando não efetivada no prazo legal a promoção produzirá seus efeitos a partir do primeiro dia após 30 (trinta) dias de encaminhamento ao Prefeito do relatório do órgão competente para julgar as promoções.

**Art. 49.** Se a promoção for declarada sem efeito, novo ato será exibido, simultaneamente, em favor de quem tenha efeito direto.

§ 1º O servidor promovido indevidamente, salvo na hipótese de sua comprovada má fé ou dolo, não será obrigado a restituir o que tiver recebido em excesso.

§ 2º O servidor a quem deveria ser atribuída a promoção receberá indenização equivalente a diferença do vencimento a que tiver direito.

**Art. 50.** O servidor indicado em processo administrativo, afastado previamente ou não, deverá ter seu nome incluído na lista de promoção, mas só terá assegurado a mesma se do processo administrativo a que responda não resultar pena de suspensão.

Parágrafo único. Tornada sem efeito a punição o servidor gozará dos efeitos da promoção, a partir da publicação desta, inclusive quanto aos vencimentos na nova classe.

**Art. 51.** Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o servidor que:

I - tiver aprovado com melhor grau em curso de treinamento para atribuições do cargo da classe, objeto da promoção;

II - tiver alcançado maior número de pontos na apuração a que se refere o inciso I, do parágrafo único do artigo 44;

III - contar maior tempo de serviço público municipal.

**Art. 52.** Independe de posse o provimento de cargo de promoção.

### **Capítulo II**

#### **Do Acesso**

**Art. 53.** Acesso é o ato de passagem do servidor pelo princípio de mérito, presente a devida qualificação à vaga existente em classe afim, de nível mais elevado, isolado ou pertencente à série de classe.

**Art. 54.** Os cargos de provimento efetivo serão preenchidos preferencialmente por essa última modalidade.

**Art. 55.** O acesso será possível pós-habilitação em prova de capacidade interna por ofício do cargo, ao qual concorre o ocupante da classe que possibilita acesso ao cargo.

**Art. 56.** Independe de posse o provimento de cargo por acesso.

**Art. 57.** É de 03 (três) anos de efetivo exercício na classe o interstício mínimo para concorrer ao acesso, podendo ser reduzido por 02 (dois) anos, quando houver servidor que possua aquele tempo.

**Art. 58.** Não havendo número suficiente de servidores em condições de, por acesso, preencherem vagas existentes poderão estas serem providas mediante concurso público.

### **Seção I**

#### **Da Reintegração**

**Art. 59.** A reintegração é o reingresso no serviço público do servidor demitido, com ressarcimento dos prejuízos do afastamento.

**Art. 60.** A reintegração se dará:

I - no cargo anteriormente ocupado;

II - se o cargo a que se refere o inciso anterior houver sido transformado, reintegrará no cargo resultante de transformação;

III - se o cargo do inciso I tiver sido extinto em cargo de vencimento equivalente, respeitada a habilitação profissional.

Parágrafo único. Não sendo possível fazer reintegração na forma deste artigo, será o servidor posto em disponibilidade, no cargo que exercia, com vencimentos integrais.

**Art. 61.** Reintegrado judicialmente, o servidor que lhe tiver ocupado o lugar, será exonerado de plano ou será reconduzido, se for o caso, ao cargo anterior, mas sem direito a indenização.

**Art. 62.** O servidor reintegrado será submetido a inspeção médica e será aposentado quando incapaz.

### **Seção II**

#### **Do Aproveitamento**

**Art. 63.** Aproveitamento é o reingresso ao serviço público do servidor em disponibilidade.

§ 1º O aproveitamento dependerá de comprovação de capacidade física e mental, mediante inspeção médica.

§ 2º O aproveitamento far-se-á a pedido ou *ex-officio* ou por sentença judicial, respeitada sempre a habilitação profissional.

**Art. 64.** O aproveitamento se fará obrigatoriamente no mesmo cargo de classe, de natureza e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

**Art. 65.** Havendo mais de um concorrente a mesma vaga terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

**Art. 66.** Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade, se o servidor não tomar posse no prazo legal, salvo em caso de doença comprovada.

Parágrafo único. Comprovada a incapacidade definitiva em inspeção médica, será o ato de aposentadoria.

### **Seção III**

#### **Da Reversão**

**Art. 67.** Reversão é o reingresso no serviço público do servidor aposentado, quando após verificação em processo não subsistirem os motivos da aposentadoria.

§ 1º A reversão far-se-á a pedido ou *ex-officio*.

§ 2º Para que a reversão se efetive é necessário que o aposentado:

I - não haja completado 60 (sessenta) anos de idade;

II - não tenha mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, incluindo tempo de inatividade se do sexo masculino e 30 (trinta) anos se do sexo feminino;

III - seja considerado apto ao exercício do cargo em inspeção médica.

**Art. 68.** A reversão far-se-á de preferência no mesmo cargo de carreira anterior ou em cargo compatível com o padrão de vencimento, qualificação profissional e habilitação legal.

#### Seção IV

##### Da Transferência

**Art. 69.** Transferência é o provimento do servidor em cargo de carreira ou isolado de provimento efetivo com mesmo padrão de vencimento.

**Art. 70.** A transferência far-se-á:

§ 1º A pedido do servidor, atendida a conveniência do serviço;

§ 2º *Ex-officio*, no interesse da administração, respeitado a habilitação profissional.

Parágrafo único. A transferência a pedido para cargo de carreira, só se dará a ser preenchida por promoção só poderá ser efetivada no mês seguinte ao fixado para as promoções.

**Art. 71.** Caberá a transferência:

I - de uma para outra série de classe;

II - de uma série de classe para classe isolada de provimento efetivo;

III - de uma classe isolada de provimento efetivo para uma série de classe;

IV - de uma outra classe isolada de provimento efetivo.

Parágrafo único. A transferência prevista no artigo anterior fica condicionada à comprovação das respectivas qualificações.

**Art. 72.** A transferência por permuta será processada mediante requerimento firmado por ambos os interessados, respeitando o disposto no presente capítulo.

**Art. 73.** Nenhum servidor poderá ser transferido *“ex-officio”* para cargo fora de sua localidade de residência no período de 03 (três) meses anterior e nos 03 (três) meses posterior a eleição.

§ 1º É vedado a remoção ou transferência *“ex-officio”* do servidor investido em cargo eletivo desde a expedição de diploma até o término do mandato.

§ 2º Será responsabilizada a autoridade que infringir o disposto neste artigo.

§ 3º O interstício para transferência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na classe ou no cargo isolado.

#### Seção V

##### Da Readaptação

**Art. 74.** Readaptação é a investidura do servidor estável em cargo mais compatível com a sua capacidade física ou mental.

**Art. 75.** A readaptação far-se-á:

I - quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde do servidor que lhe diminuam a eficiência no desempenho do cargo;

II - quando se comprova em processo administrativo, que a capacidade intelectual do servidor não corresponde as exigências do desempenho do cargo que é titular;

III - a pedido quando ficar expressamente comprovado que:

a) o desvio de cargo adveio subsiste por necessidade absoluta do serviço;

b) o desvio dura há pelo menos 02 (dois) anos, sem interrupção na data da vigência deste estatuto;

c) a atividade foi ou está sendo exercida permanente;

d) o servidor possui necessárias aptidões e habilitações para o desempenho regular do novo cargo em que deva ser readaptado;

e) as atribuições do cargo ocupado são perfeitamente diversas e não apenas comparáveis e afins, variando somente de responsabilidade e de grau.

Parágrafo único. A readaptação será feita por ato do Prefeito, sendo que no caso do inciso II, deste artigo, mediante transformação do cargo do servidor, após sua aprovação em provas de suficiência, para confirmação do desvio de serviço e habilitação do servidor.

**Art. 76.** A readaptação não acarretará na hipótese do inciso I do artigo anterior, diminuição de vencimentos e será feita mediante transferência, ressaltando-se ao readaptado o direito de concorrer em iguais condições, para promoções e acesso com demais servidores da classe em que pertencia anteriormente.

**Art. 77.** Somente poderá ser adaptado o servidor estável.

#### Seção VI

##### Da Remoção

**Art. 77-A.** Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do quadro do mesmo órgão ou entidade municipal, com ou sem mudança de sede. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção: (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

I - de ofício, no interesse da Administração; (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

II - a pedido, a critério da Administração. (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

§ 1º Em todos os casos, a “remoção a pedido a critério da Administração” é ato discricionário, embasado em critérios de conveniência e oportunidade, em que prevalece a supremacia do interesse público sobre o privado. (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

§ 2º Fica vedado alterações da natureza das atribuições exercidas pelos servidores removidos. (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

§ 3º É defeso utilizar a remoção como pena disciplinar ou para atender interesse exclusivamente pessoal do servidor. (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

§ 4º O acréscimo de despesas do servidor público efetivo, decorrente da remoção de ofício, serão custeadas pelo poder público municipal, observados as normas legais pertinentes. (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

#### Seção VII

##### Da Redistribuição

**Art. 77-B.** Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo Municipal, observado os seguintes preceitos: (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

I - interesse da administração; (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

II - equivalência de vencimentos; (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

III - manutenção da essência das atribuições do cargo; (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade; (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

VII - garantia das vantagens pecuniárias. (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

§ 1º A redistribuição ocorrerá sempre *ex-officio* e dar-se-á exclusivamente para ajustamento dos quadros de pessoal às necessidades do serviço, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade. (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

§ 2º A redistribuição de cargos efetivos, ocupados ou vagos, se dará mediante ato conjunto entre os órgãos ou entidades vinculados ao Poder Executivo Municipal envolvidos. (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

§ 3º É defeso utilizar a redistribuição como pena disciplinar ou para atender interesse exclusivamente pessoal do servidor. (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

§ 4º Para os fins do inciso II, consideram-se equivalentes as remunerações das mesmas carreiras, independentemente das vantagens pessoais, bem como aquelas decorrentes de diferenças de valores das progressões e promoções funcionais. (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

§ 5º O processo de redistribuição será instaurado de ofício pela administração para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços. (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

§ 6º Fica vedado alterações da natureza das atribuições exercidas pelos servidores redistribuídos. (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

§ 7º O deslocamento do cargo será efetivado mediante apreciação da comissão municipal de serviços civil (Art. 88), observados o inequívoco interesse público e a motivação do servidor. (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

§ 8º O processo de redistribuição será sempre aberto aos servidores por meio de edital para garantir a igualdade, oportunidade e publicidade dos atos administrativos obedecidos à precedência do servidor com maior tempo de serviço público. (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

#### **Título IV**

##### **Da Vacância**

**Art. 78.** A vacância do cargo decorrerá de:

- I - exoneração;
- II - demissão;
- III - promoção e acesso;
- IV - transferências;
- V - posse em outro cargo de acumulação proibida;
- VI - aposentadoria;
- VII - falecimento;
- VIII - por abandono de cargo.

**Art. 79.** Dar-se-á Exoneração:

**I** - a pedido;

**II** - “*ex-officio*”:

- a) quando se tratar de provimento em comissão ou substituição;
- b) quando o servidor não satisfizer as condições do estágio probatório;
- c) quando o servidor não tomar posse dentro do prazo legal.

§ 1º No curso de licença para tratamento de saúde expedida pela autoridade competente, o servidor não poderá ser exonerado.

§ 2º O servidor submetido a processo administrativo, só poderá ser exonerado do cargo após conclusão de processo administrativo a pedido e ficar conhecido como isento de responsabilidade.

§ 3º O ato de exoneração só terá efeito a partir de sua publicação.

#### **Título V**

##### **Da Comissão Do Serviço Civil**

**Art. 80.** Para processamento de exames de classificação de servidores para promoções e demais atribuições cometidas nesta Lei, e instituída a Comissão Municipal de Serviço Civil, que será composta de 05 (cinco) membros nomeados pelo Prefeito com 02 (dois) vogais que preencherão eventuais ausências.

§ 1º As nomeações de que trata este artigo deverão recair preferencialmente sobre os servidores efetivos de nível universitário.

§ 2º O Coordenador da administração, o procurador jurídico, o responsável pelo setor de recursos humanos, integrarão a Comissão Municipal de Serviço Social da Prefeitura.

**Art. 81.** Os membros da Comissão Municipal de Serviços Civil logo que empossado pelo Chefe do Executivo, escolherão o Presidente do Órgão e elaborarão as normas regimentais necessárias ao desenvolvimento de suas atividades e a regularidade de suas reuniões, que serão obrigatoriamente redigidas em ata.

Parágrafo único. As deliberações da Comissão do Serviço Civil, serão tomadas por maioria absoluta (metade + um da comissão) de votos em reuniões convocadas pelo Presidente na forma do regimento, sendo que só poderão ser realizadas desde que presentes pelo menos dois terços dos membros.

**Art. 82.** O mandato dos membros da Comissão será de 02 (dois) anos e poderá ser renovado, mas sempre terminará o mandato com o término do mandato do Prefeito que o nomeou.

Parágrafo único. Poderá por ato do Prefeito, dispensar os membros da comissão a qualquer tempo de seu cargo para concluir os trabalhos.

**Art. 83.** Compete a Comissão de Serviço Civil Municipal:

- I - proceder as classificações dos servidores para promoção na forma determinada no respectivo regimento e nesta lei;
- II - representar o Prefeito sobre qualquer assunto de interesse dos Servidores e sobre a organização e racionalização dos serviços de pessoal;
- III - desenvolver as atividades que as leis, regulamentos e instruções lhe atribuírem.

**Art. 84.** É vedado a Comissão de Serviço Civil Municipal:

- I - processar recursos para provimento de vagas;
- II - efetuar promoções sem o devido processo legal.

**Art. 85.** As comissões organizadoras de concursos públicos poderão ser compostas por pessoas estranhas ao quadro de servidores.

**Art. 86.** A Comissão de Serviço Civil Municipal, poderá solicitar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura a organização de um currículo de cada servidor, para efeito de classificação na promoção do Servidor.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos fornecerá todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 87.** O Presidente da Comissão indicará um dos membros para que dirija os trabalhos de Secretaria.

**Art. 88.** São impedidos de intervir em qualquer ato do processo de classificação para promoções, os membros da Comissão Civil que sejam parentes dos servidores em qualquer grau.

**Art. 89.** Do regimento da Comissão Civil deverão constar obrigatoriamente:

- I - normas de trabalho e julgamento dos processos;
- II - normas para apuração de pontos de notas no processo de promoção, merecimento e por antiguidade, bem como as reclamações e recursos, seu processamento e prazos.

#### **Título VI**

##### **Dos Direitos e Vantagens**

##### **Capítulo I**

##### **Do Tempo De Serviço**

**Art. 90.** Será feita em dias, considerando-se os não úteis à apuração do tempo de serviço.

§ 1º O número de dias será convertido em anos considerando o ano com 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

§ 2º Operada a conversão, os dias restantes até 182 (cento e oitenta e dois) dias serão computados, arredondados para um ano, quando excederem este número, nos casos de cálculo para efeito de aposentadoria por invalidez.

**Art. 91.** Será considerado como de efetivo exercício o afastamento em virtude de:

- I - férias em qualquer título;
- II - casamento até oito dias, contados do ato;
- III - luto pelo falecimento do pai, mãe, irmão, cônjuge, filho até 05 (cinco) dias e 02 (dois) dias no caso de sogro e sogra, a contar do falecimento;
- IV - licença por acidente em serviço ou doença profissional;
- V - licença gestante;
- VI - licença paternidade;
- VII - convocação para o serviço militar, júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- VIII - missão ou estudo, quando o afastamento for expressamente autorizado pelo Prefeito;
- IX - desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;
- X - afastamento por inquérito administrativo desde que o servidor tenha sido declarado inocente ou sua pena tenha sido de repressão;
- XI - provas de competições esportivas for de interesse do município.

**Art. 92.** Para efeito de aposentadoria, computar-se-á integralmente:

- I - o tempo de serviço público federal, estadual, municipal e em atividade privada;
- II - o período em serviço ativo nas forças armadas;
- III - o tempo de mandato eletivo federal, estadual ou municipal.

Parágrafo único. o tempo de serviço em atividade, conforme inciso I deste artigo, terá em período de carência estabelecido em lei.

#### **Capítulo II**

##### **Da Estabilidade**

**Art. 93.** Estabilidade é a garantia constitucional do servidor em permanecer no serviço, que nomeado em caráter efetivo, tendo transposto o estágio probatório, hoje com nova regulamentação aprovada pelo Congresso Nacional que descentraliza a estabilidade funcional, permanecendo em vigor a legislação vigente.

Parágrafo único. O estágio probatório para nomeado por concurso público é de 02 (dois) anos:

**Art. 94.** Ninguém poderá ser efetivado como servidor se não for em concurso público de provas ou provas e títulos.

**Art. 95.** Estabilidade não é o no cargo, mas no serviço público que estabelece a legislação vigente.

§ 1º O Servidor estável pode ser removido, transferido pela administração, conforme as conveniências do serviço sem qualquer ofensa a sua efetividade e estabilidade de conformidade com a legislação pertinente e a competência do Prefeito Municipal.

§ 2º Extinguindo-se o cargo em que se encontrava o servidor, ficará ele em disponibilidade remunerada, até o seu aproveitamento em outro cargo de natureza e vencimentos comparativo igual com o que ocupava.

**Art. 96.** Não se admite a transferência do servidor estável para o cargo inferior ou incompatível com a sua aptidão revelada em concurso público de provas ou provas e títulos.

**Art. 97.** O servidor Público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitado em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

Parágrafo único. Invalorada por sentença judicial a admissão do servidor estável, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro colocado em disponibilidade.

### Capítulo III

#### Das Férias

**Art. 98.** O Servidor terá gozo de 30 (trinta) dias de férias por ano, concedidas de acordo com a escala organizada para este fim, pela chefia da repartição ou serviço.

Parágrafo único. As férias que trata este artigo poderão ser concedidas em dois períodos, de acordo com a conveniência do serviço e crivo do chefe da repartição.

**Art. 99.** O Servidor terá direito de férias somente após 12 (doze) meses de efetivo exercício no serviço.

**Art. 100.** As férias serão pagas com 1/3 (um terço) a mais do que a remuneração normal.

Parágrafo único. O Servidor, a critério da administração poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante.

**Art. 101.** Aos professores serão concedidas as férias de acordo com a escala do setor subordinado, dentro dos seguintes critérios e de acordo com a legislação.

§ 1º O professor gozará dos direitos de férias em relação somente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício, no que se refere a pecúnia.

§ 2º Terá o professor direito a gozar as férias escolares sem os direitos alusivos no artigo 99 e 100 e seu parágrafo único.

§ 3º Este período de férias escolares será contado para efeito de férias no prazo legal, e de conformidade com a legislação vigente.

**Art. 102.** É proibida a acumulação de férias, salvo por imperiosa necessidade do serviço e no máximo por dois períodos, atestado de ofício pelo responsável do setor em que está lotado o servidor.

**Art. 103.** As férias serão concedidas na seguinte proporção:

I - 30 (trinta) dias, quando não houver faltado ao serviço por mais de 06 (seis) vezes;

II - 24 (vinte e quatro) dias, quando houver faltado ao serviço de 07 (sete) a 15 (quinze) vezes;

III - 18 (dezoito) dias, quando houver faltado ao serviço de 16 (dezesesseis) a 23 (vinte e três) vezes;

IV - 12 (doze) dias, quando houver faltado de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) vezes.

Parágrafo único. Na contagem de cada período aquisitivo de direito de férias, serão considerados de efetivo exercício os afastamentos a que se refere o Artigo 111 do presente Estatuto.

### Capítulo IV

#### Das Licenças

##### Seção I

#### Disposições Gerais

**Art. 104.** Conceder-se-á Licença:

I - para tratamento de saúde;

~~II - por motivo de doença, em pessoa da família comprovada por inspeção "in loco" pela assistência social perícia médica da Prefeitura;~~ (revogado pela Lei Complementar nº 045/2019)

III - para repouso a gestante;

IV - para prestação de Serviço Militar;

V - para tratar de interesse particular;

VI - por desempenho do mandato eletivo.

**Art. 105.** Finda a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, caso não tenha obtido em tempo sua prorrogação.

**Art. 106.** A licença poderá ser prorrogada "ex-officio" ou a pedido.

§ 1º O pedido de prorrogação da licença deverá ser apresentado até 30 (trinta) dias antes da aspiração do seu prazo.

§ 2º Indeferido o pedido, contar-se-á como licença o período compreendido entre a data do término e do conhecimento oficial do despacho.

§ 3º Será considerada prorrogação, a licença concedida por 60 (sessenta) dias, contado do término da anterior.

**Art. 107.** O Servidor não poderá permanecer em licença por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo em casos do artigo 122 do presente Estatuto.

**Art. 108.** A competência para concessão de licença será do Prefeito, com observância neste Estatuto, podendo ser delegada.

**Art. 109.** Findo o prazo haverá nova inspeção médica e laudo que concluirá: pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou ainda pela aposentadoria.

**Art. 110.** O Servidor de Licença comunicará ao órgão de pessoal o endereço onde poderá ser encontrado.

##### Seção II

#### Da Licença para Tratamento de Saúde

**Art. 111.** A licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, dependerá de prévia inspeção médica.

Parágrafo único. O Servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada, sob pena de cassada sua licença.

**Art. 112.** O Servidor que se recusar a submeter-se a inspeção médica, será punido com suspensão até ser efetivada a inspeção.

**Art. 113.** O Servidor em curso de licença poderá ser examinado a pedido ou ofício e se for considerado apto para reassumir o serviço, imediatamente retornará, sob pena de apurar com faltas os dias de ausências.

**Art. 114.** A licença superior a 90 (noventa) dias dependerá de inspeção realizada por junta médica da Prefeitura Municipal.

**Art. 115.** O Servidor integrado na previdência terá seus vencimentos integral quando:

I - para tratamento de saúde;

II - acometido de tuberculose ativa ou crônica, alienação mental, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia, cardiopulpatia, doença de Parkinson, neuropatia grave, cegueira, moléstia repugnante, AIDS, bem como infecções ou lesões traumáticas;

III - acidentado em serviço ou ainda atacado por doença profissional.

Parágrafo único. As licenças a que se referem os incisos II e III serão concedidos, caso a inspeção médica não concluir pela necessidade da aposentadoria.

##### Seção III

#### Da licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

~~**Art. 116.** O servidor poderá obter licença por motivo de doença na família, pais, irmãos, cônjuge, provando ser indispensável sua assistência pessoal e permanente e que esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.~~ (revogado pela Lei Complementar nº 045/2019)

~~§ 1º Provar-se-á a necessidade da licença mediante a inspeção médica por junta médica da Prefeitura Municipal.~~ (revogado pela Lei Complementar nº 045/2019)

~~§ 2º A licença uma vez concedida pela autoridade competente, não sofrerá o servidor prejuízos de seus vencimentos.~~ (revogado pela Lei Complementar nº 045/2019)

##### Seção IV

#### Da Licença Gestante

~~**Art. 117.** A servidora gestante será concedida mediante exame médico, licença de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízos de seus vencimentos.~~ (revogado pela Lei 399/2009)

~~§ 1º A licença será concedida a partir do oitavo mês de gestação.~~ (revogado pela Lei 399/2009)

~~§ 2º Após terminada a licença, até que a criança complete seis meses, a mãe terá direito de dois descansos de meia hora por dia para a amamentação de seu filho.~~ (revogado pela Lei 399/2009)

~~§ 3º No caso de aborto será concedida licença para tratamento de saúde, na forma estabelecida na Seção II deste capítulo.~~ (revogado pela Lei 399/2009)

##### Seção V

#### Da Licença para o Serviço Militar

**Art. 118.** Aos Servidores convocados para o serviço militar será concedida a licença:

§ 1º A licença será concedida à vista do documento oficial que comprove a incorporação.

§ 2º Ao servidor desincorporado conceder-se-á o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para reassumir o exercício do cargo.

§ 3º Do Vencimento descontar-se-á a importância que o servidor perceber na qualidade de incorporado, salvo se optar pelas vantagens do serviço militar.

##### Seção VI

**Licença para Tratamento de Interesse Particular**

**Art. 119.** O servidor estável poderá obter licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

§ 1º O Servidor requerente aguardará em exercício a concessão da licença, sob pena de demissão por abandono do cargo.

§ 2º A Licença não será concedida quando inconveniente ao interesse do serviço, desde que fundamentada pelo órgão competente.

§ 3º Uma vez concedida a licença, não poderá ser cassada.

§ 4º Ao servidor é dado o direito de desistir a qualquer tempo da licença e retornar ao serviço.

**Art. 120.** É vedada a concessão de licença desta seção, a servidor lotado em cargo de livre nomeação e exoneração.

**Art. 121.** A licença de que trata esta seção, será concedida mediante pedido devidamente instruído.

**Seção VII****Da Licença para o Desempenho de Mandato Eletivo**

**Art. 122.** O Servidor Municipal exercerá o mandato eletivo, respeitada as disposições deste artigo.

§ 1º Investido no mandato de Prefeito, será afastado do seu cargo, facultando-lhe optar pelo vencimento deste ou pelo subsídio.

§ 2º Investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, exercerá o mandato e o cargo, e receberá os vencimentos de seu cargo, sem prejuízos do subsídio a que faz jus, não havendo compatibilidade deverá optar pelo vencimento do cargo ou pelo subsídio de Vereador.

§ 3º Findo o mandato, o servidor reassumirá o seu cargo.

**Art. 123.** É vedada a transferência ou remoção “*ex-officio*” do servidor investido em cargo eletivo em que assumir o mandato de Vereador, enquanto durar seu mandato.

**Art. 124.** O Servidor de cargo em comissão terá que deixar o seu cargo imediatamente no momento em que assumir o mandato de Vereador.

**Art. 125.** O disposto nesta seção, se alterará automaticamente sempre em que dispuser a Constituição Federal de maneira diversa, ficando incorporado a este Estatuto.

**Seção VIII****Da Cessão de Servidor**

**Art. 125-A.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ceder servidor público ocupante de cargo de caráter efetivo, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, em havendo interesse da Administração, com ou sem ônus da remuneração para o ente cedente. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019)

§ 1º Não haverá cessão sem o pedido do cessionário, a concordância do cedente e a concordância do servidor cedido. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019)

§ 2º O servidor cedido poderá exercer, a pedido protocolado no órgão cessionário, as atribuições funcionais conforme a discricionariedade do referido órgão, obedecido a previsão em convênio firmado entre as partes convenientes. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019)

§ 3º A cessão será concedida por prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019)

§ 4º A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019)

§ 5º A cessão de servidor em estágio probatório suspende o prazo para alcance da estabilidade, devendo a contagem do tempo voltar a fluir com o retorno do exercício funcional no município de São Vicente/RN. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019)

§ 6º A cessão do servidor público municipal dar-se-á mediante convênio ou ato de cessão específico firmado entre as partes interessadas. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019)

**Art. 125-B.** A cessão não implicará na ruptura do vínculo do servidor com a administração pública municipal e nem a perda da vaga para o qual foi investido originariamente, bem como, serão garantidos todos direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019)

**Art. 125-C.** Nas hipóteses de cessão, o servidor cedido continuará vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do município

cedente, visto que o vínculo funcional permanecerá inalterado. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019)

§ 1º Para efeitos de contribuições previdenciárias, o cálculo será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019)

§ 2º Caberá ao município de São Vicente/RN o recolhimento e o repasse das contribuições à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social no prazo legal, buscando o reembolso de tais valores na hipótese de cessão sem ônus da remuneração para o ente cedente. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019)

**Art. 125-D.** Na hipótese de cessão sem ônus remuneratório para o ente cedente, o servidor cedido continuará auferindo sua remuneração pelo município de São Vicente/RN, havendo o subsequente reembolso pecuniário por parte do órgão cessionário. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019)

§ 1º Estão sujeitos ao reembolso às parcelas de natureza remuneratória, adicionais de tempo de serviço e quaisquer outras verbas ou vantagens pessoais recebidas que não possuam natureza indenizatória e estejam incorporadas à remuneração do cedido, além das contribuições previdenciárias efetuadas em favor do servidor cedido. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019)

§ 2º O valor a ser reembolsado será apresentado mensalmente ao cessionário pelo ente cedente, discriminado por parcela e agente público. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019)

§ 3º O reembolso será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do pagamento. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019)

§ 4º O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo implicará no imediato encerramento da cessão, obedecidos aos prazos e as cautelas legais. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019)

**Art. 125-E.** O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão cessionário. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019)

**Capítulo V****Do Vencimento e Das Vantagens****Seção I****Disposições Gerais**

**Art. 126.** Além dos vencimentos, somente poderão ser deferidas as seguintes vantagens:

- I - diária;
- II - salário Família;
- III - auxílio doença;
- IV - gratificação;
- V - adicional por tempo de serviços;
- VI - curso de aperfeiçoamento em matéria municipal;
- VII - adicional noturno.

**Seção II****Do Vencimento**

**Art. 127.** Vencimento é a retribuição pecuniária ao servidor pelo efetivo exercício do cargo e correspondente ao padrão fixado em lei, de acordo com a carga horária trabalhada, regulamentada através de planilha de Carreira, Cargos e Salários.

**Art. 128.** O Servidor poderá optar pelos vencimentos quando:

- I - no exercício de cargo em comissão;
- II - quando no exercício de cargo eletivo;
- III - quando designado para servir em qualquer órgão do Estado ou União, a pedido do Presidente da República ou Governador.

**Art. 129.** O servidor perderá o vencimento quando:

- I - de dia, se não comparecer ao serviço, salvo motivo legal justificável;
- II - do dia, se comparecer ao serviço 15 (quinze) minutos após o início dos trabalhos ou sair 15 (quinze) minutos antes do término do expediente, uma vez por mês, salvo motivo legal justificável.

**Art. 130.** Nos casos de faltas sucessivas serão computados para efeito de desconto, os dias de repouso, domingos e feriados intercalados.

**Art. 131.** É permitida a consignação em folha de pagamento e vencimentos desde que estabelecido em convênio decorrente de Lei.

I - A soma da consignação não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) dos vencimentos.

II - A consignação em folha de pagamento para efeito de desconto de vencimentos, será aplicado e disciplinada em regulamento.

**Art. 132.** A consignação em folha de pagamento servirá para pagamento de:

- I - quantias devidas a fazenda pública;
- II - conta para cônjuge ou filho, em cumprimento de ordem judicial;



III - contribuição de casa própria, por intermédio do Instituto de Previdência ou Assistência, Caixa Econômica e outros estabelecimentos de créditos;

IV - contribuições para entidade social própria dos Servidores Municipais;

V - convênio com farmácias, supermercados ou congêneres, açougues e lojas de confecções;

VI - planos de saúde, hospitais e maternidades.

**Art. 133.** É vedada a vinculação ou equiparação de qualquer natureza, para efeito de vencimento do servidor municipal.

**Art. 133-A.** Fica instituído o adicional de quinquênio aos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Vicente/RN, sendo esta uma gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o salário base mensal do cargo público efetivo a cada 1.825 dias de efetivo exercício, mesmo que esteja investido em cargo e/ou função pública, efetivo ou de confiança, podendo ser concedido até o limite de 07 (sete) quinquênios. (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

**Art. 133-B.** O benefício do adicional de quinquênio será concedido, automaticamente, aos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta e Indireta quando completarem o período aquisitivo no cargo público de provimento efetivo. (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

Parágrafo único. A concessão do adicional seguirá os seguintes requisitos: (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

I - gratificação de 5% (cinco por cento) ao completar o período aquisitivo de 1.825 dias no cargo; (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

II - gratificação de 10% (dez por cento) ao completar o período aquisitivo de 3.650 dias no cargo; (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

III - gratificação de 15% (quinze por cento) ao completar o período aquisitivo de 5.475 dias no cargo; (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

IV - gratificação de 20% (vinte por cento) ao completar o período aquisitivo de 7.300 dias no cargo; (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

V - gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) ao completar o período aquisitivo de 9.125 dias no cargo; (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

VI - gratificação de 30% (trinta por cento) ao completar o período aquisitivo de 10.950 dias no cargo; (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

VII - gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) ao completar o período aquisitivo de 12.775 dias no cargo. (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

**Art. 133-C.** O servidor público da Administração Pública Direta e Indireta ocupante de cargo público efetivo que for nomeado e/ou designado para exercer cargo em comissão e/ou função de confiança terá mantido o adicional de quinquênio, bem como a contagem de tempo de efetivo exercício continuará sendo apurada. (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

§ 1º Será considerado como de efetivo exercício para apuração do adicional de quinquênio os afastamentos todos os casos previstos no Art. 91 desta lei, acrescidos das seguintes hipóteses: (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

I - exercício de outro cargo público municipal de provimento em comissão ou função de confiança; (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

II - cessão ou permuta, nos termos da Lei; (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

III - desempenho de cargo ou função em órgão, entidade autônoma, autárquica ou paraestatal, na esfera municipal, quando autorizado por ato administrativo regular devidamente assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

§ 2º Para fins de apuração de tempo de efetivo exercício para a concessão do adicional de quinquênio não serão computados os dias de ausência e/ou afastamento em razão de: (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

I - ausências injustificadas; (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

II - dias de suspensão e/ou advertências disciplinares aplicadas; (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

III - afastamentos sem vencimentos para tratar de assuntos de interesse particular; (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

IV - afastamento em virtude da concessão de benefício previdenciário de Auxílio Doença; (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

V - quaisquer outros afastamentos/ausências não regulamentados em Lei. (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

### Seção III

#### Das Diárias

**Art. 134.** Ao servidor que se deslocar do município em caráter de serviço, a título de indenização das despesas de viagem, terá direito a ressarcimento das despesas comprovadas, com alimentação, transporte, estadia e pernoite. Só terão direito as diárias quem se deslocar durante 12 (doze) horas, diária completa, 06 (seis) horas, meia diária, 04 (quatro) horas 25% (vinte e cinco por cento) de uma diária de acordo com autorização do Prefeito.

### Seção IV

#### Do Auxílio para Diferença de Caixa

**Art. 135.** Suprimido.

### Seção V

#### Do Salário Família

**Art. 136.** O Salário Família será concedido ao servidor ativo ou inativo ou em disponibilidade do serviço público municipal, para os seguintes dependentes:

I - Filhos menores de 14 (catorze) anos;

II - Filhos inválidos ou mentalmente incapazes.

Parágrafo único. Compreende-se filho de qualquer condição, aquele que mediante autorização judicial, estiver sob sua guarda e sob sua dependência econômica.

**Art. 137.** Quando mãe e pai forem servidores municipais ativos, inativos ou em disponibilidade do serviço público municipal, o salário família será concedido separadamente.

**Art. 138.** Ao pai e a mãe, equiparam-se o padrasto, o salário família continuará a ser pago aos filhos até completarem os 14 (catorze) anos.

**Art. 139.** Ocorrendo o falecimento do Servidor, o Salário Família continuará a ser pago aos filhos até completarem os 14 (catorze) anos,

**Art. 140.** É dever do órgão de pessoal, quando na investidura do cargo público pelo servidor, exigir documento de dependentes.

Parágrafo único. No caso em que o órgão não tenha exigido os documentos, este poderá ser efetuado mediante requerimento, pelo servidor, para ser efetuado o pagamento do salário família.

**Art. 141.** O valor de cada cota do salário família será correspondente ao determinado pela Previdência Social.

**Art. 142.** Todo aquele que por ação ou omissão efetuar pagamento indevido de salário família, ficará obrigado a restituir o indébito, sem prejuízos das demais combinações legais.

Parágrafo único. Considera-se responsável para todos os efeitos, aquele que houver firmado atestados ou declarações falsas, para instrução do pedido de salário família.

### Seção VI

#### Das Gratificações de Funções

**Art. 143.** Conceder-se-á gratificações:

I - pela prestação de serviço extraordinário;

II - pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida ou saúde e pelo exercício de trabalho insalubre, penosos, perigosos definidos em lei;

III - adicional por Tempo de Serviços;

IV - gratificação anual a título do 13º salário.

**Art. 144.** A gratificação pela prestação de serviço extraordinário não excederá a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos.

**Art. 145.** Ao servidor investido em função de chefia é devido uma gratificação pelo seu exercício.

Parágrafo único. Os percentuais de gratificação serão estabelecidos no Plano de carreira, Cargos e salários.

~~**Art. 146.** A lei Municipal estabelecerá o valor das gratificações de função, as quais sob hipótese alguma serão incorporadas aos vencimentos ou a remuneração do servidor.~~

**Art. 146.** Lei Municipal estabelecerá o valor das gratificações de função e dos adicionais legal ou constitucionalmente previstos, sendo que tais se incorporarão, mediante requerimento fundamentado do servidor, ao seu salário base, inclusive para fins previdenciários, desde que os percebam ininterruptamente pelo prazo de 15 (quinze) anos ou intercaladamente pelo prazo de 20 (vinte) anos. (alterado pela Lei 521/2014)

§ 1º A incorporação prevista no caput estará condicionada à efetiva contribuição previdenciária do servidor sobre todos os valores percebidos a título de gratificação de função ou de adicionais previstos legal ou constitucionalmente, pelo prazo referido neste artigo, não se aplicando ao caso o regime de opção previsto no § 2º do art. 57 da Lei complementar nº 008, de 23 de dezembro de 2013. (incluído pela Lei 521/2014)

§ 2º As disposições deste artigo se aplicam independentemente da época do ingresso no serviço público municipal, aos servidores públicos efetivos em atividade. (incluído pela Lei 521/2014)

**Art. 147.** Não perderá a gratificação de função o servidor que se ausentar em virtude de férias, luto, casamento, doença comprovada ou serviço obrigatório por lei.

Parágrafo único. É proibido conceder gratificação de função em qualquer circunstância, pelo exercício de chefia ou não, quando esta atividade for inerente ao exercício do cargo.

## Seção VII

### Do Trabalho Noturno

**Art. 147-A.** O trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), sobre a hora diurna. (incluído pela Lei 547/2015)

§ 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos. (incluído pela Lei 547/2015)

§ 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 05 (cinco) horas do dia seguinte. (incluído pela Lei 547/2015)

## Capítulo VI

### Das Concessões

**Art. 148.** Sem prejuízos do vencimento ou qualquer direito legal, o servidor poderá faltar ao serviço por motivo de:

I - casamento;

II - falecimento do cônjuge, pai, mãe, filhos, irmãos, sogro e sogra.

**Art. 148-A.** Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo. (incluído pela Lei Complementar nº 045/2019)

§1º Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho. (incluído pela Lei Complementar nº 045/2019)

§2º Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário. (incluído pela Lei Complementar nº 045/2019)

§ 3º As disposições constantes do § 2º são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho, genitor ou dependente com deficiência ou com enfermidade devidamente comprovada. (incluído pela Lei Complementar nº 045/2019)

~~**Art. 149.** Ao Servidor estudante de curso superior será permitido, sem prejuízos de vencimentos ou qualquer sanção administrativa, uma tolerância de 30 (trinta) minutos no horário de sua entrada ou de sua saída do serviço. (revogado pela Lei Complementar nº 045/2019)~~

**Art. 150.** Ao Servidor licenciado para tratamento de saúde, que por imposição de laudo médico oficial, tenha que se afastar do município, será concedido transporte gratuito, via rodoviário, aéreo, ferroviário ou marítimo, caso não consiga pelo SUS e a emergência em face da gravidade do quadro clínico.

## Capítulo VII

### Do Direito De Petição

**Art. 151.** É assegurado ao servidor o direito de requerer, representar, recorrer.

**Art. 152.** Toda solicitação deverá ser dirigida a autoridade competente.

Parágrafo único. As solicitações deverão ser decididas no prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis.

**Art. 153.** Caberá recursos quando:

I - quando o pedido não for decidido no prazo legal;

II - quando indeferido o pedido;

III - das decisões sobre recursos sucessivamente interpostos.

Parágrafo único. O recurso será dirigido a autoridade que tenha expedido o ato ou proferido a decisão, que nenhum recurso poderá ser renovado.

**Art. 154.** O direito de pleitear na esfera administrativa prescreverá:

I - em 02 (dois) anos, quanto aos atos que decorrem demissões ou disponibilidade;

II - em 30 (trinta) dias, nos demais casos.

**Art. 155.** O prazo de prescrição, contar-se-á da data de publicação do ato impugnado, quando este for de natureza reservada, da data em que o interessado dele tiver ciência.

**Art. 156.** O recurso quando cabível interrompe o curso de prescrição. Parágrafo único. A prescrição interrompida recomeçará pela metade do prazo da data do ato que a interrompeu ou último ato ou tempo do respectivo processo.

**Art. 157.** O servidor terá assegurado o direito de vista em processo administrativo, quando houver decisão que o atinja.

## Capítulo VIII

### Da Disponibilidade

**Art. 158.** O Servidor estável poderá ser colocado em disponibilidade, quando o cargo por ele ocupado for extinto por lei, sem prejuízo de seus vencimentos.

§ 1º A extinção do cargo se fará após constatada a desnecessidade do cargo.

I - somente se efetua quando verificada a impossibilidade da redistribuição do cargo com seu ocupante e a inviabilidade de sua transformação ou aproveitamento de seu titular em cargo equivalente.

§ 2º O provento de disponibilidade será previsto sempre quando houver alteração no vencimento dos servidores municipais.

**Art. 159.** O período em que o servidor estiver em disponibilidade, será somente contado para efeito de aposentadoria.

**Art. 160.** Restabelecido o cargo de que era titular, ainda que modificado a sua denominação, será obrigatoriamente aproveitado nele o servidor colocado em disponibilidade, quando da extinção.

Parágrafo único. Posto em disponibilidade nos termos da Lei, poderá a juízo e no interesse da administração ser aproveitado em cargo de natureza e vencimentos compatíveis com o que anteriormente ocupava.

**Art. 161.** A disponibilidade não exclui nomeação para cargo em comissão, assegurando-se ao nomeado o direito de optar pelos vencimentos da disponibilidade ou pelo vencimento do cargo comissionado.

## Capítulo IX

### Da Aposentadoria

**Art. 162.** O Instituto de aposentadoria será disciplinado de acordo com a legislação previdenciária vigente.

## Título VII

### Do Regime Disciplinar

#### Capítulo I

##### Da Acumulação

**Art. 163.** É vedada a acumulação de cargo público, exceto quando houver compatibilidade de horário.

I - a de dois cargos de professores;

II - a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III - a de dois cargos privativos de médico.

Parágrafo único. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções que abrange autarquias, empresa pública, sociedade de economia mista e fundações mantidas pelo poder público.

**Art. 164.** O servidor aposentado pode exercer qualquer emprego, função, ou cargo em comissão, confiança ou exercer mandato eletivo percebendo dos cofres públicos os proventos referentes ao desempenho do exercício.

Parágrafo único. O servidor aposentado compulsoriamente aos 70 (setenta) anos de idade, não poderá ocupar nenhum cargo público municipal.

**Art. 165.** Verificada em processo administrativo acumulação proibida e provada boa fé, o servidor optará por um dos cargos, caso não fizer dentro de 15 (quinze) dias, será exonerado de qualquer deles, a critério da administração.

Parágrafo único. Provada a má fé o servidor perderá o cargo que exercia a mais tempo e restituirá o que tiver recebido indevido.

#### Capítulo II

##### Dos Deveres

**Art. 166.** São deveres do Servidor:

I - lealdade administrativa;

II - assiduidade;

III - pontualidade;

IV - obediência;

V - descrição;

- VI - municipalidade;
- VII - observar normas legais e regulamentares
- VIII - representar a autoridade superior sobre irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- IX - zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
- X - comunicar imediatamente ao seu chefe do seu não comparecimento ao serviço;
- XI - manter no ambiente de trabalho o comportamento condizente com sua qualidade de servidor público e cidadão;
- XII - atender prontamente:
  - a) as requisições para defesa da fazenda;
  - b) a expedição de certidões requeridas para defesa de direitos;
  - c) ao imediato cumprimento do poder judiciário.
- XIII - sugerir providências para melhoria do serviço;
- XIV - atender a convocação do serviço extraordinário;
- XV - testemunhar voluntariamente em inquéritos e sindicâncias administrativas.

### Capítulo III Das Proibições

**Art. 167.** Ao servidor é proibido:

- I - referir-se de modo depreciativo em informação, parecer ou despacho as autoridades e atos da administração pública, podendo critica-los do ponto de vista doutrinário ou de organização do serviço;
- II - retirar sem prévia autorização competente qualquer documento ou objeto da repartição pública;
- III - promover manifestações de apreço ou despreço, fazer circular, salvo ou subscrever lista de donativos na repartição;
- IV - desempenhar atribuições diversas da pertinente a sua classe, salvo nos casos previstos em lei;
- V - praticar usura de qualquer de suas formas;
- VI - valer-se do cargo para lograr proveito próprio ou de terceiros;
- VII - receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie em razão do cargo;
- VIII - cometer a pessoas estranhas a administração, fora dos casos previstos em lei, o desempenho e encargos que lhe competir ou a seus subordinados;
- IX - empregar material da repartição em serviços particulares;
- X - utilizar veículos públicos para uso alheio ao serviço público;
- XI - praticar qualquer outro ato ou exercer atividade proibida por lei ou incompatível com sua atribuição;
- XII - praticar ato de sabotagem contra o serviço público;
- XIII - exercer atividades particulares no horário de trabalho;
- XIV - participar de gerência ou administração de empresas bancárias, industriais ou comerciais, que tenham negócios com a Prefeitura;
- XV - coagir ou aliciar subordinados, com objetivo de natureza política partidária.

### Capítulo IV Da Responsabilidade

**Art. 168.** Pelo Exercício irregular de suas atribuições ou transgressões de seus deveres, o servidor responde administrativamente, penalmente e civilmente.

**Art. 169.** A responsabilidade administrativa resulta da violação das normas internas da administração.

**Art. 170.** A responsabilidade civil decorre do procedimento doloso ou culposo do servidor que importe em juízo com a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Parágrafo único. Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a fazenda municipal, em ação repressiva, proposta depois de transitar em julgado a decisão de última instância que houver condenado a fazenda a indenização de terceiros prejudicada.

**Art. 171.** A responsabilidade penal abrange os crimes e as contravenções imputadas aos serviços nessa qualidade.

**Art. 172.** As combinações civis, penais e disciplinares poderão acumular-se, sendo uma e outra independentes entre si, bem assim as instâncias administrativas, civil e penal.

### Capítulo V Das Penalidades

**Art. 173.** Considera-se infração disciplinar o ato praticado pelo servidor com violação dos deveres e das proibições decorrentes do cargo que exerce.

Parágrafo único. A infração é punível, quer consista em ação, quer em omissão e independentemente de ter produzido resultado perturbador do serviço.

**Art. 174.** São penas disciplinares:

- I - advertência verbal;
- II - repreensão;
- III - multa;
- IV - suspensão disciplinar;
- V - destituição do cargo;
- VI - demissão.

Parágrafo único. Nas aplicações das penas disciplinares, serão considerados, a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público.

**Art. 175.** Não se aplicará ao Servidor mais de uma pena disciplinar, por infração ou infração acumulada que sejam apreciadas num só processo, ficando a autoridade competente responsável para decidir entre as penas cabíveis, pela que melhor atenda os interesses da disciplina e do serviço.

**Art. 176.** A pena de repreensão será aplicada por escrito, nos casos de desobediência, imprudência e negligência no cumprimento dos deveres.

**Art. 177.** A pena de suspensão que não exercerá 90 (noventa) dias, será aplicada nos casos de falta grave ou reincidência.

**Art. 178.** Quando houver conveniência para o serviço a pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, obrigado a permanecer no serviço.

**Art. 179.** São dentre outros, motivos determinados de destituição do cargo:

- I - atestar falsamente a prestação de serviço extraordinário;
  - II - não cumprir ou tolerar que descumpra a jornada de trabalho;
  - III - promover ou tolerar o desvio irregular da atribuição;
  - IV - retardar a instrução e o andamento de processo.
- Art. 180.** A pena de demissão será aplicada aos casos:
- I - crime contra a administração pública nos termos da lei;
  - II - abandono de cargo;
  - III - incontinência pública escandalosa, vícios de jogos proibidos e embriaguez habitual, exceto o alcoólatra comprovado;
  - IV - aplicação irregular de serviço público;
  - V - ofensa física em serviço contra servidor ou terceiros, salvo em legítima defesa;
  - VI - insubordinação grave em serviço;
  - VII - lesão aos cofres públicos e dilapidação do Patrimônio Público;
  - VIII - revelação de sigilo em que tenha conhecimento em razão de suas atribuições.

§ 1º considera-se falta de assiduidade para fins deste Estatuto, quando o Servidor, por um período de 12 (doze) meses consecutivos tiver mais de 20 (vinte) ausências interpoladas sem justo motivo;

§ 2º Considera-se abandono de cargo a ausência do servidor, sem causa justificada por mais de 20 (vinte) dias continuados.

§ 3º No caso de gravidade a demissão do servidor poderá ser aplicada com a expressão “ ao bem do serviço público” ao qual contará sempre no ato de demissão.

**Art. 181.** As demissões somente serão aplicadas ao servidor es- em atável:

- I - em virtude de sentença judicial tramitada em julgado;
- II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

**Art. 182.** Será cassada a disponibilidade se ficar provado em processo que o Servidor:

- I - aceitou ilegalmente cargo público.

Parágrafo único. Será igualmente cassada a disponibilidade se o servidor não assumir no prazo legal o exercício do cargo em que for aproveitado.

**Art. 183.** Para imposição das penas disciplinares são competentes:

- I - o Prefeito nos casos de demissão, cassação, de disponibilidade, bem como suspensão até 15 (quinze) dias;
- II - a autoridade imediatamente subordinada ao Prefeito, responsável pelo órgão em tenha exercício o servidor, nos casos de suspensão disciplinar até 15 (quinze) dias;
- III - o chefe imediato do servidor nos casos de advertência verbal ou repreensão.

§ 1º A pena de multa será aplicada pela autoridade que impuser a suspensão disciplinar;

§ 2º A pena de destituição de chefia para ser aplicada pela autoridade que houver feito a designação.

**Art. 184.** Serão considerados como suspensão disciplinar os dias em que o servidor deixar de atender, sem motivo justo, convocação do Júri e de serviço a Justiça Eleitoral.

**Art. 185.** O servidor reincidente em multa ou suspensão passará a ocupar o último lugar na escala de antiguidade para efeito de promoção.

**Art. 186.** São circunstâncias que atenuam aplicação de pena:

I - a prestação de mais de 05 (cinco) anos de serviço com exemplar comportamento e zelo;

II - a confissão espontânea da infração.

**Art. 187.** São circunstâncias que agravam aplicação de pena:

I - o conluio para a prática da infração;

II - a acumulação de infração.

**Art. 188.** Contados da data a infração, prescreverá na esfera administrativa.

I - em 02 (dois) anos, a falta sujeita a pena de repreensão, multa ou suspensão disciplinar;

II - em 04 (quatro) anos, a falta sujeita a pena de demissão, cassação de disponibilidade.

## **Título VIII**

### **Do Processo Disciplinar**

#### **Capítulo I**

##### **Das Sindicâncias**

**Art. 189.** A autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a denunciá-la ou promover apuração imediata por meios sumários ou mediante processo disciplinar, assegurada ampla defesa do indiciado.

**Art. 190.** A sindicância é peça preliminar e informativa do inquérito administrativo, devendo ser promovida quando os fatos estiverem definidos ou faltarem elementos indicativos da autoria.

**Art. 191.** A sindicância não comporta o contraditório e tem caráter sigiloso, devendo ser ouvido no entanto só envolvidos nos fatos.

**Art. 192.** O relatório da sindicância conterá a descrição articulada dos fatos e propostas objetiva ante o que se apurou, recomendando o arquivamento do efeito ou a abertura do inquérito administrativo.

Parágrafo único. Quando recomendar abertura de inquérito administrativo, o relatório deverá apontar os dispositivos legais infringidos a autoria apurada.

**Art. 193.** A sindicância deverá estar concluída no prazo de 30 (trinta) dias, que só poderá ser prorrogada mediante justificação fundamentada.

#### **Capítulo II**

##### **Do Processo Administrativo**

**Art. 194.** As penas de demissão, cassação ou disponibilidade do Servidor, só poderão ser aplicadas em processo administrativo em que haja plena defesa do indiciado.

**Art. 195.** O processo administrativo será instaurado pelo Prefeito ou por quem for delegada a atribuição. Mediante ato em que especifique o seu objetivo e designe a autoridade processante.

§ 1º O processo administrativo será realizado por uma comissão composta de 03 (três) servidores estáveis escolhidos dentre os de categoria hierárquica, igual ou superior ao indiciado.

§ 2º Ao designar a comissão, a autoridade indicará dentre os seus membros, o respectivo presidente.

§ 3º O Presidente da Comissão, também designado como autoridade processante, sempre que necessário, dedicará todo o tempo de trabalho ao processo, ficando os seus respectivos membros dispensados do serviço na repartição durante os cursos da diligência e elaboração do relatório.

**Art. 196.** O prazo para realização do processo administrativo será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante autorização da autoridade competente nos casos de "força maior".

§ 1º A autoridade processante, imediatamente após receber o expediente de sua designação, dará início ao processo determinando a citação pessoal do indiciado afim de que possa acompanhar todas as fases do processo, marcando o dia para a tomada de depoimento.

§ 2º Se achando o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, com prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, apresentando-se para defesa.

§ 3º A autoridade procederá todas as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, recorrendo quando for preciso, a técnicos ou peritos.

§ 4º Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou parciais a termo nos autos do processo, salvo quando necessário, serão juntadas aos outros.

§ 5º Os depoimentos testemunhais serão tomados em audiência na presença do indiciado, para tanto devidamente cientificado.

§ 6º É facultativo ao indiciado ou seu defensor perguntar as testemunhas, isso por intermédio do presidente, que poderá indeferir as perguntas que não tiverem conexão com o processo.

§ 7º Quando a diligência requerer sigilo em defesa do interesse público, dela só se dará ciência ao indiciado depois de realizada.

**Art. 197.** Se as irregularidades, objeto do processo administrativo constituírem crime, a autoridade processante encaminhará a cópia das peças necessárias ao órgão competente para instrução do inquérito policial.

#### **Seção I**

##### **Da Defesa do Indiciado**

**Art. 198.** A autoridade processante assegurará ao indiciado todos os meios indispensáveis a sua defesa.

§ 1º O indiciado poderá constituir procurações para tratar de sua defesa.

§ 2º No caso de revelia, a autoridade processante de ofício designará um servidor ou advogado que se incumba da defesa do indiciado revel.

**Art. 199.** Tomado o depoimento do indiciado, terá ele vista do processo na repartição pelo prazo de 05 (cinco) dias, para preparar sua defesa prévia e requerer as provas que deseja produzir.

**Art. 200.** Encerrada a instrução do processo, a autoridade processante abrirá vistas dos autos ao indiciado ou seu defensor, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas razões de defesa final.

#### **Seção II**

##### **Da decisão do Processo Administrativo**

**Art. 201.** Apresentada a defesa final do indiciado a autoridade processante apreciará todos os elementos do processo, apresentando seu relatório no qual propõe justificadamente a absolvição ou a punição do indiciado, nesta última hipótese a pena cabível e seu fundamento legal.

Parágrafo único. O relatório e todos os elementos dos autos serão remetidos à autoridade competente que determinou a abertura do processo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da apresentação da defesa final.

**Art. 202.** A autoridade processante ficará a disposição da autoridade competente até a decisão do processo, para prestar esclarecimentos julgados necessário.

**Art. 203.** Recebidos os elementos, a autoridade que determinou a abertura do processo apreciará as conclusões do relatório, tomando as seguintes providências no prazo de 05 (cinco) dias:

I - se discordar das conclusões do relatório, designará outra comissão ou autoridade para reexaminar o processo e no prazo de 05 (cinco) dias propor o que entender cabível;

II - se acolher as conclusões do relatório no prazo de 05 (cinco) dias, aplicará a pena.

§ 1º Se o processo não for decidido no prazo deste artigo o indiciado reassumirá automaticamente o exercício do cargo, aguardando julgamento.

§ 2º No caso de alcance ou malversar o dinheiro público apurados nos autos, o afastamento se prolongará até a decisão final do processo administrativo.

**Art. 204.** Na decisão final do processo são admitidos os recursos e pedidos de reconsideração previsto em Lei.

**Art. 205.** O Servidor só poderá ser exonerado a pedido após a conclusão definitiva do processo administrativo a que estiver respondendo e desde que reconhecida sua inocência.

**Art. 206.** A decisão definitiva em processo administrativo só poderá ser alterada através do processo de revisão.

#### **Seção III**

##### **Da Revisão do Processo Disciplinar**

**Art. 207.** A qualquer tempo poderá se requerido a revisão de sindicância ou processo administrativo de que resultou a pena disciplinar, quando aduzirem fatos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do requerente.

§ 1º A revisão só poderá ser requerida pelo servidor punido, salvo disposto no artigo anterior.

§ 2º - Tratando-se de servidor falecido ou desaparecido, a revisão poderá ser requerida constante do seu assentamento individual.

**Art. 208.** Não constitui fundamento a revisão, simples alegação de injustiça da penalidade.

**Art. 209.** Na inicial o requerente pedirá dia e hora para inquirição das testemunhas que arrolar.

**Art. 210.** Concluído o encargo da comissão revisora com respectivo relatório encaminhado ao Prefeito, este julgará no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 211.** Julgada procedente a revisão, torna-se sem efeito a penalidade imposta, restabelecendo-se todos os direitos por ela atingidos.

### Capítulo III

#### Da Prisão Administrativa

**Art. 212.** Cabe ao Prefeito, fundamentalmente e por escrito, ordenar a prisão administrativa do responsável por dinheiro e valores pertencente a Fazenda Municipal ou que se achem a guarda deste, no caso de alcance ou omissão em efetuar as entradas nos devidos prazos.

§ 1º O Prefeito comunicará o fato a autoridade judiciário competente e providenciará no sentido de ser realizado com urgência o processo de tomada de contas.

§ 2º A prisão administrativa não excederá 60 (sessenta) dias.

### Capítulo IV

#### Da Suspensão Preventiva

**Art. 213.** O Prefeito poderá determinar a suspensão preventiva do Servidor até 60 (sessenta) dias, para que este não venha influir na apuração de falta cometida.

§ 1º Findo o prazo de que trata o artigo, cessarão todos os efeitos da suspensão preventiva, ainda que o processo esteja concluído.

§ 2º No caso de alcance ou malversação do dinheiro público o afastamento se prolongará até a decisão final do processo disciplinar.

**Art. 214.** O Servidor terá direito:

I - a contagem do tempo de serviço relativo ao período em que tenha estado preso administrativamente ou suspenso preventivamente, se do processo não resultar pena disciplinar ou esta se limitar a repreensão.

II - a diferença de vencimento e a contagem de tempo de serviço correspondente ao período de afastamento excedente ao prazo de suspensão efetivamente aplicado.

### Título IX

#### Do Ponto e a Jornada de Trabalho

##### Capítulo I

##### Do Ponto

**Art. 215.** Ponto é o registro que assinala o comparecimento do servidor ao serviço e pelo qual se verifica diariamente sua entrada e saída.

Parágrafo único. Para efeito de pagamento, apurar-se-á pelo ponto a sua frequência, salvo nos casos determinados em lei não sujeitos a ponto.

##### Capítulo II

##### Da Jornada de Trabalho

~~**Art. 216.** A jornada de trabalho para os servidores municipais será de 40 (quarenta) horas semanais, 30 (trinta) horas semanais e 20 (vinte) horas semanais, determinada pelo chefe do executivo para cada categoria funcional, através de ato administrativo (lei) para atender interesses exclusivos do serviço público ou coletivo. (revogado pela Lei 308/2001)~~

~~§ 1º Nenhum servidor municipal de qualquer fundamento, modalidade ou categoria, poderá prestar sob qualquer fundamento menos de 20 (vinte) horas semanais de serviço. (revogado pela Lei 308/2001)~~

~~§ 2º A duração de trabalho normal não excederá a 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais. (revogado pela Lei 308/2001)~~

~~§ 3º O vencimento do trabalho noturno será sempre superior à do diurno. (revogado pela Lei 308/2001)~~

##### Capítulo X

#### Da Contagem Recíproca do Tempo de Serviço em Atividade Vinculada ao Regime Previdenciário Federal dos Servidores Municipais

**Art. 217.** A lei Previdenciária Federal, disciplinará os termos da contagem de tempo de contribuição ou serviço, para efeito de aposentadoria.

### Título XI

#### Disposições Finais

##### Capítulo I

##### Disposições Gerais

**Art. 218.** Compete ao Chefe da repartição elaborar o horário de trabalho de seu setor, quanto a conveniência do serviço, no que determina o Art. 216 do presente Estatuto.

**Art. 219.** Considera-se pertencente à família do Servidor, para efeito de vantagens deste Estatuto, aqueles que dependam economicamente do servidor, sendo obrigatório a comprovação.

**Art. 220.** A critério da administração, o servidor público poderá responder por outros serviços, além das atribuições de seu cargo.

**Art. 221.** As nomeações em cargos de provimento em comissão e confiança, especificados em Lei, serão de livre nomeação e exoneração.

**Art. 222.** A rede de ensino municipal organizará anualmente um quadro de professores eventuais para efeito de substituição na forma que dispuser a resolução.

§ 1º A resolução e a sua publicação serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação, anualmente.

§ 2º Os dias de recesso escolar, serão contados como efetivo exercício para todos os efeitos.

**Art. 223.** O Servidor investido na função declarado em lei, insalubre, penoso ou perigoso, terá aposentadoria especial.

**Art. 224.** São isentos de custos os requerimentos, certidões e outros papéis de interesse do servidor ativo ou inativo, na administração municipal.

**Art. 225.** O servidor candidato a cargo eletivo, desde que exerça cargo em comissão e em confiança, será afastado deste, sem vencimentos, a partir da data que fizer sua inscrição perante a Justiça Eleitoral até o dia seguinte ao do pleito.

**Art. 226.** Aos Servidores, objeto deste Estatuto, ficam assegurados todos os direitos e vantagens advindos da Lei anterior concedidos e apostilados até a data inicial de vigência do presente Estatuto.

**Art. 227.** Fica instituído a data de 28 (vinte e oito) de outubro como o "Dia do Servidor Público Municipal".

### Título XII

#### Das Disposições Transitórias

##### Capítulo I

##### Das Disposições Transitórias

**Art. 228.** Os servidores municipais contratados pelo Regime *Celetista* (C.L.T.) até a data de 05 (cinco) de outubro de 1988 e que não adquiriram estabilidade constitucional (Art. 19 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal), poderão permanecer ou não no quadro dos Servidores em cargo por tempo determinado, nos termos da lei.

**Art. 229.** Os cargos criados por lei para atender o disposto no art. 228, deste Estatuto, ficarão automaticamente, extintos, quando ocorrer:

I - pedido de demissão;

II - demissão;

III - posse em cargo de provimento efetivo ou em comissão;

IV - aposentadoria;

V - falecimento;

VI - abandono de cargo.

**Art. 230.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 231.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, 27 de maio de 1998.

**ADEMAR RODRIGUES DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:42738A49**

#### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 21120002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ROBSON LUIZ DE SANTANA FERNANDES (CPF 038.385.564-02)** referente empenho nº 21120002, datado em 21/12/2018, no valor de R\$ 10.019,00 (dez mil e dezenove reais). No caso sob análise, verifica-se que os terrenos foram destinados à construção de pórtico na saída da cidade de São Vicente RN para a Serra de Santana, sendo necessário o pagamento ao fornecedor para que o mesmo libere a cerca que

envolve o pórtico, dando funcionalidade à obra. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21 de abril de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**25188030

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 023/2019-GP, DE 15 DE ABRIL DE 2019**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 855, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao Escritório de Assessoria AGEM, no dia 16 de abril de 2019, representando a Prefeita, para tratar de assuntos de interesse do município, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 15 de abril de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**816D7B45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
007/2019-SRP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 007/2019-SRP, o Pregoeiro, Sr GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Item: 00001 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT COM 100 UND  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00002 - ABSORVENTE DESCARTAVEL PARA POS-  
PARTO COM GEL C/20UN

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,600 (Oito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00003 - AGUA OXIGENADA 10 VOL - 1000ML

Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 5,760 (Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

Item: 00004 - AGUA PURIFICADA DE 5000ML

Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00005 - Agulha Desc. P/Caneta de Insulina 30g 0,3x8mm

Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00006 - AGULHA DESC. PARA CANETA DE INSULINA 32G 0,23 X 6MM

Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00007 - AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5

Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00008 - AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 40

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00009 - AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5

Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00010 - AGULHA DESC. 25 X 7

Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00011 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00012 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8

Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00013 - AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00014 - AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00015 - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12

Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00016 - AGULHA DESCARTÁVEL P/ RAQUI 22G 3 X 1/2

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00017 - AGULHA DESCARTÁVEL P/ RAQUI 25G 3 X 1/2

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00018 - AGULHA DESCARTÁVEL P/ RAQUI 26G 3 X 1/2

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - AGULHA DESCARTÁVEL P/ RAQUI 27G 3 X 1/2

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00020 - ALCOOL A 70% EM GEL - 5 LITROS

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00021 - ALCOOL ABSOLUTO 99,5 - 1000ML

Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00022 - ALCOOL ETILICO A 70% de 1000ML

Quantidade: 576,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).

Item: 00023 - ALCOOL GLICERINADO 1000ML

Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 13,150 (Treze Reais e Quinze Centavos).

Item: 00024 - ALCOOL IODADO 1% - 1000ML

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00025 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,400 (Oito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00026 - ALMOTOLIA BRANCA 250ML

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00027 - ALMOTOLIA BRANCA 500ML

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,740 (Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00028 - ALMOTOLIA MARROM 250ML

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00029 - ALMOTOLIA MARROM 500ML  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00030 - AMBU DE SILICONE ADULTO COM MASCARA - SEM RESERVATORIO  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 145,000 (Cento e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00031 - AMBU DE SILICONE INFANTIL COM MASCARA - SEM RESERVATORIO  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 145,000 (Cento e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00033 - ANDADOR FIXO - ALUMINIO DOBRAVEL + RODAS  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 189,000 (Cento e Oitenta e Nove Reais).

Item: 00034 - ANUSCOPIO FECHADO DESCARTÁVEL  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00035 - ANUSCOPIO FENESTRADO DESCARTÁVEL  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00036 - APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00037 - APARELHO DE PRESSÃO AD. COM VELCRO  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00038 - APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO COM VELCRO  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00039 - APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM VELCRO  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00040 - APARELHO PARA BARBEAR COM 2 LAMINAS  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00041 - ASSENTO ABERTO DE CADEIRA DE RODAS  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00042 - ASSENTO FECHADO DE CADEIRA DE RODAS  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00043 - ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO OVAL  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 43,000 (Quarenta e Três Reais).

Item: 00044 - ASSENTO SANITARIO BASICO  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 17,700 (Dezessete Reais e Setenta Centavos).

Item: 00045 - ASSENTO SANITÁRIO ELEVADO 13,5CM  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 115,000 (Cento e Quinze Reais).

Item: 00046 - ATADURA CREPOM 10CM X 1,2M  
Quantidade: 5.760,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).



Item: 00047 - ATADURA CREPOM 12CM X 1,2M  
Quantidade: 5.760,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00048 - ATADURA CREPOM 15CM X 1,2M  
Quantidade: 5.760,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,320 (Trinta e Dois Centavos).

Item: 00049 - ATADURA CREPOM 20CM X 1,2M  
Quantidade: 4.320,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00050 - ATADURA CREPOM 25CM X 1,2M  
Quantidade: 1.440,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,630 (Sessenta e Três Centavos).

Item: 00051 - ATADURA CREPOM 30CM X 1,2M  
Quantidade: 1.440,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,840 (Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00052 - ATADURA CREPOM 8CM X 1,2M  
Quantidade: 5.760,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00053 - ATADURA GESSADA 10CM X 3M  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,670 (Um Real e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00054 - ATADURA GESSADA 12CM X 3M  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,070 (Dois Reais e Sete Centavos).

Item: 00055 - ATADURA GESSADA 15CM X 3M  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,460 (Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00056 - ATADURA GESSADA 20CM X 4M  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,980 (Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00057 - ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODÃO 10CM X 1.0M COM 12 UNIDADES  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,290 (Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00058 - ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODÃO 12CM X 1.0M COM 12 UNIDADES  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,040 (Cinco Reais e Quatro Centavos).

Item: 00059 - ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODÃO 20CM X 1.0M COM 12 UNIDADES  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00060 - ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODÃO 15CM X 1.0M COM 12 UNIDADES  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,370 (Seis Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00061 - AVENTAL CIRURGICO ESTÉRIL 1.60M X 1.40M  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00062 - AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA COM 10 UNIDADES  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00063 - BALANÇA MECANICA ANTI-DERRAPANTE - CAPACIDADE 130KG  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 30,700 (Trinta Reais e Setenta Centavos).

Item: 00064 - BALANÇA CORPORAL DIGITAL 130KG  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 77,000 (Setenta e Sete Reais).

Item: 00065 - BALÃO DE BORRACHA PARA REANIMAÇÃO CAPACIDADE DE 2 LITROS  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 49,300 (Quarenta e Nove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00066 - BALÃO DE BORRACHA PARA REANIMAÇÃO CAPACIDADE DE 5 LITROS  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 99,000 (Noventa e Nove Reais).

Item: 00067 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 08CM X 100MT  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 16,760 (Dezesseis Reais e Setenta e Seis Centavos).

Item: 00068 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00069 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100MT  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 48,900 (Quarenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00070 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00071 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 81,000 (Oitenta e Um Reais).

Item: 00072 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100MT  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 107,000 (Cento e Sete Reais).

Item: 00073 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 60CM X 100MT  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00074 - BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSPARENTE 64MM  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 11,340 (Onze Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00075 - BOLSA PARA AGUA QUENTE 1,4 LITROS  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 28,900 (Vinte e Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00076 - BOLSA PARA GELO - FLEXIVEL TAMANHO GRANDE  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).

Item: 00077 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM - COM 10 UNIDADES  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,580 (Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00078 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM - COM 10 UNIDADES  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,870 (Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00079 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM - COM 10 UNIDADES  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,870 (Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00080 - BOLSA TERMICA GEL TAMANHO MEDIA  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00081 - BRAÇADEIRA DE VELCRO PARA APARELHO DE PRESSÃO ADULTO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 14,670 (Quatorze Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00082 - CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE DE 13 LITROS  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00083 - CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE DE 20 LITROS  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00084 - CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP.3 LITROS  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,330 (Um Real e Trinta e Três Centavos).

Item: 00085 - CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 7 LITROS  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,880 (Um Real e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00086 - CAIXA TERMICA 32 LITROS  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 106,000 (Cento e Seis Reais).

Item: 00087 - CALSODADA GRANULADO DE 4,5 KG  
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00088 - CAMPO OPERATORIO 45 X 50 27G 4 CAMADAS - COM 50 UNIDADES  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 41,400 (Quarenta e Um Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00089 - CANETA LANTUS  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 79,300 (Setenta e Nove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00090 - CANETA HUMAPEN  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 134,000 (Cento e Trinta e Quatro Reais).

Item: 00091 - CANETA NOVO NORDISK  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 193,000 (Cento e Noventa e Três Reais).

Item: 00092 - CATETER DUPLO TIPO J URETRAL 6.0 24CM  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 171,000 (Cento e Setenta e Um Reais).

Item: 00093 - CATETER FIRST PICC MINI 1,9FR 50CM  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 545,000 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00094 - CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00095 - CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00096 - CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00097 - CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00098 - CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00099 - CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00100 - CATETER INTRAVENOSO INTRACATH 19GA 1,5X5,1CM  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 106,000 (Cento e Seis Reais).

Item: 00101 - CATETER INTRAVENOSO INTRACATH 22GA 1,1X5,1CM  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 106,000 (Cento e Seis Reais).

Item: 00102 - CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,760 (Setenta e Seis Centavos).

Item: 00103 - CATETER UMBILICAL ARTERIAL VEN. 2,5 LONGA 30,5CM  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00104 - CATETER UMBILICAL ARTERIAL VEN. 5,0 LONGA 41CM  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00105 - CLAMP UMBILICAL DESTARTAVEL  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,330 (Trinta e Três Centavos).

Item: 00106 - COBERTURA PARA OBTO TAMANHO G - 90X220CM

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 20,680 (Vinte Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00107 - COBERTURA PARA OBTO TAMANHO GG - 90X220CM

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 20,680 (Vinte Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00108 - COBERTURA PARA OBTO TAMANHO M - 60X150CM

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 9,590 (Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00109 - COBERTURA PARA OBTO TAMANHO P - 50X100CM

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 8,200 (Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00110 - COLAR CERVICAL RESGATE GRANDE  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00111 - COLAR CERVICAL RESGATE MEDIO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00112 - COLAR CERVICAL RESGATE PEQUENO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00113 - COLCHÃO D'ÁGUA CAIXA DE OVO COM ORIFÍCIO - 1,90 X 0,90CM

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 135,000 (Cento e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00114 - COLCHONETE PARA MESA DE EXAME E MACA  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 226,000 (Duzentos e Vinte e Seis Reais).

Item: 00115 - COLCHÃO ESPUMA HOSPITALAR 190 X 90 X 10 CM  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 343,000 (Trezentos e Quarenta e Três Reais).

Item: 00116 - COLCHÃO DE AGUA ARTICULADO - TAMANHO: 190CM X 90CM  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 147,000 (Cento e Quarenta e Sete Reais).

Item: 00117 - COLCHÃO INFLÁVEL CAIXA DE OVO - 50 X 190 X 90CM - SEM ORIFÍCIO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 146,000 (Cento e Quarenta e Seis Reais).

Item: 00118 - COLETE PUTTI ELASTICO MODELO BAIXO - TAMANHO G  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 136,000 (Cento e Trinta e Seis Reais).

Item: 00119 - COLETE PUTTI ELASTICO MODELO ALTO - TAMANHO M  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 143,000 (Cento e Quarenta e Três Reais).

Item: 00120 - COLETOR DE URINA ADULTO DE 2000ML - COM 100 UNIDADES  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00121 - COLETOR DE URINA ESTERIL SISTEMA FECHADO DE 2000ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00122 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO COM 10 UNIDADES  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,390 (Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00123 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO COM 10 UNIDADES  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00124 - COMADRE 40 X 30 CM TIPO PÁ 2000ML INOX  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 110,000 (Cento e Dez Reais).

Item: 00125 - COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 - 11F COM 10 UNIDADES  
Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,410 (Quarenta e Um Centavos).

Item: 00126 - COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS COM 500 UNIDADES  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00127 - CREME DENTAL 90G COM FLUOR  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,550 (Um Real e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00128 - CUBA PARA ASSEPSIA DE 9X10 CM  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 15,990 (Quinze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00129 - CURATIVO ESTERIL REDONDO ADULTO - COR DA PELE COM 500 UNIDADES  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00130 - DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 12MM  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 34,200 (Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00131 - DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 13MM  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 34,200 (Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00132 - DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 14MM  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 34,200 (Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00133 - DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 15MM  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 34,200 (Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00134 - DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 16MM  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 34,200 (Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00135 - DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 17MM  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 34,200 (Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00136 - DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 18MM  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 34,200 (Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00137 - DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 19MM  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 34,200 (Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00138 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,050 (Um Real e Cinco Centavos).

Item: 00139 - DRENO DE PENROSE ESTERIL SEM GASE N.01  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,910 (Um Real e Noventa e Um Centavos).

Item: 00140 - DRENO DE PENROSE ESTERIL SEM GASE N.02  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,220 (Dois Reais e Vinte e Dois Centavos).

Item: 00141 - DRENO DE PENROSE ESTERIL SEM GASE N.03  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,550 (Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00142 - DRENO DE PENROSE ESTERIL SEM GASE N.04  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00143 - DRENO PARA SUCCÇÃO DE TÓRAX N.10  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00144 - DRENO PARA SUCCÇÃO DE TÓRAX N.14  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00145 - DRENO PARA SUCCÇÃO DE TÓRAX N.16  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00146 - DRENO PARA SUCCÇÃO DE TÓRAX N.18  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00147 - DRENO PARA SUCCÇÃO DE TÓRAX N.22  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00148 - DRENO PARA SUCCÇÃO DE TÓRAX N.24  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00149 - DRENO PARA SUCÇÃO DE TÓRAX N.28

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00150 - DRENO PARA SUCÇÃO DE TÓRAX N.30

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00151 - DRENO PARA SUCÇÃO DE TÓRAX N.36

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00152 - DRENO PARA SUCÇÃO DE TÓRAX N.38

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00153 - CHASSI RADIOLOGICO+ECRAN 15CM X 40CM

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 210,000 (Duzentos e Dez Reais).

Item: 00154 - CHASSI RADIOLOGICO+ECRAN 18CM X 24CM

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 451,000 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais).

Item: 00155 - CHASSI RADIOLOGICO+ECRAN 24CM X 30CM

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 630,000 (Seiscentos e Trinta Reais).

Item: 00156 - CHASSI RADIOLOGICO+ECRAN 30CM X 40CM

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 940,000 (Novecentos e Quarenta Reais).

Item: 00157 - CHASSI RADIOLOGICO+ECRAN 35CM X 35CM

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 976,000 (Novecentos e Setenta e Seis Reais).

Item: 00158 - CHASSI RADIOLOGICO+ECRAN 35CM X 43CM

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 1.143,000 (Um Mil, Cento e Quarenta e Três Reais).

Item: 00159 - ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO P/ECG C/GEL - COM 30 UNIDADES

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 8,490 (Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00160 - ELETRODO DESCARTAVEL INFANTIL P/ECG C/GEL - COM 30 UNIDADES

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00161 - ELETRODO TIPO AGULHA 85MM

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 27,300 (Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00162 - ELETRODO TIPO AGULHA 66MM

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 27,300 (Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00163 - ELETRODO TIPO ALÇA - GRANDE - 9MM

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 27,300 (Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00164 - ELETRODO TIPO ALÇA - PEQUENA - 4,5MM

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 27,300 (Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00165 - ELETRODO TIPO BOLA 2,1MM

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 27,300 (Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00166 - ELETRODO TIPO BOLA 4,2MM

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 27,300 (Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00167 - ELETRODO TIPO FACA CURVA PEQ. 67MM

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 27,300 (Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00168 - ELETRODO TIPO FACA RETA PEQ. 67MM  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 27,300 (Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00169 - EQUIPO DESCARTAVEL MULTIVIA COM CLAMP  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,530 (Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00170 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL  
Quantidade: 4.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,720 (Setenta e Dois Centavos).

Item: 00171 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M  
Quantidade: 576,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,650 (Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00172 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 CM X 4,5 M  
Quantidade: 576,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,020 (Três Reais e Dois Centavos).

Item: 00173 - ESPATULA DE AYRES N. ESTERIL - COM 100 UNIDADES  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,570 (Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00174 - ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL GRANDE  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00175 - ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO M NÃO ESTERIL  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00176 - ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO P. NÃO ESTERIL  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00177 - ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES  
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00178 - ESTETOSCOPIO DUO-SONIC  
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00179 - ETER SUFURICO 35% DE 1000ML  
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 23,290 (Vinte e Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00180 - FILME P/ RX 15 CM X 30 CM - COM 100 UNIDADES  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 101,700 (Cento e Um Reais e Setenta Centavos).

Item: 00181 - FILME P/ RX 18 CM X 24 CM - COM 100 UNIDADES  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 87,600 (Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00182 - FILME P/ RX 24 CM X 30 CM - COM 100 UNIDADES  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 144,000 (Cento e Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00183 - FILME P/ RX 30 CM X 40 CM - COM 100 UNIDADES  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019



Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 240,000 (Duzentos e Quarenta Reais).

Item: 00184 - FILME P/ RX 35 CM X 35 CM - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 273,150 (Duzentos e Setenta e Três Reais e Quinze Centavos).

Item: 00185 - FILME P/ RX 35 CM X 43 CM - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 313,000 (Trezentos e Treze Reais).

Item: 00186 - FILME PARA ULTRA UPP-110S 110 MM X 20 M

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00187 - FIO ALGODÃO 0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 28,200 (Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00188 - FIO ALGODÃO 2-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 28,200 (Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00189 - FIO ALGODÃO 0 SEM AGULHA - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 28,200 (Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00190 - FIO ALGODÃO 3-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 28,200 (Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00191 - FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 80,300 (Oitenta Reais e Trinta Centavos).

Item: 00192 - FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00193 - FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 80,300 (Oitenta Reais e Trinta Centavos).

Item: 00194 - FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 80,300 (Oitenta Reais e Trinta Centavos).

Item: 00195 - FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 80,300 (Oitenta Reais e Trinta Centavos).

Item: 00196 - FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 80,300 (Oitenta Reais e Trinta Centavos).

Item: 00197 - FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 80,300 (Oitenta Reais e Trinta Centavos).

Item: 00198 - FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 80,300 (Oitenta Reais e Trinta Centavos).

Item: 00199 - FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 80,300 (Oitenta Reais e Trinta Centavos).

Item: 00200 - FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 80,300 (Oitenta Reais e Trinta Centavos).

Item: 00201 - FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 80,300 (Oitenta Reais e Trinta Centavos).

Item: 00202 - FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 80,300 (Oitenta Reais e Trinta Centavos).

Item: 00203 - FIO NYLON 0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00204 - FIO NYLON 1-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00205 - FIO NYLON 2-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00206 - FIO NYLON 3-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00207 - FIO NYLON 4-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00208 - FIO NYLON 5-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00209 - FIO POLIPROPILENO AZUL 0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 71,200 (Setenta e Um Reais e Vinte Centavos).

Item: 00210 - FIO POLIPROPILENO AZUL 2-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 71,200 (Setenta e Um Reais e Vinte Centavos).

Item: 00211 - FIO POLIPROPILENO AZUL N 0 SEM AGULHA - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 71,200 (Setenta e Um Reais e Vinte Centavos).

Item: 00212 - FIO SEDA ODONTOLOGICA 2-0 AG. 1,7CM 1/2 - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 30,600 (Trinta Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00213 - FIO SEDA ODONTOLOGICA 3-0 AG. 1,7CM - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 30,600 (Trinta Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00214 - FIO SEDA ODONTOLOGICA 4-0 AG. 1,7CM DE 1/2 - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 30,600 (Trinta Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00215 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00216 - FITA CIRURGICA MICROPORE 10CM X 10M

Quantidade: 288,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019  
Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,390 (Seis Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00217 - FITA CIRURGICA MICROPORE 10CM X 4,5 M  
Quantidade: 288,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,310 (Quatro Reais e Trinta e Um Centavos).

Item: 00218 - FITA METRICA COM CALCULO (IMC)  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 6,550 (Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00219 - FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,180 (Dois Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00220 - FIXADOR AUTOMATICO PARA RAIOS X - CAPACIDADE 38 LITROS  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 170,000 (Cento e Setenta Reais).

Item: 00221 - FIXADOR CELULAR DE 100ML  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00222 - FIXADOR MANUAL PARA RAIOS X - CAP. 4 X 13 LITROS  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 310,000 (Trezentos e Dez Reais).

Item: 00223 - FLUXOMETRO PARA OXIGENIO  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00224 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. G - COM 7 UNIDADES  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00225 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. M - COM 8 UNIDADES  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00226 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. P - COM 9 UNIDADES  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00227 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. XG - COM 7 UNIDADES  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00228 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. M - COM 8 UNIDADES  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 9,320 (Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00229 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. G - COM 8 UNIDADES  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 9,320 (Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00230 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. XG - COM 7 UNIDADES  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 9,320 (Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00231 - GARROTE PARA COLETA DE SANGUE TAMANHO ADULTO  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 5,700 (Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00232 - GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO - 91MM X 91M - 9 FIOS  
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 13,100 (Treze Reais e Dez Centavos).

Item: 00233 - GEL PARA ECG E ULTRA - DE 1KG

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00234 - GLUTARALDEIDO DE 1000ML

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 47,900 (Quarenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00235 - GORRO BRANCO DESVARTÁVEL COM TIRAS 20GR - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00236 - HIPOCLORITO DE SODIO 1% DE 5000ML

Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,600 (Seis Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00237 - JALECO BASICO ADULTO FEMININO TAM. G

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 45,200 (Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00238 - JALECO BASICO ADULTO FEMININO TAM. M

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 41,200 (Quarenta e Um Reais e Vinte Centavos).

Item: 00239 - JALECO BASICO ADULTO FEMININO TAM. P

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 45,200 (Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00240 - JALECO BASICO ADULTO MASCULINO TAM. G

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 45,200 (Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00241 - JALECO BASICO ADULTO MASCULINO TAM. M

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 45,200 (Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00242 - JALECO BASICO ADULTO MASCULINO TAM. P

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 45,200 (Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00243 - KIT GINEC. PAPANICOLAL DESC. N. ESTERIL PEQUENO

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00244 - KIT GINEC. PAPANICOLAL DESC. N. ESTERIL MEDIO

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00245 - KIT OBST. SIMPLES 2-0 C/AG. COM 12 UNIDADES

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: KIREI TECNO LAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00246 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 10 - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 19,460 (Dezenove Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00247 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 11 - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 19,460 (Dezenove Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00248 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 12 - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 19,460 (Dezenove Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00249 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 15 - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 19,460 (Dezenove Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00250 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 20 - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 19,460 (Dezenove Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00251 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 22 - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 19,460 (Dezenove Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00252 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 23 - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 19,460 (Dezenove Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00253 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 24 - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 19,460 (Dezenove Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00254 - LAMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00255 - LAMINA LISA 76X25X6MM - COM 50 UNIDADES

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00256 - LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,440 (Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00257 - LATEX N. 200 - COM 15MTS

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 23,400 (Vinte e Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00258 - LATEX N. 205 - COM 15MTS

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 91,900 (Noventa e Um Reais e Noventa Centavos).

Item: 00259 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.6,5 (PAR)

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00260 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,0 (PAR)

Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00261 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,5 (PAR)

Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00262 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,0 (PAR)

Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00263 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 14,400 (Quatorze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00264 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 14,400 (Quatorze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00265 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 14,400 (Quatorze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00266 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. XP - COM 100 UNIDADES  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00267 - LUVA NITRILICA P/ PROCEDIMENTO COM PÓ - TAM. G - COM 100 UNIDADES  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00268 - LUVA NITRILICA P/ PROCEDIMENTO COM PÓ - TAM. M - COM 100 UNIDADES  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00269 - LUVA NITRILICA P/ PROCEDIMENTO COM PÓ - TAM. P - COM 100 UNIDADES  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00270 - LUVA PLASTICA DESCARTAVEL N. ESTERIL - COM 100 UNIDADES  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00271 - MALHA TUBULAR N. ESTERIL 15CM X 15M  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 19,190 (Dezenove Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00272 - MALHA TUBULAR N. ESTERIL 20CM X 15M  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 19,190 (Dezenove Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00273 - MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 6,880 (Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00274 - MANOMETRO PARA APARELHO DE PRESSÃO  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 41,600 (Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00275 - MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT)  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00276 - MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL (KIT)  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00277 - MASCARA DESC.TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,150 (Quatro Reais e Quinze Centavos).

Item: 00278 - MASCARA DESCARTÁVEL N95 BICO DE PATO N. ESTERIL  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00279 - OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,150 (Cinco Reais e Quinze Centavos).

Item: 00280 - OLIVA PARA ESTETOSCOPIO SEM ROSCA  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,830 (Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00281 - PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00282 - PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70 CM X 50 CM  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00283 - PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 CM X 50 CM  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00284 - PAPEL PARA ECG 48MM X 30M  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00285 - PAPEL PARA ECG 58MM X 30M  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00286 - PAPEL TOALHA BRANCO DUPLO - COM 1000 UNIDADES  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00287 - PERA DE LATEX PARA APARELHO DE PRESSÃO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 5,050 (Cinco Reais e Cinco Centavos).

Item: 00288 - PINÇA CHERON ESTERIL  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00289 - ESCOVA COM CLOREXIDINA 4% PARA ASSEPSIA  
Quantidade: 576,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,740 (Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00290 - ESCOVA COM PVPI PARA ASSEPSIA  
Quantidade: 576,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00291 - ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 11,200 (Onze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00292 - PORTA PAPEL TOALHA  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 46,500 (Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00293 - PORTA LAMINA CAPACIDADE PARA 3 LAMINAS  
Quantidade: 1.440,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00294 - POVIDINE TOPICO 1000ML  
Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00295 - POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML  
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00296 - PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO  
Quantidade: 1.728,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00297 - PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE  
Quantidade: 1.728,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00298 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO COR AZUL  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,170 (Um Real e Dezessete Centavos).

Item: 00299 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO COR ROSA  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,170 (Um Real e Dezessete Centavos).

Item: 00300 - REVELADOR AUTOMATICO PARA RAIOS X 38 LITROS

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 285,000 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00301 - REVELADOR MANUAL PARA RAIOS X - 4 X 13 LITROS

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 413,000 (Quatrocentos e Treze Reais).

Item: 00302 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100 LITROS - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 41,100 (Quarenta e Um Reais e Dez Centavos).

Item: 00303 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 30 LITROS - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 20,550

(Vinte Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00304 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 50 LITROS - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 27,400 (Vinte e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00305 - SALTO ORTOPEDICO TAMANHO M (PAR)

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,110 (Quatro Reais e Onze Centavos).

Item: 00306 - SALTO ORTOPEDICO TAMANHO P (PAR)

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,740 (Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00307 - SCALP N 19G

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,170 (Dezessete Centavos).

Item: 00308 - SCALP N 21G

Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,170 (Dezessete Centavos).

Item: 00309 - SCALP N 23G

Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,170 (Dezessete Centavos).

Item: 00310 - SCALP N 25G

Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,170 (Dezessete Centavos).

Item: 00311 - SCALP N 27G

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,170 (Dezessete Centavos).

Item: 00312 - SRNG DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45

Quantidade: 36.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00313 - SRNG DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,70

Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,170 (Dezessete Centavos).

Item: 00314 - SRNG DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,70

Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00315 - SRNG DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,70

Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00316 - SRNG DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,70

Quantidade: 9.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019



Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,410 (Quarenta e Um Centavos).

Item: 00317 - SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC - COM BALÃO  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00318 - SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC - COM BALÃO  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00319 - SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC - COM BALÃO  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00320 - SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC - COM BALÃO  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00321 - SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC - COM BALÃO  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00322 - SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC - COM BALÃO  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00323 - SONDA DE FOLEY N. 24 2 VIAS 30CC - COM BALÃO  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00324 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00325 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00326 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00327 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00328 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,540 (Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00329 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,560 (Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00330 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00331 - SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 - COM BALÃO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00332 - SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 - COM BALÃO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00333 - SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 - COM BALÃO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00334 - SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 - COM BALÃO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00335 - SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 - COM BALÃO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00336 - SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 - COM BALÃO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00337 - SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 - COM BALÃO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00338 - SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 - COM BALÃO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00339 - SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 - COM BALÃO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00340 - SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 - COM BALÃO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00341 - SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 - COM BALÃO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00342 - SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 - COM BALÃO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00343 - SONDA NASOG. CURTA N. 04  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00344 - SONDA NASOG. CURTA N. 06  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,530 (Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00345 - SONDA NASOG. CURTA N. 08  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,570 (Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00346 - SONDA NASOG. CURTA N. 10  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,590 (Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00347 - SONDA NASOG. CURTA N. 12  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,610 (Sessenta e Um Centavos).

Item: 00348 - SONDA NASOG. CURTA N. 14  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,630 (Sessenta e Três Centavos).

Item: 00349 - SONDA NASOG. CURTA N. 16  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,650 (Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00350 - SONDA NASOG. LONGA N. 04  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,510 (Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00351 - SONDA NASOG. LONGA N. 06

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,570 (Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00352 - SONDA NASOG. LONGA N. 08

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00353 - SONDA NASOG. LONGA N. 10

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,620 (Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00354 - SONDA NASOG. LONGA N. 12

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,680 (Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00355 - SONDA NASOG. LONGA N. 14

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,730 (Setenta e Três Centavos).

Item: 00356 - SONDA NASOG. LONGA N. 16

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,760 (Setenta e Seis Centavos).

Item: 00357 - SONDA NASOG. LONGA N. 18

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,790 (Setenta e Nove Centavos).

Item: 00358 - SONDA NASOG. LONGA N. 20

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,870 (Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00359 - SONDA URETRAL 04

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00360 - SONDA URETRAL 06

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00361 - SONDA URETRAL 08

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00362 - SONDA URETRAL 10

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00363 - SONDA URETRAL 12

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00364 - SONDA URETRAL 14

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00365 - SONDA URETRAL 16

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,530 (Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00366 - TERMO-HIGRÔMETO DIG DE TEMP. INT E EXT. E UMIDADE

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 47,000 (Quarenta e Sete Reais).

Item: 00367 - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00368 - TERMOMETRO CLINICO OVAL COM COLUNA DE MERCURIO

Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00369 - TIRA PARA GLICEMIA C/50 TIRA (ON CALL PLUS)

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLOGIA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 21,300 (Vinte e Um Reais e Trinta Centavos).

Item: 00370 - TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00371 - UMIDIFICADOR COM FRASCO 250ML - COM EXTENSÃO E MASCARA

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 22,930 (Vinte e Dois Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00372 - XILOL P.A. 1000ML

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 00373 - AGULHA DESC. PARA CANETA DE INSULINA 0,25MM X 5MM

Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00374 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,5

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 17/04/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

**GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**8670036E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
017/2019 - SRP PROCESSO Nº. 122.002/2019**

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital

**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

a) FERNANDA THAÍS SILVA DO VALE ME- CNPJ: 17.644.369/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 14, 15, 21, 26, 28, 29, 35, 40, 58, 59, 60, 61, 68, 69 ; totalizando o valor de R\$ 25.246,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais).

b) JOÃO HELDER BEZERRA SOARES - CNPJ: 27.626.128/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 11, 12, 16, 19, 23, 36, 48, 49, 50, 51, 57, 64, 65, 66, 67, 71, 72, 73, 74, 75 ; totalizando o valor de R\$ 23.015,00 (vinte e três mil e quinze reais).

c) JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP- CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 20, 22, 25 ; totalizando o valor de R\$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais).

d) LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30, 31, 52 ; totalizando o valor de R\$ 3.215,00 (três mil, duzentos e quinze reais).

e) MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 7, 8, 10, 37, 38, 47, 53, 54, 55, 56, 62 ; totalizando o valor de R\$ 10.470,00 (dez mil, quatrocentos e setenta reais).

f) MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES MACEDO - ME - CNPJ: 18.204.110/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 39, 63, 70 ; totalizando o valor de R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais).

g) SPORTS MAGAZINE LTDA - EPP- CNPJ: 04.826.424/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 13, 17, 18, 27, 32, 33, 34, 41, 43, 44 ; totalizando o valor de R\$ 7.946,00 (sete mil, novecentos e quarenta e seis reais).

Os item 42, 45 e 46 foram declarados fracassados.

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 22 de Abril de 2019.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abraão Allan Miranda da Silva

**Código Identificador:**4A11B940

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
(INEX Nº 005-2019)**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa ELIAS FELICIANO SOBRINHO 07227950417. Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Abril de 2019

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**02DCFF13

**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE (INEX Nº 005-2019)**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ELIAS FELICIANO SOBRINHO 07227950417, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Abril de 2019

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**44F10D02

**CPL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEX Nº 005-2019)**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de atração musical (forró pé de serra) para apresentação no Centro de Convivência para animação com os idosos quinzenalmente e apresentação de show musical em datas comemorativas, Serra de São Bento/RN

**FAVORECIDO.....:** ELIAS FELICIANO SOBRINHO 07227950417

**VALOR.....:** R\$ 16.440,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a), na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Abril de 2019

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**F1D14874

**CPL****EXTRATO DE CONTRATO (INEX Nº 005-2019)**

**CONTRATO Nº.....:** 20190047

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº INEX N 005/2019

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

**CONTRATADA(O).....:** ELIAS FELICIANO SOBRINHO 07227950417

**OBJETO.....:** Contratação de atração musical (forró pé de serra) para apresentação no Centro de Convivência para animação com os idosos quinzenalmente e apresentação de show musical em datas comemorativas, Serra de São Bento/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 16.440,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 0208.133920028.2.040 Apoio as Festividades Trad.Locais e Even Culturais do Município, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros

serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 16.440,00

**VIGÊNCIA.....:** 15 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de Abril de 2019

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**0355538A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**- ERRATA - TP - 005/2019**

**- ERRATA -**  
**TP - 005/2019**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, faz saber aos interessados no edital, (**as empresas que adquiriram**) o edital da TP 005/2019, cujo objeto é o **Serviço de Manutenção Elétrica na Iluminação Pública em diversas vilas rurais e no centro urbano do Município de Serra do Mel/RN**, que a CPL cometeu um equívoco na formatação do referido edital com relação ao balanço patrimonial, o mesmo deverá ser apresentado no envelope nº 01 **documentação de habilitação** e não no envelope de proposta como está apresentado no edital. Fica inalterada a data de recebimento e de abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes, uma vez que, não altera a elaboração das propostas que serão apresentadas.

Serra do Mel/RN, 22 de Abril de 2019.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**3CEE4ADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Mônica Neris Fernandes** aprovada em Concurso Público no cargo de professora, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 034/2010

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 22 de Abril de 2019 e término em 22 de Julho de 2019, correspondente ao período de 01 de Março de 2010 a 01 de Março de 2015.

Serra do Mel/ RN, 22 de Abril de 2019.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**30FA832A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Fabiana Delfino Albano da Costa** aprovada em Concurso Público no cargo de Zeladora, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 052/2007.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 22 de Abril de 2019 e término em 22 de Julho de 2019, correspondente ao período de 12 de Fevereiro de 2007 a 12 de Fevereiro de 2012.

Serra do Mel/ RN, 22 de Abril de 2019.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:EB25A0B2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL TP 01/2017**

**Extrato do Quarto Aditamento de prazo Contratual TP 01/2017**

Terceiro Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 021601/2017 TP **001/2017**. Contrato de execução de Serviço entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **COSTA & CRISPINIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 23.430.425/0001-36**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à **Contratação de empresa de para realizar Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Jurídica (para consultoria administrativa e representação em contenciosos administrativos e judiciais junto ao Tribunal de Contas do Estado, bem como as três instância do poder judiciário)**, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado em 04 (quatro) meses, a partir do dia 13 de Abril de 2019, até o dia 13 de Dezembro de 2019. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 11 de Abril de 2019.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:89683F9C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 08/2019.**

**REAVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 08/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 004/2019, de 02 de Janeiro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do Pregão Presencial-SRP nº **08/2019**, no dia **06 de maio de 2019** às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando o - **Registro de preços para futura e possível Contratação de Empresa(s) para AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS em atendimento**

as necessidades da **Unidade Mista de Saúde**, conforme especificações contidas no Edital. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: **pregaosm@gmail.com**.

Serra do Mel-RN, em 22 de abril de 2019.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:EB2D9838**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMUNICADO- PREGÃO PRESENCIAL 08/2019**

**PROCESSO Nº 030408/2019**

**OBJETIVO PRETENDIDO: Registro de preços para futura e possível Contratação de Empresa(s) para AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS em atendimento as necessidades da Unidade Mista de Saúde**, conforme especificações contidas no Edital.

*INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde*

**COMUNICADO**

*Trata-se do processo administrativo nº 030408/2019, referente ao pregão 08/2019 no qual o Pregoeiro do município, após publicado o referido edital, foi questionado pela empresa **Marq Tech Comércio e Serviços Ltda** - que o termo de referência apresentava alguns itens constando marcas, ocasionando assim o direcionamento do certame. Após analisado o questionamento junto ao setor requisitante, foi confirmado que os questionamentos da empresa tem fundamento, sendo assim corrigido o termo de referência e também realizar a republicação do edital.*

*É a informação.*

Serra do Mel-RN, em 22 de abril de 2019.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:D2FF3935**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 129/2019**

**PORTARIA Nº: 129/2019**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	<b>RALSON PEREIRA DE ARAÚJO</b>
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	18 de abril de 2019	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de abril de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de abril de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**E96219EC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 130/2019**

**PORTARIA Nº: 130/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	22 de abril de 2019	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 22 de abril de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de abril de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**C4260E7B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 131/2019**

**PORTARIA Nº: 131/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	20 de abril de 2019	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 20 de abril de 2019, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente de alta médica pós cirurgia conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de abril de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**8DBC159A

**GABINETE CIVIL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2019**

Edital de Convocação Nº 019/2019

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN**, no uso das atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº 003/2017, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de abril de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I  
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Cargo	Nome	Processo Seletivo	colocação	C. H.
MOTORISTA	ISAIAS DESSOLES MONTEIRO	003/2017	19º	40H
MOTORISTA	GERALDO CARNEIRO DE ARAUJO	003/2017	20º	40H

**ANEXO II  
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

1. Cópia legível, acompanhada do original:
  - a) Cédula de Identidade (RG);
  - b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
  - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
  - e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
  - f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
  - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - h) PIS/PASEP;
  - i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
  - j) Comprovante de residência;
  - k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
  - l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
4. Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**D8F00E59

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 072/2019**

PORTARIA Nº 072/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores (as) municipais:

ANA TERESA DE MEDEIROS, matrícula 1415, ocupante do cargo ORIENTADORA SÓCIO EDUCACIONAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 02 a 31 de maio de 2019;

GERALDO MEDEIROS, matrícula 557, ocupante do cargo AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 02 a 31 de maio de 2019;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de abril de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**D1F56353

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para transporte de estudantes da rede municipal dos Sítios Ponta da Serra, Saco da Impertinência, Varginha e Comissário para a Escola Municipal Cristalino Vaz localizada no Sítio Ribeiro no turno matutino, perfazendo aproximadamente uma distância de 94 km/dia. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/201. VIGÊNCIA: até 23/12/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00040/2019 - 22.04.19 - JARBAS FERNANDES DE PAIVA - R\$ 30.456,00.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**78263756

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de SEVERIANO MELO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:30 horas do dia 06 de Maio de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, RP-00041/19 para contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte, tratamento por incineração de resíduos dos "A", "B" e "E", bem como sua destinação final, provenientes de saúde do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevme@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 23 de Abril de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**5A2125C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO  
SEGUNDO COLOCADO**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL comunica que, considerando que a licitante ROSIENE FERREIRA DE SENA SILVA, declarada vencedora dos itens: 00031 - BALANÇA DIGITAL, 00040 - FITA METRICA, 00041 - GARRAFA TÉRMICA, 00050 - KIT JOGO DE BOTÃO, 00052 - MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO, 00060 - BOMBA DE AR, do processo



licitatório nº RP-00029/19, não cumpriu com as normas editalícias, RESOLVE DESCLASSIFICAR a aludida licitante do certame, sem prejuízo das sanções administrativas legalmente previstas na legislação vigente.

Assim, cumprindo o que determina o edital de licitação, processo nº RP-00029/19, convoca os Licitantes classificados em SEGUNDO LUGAR, com vistas à contratação para fornecimento do respectivo objeto licitado.

FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, vecendor dos itens: 00031, 00052, 00060

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - vecendor do item: 00041

G M DOS SANTOS PONTES - ME - vecendor dos itens: 00040, 00050

SEVERIANO MELO - RN, 16 de abril de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**81A12513

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO**  
**DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-**  
**00032/19**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00032/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - JATO DE BICARBONATO  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:50:06

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 405,690 (Quatrocentos e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00002 - AMALGADOR ODONTOLOGICO  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:50:06

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 684,090 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Nove Centavos).

Item: 00003 - BIOMBO PLUMBIFERO  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:50:14

Homologado para: ELOHIM COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 20.934.278/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3.850,000 (Três Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00004 - Mocho.  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:50:14

Homologado para: ELOHIM COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 20.934.278/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 450,000 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00005 - BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV.  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:50:06

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.197,000 (Dois Mil, Cento e Noventa e Sete Reais).

Item: 00006 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:50:06

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 481,090 (Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Nove Centavos).

Item: 00007 - NEGATOSCÓPIO  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:50:06

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 476,000 (Quatrocentos e Setenta e Seis Reais).

Item: 00008 - APARELHO RAO X ODONTOLOGICO  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:50:06

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5.690,000 (Cinco Mil, Seiscentos e Noventa Reais).

Item: 00009 - SELADORA  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:50:14

Homologado para: ELOHIM COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 20.934.278/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 700,000 (Setecentos Reais).

Item: 00010 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:50:06

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.000,000 (Dois Mil Reais).

Item: 00011 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGARDOR/REFLETOR)  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:50:21

Homologado para: EDILANE CARVALHO ARAUJO, C.N.P.J. nº 12.710.916/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14.770,000 (Quatorze Mil, Setecentos e Setenta Reais).

Item: 00012 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESAS (ATÉ 75 LITROS)  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:50:14

Homologado para: ELOHIM COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 20.934.278/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3.395,000 (Três Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00013 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:50:06

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.290,000 (Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais).

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Ordenadora de Despesa  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**83BDB49B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE Nº. 000002/2019 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 000002/2019  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Município de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00. **CONTRATADO:** TR ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 26.859.658/0001-47. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL PARA ACOMPANHAMENTOS DAS OBRAS FINANCIADAS PELO FNDE NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, II c/c art. 13 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sítio Novo/RN, 03 de abril de 2019.

Município de Sítio Novo  
**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Souza Junior  
**Código Identificador:**5AFE409F

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67: Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Convocar o Senhor **ALEX DA SILVA LIMA** para ocupar a vaga nº 01 do cargo de **MOTORISTA** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na

clausula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

**Sítio Novo/RN, 22 de Abril de 2019.**

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
RG;  
CPF;  
Titulo Eleitoral;  
Comprovante de votação;  
Registro de nascimento;  
Nº do Pis/Pasep;  
Comprovante de Residência;  
Comprovante de Escolaridade;  
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;  
Registro de Casamento;  
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);  
Exames Admissional (Médico do Trabalho);  
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**D84CFD4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30); **CONTRATADA:** SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (CNPJ 13.721.826/0001-91); **OBJETO:** CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU E A EMPRESASERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL – ALTO DO PAPAGAIO E UMARI, NESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 406.603,27; **BASE LEGAL:** Tomada de Preços 002/2018 **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 008.001 – Secretaria de Obras e Urbanismo . Ação : 1156 – Pavimentação e Drenagem de Ruas, Avenidas e Logradouros Públicos Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte : 0102400000 – Transferência de Convênios **CONTRATO DE REPASSE Nº 1.010.000-83/2013** **Vigência:** 16.04.2019 a 14/07/2019.

Pelo Município de Taipu  
**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO;**

Pela empresa Serra do Lima Empreendimentos Ltda ME  
**THACIO QUEIROGA SOLANO VALE**  
Procurador

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**4E6CCBEE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 058/2018**

**\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal 315/2007 e da Lei Federal 11.494/2008,

#### RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Vencimentos dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB:

##### I – Servidor Técnico administrativo:

Titular: Jeane Maria Rafael Mendes Camilo, CPF: 882.737.761-15;  
Suplente: Felipe Bruno Silva de Melo, CPF: 105.921.774-08.

##### II – Representantes dos Professores:

Titular: Evânia de Ó Bezerra Fonseca, CPF: 023.028.144-36\*;  
Suplente: Maria de Fátima de Andrade Silva, CPF: 903.860.004-68.

##### III – Representantes dos Alunos da Educação Básica:

Titular: Franklin Ravelly Guedes do Nascimento, CPF: 123.148.854-90;  
Suplente: Fernando Luiz da Silva, CPF: 423.082.834-91;  
Titular: Rosilene Pereira da Rocha do Nascimento, CPF: 053.553.154-02\*;  
Suplente: Eliane Pereira da Rocha, CPF: 056.730.764-60.

##### IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Nely Andrade dos Santos Medeiros, CPF: 878.578.474-53;  
Suplente: Jocelia Silva da Cruz, CPF: 761.165.064-53.

##### V – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Francisca da Silva Medeiros, CPF: 737.748.984-72;  
Suplente: Maria do Livramento da Silva Pereira, CPF: 455.036.134-49.

##### VI – Representantes dos Gestores:

Titular: Antônio Câmara de Araújo, CPF: 737.777.814-87;  
Suplente: Rosiane Melo da Silva, CPF: 011.919.604-20.

##### VII – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Flávio Henrique Bezerra Santiago, CPF: 379.368.404-00;  
Suplente: Adeluzia Reinaldo da Silva, CPF: 898.192.764-20.

##### VIII – Representantes de Pais de Alunos:

Titular: João Maria Gomes de Araújo, CPF: 057.207.094-28;  
Suplente: Margarete da Silva Evangelista Coutinho, CPF: 053.331.434-80\*.  
Titular: Maria do Livramento Araújo Oliveira, CPF: 000.659.284-82;  
Suplente: Ana Paula dos Santos, CPF: 721.796.354-00.

##### IX – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Fagner da Silva Carvalho, CPF: 100.224.664-44;  
Suplente: Odiléia do Nascimento Ferreira, CPF: 070.742.594-89.

**Parágrafo Único.** Os cargos de administração do aludido Conselho Municipal são os seguintes:

**Presidente do Conselho:** Antônio Câmara de Souza;

**Vice-presidente:** Evânia do Ó Bezerra;

**Secretária:** Nely Andrade dos Santos de Souza;

**Suplente:** Margarete da Silva Evangelista Coutinho.

**Art. 2º.** As atribuições do referido conselho são as elencadas na Lei Municipal 315/2007 e na Lei Federal 11.494/2008.

**Art. 3º.** O mandato do referido Conselho Municipal terá o seu trancurso fulcrado na Lei Municipal 315/2007 e na Lei Federal 11.494/2008.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de abril de 2018, data da eleição e

posse desta composição, conforme ata de reunião extraordinária que faz parte integrante desta Portaria.

Taipu/RN, 19 de abril de 2018.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**47B5C208

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE PERMUTA

#### TERMO DE PERMUTA

FICA PERMUTADO E CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN.

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, entidade da Administração direta, com sede na Av. Miguel Barbosa nº98 – Centro, Tangará/RN, CNPJ/MF nº 08.159.089/0001-45, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, portador do R.G. nº 468.470 e C.P.F. nº 336.294.984-34, daqui em diante simplesmente denominada MUNICÍPIO DE TANGARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 08.167.306/0001-49, com sede na Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23 – Centro – Nísia Floresta – RN, aqui representado por seu prefeito Municipal, Sr. DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES, daqui em diante simplesmente denominada MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** Este termo visa disciplinar a PERMUTA de pessoal a ser feita entre os Municípios de TANGARÁ e o Município de NÍSIA FLORESTA, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores efetivos: TEREZA CRISTINA FARIAS ANDRADE DA HORA – professora de Ensino Fundamental I do quadro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, e SILVANA MARIA SILVA- professora de Ensino Fundamental I do quadro da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES,** As obrigações e competências ficam assim definidas:

§ 1º - Compete ao Município de TANGARÁ/RN:

I – Ceder a servidora Tereza Cristina Farias Andrade da Hora, professora do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Nísia Floresta, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente, pelo órgão cedente.

II – O pagamento da servidora, vencimento e os direitos adquiridos, como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, até o dia 20 de cada mês.

III – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor PERMUTADO, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município Cedente para as devidas providências.

§ 2º - Compete ao Município de NÍSIA FLORESTA: I – Ceder a servidora Silvana Maria Silva, Professora de Ensino Fundamental I, do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Tangará, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente, pelo órgão cedente.

II – O pagamento da servidora, de vencimento e os direitos adquiridos, como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, até o dia 20 de cada mês.

III – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor PERMUTADO, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município Cedente para as devidas providências.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES** Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO** Este termo terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

§ 1º O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes, em caso de necessidade e mediante solicitação do servidor.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO** Elegem as partes, o Foro da Comarca de Tangará, para nela ser dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, e por estarem assim justos, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

Tangará/RN, em 05 de abril de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal de Tangará

**DANIEL GURGEL M. FERNANDES**

Prefeito Municipal de Nísia Floresta

TESTEMUNHAS:

1- .....  
CPF:

TESTEMUNHAS:

2- .....  
CPF:

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**1785307D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da M DAS G FERNANDES BATISTA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Sendo R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 15 de abril de 2019

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**D9040B61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS EM 12ª, 14ª E 15ª  
CLASSIFICAÇÃO QUE OBTIVERAM NOTA 7,00 DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017-  
SMASDC PARA SORTEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM  
EDITAL 001/2017 – ITEM 9, SUB-ITEM 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 E 9.1.4**

A prefeita do Município de Tenente Laurentino no uso de suas atribuições legais, considerando a ampliação das vagas para Visitador do Programa Criança Feliz e considerando a desistência da 13ª colocada, a Senhora **DIÓGINA DA SILVA OLIVEIRA**, vencedora do sorteio de desempate ocorrido em 09 de abril de 2019, **RESOLVE** convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados em 12ª, 14ª e 15ª colocação, que obtiveram **nota 7,00** para sorteio Público, de acordo com edital 001/2017 – item 9, sub-item 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, tendo em vista que as demais condições encontram-se empatadas, que será realizado quarta-feira dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2019, as 12h:00mm (meio dia), na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Vicente Batista, 107, Centro Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CANDIDATOS APROVADOS EM 12ª, 14ª E 15ª  
CLASSIFICAÇÃO QUE OBTIVERAM NOTA 7,00**

VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
Nº	NOME	CPF	NOTA
01	DAYARA DE SOUZA BRITO	082.457.124-00	7,00
02	LAYLLA CRISTTYAN DANTAS	016.873.544-05	7,00
03	MYKSUEILA WELICA DOS SANTOS	016.876.214-54	7,00

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 22 de abril de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**D6E13643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 098/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 098/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **255/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (Noventa reais) cada, a servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA** portador do CPF Nº 052.024.144-21, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 16 de abril de 2019, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de abril de 2019.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**700F21D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 99/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 99/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **256/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) ao servidor (a) **MÉRCIO EMANULE ALVES CPF: 062.816.704-00**, ocupante da função/cargo Coordenador de Vigilância sanitária Epidemiológica e Doenças Degenerativas deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar **FÓRUM REGIONAL DAS ARBOVIROSES no auditório da IV URSAP em Caicó/RN no dia 23 de abril de 2019 as 8:30hs.**

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de abril de 2019.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**CE7D9F89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 100/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 100/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **257/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco reais) a servidora **EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA CPF: 297.472.604-68**, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da **Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Regional - CIR que será realizada no dia 24/04/2019 as 9:00hs no auditório da IV URSAP em Caicó/RN.**

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de abril de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**1AD7E21A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 101/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 101/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **258/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 04 (QUATRO) DIÁRIAS COMPLETO no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor global de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50**, ocupante da função de **TÉCNICA** deste município, para custear despesa com alimentação e estadia durante seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, do 7º Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde e XVIII Congresso do Cosems/CE que ocorrerá em Fortaleza/CE, neste mês de abril de 2019. Justifica-se a minha ida ao referido congresso, tendo em vista que serão realizados os seguintes temas: MESA 1: GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PGASS - Câmara de Compensação, MESA 2: POLÍTICAS PÚBLICAS - EXPERIÊNCIAS EXITOSAS, MESA 3: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, MESA 4: A SAÚDE É O CONTROLE SOCIAL, MESA 5: ATENÇÃO BÁSICA, PAINEL 1 - JUDICIALIZAÇÃO NA SAÚDE, PAINEL 2 - ATENÇÃO BÁSICA: EXPERIÊNCIAS EXITOSAS e outros temas pertinentes relacionados e que colaborarão para uma melhor gestão dos recursos financeiros da saúde no município.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de abril de 2019.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**7EF699D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 053/2019-GP/PMTS -- GERENCIADOR TCE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 053/2019- GP/GMTS**

Dispõe sobre O Usuário Gerenciador/titulardo Município de Tibau do Sul/RN.

O **Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

**Art. 1º** Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “**Usuário Gerenciador**” da unidade jurisdicionada de Tibau do Sul, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**VALDÉCIO MACEDO DE SANTANA**, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, Matrícula nº 22901, CPF nº: 369.xxx.xxx-87.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 22 de abril de 2019.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdecio Macêdo de Santana  
**Código Identificador:**4D681838

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MTB/ RN Nº 1901220033 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo MTB/ RN Nº 1901220033**  
**Pregão Presencial nº 021/2019**  
**Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que no **dia 23 de abril de 2019**, estará disponível no site: [www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br](http://www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br) o Edital desta Licitação cujo objeto é o **Registro de Preços Para possível Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 02 de Março de 2019**, tipo **MENOR PREÇO** (maior desconto percentual), adjudicação **POR ITEM**. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no **dia 09 de Maio de 2019, às 08:30 h**. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [licitatimbauba@gmail.com](mailto:licitatimbauba@gmail.com).

Timbaúba dos Batistas/ RN, 22 de Abril de 2019.

**ROMUALDO DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Rivanilson Alves dos Santos  
**Código Identificador:**304EB538

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 045/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 045/2019-GPMTB.**

*Concede Horário Especial a Servidor Público Municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial em atenção a Lei Municipal 348/2015, de 23 de abril de 2015, bem como em atenção ao Processo Administrativo 005/2019 – PJMTB.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder **HORÁRIO ESPECIAL** a Servidora **SILVANA HELENA PEREIRA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de modo a reduzir temporariamente sua carga horária de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas.

**Art. 2.º** - Em atenção ao que dispõe o artigo 5º da Lei Municipal 348/2015, esta portaria tem validade até o dia 31/12/2020, podendo o pedido ser renovado com base na referida Lei Municipal.

**Art. 3.º** - Poderá encerrar-se os efeitos desta portaria antes da data constante no artigo anterior, em face do que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal 348/2015.

**Art. 4.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de abril de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**DEA97A71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº041/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº041/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019**

*EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **MANOEL FRANCISCO DE REZENDE** matrícula 010101-0, por 90 (NOVENTA DIAS), sendo alusiva à ocasião trabalhada de 2000/2004, período de usufruto contando: 22/04/2019 a 20/07/2019, retornando em 21 de julho do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 22 de abril de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**ADACEF7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº042/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº042/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019**

*EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **ISMENIA GURGEL ALVES** matrícula 010356-0, por 90 (NOVENTA DIAS), sendo alusiva à ocasião trabalhada de 2010/2014, período de usufruto contando: 22/04/2019 a 20/07/2019, retornando em 21 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 22 de abril de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**6AA2C83B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL N. 669 DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

LEI MUNICIPAL N. 669 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Altera a Lei Municipal n.º 521, de 21 de Março de 2014, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 21 da Lei Municipal nº 521, de 21 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 – Ao grupo do magistério a partir dos 15 (quinze) anos de serviço público municipal, fica garantido remuneração correspondente a título de vantagens pessoais a ser calculada sobre o seu vencimento base (rubrica “pecuniária”), ou redução da jornada de trabalho prevista no art. 15 desta lei, a critério da Administração Municipal, na forma seguinte:

I – Dos 15 (quinze) aos 20 (vinte) anos de serviço, redução de 1/6 (um sexto) da jornada de trabalho ou remuneração de 1/6 (um sexto) sobre o vencimento base;

II – Dos 20 (vinte) aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, redução de 1/4 (um quarto) da jornada de trabalho ou remuneração de 1/4 (um quarto) sobre o vencimento base;

III - Dos 25 (vinte e cinco) aos 30 (trinta) anos de serviço, redução de 1/3 (um terço) da jornada de trabalho ou remuneração de 1/3 (um terço) sobre o vencimento base.

Parágrafo único. Os direitos previstos nos incisos acima entabulados não serão cumpridos de forma cumulativa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019, a partir de quando ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Upanema (RN), 12 de Abril de 2019, 66º Aniversário de Emancipação Política.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

D.O.M. N.º \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Pág.:

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**6CD86C2C

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL N. 671 DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

**LEI MUNICIPAL N. 671 DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

Institui o Conselho Municipal de Turismo - CONTUR e o Fundo Municipal do Turismo - FUNTUR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

Art. 1º - Fica Instituído o Conselho Municipal de Turismo de Upanema – CONTUR como órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, destinado a promover e incentivar as ações de Turismo no Município de Upanema.

Parágrafo único: O CONTUR tem como objetivo específico, implementar a Política Municipal de Turismo responsável, visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento, em base sustentável da atividade turística no Município, de forma a garantir a preservação e a proteção do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico do Município e o bem estar de seus habitantes e turistas, como também auxiliar na orientação, promoção e gerência do desenvolvimento do turismo e nas políticas públicas voltadas ao setor no Município de Upanema.

Art. 2º - O Conselho será integrado por pessoas de caráter ilibado, conduta social, reconhecimento público e interesse no turismo.

Parágrafo Único: O Presidente do Conselho será indicado pelo Plenário deste, através de eleição a ser realizada, com mandato de 02 (dois) anos, admitindo ser reconduzido por mais uma eleição.

Art. 3º - O CONTUR é órgão consultivo e de assessoramento à Administração Pública e aos órgãos de representatividade afins ao segmento turístico.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA**

Art. 4º - O Conselho Municipal de Turismo de Upanema - CONTUR compor-se-á de membros representativos da comunidade, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Turismo de Upanema - CONTUR será composto por:

I - Membros do Poder Executivo Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

II - Da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante dos Meios de Hospedagem;

b) 01 (um) representante do Setor de Alimentação e Bebidas;

c) 01 (um) representante da Classe de Artesãos;

d) 01 (um) representante do Setor de Promoção de Eventos;

e) 01 (um) representante de Setor de Infraestrutura e apoio a eventos;

f) 01 (um) representante da Igreja Católica;

g) 01 (um) representante da Igreja Evangélica;

§ 1º - Todos os Conselheiros Titulares do CONTUR terão suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão público, sociedade civil ou segmento da iniciativa privada e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º - Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item I, serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º - Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item II, serão indicados pelas categorias das quais fazem parte, que indicarão também os suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão que os titulares.

### CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E DA PERDA DO MANDATO

Art. 6º - Ao CONTUR como órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente, ressalvadas as competências dos demais órgãos públicos e conselhos municipais cabem as seguintes atribuições:

I - emitir parecer, quando solicitado sobre os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados por entes públicos e/ou privados;

II - organizar e promover amplos debates sobre a profissionalização do turismo e a sua relevância como fonte de divisas para todo o Município;

III - elaborar e organizar o seu Regimento Interno;

IV - auxiliar na coordenação para incentivo e promoção do turismo no Município, melhorando e ampliando a infraestrutura turística e qualificando os atrativos turísticos;

V - contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas à atividade turística;

VI - desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva, assim como seus patrimônios ambiental e cultural;

VII - estudar e propor medidas de difusão e fomento ao turismo no Município, em colaboração com os órgãos e entidades especializadas;

VIII - colaborar na elaboração e divulgação de calendário de eventos do Município.

IX - programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região;

X - diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico bem como orientar sua melhor divulgação;

XI - formular as diretrizes básicas, que serão observadas na política municipal de turismo;

XII - manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do município ou fora dele, oficiais e privadas;

XIII - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

XIV - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

XV - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para o turismo;

XVI - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;

XVII - formar grupos de trabalhos para as atividades específicas;

XVIII - eleger seu presidente e vice-presidente;

XIX - apoiar e colaborar de todas as formas com a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado nos assuntos pertinentes ao turismo.

Art. 7º - Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I - representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

II - organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao Secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência;

III - convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência oficial, correio eletrônico ou pessoalmente;

IV - coordenar as atividades do Conselho;

V - cumprir as determinações do Regimento Interno;

VI - propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;

VII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII - responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do Conselho e dos recursos utilizados;

IX - adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;



X - convidar pessoas de áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;

XI - garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social;

XII - determinar a verificação de presença de seus membros, através das atas redigidas pelo Secretário;

XIII - conduzir a plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XIV - colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;

XV - decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omissos o Regimento;

XVI - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XVII - mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;

XVIII - estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XIX - conferir os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

XX - encaminhar o destino do expediente lido nas sessões;

XXI - agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins;

XXII - propor para o plenário, formação para discussão e análise de câmaras técnicas específicas e temporárias, em virtude da complexidade do tema, ou do tempo requerido para a análise da proposta, de forma que a pauta do Conselho não fique obstruída; e

XXIII - após análise e parecer da câmara técnica que deve ter no mínimo 04 (quatro) membros e no máximo 06 (seis) membros, garantida a paridade, fazer retornar ao plenário para decisão sobre o encaminhamento sempre que necessário.

Parágrafo único: Compete ao Vice-Presidente do CONTUR: substituir, auxiliar e representar o Presidente, quando necessário.

Art. 8º - Compete ao Secretário e ao Secretário Adjunto:

I - assessorar a coordenação na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;

II - secretariar as reuniões do Conselho e das Câmaras Técnicas;

III - redigir as atas das reuniões que serão aprovadas na reunião seguinte;

IV - receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;

V - responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.

Parágrafo único: Ao Secretário Adjunto compete colaborar com o Secretário Executivo, substituindo-o na ausência ou impedimento.

#### CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS E DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 9º - O Conselho Municipal de Turismo de Upanema - CONTUR reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez a cada 03 (três) mês, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou

mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Art. 10 - As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, conforme decidirem entre si, e na ausência de ambos pelo Secretário Executivo ou pelo Secretário Adjunto.

Parágrafo único: As decisões do Conselho serão tomadas pelos membros presentes na reunião.

Art. 11 - O CONTUR considerar-se-á constituído, quando empossado os seus membros.

#### CAPÍTULO V DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 12 - Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo – FUNTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo único. O FUNTUR deverá ser regulamentado através de Decreto Municipal.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – CONTUR adotarão ações comuns no sentido de:

I - definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUNTUR;

II - aplicar os parâmetros da Administração Financeira Pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente;

#### CAPÍTULO VI DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUNTUR

Art. 14 - O Fundo Municipal de Turismo – FUNTUR, poderá receber recursos orçamentários destinados pelo Município, pelo Estado e pela União, além de:

I - receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;

II - rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo - FUNTUR;

III - poderá receber dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

IV - doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V - contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

VI - recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;

VII - produtos de operações de créditos, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VIII - rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;

IX - outras rendas eventuais.

Parágrafo único: Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial a ser aberta e mantida em Instituição Financeira Oficial, sob a denominação de “Fundo Municipal de Turismo – FUNTUR.”

Art. 15 - As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUNTUR, deverão ser processadas de acordo com a Legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltadas ao turismo, a ser desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e o Conselho Municipal de Turismo – CONTUR.

## CAPÍTULO VII DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUNTUR

Art. 16 - Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUNTUR serão exclusivamente aplicados em:

I - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público privado, para execução de programas, projetos específicos do setor de Turismo;

II - aquisição de material permanente, de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III - financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênios;

IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V - aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e do Conselho Municipal de Turismo de Upanema – CONTUR, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Upanema.

Art. 17 - Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUNTUR, observará:

I - as especificações definidas em orçamento próprio;

II - os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a Legislação orçamentária.

Parágrafo único: O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUNTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 - A organização funcional e o detalhamento da competência do Conselho Municipal de Turismo serão definidos no Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo Conselho no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 19 - Deverá o Conselho realizar anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade, a prestação de contas do Fundo Municipal de Turismo – FUNTUR, criado por esta Lei, após efetuar a publicação da mesma e ainda:

I - auxiliar na promoção de campanhas positivas ao setor local, integrando os diversos setores da cidade para incentivar na população, a cultura para o turismo;

II - auxiliar na captação de recursos de outros órgãos e esferas administrativas para o setor;

III - zelar e propor a elaboração de legislação que propicie o incremento da atividade turística no Município.

Art. 20 - O mandato dos membros do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 21 - As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo, serão consideradas de relevante interesse público e exercidas sem ônus para o município.

Art. 22 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 23 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Upanema (RN), 22 de Abril de 2019, 66º Aniversário de Emancipação Política.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito

D.O.M. N.º \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Pág.:

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:02FE307D**

## CHEFIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL N. 672 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

### LEI MUNICIPAL N. 672 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao Apoio ao Turismo no Município de Upanema, para adesão ao Programa de Regionalização do Turismo, instituído pela Portaria nº 105 de 16 de maio de 2013, através do Ministério do Turismo.

10	PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		
10.001	Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano		
27	Desporto e Lazer		
813	Lazer		
0021	Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano		
2144	APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE UPANEMA		
339014	Diárias	R\$ 1.000,00	
339030	Material de Consumo	R\$ 10.000,00	
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 24.000,00	
449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00	
Fonte de Recurso: 10010000			
Total		R\$ 50.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes da atualização do Mapa do Turismo Brasileiro, junto ao Ministério do Turismo, e anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, incisos II da Lei Federal nº 4.320/64.

08	PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		
08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
0122	Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano		
2135	REFORMA E MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL		
449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000
Total		R\$ 50.000,00	

Art. 3º - Fica autorizado ainda a inclusão do Projeto referido no art. 1º desta Lei, no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Plano Plurianual – PPA, para os exercícios 2018-2021

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 22 de Abril de 2019, 66º Aniversário de Emancipação Política.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

D.O.M. N.º \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Pág.:

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**F79B9855

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CARTA DE CHAMAMENTO**

**CARTA DE CHAMAMENTO**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**, Prefeito do Município de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como o que dispõe o Edital nº 02/2017, convoca o(a) Senhor(a) **ALINE DANYELLE DA SILVA**, aprovado(a) no Processo Seletivo 02/2017, para o cargo de **ENFERMEIRO(A)**, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, 20 – Centro - Várzea/RN, no período de: **23 à 29/04/2019, no horário das 08hs00 às 14hs00**, munido com os documentos pessoais elencados no Edital do supra citado **Processo Seletivo**, para fins de contratação.

Várzea RN, 22 de Abril de 2019.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Rosivaldo Silva  
**Código Identificador:**DEDD723B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA – RN.**

**RESOLUÇÃO CMS Nº 01 /2019** De 26 de março de 2019

*Aprova o Regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Várzea/RN*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMSV, na 23ª (vigésima terceira) Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de março de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 147, de 08/07/2009, resolve:

Aprovar o Regimentos da 6ª Conferência Municipal de Saúde da cidade de Várzea/RN – 6ª CMS, que tem por Tema: **Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS.**

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E OBJETIVOS**

**Art. 1º** - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Várzea/RN, convocada pelo Decreto nº 06/2019, de 18 de março de 2019,

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20 de março de 2019, ocorrerá no dia 25 de abril de 2019 no Plenário Professora Zilda Roriz do Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho (Câmara Municipal de Várzea/RN), a partir das 07:30h às 17h, tem por objetivos:

I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade Varzeana acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na 6ª Conferência Municipal de Saúde;

IV - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde da população e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde;

V - Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à redemocratização do estado de direito, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

**CAPÍTULO II  
DO TEMA**

**Art. 2º** - A 6ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: **“Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”**.

§ 1º - Os eixos temáticos da 6ª Conferência Municipal de Saúde são:

I – Saúde como Direito;

II – Consolidação dos Princípios do SUS;

III - Financiamento adequado e suficiente para o SUS;

§ 2º - As apresentações das Expositoras e dos Expositores têm a finalidade de qualificar os debates.

**CAPÍTULO III  
DAS ETAPAS**

**Art. 3º** - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Várzea/RN, enquanto etapa municipal, precede a 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte. A 6ª CMS, ocorrerá de acordo com o seguinte calendário:

I – Etapa Municipal: 25 de abril de 2019;

II – Etapa Estadual: 11, 12 e 13 de junho de 2019;

III – Etapa Nacional: 04 a 07 de agosto de 2019.

§1º - Todas as etapas deverão ser antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas.

§2º - Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos na etapa Municipal, com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.

§3º - As deliberações da 6ª Conferência Municipal de Saúde serão objeto de monitoramento pela Comissão de controle social, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§4º - A Etapa Nacional ocorrerá ainda que não sejam realizadas as etapas Municipais e Estaduais previstas nos incisos I e II em sua integralidade.

§5º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos previstos na Resolução CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

§6º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programática e comunicacional.

**Art. 4º** - A responsabilidade pela realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde será de competência do Conselho Municipal de Saúde, com apoio/custeio financeiros e participação plena da Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 5º** - A 6ª Conferência Municipal de Saúde, com base no Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, dos Estados e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz, em todos seus espaços, cabendo somente aos delegados o direito a voz e voto.

§2º - O Documento Orientador a que se refere o caput deste artigo será definido pelo Conselho Nacional de Saúde.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

**Art. 6º** - Será considerada como instâncias deliberativas da 6ª Conferência Municipal de Saúde:

I – Plenária de Abertura;

II – Grupos de Trabalho;

III – Plenária Final.

§1º - A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regulamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde e contará com uma mesa, com coordenação e secretaria, todos indicados pela Comissão Organizadora aprovada pelo Conselho de Saúde.

§2º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde serão destacadas no Relatório Final.

§3º - O Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual dentro do prazo por eles determinado.

**Art. 7º** - As atividades preparatórias da 6ª Conferência Municipal de Saúde devem ser organizadas com vistas a potencializar a participação popular nos debates dos eixos da Conferência e ampliar as vozes e representações sociais em torno da defesa da consolidação do SUS e do seu financiamento adequado e suficiente.

§1º Todas as instituições, entidades e movimentos populares e sociais que tenham em sua agenda de debate e ação, a defesa dos direitos sociais, da democracia e da participação popular poderá participar da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 8º** - As propostas constantes no Relatório dos grupos de trabalho e não destacadas serão consideradas aprovadas e farão parte do Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

§1º - O Relatório, aprovado na Plenária Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde, será encaminhado ao Conselho Estadual, como também a Secretaria Municipal de Saúde.

#### CAPÍTULO V

##### DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 9º** - A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde é composta de Conselheiros aprovados em ata da reunião ordinária do dia 26 de março de 2019 do Conselho de Saúde.

**Art. 10º** - A Comissão Organizadora definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

I - Coordenadoria Geral;

II - Coordenadoria de Relatoria;

III - Secretaria Executiva;

IV - Equipe de Apoio.

**Parágrafo Único** - A Comissão Organizadora contará com equipe de apoio, que trabalhará de modo articulado com a Secretaria de Saúde, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura para a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

#### CAPÍTULO VI

##### DA METODOLOGIA

**Art. 11º** - A 6ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerá no dia 25 de abril de 2019 no Plenário Professora Zilda Roriz do Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho (Câmara Municipal de Várzea/RN), a partir das 07:30h às 17h e têm por objetivos principais: analisar e votar o Relatório elaborado pela Coordenadoria de Relatoria, com base no documento orientador, sob a perspectiva do direito à saúde pública e de qualidade, como direito do povo brasileiro.

§1º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será Coordenada por Representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto de Saúde.

§2º - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal Consolidado.

§3º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito nacional e internacional.

§4º - O Relatório aprovado na Plenária Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado à Comissão Organizadora do

CES/RN, devendo ser amplamente divulgado, por meios eletrônicos e impressos, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

I – A Plenária Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde será um momento celebratório aos lutadores sociais pela defesa do direito à saúde.

**Art. 12º** - Os relatórios dos Grupos de trabalho da 6ª Conferência Municipal de Saúde deverão ser encaminhados para a Coordenadoria de Relatoria da comissão organizadora para conclusão do Relatório Final.

§ 1º - O número de propostas definido pela Comissão Organizadora será de no máximo 10 (dez) por GT - Grupos de Trabalho.

§ 2º - Será constituída uma equipe de relatores e moderadores, para cada GT, proposta pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 13º** - A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

I. Informar para o Conselho Municipal de Saúde e Conselho Estadual a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

II. Comunicar ao Pleno do Conselho:

a) O temário e os GTs da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

b) A metodologia de realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

c) Os nomes dos moderadores dos GTs;

d) Os critérios para participação e a definição dos convidados Municipais, Estaduais e Federal.

e) A elaboração do roteiro de orientação para os moderadores dos GTs;

f) O número de delegados participantes da Conferência Municipal.

III. Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para a realização da 6ª Conferência Municipal.

IV. Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde a prestação de contas da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

V. Encaminhar o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Estadual e Secretaria Municipal de Saúde;

VI. Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;

VII. Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 14º** - A Coordenação Geral cabe:

I. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II. Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;

III. Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

IV. Supervisionar todo o processo de organização da 6ª Conferência Municipal de Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** O Coordenador Geral será substituído, em seus impedimentos eventuais, pelo secretário executivo da comissão organizadora.

**Art. 15º** - Ao Secretário Executivo cabe:

I – Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

II – Substituir a Coordenadora Geral nos seus impedimentos;

III - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

IV - Participar das reuniões da Comissão Organizadora;

V - Organizar e manter um arquivo dos documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

VI - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde para providências.

VII - Propor condições de infraestrutura necessária à realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, transporte, alimentação e outras;

VIII - Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

IX - Estimular e apoiar a 6ª Conferência de Saúde nos seus aspectos preparatórios;

X - Encaminhar processos administrativos com prestação de contas à Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

XI - Obter dos palestrantes os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;

XII - Elaborar o orçamento e providenciar as suplementações necessárias, assim como propor a infraestrutura da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

XIII - Providenciar a divulgação do Regimento e Regulamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

XIV - Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento dos delegados e os controles necessários;

XV - Propor e organizar a 6ª Conferência Municipal de Saúde;

XVI - Promover a divulgação adequada da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

XVII - Monitorar o andamento da 6ª Conferência Municipal, por meio das suas coordenações, especialmente, no recebimento do relatório final;

XVIII - Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação, junto a Comissão Organizadora.

**Parágrafo Único.** A Secretaria Executiva da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde contará com suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, para a realização das atividades necessárias ao desempenho de suas atribuições.

**Art. 16º** – Ao Relator Geral cabe:

I - Coordenar a Comissão Relatora da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

II - Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios ao Conselho Municipal a Secretaria Municipal de Saúde;

III - Coordenar o processo de trabalho dos relatores da Plenária da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

IV - Coordenar a elaboração e a organização das moções com número mínimo de 20% de assinatura dos delegados presentes, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

V - Coordenar a elaboração do Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde a ser apresentado ao Conselho Municipal, Estadual, Conselho Nacional de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** O Relator Geral será substituído, em seus impedimentos eventuais, pelo Relator Adjunto.

## CAPÍTULO VIII

### OS PARTICIPANTES

**Art. 17º** - A definição dos participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I – Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II – Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

III – Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

IV – Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;

V – Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

**Art.18º** - A 6ª Conferência Municipal de Saúde contará com 50 (Cinquenta) participantes inscritos, dentre os quais 40 (quarenta) serão delegados, com 50% de usuários, 25% Gestor/prestador de serviço e 25% de profissionais de Saúde; 05 serão participantes e 05 serão convidados.

**Art.19º** - Os participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:

I - Delegados com direito à voz e voto;

II - Participantes e convidados com direito a voz.

**Art. 20º** - Serão delegados na 6ª Conferência Municipal de Saúde:

I - Delegados indicados por órgãos de Governo Municipal.

II - Delegados indicados pelos Gestores Municipais;

III - Delegados indicados por Entidades de Prestadores de Serviços de Saúde;

IV - Delegados indicados por Entidades de Trabalhadores de Saúde;

V - Delegados indicados por Entidades e Movimentos de Usuários.

VI - Delegados natos do Conselho Municipal de Saúde - Conselheiros Municipais Titulares e Suplentes.

**Art. 16º** - A inscrição para a 6ª Conferência Municipal de Saúde deverá ser feita em modelo próprio aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde,

I - As inscrições dos delegados devem ser enviadas via ofício da instituição, contendo a indicação de titular e suplente, ao Conselho Municipal de Saúde até 10 de abril de 2019 às 16h.

**Art. 17º** - Serão participantes para a 6ª Conferência Municipal de Saúde:

I - Representantes de órgãos, entidades e instituições;

II - Personalidades Municipais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins;

III - Movimentos Sociais.

## CAPÍTULO IX

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 18º** - As despesas com a organização geral para a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às solicitações requisitadas pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme as Leis em vigor.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à Etapa Estadual da Conferência Estadual de Saúde, da seguinte forma:

I – Delegados e Delegadas que são conselheiros municipais e membros da comissão organizadora, comissão essa eleita no plenário do Conselho Municipal de Saúde, terão suas despesas com deslocamento (Várzea x Natal x Local da Conferência x Várzea) custeadas pela secretaria da Saúde, com base na dotação orçamentária do Conselho de Saúde;

**Parágrafo único;** As Delegadas e Delegados eleitos na 6ª Conferência Municipal de Saúde para a etapa Estadual terão suas despesas de deslocamento para Natal/RN custeadas pelos seus respectivos representantes, sendo que a alimentação será custeada pelo Estado.

§2º A Comissão organizadora buscará, em conjunto com a Secretaria de Saúde em consonância com o Fundo Municipal de Saúde, de transporte e alimentação para os palestrantes.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19º** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde

**Art. 20º** - As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 6ª CMS.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua vigésima terceira Reunião Ordinária.

Esta Resolução entra em vigor na data retroativa a partir de 26 de março de 2019.

**JOÃO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 01/2019 de 26 de março de 2019, nos termos da Lei nº 147, de 08/07/2009.

**RAIANA KELLY DE SOUZA SILVA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Jose Rosivaldo Silva

**Código Identificador:FD5777D9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Decreto municipal Nº 184/2019 DE 22 DE abril DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei nº 2.634, de 18 de junho de 1991, DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 03 de Maio de 2019, em Vera Cruz/RN.

**Art. 2º** A 6ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

**Art. 3º** A 6ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.

**Art. 4º** O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º** As despesas com a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Vera Cruz, 22 de Abril de 2019.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**D3C20E9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 260/2019**

PORTARIA Nº 260/2019, de 22 de abril de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017, Considerando o requerimento expedido em favor de Marcos Túlio de Oliveira e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo a Marcos Túlio de Oliveira, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 22 de abril de 2019.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**B25A9C0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 261/2019**

PORTARIA Nº 261/2019, de 22 de abril de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017, Considerando o requerimento expedido em favor de Maria do Socorro Costa e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo a Maria do Socorro Costa, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 22 de abril de 2019.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**59C6B63E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 262/2019**

PORTARIA Nº 262/2019, de 22 de abril de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017, Considerando o requerimento expedido em favor de Francisco Pedro da Silva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo a Francisco Pedro da Silva, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 22 de abril de 2019.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**0B30D628

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 004/2019 - CPL/PMVF – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2019– CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP), referente a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer Peixe e Chocolate os quais serão distribuídos gratuitamente para as famílias do município de Vila Flor/RN, adjudicado em favor do licitante: VINICIUS MADEIRO DE

FIGUEIREDO, CNPJ/MF sob o nº 12.887.643/0001-88, obtendo o valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), homologado para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Quarta-Feira, 17 de Abril de 2019 (17/04/2019).

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:EE5EC8E0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N.º 004/2019 - CPL/PMVF**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia 17 (dezesete) do mês de abril de 2019, no Município de Vila Flor/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer Peixe e Chocolate os quais serão distribuídos gratuitamente para as famílias do município de Vila Flor/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 004/2019 e Processo Administrativo nº 28030001/19** para Sistema de Registro de Preços:

**LOTE 01 - PEIXE**

ITENS	PRODUTOS	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PEIXE TIPO TAINHA – TAMANHO PADRÃO E INTEIRO – TAINHA	2.500	KG	16,00	40.000,00

**Licitante Vencedor do Lote 01: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO**

**CNPJ: 12.887.643/0001-88**

**Endereço: AVENIDA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193 – CENTRO – BAÍA FORMOSA/RN – CEP: 59.194-000**

**Telefone: (84) 99447-5264 E-mail:**

**viniciusfigueiredobf@hotmail.com**

**Valor: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**

**LOTE 02 – CHOCOLATE**

ITENS	PRODUTOS	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CHOCOLATE SORTIDO – EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 300G; CHOCOLATE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	1.000	CX	13,00	13.000,00

**Licitante Vencedor do Lote 02: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO**

**CNPJ: 12.887.643/0001-88**

**Endereço: AVENIDA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193 – CENTRO – BAÍA FORMOSA/RN – CEP: 59.194-000**

**Telefone: (84) 99447-5264 E-mail:**

**viniciusfigueiredobf@hotmail.com**

**Valor: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)**

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria Municipal de Administração/Setor Requisitante.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Vila Flor, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação

da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Vila Flor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**4 DAS PENALIDADES:**

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Flor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Vila Flor pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2019**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

**§ 3º** Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

#### **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita", cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, IPVA, SNA, ROYALTIES, FMAS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

#### **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

**o)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

##### **8.2 Caberá ao Município:**

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

#### **9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2019**.

#### **10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

#### **11 DO FORO:**



Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Vila Flor/RN, 17 de Abril de 2019.

**VINÍCIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO**

CNPJ: 12.887.643/0001-88

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita de Vila Flor/RN

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**EC127D58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 001/2019 – CPL/PMVF - SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇO – SRP**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 001/2019 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos e/ou reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal de Vila Flor/RN, em favor do Licitante O REI DO CAMINHAO EIRELI – ME, CNPJ/MF: 21.255.865/0001-79, um valor global de R\$ 660.450,00 (seiscentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vila Flor/RN,

Quarta-Feira, 17 de Abril de 2019.

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**5AB380FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL  
N.º 001/2019 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS (SRP)**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,  
CNPJ: 08.169.278/0001-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia 17 (dezessete) do mês de abril de 2019, no Município de Vila Flor/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos e/ou reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal de Vila Flor/RN, resultante do Pregão Presencial nº 001/2019 e Processo Administrativo nº 27030001/19 para Sistema de Registro de Preços:

ITEM 1 – PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS C = [A – (A x B)] – VEÍCULOS LEVES (GASOLINA, ALCOOL e GNV)

Valor (R\$) estimado Pela Prefeitura A	Percentual de desconto mínimo admitido	Percentual (%) de Desconto ofertado B	Valor Total Item 1 C
R\$ 100.000,00	5,33%	10%	R\$ 90.000,00

VENCEDOR: O REI DO CAMINHAO EIRELI

CNPJ: 21.255.865/0001-79

EMAIL: pmdemelo@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Gustavo Pereira, 112 – Monte Castelo – Parnamirim/RN – CEP: 59.146-250

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

ITEM 2 – HORA TÉCNICA DE SERVIÇO F= D x E - VEÍCULOS LEVES (GASOLINA, ALCOOL e GNV)

Quantidade estimada Pela Prefeitura D	Valor máximo Admitido por hora Técnica	Valor proposto por Hora técnica E	Valor Total do Item 2 F
1.000 Horas	R\$ 118,33	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00

VENCEDOR: O REI DO CAMINHAO EIRELI

CNPJ: 21.255.865/0001-79

EMAIL: pmdemelo@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Gustavo Pereira, 112 – Monte Castelo – Parnamirim/RN – CEP: 59.146-250

VALOR: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

ITEM 3 – VALOR DO KM RODADO EM CASO DE REMOÇÃO ATÉ OFICINA I = G x H - VEÍCULOS LEVES (GASOLINA, ALCOOL e GNV)

Quantidade estimada Pela Prefeitura G	Valor Máximo Admitido por km	Valor Proposto rodado H	Valor Total do Item 3 I
1.000 KM	R\$ 3,77	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00

VENCEDOR: O REI DO CAMINHAO EIRELI

CNPJ: 21.255.865/0001-79

EMAIL: pmdemelo@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Gustavo Pereira, 112 – Monte Castelo – Parnamirim/RN – CEP: 59.146-250

VALOR: R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)

ITEM 4 – PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS C = [A – (A x B)] - VEÍCULOS PESADOS (DIESEL)

Valor (R\$) estimado Pela Prefeitura A	Percentual de desconto mínimo admitido	Percentual (%) de Desconto ofertado B	Valor Total Item 4 C
R\$ 100.000,00	5,33%	10%	R\$ 90.000,00

VENCEDOR: O REI DO CAMINHAO EIRELI

CNPJ: 21.255.865/0001-79

EMAIL: pmdemelo@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Gustavo Pereira, 112 – Monte Castelo – Parnamirim/RN – CEP: 59.146-250

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

ITEM 5 – HORA TÉCNICA DE SERVIÇO F= D x E – VEÍCULOS PESADOS (DIESEL)

Quantidade estimada Pela Prefeitura D	Valor máximo Admitido por hora Técnica	Valor proposto por Hora técnica E	Valor Total do Item 5 F
1.000 Horas	R\$ 176,00	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00

VENCEDOR: O REI DO CAMINHAO EIRELI

CNPJ: 21.255.865/0001-79

EMAIL: pmdemelo@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Gustavo Pereira, 112 – Monte Castelo – Parnamirim/RN – CEP: 59.146-250

VALOR: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

ITEM 6 – VALOR DO KM RODADO EM CASO DE REMOÇÃO ATÉ OFICINA I = G x H – VEÍCULOS PESADOS (DIESEL)

Quantidade estimada Pela Prefeitura G	Valor Máximo Admitido por km	Valor Proposto rodado H	Valor Total do Item 6 I
1.000 KM	R\$ 3,87	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00

VENCEDOR: O REI DO CAMINHAO EIRELI

CNPJ: 21.255.865/0001-79

EMAIL: pmdemelo@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Gustavo Pereira, 112 – Monte Castelo – Parnamirim/RN – CEP: 59.146-250

VALOR: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

ITEM 7 – PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS C = [A – (A x B)] - MÁQUINAS PESADAS (DIESEL)

Valor (R\$) estimado Pela Prefeitura A	Percentual de desconto mínimo admitido	Percentual (%) de Desconto ofertado B	Valor Total Item 7 C
R\$ 100.000,00	5,33%	10%	R\$ 90.000,00

VENCEDOR: O REI DO CAMINHAO EIRELI

CNPJ: 21.255.865/0001-79

EMAIL: pmdemelo@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Gustavo Pereira, 112 – Monte Castelo – Parnamirim/RN – CEP: 59.146-250

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

ITEM 8 – HORA TÉCNICA DE SERVIÇO F= D x E - MÁQUINAS PESADAS (DIESEL)

Quantidade estimada Pela Prefeitura D	Valor máximo Admitido por hora Técnica	Valor proposto por Hora técnica E	Valor Total do Item 8 F
1000 Horas	183,33	R\$ 165,00	R\$ 165.000,00

VENCEDOR: O REI DO CAMINHAO EIRELI

CNPJ: 21.255.865/0001-79

EMAIL: pmdemelo@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Gustavo Pereira, 112 – Monte Castelo – Parnamirim/RN – CEP: 59.146-250

VALOR: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

ITEM 9 – VALOR DO KM RODADO EM CASO DE REMOÇÃO ATÉ OFICINA I = G x H - MÁQUINAS PESADAS (DIESEL)

Quantidade estimada Pela Prefeitura G	Valor Máximo Admitido por km	Valor Proposto Km rodado H	Valor Total do Item 9 I
1.000 KM	R\$ 4,33	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00

VENCEDOR: O REI DO CAMINHAO EIRELI

CNPJ: 21.255.865/0001-79 EMAIL: pmdemelo@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Gustavo Pereira, 112 – Monte Castelo – Parnamirim/RN – CEP: 59.146-250

VALOR: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 660.450,00 (seiscentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta reais)

#### 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte

#### 9 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 – Durante a vigência do contrato a empresa contratada deverá dispor em suas instalações de:

9.1.1 – Ferramental e equipamentos apropriados e específicos para execução e diagnóstico de quaisquer serviços de manutenção nos veículos contendo, entre outros:

- a) Mesa alinhadora de chassi (ciborg);
- b) Mesa alinhadora de suspensão a laser ou superior, para os veículos, relacionados neste termo de referência;
- c) Máquina para montagem de pneus em rodas;
- d) Máquina para balanceamento de roda;
- e) Equipamento para diagnóstico de injeção eletrônica;
- f) Elevadores e macacos hidráulicos em número suficiente para atendimento da demanda;
- g) Cabine de Pintura Automotiva, com espaço suficiente para acomodar veículo leve;
- h) Equipamento de diagnóstico de avarias em ar condicionado (com recarga de gás);
- i) Equipamento de diagnóstico de avarias em direção hidráulica;
- j) Equipamento para teste e limpeza de bicos injetores;
- k) Software de gerenciamento de medições automotivas (emissão de CO2 e monitoramento);

9.1.2 – Área de estadia coberta com espaço mínimo para 05 (cinco) veículos da CONTRATANTE;

9.2 – São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste termo e no contrato:

9.2.1 – Executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da aprovação do orçamento, nos termos do subitem 2.2.3.2.1, exceto quando, por motivos expressamente justificados, tais serviços não possam ser realizados neste prazo. Neste caso, a CONTRATADA deverá formalizar sua justificativa de prorrogação de prazo em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo estabelecido, o que será analisado pela área técnica da

CONTRATANTE (Assistência de Mecânica), sempre levando em conta as particularidades de cada caso;

9.2.2 – Encaminhar, previamente à realização dos serviços de manutenção, orçamento detalhado, contendo:

9.2.2.1 – Identificação do veículo (número do chassi e da placa) examinado;

9.2.2.2 – Discriminação dos serviços a serem executados;

9.2.2.3 – Horas necessárias para a execução dos serviços discriminados;

9.2.2.4 – Especificação de todas as peças, fluidos ou lubrificantes, quando necessária a substituição, com as suas respectivas quantidades e preços com o percentual de desconto proposto sobre as tabelas das montadoras;

9.2.2.4.1 – Caso, para a realização dos serviços de manutenção, seja constatada a necessidade de aplicação de materiais (peças, acessórios ou produtos) que não constem das tabelas das montadoras, a CONTRATADA deverá incluir no orçamento os respectivos preços;

9.2.2.4.2 – Somente será autorizado o fornecimento de materiais com preços compatíveis com os praticados no mercado. Caso contrário, os materiais serão fornecidos pela CONTRATANTE, que remunerará a CONTRATADA pelas horas técnicas eventualmente utilizadas;

9.2.2.5 – Prazos de garantia das peças a serem substituídas e dos serviços a serem realizados que deverão ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para serviços de funilaria e pintura e 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros para os demais serviços e peças substituídas, o que ocorrer primeiro, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.2.3 – Encaminhar o orçamento a que se refere o subitem 2.2.2 supra, por e-mail ou fax, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do veículo em sua oficina.

9.2.3.1 – A elaboração do orçamento não obrigará a CONTRATANTE a autorizar a execução dos serviços, especialmente quando se verificar desconformidade entre custo/benefício da manutenção (o que será avaliado sobretudo pelo fiscal do ajuste);

9.2.3.2 – O orçamento deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato, para análise e aprovação da CONTRATANTE;

9.2.3.2.1 – O orçamento será considerado aprovado pela CONTRATANTE somente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Execução do Serviço, que será encaminhada via e-mail ou fax, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do orçamento pela CONTRATANTE, ou entregue pessoalmente, na hipótese do subitem 5.1.3.1.

9.2.4 – Fornecer sem ônus à CONTRATANTE, no início do contrato e todas as vezes em que houver alterações, a tabela de preços das peças genuínas, o que poderá ocorrer por meio de impressos, mídia eletrônica ou sistema informatizado de acesso online (caso esse último exija assinatura mensal do serviço, o custo deste acesso deverá ser suportado pela CONTRATADA).

9.2.4.1 – A tabela de preços das peças genuínas elaborada pelo(s) fabricante(s) dos veículos será utilizada para definir, juntamente com o percentual de desconto proposto, o valor das peças a serem aplicados nos serviços, obrigando-se a futura CONTRATADA a utilizar-se de peças genuínas dos fabricantes dos veículos.

9.2.5 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados;

9.2.6 – Assumir total responsabilidade pelos veículos e seus acessórios, enquanto sob sua guarda, devendo, para tanto, providenciar seguro para a cobertura de eventuais danos aos veículos, bem como proceder à checagem dos acessórios, mediante listagem dos mesmos (checklist), com cópia para o fiscal do contrato;

9.2.7 – Entregar ao fiscal do contrato, na oportunidade da liberação e retirada do veículo, as peças e/ou acessórios eventualmente substituídos na realização dos serviços, bem como a embalagem daqueles que as substituíram;

9.2.8 – Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados, oferecendo pessoal capacitado para a realização dos serviços contratados;

9.2.9 – Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados, salvo em situações excepcionais e desde que haja prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.3 – A CONTRATADA deverá garantir a manutenção dos veículos a fim de que eles sejam aprovados na inspeção veicular da Prefeitura Municipal, isto é, deverá estar capacitada a antever a necessidade de manutenção previamente necessária para garantir a sua aprovação e,

eventualmente, a corrigir quaisquer desconformidades apontadas no momento daquela inspeção.

9.4 – A CONTRATADA desempenhará os serviços de remoção dos veículos ou máquinas, em caso de pane que impossibilite a condução do veículo, caracterizando a manutenção corretiva, isto, quando solicitado pelo agente servidor público, designado como responsável pelo setor de transporte do município.

9.5 – Para desempenhar a atividade do item anterior, a CONTRATADA incluirá em sua proposta de preço o valor do serviço de remoção por KM RODADO, considerado a partida de sua sede/oficina até a localização do veículo, retornando para o estabelecimento onde serão realizados os serviços necessários.

9.6 – Os serviços de remoção deverão ser realizados por guincho licenciado pelos órgãos de trânsito.

#### 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no contrato:

10.1.1 – Documentar as ocorrências havidas;

10.1.2 – Exercer a fiscalização e o gerenciamento do contrato através de servidores da Assistência de Mecânica da Prefeitura Municipal de Vila Flor, que verificará o efetivo cumprimento das obrigações da CONTRATADA e informará acerca de quaisquer irregularidades constatadas;

10.1.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### 11 CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1 – Constatada a necessidade de substituição, as peças a serem repostas deverão ser genuínas e novas, e corresponderão exatamente às especificações técnicas para a marca, modelo e ano do veículo em manutenção ou reparo;

11.2 – A utilização de peças não genuínas somente poderá ser efetivada quando constatada a impossibilidade de contar com itens genuínos no mercado, devendo ser autorizada previamente pela área técnica (Assistência de mecânica) da CONTRATANTE;

11.3 – A falta de peças na oficina contratada não constituirá motivo para eventuais atrasos nos prazos de execução dos serviços;

11.4 – O contrato a ser firmado com a proponente vencedora da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da administração pública;

11.5 – O veículo que necessitar de reparo ou revisão será entregue pela CONTRATANTE ao departamento técnico da CONTRATADA, acompanhado da respectiva Ordem para Execução de Orçamento, que será considerada para fins de contrato, como Termo de Entrega e Responsabilidade;

11.6 – A CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, por meio de seu corpo técnico, em sua oficina própria, poderá continuar a realizar serviços rápidos e de baixa complexidade, tais como conserto de pneus, regulagem de fricção e de freio, troca de lubrificantes, aditivos, filtros, pastilhas, cabos de acelerador e fricção, palhetas de limpador e para-brisas, lâmpadas, correias e baterias.

11.7 – Materiais considerados de aplicação indireta, tais como lixas, massas, solventes, tintas, graxas, eletrodos e gases para soldagem, boinas para polimento e estopas, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, remunerando-se apenas as horas de serviço aplicadas;

11.7.1 – Gás para sistema de ar condicionado, independente de qualquer análise, não será remunerado a não ser pelas horas de serviço aplicadas;

11.8 – Para melhor formulação das propostas e caso entendam como necessário, as licitantes poderão vistoriar os veículos da frota. As vistorias deverão ser previamente agendadas com a Assistência de Mecânica da Prefeitura, através dos telefones 3247-2203, das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

#### 12 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

12.1 VEÍCULOS LEVES (GASOLINA, ALCOOL) – compreende todos os veículos movidos a gasolina e/ou álcool, pertencente a frota oficial, independente de ano/fabricação ou marca/modelo dentro da categoria passeio, até 3500 kg.

12.2 VEÍCULOS PESADOS (DIESEL) – compreende todos os veículos movidos a diesel, pertencente a frota oficial, independente de ano/fabricação ou marca/modelo, tipo ônibus, microônibus, van caminhão carroceria, caminhão coletor e caminhão caçamba, dentro da categoria utilitário.

12.3 MÁQUINAS PESADAS – compreende todas as máquinas pertencente a frota oficial, independente de ano/fabricação ou marca/modelo, tipo trator, retroescavadeira e moto-niveladora.

#### 13 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – O recebimento dos serviços, nos termos do art. 73, da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo assinado pelas partes, dar-se-á de modo:

a) Provisório, em até 03 (três) dias úteis depois de efetuada a entrega do serviço, para efeito de posterior verificação do perfeito funcionamento do veículo;

b) Definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis após o decurso do prazo de verificação do perfeito funcionamento do veículo;

13.2 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento, até que sanada(s) a(s) pendência(s).

#### 14 DO PAGAMENTO

14.1 – A CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA pelo total de horas de serviços efetivamente prestados, assim como pelos materiais fornecidos;

14.2 – A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal/fatura para cada Ordem de Execução do Serviço recebida.

14.3 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, até o 30º dia útil após o recebimento definitivo, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou cheque nominal, conforme dispõe a alínea “a” do inciso XIV do artigo 40 da Lei n.º 8.666/93 (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994);

14.3.1 – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis.

#### 15 DAS PENALIDADES:

8 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Cidade Compras e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Flor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

8.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

8.3. Apresentar documentação falsa;

8.4. Não mantiver a proposta;

8.5. Comportar-se de modo inidôneo;

8.6. Fizer declaração falsa;

8.7. Cometer fraude fiscal.

8.8. Em caso de atraso injustificado no fornecimento será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

8.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração, da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

8.10. Advertência;

8.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

8.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Vila Flor pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### 9 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

9.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal n.º 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória n.º 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o

período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 001/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### 10 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

10.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

#### 11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ” e “3.3.90.30 – Material de Consumo”, cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, ROYALTIES, IPVA, CEX, RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA, MAC, FUNDEB 40%, PTERN, PNAT, QSE, IGD-SUAS, IGB-PBF, FMAS, FMSAUDE e FUS.

#### 12 DAS OBRIGAÇÕES:

12.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- Efetuar a execução dos serviços IMEDIATAMENTE após a solicitação;

- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

- Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

- A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;

- Realizar os serviços de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento;

- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento;

- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

- Fornecer, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

- Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso no fornecimento. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

#### 12.2 Caberá ao Município:

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;

- Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;

#### 13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 001/2019.

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

#### 15 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Vila Flor/RN, 17 de abril de 2019.

**O REI DO CAMINHÃO EIRELI**

CNPJ: 21.255.865/0001-79

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita de Vila Flor/RN

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**AC696D8A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019 - CPL/PMVF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

O Pregoeiro do município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 10:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 08 de Maio de 2019 (08/05/2019), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2019 - CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 08 de Maio de 2019 (08/05/2019), às 10:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Vila Flor/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Vila Flor/RN, Segunda-Feira, 22 de abril de 2019 (22/04/2019).

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 002/2019 – GP/PMVF

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**2A9337AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**006/2019 - CPL/PMVF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**(SRP)**

O Pregoeiro do município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 10:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 09 de Maio de 2019 (09/05/2019), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2019 - CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 09 de Maio de 2019 (09/05/2019), às 10:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer material de higiene e limpeza os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Vila Flor/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Vila Flor/RN, Segunda-Feira, 22 de abril de 2019 (22/04/2019).

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 002/2019 – GP/PMVF

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**FF44A3D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 383/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 16 de abril de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**BC84A3A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 384/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 16 de abril de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**29A2C63E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 385/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 16 de abril de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:29760451

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 386/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 ( trinta e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN dia 16 de abril de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:5BD7E251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 387/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE**

**OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 16 de abril de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:2FDC385B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 388/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 17 de abril de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:48366C9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 389/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de abril de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:75FA422F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 390/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de abril de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:76CEBF1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 391/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 20 de abril de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:15A635A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 392/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de abril de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D0096649**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1452/2019 17 DE ABRIL DE 2019, PUBLICADO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 149.990,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 149.990,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a **“Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde”**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0022	Saúde Integral para Todos				
Ação	1.97	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	22200000	R\$	149.990,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>149.990,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de Emenda Parlamentar – Proposta nº 11.424.658000/1160-15, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0022	Saúde Integral para Todos				
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União – Proposta nº 11.424.658000/1160-15, mais rendimentos.			Fonte	22200000	R\$	149.990,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>149.990,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Apodi/RN, em 17 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**7677A610**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1451/2019 17 DE ABRIL DE 2019, PUBLICADO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2019**

Autoriza o Município a celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com a APA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE APODI/RN e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica o Município de Apodi autorizado a realizar Termo de Colaboração com a APA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE APODI/RN, a qual ficará responsável pelo acolhimento dos animais em situação irregular ou de abandono nas áreas urbana e rural que sejam recolhidos e destinados por este Município, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas.



**Parágrafo Único.** Caberá à Associação a oferta de condições dignas como alimentação, instalação salubres, vacinas e permitir visitas de veterinários para o acompanhamento da saúde dos animais.

**Art. 2º** - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), nos termos dispostos nos artigos. 40, 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguir especificado:

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	02	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e transporte			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	1530000	R\$ 27.000,00
Total (R\$)					27.000,00

**Art. 3º** – Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Conforme a seguir especificado:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	22	Saúde Integral para Todos			
Ação	2.113	Manutenção das Ações em Saúde Mental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 27.000,00
Total (R\$)					27.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Apodi/RN, em 17 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:CAE7805E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº. 0043/2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 122.925,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1450/2019 de 17 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: [http://www.diariomunicipal.com.br\\_edição](http://www.diariomunicipal.com.br_edição) nº 2001 do dia 18 de abril de 2019;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de **R\$ 122.925,00** (cento e vinte e dois mil novecentos e vinte e cinco reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, destinado à execução de obra contratada em exercício anterior, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	13	Infra Estrutura Urbana			
Ação	1.93	Execução das Obras de Pavimentação em Diversas Ruas do Município de Apodi – Bacurau I			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			

Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15100000	R\$ 122.925,00
Total (R\$)					122.925,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de transferências do Ministério das Cidades, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Contrato de Repasse nº1028977-94/2016, do Ministério das Cidades	Fonte de Recurso	15100000	R\$	122.925,00
Total das Transferências do Ministério das Cidades				122.925,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 22 de Abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:CE5E864C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº. 0044/2019**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 149.990,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais), e dá outras providências.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1452/2019 de 17 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: [http://www.diariomunicipal.com.br\\_edição](http://www.diariomunicipal.com.br_edição) nº 2001 do dia 18 de abril de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 149.990,00** (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “**Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde**”, conforme discriminado abaixo:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0022	Saúde Integral para Todos			
Ação	1.97	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	22200000	R\$ 149.990,00
Total					R\$ 149.990,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de Emenda Parlamentar – Proposta nº 11.424.658000/1160-15, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0022	Saúde Integral para Todos			
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União – Proposta nº 11.424.658000/1160-15, mais rendimentos.	Fonte	22200000	R\$	149.990,00	
Total					R\$ 149.990,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 22 de Abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:FF154079**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 08/2019**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 08/2019 com início 15 de março de 2019, realizada em 28 de março de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): A A DE S WANDERLEY ME					
CNPJ: 04.279.658/0001-35		Telefone: 84 3234-6332			
Endereço: Av. Cap. Mor Gouveia, 211, Candelária II, Natal/RN, CEP: 59.054-170.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)
01	900	COMPRIMIDO	Aciclovir 200 mg	TEUTO	0,08
05	960	AMPOLA	Ácido ascórbico 100 mg/ml, ampola de 5mL	TEUTO	0,15
08	120	FRASCO	Ácido épsilon-aminocapróico 1 g, 50 mg/mL	NIKKHO	18,95
010	100	AMPOLA	Ácido tranexâmico 50 mg/mL, ampola de 5 mL	HIPOLABOR	2,59
011	10800	AMPOLA	Água para injetáveis 10 mL	FARMACE	0,14
013	360	FRASCO	Albendazol 40 mg/mL, frasco de 10 mL	PRATI	0,98
014	720	COMPRIMIDO	Albendazol 400 mg	PRATI	0,36
016	900	FRASCO	Ambroxol 15 mg/5mL, frasco de 100 mL	NATULAB	1,66
017	900	FRASCO	Ambroxol 30 mg/5mL, frasco de 100 mL	NATULAB	1,54
018	1440	COMPRIMIDO	Amiodarona 200 mg	GEOLAB	0,32
019	300	AMPOLA	Amiodarona 50 mg/ml, ampola de 3 mL	HIPOLABOR	1,80
020	1200	FRASCO	Amoxicilina 50 mg/mL, frasco de 60 mL	PRATI	3,75
021	24000	CÁPSULA	Amoxicilina 500 mg	PRATI	0,14
022	288	FRASCO	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg/mL + 12,5mg/mL, frasco de 60 mL	PRATI	3,75
023	2880	COMPRIMIDO	Anlodipino 5 mg	GEOLAB	0,04
024	2880	COMPRIMIDO	Anlodipino 10 mg	GEOLAB	0,09

Boa Saúde/RN, 16 de abril de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:98A08DCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DA ARP Nº 31/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de medicamentos da relação municipal de medicamentos essenciais - REMUME, destinados ao atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN.

**VIGÊNCIA:** 22/04/2019 à 21/04/2020.**PELA CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: A A DE S WANDERLEY ME		
CNPJ: 04.279.658/0001-35	Telefone: 84 3234-6332	Email: drogafarmanatal@hotmail.com
Endereço: Av. Cap. Mor Gouveia, 211, Candelária II, Natal/RN, CEP: 59054-170		
Representante: Adriano Alberto de Souza Wanderley - CPF: 777.909.954-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	0001791 - Aciclovir 200 mg	TEUTO	comprimido	900	0,08	72,00
5	0001938 - Ácido ascórbico 100 mg/ml, ampola de 5mL	TEUTO	ampola	960	0,15	144,00
8	0001940 - Ácido épsilon-aminocapróico 1 g, 50 mg/mL	NIKKHO	frasco	120	18,95	2.274,00
10	0001942 - Ácido tranexâmico 50 mg/mL, ampola de 5 mL	HIPOLABOR	ampola	100	2,59	259,00
11	0001943 - Água para injetáveis 10 mL	FARMACE	ampola	10800	0,14	1.512,00
13	0001945 - Albendazol 40 mg/mL, frasco de 10 mL	PRATI	frasco	360	0,98	352,80
14	0001804 - Albendazol 400 mg	PRATI	comprimido	720	0,36	259,20
16	0001946 - Ambroxol 15 mg/5mL, frasco de 100 mL	NATULAB	frasco	900	1,66	1.494,00
17	0001947 - Ambroxol 30 mg/5mL, frasco de 100 mL	NATULAB	frasco	900	1,54	1.386,00
18	0001808 - Amiodarona 200 mg	GEOLAB	comprimido	1440	0,32	460,80
19	0001948 - Amiodarona 50 mg/ml, ampola de 3 mL	HIPOLABOR	ampola	300	1,80	540,00
20	0001949 - Amoxicilina 50 mg/mL, frasco de 60 mL	PRATI	frasco	1200	3,75	4.500,00
21	0001811 - Amoxicilina 500 mg	PRATI	cápsula	24000	0,14	3.360,00
22	0001950 - Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg/mL + 12,5mg/mL, frasco de 60 mL	PRATI	frasco	288	3,75	1.080,00
23	0001813 - Anlodipino 5 mg	GEOLAB	comprimido	2880	0,04	115,20
24	0001814 - Anlodipino 10 mg	GEOLAB	comprimido	2880	0,09	259,20

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

Boa Saúde/RN, 22/04/2019.

Pela Contratante:

**MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**

Prefeita e

**ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY**

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**1DC7C370**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 092-2019**

DECRETO Nro 00092/19, de 02 de Janeiro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 359.925,33 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.705/2017.

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 359.925,33 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$194.685,33 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$165.240,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta Reais), através do produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO realizada pelo Poder Executivo, devidamente autorizada an forma da lei, de acordo com o inciso IV, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 02 de Janeiro de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00092/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI nro.705/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02.03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04.122.0038.2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejam		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	40.000,00
		Anul.dotação	5.779,00
		Anul.dotação	352,00
		Anul.dotação	352,00
		Anul.dotação	1.692,00
		Anul.dotação	1.100,00
		Anul.dotação	1.520,00
		Anul.dotação	8.184,00
		Anul.dotação	352,00
		Anul.dotação	352,00
		Anul.dotação	15.800,00
		Anul.dotação	4.000,00
		Oper.credito	112.440,00
		Oper.credito	52.800,00
	TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam		244.723,00
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0004.2.039	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	6.000,00
	TOTAL Fundo Municipal de Saude		6.000,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00092/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI nro.705/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0019 2.057	Man. das ações do centro de referencia de assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	10.800,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	3.000,00
08 244 0027 2.060	Manut. das Ações do Programa Criança Feliz		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	60.000,00
	TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social		79.800,00
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 122 0073 2.063	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.400,00
	TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi		6.400,00
02 10.	Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
27 695 0079 2.064	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	500,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	6.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícos anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	502,33
	TOTAL Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvement		13.002,33
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 122 0081 2.065	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Desporto e Lazer		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
	TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La		10.000,00
TOTAL GERAL			359.925,33

Brejinho, 02 de Janeiro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00092/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI nro.705/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
01 01.	Camara Municipal		
01 031 0001 2.001	Funcionamento das Ativs.da Camara Municip		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			80.500,00
	TOTAL Camara Municipal		80.500,00
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finaça		
04 123 0028 2.014	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícos anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
	TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina		30.000,00
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0048 1.010	Pavim.Asfáltica ou a Paralelepipedo de Ruas e Avenidas		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícos anteriores		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			10.000,00
	TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur		10.000,00
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.018	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícos anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			20.000,00
	TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura		20.000,00
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.039	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícos anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícos anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			30.000,00

10 301 0004 2.040	Func.do Prog.de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ		20.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			4.185,33
	TOTAL Fundo Municipal de Saude		54.185,33
TOTAL GERAL			194.685,33

Brejinho, 02 de Janeiro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**43192452

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2019 – PNAE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 27020001/2019 – CP**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CHAMAMENTO PUBLICO 001/2019 – PNAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 27020001/2019 – CP

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Objeto: Obtenção de propostas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº. 8.666/93, e considerando a realização da **Chamada Pública nº 001/2019 PNAE** destinado à **“Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”** conforme Ata da Sessão Pública e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93.

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, **Chamada Pública nº 001/2019 PNAE**; e ato contínuo;

**ADJUDICAR** seu objeto, em favor dos Licitantes: DAVI CAMILO DA SILVA – CPF: 037.705.494-14, DAP: SDW0027665354892109171205; FRANCISCA MARICÉLIA DA SILVA – CPF: 076.395.414-41, DAP: SDW0076395414410712170214; JOSE EUDES CAETANO DA SILVA – CPF: 059.624.974-81, DAP: SDW0059624974812911180942; HOSANA MARIA DOS SANTOS JUSTINO – CPF: 028.921.134-40, DAP: SDW0028921134402301190948; MARIA ALZIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS CPF: 076.450.814-81, DAP: SDW0076450814811203181242; MARIA BORGES DA SILVA – CPF: 032.512.604-64, DAP: SDW0032512604642203180223; ALDENIRA CAETANO DANTAS – CPF: 077.540.474-89, DAP: SDW0076651194412802191126; JOSE SILVANO SILVA – CPF: 966.459.624-87, DAP: SDW0966456604720612181116; JOSE CAETANO SOBRINHO – CPF: 991.124.693-00, DAP: SDW0068532594670106171017; MARIA VANESSA DE MEDEIROS – CPF: 101.245.014-78, DAP: SDW0101245014780412180518; MARIA LIVIA MACEDO DA SILVA – CPF: 101.244.484-88, DAP: SDW0101244484882306160719; DUCILEIDE MARIA DE MEDEIROS MATOS – CPF: 026.164.774-16, DAP: SDW0026164774161904160348, FORNECEDORES INDIVIDUAIS dos itens abaixo descritos com o valor total de R\$ 103.683,10 (cento e três mil reais, seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos); objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme especificações e quantidade descritas no Anexo I do Edital.

DAVI CAMILO DA SILVA – CPF: 037.705.494-14

DAP: SDW0027665354892109171205

Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	MEL DE ABELHAS EM SACHÊ	KG	R\$ 22,16	R\$ 11.080,00
02	MACAXEIRA	KG	R\$ 2,37	R\$ 948,00
03	MARACUJÁ	KG	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
04	GRAVIOLA	KG	R\$ 7,31	R\$ 1.096,50
05	JERIMUM CABOCLLO	KG	R\$ 3,37	R\$ 505,50
<b>VALOR R\$: QUINZE MIL, SEISSENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E ZERO CENTAVO</b>				<b>R\$ 15.655,00</b>

FRANCISCA MARICÉLIA DA SILVA – CPF: 076.395.414-41

DAP: SDW0076395414410712170214

Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	COENTRO	KG	R\$ 7,28	R\$ 291,20
02	ALFACE	KG	R\$ 6,85	R\$ 274,00
03	MARACUJÁ	KG	R\$ 4,05	R\$ 810,00
04	PIMENTÃO	KG	R\$ 6,71	R\$ 201,30
05	ACEROLA	KG	R\$ 2,65	R\$ 79,50
<b>VALOR R\$: HUM MIL, SEISSENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS</b>				<b>R\$ 1.656,00</b>

JOSE EUDES CAETANO DA SILVA – CPF: 059.624.974-81

DAP: SDW0059624974812911180942

Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	MARACUJÁ	KG	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
02	MANGA	KG	1,78	R\$ 445,00

03	CAJU	KG	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
04	JERIMUM CABOCLO	KG	150	R\$ 3,37	R\$ 674,00
05	JERIMUM DE LEITE	KG	150	R\$ 3,31	R\$ 662,00
06	GRAVIOLA	KG	50	R\$ 7,31	R\$ 365,50
<b>VALOR R\$: CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS</b>					<b>R\$ 5.746,50</b>

HOSANA MARIA DOS SANTOS JUSTINO – CPF: 028.921.134-40  
DAP: SDW0028921134402301190948

Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
01	COENTRO	KG	50	R\$ 7,28	R\$ 364,00
02	ALFACE	KG	60	R\$ 6,85	R\$ 411,00
03	PIMENTÃO	KG	60	R\$ 6,71	R\$ 402,60
04	ACEROLA	KG	30	R\$ 2,65	R\$ 79,50
<b>VALOR R\$: HUM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS</b>					<b>R\$ 1.257,10</b>

MARIA ALZIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS CPF: 076.450.814-81  
DAP: SDW0076450814811203181242

Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
01	MANGA	KG	600	1,78	R\$ 1.068,00
02	CAJU	KG	400	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
03	MARACUJÁ	KG	700	R\$ 4,05	R\$ 2.835,00
04	ACEROLA	KG	400	R\$ 2,65	R\$ 1.060,00
05	GRAVIOLA	KG	50	R\$ 7,31	R\$ 365,50
06	COENTRO	KG	100	R\$ 7,28	R\$ 728,00
07	PIMENTÃO	KG	60	R\$ 6,71	R\$ 402,60
08	ALFACE	KG	60	R\$ 6,85	R\$ 411,00
09	FEIJÃO MACASSAR	KG	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00
10	MACAXEIRA	KG	500	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
11	GOIABA	KG	300	R\$ 3,18	R\$ 954,00
12	MILHO VERDE	KG	200	R\$ 2,75	R\$ 550,00
<b>VALOR R\$: ONZE MIL, QUINHENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS</b>					<b>R\$ 11.549,10</b>

MARIA BORGES DA SILVA – CPF: 032.512.604-64  
DAP: SDW003251260462203180223

Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
01	MILHO VERDE	KG	200	R\$ 2,75	R\$ 550,00
02	FEIJÃO MACASSAR	KG	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00
03	MARACUJÁ	KG	500	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
04	COENTRO	KG	150	R\$ 7,28	R\$ 1.092,00
05	ALFACE	KG	100	R\$ 6,85	R\$ 685,00
<b>VALOR R\$: CINCO MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E ZERO CENTAVOS</b>					<b>R\$ 5.302,00</b>

ALDENIRA CAETANO DANTAS – CPF: 077.540.474-89  
DAP: SDW0076651194412802191126

Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
01	FEIJÃO MACASSAR	KG	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
02	MARACUJÁ	KG	800	R\$ 4,05	R\$ 3.240,00
03	COENTRO	KG	50	R\$ 7,28	R\$ 364,00
04	ALFACE	KG	100	R\$ 6,85	R\$ 685,00
05	CAJU	KG	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
06	PIMENTÃO	KG	100	R\$ 6,71	R\$ 671,00
07	GRAVIOLA	KG	50	R\$ 7,31	R\$ 365,50
<b>VALOR R\$: SETE MIL, CEM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS</b>					<b>R\$ 7.100,50</b>

JOSE SILVANO SILVA – CPF: 966.459.624-87  
DAP: SDW0966456604720612181116

Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
01	MANGA	KG	500	R\$ 1,78	R\$ 890,00
02	CAJU	KG	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
03	MARACUJÁ	KG	500	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
04	GRAVIOLA	KG	50	R\$ 7,31	R\$ 365,00
05	JERIMUM CABOCLO	KG	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50
06	JERIMUM DE LEITE	KG	50	R\$ 3,31	R\$ 165,50
07	MEL DE ABELHAS EM SACHÊ	KG	400	R\$ 22,16	R\$ 8.864,00
09	MILHO VERDE	KG	200	R\$ 2,75	R\$ 550,00
10	GOIABA	KG	100	R\$ 3,18	R\$ 318,00
<b>VALOR R\$: QUATORZE MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS, E ZERO CENTAVOS</b>					<b>R\$ 14.126,00</b>

JOSE CAETANO SOBRINHO – CPF: 991.124.693-00  
DAP: SDW0068532594670106171017

Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
01	MILHO VERDE	KG	300	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
02	MEL DE ABELHAS EM SACHÊ	KG	300	R\$ 22,16	R\$ 6.648,00
03	GRAVIOLA	KG	150	R\$ 7,31	R\$ 1.096,50
04	ACEROLA	KG	150	R\$ 2,65	R\$ 397,50
05	FEIJÃO MACASSAR	KG	300	R\$ 4,75	R\$ 1.425,00
06	JERIMUM CABOCLO	KG	150	R\$ 3,37	R\$ 505,50

07	JERIMUM DE LEITE	KG	150	R\$ 3,31	R\$ 496,50
08	MACAXEIRA	KG	200	R\$ 2,37	R\$ 474,00
09	CAJU	KG	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
<b>VALOR R\$: TREZE MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E ZERO CENTAVOS</b>					<b>R\$ 13.168,00</b>

MARIA VANESSA DE MEDEIROS – CPF:101.245.014-78  
DAP: SDW0101245014780412180518

Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
01	MARACUJÁ	KG	600	R\$ 4,05	R\$ 2.430,00
<b>VALOR R\$: DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E ZERO CENTAVOS</b>					<b>R\$ 2.430,00</b>

MARIA LIVIA MACEDO DA SILVA – CPF: 101.244.484-88  
DAP:SDW0101244484882306160719

Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
01	MANGA	KG	300	R\$ 1,78	R\$ 534,00
02	CAJU	KG	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
03	MARACUJÁ	KG	300	R\$ 4,05	R\$ 1.215,00
04	ACEROLA	KG	300	R\$ 2,65	R\$ 795,00
05	JERIMUM CABOCLO	KG	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50
06	MACAXEIRA	KG	400	R\$ 2,37	R\$ 948,00
07	MILHO VERDE	KG	300	R\$ 2,75	R\$ 825,00
08	FEIJÃO MACASSAR	KG	300	R\$ 4,75	R\$ 1.425,00
09	PIMENTÃO	KG	80	R\$ 6,71	R\$ 540,00
10	COENTRO	KG	100	R\$ 7,28	R\$ 728,00
11	GOIABA	KG	400	R\$ 3,18	R\$ 1.272,00
<b>VALOR R\$: NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS</b>					<b>R\$ 9.230,50</b>

DUCILEIDE MARIA DE MEDEIROS MATOS – CPF: 026.164.774-16  
DAP: SDW0026164774161904160348

Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
11	GOIABA	KG	800	R\$ 3,18	R\$ 2.544,00
03	MARACUJÁ	KG	50	R\$ 4,05	R\$ 202,50
06	MACAXEIRA	KG	1100	R\$ 2,37	R\$ 2.607,00
01	MANGA	KG	850	R\$ 1,78	R\$ 1.513,00
04	ACEROLA	KG	1500	R\$ 2,65	R\$ 3.975,00
09	PIMENTÃO	KG	380	R\$ 6,71	R\$ 2.549,80
04	ALFACE	KG	240	R\$ 6,85	R\$ 1.644,00
05	JERIMUM CABOCLO	KG	80	R\$ 3,37	R\$ 269,60
07	JERIMUM DE LEITE	KG	350	R\$ 3,31	R\$ 1.158,50
<b>VALOR R\$: DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS</b>					<b>R\$ 16.463,40</b>

Cerro Corá/RN, em 15 de abril de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:707D8539**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2019**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2019, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 012/2019. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de material de consumo e instrumental odontológico para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronel Ezequiel/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação,



quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

**Parágrafo Segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

#### FORNECEDOR:

#### JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME

CNPJ: 26.690.173/0001-72 IE: 20.462.168-2

AVENIDA INTERVENTOR MARIO CÂMARA, 2661, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN

TEL. (84) 3302-6473 / 3302-6471

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QDT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	Aguilha Gengival Descartável 27g longa cx.c/100und	CX	100	PROCARE	R\$28,00	R\$2.800,00
5	Aguilha gengival descartável 30g curta cx. c/100und	CX	250	PROCARE	R\$30,00	R\$7.500,00
6	Alavancas curvas direitas	UND	50	GOLGRAN	R\$19,00	R\$950,00
7	Alavancas curvas esquerdas	UND	50	GOLGRAN	R\$18,92	R\$946,00
8	Alavancas retas	UND	50	GOLGRAN	R\$18,92	R\$946,00
9	Anestésico com vaso Citanest cx. c/50und	CX	100	DLA	R\$69,20	R\$6.920,00
10	Anestésico com vaso Novocol cx. c/50und	CX	600	SS WHITE	R\$44,50	R\$26.700,00
11	Anestésico sem vaso mepivacaina cx. c/50und	CX	200	DLA	R\$90,00	R\$18.000,00
12	Anestésico Tópico COM 12GR	UND	150	DFL	R\$7,50	R\$1.125,00
13	Antisséptico bucal menta + flúor 1lt	FR	80	DENTALCLEAN	R\$20,00	R\$1.600,00
14	Anestésico Articaína cx. c/50und	CX	120	DFL	R\$140,00	R\$16.800,00
15	Babador descartável (PCT. com 100	PCT	100	SS PLUS	R\$14,10	R\$1.410,00
16	Bandeja inox 29x18x1,5 inox	UND	50	FLEXINOX	R\$70,00	R\$3.500,00
35	Cabo de bisturi Nº 03	UND	50	GOLGRAN	R\$7,90	R\$395,00
41	Carbônio oclusal. c/12 folhas duplas preto/vermelho, extrafino de papel.	UND	100	BAUSH	R\$2,20	R\$220,00
42	Cimento Provisório líquido c/ 20ml	UND	150	SS WHITE	R\$10,20	R\$1.530,00
48	Cunha madeira colorida Cx.c/100 um	UND	100	PHARMAINOX	R\$9,30	R\$930,00
49	Cureta tartarectomia Trinity Nº 00	UND	50	TRINITY	R\$32,50	R\$1.625,00
50	Cureta tartarectomia Trinity Nº13-14	UND	50	TRINITY	R\$32,50	R\$1.625,00
53	Detergente enzimático cx.c/12lts	CX	10	CICLO FARMA	R\$269,00	R\$2.690,00
54	Papel grau cirurgico 10x100mt	RL	150	HOSPFLX	R\$39,40	R\$5.910,00
56	Papel grau cirurgico 20x100mt	RL	100	HOSPFLX	R\$79,00	R\$7.900,00
62	Espelho odontológico sem cabo Nº 05	UND	300	PHARMAINOX	R\$1,92	R\$576,00
63	Evidenciador de placa para bochecho	UND	50	BIODINAMICA	R\$6,24	R\$312,00
67	Fixador p/ rx 475ml	UND	100	CAITECH	R\$9,20	R\$920,00
70	Fórceps Nº 01	UND	10	GOLGRAN	R\$54,80	R\$548,00
71	Fórceps Nº 02	UND	10	GOLGRAN	R\$50,70	R\$507,00
72	Fórceps Nº 04	UND	10	GOLGRAN	R\$50,70	R\$507,00
73	Fórceps Nº 06	UND	10	GOLGRAN	R\$50,70	R\$507,00
74	Fórceps Nº 150	UND	10	GOLGRAN	R\$50,70	R\$507,00
75	Fórceps Nº 151	UND	10	GOLGRAN	R\$50,70	R\$507,00
76	Fórceps Nº 16	UND	10	GOLGRAN	R\$50,70	R\$507,00
77	Fórceps Nº 17	UND	10	GOLGRAN	R\$50,70	R\$507,00
78	Fórceps Nº 18	UND	10	GOLGRAN	R\$50,70	R\$507,00
79	Fórceps Nº 65	UND	10	GOLGRAN	R\$50,70	R\$507,00
80	Fórceps Nº 69	UND	10	GOLGRAN	R\$50,70	R\$507,00
85	Hidróxido de cálcio P.A	UND	100	BIODINAMICA	R\$3,84	R\$384,00
87	Ionômero de vidro restaurador pó	UND	50	FGM	R\$15,83	R\$791,50
88	Ionômero de vidro restaurador líquido	UND	50	FGM	R\$10,95	R\$547,50
89	IRM líquido	UND	150	DENTSPLY	R\$21,40	R\$3.210,00
91	Lâmina bisturi Nº 15 c/100und	CX	30	SOLIDOR	R\$26,00	R\$780,00
92	Luva p/ procedimentos tam.P cx. c/100und	CX	500	TOP QUALITY	R\$17,50	R\$8.750,00
93	Luva p/ procedimentos tam.M cx. c/100und	CX	500	TOP QUALITY	R\$17,50	R\$8.750,00
99	Microbrush c/100und	UND	100	FGM	R\$7,76	R\$776,00
100	Amálgama em cápsula 01 porção (cx. c/ 50und)	CX	200	SDI	R\$68,50	R\$13.700,00
101	Amálgama em cápsula 02 porção (cx. c/ 50und)	CX	100	SDI	R\$111,25	R\$11.125,00
103	Óculos de proteção contra impactos	UND	40	PROTCAP	R\$13,00	R\$520,00
104	Óleo de lubrificação alta rotação (Frasco de 100ml)	UND	100	MAQUIRA	R\$15,75	R\$1.575,00
105	Osteotomo curvo	UND	20	GOLGRAN	R\$51,28	R\$1.025,60
106	Osteotomo reto	UND	20	GOLGRAN	R\$50,95	R\$1.019,00
107	Pastas profiláticas bisnaga de 50 g	UND	100	MAQUIRA	R\$7,80	R\$780,00
108	Pedra para afiar cureta periodontal	UND	50	GOLGRAN	R\$19,37	R\$968,50
109	Pedra pomes ultrafino p6100g	UND	50	IODONTOSUL	R\$8,15	R\$407,50
110	Películas periapicais adulto cx. c/150und	CX	50	KULZER	R\$131,00	R\$6.550,00
111	Películas periapicais infantil cx. c/100und	CX	20	KODAK	R\$112,19	R\$2.243,80
113	Placa de vidro	UND	30	ORTO CENTRAL	R\$9,74	R\$292,20
119	Porta algodão inox	UND	30	FLEXINOX	R\$27,75	R\$832,50
123	Pote dappen	UND	50	PREVEN	R\$3,50	R\$175,00
124	Pulposam líquido	UND	100	SS WHITE	R\$15,00	R\$1.500,00
125	Pulposam Pó	UND	100	SS WHITE	R\$17,49	R\$1.749,00
126	Resina flúida flow A1 COM 2,4GR	UND	50	DFL	R\$23,00	R\$1.150,00
127	Resina flúida flow A2 COM 2,4GR	UND	50	DFL	R\$23,00	R\$1.150,00
128	Resina flúida flow A3 COM 2,4GR	UND	50	DFL	R\$23,00	R\$1.150,00
129	Resina flúida flow A 3,5 COM 2,4GR	UND	50	DFL	R\$23,00	R\$1.150,00
130	Resina fotopolimerizável Z100 A1	UND	100	3M	R\$38,00	R\$3.800,00
131	Resina fotopolimerizável Z100 A2	UND	100	3M	R\$38,00	R\$3.800,00
132	Resina fotopolimerizável Z100 A3	UND	100	3M	R\$38,00	R\$3.800,00

133	Resina fotopolimerizável Z100 A3,5	UND	100	3M	R\$38,00	R\$3.800,00
140	Resina fotopolimerizável P50	UND	50	3M	R\$60,94	R\$3.047,00
141	Resina fotopolimerizável Z250	UND	50	3M	R\$64,28	R\$3.214,00
143	Revelador p/ rx 475ml	UND	100	CAITECH	R\$9,00	R\$900,00
145	Saca broca universal	UND	30	SAEVO	R\$19,00	R\$570,00
149	Sugador aromáticos descartável pct. c/40und	PCT	350	SS PLUS	R\$4,89	R\$1.711,50
151	Tesoura íris curva 12 cm	UND	50	GOLGRAN	R\$14,94	R\$747,00
152	Tesoura íris reta 12 cm	UND	50	GOLGRAN	R\$15,10	R\$755,00
153	Tesoura reta 14cm remoção de sutura	UND	50	GOLGRAN	R\$16,00	R\$800,00
158	Sugador cirurgico descartável pct. c/20und	PCT	150	MAQUIRA	R\$18,45	R\$2.767,50

Valor total de R\$ 222.212,10 (duzentos e vinte e dois mil e duzentos e doze reais e dez centavos)

**Parágrafo Único:** Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo Quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 16 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

7.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDITORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

7.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

7.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 7.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

7.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

7.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

7.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

7.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 7.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

13.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

7.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

7.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 7.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

7.11. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:**

8.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

8.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

8.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 012/2019, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Único:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo:** Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

**I** – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:**

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 012/2019 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 22 de abril de 2019.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
<b>CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO</b>	JM Comercio E Representação EIRELI ME
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	<b>TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ</b>
CPF: 024.999.454-27	CPF: 007.422.234-18
	Titular

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**4EC83E98

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2019**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2019, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 012/2019. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de material de consumo e instrumental odontológico para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronel Ezequiel/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

**Parágrafo Segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

**FORNECEDOR:**

**MIRELLY PINHEIRO FERREIRA**

CNPJ: 27.029.083.0001-06 IE: 20.465.363-0

AVENIDA JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN

E-MAIL: odontomastern@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ácido fosfórico 37%, cor azul – frasco com 10 ml	FR	100	CAITHEC	RS4,52	RS452,00
2	Abridor de Boca com travas	UND	10	IODONTOSUL	RS5,86	RS58,60
3	Adesivo para Resina esmalte e dentina 6ml tampa flitop	UND	100	DENTSCARE	RS43,54	RS4.354,00
17	Brocas cirúrgicas zecrya	UND	50	ANGELUS	RS19,59	RS979,50
18	Brocas esféricas Nº 1014	UND	100	FAVA	RS1,97	RS197,00
19	Brocas esféricas Nº 1016	UND	100	FAVA	RS1,97	RS197,00
20	Brocas Nº 1012 C/10UND	CX	20	FAVA	RS19,66	RS393,20
21	Brocas Nº 1013 C/10UND	CX	20	FAVA	RS19,66	RS393,20
22	Brocas Nº 1015 C/10UND	CX	10	FAVA	RS19,66	RS196,60
23	Brocas Nº 1032 C/10UND	CX	10	FAVA	RS19,66	RS196,60
24	Brocas Nº 1033 C/10UND	CX	10	FAVA	RS19,66	RS196,60
25	Brocas Nº 1034 C/10UND	CX	10	FAVA	RS19,66	RS196,60
26	Brocas Nº 1090 C/10UND	CX	10	FAVA	RS19,66	RS196,60
27	Brocas Nº 1092 C/10UND	CX	10	FAVA	RS19,66	RS196,60
28	Brocas Nº 1093 C/10UND	CX	10	FAVA	RS19,66	RS196,60
29	Brocas Nº 3098 C/10UND	CX	10	FAVA	RS19,66	RS196,60
30	Brocas tipo shoufu circular	UND	100	AMERICAN BURRS	RS7,94	RS794,00
31	Brocas tipo shoufu em chama	UND	100	AMERICAN BURRS	RS7,94	RS794,00
32	Brunidor Nº02. Fabricado em aço inoxidável.	UND	100	PRATA	RS4,74	RS474,00
33	Brunidor Nº29. Fabricado em aço inoxidável.	UND	100	PRATA	RS4,74	RS474,00

34	Brunidor N°33. Fabricado em aço inoxidável.	UND	100	PRATA	RS5,83	RS583,00
36	Cabo para espelho odontológico	UND	100	BRASVAL	RS2,63	RS263,00
37	Calcedor para amálgama tipo Ward N° 04.	UND	100	PRATA	RS4,74	RS474,00
38	Calcedor N° 02. Cabo contendo inscrição de número e marca em aço inox.	UND	100	PRATA	RS4,74	RS474,00
39	Caneta de alta rotação sistema triplo de refrigeração	UND	5	DX	RS336,34	RS1.681,70
40	Caneta de baixa rotação, micromotor e contra ângulo.	UND	5	DX	RS687,24	RS3.436,20
43	Cimento Provisório pó c/ 50g	UND	150	BIODINAMICA	RS3,86	RS579,00
44	Colgadura individual inox	UND	60	TECNODENT	RS3,29	RS197,40
45	Colher de dentina	UND	100	PRATA	RS4,74	RS474,00
46	Contra ângulo sistema intra	UND	5	DX	RS320,32	RS1.601,60
47	Coltosol	UND	100	TECHNEW	RS8,28	RS828,00
51	Cureta tartarectomia Trinity N°14-15	UND	50	TRINITY	RS34,20	RS1.710,00
52	Cureta tartarectomia Trinity N°17-18	UND	50	TRINITY	RS34,20	RS1.710,00
55	Papel grau cirúrgico 15x100mt	RL	100	HOSPFLX	RS61,00	RS6.100,00
57	Escova de Robson plana branca	UND	400	PREVEN	RS1,21	RS484,00
58	Espátula N° 07	UND	30	PRATA	RS6,47	RS194,10
59	Espátula N° 24	UND	30	PRATA	RS6,47	RS194,10
60	Espátula para inserção de resina	UND	50	PRATA	RS4,74	RS237,00
64	Fio de sutura 2.0 seda com 24ag 1/2 cx. c/24und	CX	30	TECHNEW	RS29,78	RS893,40
65	Fio de sutura 3.0 seda com 24 ag 1/2 cx. c/24und	CX	100	TECHNEW	RS29,78	RS2.978,00
66	Fio dental com 100 metros	UND	300	HILLO	RS1,99	RS597,00
68	Flúor tóxico gel 200 ml	UND	200	IODONTOSUL	RS4,52	RS904,00
69	Fluorniz	UND	100	DENTSCARE	RS15,00	RS1.500,00
81	Formocresol	UND	30	IODONTOSUL	RS4,59	RS137,70
82	Gorro cirúrgico descartável pct. c/100und	PCT	300	DESCARPACK	RS5,54	RS1.662,00
83	HEMOSTOP	UND	80	TECHNEW	RS11,51	RS920,80
84	HIDRO C	UND	150	TECHNEW	RS15,29	RS2.293,50
86	Holembecker	UND	100	PRATA	RS4,68	RS468,00
90	IRM pó	UND	150	IODONTOSUL	RS10,63	RS1.594,50
94	Lixa de acabamento de resina cx. c/150und	CX	50	PREVEN	RS7,28	RS364,00
95	Máscara cirúrgica descartável cx. c/50und	CX	200	DESCARPACK	RS5,25	RS1.050,00
96	Matriz metálica 0.5 mm	UND	50	PREVEN	RS1,29	RS64,50
97	Matriz metálica 0.7 mm	UND	50	PREVEN	RS1,50	RS75,00
98	Micro motor	UND	5	DX	RS366,92	RS1.834,60
102	Fio de sutura 4.0 seda cx.c/ 24und agulha 1/2	CX	60	TECHNEW	RS29,75	RS1.785,00
112	Pinça clínica	UND	150	PRATA	RS8,04	RS1.206,00
114	Ponta diamantada N° 1011 cx. c/10und	CX	20	FAVA	RS19,66	RS393,20
115	Ponta diamantada N° 1013 cx.c/10und	CX	20	FAVA	RS19,66	RS393,20
116	Ponta diamantada N° 3168 cx. c/10und	CX	10	FAVA	RS19,66	RS196,60
117	Ponta diamantada N° 1035 cx. c/10und	CX	10	FAVA	RS19,66	RS196,60
118	Porta agulha em inox 14 cm	UND	50	ABC	RS19,53	RS976,50
121	Porta dycal	UND	100	PRATA	RS4,74	RS474,00
122	Porta matriz	UND	30	BRASVAL	RS18,93	RS567,90
134	Resina TPH A1	UND	100	DENTSPLY	RS14,61	RS1.461,00
135	Resina TPH A2	UND	100	DENTSPLY	RS14,61	RS1.461,00
136	Resina TPH A3	UND	100	DENTSPLY	RS14,61	RS1.461,00
137	Resina TPH A 3,5	UND	100	DENTSPLY	RS14,61	RS1.461,00
138	Resina TPH B1	UND	100	DENTSPLY	RS14,61	RS1.461,00
139	Resina TPH B2	UND	100	DENTSPLY	RS14,61	RS1.461,00
142	Resina TPH B3	UND	50	DENTSPLY	RS14,61	RS730,50
144	Rolos de Algodão pct. c/100und	PCT	1000	SA FABRICA DE TECIDOS	RS1,85	RS1.850,00
146	Seringa de carpule com refluxo	UND	50	BRASVAL	RS18,93	RS946,50
147	Sindesmotomo	UND	50	PRATA	RS6,47	RS323,50
148	Sonda exploradora dupla N° 05	UND	100	PATRA	RS5,17	RS517,00
150	Taça de Borracha	UND	150	PREVEN	RS1,24	RS186,00
154	Tira de lixa p/amálgama c/12und	PCT	80	PREVEN	RS5,97	RS477,60
155	Tira poliéster com 50 unidades	PCT	100	PREVEN	RS1,32	RS132,00
156	Verniz cavitário	UND	100	SS WHITE	RS9,61	RS961,00
157	Verniz com flúor	UND	50	DENTSCARE	RS15,37	RS768,50
159	Ultra- som com jato de bicarbonato e bomba peristáltica	UND	1	KONDENTECH	RS2.047,14	RS2.047,14
160	Câmara escura	UND	1	ESSENCE	RS158,71	RS158,71

Valor total de R\$ 73.744,85 (setenta e três mil e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

**Parágrafo Único:** Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo Quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 16 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

7.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDITORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

7.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

7.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 7.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

7.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

7.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

7.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

7.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 7.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

13.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

7.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

7.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 7.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

7.11. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:**

8.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

8.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

8.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 012/2019, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Único:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo:** Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

**I** – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**



- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:**

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 012/2019 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 22 de abril de 2019.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
<b>CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO</b>	<b>MIRELLY PINHEIRO FERREIRA</b>
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	Mirelly Pinheiro Ferreira
CPF: 024.999.454-27	CPF: 090.462.304-14
	Titular

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**4333C43C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 07/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 22/04/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 007/2019, destinado a Registro de preço para aquisições de material médico-hospitalar, para atender a necessidade da secretaria de saúde. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

#### 412 - MIRELLY PINHEIRO FERREIRA (27.029.083/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2919 - ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100UND	PCT	Talge	30	3,30	99,00
2	2920 - ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 L	GL	SANAFARMA	300	7,15	2.145,00
3	2921 - AGULHA HIPODÉRMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA 13 X 4,5 MM CAIXA COM 100 UNID. AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 13 X 4,5 MM CAIXA COM 100 UNID.	CX	SOLIDOR	1.000	5,90	5.900,00
4	2922 - AGULHA HIPODÉRMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA 25 X 7 MM CAIXA COM 100 UNID.	CX	LABOR	1.000	5,40	5.400,00
5	2923 - AGULHA HIPODÉRMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA 20 X 5,5 MM CAIXA COM 100 UNID.	CX	SOLIDOR	1.500	5,80	8.700,00
6	2924 - AGULHA HIPODÉRMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA 40 X 12 MM CAIXA COM 100 UNID.	CX	DESCARPACK	500	5,60	2.800,00
7	2925 - AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X7. USO PEDIÁTRICO/ GERIÁTRICO. CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	CRAL	50	22,60	1.130,00
8	2926 - AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X8. USO PEDIÁTRICO/ GERIÁTRICO. CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADE	CX	CRAL	50	22,60	1.130,00
20	2938 - ATADURA DE CREPON DE 20CM, PCT C/12 UND.	UND	TEXCARE	500	9,72	4.860,00
24	2942 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 14-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	UND	DESCARPACK	700	0,66	462,00
25	2943 - CAIXA DE PERFURO CORTANTE 7 L	UND	ASTROBOX	2.000	2,50	5.000,00
26	2944 - CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13 L	UND	ASTROBOX	1.000	3,00	3.000,00
27	2945 - CAIXA DE PERFURO CORTANTE 20 L	UND	ASTROBOX	500	4,50	2.250,00
29	2947 - COLAR CERVICAL P RESGATE P	UND	RESGATE SP	5	13,00	65,00
30	2948 - COLAR CERVICAL P RESGATE M	UND	RESGATE SP	5	13,00	65,00
31	2949 - COLAR CERVICAL P RESGATE G	UND	RESGATE SP	5	13,00	65,00
32	2950 - COLETOR UNIVERSAL - COPINHO (FEZES E URINA)	UND	INTERFARMA	5.000	0,25	1.250,00
39	2957 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%, CX C/ 12 UND	CX	RIOQUIMICA	5	173,00	865,00
41	2959 - EQUIPO SIMPLES FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, (RELAÇÃO 20 GOTAS/ML) PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PARA ADAPTAÇÃO EM FRASCO (AMPOLAS) EQUIPO SIMPLES FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, (RELAÇÃO 20 GOTAS/ML) PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PARA ADAPTAÇÃO EM FRASCO (AMPOLAS). BOLSA, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE (PENETRADOR), PINÇA ROLETE, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, CONECTOR LUER NACHO (ENCAIXE POR PRESSÃO) PROTETOR DO CONECTOR ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	LABOR	2.000	1,18	2.360,00
42	2960 - ESPARADRAPO 2,5CMX90CM IMPERMEAVEL	UND	MISSNER	300	1,10	330,00
43	2961 - ESPARADRAPO 1,2CMX4,5M IMPERMEAVEL	UND	MISSNER	300	1,57	471,00
47	2965 - ÉTER SULFÓRICO LT	Lt	RIOQUIMICA	10	34,50	345,00
49	2967 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DIÂMETRO 1-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO 4 CM - CX C/ 24 FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 1-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO 4 CM - CX C/ 24	CX	SHALON	15	84,00	1.260,00
50	2968 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DIÂMETRO 2-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO 4 CM - CX C/ 24 FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 2-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO 4 CM - CX C/ 24	CX	SHALON	10	84,00	840,00
51	2969 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DIÂMETRO 3-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO 4 CM - CX C/ 24 FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 3-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO 4 CM - CX C/ 24	CX	SHALON	10	84,00	840,00
52	2970 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DIÂMETRO 4-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO 4 CM - CX C/ 24 FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 4-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO 4 CM - CX C/ 24	CX	SHALON	10	84,00	840,00
53	2971 - FIO CATGUT SIMPLES ABSORVÍVEL ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 1-0 COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 3 CM - CX C/ 24	CX	SHALON	10	84,00	840,00
54	2972 - FIO CATGUT SIMPLES ABSORVÍVEL ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 2-0 COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 3 CM - CX C/ 24	UND	SHALON	10	84,00	840,00
55	2973 - FIO CATGUT SIMPLES ABSORVÍVEL ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 3-0 COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 3 CM - CX C/ 24	UND	SHALON	10	84,00	840,00
56	2974 - FITA PARA MEDIR GLICEMIA ON CALL PLUS, CX C/ 50 TESTES	UND	ACON BIOTECH	100	26,50	2.650,00
62	2980 - GEL ELETROCONDUTOR PARA ECG E USG, COMPOSTO DE CARBOPOL, TRIETANOLAMINA, CONSERVANTE, SEQUASTRAMINA E ÁGUA DEIONIZADA, GALÃO COM 05 KG	GL	MULTIGEL	10	15,60	156,00
65	2983 - GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4%, LITRO	Lt	RIOQUIMICA	50	18,15	907,50
66	2984 - GLICOSE 25% AMPOLAS PLÁSTICAS DE 10 ML	UND	ISOFARMA	500	0,25	125,00
67	2985 - GLICOSE 50% AMPOLAS PLÁSTICAS DE 10 ML	UND	ISOFARMA	500	0,29	145,00
68	2986 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%.	Lt	SANAFARMA	150	1,84	276,00
69	2987 - IODOPOVIDONA SOLUÇÃO DEGERMANTE 10 MG/ML EM IODO FR COM 1000ML	FRS	RIOQUIMICA	20	24,80	496,00
70	2988 - JALECO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA	UND	AVENPAR	100	1,43	143,00
71	2989 - KIT PAPA NICOLAU P DESCARTÁVEL - 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS E 1 ESPÉCULO	UND/KIT	ADLIN	500	4,30	2.150,00
72	2990 - KIT PAPA NICOLAU M DESCARTÁVEL - 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS E 1 ESPÉCULO	UND/KIT	ADLIN	500	4,30	2.150,00
73	2991 - KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM CONECTOR DE ROSCA, USO ADULTO.	UND/KIT	DARU	30	5,20	156,00
74	2992 - KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM CONECTOR DE ROSCA, USO INFANTIL.	UND/KIT	DARU	30	5,20	156,00
75	2994 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 22 CAIXA C/100UND.	CX	STERILANCE	20	21,40	428,00
76	2995 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 CAIXA C/100UND.	CX	STERILANCE	30	21,40	642,00
77	2996 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA C/100UND.	CX	STERILANCE	30	21,40	642,00
78	2997 - LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL, TESTE DE GLICEMIA - CX C/ 100 UND	CX	CRAL	50	4,30	215,00
79	2998 - LIDOCAÍNA GELÉIA A 2% BISNAGA 30G	UND	HIPOLABOR	200	3,18	636,00
86	3005 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 CAIXA C/ 20 UND -RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, CONSTITUÍDO DE FILTRO MECÂNICO DE NÃO-TECIDO (TNT) MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 CAIXA C/ 20 UND -RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, CONSTITUÍDO DE FILTRO MECÂNICO DE NÃO-TECIDO (TNT), COMPOSTO DE FIBRAS SINTÉTICAS SOBREPOSTAS ALEATORIAMENTE. FABRICADA EM PEÇA ÚNICA COM 6 CAMADAS, FILTROS TRATADOS ELETROSTATICAMENTE, PROTEGIDA EXTERNAMENTE POR FELTRO DE TNT, PARTES INCORPORADAS POR ULTRASSOM; CLIPE NASAL PARA AJUSTE MANTENDO A VEDAÇÃO DO RESPIRADOR, FIXAÇÃO POR DUPLO ELÁSTICO EM PRESILHA PLÁSTICA PARA A CORRETA COLOCAÇÃO E	CX	DESCARPACK	5	43,00	215,00

	SELAGEM DO RESPIRADOR E, POR FIM, UMA CAMADA DE SPUNBONDED DE CONFORTO PARA PROTEÇÃO DA PELE. ENQUADRA-SE NA CATEGORIA PFF2, E OBEDECE OS REQUISITOS DA NORMA NBR 13698 DA ABNT.					
89	3008 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	PROT-CAP	30	6,30	189,00
96	3015 - POVIDINE TÓPICO - LITRO	Li	RIOQUIMICA	50	25,00	1.250,00
97	3016 - RECIPIENTE P/ LÂMINAS DE PREVENTIVO	UND	CRAL	100	0,30	30,00
98	3017 - RINGER SIMPLES, FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 24 FRASCOS	CX	FARMACE	80	88,00	7.040,00
107	3026 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 1 ML	UND	SOLIDOR	3.000	0,18	540,00
109	3028 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 5 ML	UND	SR	1.000	0,25	250,00
110	3029 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 10 ML	UND	SR	2.000	0,32	640,00
112	3031 - SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - CAIXA COM 100/UND	CX	SOLIDOR	50	17,00	850,00
113	3032 - Sonda URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 14	UND	SOLIDOR	100	2,60	260,00
114	3033 - Sonda URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 16	UND	SOLIDOR	100	2,60	260,00
115	3034 - Sonda URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 18	UND	SOLIDOR	100	2,60	260,00
116	3035 - Sonda URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 20	UND	SOLIDOR	100	2,60	260,00
117	3036 - Sonda URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 22	UND	SOLIDOR	100	2,60	260,00
118	3037 - Sonda URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 24	UND	SOLIDOR	100	2,60	260,00
119	3038 - Sonda URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº12	UND	SOLIDOR	100	2,60	260,00
120	3039 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 100ML CAIXA C/ 50 UND	CX	FARMACE	20	123,00	2.460,00
121	3040 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 1LITRO CAIXA C/ 16 UND	CX	HALEXISTAR	20	95,00	1.900,00
122	3041 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 500ML CAIXA C/ 30 UND	CX	FARMACE	50	100,00	5.000,00
123	3042 - SORO GLICOSADO 0,5% FRASCO 500ML CAIXA C/ 30 UND	CX	FARMACE	50	106,00	5.300,00
124	3043 - SORO GLICOSADO 0,5% FRASCO 250ML CAIXA C/ 30 UND	CX	HALEXISTAR	20	87,40	1.748,00
<b>Valor Total</b>						<b>96.297,50</b>

**413 - JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	2929 - ALCOOL ETÍLICO FR COM 1000 ML 70% EM GEL	FRS	SALES	600	9,95	5.970,00
13	2931 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,5 - PCT COM 12 UND	PCT	ORTOFEN	50	8,00	400,00
17	2935 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 20 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS	UND	ORTOFEN	100	4,20	420,00
28	2946 - CATETER NASAL (TIPO ÓCULOS) C/10	PCT	EMBRAMED	50	2,50	125,00
33	2951 - COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA G	UND	EMBRAMED	10	3,30	33,00
34	2952 - COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA M	UND	EMBRAMED	50	3,30	165,00
35	2953 - COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA P	UND	EMBRAMED	30	3,30	99,00
40	2958 - EQUIPO MACRO-GOTAS COM CÂMARA GRADUADA DE 0 A 100 - 150 ML EQUIPO MACRO-GOTAS COM CÂMARA GRADUADA DE 0 A 100 - 150 ML (COM ESCALA DE 1/1 ML), INJETOR NA CÂMARA COM BORRACHA CICATRIZANTE, FILTRO DE ENTRADA DE AR (HIDRÓFobo), ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DA CÂMARA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, MICRO-GOTEJADOR (RELAÇÃO 60 GOTAS/ML), PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PINÇA CORTA-FLUXO, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER NACHO (ENCAIXE POR PRESSÃO), PROTETOR DO CONECTOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	LABOR IMPORTE	8.000	0,86	6.880,00
46	2964 - ESPARADRAPO 2,5CMX4,5M IMPERMEÁVEL	UND	CREMER	300	3,00	900,00
48	2966 - ESCOVA CIRÚRGICA COM CLOREXIDINA 2% ESTÉRIL PARA ANTISEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS, SECO USO ÚNICO.	UND	RIOQUIMICA	100	2,98	298,00
57	2975 - FIO PARA SULTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 1-0 COM AGULHA DE 7,5 CM ATRAUMÁTICA.	CX	PROCARE	5	42,00	210,00
58	2976 - FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 2-0 COM AGULHA 5 CM ATRAUMÁTICA.05	CX	PROCARE	5	4,99	24,95
59	2977 - FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 3-0 COM AGULHA 5 CM ATRAUMÁTICA.	CX	PROCARE	5	42,00	210,00
60	2978 - FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 0-0 COM AGULHA 5 CM ATRAUMÁTICA.	CX	PROCARE	5	42,00	210,00
61	2979 - FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 4-0 COM AGULHA CILINDRICA 5 CM ATRAUMÁTICA.	CX	PROCARE	5	41,98	209,90
87	3006 - MASCARA DE VENTURI ADULTO	UND	ROMED	10	14,00	140,00
88	3007 - MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	ROMED	10	14,00	140,00
108	3027 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 3 ML	UND	SR	3.000	0,22	660,00
111	3030 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 20 ML	UND	SR	500	0,55	275,00
<b>Valor Total</b>						<b>17.369,85</b>

**347 - W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI (10.212.250/0001-49)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	2927 - ALCOOL ABSOLUTO 99,3 - 1000ML	Li	ITAJA	300	5,80	1.740,00
10	2928 - ALCOOL ETÍLICO FR COM 1000 ML 70%	FRS	ITAJA	1.000	4,30	4.300,00
12	2930 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	RL	NATHALYA	300	11,30	3.390,00
14	2932 - ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAS PARA ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, SORO, ALCOOL, ETC.	UND	J PROLAB	200	2,20	440,00
15	2933 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 10 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS	UND	ORTOFEN	100	1,65	165,00
16	2934 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 15 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS	UND	ORTOFEN	100	2,40	240,00
18	2936 - ATADURA DE CREPOM DE 12CM, PCT C/ 12 UND.	PCT	V&E	2.000	5,35	10.700,00
19	2937 - ATADURA DE CREPOM DE 15CM, PCT C/ 12 UND.	UND	V&E	2.000	7,20	14.400,00
22	2940 - AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA PARA USO EM SALA DE ESTERILIZAÇÃO	UND	BEST FABRIL	10	14,50	145,00
23	2941 - BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA: CAIXA COM 10 UNIDADES (02 CLANP PARA FECHAMENTO E 01 MEDIDOR DE OSTOMA)	CX	CONVATEC	5	110,00	550,00
36	2954 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO, CONFECIONADA COM 9 FIOS, TAMANHO NOMINAL DE 7,5X7,5, COM 08 DOBRAS, ÁREA APROXIMADA DE 420CM2 NA COMPRESSA ABERTA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	PCT	BIOTEXLIL	300	6,79	2.037,00

PROCEDÊNCIA NACIONAL						
37	2955 - COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, TAMANHO NORMAL DE 91X91, COM 4 DOBRAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL. REEMBALADA EM CAIXA COM 10 ROLOS.	PCT	BIOTEXTIL	50	15,40	770,00
38	2956 - COMPRESSA CIRÚRGICA – CAMPO OPERATÓRIO, PCT C/ 50 UND	PCT	BIOTEXTIL	50	46,00	2.300,00
44	2962 - ESPARADRAPO 5CMX4,5M IMPERMEAVEL	UND	MISSNER	300	3,35	1.005,00
45	2963 - ESPARADRAPO 10CMX4,5M IMPERMEAVEL	UND	MISSNER	300	5,85	1.755,00
63	2981 - GAZE 7,5 X 7,5, PACOTE C/ 500 UNIDADES.	PCT	BIOTEXTIL	5.000	6,79	33.950,00
64	2982 - GAZE EM ROLO 91 X 91	UND	BIOTEXTIL	200	15,40	3.080,00
80	2999 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 8,0 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TATIL, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA HIPOALÉRGICA INVÓLUCRO INTEGRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA A ESQUERDA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 8,0	UNID/PAR	SUPERMAX	200	0,85	170,00
81	3000 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 7,5 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TATIL, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA HIPOALÉRGICA INVÓLUCRO INTEGRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA A ESQUERDA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 7,5	UNID/PAR	SUPERMAX	200	0,85	170,00
82	3001 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 7,0 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TATIL, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA HIPOALÉRGICA INVÓLUCRO INTEGRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA A ESQUERDA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 7,0	UNID/PAR	SUPERMAX	200	0,85	170,00
83	3002 - LUVA: PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TAMANHO M – CX C/ 100 UND	CX	SUPERMAX	150	17,45	2.617,50
84	3003 - LUVA: PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TAMANHO P – CX C/ 100 UND	CX	SUPERMAX	100	17,45	1.745,00
85	3004 - LUVA: PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TAMANHO G – CX C/ 100 UND	CX	SUPERMAX	20	17,45	349,00
90	3009 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM - ROLO	UND/R	ESTERICARE	100	16,95	1.695,00
91	3010 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM ROLO	UND/R	ESTERICARE	100	20,30	2.030,00
92	3011 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM ROLO	UND/R	ESTERICARE	100	25,45	2.545,00
93	3012 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM ROLO	UND/R	ESTERICARE	100	33,95	3.395,00
94	3013 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM ROLO	UND/R	ESTERICARE	100	42,40	4.240,00
95	3014 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM ROLO	UND/R	ESTERICARE	100	75,50	7.550,00
99	3018 - SACO COLETOR DE URINA AD. DE 2L - PACOTE C/ 100 UND	PCT	MARK MED	10	39,00	390,00
100	3019 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 L: EM MATERIAL RESISTENTE.	UND	GRAFICA PRESSING	1.000	0,41	410,00
101	3020 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 20 L: EM MATERIAL RESISTENTE.	UND	GRAFICA PRESSING	1.000	0,17	170,00
102	3021 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L: EM MATERIAL RESISTENTE.	UND	GRAFICA PRESSING	1.000	0,24	240,00
103	3022 - SCALP Nº 21	UND	SOLIDOR	2.000	0,19	380,00
104	3023 - SCALP Nº 23	UND	SOLIDOR	2.500	0,19	475,00
105	3024 - SCALP Nº 25	UND	SOLIDOR	1.500	0,19	285,00
106	3025 - SCALP Nº 27	UND	SOLIDOR	500	0,19	95,00
<b>Valor Total</b>						110.088,50

Coronel João Pessoa/RN, 22/04/2019

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**93500A8F

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 007/2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO****Pregão nº 007/2019**

A Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Nº 007/2019, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Fornecedor vencedor	Menor valor (R\$)	Valor negociado (R\$)
1	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	3,30000	-
2	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	7,15000	-
3	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	5,90000	-
4	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	5,40000	-
5	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	5,80000	-
6	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	5,60000	-
7	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	22,60000	-
8	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	22,60000	-
9	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	5,80000	-
10	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	4,30000	-
11	JOANA DARC BESSA	9,95000	-
12	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	11,30000	-
13	JOANA DARC BESSA	8,00000	-
14	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2,20000	-
15	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1,65000	-
16	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2,40000	-

17	JOANA DARC BESSA	4,20000	-
18	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	5,35000	-
19	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	7,20000	-
20	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	9,72000	-
22	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	14,50000	-
23	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	110,00000	-
24	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	0,66000	-
25	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	2,50000	-
26	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	3,00000	-
27	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	4,50000	-
28	JOANA DARC BESSA	2,50000	-
29	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	13,00000	-
30	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	13,00000	-
31	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	13,00000	-
32	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	0,25000	-
33	JOANA DARC BESSA	3,30000	-
34	JOANA DARC BESSA	3,30000	-
35	JOANA DARC BESSA	3,30000	-
36	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	6,79000	-
37	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	15,40000	-
38	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	46,00000	-
39	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	173,00000	-
40	JOANA DARC BESSA	0,86000	-
41	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	1,18000	-
42	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	1,10000	-
43	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	1,57000	-
44	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	3,35000	-
45	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	5,85000	-
46	JOANA DARC BESSA	3,00000	-
47	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	34,50000	-
48	JOANA DARC BESSA	2,98000	-
49	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	84,00000	-
50	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	84,00000	-
51	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	84,00000	-
52	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	84,00000	-
53	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	84,00000	-
54	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	84,00000	-
55	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	84,00000	-
56	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	26,50000	-
57	JOANA DARC BESSA	42,00000	-
58	JOANA DARC BESSA	4,99000	-
59	JOANA DARC BESSA	42,00000	-
60	JOANA DARC BESSA	42,00000	-
61	JOANA DARC BESSA	41,98000	-
62	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	15,60000	-
63	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	6,79000	-
64	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	15,40000	-
65	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	18,15000	-
66	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	0,25000	-
67	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	0,29000	-
68	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	1,84000	-
69	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	24,80000	-
70	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	1,43000	-
71	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	4,30000	-
72	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	4,30000	-
73	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	5,20000	-
74	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	5,20000	-
75	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	21,40000	-
76	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	21,40000	-
77	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	21,40000	-
78	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	4,30000	-
79	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	3,18000	-
80	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,85000	-
81	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,85000	-
82	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,85000	-
83	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	17,45000	-
84	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	17,45000	-
85	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	17,45000	-
86	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	43,00000	-
87	JOANA DARC BESSA	14,00000	-
88	JOANA DARC BESSA	14,00000	-
89	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	6,30000	-
90	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	16,95000	-
91	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	20,30000	-
92	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	25,45000	-
93	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	33,95000	-
94	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	42,40000	-
95	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	75,50000	-
96	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	25,00000	-
97	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	0,30000	-
98	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	88,00000	-
99	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	39,00000	-
100	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,41000	-
101	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,17000	-
102	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,24000	-
103	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,19000	-
104	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,19000	-
105	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,19000	-
106	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,19000	-

107	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	0,18000	-
108	JOANA DARC BESSA	0,22000	-
109	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	0,25000	-
110	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	0,32000	-
111	JOANA DARC BESSA	0,55000	-
112	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	17,00000	-
113	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	2,60000	-
114	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	2,60000	-
115	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	2,60000	-
116	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	2,60000	-
117	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	2,60000	-
118	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	2,60000	-
119	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	2,60000	-
120	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	123,00000	-
121	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	95,00000	-
122	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	100,00000	-
123	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	106,00000	-
124	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	87,40000	-

Coronel João Pessoa/RN, 04/04/2019

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**D441F308

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 007/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****412 - MIRELLY PINHEIRO FERREIRA (27.029.083/0001-06)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2919 - ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100UND	PCT	Talge	30	3,30	99,00
2	2920 - ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 L	GL	SANAFARMA	300	7,15	2.145,00
3	2921 - AGULHA HIPODÉRMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA 13 X 4,5 MM CAIXA COM 100 UNID. AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 13 X 4,5 MM CAIXA COM 100 UNID.	CX	SOLIDOR	1.000	5,90	5.900,00
4	2922 - AGULHA HIPODÉRMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA 25 X 7 MM CAIXA COM 100 UNID.	CX	LABOR	1.000	5,40	5.400,00
5	2923 - AGULHA HIPODÉRMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA 20 X 5,5 MM CAIXA COM 100 UNID.	CX	SOLIDOR	1.500	5,80	8.700,00
6	2924 - AGULHA HIPODÉRMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA 40 X 12 MM CAIXA COM 100 UNID.	CX	DESCARPACK	500	5,60	2.800,00
7	2925 - AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X7. USO PEDIÁTRICO/ GERIÁTRICO, CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	CRAL	50	22,60	1.130,00
8	2926 - AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X8. USO PEDIÁTRICO/ GERIÁTRICO, CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADE	CX	CRAL	50	22,60	1.130,00
20	2938 - ATADURA DE CREPOM DE 20CM, PCT C/12 UNID.	UND	TEXCARE	500	9,72	4.860,00
24	2942 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 14-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	UND	DESCARPACK	700	0,66	462,00
25	2943 - CAIXA DE PERFURO CORTANTE 7 L	UND	ASTROBOX	2.000	2,50	5.000,00
26	2944 - CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13 L	UND	ASTROBOX	1.000	3,00	3.000,00
27	2945 - CAIXA DE PERFURO CORTANTE 20 L	UND	ASTROBOX	500	4,50	2.250,00
29	2947 - COLAR CERVICAL P RESGATE P	UND	RESGATE SP	5	13,00	65,00
30	2948 - COLAR CERVICAL P RESGATE M	UND	RESGATE SP	5	13,00	65,00
31	2949 - COLAR CERVICAL P RESGATE G	UND	RESGATE SP	5	13,00	65,00
32	2950 - COLETOR UNIVERSAL - COPINHO (FEZES E URINA)	UND	INTERFARMA	5.000	0,25	1.250,00
39	2957 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%, CX C/ 12 UNID	CX	RIOQUIMICA	5	173,00	865,00
41	2959 - EQUIPO SIMPLES FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, (RELAÇÃO 20 GOTAS/ML) PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PARA ADAPTAÇÃO EM FRASCO (AMPOLAS) EQUIPO SIMPLES FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, (RELAÇÃO 20 GOTAS/ML) PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PARA ADAPTAÇÃO EM FRASCO (AMPOLAS), BOLSA, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE (PENETRADOR), PINÇA ROLETE, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, CONECTOR LUER NACHO (ENCAIXE POR PRESSÃO) PROTETOR DO CONECTOR ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	LABOR	2.000	1,18	2.360,00
42	2960 - ESPARADRAPO 2,5CMX90CM IMPERMEAVEL	UND	MISSNER	300	1,10	330,00
43	2961 - ESPARADRAPO 1,2CMX4,5M IMPERMEAVEL	UND	MISSNER	300	1,57	471,00
47	2965 - ÉTER SULFÓRICO LT	Lt	RIOQUIMICA	10	34,50	345,00
49	2967 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DIÂMETRO 1-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO 4 CM - CX C/ 24 FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 1-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO 4 CM - CX C/ 24	CX	SHALON	15	84,00	1.260,00
50	2968 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DIÂMETRO 2-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO 4 CM - CX C/ 24 FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 2-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO 4 CM - CX C/ 24	CX	SHALON	10	84,00	840,00
51	2969 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DIÂMETRO 3-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO 4 CM - CX C/ 24 FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	CX	SHALON	10	84,00	840,00

	EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 3-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO 4 CM – CX C/ 24					
52	2970 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DIÂMETRO 4-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO 4 CM – CX C/ 24 FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 4-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO 4 CM – CX C/ 24	CX	SHALON	10	84,00	840,00
53	2971 - FIO CATGUT SIMPLES ABSORVÍVEL ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 1-0 COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 3 CM – CX C/ 24	CX	SHALON	10	84,00	840,00
54	2972 - FIO CATGUT SIMPLES ABSORVÍVEL ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 2-0 COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 3 CM – CX C/ 24	UND	SHALON	10	84,00	840,00
55	2973 - FIO CATGUT SIMPLES ABSORVÍVEL ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 3-0 COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 3 CM – CX C/ 24	UND	SHALON	10	84,00	840,00
56	2974 - FITA PARA MEDIR GLICEMIA ON CALL PLUS, CX C/ 50 TESTES	UND	ACON BIOTECH	100	26,50	2.650,00
62	2980 - GEL ELETROCONDUTOR PARA ECG E USG, COMPOSTO DE CARBOPOL, TRIETANOLAMINA, CONSERVANTE, SEQUASTRAMINA E ÁGUA DEIONIZADA, GALÃO COM 05 KG	GL	MULTIGEL	10	15,60	156,00
65	2983 - GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4%, LITRO	Lt	RIOQUIMICA	50	18,15	907,50
66	2984 - GLICOSE 25% AMPOLAS PLÁSTICAS DE 10 ML	UND	ISOFARMA	500	0,25	125,00
67	2985 - GLICOSE 50% AMPOLAS PLÁSTICAS DE 10 ML	UND	ISOFARMA	500	0,29	145,00
68	2986 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%:	Lt	SANAFARMA	150	1,84	276,00
69	2987 - IODOPOVIDONA SOLUÇÃO DEGERMANTE 10 MG/ML EM IODO FR COM 1000ML	FRS	RIOQUIMICA	20	24,80	496,00
70	2988 - JALECO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA	UND	AVENPAR	100	1,43	143,00
71	2989 - KIT PAPA NICOLAU P DESCARTÁVEL - 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS E 1 ESPÉCULO	UND/KIT	ADLIN	500	4,30	2.150,00
72	2990 - KIT PAPA NICOLAU M DESCARTÁVEL - 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS E 1 ESPÉCULO	UND/KIT	ADLIN	500	4,30	2.150,00
73	2991 - KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM CONECTOR DE ROSCA, USO ADULTO.	UND/KIT	DARU	30	5,20	156,00
74	2992 - KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM CONECTOR DE ROSCA, USO INFANTIL.	UND/KIT	DARU	30	5,20	156,00
75	2994 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 22 CAIXA C/100UND.	CX	STERILANCE	20	21,40	428,00
76	2995 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 CAIXA C/100UND.	CX	STERILANCE	30	21,40	642,00
77	2996 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA C/100UND.	CX	STERILANCE	30	21,40	642,00
78	2997 - LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL, TESTE DE GLICEMIA - CX C/ 100 UND	CX	CRAL	50	4,30	215,00
79	2998 - LIDOCAÍNA GELÉIA A 2% BSNAGA 30G	UND	HIPOLABOR	200	3,18	636,00
86	3005 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 CAIXA C/ 20 UND -RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, CONSTITUÍDO DE FILTRO MECÂNICO DE NÃO-TECIDO (TNT) MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 CAIXA C/ 20 UND -RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, CONSTITUÍDO DE FILTRO MECÂNICO DE NÃO-TECIDO (TNT), COMPOSTO DE FIBRAS SINTÉTICAS SOBREPOSTAS ALEATORIAMENTE. FABRICADA EM PEÇA ÚNICA COM 6 CAMADAS, FILTROS TRATADOS ELETROSTATICAMENTE, PROTEGIDA EXTERNAMENTE POR FELTRO DE TNT, PARTES INCORPORADAS POR ULTRASSOM; CLIPE NASAL PARA AJUSTE MANTENDO A VEDAÇÃO DO RESPIRADOR. FIXAÇÃO POR DUPLO ELÁSTICO EM PRESILHA PLÁSTICA PARA A CORRETA COLOCAÇÃO E SELAGEM DO RESPIRADOR E, POR FIM, UMA CAMADA DE SPUNBONDED DE CONFORTO PARA PROTEÇÃO DA PELE. ENQUADRE NA CATEGORIA PFF2, E OBEDECE OS REQUISITOS DA NORMA NBR 13698 DA ABNT.	CX	DESCARPACK	5	43,00	215,00
89	3008 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	PROT-CAP	30	6,30	189,00
96	3015 - POVIDINE TÓPICO - LITRO	Lt	RIOQUIMICA	50	25,00	1.250,00
97	3016 - RECIPIENTE P/ LÂMINAS DE PREVENTIVO	UND	CRAL	100	0,30	30,00
98	3017 - RINGER SIMPLES, FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 24 FRASCOS	CX	FARMACE	80	88,00	7.040,00
107	3026 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 1 ML	UND	SOLIDOR	3.000	0,18	540,00
109	3028 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 5 ML	UND	SR	1.000	0,25	250,00
110	3029 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 10 ML	UND	SR	2.000	0,32	640,00
112	3031 - SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA – CAIXA COM 100/UND	CX	SOLIDOR	50	17,00	850,00
113	3032 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 14	UND	SOLIDOR	100	2,60	260,00
114	3033 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 16	UND	SOLIDOR	100	2,60	260,00
115	3034 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 18	UND	SOLIDOR	100	2,60	260,00
116	3035 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 20	UND	SOLIDOR	100	2,60	260,00
117	3036 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 22	UND	SOLIDOR	100	2,60	260,00
118	3037 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 24	UND	SOLIDOR	100	2,60	260,00
119	3038 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 12	UND	SOLIDOR	100	2,60	260,00
120	3039 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 100ML CAIXA C/ 50 UND	CX	FARMACE	20	123,00	2.460,00
121	3040 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 1LITRO CAIXA C/ 16 UND	CX	HALEXISTAR	20	95,00	1.900,00
122	3041 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 500ML CAIXA C/ 30 UND	CX	FARMACE	50	100,00	5.000,00
123	3042 - SORO GLICOSADO 0,5% FRASCO 500ML CAIXA C/ 30 UND	CX	FARMACE	50	106,00	5.300,00
124	3043 - SORO GLICOSADO 0,5% FRASCO 250ML CAIXA C/ 30 UND	CX	HALEXISTAR	20	87,40	1.748,00
<b>Valor Total</b>						96.297,50

**413 - JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	2929 - ÁLCOOL ETÍLICO FR COM 1000 ML 70% EM GEL	FRS	SALES	600	9,95	5.970,00
13	2931 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,5 – PCT COM 12 UND	PCT	ORTOFEN	50	8,00	400,00
17	2935 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 20 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS	UND	ORTOFEN	100	4,20	420,00
28	2946 - CATETER NASAL (TIPO ÓCULOS) C/10	PCT	EMBRAMED	50	2,50	125,00
33	2951 - COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA G	UND	EMBRAMED	10	3,30	33,00
34	2952 - COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA M	UND	EMBRAMED	50	3,30	165,00
35	2953 - COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA P	UND	EMBRAMED	30	3,30	99,00
40	2958 - EQUIPO MACRO-GOTAS COM CÂMARA GRADUADA DE 0 A 100 – 150 ML EQUIPO MACRO-GOTAS COM CÂMARA GRADUADA DE 0 A 100 – 150 ML (COM ESCALA DE 1/1 ML), INJETOR NA CÂMARA COM BORRACHA CICATRIZANTE, FILTRO DE ENTRADA DE AR (HIDRÓFOBO), ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DA CÂMARA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, MICRO-GOTEJADOR (RELAÇÃO 60 GOTAS/ML), PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PINÇA CORTA-FLUXO, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER NACHO (ENCAIXE POR PRESSÃO), PROTETOR DO CONECTOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	LABOR IMPORTE	8.000	0,86	6.880,00
46	2964 - ESPARADRAPO 2,5CMX4,5M IMPERMEAVEL	UND	CREMER	300	3,00	900,00
48	2966 - ESCOVA CIRÚRGICA COM CLOREXIDINA 2% ESTÉRIL PARA ANTISEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS, SECO USO ÚNICO.	UND	RIOQUIMICA	100	2,98	298,00
57	2975 - FIO PARA SULTURA EM PROLENE, ESTERIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 1-0 COM AGULHA DE 7,5 CM ATRAUMÁTICA.	CX	PROCARE	5	42,00	210,00
58	2976 - FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 2-0 COM AGULHA 5 CM ATRAUMÁTICA.05	CX	PROCARE	5	4,99	24,95
59	2977 - FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 3-0 COM AGULHA 5 CM ATRAUMÁTICA.	CX	PROCARE	5	42,00	210,00

60	2978 - FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 0-0 COM AGULHA 5 CM ATRAUMÁTICA.	CX	PROCARE	5	42,00	210,00
61	2979 - FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 4-0 COM AGULHA CILINDRÍCA 5 CM ATRAUMÁTICA.	CX	PROCARE	5	41,98	209,90
87	3006 - MASCARA DE VENTURI ADULTO	UND	ROMED	10	14,00	140,00
88	3007 - MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	ROMED	10	14,00	140,00
108	3027 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 3 ML	UND	SR	3.000	0,22	660,00
111	3030 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 20 ML	UND	SR	500	0,55	275,00
<b>Total</b>					<b>17.369,85</b>	

**347 - W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI (10.212.250/0001-49)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	2927 - ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3 - 1000ML	Lt	ITAJA	300	5,80	1.740,00
10	2928 - ÁLCOOL ETÍLICO FR COM 1000 ML 70%	FRS	ITAJA	1.000	4,30	4.300,00
12	2930 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNIO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	RL	NATHALYA	300	11,30	3.390,00
14	2932 - ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA PARA ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, SORO, ÁLCOOL, ETC.	UND	J PROLAB	200	2,20	440,00
15	2933 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 10 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS	UND	ORTOFEN	100	1,65	165,00
16	2934 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 15 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS	UND	ORTOFEN	100	2,40	240,00
18	2936 - ATADURA DE CREPOM DE 12CM. PCT C/ 12 UND.	PCT	V&E	2.000	5,35	10.700,00
19	2937 - ATADURA DE CREPOM DE 15CM. PCT C/ 12 UND.	UND	V&E	2.000	7,20	14.400,00
22	2940 - AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA PARA USO EM SALA DE ESTERILIZAÇÃO	UND	BEST FABRIL	10	14,50	145,00
23	2941 - BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA: CAIXA COM 10 UNIDADES (02 CLANP PARA FECHAMENTO E 01 MEDIDOR DE OSTOMA)	CX	CONVATEC	5	110,00	550,00
36	2954 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO. CONFECCIONADA COM 9 FIOS, TAMANHO NOMINAL DE 7,5X7,5, COM 08 DOBRAS, ÁREA APROXIMADA DE 420CM2 NA COMPRESSA ABERTA. COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	PCT	BIOTEXTIL	300	6,79	2.037,00
37	2955 - COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, TAMANHO NORMAL DE 91X91, COM 4 DOBRAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL. REEMBALADA EM CAIXA COM 10 ROLOS.	PCT	BIOTEXTIL	50	15,40	770,00
38	2956 - COMPRESSA CIRÚRGICA - CAMPO OPERATÓRIO, PCT C/ 50 UND	PCT	BIOTEXTIL	50	46,00	2.300,00
44	2962 - ESPARADRAPO 5CMX4,5M IMPERMEÁVEL	UND	MISSNER	300	3,35	1.005,00
45	2963 - ESPARADRAPO 10CMX4,5M IMPERMEÁVEL	UND	MISSNER	300	5,85	1.755,00
63	2981 - GAZE 7,5 X 7,5, PACOTE C/ 500 UNIDADES.	PCT	BIOTEXTIL	5.000	6,79	33.950,00
64	2982 - GAZE EM ROLO 91 X 91	UND	BIOTEXTIL	200	15,40	3.080,00
80	2999 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 8,0 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA HIPOALÉRGICA INVÓLUCRO INTEGRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA A ESQUERDA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 8,0	UNID/PAR	SUPERMAX	200	0,85	170,00
81	3000 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 7,5 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA HIPOALÉRGICA INVÓLUCRO INTEGRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA A ESQUERDA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 7,5	UNID/PAR	SUPERMAX	200	0,85	170,00
82	3001 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 7,0 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA HIPOALÉRGICA INVÓLUCRO INTEGRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA A ESQUERDA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 7,0	UNID/PAR	SUPERMAX	200	0,85	170,00
83	3002 - LUVA: PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TAMANHO M - CX C/ 100 UND	CX	SUPERMAX	150	17,45	2.617,50
84	3003 - LUVA: PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TAMANHO P - CX C/ 100 UND	CX	SUPERMAX	100	17,45	1.745,00
85	3004 - LUVA: PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TAMANHO G - CX C/ 100 UND	CX	SUPERMAX	20	17,45	349,00
90	3009 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM - ROLO	UND/R	ESTERICARE	100	16,95	1.695,00
91	3010 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM ROLO	UND/R	ESTERICARE	100	20,30	2.030,00
92	3011 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM ROLO	UND/R	ESTERICARE	100	25,45	2.545,00
93	3012 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM ROLO	UND/R	ESTERICARE	100	33,95	3.395,00
94	3013 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM ROLO	UND/R	ESTERICARE	100	42,40	4.240,00
95	3014 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM ROLO	UND/R	ESTERICARE	100	75,50	7.550,00
99	3018 - SACO COLETOR DE URINA AD. DE 2L - PACOTE C/ 100 UND	PCT	MARK MED	10	39,00	390,00
100	3019 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 L: EM MATERIAL RESISTENTE.	UND	GRAFICA PRESSING	1.000	0,41	410,00
101	3020 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 20 L: EM MATERIAL RESISTENTE.	UND	GRAFICA PRESSING	1.000	0,17	170,00
102	3021 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L: EM MATERIAL RESISTENTE.	UND	GRAFICA PRESSING	1.000	0,24	240,00
103	3022 - SCALP Nº 21	UND	SOLIDOR	2.000	0,19	380,00
104	3023 - SCALP Nº 23	UND	SOLIDOR	2.500	0,19	475,00
105	3024 - SCALP Nº 25	UND	SOLIDOR	1.500	0,19	285,00
106	3025 - SCALP Nº 27	UND	SOLIDOR	500	0,19	95,00
<b>Valor Total</b>					<b>110.088,50</b>	



Coronel João Pessoa/RN, 22/04/2019.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**323CF466

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130300088/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 130300088/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 130300088/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviço de divulgação em carro de som e aluguel de paredão fixo, durante a Semana de Esporte, Cultura, Assistência, Saúde e Educação – SECASSE, com vistas a comemoração dos 56 (Cinquenta e Seis) anos de emancipação política de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**867 - Luan Bruce Matoso (108.395.554-31)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15974 - Divulgação e Aluguel de Paredão Fixo, durante uma semana	SV		1	1.520,00	1.520,00
<b>Total</b>					1.520,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 13/03/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**740BEF49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL 688**

‘AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADEQUAR O PÍSO SALARIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR AO PISO SALARIAL NACIONAL, A CONCEDER REAJUSTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’

**A Prefeita Constitucional do Município de Equador - Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com a Constituição Federal e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar a remuneração paga aos profissionais do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino de Equador ao piso salarial profissional da categoria, nos termos da Lei Federal n.º 11.738/2008.

**Art. 2º** - Sobre o piso salarial profissional pago aos profissionais do magistério público da educação básica deste município, no exercício de 2018, incidirá, para adimplemento no exercício 2019, reajuste devidamente explicitado na tabela anexa, parte integrante desta Lei, calculado proporcionalmente a uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, tendo como referência o piso salarial nacional.

**Parágrafo Único** - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

**Art. 3º** - Para formação do piso salarial profissional da rede municipal de ensino de Equador será considerado além do vencimento-base todas as demais vantagens pecuniárias, a qualquer título, de caráter fixo, resguardadas as vantagens daqueles que percebam valores acima do referido nesta Lei.

**Art. 4º** - O piso salarial, de que trata esta Lei, poderá ser atualizado anualmente no mês de janeiro, por ato da Chefe do Poder Executivo, tendo como parâmetro o valor do piso nacional.

**Parágrafo Único** - A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei n.º 11.494/2007.

**Art.5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 6.º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao segundo dia de janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**  
Equador - RN, 02 de Abril de 2019.

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional – Município de Equador

ANEXO I							
TABELA SALARIAL DOS PROFESSORES 2019 – REAJUSTE DE 4,17%							
Escolaridade	Padrão	A (0 a 5anos)	B (5 a 10 anos)	C (10 a 15 anos)	D (15 a 20 anos)	E ( 20 a 25 anos)	F (25 a 30 anos)
Magistério	B-30	R\$ 1.947,85	R\$ 2.045,23	R\$ 2.142,63	R\$ 2.240,01	R\$ 2.337,42	R\$ 2.434,80
Licenciatura	E-30	R\$ 2.337,43	R\$ 2.454,31	R\$ 2.571,18	R\$ 2.688,05	R\$ 2.804,92	R\$ 2.921,79
Especialização	G-30	R\$ 2.726,98	R\$ 2.863,32	R\$ 2.999,67	R\$ 3.135,89	R\$ 3.272,37	R\$ 3.408,73
Mestrado	H-30	R\$ 3.116,56	R\$ 3.272,38	R\$ 3.428,21	R\$ 3.584,04	R\$ 3.739,87	R\$ 3.895,69
Doutorado	J-30	R\$ 3.506,14	R\$ 3.681,45	R\$ 3.856,74	R\$ 4.032,05	R\$ 4.207,35	R\$ 4.382,68

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:BD798D84**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17080002/18- Objeto: Registro de preços para eventual Aquisições de Material de Laboratório, Insumos e Reagentes para manutenção das atividades diárias do Laboratório Hospitalar, da Unidade Integrada de Saúde(Hospital Municipal), destinados às demandas da Secretaria de Saúde, através da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 17/10/2018 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

**Empresa:**MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.969.641/0001-06, End. Rua Frei Miguelinho nº 811, Bairro: Doze Anos, Cidade: Mossoró, Representada por MarquidonesValamira Fernandes – CPF: 537.619.104-44.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE MARCA	QUANT.	UND SÇ.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	07	TUBO DE HEMOLISE DE VIDRO SEM TAMPA12X75 - Especificações: Tubo de hemólise, capacidade 5 ml (12 x 75 mm), em poliestireno cristal.	CRAL	600	UND	R\$ 0,06	R\$ 36,00
03	14	PIPETADOR AUTOMATICO VOLUME FIXODE 1.000 UI - Especificações: pipetas para 1000 microlitros com ejetor de ponteiros.	CRAL	04	UND	R\$ 43,50	R\$ 174,00
04	15	PIPETA DE 500 UI - Especificações: Pipeta para 500 microlitros.	CRAL	04	UND	R\$ 43,50	R\$ 174,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 384,00</b>

Felipe Guerra/RN, em 17 de abril de 2019.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ORGÃO PARTICIPANTES: \_\_\_\_\_

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELA(S) PROMITENTE(S): \_\_\_\_\_

MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.969.641/0001-06

Fornecedor

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:E01126A1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 10/2019**

No dia 22/04/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 004/2019, homologado em 17/04/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: JUSSIÉR VIEIRA DE MELO - ME (14.240.361/0001-10)	
CNPJ: 14.240.361/0001-10	Telefones: 84 - 99930-8554
Endereço: TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, Nº 79 - LOJA 02 - CENTRO - MACAU/RN - CEP: 59.500-000	
Representante Legal: JUSSIÉR VIEIRA DE MELO	
RG: 2253131 - ITEP/RN	CPF: 061.556.804-18
Email: macauequipadora@hotmail.com	

Item	Objeto	Unidade	Preço Unitário (R\$)
1	Locação de equipamento de sonorização de grande porte contendo: sistema de p. A. 24 células tecnologia line-array de marcas originais, no máximo com 80 graus de dispersão horizontal x 3 graus de dispersão vertical (-6db). Devem apresentar sistema para fly (suspensas), 24 subwoofers (gabinetes para frequências de graves) com 2 alto-falantes de 18" cada com capacidade para 138 db pico e 1320 db spl médio, sistema de ferragens necessárias para sustentação das caixas no sistema fly, 04 talhas de 2000kg cada. Sistema de amplificação: 24 amplificadores com fonte chaveada com 1700 watts por canal totalizando 3400 watts cada um, em classe td (antigo classe d). Devem possuir sistemas de proteção incluindo auto-ramp, altas temperaturas, tensão dc na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters. Amplificadores e processamento com presets dedicados ao sistema. Sistema de fiação 01 main power de 25.000 w mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da abnt, 01 multicabo com 56 vias balanceadas e conectores, 56 cabos de microfones balanceados, 01 kit de cabeção para p.a, 01 kit de cabeção para monitor, 01 kit de cabos para energizar pontos no palco em 110v, 01 cabo para ac de seção mínima de 70mm, com no mínimo 50 m, acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. Console mixer para p. A. . 01 console digital de 56 canais vca's, (extensão 64 canais ou similares) 08 sub-grupos, com phantom power, insert, filtro passa altas, mínimo de 08 auxiliares e equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste da frequência de atuação e pfl, por canal. Periféricos para sistema de p. A. . 01 cassette deck, 01 cd player, 01 mini disc, 01 filtro de ac sistema de monitor 01 console digital de 56 canais vca's, com possibilidade para 16 mandadas para o palco, com phantom power, insert, filtro passa altas, equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste da frequência de atuação e pfl, por canal. Periféricos para monitor 01 filtro de ac sistema de monitor 18 monitores em duas vias (marcas originais) com resposta de 40hz a 16 khz, cada um composto por no mínimo de 01 sonofletor de 15" ou 12", com potência admissível de 300 wts/rms na seção de graves e 01 driver para altas frequências, com resposta de 1khz a 16khz, na seção de médios-agudos, e potência admissível de 50 wts/rms, 02 conjuntos de side fill, cada um composto por 02 gabinetes para graves e 02 gabinetes para graves médios, médios-agudos, com resposta de 100hz a 16 khz, cada uma, compostos por no mínimo de 02 sonoflores de 15" ou 12", com potência admissível de 800 wts/rms na seção de médios-graves e 01 driver para altas frequências, com resposta de 1khz à 16khz na seção de médios-agudos, sistema de amplificação de monitores, composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistemas de proteção incluindo auto-ramp, altas temperaturas, tensão dc na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe ab, nas quantidades de 08 amplificadores estéreo para o sistema de monitor e 03 amplificadores estéreo para o sistema de side fell. Microfones 25 microfones para voz modelo sm 58 ou similar, 15 microfones para percussão modelo sm 57 ou similar, 15 microfones tipo condensador modelo akg 391 ou similar, 02 microfones para bumbo de bateria, modelo sm 56 ou similar, 10 microfones sem fio, com transmissão em uhf modelo uhf u4d ou similar. Acessórios 20 direct box ativo; bss ar 133 ou similar, 04 amplificadores para guitarra/violão, com no mínimo 200 w / rms; jazz chorus ou similar, 02 amplificador para contrabaixo, com no mínimo de 400 w / rms; gellen krueger 800 rb ou similar, 30 pedestais, modelo "girafa", 01 bateria acústica completa; 30 praticáveis pantográficos, com medida de 1,0 x 2,0 m (cada) com altura regulável, com rodinhas e sistema para travamento (rosco ou similar). Equipe operacional no mínimo 05 (cinco) técnicos, sendo 01 (um) operador de mesa de pa, 01 (um) operador de mesa de monitor e 03 (três) técnicos de palco (roadies), devidamente uniformizados e com itens de proteção individual, quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos.	DIÁRIA	889,00
2	Locação de sistema de sonorização de médio porte contendo: sistema de pa 08 (oito) gabinetes para frequências de graves, com resposta de 40 hz a 200 hz, cada uma composta por no mínimo 02 sonoflores de 15" ou 18", com potência admissível de 1200 w rms, 08 (oito) gabinetes para frequências de médios graves /médios-agudos, com resposta de 100 hz a 16 khz, cada uma composta por no mínimo 02 sonoflores de 15" ou 12", com potência admissível de 800 w rms na seção de médios-agudos, e potência admissível de 750 w rms. Sistema de amplificação do sistema composto por amplificadores projetados para trabalhar em 02 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistemas de proteção incluindo auto-ramp, altas temperaturas, tensão dc na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters, montados em classe ab. Sistema de fiação 01 (um) main power de 5000 w mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da abnt, 01(um) multicabo com vias balanceadas, 01 (um) kit de cabo balanceados para microfones, 01 (um)kit de cabeção para monitor, 01 kit de cabos para energizar pontos no palco em 110v, 01 (um) cabo para ac 35 mm, com 50 m, acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. Console mixer digital 48 canais para p.a. e outro para monitor 02 (dois) consoles mixer, com phantom power, insert, filtro passa altas, auxiliares e equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste da frequência de atuação e pfl, por canal. Periféricos para sistema de p.a. 01 (um) processador/crossover estéreo 03 ou 04 vias, com saídas balanceadas. 01 (um) equalizador estéreo de 1/3 de oitava, . 01 (um) cd player, 01 (um) mini disc e 01 (um) filtro de ac. Microfones 03 microfones de mão sem fio (cápsula sm58 ou similar), com transmissão em uhf, 02 microfones de mão com fio (cápsula sm58 ou similar), kit de microfones para bateria, percussão, 20 microfones com sm 58 com cabeamento. Para cada. Equipe operacional no mínimo 05 (cinco) técnicos, sendo 01 (um) operador de mesa de pa, 01 (um) operador de mesa de monitor e 03 (três) técnicos de palco (roadies), devidamente uniformizados e com itens de proteção individual, quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos.	DIÁRIA	849,00
3	Serviços de sonorização fixa de pequeno porte, com as seguintes especificações mínimas: 01 mesa de som de pelo menos 24 canais, 02 caixas graves, 02 caixas de médio grave e 02 vias, 03 potências, 01 microfone com fio e 01 microfone sem fio, 03 pedestais, 02 spots de voz para retorno, 04 amplificadores, 01 processador digital, 01 reverber, 02 equalizadores. Incluindo pessoal, montagem, desmontagem, operação de sistema de som, carga, descarga, alimentação e responsabilidade sobre qualquer dano causado ao equipamento próprio e/ou de terceiro.	DIÁRIA	249,00
4	Locação de sistema de sonorização acustico para auditório, composto por 4 caixas de som em tripés, mesa amplificada, 05 microfones e cabeamento	DIÁRIA	369,00

## 1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO (GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

## 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 22 de Abril de 2019

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal de Guamaré

**JUSSIER VIEIRA DE MELO**

Jussier Vieira de Melo - ME

**Publicado por:**  
Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**7EA15848

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL 052/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 155/2018**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **MARQ TECCH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 07.969.641/0001-06 e sede na rua Frei Miguelino, nº 811 - A, Doze Anos, Mossoró/RN, CEP: 59.603-350, neste ato representada por **José Heriwelto Dias Junior**, brasileiro, portador de RG nº 002.120.424 (SSP/RN) e CPF nº 066.622.304-13, residente na rua Republica do Peru, nº 1227, Ap1003, Nova Betania, Mossoró/RN, CEP: 59.607-420, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e Decreto Municipal nº 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 052/2018**, homologado em 17 de abril de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO LABORATORIAL PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 052/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 16 de abril de 2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 25.272,05** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 052/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

<b>Item nº:1 - ÁCIDO ÚRICO COM 200 TESTES</b>			
Quantidade: 15,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 110,0000	Valor Total: 1.650,00
Aceito para : <b>Marq Tech comercio e serviços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06</b>			
<b>Item nº:2 - ANTICOAGULANTE EDTA 20ml</b>			
Quantidade: 15,00	Unidade: Frs	Valor Unitário: 6,8000	Valor Total: 102,00
Aceito para : <b>Marq Tech comercio e serviços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06</b>			
<b>Item nº:3 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20ml</b>			
Quantidade: 12,00	Unidade: Frs	Valor Unitário: 6,5000	Valor Total: 78,00
Aceito para : <b>Marq Tech comercio e serviços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06</b>			

<b>Item nº:4 - ASO (ANTI-ESTREPTOLISINA O)</b>			
Quantidade: 3,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 40,0000	Valor Total: 120,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serçios LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
<b>Item nº:6 - CALICE(copo) DE SEDIMENTAÇÃO DE PLÁSTICO COM BICO</b>			
Quantidade: 15,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 3,8000	Valor Total: 57,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serçios LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
<b>Item nº:7 - COLESTEROL HDL (PRECIPITANTE)</b>			
Quantidade: 10,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 37,0000	Valor Total: 370,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serçios LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
<b>Item nº:8 - COLESTEROL TOTAL COM 200 TESTES (mesma marca do item 07)</b>			
Quantidade: 30,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 85,0000	Valor Total: 2.550,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serçios LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
<b>Item nº:9 - CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS</b>			
Quantidade: 2,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 550,0000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serçios LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
<b>Item nº:10 - CORANTES PANÓTICO KIT</b>			
Quantidade: 6,00	Unidade: CXS	Valor Unitário: 42,0000	Valor Total: 252,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serçios LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
<b>Item nº:11 - CREATININA CINÉTICA COM 200 TESTES</b>			
Quantidade: 12,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 49,5000	Valor Total: 594,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serçios LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
<b>Item nº:12 - CRONÔMETRO DIGITAL</b>			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 42,0000	Valor Total: 42,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serçios LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
<b>Item nº:13 - CURATIVOS REDONDOS PÓS PUNÇÃO CX C/500 UNID</b>			
Quantidade: 4,00	Unidade: CXS	Valor Unitário: 23,5000	Valor Total: 94,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serçios LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
<b>Item nº:14 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO</b>			
Quantidade: 10,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 3,8000	Valor Total: 38,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serçios LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
<b>Item nº:16 - GLICOSE COM 500 TESTES</b>			
Quantidade: 12,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 60,0000	Valor Total: 720,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serçios LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
<b>Item nº:17 - LAMINA DISTENSORA EM ACRILICO</b>			
Quantidade: 3,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 27,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serçios LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
<b>Item nº:18 - LÁTEX (PROVA DO LÁTEX-FATOR REUMATOIDE)</b>			
Quantidade: 5,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 42,0000	Valor Total: 210,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serçios LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
<b>Item nº:19 - LÍQUIDO DE RESS ECKER</b>			
Quantidade: 5,00	Unidade: Frs	Valor Unitário: 15,5000	Valor Total: 77,50
Aceito para : Marq Tech comercio e serçios LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
<b>Item nº:20 - LÍQUIDO DE TURK</b>			
Quantidade: 3,00	Unidade: Frs	Valor Unitário: 45,0000	Valor Total: 135,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serçios LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
<b>Item nº:21 - LUGOL SOLUÇÃO FORTE A 5% 1000ML</b>			
Quantidade: 2,00	Unidade: Frs	Valor Unitário: 60,0000	Valor Total: 120,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serçios LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
<b>Item nº:22 - ÓLEO DE IMERSÃO PARA HEMATOLOGIA 100ML</b>			
Quantidade: 3,00	Unidade: Frs	Valor Unitário: 21,0000	Valor Total: 63,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serçios LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
<b>Item nº:23 - PCR (PROTEÍNA C REATIVA)</b>			
Quantidade: 8,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 34,0000	Valor Total: 272,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serçios LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
<b>Item nº:24 - PERA DE PLÁSTICO</b>			
Quantidade: 3,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 9,4500	Valor Total: 28,35
Aceito para : Marq Tech comercio e serçios LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
<b>Item nº:26 - PIPETA DE VIDRO DE 5ML GRADUADA</b>			
Quantidade: 10,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 3,7500	Valor Total: 37,50
Aceito para : Marq Tech comercio e serçios LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
<b>Item nº:27 - PIPETA DE VIDRO DE 10ML GRADUADA</b>			
Quantidade: 20,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 3,7500	Valor Total: 75,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serçios LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
<b>Item nº:28 - PIPETA SEMI AUTOMÁTICA COM VOLUME FIXO 10ui</b>			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 90,0000	Valor Total: 90,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serçios LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
<b>Item nº:29 - PIPETA SEMI AUTOMÁTICA COM VOLUME FIXO 20ui</b>			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 90,0000	Valor Total: 90,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serçios LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
<b>Item nº:31 - PIPETA SEMI AUTOMÁTICA COM VOLUME FIXO 50ui</b>			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 90,0000	Valor Total: 90,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serçios LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
<b>Item nº:32 - PIPETA SEMI AUTOMÁTICA COM VOLUME FIXO 100ui</b>			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 90,0000	Valor Total: 90,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serçios LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
<b>Item nº:33 - PIPETA SEMI AUTOMÁTICA COM VOLUME FIXO 200ui</b>			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 90,0000	Valor Total: 90,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serçios LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
<b>Item nº:34 - PIPETA SEMI AUTOMÁTICA COM VOLUME FIXO 250ui</b>			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 90,0000	Valor Total: 90,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serçios LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
<b>Item nº:35 - PIPETA SEMI AUTOMÁTICA COM VOLUME FIXO 400ui</b>			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 90,0000	Valor Total: 90,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serçios LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
<b>Item nº:36 - PIPETA SEMI AUTOMÁTICA COM VOLUME FIXO 500ui</b>			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 90,0000	Valor Total: 90,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serçios LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
<b>Item nº:37 - PIPETA SEMI AUTOMÁTICA COM VOLUME FIXO 1.000ui</b>			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 90,0000	Valor Total: 90,00

Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:38 - PIPETA SEMI AUTOMÁTICA COM VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 µl			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 110,0000	Valor Total: 110,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:39 - PLACA DE KLINER DE VIDRO COM 12 ESCAVAÇÕES			
Quantidade: 5,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 55,0000	Valor Total: 275,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:40 - PONTEIRA PARA PIPETA SEMI AUTOMÁTICA AMARELA COM 1.000 UNID			
Quantidade: 30,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 13,9000	Valor Total: 417,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:41 - PONTEIRA PARA PIPETA SEMI AUTOMÁTICA AZUL COM 1.000 UNID			
Quantidade: 8,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 28,4000	Valor Total: 227,20
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:42 - PROVETA DE VIDRO DE 100ML GRADUADA			
Quantidade: 5,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 20,0000	Valor Total: 100,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:43 - REAGENTE PARA ABX MICROS -60 DETERGENTE ENZIMÁTICO (CLEAN) 1 L			
Quantidade: 14,00	Unidade: Frs	Valor Unitário: 65,0000	Valor Total: 910,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:44 - REAGENTE PARA ABX MICROS-60 SOLUÇÃO DILUENTE 20 LITROS			
Quantidade: 5,00	Unidade: Frs	Valor Unitário: 90,0000	Valor Total: 450,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:45 - REAGENTE PARA ABX MICROS-60 SOLUÇÃO HEMOLISANTE 1 LITRO			
Quantidade: 8,00	Unidade: Frs	Valor Unitário: 154,0000	Valor Total: 1.232,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:46 - RELÓGIO MARCADOR DE TEMPO 60 MINUTOS			
Quantidade: 3,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 23,0000	Valor Total: 69,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:47 - SORO ANTI (A) 10ML			
Quantidade: 8,00	Unidade: Frs	Valor Unitário: 24,0000	Valor Total: 192,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:48 - SORO ANTI (B) 10ML			
Quantidade: 8,00	Unidade: Frs	Valor Unitário: 24,0000	Valor Total: 192,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:49 - SORO ANTI (D) 10ml			
Quantidade: 8,00	Unidade: Frs	Valor Unitário: 50,0000	Valor Total: 400,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:50 - SUPORTE PARA TUBOS DE ENSAIO CAPACIDADE 72 TUBOS			
Quantidade: 5,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 12,5000	Valor Total: 62,50
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:51 - TESTE DE COOMBS			
Quantidade: 4,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 88,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:52 - TGO (CINÉTICO) 200 TESTES			
Quantidade: 10,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 120,0000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:53 - TGP (CINETICO) 200 TESTES			
Quantidade: 10,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 120,0000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:54 - TIRAS REATIVAS PARA URINA C/ 200 TESTES			
Quantidade: 40,00	Unidade: CXS	Valor Unitário: 42,5000	Valor Total: 1.700,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:55 - TRIGLICERÍDEOS 200 TESTES			
Quantidade: 25,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 210,0000	Valor Total: 5.250,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:56 - TUBO CAPILAR C/ 500 UNID			
Quantidade: 2,00	Unidade: CXS	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 30,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:57 - TUBOS DE ENSAIO DE ACRÍLICO COM TAMPAS 12X75			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 0,1000	Valor Total: 100,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:58 - TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO 12X75			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 0,1000	Valor Total: 200,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:59 - TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO 13X100			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 0,1500	Valor Total: 300,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:60 - TUBO DE PLASTICO TIPO FALCON 15ML COM TAMPAS			
Quantidade: 30,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 0,5000	Valor Total: 15,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:61 - URÉIA (COLORIMÉTRICA) 200 TESTES			
Quantidade: 5,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 110,0000	Valor Total: 550,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			
Item nº:62 - VDRL PRONTO PARA USO (SÍFILIS) MICROSCOPIA 10ML			
Quantidade: 10,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 38,0000	Valor Total: 380,00
Aceito para : Marq Tech comercio e serços LTDA - CNPJ 07.969.641/0001-06			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 052/2018**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal**.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 052/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 052/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 052/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 052/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jardim de Piranhas (RN), 22 de abril de 2019.**

Promitente Contratante  
Município De Jardim De Piranhas/RN  
**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Promitente Contratada  
**MARQ TECCH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

**Publicado por:**  
Lucielton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:6B33BC98**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017.

**DO OBJETIVO** – Selecionar candidatos, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para substituir a servidora Ceany Ingrid Araújo Macêdo, lotada no Centro Especializado de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, que cedida com ônus para o órgão cessionário pelo período de 02 (dois) anos a contar de 05 de abril de 2019, de acordo com a Portaria nº 253/2019 de 05 de abril de 2019 e de excepcional necessidade de prestação de serviço.

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será contado da data da Homologação do Resultado Final até o dia 05 de abril de 2021.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 017/2019, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.

1.4.1 Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

**2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.**

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CADASTRO DE RESERVA	DE
SUPERIOR	101	Psicólogo	40hs	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.600,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	01	

**3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.



3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição

#### 5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições serão realizadas nos dias **29 de abril** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00mim até 12h00mim, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.

5.2. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar a seguinte documentação:

5.2.1 Os candidatos aos cargos de Nível Superior, deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e experiência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO II**; ou Currículo *Lattes*;

b) Original e cópia de documento de Identificação;

c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Original e cópia do Diploma de Graduação referente ao cargo pretendido;

e) Comprovante de depósito bancário identificado, conforme consta no item 5.5.2.

5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.

5.5.1. São requisitos para inscrição:

5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitidos em caixas eletrônicos e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R\$ 60,00** (sessenta reais). **Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.**

5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

5.5.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2.1 e 5.2.2 deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

#### 6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO III** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.

6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração ou comprovantes que conste informações de vínculo empregatício em órgãos públicos e assinada por autoridade representante dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos ou afins.

6.3 A Comissão Instituída pela Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 017/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

#### 8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN, [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar).

8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;

d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.

e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecurável.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- a) Maior idade;
- b) Residir no município de Jardim de Piranhas/RN;
- c) Maior período de prestação de serviços comprovados, de acordo com a análise curricular.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

## 10. DO RESULTADO

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.6. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

10.7. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.8 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no dia **30 de abril de 2019**.

## 11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- d) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal;
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Número de PIS/PASEP;
- f) Cédula de Identidade;
- g) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- i) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- j) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- k) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- l) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
- m) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- n) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte.

## 12. DAS ATRIBUIÇÕES

**Psicólogo:** Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

**Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2019.**

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 015/2019**

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓDIGO DO CARGO:	
RG Nº /ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO/NÚMERO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF:	CEP:	
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:	

**ANEXO II****MODELO DO CURRÍCULO**

<b>I – DADOS PESSOAIS</b>		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	ESTADO CIVIL:	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
NATURALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____ ZONA ELEITORAL: _____	SEÇÃO ELEITORAL:
FILIAÇÃO:	PAI:	
	MÃE:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
PROFISSÃO:		
<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:</b>		
<b>III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b>		
(Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)		
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.		

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO III****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
<b>CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/59)hs	0,25 PONTO	3,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (60/119)hs	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 120)hs	0,75 PONTO	
<b>CURSO DE PÓSGRADUAÇÃO</b>		
Curso de Pós Graduação <i>Latu Sensu</i>	1,00 PONTO	1,0 PONTO
<b>CURSO DE PÓSGRADUAÇÃO</b>		
Curso de Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i>	1,00 PONTO	1,0 PONTO

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 31.03.2019, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

Total de pontos registrados e validados pela Comissão: \_\_\_\_\_

Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**39201BF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO 050/2019**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 50 , DE 22 de abril de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 22 de abril de 2019

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
11 .011 SEC. MUN. AGRICULTURA / MEIO AMBIENTE					80.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
11 .011 SEC. MUN. AGRICULTURA / MEIO AMBIENTE					80.000,00
	1128 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
	2037 ABASTECIMENTO DE AGUA A COMUNIDADES ATINGIDAS PELA SECA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**00A126D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 366/2019**

Gabinete do Prefeito Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras/RN  
CEP: 59244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09

**Lei nº 366/2019**

*Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras – RN, sobretudo para criar os cargos e fixar os respectivos salários dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal e dá outras providências.*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS - RN**, no uso e gozo das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigos 37, X e 39 da Constituição Federal de 1988 e, sobretudo, pelo art. 19, I do Regimento Interno, **FAZ SABER** que, por iniciativa dos seus membros foi devidamente aprovada, pelo Plenário, a seguinte norma:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS - RN**, no uso e gozo das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, IV da Lei Orgânica do Município, pelo art. 195 do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Constituição Federal de 1988, **FAÇO SABER** que, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores e devidamente aprovada pelo Plenário, eu sanciono e promulgo a seguinte norma:

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Orgânica do Município e o seu Regimento Interno; considerando, ainda, a necessidade de adequação do seu sistema de controle interno, bem como às recentes deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, propõe o seguinte:

**Art. 1º** - O Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa de Pedras - RN passa a ser composto de Cargos de Confiança do Legislativo – CCL, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal e, Cargos Efetivos do Legislativo - CEL, ora criados, cuja investidura destes depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista nesta Lei, conforme disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - O Regime de trabalho dos cargos gerados pela presente Lei será o Estatutário, instituído pelo Regime Jurídico Único do Município; já o sistema previdenciário a que eles se enquadrarão, será o geral, instituído pela Previdência Social da União.

**Art. 3º** - Os Cargos criados por esta Lei estarão diretamente ligados e/ou à disposição de um ou aos demais órgãos da Edilidade:

- I - Gabinete da Presidência;
- II – Tesouraria, Secretaria de Serviços Legislativos, Administração e Recursos Humanos;
- III - Secretaria de Controle Interno;
- IV - Comissões Permanentes e Temporárias.

**Art. 4º** – Ficam criados os seguintes Cargos de Confiança do Legislativo – CCL, para atender aos órgãos dispostos nos incisos I, II, III e IV do artigo anterior:

- I – Tesoureiro
- II – Secretário;
- III – Assessor da Presidência da Mesa Diretora;
- IV – Assessor Parlamentar;

§ 1º - As siglas e os vencimentos das funções criadas, são as constantes do **Anexo I** da presente Lei.

§ 2º - As atribuições e os quantitativos das funções criadas, são as constantes do **Anexo II**, da presente Lei.

**Art. 5º** – Ficam criados os seguintes Cargos Efetivos do Legislativo – CEL, integrantes do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras, conforme está previsto no Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

- I – Agente Legislativo - Auxiliar de Serviços Gerais-ASG;
- II – Agente Legislativo – Copeiro;
- III – Agente Legislativo – Segurança;
- IV – Assistente do Legislativo – Atividade Burocrática relacionada a Administração, recepção, telefonia, informática e protocolo;

§ 1º - As quantidades e vencimentos dos cargos ora criados são os dispostos no **Anexo III** da presente Lei.

§ 2º - As cargas horárias e as atribuições dos cargos ora criados, são as constantes do **Anexo IV** da presente Lei.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei, correrão à conta da dotação orçamentária estipulada para gastos com pessoal previstos para este exercício, sem acréscimo de despesas em razão da transposição e permanência dos mesmos quantitativos.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contudo os seus efeitos retroagirão ao dia 01/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras – RN, 07 de Janeiro de 2019.

**RANIERE CESAR AMANCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

CARGOS COMISSIONADOS DO LEGISLATIVO			
SIGLA	FUNÇÃO	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
CCL-1	Tesoureiro	R\$ 2.500,00	40h
CCL-2	Secretário	R\$ 998,00	40h
CCL-3	Assessor da Presidência da Mesa	R\$ 998,00	40h
CCL-4	Assessor Parlamentar	R\$ 998,00	40h

**RANIERE CESAR AMANCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO II

CARGOS COMISSONADOS DO LEGISLATIVO		
SIGLA	ATRIBUIÇÕES	QUANTID.
CCL-1	<b>Ao Tesoureiro da Câmara, compete:</b> - Emitir cheques assinando conjuntamente com o Presidente da Câmara; abrir contas e realizar operações bancárias em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal; acompanhar a movimentação financeira e contábil da Câmara Municipal; acompanhar a movimentação orçamentária da Câmara Municipal; realizar, permanentemente, o monitoramento de fundos nas contas da Câmara Municipal; monitorar os pagamentos das folhas dos servidores da Câmara; acompanhar o repasse mensal dos recursos oriundos do Poder Executivo para o Poder Legislativo; acompanhar convênios e recursos advindos de outras fontes; exercer outras atividades correlatas. <b>Requisito:</b> Formação mínima no estudo secundarista e/ou técnica.	01
CCL-2	<b>Ao Secretário da Câmara, compete</b> - Planejar as ações administrativas da Câmara Municipal; coordenar as ações relativas ao gerenciamento de pessoal da Câmara Municipal; coordenar o arquivo e cadastro de cada servidor, escriturando as anotações dos atos do histórico de cada um; efetuar o monitoramento permanente de todos os bens imóveis, móveis, equipamentos e materiais, realizando os respectivos tombamentos; emitir com a anuência do Presidente da Câmara, normatizações sobre procedimentos administrativos; emitir com a concordância do Presidente da Câmara, regramentos complementares sobre aquisições e compras de materiais; manter atualizada pesquisa mercadológica com preços de materiais de consumo; responder em última instância, após ouvido a Presidência, pelos requerimentos de servidores e de terceiros sobre questões de ordem administrativa; efetuar o controle interno, quanto à legalidade dos atos que demandem despesas; preparar os despachos da Presidência da Câmara Municipal. <b>Requisito:</b> Formação mínima no estudo secundarista e/ou técnica.	01
CCL-3	<b>Ao Assessor da Presidência da Mesa Diretora da Câmara, compete:</b> - Dar assistência direta e imediata ao Presidente na sua representação política e social, bem como no seu relacionamento com autoridades e com a Câmara Municipal; receber, classificar, encaminhar, estudar e preparar o expediente do Presidente, fazer publicar na imprensa oficial os atos por ele assinados e acompanhar a execução das ordens por ele emitidas; solicitar, sempre que necessário, aos órgãos da Administração Municipal, providências que digam respeito ao desempenho das funções legislativas; coordenar a elaboração da mensagem anual do Presidente aos seus Pares; organizar e dirigir o cerimonial público; analisar propostas de atos normativos, apresentados por auxiliares do Presidente; elaborar atos administrativos; controlar a observância dos prazos para manifestação do Poder Executivo sobre solicitações da Câmara Municipal e o atendimento e o atendimento de pedidos de informações dos Vereadores do Município; assistir e assessorar o Presidente no trato de matérias e na adoção de medidas relacionadas com o seu expediente particular, promovendo, inclusive, investigações e pesquisas necessárias às suas decisões; enviar à Prefeitura Municipal, às cópias dos Projetos de Leis aprovados; coordenar as atividades de documentação, publicação e arquivamento dos atos oficiais; coordenar as atividades de documentação fotográfica e sonográfica; exercer outras atividades correlatas à função. <b>Requisito:</b> Formação mínima no estudo secundarista e/ou técnica.	01
CCL-4	<b>Ao Assessor Parlamentar, compete</b> - Participar do assessoramento das sessões no Plenário da Câmara Municipal; participar do assessoramento das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal; redigir as atas das sessões; intermediar sobre toda a documentação relativa aos Vereadores, quando estes estiverem em sessões; manter sobre sua guarda, de forma permanente, a seguinte legislação: Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, Constituição Federal do Brasil e legislações complementares do Município; organizar o cerimonial das sessões; ter sobre a sua guarda os livros de atas das sessões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes, das comissões e os de promulgação da legislação pelo Presidente da Câmara; responsabilizar-se pela guarda dos livros de posse e eleição da Mesa Diretora e posse do Prefeito e Vice- Prefeito. <b>Requisito:</b> Formação mínima no estudo secundarista e/ou técnica.	03

**RANIERE CESAR AMANCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO III

CARGOS EFETIVOS			
ORDEM	CARGO	QUANTID.	VENCIMENTOS
01	Agente Legislativo - Auxiliar de Serviços Gerais-ASG	01	R\$ 998,00
02	Agente Legislativo – Copeiro	01	R\$ 998,00
03	Agente Legislativo – Segurança	01	R\$ 998,00
04	Assistente do Legislativo – Atividade Burocrática relacionada a Administração, recepção, telefonia, informática e protocolo	01	R\$ 998,00

**RANIERE CESAR AMANCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO IV

CARGOS EFETIVOS		
ODEM	CARGO/ATRIBUIÇÕES	CARGA/HORAR.
CEL-1	<b>Ao Agente Legislativo - Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, compete:</b> - Manter todos os ambientes da Câmara Municipal limpos e higienizados; - solicitar ao Chefe imediato o material necessário para a execução da limpeza e higienização; - manter os banheiros da Câmara Municipal limpos e higienizados; - organizar a limpeza de tapetes, cortinas, passadeiras, capachos e cestos; - organizar e manter limpas toalhas, lenços, e cobertores de mesas; - organizar a coleta de lixo da Câmara; - manter limpas e higienizadas as bandeiras, brasões e mobiliário da Câmara; - desenvolver outras atividades correlatas. <b>Requisito:</b> Formação mínima no nível Fundamental completo.	40 horas semanais
CEL-2	<b>Ao Agente Legislativo – Copeiro, compete:</b> - manter em condições limpas e absolutamente higienizadas os móveis e materiais da copa, tais com mesas, cadeiras, armários, geladeiras, frizeres, fogões, copos, xícaras, pires, talheres, bebedouros, pratos, bandejas e similares; - manter o controle de entrada e saída da copa; - solicitar todo e qualquer pedido através de memorando ao Chefe do Gabinete da Presidência; - organizar a coleta de lixo da copa; - providenciar e servir cafés, chás, sucos e água de coco à Presidência e demais setores da Casa; executar outras tarefas correlatas. <b>Requisito:</b> Formação mínima no nível Fundamental completo	40 horas semanais
CEL-3	<b>Ao Agente Legislativo – Segurança, compete:</b> - Efetuar a vigilância diurna e noturna da Câmara Municipal; - manter a vigilância sobre bens e patrimônio da Câmara Municipal; - manter fechadas as portas da Câmara Municipal quando a mesma não estiver funcionando; - emitir relatórios sobre situações anômalas que vierem a acontecer; - não permitir a saída de quaisquer bens sem a prévia autorização da Presidência; - executar outras tarefas correlatas. <b>Requisito:</b> Formação mínima no nível Médio completo.	40 horas semanais.
CEL-4	<b>Ao Assistente do Legislativo – Atividade Burocrática, compete:</b> - Efetuar a recepção de documentos destinados à Presidência da Câmara; - controlar a entrada e a saída de pessoas do gabinete do Presidente da Câmara; - organizar o material de expediente da Presidência da Câmara de acordo com o Chefe do Gabinete da Presidência; - manter organizado e atualizado o cadastro com nome, qualificação, documentação, endereço e telefones de todos os Vereadores; - responsabilizar-se pelo atendimento telefônico e eletrônico do Presidente da Câmara; - organizar o arquivo com os atos da Presidência da Câmara; - acompanhar o Presidente da Câmara nos eventos e solenidades que tenha a sua participação; - Auxiliar os vereadores nas sessões da Mesa Diretora e/ou das comissões; - Recepcionar e prestar serviços de apoio a contribuintes, candidados e visitantes; - fornecer informações em qualquer unidade que preste serviço; - averiguar suas necessidades e dirigi-las ao lugar ou a pessoa procurados; - agendar serviços, reservar e indicar acomodações; - observar normas internas de segurança, conferindo documentos e notificando a segurança sobre presenças estranhas; - organizar a rotina de serviços informáticos, realizar entrada e transmissão de dados, operar telet impressoras, microcomputadores; - registrar e transcrever informações, atender necessidades internas e externas; - supervisionar trabalhos e funcionamentos de máquinas e equipamentos, executar outras atividades correlatas; - executar serviços datilográficos/digitação; - classificar os documentos para o arquivo e arquivá-lo. <b>Requisito:</b> Formação mínima no nível médio completo.	40 horas semanais

**RANIERE CESAR AMANCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
João Marques de Sena  
Código Identificador:5103F5FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019 - MÉDICO-ESF.**

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, publica Resultado parcial do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019 - MÉDICOS - ESF.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 003/19	JOSÉ DE ARIMATEA BEZERRA	49,0	28,0	77,5	Aprovado
02	Nº INSCRIÇÃO: 002/14	PEDRO PAULO PAIVA DOS REIS	39,0	22,3	61,3	Aprovado
03	Nº INSCRIÇÃO: 001/14	FRANCISCO FERNANDES DE MACÊDO	24,0	27,0	51,0	Aprovado
04	Nº INSCRIÇÃO: 004/20	DELIA REGIS PAIVA DINIZ	02,0	25,9	27,9	Aprovado

Lagoa Nova/RN, 22 de abril de 2019.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:BD2EEDE6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2019 - INSUMO HOSPITALAR**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Nova

Fundo Municipal de Saúde

Registro de Preços Eletrônico nº 003/2019

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

Item:	0001
Descrição:	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,2700
Valor Final:	3,1000
Valor Total:	155,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:43:23
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	THEOTO
Item:	0002
Descrição:	ÁGUA DESTILADA 10ML ESPECIFICAÇÃO: PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM: AMPOLA COM 20 ML. CONTENDO A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICAN
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,6900
Valor Final:	0,1400
Valor Total:	4.200,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:43:28
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	ISOFARMA
Item:	0003
Descrição:	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	8,0100
Valor Final:	4,9000
Valor Total:	2.450,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:43:32
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.679.119/0001-93 Crm Comercial Ltda
Marca:	VIC PHARMA
Item:	0004
Descrição:	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO. PROTE
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	0,0900
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	1.200,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:43:54
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	RYMCO
Item:	0005
Descrição:	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO. PROTE
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,0900
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	600,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:44:23
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	RYMCO
Item:	0006
Descrição:	ÁLCOOL A 70% CX C/12 ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL 70, ETÍLICO LÍQUIDO FRASCOS 1L
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	82,3500
Valor Final:	48,4900
Valor Total:	4.849,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:44:27
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	TUPI
Item:	0007
Descrição:	AGULHA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 0,25MM X 5MM
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5300
Valor Final:	0,2300
Valor Total:	1.380,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:44:31
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	ADVANTIVE
Item:	0008
Descrição:	AGULHA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 32GMM X 0,23MM
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5300
Valor Final:	0,2300
Valor Total:	1.380,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:44:35
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	ADVANTIVE
Item:	0009
Descrição:	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,0900
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	600,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:44:38
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	RYMCO
Item:	0010
Descrição:	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,0
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,0900
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	700,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:44:42
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	DESCARPACK
Item:	0011
Descrição:	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,0900
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	600,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:45:18
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS



Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	RYMCO
Item:	0012
Descrição:	AGULHA DESCARTÁVEL 0,55 X 20
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,0900
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	1.200,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:45:20
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	RYMCO
Item:	0013
Descrição:	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,0900
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	300,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:45:23
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	RYMCO
Item:	0014
Descrição:	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,0900
Valor Final:	0,0500
Valor Total:	500,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:45:28
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	DESCARPACK
Item:	0015
Descrição:	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 1000ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	21,2600
Valor Final:	5,7900
Valor Total:	2.895,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:45:31
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	TUPI
Item:	0016
Descrição:	AGUA PURIFICADA DE 5000ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência:	11,3900
Valor Final:	7,3600
Valor Total:	1.472,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:45:40
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SANAFARMA
Item:	0017
Descrição:	ALCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% 1000M
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	libra
Valor Referência:	22,7900
Valor Final:	5,1400
Valor Total:	1.542,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:45:43
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	JALLES MACHADO
Item:	0018
Descrição:	ATADURA CREPOM 10CM X 1,8MT ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 12 UNIDADES
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,2700
Valor Final:	3,1400
Valor Total:	3.140,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:45:46
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	MELHORMED
Item:	0019
Descrição:	ATADURA CREPOM 12CM X 1,8MT ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 12 UNIDADES
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote

Fornecimento:	
Valor Referência:	10,9800
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	6,000,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:45:50
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	02.859.542/0001-40 Distrifarma LL da Silva Eireli - EPP
Marca:	MB TÊXTIL
Item:	0020
Descrição:	ATADURA CREPOM 15CM X 1,8MT ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 12 UNIDADES
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	13,9400
Valor Final:	5,1100
Valor Total:	2,555,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:45:53
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	MELHORMED
Item:	0021
Descrição:	ATADURA CREPOM 25CM X 1,8MT ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 12 UNIDADES
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	22,1600
Valor Final:	10,6100
Valor Total:	8,488,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:46:29
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	02.859.542/0001-40 Distrifarma LL da Silva Eireli - EPP
Marca:	MB TÊXTIL
Item:	0022
Descrição:	CAMPO OPERATÓRIO 45X 50
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	93,3700
Valor Final:	46,9000
Valor Total:	9,380,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:46:32
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	MEDBRAS
Item:	0024
Descrição:	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N°5
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,3200
Valor Final:	3,4000
Valor Total:	3,400,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:46:35
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	VITAL GOLD
Item:	0025
Descrição:	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N°6
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,2900
Valor Final:	3,4000
Valor Total:	3,400,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:46:39
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	VITAL GOLD
Item:	0026
Descrição:	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 7
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,2900
Valor Final:	3,9000
Valor Total:	3,900,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:46:42
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	VITAL GOLD
Item:	0027
Descrição:	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 7,5
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,4600
Valor Final:	3,9000
Valor Total:	3,900,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:46:45
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	VITAL GOLD
Item:	0028
Descrição:	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 8
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,3100
Valor Final:	3,9000
Valor Total:	3.900,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:46:50
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	VITAL GOLD
Item:	0029
Descrição:	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,3100
Valor Final:	3,1100
Valor Total:	3.110,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:46:54
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	VITAL GOLD
Item:	0030
Descrição:	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 9
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,3200
Valor Final:	3,9000
Valor Total:	3.900,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:46:57
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	VITAL GOLD
Item:	0031
Descrição:	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL TAMANHO 10CM X 4,6M ESPECIFICAÇÃO: NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODÃO E ÓXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,6M. NA EMBAL
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	12,2100
Valor Final:	5,4000
Valor Total:	8.100,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:47:42
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	MISSNER
Item:	0032
Descrição:	Ó ESPARADRAPO MICROPORÉ DIMENSÕES 10CM X 4,5M ESPECIFICAÇÃO: NA COR BRANCA, MASSA ADESIVA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E BORRACHA, IMPERMEÁVEL, COM ÓTIMA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTÂNCIA ALÉRGENAS, DIMENSÕES 10 CM X 4,5 M. EMBALAGEM: ROLO COM DADOS DE IDENTIFICA
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	11,8400
Valor Final:	4,3200
Valor Total:	4.320,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:47:46
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	MISSNER
Item:	0033
Descrição:	FIO NYLON 0 ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 24
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	57,6800
Valor Final:	27,4000
Valor Total:	4.110,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:47:52
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	MJS
Item:	0034
Descrição:	FIO NYLON 2-0 AG 4,0CM 3/8 C/24 UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	56,9300
Valor Final:	25,4900
Valor Total:	3.823,5000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:47:56
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	PROCARE
Item:	0035
Descrição:	FIO NYLON 3-0 AG 4,0CM 3/8 C/24 UND

Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	57,1200
Valor Final:	25,4900
Valor Total:	3.823,5000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:47:59
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	PROCARE
Item:	0036
Descrição:	FIO NYLON 4-0 AG 4,0CM 3/8 C/24 UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	57,0000
Valor Final:	25,4900
Valor Total:	3.823,5000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:48:02
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	PROCARE
Item:	0037
Descrição:	FIO NYLON 5.0: CAIXA COM 24
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	57,1200
Valor Final:	28,9900
Valor Total:	4.348,5000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:48:05
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	PROCARE
Item:	0038
Descrição:	FTTA P/ AP. DOSAGEM GLICOSE ON CALL PLUS ESPECIFICAÇÃO: CAIXA I COM 50 UNIDADES
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	43,2700
Valor Final:	18,4000
Valor Total:	4.600,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:48:10
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	05.343.029/0001-90 Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda
Marca:	ON CALL PLUS II
Item:	0039
Descrição:	FRAUDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. P – PACOTE COM 9
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	16,1500
Valor Final:	8,7000
Valor Total:	2.610,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:48:13
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	PLENA
Item:	0040
Descrição:	FRAUDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. M – PACOTE COM 8
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	15,9400
Valor Final:	8,0000
Valor Total:	2.400,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:48:17
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	PLENA
Item:	0041
Descrição:	FRAUDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. G – PACOTE COM 8
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	15,9900
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	2.700,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:48:55
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	MEGAFRAL
Item:	0042
Descrição:	FRAUDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. P – PACOTE COM 10
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,8600
Valor Final:	3,7000
Valor Total:	1.110,0000

Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:48:58
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.679.119/0001-93 Crm Comercial Ltda
Marca:	MAXI CONFORT
Item:	0043
Descrição:	FRAUDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. M – PACOTE COM 8
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,8300
Valor Final:	3,7000
Valor Total:	1.110,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:49:01
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.679.119/0001-93 Crm Comercial Ltda
Marca:	MAXI CONFORT
Item:	0044
Descrição:	FRAUDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. G – PACOTE COM 7
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,8300
Valor Final:	3,7000
Valor Total:	1.110,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:49:05
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.679.119/0001-93 Crm Comercial Ltda
Marca:	MAXI CONFORT
Item:	0045
Descrição:	GARROTE EM BORRACHA SINTÉTICA ESPECIFICAÇÃO: DE LÁTEX ANTIALÉRGICA, COM 5MM DE DIÂMETRO.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,8300
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	1.500,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:49:08
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	LATEX BR
Item:	0046
Descrição:	GAZE HIDRÓFILA 91X91 C/08 DOBRAS EM ROLOTERNO.
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	60,5500
Valor Final:	15,4900
Valor Total:	24.784,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:49:12
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	02.859.542/0001-40 Distribuidora LL da Silva Eireli - EPP
Marca:	BIOTÊXTIL
Item:	0047
Descrição:	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 11 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	34,2700
Valor Final:	19,5000
Valor Total:	585,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:49:17
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	STERILANCE
Item:	0048
Descrição:	LAMINA BISTURI Nº15 CX C/ 100 UND
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	34,2700
Valor Final:	18,4500
Valor Total:	1.660,5000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:49:21
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	ESTERILCARE
Item:	0049
Descrição:	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 23 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE ID
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3500
Valor Final:	0,1900
Valor Total:	760,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:49:25
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	STERILANCE

Item:	0050
Descrição:	LAMINA BISTURI N 24 CX C/ 100UND
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	34,3800
Valor Final:	18,4000
Valor Total:	828,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:49:28
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	ADVANTIVE
Item:	0051
Descrição:	LAMINA PARA MICROSCÓPIO FOSCA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	11,8800
Valor Final:	4,1900
Valor Total:	41,9000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:50:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	LABOR IMPORT
Item:	0052
Descrição:	LUVA DE PROCEDIMENTO M /100UND ESPECIFICAÇÃO: PARES
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	29,8000
Valor Final:	16,2500
Valor Total:	8.125,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:50:14
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	MEDIX LTDA
Item:	0053
Descrição:	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	29,5400
Valor Final:	15,9900
Valor Total:	9.594,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:50:17
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	02.859.542/0001-40 Distrifarma LL da Silva Eireli - EPP
Marca:	MEDIX
Item:	0054
Descrição:	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100UND ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	29,7000
Valor Final:	15,9900
Valor Total:	1.599,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:50:20
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	02.859.542/0001-40 Distrifarma LL da Silva Eireli - EPP
Marca:	MEDIX
Item:	0055
Descrição:	LUVA ESTÉRIL Nº7,5 ESPECIFICAÇÃO: PARES
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,5700
Valor Final:	0,8400
Valor Total:	1.260,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:50:23
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	LATEX BR
Item:	0056
Descrição:	LUVA ESTÉRIL Nº8,0 ESPECIFICAÇÃO: PARES
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,5700
Valor Final:	0,8600
Valor Total:	1.290,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:50:25
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	LATEX BR
Item:	0057
Descrição:	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/ 100 UND ESPECIFICAÇÃO: CAIXA (UNIDADE) COM 100 MASCARA
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,2000

Valor Final:	7,3900
Valor Total:	3.695,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:50:29
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SKY
Item:	0058
Descrição:	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO (KIT NEBULIZAÇÃO AD)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,2600
Valor Final:	5,4000
Valor Total:	540,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:50:32
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	02.859.542/0001-40 Distrifarma LL da Silva Eireli - EPP
Marca:	DARU
Item:	0059
Descrição:	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL (KIT)
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	8,1900
Valor Final:	4,9000
Valor Total:	735,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:50:35
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	DARU
Item:	0060
Descrição:	PVPI DEGERMANTE 1L ESPECIFICAÇÃO: PVPI DEGERMANTE 10% LITRO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,8600
Valor Final:	23,7900
Valor Total:	7.137,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:50:40
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	RIOQUIMICA
Item:	0061
Descrição:	PVPI TÓPICO 1L ESPECIFICAÇÃO: PVPI TÓPICO 10% LITRO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	39,6900
Valor Final:	20,4500
Valor Total:	6.135,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:51:19
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	CRISTALIA
Item:	0062
Descrição:	SCALP Nº19
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3300
Valor Final:	0,1700
Valor Total:	2.550,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:51:22
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	TOPMED
Item:	0063
Descrição:	SCALP Nº21
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3300
Valor Final:	0,1700
Valor Total:	2.550,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:51:25
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	TOPMED
Item:	0064
Descrição:	SCALP Nº23
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3300
Valor Final:	0,1700
Valor Total:	3.400,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:51:28
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	TOPMED

Item:	0065
Descrição:	SCALP Nº25
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3300
Valor Final:	0,1700
Valor Total:	2.550,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:51:31
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	TOPMED
Item:	0066
Descrição:	SCALP Nº27
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3300
Valor Final:	0,1700
Valor Total:	2.550,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:51:34
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	TOPMED
Item:	0067
Descrição:	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 1ML C/AG 13X0,45
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2800
Valor Final:	0,1600
Valor Total:	2.400,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:51:37
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	SR
Item:	0068
Descrição:	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 3ML C/AG 25X0,7
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3700
Valor Final:	0,1600
Valor Total:	2.400,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:51:40
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	SR
Item:	0069
Descrição:	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 5ML C/AG 25X0,7
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4400
Valor Final:	0,1500
Valor Total:	2.250,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:51:43
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SR
Item:	0070
Descrição:	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 10ML C/AG 24X0,7
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5300
Valor Final:	0,1500
Valor Total:	2.250,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:51:46
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SR
Item:	0071
Descrição:	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 20ML C/AG 25X0,7
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8700
Valor Final:	0,4000
Valor Total:	6.000,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:52:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	SR
Item:	0072
Descrição:	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU C
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade



Valor Referência:	0,8900
Valor Final:	0,5500
Valor Total:	220,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:52:46
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	MEDSONDA
Item:	0073
Descrição:	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU C
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9200
Valor Final:	0,5900
Valor Total:	236,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:52:50
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.679.119/0001-93 Crm Comercial Ltda
Marca:	MARKEMD
Item:	0074
Descrição:	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 14
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,5400
Valor Final:	2,1300
Valor Total:	852,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:52:53
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	TOPMED
Item:	0075
Descrição:	SONDA DE FOLLEY N. 16 02 VIAS ESPECIFICAÇÃO: BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTÉRILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, D
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,6000
Valor Final:	2,1300
Valor Total:	2.556,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:52:57
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	TOPMED
Item:	0076
Descrição:	SONDA DE FOLLEY N. 18 02 VIAS ESPECIFICAÇÃO: BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTÉRILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, D
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,5600
Valor Final:	1,5100
Valor Total:	1.510,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:53:02
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SOLIDOR
Item:	0077
Descrição:	SONDA FOLEY Nº20 2VIAS C/BALÃO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,5400
Valor Final:	2,1300
Valor Total:	2.130,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:53:05
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	TOPMED
Item:	0078
Descrição:	SONDA URETRAL N. 08 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, AB
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8500
Valor Final:	0,4300
Valor Total:	129,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:53:10
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	MEDSONDA
Item:	0079
Descrição:	SONDA URETRAL N. 10 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABE
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8800
Valor Final:	0,4800

Valor Total:	288,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:53:15
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	MEDSONDA
Item:	0080
Descrição:	TESTE RÁPIDO DE BETA HCG
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,7200
Valor Final:	0,9900
Valor Total:	1.089,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:53:18
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	EBRAN
Item:	0081
Descrição:	ABOCATH Nº14 ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	105,4400
Valor Final:	78,0000
Valor Total:	780,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:53:59
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	POLYON
Item:	0082
Descrição:	ABOCATH Nº16 ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	105,2300
Valor Final:	78,0000
Valor Total:	780,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:54:03
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	POLYON
Item:	0083
Descrição:	ABOCATH Nº18 ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	105,1000
Valor Final:	79,0000
Valor Total:	790,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:54:06
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	TOPMED
Item:	0084
Descrição:	ABOCATH Nº20 ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	105,4400
Valor Final:	78,0000
Valor Total:	780,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:54:09
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	POLYON
Item:	0085
Descrição:	ABOCATH Nº 22 ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	105,7900
Valor Final:	78,0000
Valor Total:	780,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:54:12
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	POLYON
Item:	0086
Descrição:	ABOCATH Nº24 ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	104,4100
Valor Final:	64,4000
Valor Total:	1.159,2000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:54:15
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	DESCARPACK
Item:	0087

Descrição:	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25 G X 3 1/2 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BISEL TIPO QUINCKE, ISENTA DE CORTE, SEM REBARBAS, COM ORIFÍCIO LATERAL, CÂNULA DE PAREDE FINA, CANHÃO LUER LOK, COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTERNAME
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	533,5400
Valor Final:	375,0000
Valor Total:	15.000,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:54:19
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	PROCARE
Item:	0088
Descrição:	ALGODÃO 0 COM AGULHA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADES
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	68,4000
Valor Final:	37,4900
Valor Total:	1.124,7000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:54:23
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SHALON
Item:	0089
Descrição:	ALGODÃO 2-0 COM AGULHA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADES
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	749,0500
Valor Final:	38,4900
Valor Total:	1.154,7000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:54:27
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SHALON
Item:	0090
Descrição:	ALGODÃO 2-0 SEM AGULHA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADES
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	69,2200
Valor Final:	38,4900
Valor Total:	1.539,6000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:54:31
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SHALON
Item:	0092
Descrição:	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500G
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	18,1600
Valor Final:	9,4000
Valor Total:	1.410,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:55:17
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	NEVOA
Item:	0093
Descrição:	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 10CM X 4,5M ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORÇÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BOR
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	0,7000
Valor Final:	0,3100
Valor Total:	620,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:55:22
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	02.859.542/0001-40 Distrifarma LL da Silva Eireli - EPP
Marca:	MB TÊXTIL
Item:	0094
Descrição:	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 12CM X 4,5M ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORÇÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BOR
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	0,9100
Valor Final:	0,3500
Valor Total:	87,5000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:55:25
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	02.859.542/0001-40 Distrifarma LL da Silva Eireli - EPP
Marca:	MB TÊXTIL
Item:	0095
Descrição:	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 15CM X 4,5M ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORÇÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BOR
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Rolo

Fornecimento:	
Valor Referência:	1,1800
Valor Final:	0,4300
Valor Total:	860,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:55:29
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	02.859.542/0001-40 Distrifarma LL da Silva Eireli - EPP
Marca:	WS
Item:	0096
Descrição:	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 25CM X 4,5M ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORÇÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BOR
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	1,9700
Valor Final:	0,9200
Valor Total:	73,6000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:55:33
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	02.859.542/0001-40 Distrifarma LL da Silva Eireli - EPP
Marca:	MB TÊXTIL
Item:	0097
Descrição:	CAMPO OPERATÓRIO 45X50
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	95,6500
Valor Final:	47,0000
Valor Total:	4.700,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:55:37
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	MEDBRAS
Item:	0098
Descrição:	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO Nº0 C/ 70CM AGULHA DE 3,0CM ESPECIFICAÇÃO: FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CI
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	134,8000
Valor Final:	75,9900
Valor Total:	1.519,8000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:55:43
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SOMERVILLE
Item:	0099
Descrição:	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.2-0, COM 70CM, AGULHA DE 3,5CM ESPECIFICAÇÃO: FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N. 2- 0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,5 CM E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUA
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	135,4100
Valor Final:	80,4900
Valor Total:	12.073,5000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:55:49
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SHALON
Item:	0100
Descrição:	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.3-0, COM 70CM, AGULHA DE 3,0CM, 1/2 CÍRCULO ESPECIFICAÇÃO: FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N. 3-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINI
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	134,8000
Valor Final:	76,9900
Valor Total:	1.539,8000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:55:56
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SOMERVILLE
Item:	0101
Descrição:	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N. 4-0 C/70CM AGULHA DE 3,5 ESPECIFICAÇÃO: FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N. 4-0 FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,5 CM E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	134,3600
Valor Final:	70,0000
Valor Total:	1.400,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:56:52
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	SHALON
Item:	0102
Descrição:	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.5-0 C/ 70CM AGULHA DE 3,5CM ESPECIFICAÇÃO: FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N. 5- 0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GR
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa

Valor Referência:	136,1300
Valor Final:	82,0900
Valor Total:	3.283,6000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:56:56
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SOMERVILLE
Item:	0103
Descrição:	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO SIMPLES 2-0 ESPECIFICAÇÃO: FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N. 2-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	134,3600
Valor Final:	78,9900
Valor Total:	7.899,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:56:59
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SOMERVILLE
Item:	0104
Descrição:	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO N. 3-0. CAIXA COM 29.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	134,8000
Valor Final:	70,0000
Valor Total:	3.500,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:57:03
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	SHALON
Item:	0105
Descrição:	CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,4000
Valor Final:	0,7900
Valor Total:	1.185,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:57:07
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	MEDSONDA
Item:	0106
Descrição:	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 91 CM X 91 M ESTÉRIL ESPECIFICAÇÃO: DE GAZE HIDRÓFILA, DESCARTÁVEL, 100 % ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS, 13 FIOS POR CM2, INODORA, INSÍPIDA, ALVEJADA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, GORDURA, CORANTE E COM ACABAMENTO L
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	60,3500
Valor Final:	24,3000
Valor Total:	24.300,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:57:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	02.859.542/0001-40 Distribuidora LL da Silva Eireli - EPP
Marca:	WS
Item:	0107
Descrição:	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL ESPECIFICAÇÃO: EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PCT C/ 20 UND
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	27,3300
Valor Final:	16,8000
Valor Total:	16.800,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:57:14
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	TKL
Item:	0108
Descrição:	EQUIPO MICROGOTAS ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 20 UNIDADES
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	37,7000
Valor Final:	24,7700
Valor Total:	9.908,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:57:19
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	LABOR IMPORT
Item:	0109
Descrição:	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO ESPECIFICAÇÃO: NA COR BRANCA, 10 CM X 4,5 MM TECIDO A BASE DE RAYON-ACETATO E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO, PERMEÁVEL AO AR E VAPORES D'ÁGUA, COM ÓTIMA ADERÊNCIA, QUE ACEITE ESCRITA COM QUALQUER TIPO DE TINTA, ISENTA DE SU
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	11,6600
Valor Final:	4,3000
Valor Total:	3.870,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:57:32

Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	MISSNER
Item:	0110
Descrição:	FILME RADIOLÓGICO, BASE VERDE, DIMENSÕES 18 X 24CM ESPECIFICAÇÃO: FILME, RADIOLÓGICO, BASE VERDE, DIMENSÕES 18 X 24 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELÍCULAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	212,1600
Valor Final:	76,0000
Valor Total:	3.040,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:57:40
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.255.787/0001-91 IBF - Indústria Brasileira de Filmes S/a
Marca:	IBF
Item:	0111
Descrição:	FILME RADIOLÓGICO, BASE VERDE, DIMENSÕES 24 X 30CM ESPECIFICAÇÃO: FILME RADIOLÓGICO, BASE VERDE, DIMENSÕES 24 X 30 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELÍCULAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	385,0000
Valor Final:	123,0000
Valor Total:	4.920,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:58:17
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.255.787/0001-91 IBF - Indústria Brasileira de Filmes S/a
Marca:	IBF
Item:	0112
Descrição:	FILME RADIOLÓGICO, BASE VERDE, DIMENSÕES 30 X 40CM ESPECIFICAÇÃO: FILME RADIOLÓGICO, BASE VERDE, DIMENSÕES 30 X 40 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELÍCULAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	629,1100
Valor Final:	208,0000
Valor Total:	8.320,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:58:21
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.255.787/0001-91 IBF - Indústria Brasileira de Filmes S/a
Marca:	IBF
Item:	0113
Descrição:	FITA P/ AUTOCLAVE 19MMX30
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	4,5900
Valor Final:	3,4500
Valor Total:	276,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:58:28
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.679.119/0001-93 Crm Comercial Ltda
Marca:	CIEIX
Item:	0114
Descrição:	FIXADOR PARA RX 13,5 MANUAL
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	138,4100
Valor Final:	90,0400
Valor Total:	5.852,6000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:58:32
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	IBF
Item:	0115
Descrição:	FORMOL 10% 1000ML
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	12,6900
Valor Final:	8,2000
Valor Total:	2.870,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:58:36
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	MEDI QUIMICA
Item:	0116
Descrição:	GAZE ROLO 9 FIOS TIPO QUEIJO
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	60,5500
Valor Final:	14,9900
Valor Total:	22.485,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:58:38
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	02.859.542/0001-40 Distribuidora LL da Silva Eireli - EPP
Marca:	BIOTÉXTIL
Item:	0117

Descrição:	GEL PARA EGC 1K
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,9400
Valor Final:	4,6000
Valor Total:	345,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:58:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	MULTIGEL
Item:	0118
Descrição:	GEL PARA ULTRA SONOGRAFIA 100ML
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,9000
Valor Final:	1,6000
Valor Total:	400,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:58:44
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	MULTIGEL
Item:	0119
Descrição:	GLICOSE 50% AMPOLA
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,4500
Valor Final:	0,2500
Valor Total:	1.250,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:59:04
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	ISOFARMA
Item:	0120
Descrição:	GORRO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO: BRANCO, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO, EM PROLIPROPILENO, GRAMATURA 20 G/M2, COM TIRAS AJUSTÁVEIS, SOLDA ELETRÔNICA, SEM COSTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	28,7000
Valor Final:	6,3400
Valor Total:	3.804,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 10:59:13
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	02.859.542/0001-40 Distrifarma LL da Silva Eireli - EPP
Marca:	MEDIX
Item:	0121
Descrição:	LÂMINA PARA LABORATÓRIO FOSCA LAPIDADA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	12,0000
Valor Final:	3,2800
Valor Total:	65,6000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:00:54
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	LABOR IMPORT
Item:	0122
Descrição:	LÁTEX 202 MT
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	51,3100
Valor Final:	3,1000
Valor Total:	310,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:00:57
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	LATEX BR
Item:	0123
Descrição:	LÁTEX 203 MT
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	76,5200
Valor Final:	3,1000
Valor Total:	310,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:01:01
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	LATEX BR
Item:	0124
Descrição:	LÁTEX 204 MT
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	88,7800

Valor Final:	4,1500
Valor Total:	415,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:01:04
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	LATEX BR
Item:	0125
Descrição:	LÁTEX 205 MT
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	121,9700
Valor Final:	5,7500
Valor Total:	575,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:01:08
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	LEMGRUBER
Item:	0126
Descrição:	ÓCULOS DE PROTEÇÃO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,5200
Valor Final:	2,7500
Valor Total:	275,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:01:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	SUPERMEDY
Item:	0127
Descrição:	PAPEL PARA EGC 48X30
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	8,2800
Valor Final:	3,6000
Valor Total:	72,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:01:14
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	DARU
Item:	0128
Descrição:	PROPÉ DESCARTÁVEL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	17,5900
Valor Final:	0,1800
Valor Total:	108,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:01:17
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	DEJAMARO
Item:	0129
Descrição:	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70CM X50 CM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	20,4300
Valor Final:	7,5800
Valor Total:	1.516,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:01:20
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	ECOPEL
Item:	0130
Descrição:	PAPEL TOALHA BRANCO DUPLO C/1000 UND
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	15,7500
Valor Final:	9,4000
Valor Total:	9.400,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:01:24
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	RESERVA PAPEIS
Item:	0131
Descrição:	REGULADOR OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	384,7300
Valor Final:	222,9000
Valor Total:	2.229,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:02:06
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.679.119/0001-93 Crm Comercial Ltda
Marca:	PROTEC



Item:	0132
Descrição:	REVELADOR MANUAL RX 13,51 LT
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	128,1700
Valor Final:	84,7500
Valor Total:	7.627,5000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:02:15
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	IBF
Item:	0133
Descrição:	SERINGA 10ML C/ AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5300
Valor Final:	0,2700
Valor Total:	4.050,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:02:18
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	RYMCO
Item:	0134
Descrição:	SERINGA 3ML C/ AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3700
Valor Final:	0,1500
Valor Total:	2.250,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:02:21
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	RYMCO
Item:	0135
Descrição:	SERINGA 5ML C/ AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4200
Valor Final:	0,1600
Valor Total:	2.400,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:02:24
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	RYMCO
Item:	0136
Descrição:	SERINGA 1ML C/ AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2800
Valor Final:	0,1600
Valor Total:	2.400,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:02:27
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	SR
Item:	0137
Descrição:	SERINGA 20ML C/ AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8800
Valor Final:	0,4000
Valor Total:	6.000,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:02:29
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	SR
Item:	0139
Descrição:	SONDA NASOG. LONGA Nº18 10UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	19,6100
Valor Final:	11,8000
Valor Total:	1.180,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:02:33
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	MEDSONDA
Item:	0140
Descrição:	SONDA NASOG. LONGA Nº16 10UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	15,3100

Valor Final:	10,0000
Valor Total:	1.000,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:02:38
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	MEDSONDA
Item:	0141
Descrição:	SONDA NASOG. LONGA Nº12 10UND ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 10 UNIDADES
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	13,2200
Valor Final:	8,5000
Valor Total:	1.530,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:04:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	MEDSONDA
Item:	0142
Descrição:	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 08 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8500
Valor Final:	0,4000
Valor Total:	400,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:04:45
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	BIOBASE
Item:	0143
Descrição:	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁ
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8800
Valor Final:	0,5000
Valor Total:	500,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:04:50
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	BIOBASE
Item:	0144
Descrição:	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁ
Quantidade:	1.250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9100
Valor Final:	0,5000
Valor Total:	625,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:04:56
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	BIOBASE
Item:	0145
Descrição:	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0600
Valor Final:	0,6500
Valor Total:	650,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:05:03
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	MEDSONDA
Item:	0146
Descrição:	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº12
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,3900
Valor Final:	1,8900
Valor Total:	945,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:05:14
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	FREE-BAC
Item:	0147
Descrição:	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL A LUZ MACRO GOTAS
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,4100
Valor Final:	4,2200
Valor Total:	2.110,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:05:18

Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	MEDSONDA
Item:	0148
Descrição:	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL A LUZ MICRO GOTAS
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,4300
Valor Final:	6,1200
Valor Total:	3.060,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:05:22
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	MEDSONDA
Item:	0149
Descrição:	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100UND ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PER
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	9,1500
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	1.200,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:05:27
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.679.119/0001-93 Crm Comercial Ltda
Marca:	LI
Item:	0150
Descrição:	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PRO
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,1000
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	240,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:05:34
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	SOLIDOR
Item:	0151
Descrição:	CATETER JELCO Nº 16
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0600
Valor Final:	0,6100
Valor Total:	1.220,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:07:15
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.679.119/0001-93 Crm Comercial Ltda
Marca:	GAMMA CRUCIS
Item:	0152
Descrição:	CATETER JELCO Nº 18
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0800
Valor Final:	0,6100
Valor Total:	1.220,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:07:18
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.679.119/0001-93 Crm Comercial Ltda
Marca:	GAMMA CRUCIS
Item:	0153
Descrição:	CATETER JELCO Nº 20
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0600
Valor Final:	0,6100
Valor Total:	3.050,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:07:21
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.679.119/0001-93 Crm Comercial Ltda
Marca:	GAMMA CRUCIS
Item:	0154
Descrição:	CATETER JELCO Nº22
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0600
Valor Final:	0,6100
Valor Total:	1.220,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:07:26
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.679.119/0001-93 Crm Comercial Ltda
Marca:	GAMMA CRUCIS
Item:	0155

Descrição:	CATETER JELCO Nº 24
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,1400
Valor Final:	0,6400
Valor Total:	6.400,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:07:29
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.679.119/0001-93 Crm Comercial Ltda
Marca:	GAMMA CRUCIS
Item:	0156
Descrição:	ATADURA CREPE 15CM X 1,20 - 09 FIOS C/12 UND
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	13,9400
Valor Final:	4,6400
Valor Total:	2.784,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:07:32
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	TEXCARE
Item:	0157
Descrição:	ATADURA CREPE 12M X 1,20 - 09 FIOS C/12 UND
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,9400
Valor Final:	3,7200
Valor Total:	2.976,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:07:35
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	TEXCARE
Item:	0158
Descrição:	ATADURA CREPE 18CM X 1,20 - 09 FIOS C/ 12 UND
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	14,1200
Valor Final:	9,9800
Valor Total:	14.970,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:07:38
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	MB TEXTIL
Item:	0159
Descrição:	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA INTUBAÇÃO 3,0
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,2000
Valor Final:	3,3000
Valor Total:	1.650,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:07:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.679.119/0001-93 Crm Comercial Ltda
Marca:	SOLIDOR
Item:	0160
Descrição:	TUBO ENDOTRAQUEAL PARA INTUBAÇÃO 6,5-7,0
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,2200
Valor Final:	3,3500
Valor Total:	1.675,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:07:44
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	VITAL GOLD
Item:	0161
Descrição:	TUBO ENDOTRAQUEAL PARA INTUBAÇÃO 7,5
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,3300
Valor Final:	3,3500
Valor Total:	1.675,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:08:29
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	VITAL GOLD
Item:	0162
Descrição:	TUBO ENDOTRAQUEAL PARA INTUBAÇÃO 8,0
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,2200
Valor Final:	3,3500

Valor Total:	1.675,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:08:32
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	VITAL GOLD
Item:	0163
Descrição:	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO G EM LÁTEX, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS COM A SUPERFÍCIE DO LÁTEX MICRO TEXTURIZADA E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	29,6000
Valor Final:	16,1500
Valor Total:	3.230,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:08:36
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	02.859.542/0001-40 Distrifarma LL da Silva Eireli - EPP
Marca:	MEDIX
Item:	0164
Descrição:	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL COM DUPLA TRAVA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	87,6700
Valor Final:	33,0000
Valor Total:	990,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:08:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	WELLCLAMP
Item:	0165
Descrição:	LÂMINA BISTURI NÚMERO 14 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DA
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	34,1600
Valor Final:	21,9900
Valor Total:	1.319,4000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:08:45
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SOLIDOR
Item:	0166
Descrição:	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CONECTOR ESCALONADO PARA Sonda URETRO VESICAIS COM PONTO DE COLETA PERMITE A RETIRADA DE AMOSTRAS PARA EXAMES LABORATORIAIS; PINÇA OU CLAMP NO TUBO EXTENSOR PARA VEDAÇÃO, E NO TUBO DE SAÍDA PARA DES
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,0300
Valor Final:	2,3500
Valor Total:	3.760,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:08:49
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	ADVANTIVE
Item:	0167
Descrição:	TIRA PARA GLICOSIMETRO REAGENTES OC PLUS CX C/50
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	43,4600
Valor Final:	20,8000
Valor Total:	10.400,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:08:53
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	05.343.029/0001-90 Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda
Marca:	ON CALL PLUS II
Item:	0168
Descrição:	TIRAS TESTE GLICOSE CONTOUR TS CX C/ 100
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	273,2800
Valor Final:	180,1000
Valor Total:	18.010,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:08:55
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	SG TECNOLOGIA
Item:	0169
Descrição:	AGULHA PARA CANETA 4MM CX C/ 100 ESPECIFICAÇÃO: AGULHA TIPO BD
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	50,1000
Valor Final:	30,0000
Valor Total:	2.400,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:09:00
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares

Marca:	ADVANTIVE
Item:	0170
Descrição:	GEL PARA ULTRA SONOGRAFIA ESPECIFICAÇÃO: USO INTERNO E EXTERNO INCOLOR, INODORO, NÃO GORDUROSO, UMECTANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA E PH NEUTRO, PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA, ECOGRAFOS E DOPPLERS. EMBALAGEM: GARRAFÃO 5 LITROS, COM DA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	de Garrafa
Valor Referência:	51,4100
Valor Final:	21,2500
Valor Total:	4.250,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:09:03
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	MULTIGEL
Item:	0171
Descrição:	FILME RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSÕES 35 X 35CM ESPECIFICAÇÃO: FILME RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSÕES 35 X 35 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELÍCULAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência:	527,7900
Valor Final:	227,0000
Valor Total:	9.080,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:10:09
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	LUCKY
Item:	0172
Descrição:	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL BRANCA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	90,2800
Valor Final:	44,6700
Valor Total:	13.401,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:10:12
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	MEDICONE
Item:	0173
Descrição:	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.1, COM 70CM, AGULHA DE 3,0CM ESPECIFICAÇÃO: FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES, 70CM, N.1, COM AGULHA DE 3CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA. CAIXA COM 24 UNIDADES
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência:	91,2000
Valor Final:	71,9900
Valor Total:	10.798,5000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:10:16
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SOMERVILLE
Item:	0174
Descrição:	FIO PARA SUTURA, EM POLIPROPILENO AZUL N.2-0 COM 75CM, AGULHA DE 3,0CM ESPECIFICAÇÃO: FIO PARA SUTURA, EM POLIPROPILENO AZUL N. 2-0 COM 75CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM, 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA. ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	de Envelope
Valor Referência:	5,3900
Valor Final:	3,1500
Valor Total:	2.520,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:10:20
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SOMERVILLE
Item:	0175
Descrição:	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.1, COM 70CM, AGULHA DE 3,0CM ESPECIFICAÇÃO: FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO, N.1, 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3 CM., COM 3/8 DE CÍRCULO, CILÍNDRICA EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	de Envelope
Valor Referência:	5,6000
Valor Final:	3,2900
Valor Total:	3.290,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:10:25
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SOMERVILLE
Item:	0176
Descrição:	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.2-0, COM 70CM, AGULHA DE 2,5CM, GASTROINTEST. ESPECIFICAÇÃO: FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N. 2-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2,5 CM E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL. EMBALAGEM ENVE
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	de Envelope
Valor Referência:	5,5800
Valor Final:	3,2900
Valor Total:	3.290,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:10:30
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SOMERVILLE

Item:	0177
Descrição:	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.3-0, COM 70CM, AGULHA DE 2.5CM ESPECIFICAÇÃO: FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N. 3- 0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2.5 CM E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUA
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Envelope
Valor Referência:	5,6000
Valor Final:	3,2000
Valor Total:	3.200,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:10:34
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	SHALON
Item:	0178
Descrição:	FIO PARA SUTURA, EM POLIÉSTER E ALGODÃO N.2-0, FIO COM 3X45CM ESPECIFICAÇÃO: FIO PARA SUTURA, EM POLIÉSTER E ALGODÃO N. 2-0, FIO COM 3 X 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3.5 CM E 1/2 DE CÍRCULO, CILÍNDRICA, PARA FECHAMENTO GERAL. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVI
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Envelope
Valor Referência:	2,8500
Valor Final:	1,5500
Valor Total:	1.550,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:10:38
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	19.692.392/0001-25 ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SOMERVILLE
Item:	0179
Descrição:	EQUIPO MULTIVIAS DE 2 VIAS C/CONECTOR
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,5100
Valor Final:	0,5200
Valor Total:	4.160,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:10:42
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	03.968.926/0001-63 Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	VITAL GOLD
Item:	0180
Descrição:	DETERGENTE ENZIMÁTICO RIOZYME IVE NEUTRO GOLD
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência:	179,9100
Valor Final:	110,0000
Valor Total:	11.000,0000
Adjudicado em :	22/04/2019 - 11:10:45
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.679.119/0001-93 Crm Comercial Ltda
Marca:	RIOZYME ECO

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro(a)

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Autoridade Competente (Ordenador)

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**5414298E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2019 - INSUMO HOSPITALAR**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Nova

Fundo Municipal de Saúde

Registro de Preços Eletrônico nº 003/2019

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,2700
Valor Final:	3,1000
Valor Total:	155,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	THEOTO
Item:	0002
Descrição:	ÁGUA DESTILADA 10ML ESPECIFICAÇÃO: PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM: AMPOLA COM 20 ML. CONTENDO A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICAN
Quantidade:	30.000

Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,6900
Valor Final:	0,1400
Valor Total:	4.200,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	ISOFARMA
Item:	0003
Descrição:	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	8,0100
Valor Final:	4,9000
Valor Total:	2.450,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:35 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda
Marca:	VIC PHARMA
Item:	0004
Descrição:	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTE
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,0900
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	1.200,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	RYMCO
Item:	0005
Descrição:	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTE
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,0900
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	600,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	RYMCO
Item:	0006
Descrição:	ÁLCOOL A 70% CX C/12 ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL 70, ETÍLICO LÍQUIDO FRASCOS 1L
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	82,3500
Valor Final:	48,4900
Valor Total:	4.849,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	TUPI
Item:	0007
Descrição:	AGULHA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 0,25MM X 5MM
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5300
Valor Final:	0,2300
Valor Total:	1.380,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	ADVANTIVE
Item:	0008
Descrição:	AGULHA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 32GMM X 0,23MM
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5300
Valor Final:	0,2300
Valor Total:	1.380,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	ADVANTIVE
Item:	0009
Descrição:	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,0900
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	600,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	RYMCO
Item:	0010
Descrição:	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,0
Quantidade:	10.000



Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,0900
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	700,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	DESCARPACK
Item:	0011
Descrição:	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,0900
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	600,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	RYMCO
Item:	0012
Descrição:	AGULHA DESCARTÁVEL 0,55 X 20
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,0900
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	1.200,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	RYMCO
Item:	0013
Descrição:	Á AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,0900
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	300,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	RYMCO
Item:	0014
Descrição:	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,0900
Valor Final:	0,0500
Valor Total:	500,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	DESCARPACK
Item:	0015
Descrição:	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 1000ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	21,2600
Valor Final:	5,7900
Valor Total:	2.895,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	TUPI
Item:	0016
Descrição:	AGUA PURIFICADA DE 5000ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência:	11,3900
Valor Final:	7,3600
Valor Total:	1.472,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SANAFARMA
Item:	0017
Descrição:	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% 1000M
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	libra
Valor Referência:	22,7900
Valor Final:	5,1400
Valor Total:	1.542,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	JALLES MACHADO
Item:	0018
Descrição:	ATADURA CREPOM 10CM X 1,8MT ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 12 UNIDADES
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote

Fornecimento:	
Valor Referência:	8,2700
Valor Final:	3,1400
Valor Total:	3.140,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	MELHORMED
Item:	0019
Descrição:	ATADURA CREPOM 12CM X 1,8MT ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 12 UNIDADES
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,9800
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	6.000,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 15:00:16 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Distrifarma LL da Silva Eireli - EPP
Marca:	MB TÊXTIL
Item:	0020
Descrição:	ATADURA CREPOM 15CM X 1,8MT ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 12 UNIDADES
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	13,9400
Valor Final:	5,1100
Valor Total:	2.555,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	MELHORMED
Item:	0021
Descrição:	ATADURA CREPOM 25CM X 1,8MT ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 12 UNIDADES
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	22,1600
Valor Final:	10,6100
Valor Total:	8.488,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 15:00:16 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Distrifarma LL da Silva Eireli - EPP
Marca:	MB TÊXTIL
Item:	0022
Descrição:	CAMPO OPERATÓRIO 45X 50
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	93,3700
Valor Final:	46,9000
Valor Total:	9.380,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	MEDBRAS
Item:	0024
Descrição:	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº5
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,3200
Valor Final:	3,4000
Valor Total:	3.400,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	VITAL GOLD
Item:	0025
Descrição:	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº6
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,2900
Valor Final:	3,4000
Valor Total:	3.400,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	VITAL GOLD
Item:	0026
Descrição:	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 7
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,2900
Valor Final:	3,9000
Valor Total:	3.900,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	VITAL GOLD
Item:	0027
Descrição:	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,4600

Valor Final:	3,9000
Valor Total:	3.900,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	VITAL GOLD
Item:	0028
Descrição:	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 8
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,3100
Valor Final:	3,9000
Valor Total:	3.900,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	VITAL GOLD
Item:	0029
Descrição:	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,3100
Valor Final:	3,1100
Valor Total:	3.110,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	VITAL GOLD
Item:	0030
Descrição:	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 9
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,3200
Valor Final:	3,9000
Valor Total:	3.900,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	VITAL GOLD
Item:	0031
Descrição:	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL TAMANHO 10CM X 4,6M ESPECIFICAÇÃO: NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODÃO E ÓXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,6M. NA EMBAL
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	12,2100
Valor Final:	5,4000
Valor Total:	8.100,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	MISSNER
Item:	0032
Descrição:	ESPARADRAPO MICROPORE DIMENSÕES 10CM X 4,5M ESPECIFICAÇÃO: NA COR BRANCA, MASSA ADESIVA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E BORRACHA, IMPERMEÁVEL, COM ÓTIMA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTÂNCIA ALÉRGICAS, DIMENSÕES 10 CM X 4,5 M. EMBALAGEM: ROLO COM DADOS DE IDENTIFICA
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	11,8400
Valor Final:	4,3200
Valor Total:	4.320,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	MISSNER
Item:	0033
Descrição:	FIO NYLON 0 ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 24
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	57,6800
Valor Final:	27,4000
Valor Total:	4.110,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	MJS
Item:	0034
Descrição:	FIO NYLON 2-0 AG 4,0CM 3/8 C/24 UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	56,9300
Valor Final:	25,4900
Valor Total:	3.823,5000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	PROCARE
Item:	0035
Descrição:	FIO NYLON 3-0 AG 4,0CM 3/8 C/24 UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	57,1200
Valor Final:	25,4900

Valor Total:	3.823,5000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	PROCARE
Item:	0036
Descrição:	FIO NYLON 4-0 AG 4,0CM 3/8 C/24 UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	57,0000
Valor Final:	25,4900
Valor Total:	3.823,5000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	PROCARE
Item:	0037
Descrição:	FIO NYLON 5.0: CAIXA COM 24
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	57,1200
Valor Final:	28,9900
Valor Total:	4.348,5000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	PROCARE
Item:	0038
Descrição:	FITA P/ AP. DOSAGEM GLICOSE ON CALL PLUS ESPECIFICAÇÃO: CAIXA I COM 50 UNIDADES
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	43,2700
Valor Final:	18,4000
Valor Total:	4.600,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 15:00:28 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda
Marca:	ON CALL PLUS II
Item:	0039
Descrição:	FRAUDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. P – PACOTE COM 9
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	16,1500
Valor Final:	8,7000
Valor Total:	2.610,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	PLENA
Item:	0040
Descrição:	FRAUDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. M – PACOTE COM 8
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	15,9400
Valor Final:	8,0000
Valor Total:	2.400,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	PLENA
Item:	0041
Descrição:	FRAUDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. G – PACOTE COM 8
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	15,9900
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	2.700,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 15:00:52 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	MEGAFRAL
Item:	0042
Descrição:	FRAUDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. P – PACOTE COM 10
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,8600
Valor Final:	3,7000
Valor Total:	1.110,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:35 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda
Marca:	MAXI CONFORT
Item:	0043
Descrição:	FRAUDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. M – PACOTE COM 8
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,8300
Valor Final:	3,7000
Valor Total:	1.110,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:35 Por: LUCIANO SILVA SANTOS

Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda
Marca:	MAXI CONFORT
Item:	0044
Descrição:	FRAUDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. G – PACOTE COM 7
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,8300
Valor Final:	3,7000
Valor Total:	1.110,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:35 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda
Marca:	MAXI CONFORT
Item:	0045
Descrição:	GARROTE EM BORRACHA SINTÉTICA ESPECIFICAÇÃO: DE LÁTEX ANTIALÉRGICA, COM 5MM DE DIÂMETRO.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,8300
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	1.500,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	LATEX BR
Item:	0046
Descrição:	GAZE HIDRÓFILA 91X91 C/08 DOBRAS EM ROLOTERNO.
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	60,5500
Valor Final:	15,4900
Valor Total:	24.784,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 15:00:16 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Distrifarma LL da Silva Eireli - EPP
Marca:	BIOTÊXTIL
Item:	0047
Descrição:	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 11 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	34,2700
Valor Final:	19,5000
Valor Total:	585,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 15:00:52 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	STERILANCE
Item:	0048
Descrição:	LAMINA BISTURI Nº15 CX C/ 100 UND
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	34,2700
Valor Final:	18,4500
Valor Total:	1.660,5000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 15:00:52 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	ESTERILCARE
Item:	0049
Descrição:	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 23 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE ID
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3500
Valor Final:	0,1900
Valor Total:	760,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 15:00:52 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	STERILANCE
Item:	0050
Descrição:	LAMINA BISTURI N 24 CX C/ 100UND
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	34,3800
Valor Final:	18,4000
Valor Total:	828,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	ADVANTIVE
Item:	0051
Descrição:	LAMINA PARA MICROSCÓPIO FOSCA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	11,8800
Valor Final:	4,1900
Valor Total:	41,9000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME

Marca:	LABOR IMPORT
Item:	0052
Descrição:	LUVA DE PROCEDIMENTO M /100UND ESPECIFICAÇÃO: PARES
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	29,8000
Valor Final:	16,2500
Valor Total:	8.125,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 15:00:52 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	MEDIX LTDA
Item:	0053
Descrição:	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	29,5400
Valor Final:	15,9900
Valor Total:	9.594,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 15:00:16 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Distrifarma LL da Silva Eireli - EPP
Marca:	MEDIX
Item:	0054
Descrição:	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100UND ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	29,7000
Valor Final:	15,9900
Valor Total:	1.599,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 15:00:16 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Distrifarma LL da Silva Eireli - EPP
Marca:	MEDIX
Item:	0055
Descrição:	LUVA ESTÉRIL Nº7,5 ESPECIFICAÇÃO: PARES
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,5700
Valor Final:	0,8400
Valor Total:	1.260,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	LATEX BR
Item:	0056
Descrição:	LUVA ESTÉRIL Nº8,0 ESPECIFICAÇÃO: PARES
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,5700
Valor Final:	0,8600
Valor Total:	1.290,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	LATEX BR
Item:	0057
Descrição:	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/ 100 UND ESPECIFICAÇÃO: CAIXA (UNIDADE) COM 100 MASCARA
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,2000
Valor Final:	7,3900
Valor Total:	3.695,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SKY
Item:	0058
Descrição:	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO (KIT NEBULIZAÇÃO AD)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,2600
Valor Final:	5,4000
Valor Total:	540,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 15:00:16 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Distrifarma LL da Silva Eireli - EPP
Marca:	DARU
Item:	0059
Descrição:	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL (KIT)
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	8,1900
Valor Final:	4,9000
Valor Total:	735,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	DARU
Item:	0060

Descrição:	PVPI DEGERMANTE 1L ESPECIFICAÇÃO: PVPI DEGERMANTE 10% LITRO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,8600
Valor Final:	23,7900
Valor Total:	7.137,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	RIOQUIMICA
Item:	0061
Descrição:	PVPI TÓPICO 1L ESPECIFICAÇÃO: PVPI TÓPICO 10% LITRO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	39,6900
Valor Final:	20,4500
Valor Total:	6.135,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	CRISTALIA
Item:	0062
Descrição:	SCALP Nº19
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3300
Valor Final:	0,1700
Valor Total:	2.550,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	TOPMED
Item:	0063
Descrição:	SCALP Nº21
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3300
Valor Final:	0,1700
Valor Total:	2.550,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	TOPMED
Item:	0064
Descrição:	SCALP Nº23
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3300
Valor Final:	0,1700
Valor Total:	3.400,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	TOPMED
Item:	0065
Descrição:	SCALP Nº25
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3300
Valor Final:	0,1700
Valor Total:	2.550,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	TOPMED
Item:	0066
Descrição:	SCALP Nº27
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3300
Valor Final:	0,1700
Valor Total:	2.550,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	TOPMED
Item:	0067
Descrição:	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 1ML C/AG 13X0,45
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2800
Valor Final:	0,1600
Valor Total:	2.400,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	SR
Item:	0068
Descrição:	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 3ML C/AG 25X0,7
Quantidade:	15.000

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3700
Valor Final:	0,1600
Valor Total:	2.400,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	SR
Item:	0069
Descrição:	Á
Quantidade:	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 5ML C/AG 25X0,7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4400
Valor Final:	0,1500
Valor Total:	2.250,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SR
Item:	0070
Descrição:	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 10ML C/AG 24X0,7
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5300
Valor Final:	0,1500
Valor Total:	2.250,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SR
Item:	0071
Descrição:	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 20ML C/AG 25X0,7
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8700
Valor Final:	0,4000
Valor Total:	6.000,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	SR
Item:	0072
Descrição:	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU C
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8900
Valor Final:	0,5500
Valor Total:	220,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	MEDSONDA
Item:	0073
Descrição:	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU C
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9200
Valor Final:	0,5900
Valor Total:	236,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:35 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda
Marca:	MARKEMD
Item:	0074
Descrição:	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 14
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,5400
Valor Final:	2,1300
Valor Total:	852,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	TOPMED
Item:	0075
Descrição:	SONDA DE FOLLEY N. 16 02 VIAS ESPECIFICAÇÃO: BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTÉRILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, D
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,6000
Valor Final:	2,1300
Valor Total:	2.556,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	TOPMED
Item:	0076
Descrição:	SONDA DE FOLLEY N. 18 02 VIAS ESPECIFICAÇÃO: BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO,



	ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTÉRILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, D
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,5600
Valor Final:	1,5100
Valor Total:	1.510,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SOLIDOR
Item:	0077
Descrição:	SONDA FOLEY Nº20 2VIAS C/BALÃO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,5400
Valor Final:	2,1300
Valor Total:	2.130,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	TOPMED
Item:	0078
Descrição:	SONDA URETRAL N. 08 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMP. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, AB
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8500
Valor Final:	0,4300
Valor Total:	129,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	MEDSONDA
Item:	0079
Descrição:	SONDA URETRAL N. 10 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMP. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABE
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8800
Valor Final:	0,4800
Valor Total:	288,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	MEDSONDA
Item:	0080
Descrição:	TESTE RÁPIDO DE BETA HCG
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,7200
Valor Final:	0,9900
Valor Total:	1.089,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	EBRAN
Item:	0081
Descrição:	ABOCATH Nº14 ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	105,4400
Valor Final:	78,0000
Valor Total:	780,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	POLYON
Item:	0082
Descrição:	ABOCATH Nº16 ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	105,2300
Valor Final:	78,0000
Valor Total:	780,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	POLYON
Item:	0083
Descrição:	ABOCATH Nº18 ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	105,1000
Valor Final:	79,0000
Valor Total:	790,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	TOPMED
Item:	0084
Descrição:	ABOCATH Nº20 ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100

Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	105,4400
Valor Final:	78,0000
Valor Total:	780,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	POLYON
Item:	0085
Descrição:	ABOCATH Nº 22 ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	105,7900
Valor Final:	78,0000
Valor Total:	780,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	POLYON
Item:	0086
Descrição:	ABOCATH Nº24 ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	104,4100
Valor Final:	64,4000
Valor Total:	1.159,2000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 15:00:52 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	DESCARPACK
Item:	0087
Descrição:	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25 G X 3 1/2 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BISEL TIPO QUINCKE, ISENTA DE CORTE, SEM REBARBAS, COM ORIFÍCIO LATERAL, CÂNULA DE PAREDE FINA, CANHÃO LUER LOK, COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTERNAME
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	533,5400
Valor Final:	375,0000
Valor Total:	15.000,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 15:00:52 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	PROCARE
Item:	0088
Descrição:	ALGODÃO 0 COM AGULHA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADES
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	68,4000
Valor Final:	37,4900
Valor Total:	1.124,7000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SHALON
Item:	0089
Descrição:	ALGODÃO 2-0 COM AGULHA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADES
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	749,0500
Valor Final:	38,4900
Valor Total:	1.154,7000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SHALON
Item:	0090
Descrição:	ALGODÃO 2-0 SEM AGULHA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADES
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	69,2200
Valor Final:	38,4900
Valor Total:	1.539,6000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SHALON
Item:	0092
Descrição:	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500G
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	18,1600
Valor Final:	9,4000
Valor Total:	1.410,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	NEVOA
Item:	0093
Descrição:	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 10CM X 4,5M ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORÇÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BOR
Quantidade:	2.000

Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	0,7000
Valor Final:	0,3100
Valor Total:	620,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 15:00:16 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Distrifarma LL da Silva Eireli - EPP
Marca:	MB TÊXTIL
Item:	0094
Descrição:	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 12CM X 4,5M ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORÇÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BOR
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	0,9100
Valor Final:	0,3500
Valor Total:	87,5000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 15:00:16 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Distrifarma LL da Silva Eireli - EPP
Marca:	MB TÊXTIL
Item:	0095
Descrição:	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 15CM X 4,5M ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORÇÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BOR
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	1,1800
Valor Final:	0,4300
Valor Total:	860,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 15:00:16 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Distrifarma LL da Silva Eireli - EPP
Marca:	WS
Item:	0096
Descrição:	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 25CM X 4,5M ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORÇÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BOR
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	1,9700
Valor Final:	0,9200
Valor Total:	73,6000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 15:00:16 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Distrifarma LL da Silva Eireli - EPP
Marca:	MB TÊXTIL
Item:	0097
Descrição:	CAMPO OPERATÓRIO 45X50
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	95,6500
Valor Final:	47,0000
Valor Total:	4.700,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	MEDBRAS
Item:	0098
Descrição:	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO Nº0 C/ 70CM AGULHA DE 3,0CM ESPECIFICAÇÃO: FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CI
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	134,8000
Valor Final:	75,9900
Valor Total:	1.519,8000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SOMERVILLE
Item:	0099
Descrição:	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.2-0, COM 70CM, AGULHA DE 3,5CM ESPECIFICAÇÃO: FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N. 2- 0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,5 CM E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUA
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	135,4100
Valor Final:	80,4900
Valor Total:	12.073,5000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SHALON
Item:	0100
Descrição:	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.3-0, COM 70CM, AGULHA DE 3,0CM, 1/2 CÍRCULO ESPECIFICAÇÃO: FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N. 3-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINI
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	134,8000
Valor Final:	76,9900
Valor Total:	1.539,8000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SOMERVILLE

Item:	0101
Descrição:	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N. 4-0 C/70CM AGULHA DE 3,5 ESPECIFICAÇÃO: FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N. 4-0 FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,5 CM E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	134,3600
Valor Final:	70,0000
Valor Total:	1.400,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	SHALON
Item:	0102
Descrição:	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.5-0 C/ 70CM AGULHA DE 3,5CM ESPECIFICAÇÃO: FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N. 5- 0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GR
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	136,1300
Valor Final:	82,0900
Valor Total:	3.283,6000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SOMERVILLE
Item:	0103
Descrição:	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO SIMPLES 2-0 ESPECIFICAÇÃO: FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N. 2-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	134,3600
Valor Final:	78,9900
Valor Total:	7.899,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SOMERVILLE
Item:	0104
Descrição:	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO N. 3-0. CAIXA COM 29.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	134,8000
Valor Final:	70,0000
Valor Total:	3.500,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	SHALON
Item:	0105
Descrição:	CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,4000
Valor Final:	0,7900
Valor Total:	1.185,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	MEDSONDA
Item:	0106
Descrição:	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 91 CM X 91 M ESTÉRIL ESPECIFICAÇÃO: DE GAZE HIDRÓFILA, DESCARTÁVEL, 100 % ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS, 13 FIOS POR CM2, INODORA, INSÍPIDA, ALVEJADA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, GORDURA, CORANTE E COM ACABAMENTO L
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	60,3500
Valor Final:	24,3000
Valor Total:	24.300,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 15:00:16 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Distrifarma LL da Silva Eireli - EPP
Marca:	WS
Item:	0107
Descrição:	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL ESPECIFICAÇÃO: EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PCT C/ 20 UND
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	27,3300
Valor Final:	16,8000
Valor Total:	16.800,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	TKL
Item:	0108
Descrição:	EQUIPO MICROGOTAS ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 20 UNIDADES
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	37,7000
Valor Final:	24,7700
Valor Total:	9.908,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 15:00:52 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME

Marca:	LABOR IMPORT
Item:	0109
Descrição:	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO ESPECIFICAÇÃO: NA COR BRANCA, 10 CM X 4,5 MM TECIDO A BASE DE RAYON-ACETATO E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO, PERMEÁVEL AO AR E VAPORES D'ÁGUA, COM ÓTIMA ADERÊNCIA, QUE ACEITE ESCRITA COM QUALQUER TIPO DE TINTA, ISENTO DE SU
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	11.6600
Valor Final:	4.3000
Valor Total:	3.870,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	MISSNER
Item:	0110
Descrição:	FILME RADIOLÓGICO, BASE VERDE, DIMENSÕES 18 X 24CM ESPECIFICAÇÃO: FILME RADIOLÓGICO, BASE VERDE, DIMENSÕES 18 X 24 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELÍCULAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	212,1600
Valor Final:	76,0000
Valor Total:	3.040,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 15:01:03 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	IBF - Indústria Brasileira de Filmes S/a
Marca:	IBF
Item:	0111
Descrição:	FILME RADIOLÓGICO, BASE VERDE, DIMENSÕES 24 X 30CM ESPECIFICAÇÃO: FILME RADIOLÓGICO, BASE VERDE, DIMENSÕES 24 X 30 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELÍCULAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	385,0000
Valor Final:	123,0000
Valor Total:	4.920,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 15:01:03 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	IBF - Indústria Brasileira de Filmes S/a
Marca:	IBF
Item:	0112
Descrição:	FILME RADIOLÓGICO, BASE VERDE, DIMENSÕES 30 X 40CM ESPECIFICAÇÃO: FILME RADIOLÓGICO, BASE VERDE, DIMENSÕES 30 X 40 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELÍCULAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	629,1100
Valor Final:	208,0000
Valor Total:	8.320,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 15:01:03 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	IBF - Indústria Brasileira de Filmes S/a
Marca:	IBF
Item:	0113
Descrição:	FITA P/ AUTOCLAVE 19MMX30
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	4,5900
Valor Final:	3,4500
Valor Total:	276,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:35 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda
Marca:	CIEX
Item:	0114
Descrição:	FIXADOR PARA RX 13,5 MANUAL
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	138,4100
Valor Final:	90,0400
Valor Total:	5.852,6000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 15:00:52 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	IBF
Item:	0115
Descrição:	FORMOL 10% 1000ML
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	12,6900
Valor Final:	8,2000
Valor Total:	2.870,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 15:00:52 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	MEDI QUÍMICA
Item:	0116
Descrição:	GAZE ROLO 9 FIOS TIPO QUEIJO
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	60,5500
Valor Final:	14,9900
Valor Total:	22.485,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 15:00:16 Por: LUCIANO SILVA SANTOS

Nome da Empresa:	Distrifarma LL da Silva Eireli - EPP
Marca:	BIOTÊXTIL
Item:	0117
Descrição:	GEL PARA EGC 1K
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,9400
Valor Final:	4,6000
Valor Total:	345,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	MULTIGEL
Item:	0118
Descrição:	GEL PARA ULTRA SONOGRAFIA 100ML
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,9000
Valor Final:	1,6000
Valor Total:	400,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	MULTIGEL
Item:	0119
Descrição:	GLICOSE 50% AMPOLA
Quantidade:	5,000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,4500
Valor Final:	0,2500
Valor Total:	1.250,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	ISOFARMA
Item:	0120
Descrição:	GORRO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO: BRANCO, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO, EM PROLIPROPILENO, GRAMATURA 20 G/M2, COM TIRAS AJUSTÁVEIS, SOLDA ELETRÔNICA, SEM COSTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	28,7000
Valor Final:	6,3400
Valor Total:	3.804,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 15:00:16 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Distrifarma LL da Silva Eireli - EPP
Marca:	MEDIX
Item:	0121
Descrição:	LÂMINA PARA LABORATÓRIO FOSCA LAPIDADA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	12,0000
Valor Final:	3,2800
Valor Total:	65,6000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	LABOR IMPORT
Item:	0122
Descrição:	LÁTEX 202 MT
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	51,3100
Valor Final:	3,1000
Valor Total:	310,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	LATEX BR
Item:	0123
Descrição:	LÁTEX 203 MT
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	76,5200
Valor Final:	3,1000
Valor Total:	310,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	LATEX BR
Item:	0124
Descrição:	LÁTEX 204 MT
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	88,7800
Valor Final:	4,1500
Valor Total:	415,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares

Marca:	LATEX BR
Item:	0125
Descrição:	LATEX 205 MT
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	121,9700
Valor Final:	5,7500
Valor Total:	575,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	LEMGRUBER
Item:	0126
Descrição:	ÓCULOS DE PROTEÇÃO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,5200
Valor Final:	2,7500
Valor Total:	275,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	SUPERMEDY
Item:	0127
Descrição:	PAPEL PARA EGC 48X30
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	8,2800
Valor Final:	3,6000
Valor Total:	72,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	DARU
Item:	0128
Descrição:	PROPÉ DESCARTÁVEL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	17,5900
Valor Final:	0,1800
Valor Total:	108,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	DEJAMARO
Item:	0129
Descrição:	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70CM X50 CM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	20,4300
Valor Final:	7,5800
Valor Total:	1.516,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	ECOPEL
Item:	0130
Descrição:	PAPEL TOALHA BRANCO DUPLO C/1000 UND
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	15,7500
Valor Final:	9,4000
Valor Total:	9.400,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 15:00:52 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	RESERVA PAPEIS
Item:	0131
Descrição:	REGULADOR OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	384,7300
Valor Final:	222,9000
Valor Total:	2.229,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:35 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	CrM Comercial Ltda
Marca:	PROTEC
Item:	0132
Descrição:	REVELADOR MANUAL RX 13,51 LT
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	128,1700
Valor Final:	84,7500
Valor Total:	7.627,5000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 15:00:52 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	IBF
Item:	0133

Descrição:	SERINGA 10ML C/ AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5300
Valor Final:	0,2700
Valor Total:	4.050,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	RYMCO
Item:	0134
Descrição:	SERINGA 3ML C/ AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3700
Valor Final:	0,1500
Valor Total:	2.250,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	RYMCO
Item:	0135
Descrição:	SERINGA 5ML C/ AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4200
Valor Final:	0,1600
Valor Total:	2.400,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	RYMCO
Item:	0136
Descrição:	SERINGA 1ML C/ AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2800

Valor Final:	0,1600
Valor Total:	2.400,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	SR
Item:	0137
Descrição:	SERINGA 20ML C/ AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8800
Valor Final:	0,4000
Valor Total:	6.000,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	SR
Item:	0139
Descrição:	SONDA NASOG. LONGA Nº18 10UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	19,6100
Valor Final:	11,8000
Valor Total:	1.180,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	MEDSONDA
Item:	0140
Descrição:	SONDA NASOG. LONGA Nº16 10UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	15,3100
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	1.000,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	MEDSONDA
Item:	0141
Descrição:	SONDA NASOG. LONGA Nº12 10UND ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 10 UNIDADES
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	13,2200
Valor Final:	8,5000
Valor Total:	1.530,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	MEDSONDA
Item:	0142
Descrição:	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 08 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01



	ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8500
Valor Final:	0,4000
Valor Total:	400,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	BIOBASE
Item:	0143
Descrição:	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁ
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8800
Valor Final:	0,5000
Valor Total:	500,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	BIOBASE
Item:	0144
Descrição:	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁS
Quantidade:	1.250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9100
Valor Final:	0,5000
Valor Total:	625,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	BIOBASE
Item:	0145
Descrição:	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0600
Valor Final:	0,6500
Valor Total:	650,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	MEDSONDA
Item:	0146
Descrição:	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº12
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,3900
Valor Final:	1,8900
Valor Total:	945,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	FREE-BAC
Item:	0147
Descrição:	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL A LUZ MACRO GOTAS
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,4100
Valor Final:	4,2200
Valor Total:	2.110,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 15:00:52 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	MEDSONDA
Item:	0148
Descrição:	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL A LUZ MICRO GOTAS
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,4300
Valor Final:	6,1200
Valor Total:	3.060,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 15:00:52 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	MEDSONDA
Item:	0149
Descrição:	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100UND ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PER
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	9,1500
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	1.200,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:35 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda
Marca:	LI

Item:	0150
Descrição:	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PRO
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,1000
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	240,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	SOLIDOR
Item:	0151
Descrição:	CATETER JELCO Nº 16
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0600
Valor Final:	0,6100
Valor Total:	1.220,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:35 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda
Marca:	GAMMA CRUCIS
Item:	0152
Descrição:	CATETER JELCO Nº 18
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0800
Valor Final:	0,6100
Valor Total:	1.220,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:35 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda
Marca:	GAMMA CRUCIS
Item:	0153
Descrição:	CATETER JELCO Nº 20
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0600
Valor Final:	0,6100
Valor Total:	3.050,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:35 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda
Marca:	GAMMA CRUCIS
Item:	0154
Descrição:	CATETER JELCO Nº22
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0600
Valor Final:	0,6100
Valor Total:	1.220,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:35 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda
Marca:	GAMMA CRUCIS
Item:	0155
Descrição:	CATETER JELCO Nº 24
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,1400
Valor Final:	0,6400
Valor Total:	6.400,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:35 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda
Marca:	GAMMA CRUCIS
Item:	0156
Descrição:	ATADURA CREPE 15CM X 1,20 - 09 FIOS C/12 UND
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	13,9400
Valor Final:	4,6400
Valor Total:	2.784,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	TEXCARE
Item:	0157
Descrição:	ATADURA CREPE 12M X 1,20 - 09 FIOS C/12 UND
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,9400
Valor Final:	3,7200
Valor Total:	2.976,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	TEXCARE
Item:	0158

Descrição:	ATADURA CREPE 18CM X 1,20 - 09 FIOS C/ 12 UND
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	14,1200
Valor Final:	9,9800
Valor Total:	14,970,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	MB TEXTIL
Item:	0159
Descrição:	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA INTUBAÇÃO 3,0
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,2000
Valor Final:	3,3000
Valor Total:	1.650,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:35 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda
Marca:	SOLIDOR
Item:	0160
Descrição:	TUBO ENDOTRAQUEAL PARA INTUBAÇÃO 6,5-7,0
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,2200
Valor Final:	3,3500
Valor Total:	1.675,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	VITAL GOLD
Item:	0161
Descrição:	TUBO ENDOTRAQUEAL PARA INTUBAÇÃO 7,5
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,3300
Valor Final:	3,3500
Valor Total:	1.675,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	VITAL GOLD
Item:	0162
Descrição:	TUBO ENDOTRAQUEAL PARA INTUBAÇÃO 8,0
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,2200
Valor Final:	3,3500
Valor Total:	1.675,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	VITAL GOLD
Item:	0163
Descrição:	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO G EM LÁTEX, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS COM A SUPERFÍCIE DO LÁTEX MICRO TEXTURIZADA E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	29,6000
Valor Final:	16,1500
Valor Total:	3.230,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 15:00:16 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Distrifarma LL da Silva Eireli - EPP
Marca:	MEDIX
Item:	0164
Descrição:	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL COM DUPLA TRAVA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	87,6700
Valor Final:	33,0000
Valor Total:	990,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	WELLCLAMP
Item:	0165
Descrição:	LÂMINA BISTURI NÚMERO 14 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DA
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	34,1600
Valor Final:	21,9900
Valor Total:	1.319,4000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SOLIDOR
Item:	0166
Descrição:	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CONECTOR ESCALONADO PARA Sonda URETRO VESICAIS COM PONTO DE COLETA PERMITE A

	RETIRADA DE AMOSTRAS PARA EXAMES LABORATORIAIS; PINÇA OU CLAMP NO TUBO EXTENSOR PARA VEDAÇÃO, E NO TUBO DE SAÍDA PARA DES
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,0300
Valor Final:	2,3500
Valor Total:	3.760,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	ADVANTIVE
Item:	0167
Descrição:	TIRA PARA GLICOSIMETRO REAGENTES OC PLUS CX C/50
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	43,4600
Valor Final:	20,8000
Valor Total:	10.400,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 15:00:28 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda
Marca:	ON CALL PLUS II
Item:	0168
Descrição:	TIRAS TESTE GLICOSE CONTOUR TS CX C/ 100
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	273,2800
Valor Final:	180,1000
Valor Total:	18.010,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 15:00:52 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	SG TECNOLOGIA
Item:	0169
Descrição:	AGULHA PARA CANETA 4MM CX C/ 100 ESPECIFICAÇÃO: AGULHA TIPO BD
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	50,1000
Valor Final:	30,0000
Valor Total:	2.400,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	ADVANTIVE
Item:	0170
Descrição:	GEL PARA ULTRA SONOGRAFIA ESPECIFICAÇÃO: USO INTERNO E EXTERNO INCOLOR, INODORO, NÃO GORDUROSO, UMECTANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA E PH NEUTRO, PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA, ECOGRAFOS E DOPPLERS. EMBALAGEM: GARRAFÃO 5 LITROS, COM DA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência:	51,4100
Valor Final:	21,2500
Valor Total:	4.250,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 15:00:52 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	MULTIGEL
Item:	0171
Descrição:	FILME RADIOLÓGICO, BASE VERDE, DIMENSÕES 35 X 35CM ESPECIFICAÇÃO: FILME RADIOLÓGICO, BASE VERDE, DIMENSÕES 35 X 35 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELÍCULAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	527,7900
Valor Final:	227,0000
Valor Total:	9.080,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	LUCKY
Item:	0172
Descrição:	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL BRANCA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	90,2800
Valor Final:	44,6700
Valor Total:	13.401,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 15:00:52 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	MEDICONE
Item:	0173
Descrição:	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.1, COM 70CM, AGULHA DE 3,0CM ESPECIFICAÇÃO: FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES, 70CM, N.1, COM AGULHA DE 3CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA. CAIXA COM 24 UNIDADES
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	91,2000
Valor Final:	71,9900
Valor Total:	10.798,5000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SOMERVILLE
Item:	0174

Descrição:	FIO PARA SUTURA, EM POLIPROPILENO AZUL N.2-0 COM 75CM, AGULHA DE 3,0CM ESPECIFICAÇÃO: FIO PARA SUTURA, EM POLIPROPILENO AZUL N. 2-0 COM 75CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM, 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA. ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Envelope
Valor Referência:	5,3900
Valor Final:	3,1500
Valor Total:	2.520,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SOMERVILLE
Item:	0175
Descrição:	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.1, COM 70CM, AGULHA DE 3,0CM ESPECIFICAÇÃO: FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO, N.1, 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3 CM., COM 3/8 DE CÍRCULO, CILÍNDRICA EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Envelope
Valor Referência:	5,6000
Valor Final:	3,2900
Valor Total:	3.290,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SOMERVILLE
Item:	0176
Descrição:	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.2-0, COM 70CM, AGULHA DE 2,5CM, GASTROINTEST. ESPECIFICAÇÃO: FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N. 2-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2,5 CM E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL. EMBALAGEM ENVE
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Envelope
Valor Referência:	5,5800
Valor Final:	3,2900
Valor Total:	3.290,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SOMERVILLE
Item:	0177
Descrição:	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.3-0, COM 70CM, AGULHA DE 2,5CM ESPECIFICAÇÃO: FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N. 3-Í Í 0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2,5 CM E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUA
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Envelope
Valor Referência:	5,6000
Valor Final:	3,2000
Valor Total:	3.200,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Marca:	SHALON
Item:	0178
Descrição:	FIO PARA SUTURA, EM POLIÉSTER E ALGODÃO N.2-0, FIO COM 3X45CM ESPECIFICAÇÃO: FIO PARA SUTURA, EM POLIÉSTER E ALGODÃO N. 2-0, FIO COM 3 X 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,5 CM E 1/2 DE CÍRCULO, CILÍNDRICA, PARA FECHAMENTO GERAL. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVI
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Envelope
Valor Referência:	2,8500
Valor Final:	1,5500
Valor Total:	1.550,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME
Marca:	SOMERVILLE
Item:	0179
Descrição:	EQUIPO MULTIVIAS DE 2 VIAS C/CONECTOR
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,5100
Valor Final:	0,5200
Valor Total:	4.160,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Masif Artigos Medicos e Hospitalares
Marca:	VITAL GOLD
Item:	0180
Descrição:	DETERGENTE ENZIMÁTICO RIOZYME IVE NEUTRO GOLD
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência:	179,9100
Valor Final:	110,0000
Valor Total:	11.000,0000
Situação:	Homologado em 22/04/2019 14:58:35 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Crn Comercial Ltda
Marca:	RIOZYME ECO

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Autoridade Competente (Ordenador)

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**F47D78F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019**

Processo Administrativo nº 110/2019

OBJETO: Registro de Preço para contratação de Assistente Social para execução dos serviços de reestruturação da lógica do trabalho do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais serviços de proteção social básica

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: Susana Ferreira da Silva		
CNPJ: 966.389.074-68	Telefone:	Email:
Endereço: Rua: Coração de Jesus, 181, Conjunto Cónego Monte, Santa Cruz/RN, CEP: 05290-000		
Representante: Susana Ferreira da Silva - CPF: 966.389.074-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014225 - Serviço de Assistente Social para o SCFV do município		Mês	12,00	2.300,00	27.600,00

Importa a presente em R\$ 27.600,00, (vinte e sete mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 21/04/2020.

Lajes Pintadas/RN, 22 de abril de 2019.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado, Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Susana Ferreira da Silva–Titular/pelo Fornecedor**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:01E9FE4E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019042201 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 011/2019 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº PP 011/2019 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS, DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 447 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME (13.151.333/0001-63), 35 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS – ME (02.005.020/0001-80) E 675 - L E PNEUS LTDA (08.576.605/0001-37); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 22/04/2019 à 22/04/2020; Data de Assinatura: 22/04/2019. Preços registrados:

**447 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME (13.151.333/0001-63)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	369 - PNEU DIANTEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 12.4.24.	UND	MRL	2	1.690,00	3.380,00
2	430 - PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 18.4-30	UND	MRL	2	3.040,00	6.080,00
4	374 - PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÕES 18.4-30	UND	MRL	2	3.040,00	6.080,00
5	376 - PNEU PARA (CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 – PLACA OVZ 4976) DIMENSÕES 10.00 R20	UND	CENTELLA	12	1.170,00	14.040,00
8	379 - PNEU TRASEIRO PARA (RETROSCAVADEIRA RD 406 RANDON, ANO 2011), DIMENSÕES IT 525 1951.24	UND	MRL	2	3.040,00	6.080,00
11	2963 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O SAVEIRO (FRIGORIFICA) FLEX ANO 2015/2016 – PLACA QGC 3015	UND	TORNEL	4	245,00	980,00
16	2299 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 1.000 R20, APLICAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 – PLACA OVZ 4976	UND	MAGNUM	12	110,00	1.320,00
18	3865 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (RETROSCAVADEIRA RD 406 RANDON, ANO 2011), DIMENSÕES IT 525 1951.24	UND	MAGNUM	2	290,00	580,00
24	2271 - PNEUS COM DIMENSÕES 900-20 LD 35, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 – PLACA NOH 8028	UND	CENTELLA	8	999,00	7.992,00
25	2272 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 900-20 LD 35, APLICAÇÃO ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 – PLACA NOH 8028	UND	MAGNUM	8	97,00	776,00
26	2273 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 900-20 LD 35, APLICAÇÃO ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 – PLACA NOH 8028	UND	ECOBOR	8	58,00	464,00
27	2264 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/60 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O PALIO WEEKEND ANO 2013/2014 – PLACA OWE 3389	UND	GT RADIAL	4	285,00	1.140,00
30	2960 - PNEUS COM DIMENSÕES 205/60 R15, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O SAVEIRO TECFORM AB1 (AMBULÂNCIA) ANO 2017/2018 – PLACA QGS 5460	UND	WESTLAKE	8	340,00	2.720,00
31	2961 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM	UND	TORNEL	8	245,00	1.960,00

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O GOL 1.0 FLEX ANO 2017 – PLACA QGH 5896					
32	2269 - PNEUS COM DIMENSÕES 90X90/18, APLICAÇÃO MOTO CG 125 FAN ANO 2009 – PLACA NNU 7100	UND	MAGGION	2	130,00	260,00
34	3870 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA GOL 1.0 ANO 2018, FLEX DE PLACA QGJ-7964.	UND	TORNEL	8	245,00	1.960,00
35	3871 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA AMBULANCIA FIORINE ANO 2018 – PLACA QGM 0576	UND	TORNEL	8	245,00	1.960,00
36	3872 - PNEUS COM DIMENSÕES 175/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA FIAT UNO ANO 2018 – PLACA QGN 2997	UND	TORNEL	4	260,00	1.040,00
39	371 - PNEU DIANTEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 7.50 R18.	UND	MRL	2	585,00	1.170,00
40	2283 - PNEUS DE DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253 COMPACTADOR E DE COLETA DE LIXO.	UND	CENTELLA	8	1.170,00	9.360,00
47	2278 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 7.50 R18.	UND	MAGNUM	2	69,00	138,00
48	2284 - CÂMARA DE AR DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253 COMPACTADOR E DE COLETA DE LIXO.	UND	MAGNUM	8	110,00	880,00
51	3833 - PNEU PARA (FIAT MOBI2018) – (PLACA S/ PLACA) DIMENSÕES 175/65 R14	UND	TORNEL	4	260,00	1.040,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 71.400,00</b>	

**35 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	373 - PNEU DIANTEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÃO 7.50	UND	ALLIANCE	2	495,00	990,00
6	377 - PNEU PARA (CAMINHÃO PIPA ANO 2013/2014 - PLACA 5691) DIMENSÕES FR 275/80 R22.5	UND	FATE	12	1.795,00	21.540,00
9	380 - PNEU PARA (PÁ CARREGADEIRA ANO 2013) DIMENSÕES 17.5-25 16 LONAS	UND	CANSO	4	4.015,00	16.060,00
10	381 - PNEU PARA (MOTONIVELADORA ANO 2012) DIMENSÕES 14.00-24	UND	CANSO	6	2.750,00	16.500,00
12	2276 - CÂMERA DE AR DIANTEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 12.4.24.	UND	MAGNUM	2	158,00	316,00
14	2280 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÃO 7.50	UND	MAGNUM	2	67,00	134,00
17	3864 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON ANO 2011), DIMENSÕES IT 323 12.165.	UND	MAGNUM	2	110,00	220,00
20	2300 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 1.000 R20, APLICAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 – PLACA OVZ 4976.	UND	JFF	12	57,00	684,00
21	3853 - VALVULA PITO PARA PNEU SEM CAMARA R 13 OU 14	UND	BREMEN	52	2,50	130,00
22	2274 - PNEUS COM DIMENSÕES FG 85215/75 R17.5, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 2012/2013 – PLACA OJT 8045	UND	LING LONG	8	800,00	6.400,00
23	2275 - PNEUS COM DIMENSÕES FG 85215/75 R17.5, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO ONIBUS VOLARE V6 2005 PLACA NNN 4216	UND	LING LONG	8	800,00	6.400,00
28	2266 - PNEUS COM DIMENSÕES 175/70 R13, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO FIAT UNO ANO 2013 – PLACA OJV 3594	UND	FATE	4	199,00	796,00
29	2267 - PNEUS COM DIMENSÕES 175/70 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO AMBULÂNCIA DOBLÓ ANO 2012-2013, PLACA UJO6204.	UND	FATE	4	263,00	1.052,00
33	2270 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 90X90/18, APLICAÇÃO MOTO CG 125 FAN ANO 2009 – PLACA NNU 7100	UND	BRASPLUS	2	15,00	30,00
37	3873 - PNEUS COM DIMENSÕES 215/75 R17.5, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA MICRO ONIBUS (VOLARE ANO 2018 – PLACA RGN 9A80	UND	LING LONG	6	800,00	4.800,00
43	385 - PNEU PARA (COLETORES DO LIXO DO ABATEDOURO) DIMENSÕES 175/70 R13	UND	FATE	2	199,00	398,00
49	2285 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253 COMPACTADOR E DE COLETA DE LIXO.	UND	JFF	8	57,00	456,00
50	3854 - PNEU PARA PIPA DO TRATOR DIMENSÕES CT 52 750/16	UND	ALLIANCE	4	510,00	2.040,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 78.946,00</b>	

**675 - L E PNEUS LTDA (08.576.605/0001-37)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	378 - PNEU DIANTEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON ANO 2011), DIMENSÕES IT 323 12.165.	UND	PETLAS	2	1.000,00	2.000,00
13	2277 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 18.4-30	UND	MAGNUM	2	260,00	520,00
15	2281 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÕES 18.4-30	UND	MAGNUM	2	260,00	520,00
19	3866 - CÂMARA DE AR PARA (PÁ CARREGADEIRA ANO 2013) DIMENSÕES 17.5-25 16	UND	MAGNUM	4	300,00	1.200,00
38	372 - PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 18.4/15-34.	UND	PETLAS	2	3.300,00	6.600,00
41	384 - PNEU PARA (CARROÇÃO DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	PIRELLI	4	575,00	2.300,00
42	383 - PNEU PARA (CARROÇÃO DA CARNE) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	PIRELLI	4	575,00	2.300,00
44	2301 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES CT 52 700/16, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO CARROÇÃO DA CARNE	UND	MAGNUM	4	50,00	200,00

45	2287 - CÂMARA DE AR PARA (CARROÇÃO DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	MAGNUM	4	50,00	200,00
46	2282 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 - ANO 1990), DIMENSÕES 18.4/15-34.	UND	MAGNUM	2	310,00	620,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 16.460,00</b>	

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**4BBE94A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PP 011/2019 - SRP**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PP 011/2019 - SRP, conforme tabela discriminativa abaixo:

**447 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME (13.151.333/0001-63)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	369 - PNEU DIANTEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 12.4.24.	UND	MRL	2	1.690,00	3.380,00
2	430 - PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 18.4-30	UND	MRL	2	3.040,00	6.080,00
4	374 - PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÕES 18.4-30	UND	MRL	2	3.040,00	6.080,00
5	376 - PNEU PARA (CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 - PLACA OVZ 4976) DIMENSÕES 10.00 R20	UND	CENTELLA	12	1.170,00	14.040,00
8	379 - PNEU TRASEIRO PARA (RETROSCAVADEIRA RD 406 RANDON, ANO 2011), DIMENSÕES IT 525 1951,24	UND	MRL	2	3.040,00	6.080,00
11	2963 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O SAVEIRO (FRIGORÍFICA) FLEX ANO 2015/2016 - PLACA QGC 3015	UND	TORNEL	4	245,00	980,00
16	2299 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 1.000 R20, APLICAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 - PLACA OVZ 4976	UND	MAGNUM	12	110,00	1.320,00
18	3865 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (RETROSCAVADEIRA RD 406 RANDON, ANO 2011), DIMENSÕES IT 525 1951,24	UND	MAGNUM	2	290,00	580,00
24	2271 - PNEUS COM DIMENSÕES 900-20 LD 35, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 - PLACA NOH 8028	UND	CENTELLA	8	999,00	7.992,00
25	2272 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 900-20 LD 35, APLICAÇÃO ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 - PLACA NOH 8028	UND	MAGNUM	8	97,00	776,00
26	2273 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 900-20 LD 35, APLICAÇÃO ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 - PLACA NOH 8028	UND	ECOBOR	8	58,00	464,00
27	2264 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/60 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O PALIO WEEKEND ANO 2013/2014 - PLACA OWE 3389	UND	GT RADIAL	4	285,00	1.140,00
30	2960 - PNEUS COM DIMENSÕES 205/60 R15, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O SAVEIRO TECFORM ABI (AMBULÂNCIA) ANO 2017/2018 - PLACA QGS 5460	UND	WESTLAKE	8	340,00	2.720,00
31	2961 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O GOL 1.0 FLEX ANO 2017 - PLACA QGH 5896	UND	TORNEL	8	245,00	1.960,00
32	2269 - PNEUS COM DIMENSÕES 90X90/18, APLICAÇÃO MOTO CG 125 FAN ANO 2009 - PLACA NNU 7100	UND	MAGGION	2	130,00	260,00
34	3870 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA GOL 1.0 ANO 2018, FLEX DE PLACA QGJ-7964.	UND	TORNEL	8	245,00	1.960,00
35	3871 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA AMBULANCIA FIORINE ANO 2018 - PLACA QGM 0576	UND	TORNEL	8	245,00	1.960,00
36	3872 - PNEUS COM DIMENSÕES 175/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA FIAT UNO ANO 2018 - PLACA QGN 2997	UND	TORNEL	4	260,00	1.040,00
39	371 - PNEU DIANTEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 - ANO 1990), DIMENSÕES 7.50 R18.	UND	MRL	2	585,00	1.170,00
40	2283 - PNEUS DE DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253 COMPACTADOR E DE COLETA DE LIXO.	UND	CENTELLA	8	1.170,00	9.360,00
47	2278 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 - ANO 1990), DIMENSÕES 7.50 R18.	UND	MAGNUM	2	69,00	138,00
48	2284 - CÂMARA DE AR DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253 COMPACTADOR E DE COLETA DE LIXO.	UND	MAGNUM	8	110,00	880,00
51	3833 - PNEU PARA (FIAT MOBI2018) - (PLACA S/ PLACA) DIMENSÕES 175/65 R14	UND	TORNEL	4	260,00	1.040,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 71.400,00</b>	

**35 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	373 - PNEU DIANTEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÃO 7.50	UND	ALLIANCE	2	495,00	990,00
6	377 - PNEU PARA (CAMINHÃO PIPA ANO 2013/2014 - PLACA 5691) DIMENSÕES FR 275/80 R22.5	UND	FATE	12	1.795,00	21.540,00
9	380 - PNEU PARA (PÁ CARREGADEIRA ANO 2013) DIMENSÕES 17.5-25 16 LONAS	UND	CANSO	4	4.015,00	16.060,00
10	381 - PNEU PARA (MOTONIVELADORA ANO 2012) DIMENSÕES 14.00-24	UND	CANSO	6	2.750,00	16.500,00



12	2276 - CÂMERA DE AR DIANTEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 12.4.24.	UND	MAGNUM	2	158,00	316,00
14	2280 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÃO 7.50	UND	MAGNUM	2	67,00	134,00
17	3864 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON ANO 2011), DIMENSÕES IT 323 12.165.	UND	MAGNUM	2	110,00	220,00
20	2300 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 1.000 R20, APLICAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 - PLACA OVZ 4976.	UND	JFF	12	57,00	684,00
21	3853 - VALVULA PITO PARA PNEU SEM CAMARA R 13 OU 14	UND	BREMEN	52	2,50	130,00
22	2274 - PNEUS COM DIMENSÕES FG 85215/75 R17.5, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 2012/2013 - PLACA OJT 8045	UND	LING LONG	8	800,00	6.400,00
23	2275 - PNEUS COM DIMENSÕES FG 85215/75 R17.5, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO ONIBUS VOLARE V6 2005 PLACA NNN 4216	UND	LING LONG	8	800,00	6.400,00
28	2266 - PNEUS COM DIMENSÕES 175/70 R13, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO FIAT UNO ANO 2013 - PLACA OJV 3594	UND	FATE	4	199,00	796,00
29	2267 - PNEUS COM DIMENSÕES 175/70 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO AMBULÂNCIA DOBLÔ ANO 2012-2013, PLACA UJO6204.	UND	FATE	4	263,00	1.052,00
33	2270 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 90X90/18, APLICAÇÃO MOTO CG 125 FAN ANO 2009 - PLACA NNU 7100	UND	BRASPLUS	2	15,00	30,00
37	3873 - PNEUS COM DIMENSÕES 215/75 R17.5, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA MICRO ONIBUS (VOLARE ANO 2018 - PLACA RGN 9A80	UND	LING LONG	6	800,00	4.800,00
43	385 - PNEU PARA (COLETORES DO LIXO DO ABATEDOURO) DIMENSÕES 175/70 R13	UND	FATE	2	199,00	398,00
49	2285 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO 2011/2012 - PLACA NNZ.4253 COMPACTADOR E DE COLETA DE LIXO.	UND	JFF	8	57,00	456,00
50	3854 - PNEU PARA PIPA DO TRATOR DIMENSÕES CT 52 750/16	UND	ALIANCE	4	510,00	2.040,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 78.946,00</b>	

**675 - L E PNEUS LTDA (08.576.605/0001-37)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	378 - PNEU DIANTEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON ANO 2011), DIMENSÕES IT 323 12.165.	UND	PETLAS	2	1.000,00	2.000,00
13	2277 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 18.4-30	UND	MAGNUM	2	260,00	520,00
15	2281 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÕES 18.4-30	UND	MAGNUM	2	260,00	520,00
19	3866 - CÂMARA DE AR PARA (PÁ CARREGADEIRA ANO 2013) DIMENSÕES 17.5-25 16	UND	MAGNUM	4	300,00	1.200,00
38	372 - PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 - ANO 1990), DIMENSÕES 18.4/15-34.	UND	PETLAS	2	3.300,00	6.600,00
41	384 - PNEU PARA (CARROÇÃO DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	PIRELLI	4	575,00	2.300,00
42	383 - PNEU PARA (CARROÇÃO DA CARNE) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	PIRELLI	4	575,00	2.300,00
44	2301 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES CT 52 700/16, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO CARROÇÃO DA CARNE	UND	MAGNUM	4	50,00	200,00
45	2287 - CÂMARA DE AR PARA (CARROÇÃO DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	MAGNUM	4	50,00	200,00
46	2282 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 - ANO 1990), DIMENSÕES 18.4/15-34.	UND	MAGNUM	2	310,00	620,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 16.460,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 22/04/2019.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**393F575B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 22/03/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PP 011/2019 - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS, DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**447 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME (13.151.333/0001-63)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	369 - PNEU DIANTEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 12.4.24.	UND	MRL	2	1.690,00	3.380,00
2	430 - PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 18.4-30	UND	MRL	2	3.040,00	6.080,00
4	374 - PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÕES 18.4-30	UND	MRL	2	3.040,00	6.080,00
5	376 - PNEU PARA (CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 - PLACA OVZ 4976) DIMENSÕES 10.00 R20	UND	CENTELLA	12	1.170,00	14.040,00
8	379 - PNEU TRASEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON, ANO 2011), DIMENSÕES IT 525 1951.24	UND	MRL	2	3.040,00	6.080,00

11	2963 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O SAVEIRO (FRIGORIFICA) FLEX ANO 2015/2016 – PLACA QGC 3015	UND	TORNEL	4	245,00	980,00
16	2299 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 1.000 R20, APLICAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 – PLACA OVZ 4976	UND	MAGNUM	12	110,00	1.320,00
18	3865 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (RETROSCAVADEIRA RD 406 RANDON, ANO 2011), DIMENSÕES IT 525 1951.24	UND	MAGNUM	2	290,00	580,00
24	2271 - PNEUS COM DIMENSÕES 900-20 LD 35, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 – PLACA NOH 8028	UND	CENTELLA	8	999,00	7.992,00
25	2272 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 900-20 LD 35, APLICAÇÃO ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 – PLACA NOH 8028	UND	MAGNUM	8	97,00	776,00
26	2273 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 900-20 LD 35, APLICAÇÃO ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 – PLACA NOH 8028	UND	ECOBOR	8	58,00	464,00
27	2264 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/60 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O PALIO WEEKEND ANO 2013/2014 – PLACA OWE 3389	UND	GT RADIAL	4	285,00	1.140,00
30	2960 - PNEUS COM DIMENSÕES 205/60 R15, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O SAVEIRO TECFORM ABI (AMBULÂNCIA) ANO 2017/2018 – PLACA QGS 5460	UND	WESTLAKE	8	340,00	2.720,00
31	2961 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O GOL 1.0 FLEX ANO 2017 – PLACA QGH 5896	UND	TORNEL	8	245,00	1.960,00
32	2269 - PNEUS COM DIMENSÕES 90X90/18, APLICAÇÃO MOTO CG 125 FAN ANO 2009 – PLACA NNU 7100	UND	MAGGION	2	130,00	260,00
34	3870 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA GOL 1.0 ANO 2018, FLEX DE PLACA QGJ-7964.	UND	TORNEL	8	245,00	1.960,00
35	3871 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA AMBULANCIA FIORINE ANO 2018 – PLACA QGM 0576	UND	TORNEL	8	245,00	1.960,00
36	3872 - PNEUS COM DIMENSÕES 175/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA FIAT UNO ANO 2018 – PLACA QGN 2997	UND	TORNEL	4	260,00	1.040,00
39	371 - PNEU DIANTEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 7,50 R18.	UND	MRL	2	585,00	1.170,00
40	2283 - PNEUS DE DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253 COMPACTADOR E DE COLETA DE LIXO.	UND	CENTELLA	8	1.170,00	9.360,00
47	2278 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 7,50 R18.	UND	MAGNUM	2	69,00	138,00
48	2284 - CÂMARA DE AR DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253 COMPACTADOR E DE COLETA DE LIXO.	UND	MAGNUM	8	110,00	880,00
51	3833 - PNEU PARA (FIAT MOBI2018) – (PLACA S/ PLACA) DIMENSÕES 175/65 R14	UND	TORNEL	4	260,00	1.040,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 71.400,00</b>	

**35 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	373 - PNEU DIANTEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÃO 7.50	UND	ALLIANCE	2	495,00	990,00
6	377 - PNEU PARA (CAMINHÃO PIPA ANO 2013/2014 – PLACA 5691) DIMENSÕES FR 275/80 R22.5	UND	FATE	12	1.795,00	21.540,00
9	380 - PNEU PARA (PÁ CARREGADEIRA ANO 2013) DIMENSÕES 17,5-25 16 LONAS	UND	CANSO	4	4.015,00	16.060,00
10	381 - PNEU PARA (MOTONIVELADORA ANO 2012) DIMENSÕES 14.00-24	UND	CANSO	6	2.750,00	16.500,00
12	2276 - CÂMERA DE AR DIANTEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 12,4.24.	UND	MAGNUM	2	158,00	316,00
14	2280 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÃO 7,50	UND	MAGNUM	2	67,00	134,00
17	3864 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (RETROSCAVADEIRA RD 406 RANDON ANO 2011), DIMENSÕES IT 323 12.165.	UND	MAGNUM	2	110,00	220,00
20	2300 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 1.000 R20, APLICAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 – PLACA OVZ 4976.	UND	JFF	12	57,00	684,00
21	3853 - VALVULA PITO PARA PNEU SEM CAMARA R 13 OU 14	UND	BREMEN	52	2,50	130,00
22	2274 - PNEUS COM DIMENSÕES FG 85215/75 R17,5, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 2012/2013 – PLACA OJT 8045	UND	LING LONG	8	800,00	6.400,00
23	2275 - PNEUS COM DIMENSÕES FG 85215/75 R17,5, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO ONIBUS VOLARE V6 2005 PLACA NNN 4216	UND	LING LONG	8	800,00	6.400,00
28	2266 - PNEUS COM DIMENSÕES 175/70 R13, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO FIAT UNO ANO 2013 – PLACA OJV 3594	UND	FATE	4	199,00	796,00
29	2267 - PNEUS COM DIMENSÕES 175/70 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO AMBULÂNCIA DOBLÔ ANO 2012-2013, PLACA UJO6204.	UND	FATE	4	263,00	1.052,00
33	2270 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 90X90/18, APLICAÇÃO MOTO CG 125 FAN ANO 2009 – PLACA NNU 7100	UND	BRASPLUS	2	15,00	30,00
37	3873 - PNEUS COM DIMENSÕES 215/75 R17,5, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA MICRO ONIBUS (VOLARE ANO 2018 – PLACA RGN 9A80	UND	LING LONG	6	800,00	4.800,00
43	385 - PNEU PARA (COLETORES DO LIXO DO ABATEDOURO) DIMENSÕES 175/70 R13	UND	FATE	2	199,00	398,00
49	2285 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253 COMPACTADOR E DE COLETA DE LIXO.	UND	JFF	8	57,00	456,00
50	3854 - PNEU PARA PIPA DO TRATOR DIMENSÕES CT 52 750/16	UND	ALLIANCE	4	510,00	2.040,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 78.946,00</b>	

**675 - L E PNEUS LTDA (08.576.605/0001-37)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	378 - PNEU DIANTEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON ANO 2011), DIMENSÕES IT 323 12.165.	UND	PETLAS	2	1.000,00	2.000,00
13	2277 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 18.4-30	UND	MAGNUM	2	260,00	520,00
15	2281 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÕES 18.4-30	UND	MAGNUM	2	260,00	520,00
19	3866 - CÂMARA DE AR PARA (PÁ CARREGADEIRA ANO 2013) DIMENSÕES 17.5-25 16	UND	MAGNUM	4	300,00	1.200,00
38	372 - PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 - ANO 1990), DIMENSÕES 18.4/15-34.	UND	PETLAS	2	3.300,00	6.600,00
41	384 - PNEU PARA (CARROÇÃO DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	PIRELLI	4	575,00	2.300,00
42	383 - PNEU PARA (CARROÇÃO DA CARNE) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	PIRELLI	4	575,00	2.300,00
44	2301 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES CT 52 700/16, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO CARROÇÃO DA CARNE	UND	MAGNUM	4	50,00	200,00
45	2287 - CÂMARA DE AR PARA (CARROÇÃO DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	MAGNUM	4	50,00	200,00
46	2282 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 - ANO 1990), DIMENSÕES 18.4/15-34.	UND	MAGNUM	2	310,00	620,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 16.460,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 22/03/2019.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:EBFA443A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 011/2019 - SRP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 011/2019 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****447 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME (13.151.333/0001-63)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	369 - PNEU DIANTEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 12.4.24.	UND	MRL	2	1.690,00	3.380,00
2	430 - PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 18.4-30	UND	MRL	2	3.040,00	6.080,00
4	374 - PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÕES 18.4-30	UND	MRL	2	3.040,00	6.080,00
5	376 - PNEU PARA (CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 - PLACA OVZ 4976) DIMENSÕES 10.00 R20	UND	CENTELLA	12	1.170,00	14.040,00
8	379 - PNEU TRASEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON, ANO 2011), DIMENSÕES IT 525 1951.24	UND	MRL	2	3.040,00	6.080,00
11	2963 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O SAVEIRO (FRIGORIFICA) FLEX ANO 2015/2016 - PLACA QGC 3015	UND	TORNEL	4	245,00	980,00
16	2299 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 1.000 R20, APLICAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 - PLACA OVZ 4976	UND	MAGNUM	12	110,00	1.320,00
18	3865 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON, ANO 2011), DIMENSÕES IT 525 1951.24	UND	MAGNUM	2	290,00	580,00
24	2271 - PNEUS COM DIMENSÕES 900-20 LD 35, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 - PLACA NOH 8028	UND	CENTELLA	8	999,00	7.992,00
25	2272 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 900-20 LD 35, APLICAÇÃO ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 - PLACA NOH 8028	UND	MAGNUM	8	97,00	776,00
26	2273 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 900-20 LD 35, APLICAÇÃO ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 - PLACA NOH 8028	UND	ECOBOR	8	58,00	464,00
27	2264 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/60 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O PALIO WEEKEND ANO 2013/2014 - PLACA OWE 3389	UND	GT RADIAL	4	285,00	1.140,00
30	2960 - PNEUS COM DIMENSÕES 205/60 R15, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O SAVEIRO TECFORM AB1 (AMBULÂNCIA) ANO 2017/2018 - PLACA QGS 5460	UND	WESTLAKE	8	340,00	2.720,00
31	2961 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O GOL 1.0 FLEX ANO 2017 - PLACA QGH 5896	UND	TORNEL	8	245,00	1.960,00
32	2269 - PNEUS COM DIMENSÕES 90X90/18, APLICAÇÃO MOTO CG 125 FAN ANO 2009 - PLACA NNU 7100	UND	MAGGION	2	130,00	260,00
34	3870 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA GOL 1.0 ANO 2018, FLEX DE PLACA QGJ-7964.	UND	TORNEL	8	245,00	1.960,00
35	3871 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA AMBULANCIA FIORINE ANO 2018 - PLACA QGM 0576	UND	TORNEL	8	245,00	1.960,00
36	3872 - PNEUS COM DIMENSÕES 175/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA FIAT UNO ANO 2018 - PLACA QGN 2997	UND	TORNEL	4	260,00	1.040,00
39	371 - PNEU DIANTEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 - ANO 1990), DIMENSÕES 7.50 R18.	UND	MRL	2	585,00	1.170,00
40	2283 - PNEUS DE DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO	UND	CENTELLA	8	1.170,00	9.360,00

	FORD 1717 ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253 COMPACTADOR E DE COLETA DE LIXO.					
47	2278 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 - ANO 1990), DIMENSÕES 7.50 R18.	UND	MAGNUM	2	69,00	138,00
48	2284 - CÂMARA DE AR DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253 COMPACTADOR E DE COLETA DE LIXO.	UND	MAGNUM	8	110,00	880,00
51	3833 - PNEU PARA (FIAT MOBI2018) - (PLACA S/ PLACA) DIMENSÕES 175/65 R14	UND	TORNEL	4	260,00	1.040,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 71.400,00</b>	

**35 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	373 - PNEU DIANTEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÃO 7.50	UND	ALLIANCE	2	495,00	990,00
6	377 - PNEU PARA (CAMINHÃO PIPA ANO 2013/2014 - PLACA 5691) DIMENSÕES FR 275/80 R22.5	UND	FATE	12	1.795,00	21.540,00
9	380 - PNEU PARA (PÁ CARREGADEIRA ANO 2013) DIMENSÕES 17.5-25 16 LONAS	UND	CANSO	4	4.015,00	16.060,00
10	381 - PNEU PARA (MOTONIVELADORA ANO 2012) DIMENSÕES 14.00-24	UND	CANSO	6	2.750,00	16.500,00
12	2276 - CÂMERA DE AR DIANTEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 12.4.24.	UND	MAGNUM	2	158,00	316,00
14	2280 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÃO 7.50	UND	MAGNUM	2	67,00	134,00
17	3864 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON ANO 2011), DIMENSÕES IT 323 12.165.	UND	MAGNUM	2	110,00	220,00
20	2300 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 1.000 R20, APLICAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 - PLACA OVZ 4976.	UND	JFF	12	57,00	684,00
21	3853 - VALVULA PITO PARA PNEU SEM CÂMARA R 13 OU 14	UND	BREMEN	52	2,50	130,00
22	2274 - PNEUS COM DIMENSÕES FG 85215/75 R17.5, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 2012/2013 - PLACA OJT 8045	UND	LING LONG	8	800,00	6.400,00
23	2275 - PNEUS COM DIMENSÕES FG 85215/75 R17.5, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO ONIBUS VOLARE V6 2005 PLACA NNN 4216	UND	LING LONG	8	800,00	6.400,00
28	2266 - PNEUS COM DIMENSÕES 175/70 R13, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO FIAT UNO ANO 2013 - PLACA OJV 3594	UND	FATE	4	199,00	796,00
29	2267 - PNEUS COM DIMENSÕES 175/70 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO AMBULÂNCIA DOBLÔ ANO 2012-2013, PLACA UJO6204.	UND	FATE	4	263,00	1.052,00
33	2270 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 90X90/18, APLICAÇÃO MOTO CG 125 FAN ANO 2009 - PLACA NNU 7100	UND	BRASPLUS	2	15,00	30,00
37	3873 - PNEUS COM DIMENSÕES 215/75 R17.5, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA MICRO ONIBUS (VOLARE ANO 2018 - PLACA RGN 9A80	UND	LING LONG	6	800,00	4.800,00
43	385 - PNEU PARA (COLETORES DO LIXO DO ABATEDOURO) DIMENSÕES 175/70 R13	UND	FATE	2	199,00	398,00
49	2285 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253 COMPACTADOR E DE COLETA DE LIXO.	UND	JFF	8	57,00	456,00
50	3854 - PNEU PARA PIPA DO TRATOR DIMENSÕES CT 52 750/16	UND	ALLIANCE	4	510,00	2.040,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 78.946,00</b>	

**675 - L E PNEUS LTDA (08.576.605/0001-37)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	378 - PNEU DIANTEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON ANO 2011), DIMENSÕES IT 323 12.165.	UND	PETLAS	2	1.000,00	2.000,00
13	2277 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 18.4-30	UND	MAGNUM	2	260,00	520,00
15	2281 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÕES 18.4-30	UND	MAGNUM	2	260,00	520,00
19	3866 - CÂMARA DE AR PARA (PÁ CARREGADEIRA ANO 2013) DIMENSÕES 17.5-25 16	UND	MAGNUM	4	300,00	1.200,00
38	372 - PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 - ANO 1990), DIMENSÕES 18.4/15-34.	UND	PETLAS	2	3.300,00	6.600,00
41	384 - PNEU PARA (CARROÇÃO DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	PIRELLI	4	575,00	2.300,00
42	383 - PNEU PARA (CARROÇÃO DA CARNE) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	PIRELLI	4	575,00	2.300,00
44	2301 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES CT 52 700/16, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO CARROÇÃO DA CARNE	UND	MAGNUM	4	50,00	200,00
45	2287 - CÂMARA DE AR PARA (CARROÇÃO DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	MAGNUM	4	50,00	200,00
46	2282 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 - ANO 1990), DIMENSÕES 18.4/15-34.	UND	MAGNUM	2	310,00	620,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 16.460,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 22/04/2019.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**2C9525A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA REGISTRO DE PREÇOS PP 005-2019**

CNPJ: 08.145.153/0001-39

AV DINARTE MARIZ, 288 - CENTRO - PASSAGEM-RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019

Aos 17 (dezessete) dias de Abril do ano de 2019 o MUNICIPIO DE PASSAGEM, através da Prefeitura Municipal de PASSAGEM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, PASSAGEM / RN, neste ato representado pela seu Prefeito Constitucional. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430 SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n.º 630.350.064-15, residente e domiciliada à Rua Cel. Milton Freire, 05, nesta cidade de Passagem, a Comissão de Registro de Preços- CRP como ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 005/2019, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para futura Contratação de Empresa para aquisição de Pneus, Proteções, Câmara de Ar e Acessórios, para atender demanda das secretarias municipais na manutenção de veículos leves, utilitários, médios, semi pesados e máquinas pesadas da Frota Municipal de Passagem-RN, processado nos termos do Processo Administrativo nº. 05022019/02, a qual constituiu-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços para futura Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Proteções, Câmaras de Ar e Acessórios, para atender demanda das Secretarias Municipais em manutenção dos Veículos leves e utilitários, médios, semi pesados e máquinas pesadas da Frota da Prefeitura Municipal de Passagem-RN.. cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra à presente ARP, a Prefeitura Municipal de PASSAGEM, neste Ato representada pela Comissão de Registro de Preços - CRP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da CRP (Comissão de Registro de Preços), têm as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Entregar os materiais solicitados num prazo de até 03 (três) dias a partir do recebimento da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- fornecer os serviços conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar os exames em sede ou ponto de apoio na sede do município ou em raio não superior a 25km da sede do município de Passagem-RN
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos veículos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: PNEUS SHOP LTDA; C.N.P.J. nº 09.524.685/0001-40, estabelecida à AV BERNARDO VIEIRA, 216, BOM PASTOR, Natal RN, (84) 3653-1700, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA., C.P.F. nº 425.146.654-34, R.G. nº 1920553 SSP RN.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAMARA DE AR 12.4-24 - Marca.: PIRELI	UNIDADE	24,00	194,000	4.656,00
00008	PNEU 1000-20 CT 65 16 - Marca.: CENTELHA	UNIDADE	30,00	1.190,000	35.700,00
00009	PNEU 275/80 R22.5 - Marca.: FATE	UNIDADE	30,00	1.630,000	48.900,00
00010	PNEU 650-16 CT52 - Marca.: PIRELI	UNIDADE	6,00	378,300	2.269,80
00012	PNEU 12.4-24TT 10TM 95 - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	24,00	1.455,000	34.920,00
00013	PNEU 18.4-30 TM 95 10 - Marca.: PERELLI	UNIDADE	12,00	2.716,000	32.592,00
00015	CAMARA DE AR 1000-20 - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	30,00	116,400	3.492,00
00016	PROTETOR 20R - Marca.: ABC VALAD	UNIDADE	30,00	38,800	1.164,00
00017	CAMARA DE AR 6.50/700-R16 TR15 - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	6,00	43,000	258,00
00018	PROTETOR 16R - Marca.: ABC VALID	UNIDADE	6,00	28,000	168,00
00019	PNEU 750-16 CT 52 - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	46,00	560,000	25.760,00
00024	CAMARA DE AR 90/90-18 - Marca.: VIPAL	UNIDADE	8,00	48,500	388,00
00025	PNEU 90/90-18 - Marca.: VIPAL	UNIDADE	8,00	164,900	1.319,20

00026	PNEU 195/65R15 91H - Marca.: GT RADIAL	UNIDADE	44.00	290,000	12.760,00
00027	PNEU 175/70R 13 82T - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	44.00	180,000	7.920,00
00029	PNEU 205/60R15 91V - Marca.: GT RADIAL	UNIDADE	32.00	329,000	10.528,00
00030	PNEU 175/70 R14 - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	44.00	225,000	9.900,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>232.695,00</b>

Empresa: A 3 SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI; C.N.P.J. nº 29.834.638/0001-00, estabelecida à Rua Padre José Anchieta, 999, Bairro Jardins, São Gonçalo do Amarante RN, (84) 99696-8366, representada neste ato pelo Sr(a). ANDREA FRUTUOSO DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 028.669.584-70, R.G. nº 1757202 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	PNEU 17.5-25TL 12 - Marca.: MACHER	UNIDADE	12.00	3.500,000	42.000,00
00005	PNEU 12.5/80-18TL 10 - Marca.: MRL	UNIDADE	6.00	1.510,000	9.060,00
00006	PNEU 19.5L24TL 10 - Marca.: MACHER	UNIDADE	6.00	2.850,000	17.100,00
00007	PNEU 14.00-24TT 10(G2/G2) - Marca.: MACHER	UNIDADE	12.00	2.600,000	31.200,00
00011	PNEU 10.5/65-16TT 8 - Marca.: SPDEEWAYS	UNIDADE	8.00	700,000	5.600,00
00014	PNEU 18.4-34 - Marca.: MACHER	UNIDADE	12.00	3.155,000	37.860,00
00020	CAMARA DE AR 10.5/65 - Marca.: XBRI	UNIDADE	8.00	193,000	1.544,00
00021	PNEU 900-20 CT65 - Marca.: MAGNUM	UNIDADE	20.00	1.070,000	21.400,00
00022	CÂMARA DE AR 900-20 - Marca.: XBRI	UNIDADE	20.00	97,000	1.940,00
00028	PNEU 225/75R 16C 118R - Marca.: HIFLY	UNIDADE	40.00	560,000	22.400,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>190.104,00</b>

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o órgão gerenciador a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinar a contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumo das do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, na sede da CPL, Prefeitura Municipal de Passagem, situada a Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 - Centro - Passagem- RN

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os veículos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- Deverão ser entregues sem quaisquer encargos, taxas ou multas e com todos os itens de segurança.
- A contratação dar-se-á conforme solicitação através de ordem de serviço, conforme necessidades das secretarias municipais

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 - Não serão aceitos exames sem data e assinatura do profissional responsável e em desacordo com o Termo de Referência e na proposta de preços.

12.03 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 - Constatada irregularidades no objeto contratual a Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Contratado terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeitura Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

PASSAGEM / RN, 17 de Abril de 2019.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

P/ EMPRESAS:

FIRMA: PNEU'S SHOP LTDA - CNPJ: 09.524.685/0001-40

Representante legal: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG: 1.920.553 e CPF: 425.146.654-34.

Assinatura: \_\_\_\_\_

FIRMA: A 3 SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 29.834.638/0001-00

Representante legal: ANDREA FRUTUOSO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG: 1.757.202 e CPF: 028.669.584-70.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador: D11CA28B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019 - PP, homologada em 17/04/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços visando contratação eventual de empresa e/ou pessoa física para fornecimento de alimentação pronta (almoço/jantar) tipo buffet, lanches e marmix na cidade de Riacho da Cruz, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 017/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**747 - WALCINETE NUNES DA SILVA 93772637434 (15.216.058/0001-44)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	13672 - Refeição tipo "buffet" – café da manhã, com refrigerante para uma (01) pessoa	UN		950	10,00	9.500,00
2	13673 - Refeição tipo "buffet" – almoço/jantar, com refrigerante para uma (01) pessoa	UN		1.250	10,00	12.500,00
<b>Total</b>					22.000,00	

**1611 - MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401 (32.352.800/0001-68)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
4	13675 - Lanche e refrigerante/suco para 01 (uma) pessoa	UN		1.350	9,50	12.825,00
<b>Total</b>					12.825,00	

**1492 - PAMELA MAIA ZAFALON (706.535.124-65)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
3	13674 - Refeição tipo "marmiteix" com refrigerante para uma (01) pessoa	UN		1.070	10,00	10.700,00
<b>Total</b>					10.700,00	

**Item: 1 - Refeição tipo "buffet" – café da manhã, com refrigerante para uma (01) pessoa**

Unidade de medida: UN Quantidade: 950

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
747 - WALCINETE NUNES DA SILVA 93772637434	10,00	
1492 - PAMELA MAIA ZAFALON	11,00	

**Item: 2 - Refeição tipo "buffet" – almoço/jantar, com refrigerante para uma (01) pessoa**

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.250

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
747 - WALCINETE NUNES DA SILVA 93772637434	10,00	
1492 - PAMELA MAIA ZAFALON	11,00	

**Item: 3 - Refeição tipo "marmiteix" com refrigerante para uma (01) pessoa**

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.070

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
747 - WALCINETE NUNES DA SILVA 93772637434	10,50	
1492 - PAMELA MAIA ZAFALON	10,00	

**Item: 4 - Lanche e refrigerante/suco para 01 (uma) pessoa**

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.350

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
747 - WALCINETE NUNES DA SILVA 93772637434	10,50	
1492 - PAMELA MAIA ZAFALON	11,00	
1611 - MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401	9,50	

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 22/04/2019, tendo seu término em 22/04/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 22/04/2019.

### ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz  
CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04  
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES  
Prefeita  
CPF nº 289.106.054-72

### FUTURA CONTRATADA

WALCINETE NUNES DA SILVA 93772637434  
CNPJ: 15.216.058/0001-44

PAMELA MAIA ZAFALON  
CPF: 706.535.124-65

MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401  
CNPJ: 32.352.800/0001-68

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**0BDD7660

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

### GABINETE DO PREFEITO

#### ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190037 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019

#### PROCESSO Nº: 25030003/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 kg (GÁS DE COZINHA) E GELO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES PÚBLICAS, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial- SRP tipo menor preço por item, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa e publicada no DOM em 22/04/2019, conforme abaixo especificada.

#### EMPRESA GANHADORA: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI

CNPJ: 08.700.130/0001-49

ENBDEREÇO: TRAVESSA FRANCISCO ANTÔNIO, S/N, CENTRO – SÃO TOMÉ/RN – CEP: 59.400-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTE.	MARCA	VAL. UNIT R\$	VAL. TOTAL R\$
01	GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO DE 13 KG) – Carga de Gás GLP “GÁS DE COZINHA” – Botijão P-13, com lacre, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.	UND	1.262	NACIONALGÁS	74,00	93.388,00
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GARRAFÃO) C/ 20 (VINTE) LITROS, Carga de água mineral, garrafão plástico de 20 (vinte) litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	GF	2.875	INAMAR	5,80	16.675,00

**VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 110.063,00 (Cento e dez mil e sessenta e três reais).**

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**6A7716A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESCALA MÉDICA- MAIO/2019**

ESCALA MÉDICA- MAIO/2019						
NOME	ALLAN MALHEIROS STOLTEMBERG	NICHOLAS GABRIEL R. DE CARVALHO	DÉBORA NOGUEIRA FERNANDES	JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANDA	LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	
CARGO	MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO	
CRMN	9741	4093	9736	7853	6303	
Q	1					N
Q	2		N			
S	3					
S	4					
D	5					N
S	6					N
T	7			N		
Q	8					N
Q	9		N			
S	10			N		
S	11			P		
D	12	D				N
S	13					N
T	14			N		
Q	15					N
Q	16		N			
S	17	N				
S	18	P				
D	19	D				N
S	20					N
T	21			N		
Q	22					N
Q	23		N			
S	24			N		
S	25			P		
D	26	D				N
S	27					N
T	28			N		
Q	29					N
Q	30		N			
S	31	P				
C.H. NORMAL	96	60	72	48		156
C.H. EVENTUAL	0	0	0	0		0
QTDE. PLANTÕES EXTRAS	0	0	0	0		0

LEGENDA	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
M - MANHÃ	07:00 ÀS 13:00 H	
T- TARDE	13:00 ÀS 19:00 H	Pe - Plantão Extra
N- NOTURNO	19:00 ÀS 7:00 H	De - Diurno Extra
D- DIURNO	07:00 ÀS 19:00 H	Ne - Noturno Extra
P - PLANTÃO	07:00 ÀS 07:00 H	

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F0D440A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2019 - PP 009.2019**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, DE FISIOTERAPIA E CORRELATOS.

Pelo presente termo comunica-se aos interessados as Retificações no edital do Pregão Presencial nº 009/2019, cujo OBJETO segue acima mencionado.

**1- Na planilha de itens no termo de referência acrescenta-se o item abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. ORÇADO (R\$)	VAL. TOTAL ORÇADO (R\$)
70	ITEM ACRESCENTADO: ESCADA DE DEDOS PARA FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA. MATERIAL: MADEIRA FLORESTAL, DIMENSÕES 1,38X0,09X0,3M, FIXAÇÃO NA PAREDE.		Unidade	1	92,91	92,91

2- No item 4.1, onde se lê:

“4.1. Poderão participar desta licitação qualquer licitante interessada que possua ramo comercial referente ao objeto e atenderem todas as exigências deste Edital.”

Leia-se:

“4.1. Poderão participar deste Pregão, exclusivamente, microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.”

3- Exclusão do edital dos itens 8.3.7.1 a 8.3.7.2.

Acrescenta-se que a retificação influencia na confecção das propostas, razão pela qual reaprazamos a data de abertura das propostas para o dia 13 de maio de 2019 às 09h00min.

Ficam mantidas as demais disposições do edital do Pregão Presencial nº 009/2019.

Serra de São Bento/RN, 22 de abril 2019.

LORENA DE MORAIS RODRIGUES Secretária Municipal de Saúde	WANESSA GOMES DE MORAIS Prefeita
-------------------------------------------------------------	-------------------------------------

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**2CC7206B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 07 dias de março do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 003/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, FRACIONADA DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COM MATERIAL INCLUSO, DOS TIPOS TOTAL MANDIBULAR, TOTAL MAXILAR, MAXILAR REMOVÍVEL E PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, COM MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, FRACIONADA DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COM MATERIAL INCLUSO, DOS TIPOS TOTAL MANDIBULAR, TOTAL MAXILAR, MAXILAR REMOVÍVEL E PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, COM MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: SAÚDE BRASIL COM. E SERV. ODONT. E FISIOT. EIRELI ME</b>		
CNPJ: 27.476.681/0001-98	TELEFONE: 84-99904-1447	E-MAIL: sorriabrasilrn@outlook.com
ENDEREÇO: RUA DJALMA MARANHÃO, 304, SALA E, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN, CEP: 59.075-290.		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNID.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	Prótese Total Mandibular. Especificações: Muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	1. Alginato: Hydrogun 2. Cera 7. CLASSICO3. DENTE: VIP PLUS 4. Isolante : Vip Filmes 5. Resina acrílica termopolimerizável: vip cilil plus 6. Líquido acrílico termopolimerizável: vip cilil plus.	120	UNID	150,00	18.000,00
2	Prótese Total Maxilar. Especificações: Muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	1. Alginato: Hydrogun 2. Cera 7. CLASSICO3. DENTE: VIP PLUS 4. Isolante : Vip Filmes 5. Resina acrílica termopolimerizável: vip cilil plus 6. Líquido acrílico termopolimerizável: vip cilil plus.	120,00	UNID	150,00	18.000,00
3	Prótese Parcial Mandibular. Especificações: Prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases, confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	1. Alginato: Hydrogun 2. Cera 7. CLASSICO3. DENTE: VIP PLUS 4. Isolante : Vip Filmes 5. Resina acrílica termopolimerizável: vip cilil plus 6. Líquido acrílico termopolimerizável: vip cilil plus.	120,00	UNID	150,00	18.000,00
4	Prótese Parcial Maxilar. Especificações: Prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases, confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	1. Alginato: Hydrogun 2. Cera 7. CLASSICO3. DENTE: VIP PLUS 4. Isolante : Vip Filmes 5. Resina acrílica termopolimerizável: vip cilil plus 6. Líquido acrílico termopolimerizável: vip cilil plus.	120,00	UNID	150,00	18.000,00

**TOTAL: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**— Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Art. 16 -** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal.

Empresa:

Saúde Brasil Com. e Serv. Odont. e Fisiot. EIRELI ME

**FENELON DE FREITAS CAVALCANTE NETO**

CPF: 068.351.641-00

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**E49EBC68

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL N. 670 DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

**LEI MUNICIPAL N. 670 DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

Altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº 605 de 11 de Janeiro de 2017, cria cargos comissionados e remunerações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 6º, 38, 39, 40, 47, 55, 56, 67, 85, 86, 87 e 98 da Lei Municipal nº 605 de 11 de Janeiro de 2017 (Lei de Reestruturação Organizacional do Município), os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

**TÍTULO II**  
**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

“Art. 6º.....

§4º. Os órgãos da Administração Direta, são responsáveis pelo planejamento e execução das ações de governo, são eles:

- a) Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio;
- b) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- c) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- d) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;
- e) Secretaria Municipal da Assistência Social;
- f) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- g) Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.”

**CAPÍTULO VI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

“Art. 38. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução das atividades de captação de recursos, geração de emprego e renda e expansão econômica nas áreas agrícola, pecuária e da piscicultura, compete:

I – desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando ao respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento quantitativo e qualitativo;

II – promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;

III – assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;

IV – promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execução as determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições delegadas;

V - elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento rural e ambiental;

VI - estabelecer diretrizes de preservação da fauna e flora;

VII - controle e recuperação do meio ambiente e proteção das áreas de preservação permanente;

VIII - exigir e acompanhar o estudo de impacto ambiental, realizar análise de risco e licenciamento.

IX - disciplinar as instalações e ampliações de obras ou atividades potencialmente poluidoras;

X - fiscalizar e reger estabelecimentos que comportem riscos à qualidade de vida e ao meio ambiente, assim como prevenir e combater as diversas formas de poluição;

XI - promover a educação ambiental formal e não-formal, a fim de conscientizar a população acerca da importância do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

XII – coordenar a ação voltada para a geração de trabalho e renda;

XIII – realizar atividades correlatas.

§ 2º. Ficam criados os cargos de Assistente do Secretário, Coordenador de Máquinas Agrícolas, Coordenador de Meio Ambiente e Saneamento Básico e Coordenador de Emprego e Renda.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico passa a possuir a seguinte estrutura administrativa:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Coordenadoria de Recursos Hídricos;
- c) Coordenadoria de Agricultura Irrigada;
- d) Coordenadoria de Máquinas Agrícolas;
- e) Coordenadoria de Meio Ambiente e Saneamento Básico;
- f) Coordenadoria de Pecuária e Pesca;
- g) Coordenadoria do Abatedouro Público;
- h) Coordenadoria de Emprego e Renda.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico passa a possuir os seguintes cargos:

- a) Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;
- b) Assistente do Secretário;
- c) Coordenador de Recursos Hídricos;
- d) Coordenador de Agricultura Irrigada;
- e) Coordenador de Máquinas Agrícolas;
- f) Coordenador de Meio Ambiente e Saneamento Básico;
- g) Coordenador de Pecuária e Pesca;
- h) Coordenador do Abatedouro Público;
- i) Coordenador de Emprego e Renda.”

“Art. 39. Compete ao Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico o desempenho das atividades previstas no art. 38, caput e incisos desta Lei.”

“Art. 40. Compete ao Assistente do Secretário, auxiliar o Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico no cumprimento de suas atribuições.”

## CAPÍTULO VII SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

“Art. 47. A Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução das atividades de desenvolvimento comunitário, promoção e assistência social, compete:

- I - elaborar planos, projetos e programas de desenvolvimento social;
- II – coordenar a estratégia de implementação de planos, programas e projetos e desenvolvimento social;
- III – planejar, coordenar e executar programas e atividades de apoio à pessoa portadora de necessidades especiais e dependentes químicos, visando a sua reintegração e readaptação funcional na sociedade;
- IV – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
- V – coordenar as atividades relativas às políticas para a população idosa;
- VI – prestar suporte técnico a administrativo aos Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Idoso, da Juventude, Antidrogas, de Habitação e do Conselho Tutelar;
- VII – exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

§ 5º. Compõem a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes cargos:

- a) Secretário Municipal de Assistência Social;
- b) Assistente do Secretário;

- c) Coordenador de Proteção Social Básica;
- c.1) Subcoordenador do Cadastro Único;
- c.2) Subcoordenador do PPSJ (Programas e Projetos Sociais para a Juventude).
- d) Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social;
- e) Coordenador do Programa Bolsa Família - PBF;
- f) Coordenador de Habitação.”

“Art. 55. Compete ao Coordenador de Habitação acompanhar em âmbito municipal o desenvolvimento dos serviços direcionados ao Programa de Habitação por meio de assessoramento técnico, monitoramento e avaliação, e exercer outras atividades correlatas.”

#### CAPÍTULO VIII SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

“Art.56. ....

]

§ 5º. Fica instituída a Coordenadoria de Cultura, a qual terá as atribuições afetas à Cultura.

§ 6º. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto passa a conter as seguintes unidades:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Coordenadoria de Educação;
- b.1) Subcoordenadoria de Educação;
- c) Coordenadoria de Supervisão Escolar;
- d) Coordenadoria de Projetos e Sistemas Educacionais;
- e) Coordenadoria de Merenda Escolar;
- f) Gerência de Esportes e Lazer;
- f.1) Coordenadoria de Academias e Centros Esportivos;
- f.2) Coordenadoria da Escolinha e Campeonatos de Futebol.
- g) Gerência de Transporte Escolar;
- h) Coordenadoria de Cultura.

§ 7º. A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto passa a ser composta pelos seguintes cargos:

- a) Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto;
- b) Coordenador de Educação;
- b.1) Subcoordenador de Educação;
- c) Coordenador de Supervisão Escolar;
- d) Coordenador de Projetos e Sistemas Educacionais;
- e) Coordenador de Merenda Escolar;
- f) Gerente de Esportes e Lazer;
- f.1) Coordenador de Academias e Centros Esportivos;
- f.2) Coordenador da Escolinha e Campeonatos de Futebol;
- g) Gerente de Transporte Escolar;
- h) Coordenador de Cultura.”

“Art. 67. Compete ao Coordenador de Cultura desenvolver planos, programas e projetos voltados ao incentivo à prática da Cultura no município, bem como desempenhar outras atividades correlatas.”

#### CAPÍTULO X



## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

“Art. 85. A Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução da política municipal de desenvolvimento turístico, urbano e uso do solo, compete:

- I – coordenar a elaboração e execução de projetos, serviços e obras na sua área de competência;
- II – coordenar as atividades de planejamento urbano e de implementação do Plano Diretor do Município, em colaboração com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal;
- III – coordenar as políticas de transporte e trânsito, controle urbano, estruturação urbana, saneamento básico, drenagem e limpeza urbana;
- IV – elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
- V – monitorar e avaliar a implementação dos planos, programas, e projetos de desenvolvimento urbano;
- VI – normatizar, monitorar e avaliar as ações de intervenção urbana;
- VII – coordenar a elaboração das propostas de legislação urbanística municipal;
- VIII – prestar suporte técnico e administrativo a Comissão Municipal de Defesa Civil;
- IX – contratar, conceder ou permitir, mediante processo licitatório, obras de engenharia e serviços públicos de limpeza urbana;
- X – coordenar e executar, por delegação da Secretaria Municipal de Administração, as atividades administrativas necessárias ao pleno funcionamento de suas funções específicas;
- XI – mobilizar e articular programas e ações para a abordagem territorial e para a gestão descentralizada do turismo;
- XII – planejar, coordenar, executar, fiscalizar, promover, informar, integrar e supervisionar as atividades pertinentes ao turismo, fomentar o seu desenvolvimento através de investimentos locais;
- XIII – estimular o turismo de negócios, serviços e o ecoturismo;
- XIV – incentivar e apoiar a formulação e a gestão de planos turísticos estaduais, regionais e municipais;
- XV – exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

§ 4º. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano passa a conter as seguintes unidades:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Gerência de Serviços Públicos;
- c) Gerência de Transportes e Máquinas;
- d) Gerência de Obras;
- e) Coordenadoria de Urbanismo e Paisagismo;
- f) Coordenadoria de Turismo;
- g) Setor de Engenharia e Arquitetura.

§ 5º. A estrutura organizacional da Secretaria de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, passará a conter os seguintes cargos:

- a) Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
- b) Gerente de Serviços Públicos;
- c) Gerente de Transportes e Máquinas;
- d) Gerente de Obras;
- e) Coordenador de Urbanismo e Paisagismo;
- f) Coordenador de Turismo;
- g) Fiscal de Obras;
- h) Engenheiro Civil Junior;
- i) Assistente de Engenharia;

j) Arquiteto Junior.”

“Art. 86. Compete ao Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano a execução de atividades concernentes aos objetivos previstos no art. 82, caput e incisos I a XI, desta Lei.”

“Art. 87. Compete ao Gerente de Serviços Públicos, auxiliar o Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano no planejamento de ações, planos, programas e projetos voltados ao turismo, bem como a serviços públicos tais como atividades relativas à limpeza urbana, iluminação pública, conservação de dependências, instalações, máquinas, equipamentos, instrumentos, utensílios e demais materiais de trabalho utilizados nas unidades organizacionais da Prefeitura Municipal.”

## CAPÍTULO II DOS SUBSÍDIOS E GRATIFICAÇÕES

“Art. 98. ....

Unidade	Cargo	Subsídio	Gratificação
Procuradoria Geral do Município	Assessor da Procuradoria	R\$ 1.280,00	R\$ 640,00
Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio	Assistente do Secretário	R\$ 1.160,64	R\$ 515,84
	Ouvidor	R\$ 1.547,52	R\$ 773,76
	Coordenador de Comunicação	R\$ 1.547,52	R\$ 773,76
	Subcoordenador de Comunicação	R\$ 937,00	R\$ 257,92
	Coordenador de Tombamento	R\$ 1.547,52	R\$ 773,76
	Gerente da Segurança Patrimonial	R\$ 1.934,40	R\$ 1.160,64
	Gerente do Almoxarifado Geral	R\$ 1.934,40	R\$ 1.160,64
	Gerente de Abastecimento da Frota	R\$ 1.934,40	R\$ 1.160,64
Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos	Coordenador de Arquivo Geral e Digitalização de Documentos	R\$ 1.547,52	R\$ 773,76
	Assistente de Conselhos Municipais	R\$ 1.160,64	R\$ 515,84
Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento	Técnico de Cadastro Tributos e Arrecadação	R\$ 2.579,20	R\$ 1.200,00
	Coordenador de Contabilidade	R\$ 1.547,52	R\$ 773,76
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Assistente do Secretário	R\$ 1.160,64	R\$ 515,84
	Coordenador de Máquinas Agrícolas	R\$ 1.547,52	R\$ 773,76
	Coordenador de Meio Ambiente e Saneamento Básico	R\$ 1.547,52	R\$ 773,76
	Coordenador de Emprego e Renda	R\$ 1.547,52	R\$ 773,76
Secretaria Municipal de Assistência Social	Assistente do Secretário	R\$ 1.160,64	R\$ 515,84
	Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social	R\$ 1.547,52	R\$ 773,76
	Coordenador do Programa Bolsa Família	R\$ 1.547,52	R\$ 773,76
	Subcoordenador do Cadastro Único	R\$ 937,00	R\$ 257,92
	Subcoordenador do PPSJ	R\$ 937,00	R\$ 257,92
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Gerente de Esportes e Lazer	R\$ 1.934,40	R\$ 1.160,64
	Coordenador de Supervisão Escolar	R\$ 1.547,52	R\$ 773,76
	Coordenador de Projetos e Sistemas Educacionais	R\$ 1.547,52	R\$ 773,76
	Coordenador de Academias e Centros Esportivos	R\$ 1.547,52	R\$ 773,76
	Coordenador da Escolinha e Campeonatos de Futebol	R\$ 1.547,52	R\$ 773,76
	Coordenador de Cultura	R\$ 1.547,52	R\$ 773,76
Secretaria Municipal de Saúde	Diretor da Unidade Mista de Saúde	R\$ 2.500,00	R\$ 1.000,00
	Coordenador do Programa Saúde Bucal	R\$ 1.547,52	R\$ 773,76
	Coordenador de Vigilância em Saúde	R\$ 1.547,52	R\$ 773,76
	Administrador da Unidade Mista de Saúde	R\$ 1.547,52	R\$ 773,76
	Administrador do Núcleo de Apoio à Saúde da Família	R\$ 1.547,52	R\$ 773,76
	Assistente de Direção da Unidade Mista de Saúde	R\$ 1.160,64	R\$ 515,84
	Assistente de Farmácia	R\$ 1.160,64	R\$ 515,84
	Assistente de Laboratório	R\$ 1.160,64	R\$ 515,84
	Engenheiro Junior	R\$ 1.547,52	R\$ 773,76
Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	Arquiteto Junior	R\$ 1.547,52	R\$ 773,76
	Assistente de Engenharia	R\$ 1.160,64	R\$ 515,84
	Coordenador de Turismo	R\$ 1.547,52	R\$ 773,76

Art. 2º - A Lei Municipal nº 605 de 11 de Janeiro de 2017(Lei de Reestruturação Organizacional do Município), passa a vigorar acrescida dos artigos 46-A e 90-A.

“Art. 46-A. Compete ao Coordenador de Emprego e Renda acompanhar em âmbito municipal o desenvolvimento dos serviços direcionados ao fomento a criação de emprego e renda, por meio de assessoramento técnico, monitoramento e avaliação, e exercer outras atividades correlatas.”

“Art. 90-A. Compete ao Coordenador de Turismo desenvolver planos, programas e projetos voltados ao incentivo e à prática do Turismo no município, bem como desempenhar outras atividades correlatas.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Upanema (RN), 17 de Abril de 2019, 66º Aniversário de Emancipação Política.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

D.O.M. N.º \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Pág.:

Prefeito

## ANEXO I QUADRO DE CARGOS AGRUPADOS POR SÍMBOLO (De acordo com a Lei Municipal n.º 509/2013 e a presente Lei)

SÍMBOLOS	CARGO
CCS	- Procurador Geral do Município - Controlador Geral do Município
CC1	- Secretários Municipais
CCS2	- Procurador Adjunto - Controlador Adjunto
CT	- Técnico de Recursos Humanos - Técnico de Cadastro Tributos e Arrecadação - Auditor - Técnico do Controle Interno - Consultor Jurídico - Fiscal de Tributos - Pregoeiro
CCS3	- Assessor da Procuradoria (2)
CC2DE	- Coordenador de Comunicação - Coordenador de Informática - Coordenador de Arquivo Geral e Digitalização de Documentos - Coordenador de Licitação - Coordenador de Recursos Hídricos - Coordenador de Agricultura Irrigada - Coordenador de Meio Ambiente e Saneamento Básico - Coordenador de Máquinas Agrícolas - Coordenador de Pecuária e Pesca - Coordenador do Abatedouro Público - Coordenador de Proteção Social Básica - Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - Coordenador do Bolsa Família - Coordenador de Habitação - Coordenador de Emprego e Renda - Coordenador de Educação - Coordenador de Supervisão Escolar - Coordenador de Projetos e Sistemas Educacionais - Coordenador de Merenda Escolar - Coordenador de Academias e Centros Esportivos - Coordenador da Escolinha e Campeonatos de Futebol - Coordenador de Cultura - Coordenador de Turismo - Coordenador de Contabilidade - Administradores das Unidades Básicas de Saúde (UBS) (7) - Administradores do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) - Coordenador do Programa Saúde Bucal - Coordenador de Saúde - Coordenador de Agentes de Endemias - Coordenador de Vigilância em Saúde - Coordenador de Urbanismo e Paisagismo - Coordenador de Tombamento - Arquiteto Junior - Engenheiro Junior - Ouvidor
CC2	- Assistente de Secretário (3) - Assistente de Governo e Patrimônio - Assistente dos Conselhos - Assistente de Policlínica - Assistente de Direção da Unidade Mista de Saúde - Assistente de Farmácia - Assistente de Laboratório - Assistente de Engenharia
CC3	- Subcoordenador de Comunicação - Subcoordenador do Cadastro Único - Subcoordenador do PPSJ - Subcoordenador de Educação
DIR. E FISC. OBRAS	- Diretor da Atenção Básica - Diretor da Unidade Mista de Saúde - Fiscal de Obras
DIR. CLIN.	- Diretor Clínico da Unidade Mista de Saúde
CG	- Gerente de Segurança Patrimonial - Gerente do Almoxarifado Geral - Gerente de Abastecimento da Frota - Gerente de Contratos - Gerente de Compras - Gerente de Esportes e Lazer - Gerente de Transporte Escolar - Gerente de Programas e Sistemas da Saúde - Gerente de Transportes da Saúde e ambulâncias - Gerente de Serviços Públicos - Gerente de Transportes e Máquinas - Gerente de Obras (2)

Upanema (RN), 17 de Abril de 2019, 66º Aniversário de Emancipação Política.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

D.O.M. N.º \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**7A0039A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2019**

Aos 09 dias do mês de Abril do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 015/2019, Registro de Preços nº 027/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/04/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva (com aplicação de peças) em equipamentos de Ar Condicionado, Bebedouros, Geladeira, Geláguas, Freezer, Fogão e Máquinas de Lavar da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME</b>		
CNPJ: <b>07.807.635/0001-44</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Drº Mário Negócio, 143 2º andar, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-080.</b>		
Representante: <b>JOSÉ ORLEAN PEREIRA - CPF: 027.169.854-30</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0016039 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS'S, INCLUSIVE COM MATERIAL PARA ATÉ 10 METROS DE DISTÊNCIA ENTRE A CONDENSADORA E A EVAPORADORA	UND	50,00	380,00	19.000,00
2	0016040 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS'S, INCLUSIVE COM MATERIAL PARA ATÉ 10 METROS DE DISTÊNCIA ENTRE A CONDENSADORA E A EVAPORADORA	UND	50,00	330,00	16.500,00
3	0016041 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS'S, INCLUSIVE COM MATERIAL PARA ATÉ 10 METROS DE DISTÊNCIA ENTRE A CONDENSADORA E A EVAPORADORA	UND	20,00	580,00	11.600,00
5	0016043 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BUT'S, INCLUSIVE COM A TROCA DE PEÇAS.	UND	260,00	240,00	62.400,00
6	0016044 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BUT'S, INCLUSIVE COM A TROCA DE PEÇAS.	UND	20,00	480,00	9.600,00
7	0016045 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GELADEIRA E FREEZER HORIZONTAL E VERTICAL DE 180 A 540 LITROS DE 1 OU 2 PORTAS, INCLUSIVE COM A TROCA DE PEÇAS QUE FOREM NECESSÁRIAS.	UND	40,00	240,00	9.600,00
8	0016046 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GELÁGUA E BEBEDOURO DE 1 A 3 TORNEIRAS, INCLUSIVE COM A TROCA DE PEÇAS QUE FOREM NECESSÁRIAS.	UND	60,00	145,00	8.700,00
9	0016047 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MÁQUINA DE LAVAR, INCLUSIVE COM A TROCA DE PEÇAS QUE FOREM NECESSÁRIAS.	UND	20,00	190,00	3.800,00
10	0016048 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VENTILADOR DE TETO E PAREDE, INCLUSIVE COM A TROCA DE PEÇAS QUE FOREM NECESSÁRIAS.	UND	50,00	70,00	3.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 144.700,00</b>
Cento e quarenta e quatro mil e setecentos reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 009/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 - O objeto do presente certame será executado no local e horário de cada evento institucional, em dias úteis ou não, na Zona Urbana ou Rural do Município, após a emissão da Ordem de Serviço nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.1.2. Todos os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo recolhidos ao final.

4.2 - A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar o material de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento.

4.4 A execução será de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município, quando tratar-se de fotos ou albums.

4.7.1. Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento, no menor prazo possível; possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à administração, organização e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;

4.8. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Func. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Func. dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração

SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração

SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Func. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos

AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica

PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutico Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2130	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001	Procuradoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0012	Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município
AÇÃO	2140	Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002	Controladoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0013	Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município
AÇÃO	2086	Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

### 7.1. Compete à Contratada:

Providenciar, de forma imediata o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Manter a boa higienização do ambiente onde serão condicionadas as mercadorias antes da entrega, evitando contato com animais, contaminação com produtos tóxicos, venenos e quaisquer outras substância nocivas à Saúde.

Caso se faça necessário que os equipamentos sejam alocados as instalações físicas da contratada, a mesma deverá responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e seus apensos, sendo civilmente responsável por perdas e furtos, em total ou em partes.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 09 de Abril de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Flexx Comércio E Serviços LTDA-ME

CNPJ:07.807.635/0001-44

**JOSÉ ORLEAN PEREIRA**

CPF: 027.169.854-30

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**ABC55104

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2019

Aos 09 dias do mês de Abril do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 015/2019, Registro de Preços nº 028/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/04/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva (com aplicação de peças) em equipamentos de Ar Condicionado, Bebedouros, Geladeira, Geláguas, Freezer, Fogão e Máquinas de Lavar da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490</b>		
CNPJ: <b>25.225.337/0001-28</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA JOÃO LOPES, 99 -PEGAS – Upanema – RN- CEP: 59.670-000.</b>		
Representante: <b>RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO - CPF: 09883564490</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0016042 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BUT'S, INCLUSIVE COM A TROCADE PEÇAS.	UND	150,00	428,00	64.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 64.200,00
Sessenta e quatro mil e duzentos reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 009/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

### 3. VIGÊNCIA



3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será executado no local e horário de cada evento institucional, em dias úteis ou não, na Zona Urbana ou Rural do Município, após a emissão da Ordem de Serviço nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.1.2. Todos os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo recolhidos ao final.

4.2 - A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar o material de acordo com as especificações designadas pelo Requiritante, com prioridade no atendimento.

4.4 A execução será de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município, quando tratar-se de fotos ou albums.

4.7.1. Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento, no menor prazo possível; possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à administração, organização e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;

4.8. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Func. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Func. dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano

NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração

SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Func. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos

AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica

PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutico Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2130	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001	Procuradoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0012	Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município
AÇÃO	2140	Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002	Controladoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0013	Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município
AÇÃO	2086	Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

### 7.1. Compete à Contratada:

Providenciar, de forma imediata o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Manter a boa higienização do ambiente onde serão condicionadas as mercadorias antes da entrega, evitando contato com animais, contaminação com produtos tóxicos, venenos e quaisquer outras substância nocivas à Saúde.

Caso se faça necessário que os equipamentos sejam alocados as instalações físicas da contratada, a mesma deverá responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e seus apensos, sendo civilmente responsável por perdas e furtos, em total ou em partes.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 09 de Abril de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Rafael Magnos Vieira De Carvalho 09883564490

CNPJ: 25.225.337/0001-28

**RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO**

CPF: 098.835.644-90

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**AB8B288A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2019 – PE

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 003/2019 – PE

Aos 22/04/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 003/2019 - PE, destinado a Aquisição de Ambulância Tipo A, Simples Remoção do Tipo Pick-up 4x4, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

#### 1622 - R L DE FARIAS EIRELI (19.426.365/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4279 - AMBULÂNCIA TIPO "A", SIMPLES REMOÇÃO, PICK-UP 4X4	UND	VW - AMAROCK 2.0 S 4X4 CS	1	156.999,00	156.999,00
<b>Total</b>					<b>156.999,00</b>	

Viçosa/RN, 22/04/2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**376397A7